

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 17/10/02  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 12/10/02 Número: 1954/2002  
 Direct. Regist.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 20 02

PERÍODO: 2001 A 2002  
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: MARCOS SALLES COELHO

ASSUNTO:  
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2002

INICIATIVA:  
 COMIS. DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

HISTÓRICO:  
 DISPÕE SOBRE A PERDA DE MANDATO DO  
 VEREADOR FÁBIO MENDES GLÓRIA, NOS  
 TERMOS DO ART.16, C/C ART. 15, II,  
 AMBOS DA RESOLUÇÃO 07/98.  
 obs: prazo do projeto de  
 urgência

LEITURA: 18/10/02  
 1ª DISCUSSÃO: 1/1/1  
 2ª DISCUSSÃO: 25/10/2002  
 APROVADO POR:  
 15 X 01  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: Juarez Matta  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de  
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Projeto de Resolução nº

PROJETO DE RESOLUCAO  
NUMERO PROPRIO...: 13/2002  
PROTOCOLO GERAL...: 1954/2002  
DATA PROTOCOLO...: 17/07/2002

Dispõe sobre a perda de mandato do vereador Fábio Mendes Glória, nos termos do art. 16, c/c art. 15, II, ambos da Resolução 007/98,

**Art. 1º**- Fica decretada, pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a perda do mandato do vereador Fábio Mendes Glória, filiado ao PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2002.

Adail Edmundo Lima

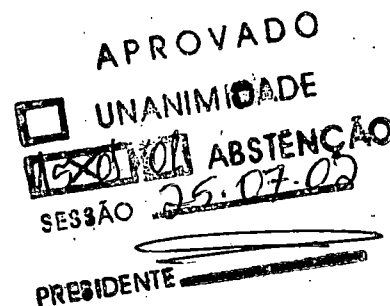
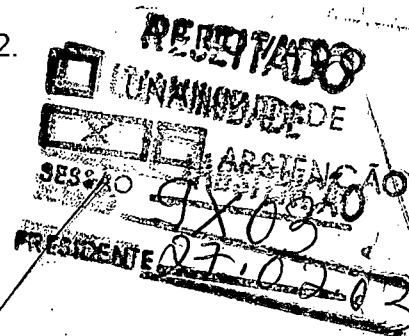
Presidente

Glauber da Silva Coelho

Relator

José Renato Dias Federici

Membro





105/02

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Considerando o parecer final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em anexo, que foi aprovado por dois votos a um a perda do mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, pois ficou constatado que o referido vereador exercitou ato ilícito, procurando desviar a administração de seus caminhos regulares, para obter vantagens indevidas em razão do exercício do mandato, tais como doações e benefícios de grupos econômicos, e praticou irregularidades graves no desempenho do mandato e encargos decorrentes, assim como abusou das prerrogativas asseguradas ao vereador, infringindo os arts. 36, II, § 1º, da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também e por fim, dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 007/98);

Considerando que o Vereador-denunciado não se comportou com correção, no exercício do múnus que lhe foi confiado pelo voto popular;

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar instituída pelo Ato da Presidência Nº 002/2002 decretou por dois votos a um a perda do mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, filiado ao PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

  
**Adail Edmundo Lima**

Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**

Relator

  
**José Renato Dias Federici**

Membro

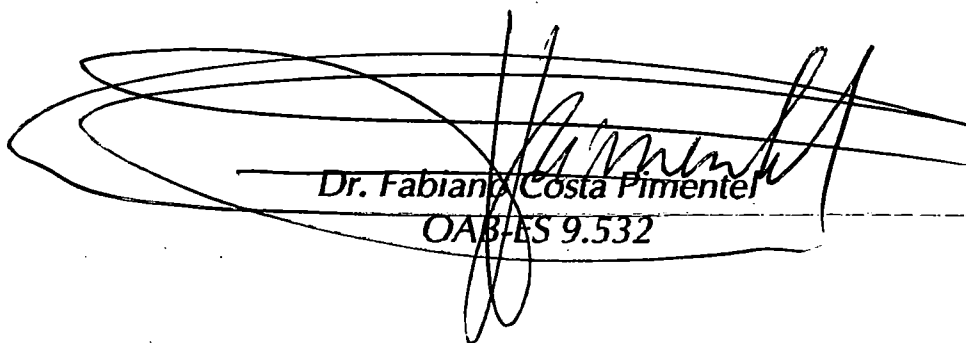
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.



REQUERIMENTOS EXTERNOS  
NUMERO PROPRIO...: /2002  
PROTOCOLO GERAL...: 2005/2002  
DATA PROTOCOLO...: 18/07/2002

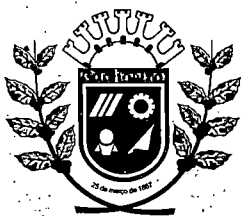
Fábio Mendes Glória, já qualificado, por seu advogado, Dr. Fabiano Costa Pimentel, OAB-ES 9.532 instrumento de mandato acostado aos autos, e com escritório consignado na nota de rodapé, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer que não seja incluído em pauta de votação o Projeto de Resolução nº 013/2002 de iniciativa da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, em virtude do vereador requerente estar de licença médica devidamente aprovada por esta Casa, na Sessão do dia 11 (onze) do corrente mês.

Nestes termos,  
P. e E. deferimento  
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de Julho de 2002.



Dr. Fabiano Costa Pimentel  
OAB-ES 9.532

*cidw*  
18.07.02



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

jes 04  
*[Signature]*

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2002**  
**INICIATIVA: Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre perda de mandato de vereador.

À luz do art. 117 do Regimento Interno, nada a obstacular, a tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2002.

*[Signature]*  
**Ângela de Paula Barboza**  
**Diretora Legislativa**



Jesus

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2002**

**INICIATIVA: CEDP.**

**RELATOR: Brás Zagotto**

EMENDA/SUBMENDAS/RELATORIO

NUMERO PROPRIO...: /2002

PROTOCOLO GERAL...: 2021/2002

DATA PROTOCOLO...: 19/07/2002

**RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei que dispõe sobre a perda de mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, nos termos do artigo 16, c/c art. 15, II, ambos da resolução 007/98.

**RELATOR:**

O projeto de Resolução está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Após analisar todos os documentos constantes nos autos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, recomendamos e somos pela aprovação do parecer da referida Comissão, haja vista ter sido comprovada a prática de atos ilícitos, infringindo os artigos 36, II, § 1º da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também dos artigos 4º, I, II e III e 15, II do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução 007/98), estando autoria e materialidade totalmente comprovadas, apontando como responsável pelos fatos ilícitos, o Vereador Fábio Mendes Glória.

É importante registrar que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar agiu com total isenção, respeitando os princípios do amplo direito de defesa e do contraditório, bem como o do devido processo legal, possibilitando ao Vereador denunciado exercitar sua mais ampla defesa.

O parecer está integralmente de acordo com a Constituição federal e com as regras do processo administrativo. Não havendo qualquer defeito no procedimento adotado pela CEDP, como pela aprovação do parecer.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Jesus*  
*2*

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria .

**Sala das Comissões, em 19 de julho de 2002.**

*Edison Valentim Fassarella*  
**Edison Valentim Fassarella – Presidente**  
**Suplente: José Ailton de Castro Targa**

*Bras Zagotto*  
**Bras Zagotto – Relator**  
**Suplente: Marcos Salles Coelho**

*Alexandre Bastos Rodrigues*  
**Alexandre Bastos Rodrigues – Membro**  
**Suplente: Djalma Santos Moulon**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Unidade Fabris Mendes Gloria

ENDEREÇO / ADRESSE

R. Caputão Salino Nº 68, 2ª Andar

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

29306-010

Parque de Itapicui BS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

22/07/2002

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

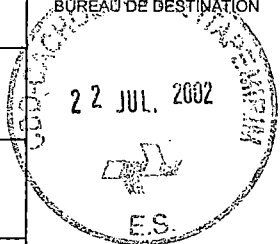
Stefania D. de Almeida

22 JUL. 2002

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*[Handwritten signature]*



**VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.**



\* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 \*

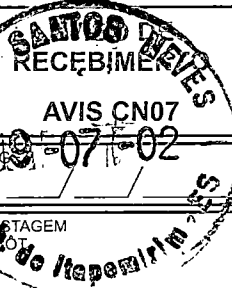




CORREIOS  
BRÉIL

DATA DE REGISTRO  
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE DESTAQUE  
BUREAU DE DÉPÔT



AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RB: 014235403 BR

TENTATIVAS  
DE ENTREGA

:	h	:	h
:		:	
:		:	h

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
*Câmara Municipal Cachoeira de Itapemirim*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
*R. Barão de Itapemirim 05. 2º andar*

CIDADE / LOCALITÉ  
*Cachoeira de Itapemirim ES*

BRASIL

29300-110



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7/07/02

OF/CM/GP Nº 080/2002

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de julho de 2002.

Vereador F. M. Glória.  
AR: 360 kg. R\$ 10,00

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador Fábio Mendes Glória

RB 01423540 3 BR

#580



Senhor Vereador,

DOCUMENTOS GAP.  
NUMERO PROPRIO...: 80/2002  
PROTOCOLO GERAL...: 2017/2002  
DATA PROTOCOLO...: 19/07/2002

Fica V. Ex<sup>a</sup> cientificado que, na forma legal e regimental, será incluído para discussão e votação, na pauta da sessão de 25/07/2002, o Projeto de Resolução nº 013/2002, que dispõe sobre a perda de mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, nos termos do art. 16 c/c art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98.

V. Ex<sup>a</sup> deverá estar presente, sendo-lhe garantido o direito de defesa, podendo para tanto utilizar-se de todos os meios legais.

Anexo cópia do Projeto de Resolução nº 013/2002 e Relatório final da CEDP.

Atenciosamente,

  
Juarez Tavares Mata  
Presidente

C. anexos citados  
C/cópia para Dr. Fabiano da Costa Pimentel



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

OF/CM/GP Nº 080/2002

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de julho de 2002.

CÓPIAS

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador Fábio Mendes Glória

Senhor Vereador,

DOCUMENTOS GAP.  
NUMERO PROPRIO...: 80/2002  
PROTOCOLO GERAL...: 2017/2002  
DATA PROTOCOLO...: 19/07/2002

Fica V. Ex<sup>a</sup> cientificado que, na forma legal e regimental, será incluído para discussão e votação, na pauta da sessão de 25/07/2002, o Projeto de Resolução nº 013/2002, que dispõe sobre a perda de mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, nos termos do art. 16 c/c art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98.

V. Ex<sup>a</sup> deverá estar presente, sendo-lhe garantido o direito de defesa, podendo para tanto utilizar-se de todos os meios legais.

Anexo cópia do Projeto de Resolução nº 013/2002 e Relatório final da CEDP.

Atenciosamente,

*Juarez Tavares Mata*  
Juarez Tavares Mata  
Presidente

*Recebido em 22/07/02*  
Dr. Fabiano Costa Pimentel  
ADVOGADO OAB-ES 9.552

C, anexos citados  
C/cópia para Dr. Fabiano da Costa Pimentel

CÓPIAS

missão especial no Estado. Com a nomeação para superintendente, Sipauba acumulará as duas funções.

João Adilson Scalfoni admitiu que já fez parte da Scuderie Detetive Le Cocq, organização acusada de ser o braço ar-

dovias do Espírito Santo, e que também não existiria descrédito com os outros membros da missão especial. Scalfoni disse ainda que deixou a entidade quando ela não correspondia mais aos seus interesses.



O Ministro Paulo de Tarso explicou que o inspetor Sipauba havia sido designado para ser comandante da PRF na missão especial no Estado

Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

### Edital de Ciência e Convocação

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, na forma legal e no usos de suas atribuições,

Faz saber ao Vereador Fábio Mendes Glória, com assento nesta Casa, que foi incluído na pauta de 25 de julho de 2002 o projeto de Resolução nº 13/2002 para discussão e votação nos termos legais e regimentais.

Fica o vereador Fábio Mendes Glória convocado para a sessão de 25 de julho de 2002, nos termos regimentais.

E para que chegue ao conhecimento do vereador citado e no futuro não possa alegar desconhecimento, fez-se publicar o presente edital, nos jornais locais.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATTA**  
Presidente

## TRE não deve julgar pedidos de impugnação nesta semana

O Tribunal Regional Eleitoral não deve julgar ainda esta semana os pedidos de impugnação das candidaturas do presidente da Assembléia Legislativa, deputado José Carlos Gratz (PFL), da deputada Fátima Couzi (PPB) e de outros políticos, feitos na semana passada pelo Ministério Público Eleitoral.

Os candidatos ainda não deram entrada na sua defesa junto a Justiça Eleitoral, por isso, os processos não devem entrar em pauta nesta semana. Ao todo, o TRE já recebeu 20 pedidos de impugnação. Nesta segunda-feira, foram protocolados novos pedidos.

A coligação Frente Trabalhista Movimento Muda Espírito Santo entrou com um pedido de impugnação da candidatura de Haroldo Santos Filho e de Rogério

Figueiredo. Eles são candidatos a governador e vice pelo PFL. A coligação alega que os dois tiveram a candidatura homologada somente como laranjas, ou seja, de forma ilegal.

Um candidato a deputado estadual em Guarapari entrou com um pedido de impugnação contra todos os candidatos do PMDB. Ele alega que a convenção do partido teria sido feita fora do prazo.

Também teve pedido de impugnação, nesta segunda-feira, o candidato a governador pela coligação Espírito Santo Forte (PSDB/PMDB/PPB), Paulo Rui Carnelli, e o vice Leodózio Antonio Paste.

Os pedidos ainda serão analisados e os candidatos serão notificados. No prazo de sete dias, deverão apresentar a defesa ao TRE.

**NÃO ANUNCIE  
NO ESCURO**

**DIÁRIO**  
capixaba  
(28)3200-5855



AVISO DE RECEBIMENTO

CORREIOS DO BRASIL  
CAIXA CN07

SR 41842530 7 BR

DATA DE POSTAGEM  
DATE DE DÉPÔT

16 Jul 2002

UNIDADE DE POSTAGEM  
BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA

/ /	/ /	/ /
:	h	h

RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

*Câmara Municipal*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

*Caixa Postal 411*

CIDADE / LOCALITÉ

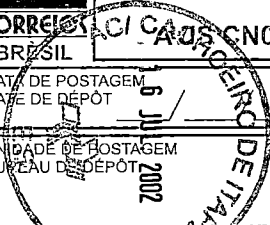
*Caliseiro de Itapem*

UF

BRASIL

29300-9+0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR



# Comprovante

sedex - Para o Sr.<sup>o</sup> Edson Abdon Peixoto  
Procurador da República. Filho

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ar: 14300117 - AC/CACHOEIRO DE ITAPENIRIM/  
PRACA JERONIMO MONTEIRO S/N  
CENTRO - 29300-970  
CACHOEIRO DE ITAPENIRIM - ES  
C.B.C...: 34.025.316/2845-43 Tel.: 0521-6222  
Ins Est.: 1

## COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento : 16/07/2002 Hora : 14:36:52  
SubCaixa. : 001 Mat. : 82761582  
Lancamento: 0091 - 0091

DESCRICAO	QTD.	PRECO
SEDEX CONVENCIONAL-DOCUMENT	1	8,50+

Cep Destino: 29010-003 (ES)

Peso.(kg).....: 1.115

Valor do Porte...: 6.90

Objeto.....: SR418425307BR

AR AVISO DE RECE 1.60

Valor Declarado nao solicitado

No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto

Anotacoes: -----

TOTAL =====>	8,50
VALOR EM DINHEIRO:	8,50
VALOR RECEBIDO=>	8,50

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

"O CLIENTE O PRINCIPAL DESTINATARIO DE  
NOSSOS ESFORÇOS!  
CORREIOS - ESPRITO SANTO"

SCADA 2.5

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

*Proe. da República no Est. E.S.*  
*Dr. Carlos A.P. Giles*

ENDEREÇO / ADRESSE

*Av. Joaquim Monteiro, 625*

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

*29010-003*

*Dutara*

*ES*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

*17.07.02*

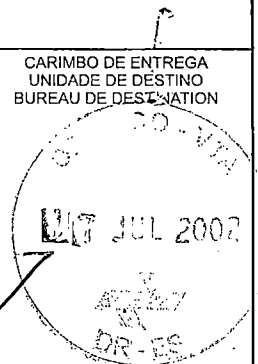
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

*ELIAS DE LAIA*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*8211067*



VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.



\* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 \*

agências e cores de tinta comuns bancárias, onde os investigadores deverão fazer uma devassa, a informação esclarece que serão indiciadas proeminentes figuras da sociedade capixaba, além de membros do Po-

João e Espírito Santo. O advogado Joaquim Marcelo Denadai, assassinado recentemente em Vitória, teria denunciado o envolvimento de um empresário no caso.

Na esteira desta vertente das investi-

Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

### Edital de Ciência e Convocação

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, na forma legal e no usos de suas atribuições,

Faz saber ao Vereador Fábio Mendes Glória, com assento nesta Casa, que foi incluído na pauta de 25 de julho de 2002 o projeto de Resolução nº 13/2002 para discussão e votação nos termos legais e regimentais.

Fica o vereador Fábio Mendes Glória convocado para a sessão de 25 de julho de 2002, nos termos regimentais.

para que chegue ao conhecimento do vereador citado e no futuro não possa alegar desconhecimento, fez-se publicar o presente edital, nos jornais locais.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATTA**  
Presidente



■ A Missão Especial enviada pelo ministro da Justiça revelará os primeiros indiciados breve

## Estudantes da Ufes fazem protesto na Assembléia

Estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) promoveram, ontem à tarde, uma ruidosa manifestação contra o engavetamento do pedido de intervenção federal no estado. fizeram uma manifestação em frente à Assembléia Legislativa, na tarde de ontem. O protesto foi realizado em frente a Assembléia Legislativa e, segundo um dos seus organizadores, o ato representou o sentimento de repúdio à atitude do Procurador Geral da República, Geraldo Brindeiro, que arquivou o pedido de intervenção.

Roberto Martins, que estuda direito na Ufes, informou, ainda, que a mani-

festação representava o apoio do movimento estudantil à repressão ao crime organizado no Espírito Santo, cujos tentáculos estão, segundo ele, "infiltrados nos órgãos públicos estaduais". A manifestação incluiu, além faixas e cartazes, a apresentação de esquete teatral, no qual um estudante, caracterizado como o Procurador Geral da República, encenou o "engavetamento" do pedido de intervenção federal em nosso estado.

Finalizando a manifestação, os estudantes procederam à lavagem simbólica das escadarias da Assembléia Legislativa.



cidade, no período de 20 a 23 de maio de 2002, nos termos do Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2002.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM - ES**

### EDITAL DE CIÊNCIA E CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, na forma legal e no usos de suas atribuições,

faz saber ao Vereador Fábio Mendes Glória, com assento nesta Casa, que foi incluído na pauta de 25 de julho de 2002 o projeto de Resolução n° 13/2002 para discussão e votação nos termos legais e regimentais.

Fica o vereador Fábio Mendes Glória convocado para a sessão de 25 de julho de 2002, nos termos regimentais.

E para que chegue ao conhecimento do vereador citado e no futuro não possa alegar desconhecimento, fez-se publicar o presente edital, nos jornais locais.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATTA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### COMUNICADO

**LIVIAMAR MÁRMORES E GRANITOS LTDA**, torna público que requereu da SEMMADES – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença Prévia para beneficiamento de mármores e granitos na Rua Projetada, Gavião – Cachoeiro de Itapemirim/ES. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

#### COMUNICADO

**MRB BARREIRA - ME**, torna público que recebeu da SEMMADES – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença Prévia n° 051/2002, com validade até 20 de junho de 2003, Licença de Operação n° 012/2002, com validade até 09 de julho de 2006, Licença de Instalação n° 007/2002 para a atividade de beneficiamento mármores e granitos na R. José Antonio Amarel, s/n°, Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim/ES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

### VAMOS COMBATER A DENGUE

#### Como COMBATER a Dengue - (Denuncie - 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por arça grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Projeto Produção*

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJAMA SANTOS MOULON	X			
ÉDISON V FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				
ANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA			X	
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

*15 01 05*

- PROJETO Nº 13/02
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA: 25 10 71 02

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_\_\_  
 DISCUSSÃO  
 POR 15x01 (01abst)  
 SALA DAS SESSÕES 25/07/02  
*Mauro Mathe*  
 PRESIDENTE

- REJEITADO  
 POR \_\_\_\_\_  
 SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
 POR \_\_\_\_\_  
 SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
 REQUERIMENTO DO EI  
 SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

*fos 14*

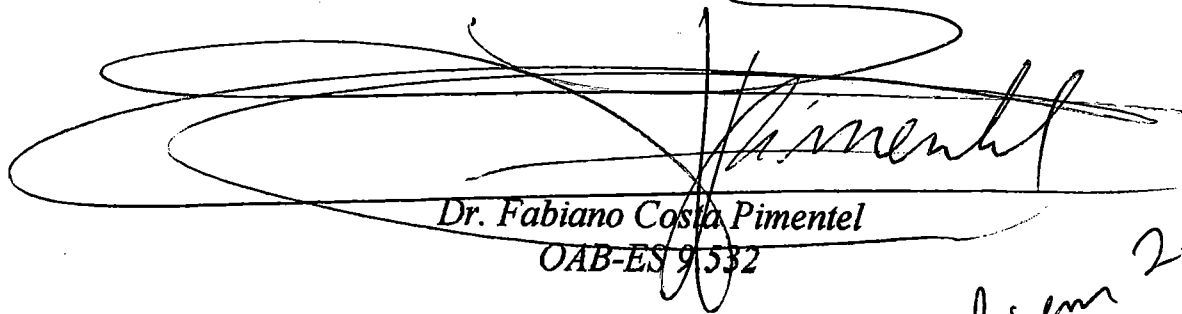
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTOS EXTERNOS  
NUMERO PROPRIO...: /2002  
PROTOCOLO GERAL...: 2066/2002  
DATA PROTOCOLO...: 25/07/2002

Fábio Mendes Glória, vereador com assento nesta Casa, por seu advogado e bastante procurador, o Dr. Fabiano Costa Pimentel, OAB-ES 9.532, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., requerer que seja aberto tempo de uso da Tribuna Popular no Sessão de hoje dia 25/07/2002, para que seu advogado possa realizar sua defesa oral em processo que tramita nesta honrosa Casa.

Nestes termos  
Pede deferimento.  
Cachoeiro de Itapemirim-ES

*Deferido em  
25-07-2002  
Maurice*



Dr. Fabiano Costa Pimentel  
OAB-ES 9.532

*Recbi em 25/07/02*

*Recbi em 25.07.02*

# Comédia no hoje Teatro

da Reportagem Local

O Grupo Ela de Teatro, de Cachoeiro de Itapemirim, realiza hoje, às 20h00, a pré-estreia do espetáculo "Parentes entre Parênteses" no Teatro Municipal Rubem Braga. A peça teatral é uma comédia adulta, adaptada do texto do autor Flávio de Sousa, roteirista dos programas Castelo Ra-Tim-Bum e Ilha Ra-Tim-Bum, exibidos na TV Cultura.

O espetáculo foi especialmente montado para o aniversário do Grupo Ela, que comemora dez anos de atuação no dia 22 do próximo mês. A história é sobre a aventura de um menino que se sente só e perdido com a separação de seus pais. Sua situação se complica ainda mais no momento em que eles casam-se com outras mulheres e ele é jogado de uma família para a outra consecutivamente.

"Mesmo com dois pais e duas mães, o menino continua sentindo-se sozinho. Expomos esse conflito social de uma forma bem cômica. Prendemos provocar grandes gargalhadas no público. Seria trágico se não fosse cômico", diz um dos diretores do grupo, Lucimar Costa, que também

atua na peça.

## ESTREIA

"Parentes entre Parênteses" estará em Castelo na próxima sexta e sábado, às 20h00.

O espetáculo só estreia oficialmente no Rubem Braga no dia dois do

próximo mês. Ficará em cartaz até o dia 16, sendo apresentado às sextas-feiras. "Definimos essas datas para coincidir com a proximidade do nosso aniversário", explica Costa.

Nos dias 4, 11 e 18 o Grupo Ela também estará estreando a peça infantil "A Pequena Sereia".

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

### Edital de Ciência e Convocação

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, na forma legal e nos usos de suas atribuições,

Faz saber ao Vereador Fábio Mendes Glória, com assento nesta Casa, que foi incluído na pauta de 25 de julho de 2002 o projeto de Resolução nº 13/2002 para discussão e votação nos termos legais e regimentais.

Fica o vereador Fábio Mendes Glória convocado para a sessão de 25 de julho de 2002, nos termos regimentais.

E para que chegue ao conhecimento do vereador citado e no futuro não possa alegar desconhecimento, fez-se publicar o presente edital, nos jornais locais.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2002.

JUAREZ TAVARES MATTA  
Presidente

### ELENCO:

Elenco: Sílvia Cogo, Felipe Carletti, Cleyson Pinheiro, Olívia Alvelar, Mário Ferreira, Lucas Gava, Fabiano Turbay e Lucimar Costa

### TÉCNICA:

Direção - Wellington Ligon  
Sonoplastia - Rogério Gomes  
Iluminação - Gustavo Miranda  
Contra-regra - Rose Alves  
Produção - Grupo Ela de Teatro

Preço: preço único - R\$ 5,00

## RÁPIDAS

### DOCUMENTÁRIO

O perfeito equilíbrio entre qualidade e quantidade que caracteriza a produção de filmes de documentário dentro do cinema nacional foi a justificativa que levou o Festival de Gramado a fazer do gênero, que cada vez mais se populariza entre os diretores brasileiros, a estrela de sua 30ª edição.

### MODA

Mesmo com o frio do inverno paulista, que registrou ontem temperaturas em torno de 12 graus, o estilista Faúse Hatem conseguiu esquentar seu desfile na São Paulo Fashion Week, o único realizado ao ar livre, fora do prédio da Bienal, no Ibirapuera, nas imediações do Museu Brasileiro da Escultura (Mube).

### MÚSICA

Houve o tempo da passeata contra as guitarras elétricas, em prol do violão e do pandeiro. Hoje, que as guitarras estão em todos os seus discos e shows, a MPB teria que fazer uma contra-sampler, sintetizadores, baterias eletrônicas e softwares de edição musical, como o Pro Tools (usado em 99% dos discos de MPB hoje).

### MICHAEL JACKSON

Michael Jackson está pensando seriamente em cobrar da gravadora Sony na Justiça milhões de dólares de direitos autorais que lhe teriam sido sonogados por uma contabilidade fraudulenta da gravadora a quem declarou guerra recentemente após o fracasso para seus padrões, do último álbum, "Invincible". O advogado do autoproclamado rei do pop, Marty Singer disse que já há evidências suficientes para um processo.

### MARCO NARINI

O ator se afirma como o melhor de sua geração na comédia "Os solidários", em cartaz no Rio. Ao lado da parceira Marieta Severo, ele dá um show interpretando, entre outros, o papel de uma adolescente de 15 anos

Pré-Vestibular

# Decisão!



ÚLTIMAS VAGAS

Intensivo

só R\$

50,00

mensais

Tome a sua agora !!!

3521-1244

Local: Sindimármora

Apoia:



## Diener's

Bar e Restaurante  
Self-Service a Kilo

Marmiteix por apenas R\$ 2,50 ou R\$ 3,00  
O Feijão Tropeiro mais gostoso da cidade.  
Pizzas de vários sabores: de Segunda a Sábado  
Frango Assado com Farofa: aos Sábados e Domingos  
Ligue e peça Porções, Cervejas e Refrigerantes

Disk Diener's 3522-9796

O Rei do Feijão Tropeiro



# MEGALAR

A loja mais completa em artigos de  
1,99 da cidade.

Toda hora é hora de comprar!  
Uma seção completa em material  
escolar.

De o melhor para seu filho, compre  
todo seu material escolar na Megalar.  
Tantas opções pelo menor preço, só  
aqui.

Rua: Bernardo Horta - Guandú

Cachoeiro de Itapemirim

# Procon tem reunião com donos de hotéis



Arquivo FOLHA

Giuseppe relatou que no ano passado os hotéis de Cachoeiro aumentaram o seu preço durante a Feira do Mármore

BRUNO CASTILHO  
#a Reportagem Local

O Procon de Cachoeiro de Itapemirim realizará na manhã de hoje, com donos de hotéis do município, uma reunião que tem como objetivo evitar que estes estabelecimentos aumentem os preços de seus serviços, como foi feito no ano passado. O encontro será na sede do Procon, localizado na rua 25 de março, no Centro da cidade, às 9h00.

Segundo o secretário municipal de defesa do Consumidor, Giuseppe Etorres, em 2001, os hotéis de Cachoeiro, devido a Feira Internacional do Mármore e Granito, aumentaram suas diárias com o preço em dólar.

"Esta é a primeira reunião do gênero no município. Alguns dias atrás fizemos uma pesquisa de preços nestes estabelecimentos a fim de compararmos durante as proximidades e mesmo durante a Feira se o valor da diária ficará no mesmo patamar. Hoje, os preços deste serviço estão dentro do aceitável", contou.

## CARTEL

Na oportunidade, Giuseppe aproveitou para comentar sobre a existência de um cartel estadual relativo ao preço de combustíveis, conforme afirmou o diretor estadual do Procon, Mário Passos pela imprensa da capital.

Para o secretário, Mário deveria consultar o Procon de todos os municípios antes de fazer esta afirmação. Ele negou que a caracterização ocorra em Cachoeiro de Itapemirim e complementou dizendo que o alto preço do combustível se deve aos ajustes feitos pelo governo federal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

### Edital de Ciência e Convocação

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, na forma legal e no uso de suas atribuições,

Faz saber ao Vereador Fábio Mendes Glória, com assento nesta Casa, que foi incluído na pauta de 25 de julho de 2002 o projeto de Resolução nº 13/2002 para discussão e votação nos termos legais e regimentais.

Fica o vereador Fábio Mendes Glória convocado para a sessão de 25 de julho de 2002, nos termos regimentais.

E para que chegue ao conhecimento do vereador citado e no futuro não possa alegar desconhecimento, fez-se publicar o presente edital, nos jornais locais.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2002.

JUAREZ TAVARES MATTA  
Presidente

## RÁPIDAS

### TELECOMUNICAÇÕES I

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) divulgou nota à imprensa reiterando que não existem motivos que justifiquem qualquer tipo de intervenção na Embratel, operadora controlada pela WorldCom. A agência ressalta que vem tomando todas as medidas para garantir os serviços prestados pela empresa.

### TELECOMUNICAÇÕES II

"A Anatel esclarece que, até o momento, não existem motivos que justifiquem qualquer tipo de intervenção na Embratel, e faz questão de enfatizar que vem tomando todas as medidas necessárias para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Embratel e pelas demais concessionárias do STFC, direitos esses garantidos à sociedade brasileira."

### MERCADO I

O mercado financeiro elevou ligeiramente a estimativa média para o superávit da balança comercial neste ano. A projeção passou de US\$ 4,5 bilhões na semana do dia 12 de julho para US\$ 4,60 bilhões na semana passada. A previsão média para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de 2002 permaneceu em 2,0%. Para 2003, porém, a estimativa média subiu, indo de 3,45% para 3,50%. Os dados constam da pesquisa Focus, realizada semanalmente pelo Banco Central junto a cerca de 70 instituições financeiras.

### MERCADO II

Pela projeção média dos analistas, o déficit das contas correntes brasileiras em 2002 deve ficar em US\$ 20,06 bilhões, abaixo da previsão da semana anterior (US\$ 20,30 bilhões), e subir para US\$ 20,20 bilhões em 2003.

### BALANÇA

As contas do comércio exterior nacional registraram superávit de US\$ 139 milhões na terceira semana de julho (dias 15 a 21). O saldo é resultado de exportações de US\$ 1,196 bilhão e de importações de US\$ 1,057 bilhão.



Assistente Jurídico

17

# JORNAL DA PAUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo - Sessão do dia 25 de julho de 2002, quinta-feira

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Barão de Itapemirim, 05/3º andar - Centro  
Telefone: (028) 3526-5622 Fax: (028) 3521-5753  
CEP: 29300-110  
home page: [www.cmci.es.gov.br](http://www.cmci.es.gov.br)  
e-mail: [cmci@cmci.es.gov.br](mailto:cmci@cmci.es.gov.br)

### PLENÁRIO

#### MESA DIRETORA

VEREADOR JUAREZ TAVARES MATTA - (SEM PARTIDO)  
PRESIDENTE

VEREADOR BRÁZ ZAGOTTO - (PTB)  
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ALEXANDRE B. RODRIGUES - (PSB)  
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

VEREADOR MARCOS SALES COELHO (PTB)  
SEGUNDO-SECRETÁRIO

\*\*\*\*

VEREADOR ADAIL EDMUNDO LIMA - PMDB  
VEREADOR ANTÔNIO RIZZO M. SANTOS - PSDB  
VEREADOR CARLOS RENATO LINO - PTB  
VEREADOR DJALMA SANTOS MOULON - PPS  
VEREADOR EDISON V. FASSARELLA - PTB  
VEREADOR FÁBIO MENDES GLÓRIA - PMDB  
VEREADOR FRANCISCO G. DE ALMEIDA - PL  
VEREADOR GLAUBER DA SILVA COELHO - PSDB  
VEREADOR JOSÉ AILTON DE C. TARGA - PTDo B  
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL (SEM PARTIDO)  
VEREADOR JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI - PSB  
VEREADOR LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA - PFL  
VEREADOR MARCELO BÓZIO MONTEIRO - PPS  
VEREADOR SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA - PT  
VEREADOR WILSON DILLEN DOS SANTOS - PTB

DIRETORIA LEGISLATIVA: ÂNGELA DE PAULA BARBOSA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA: JOSÉ ADIMAR PIASSI  
CHEFIA DE GABINETE:: LUCIANO SOUZA CORTEZ

Jornalista Responsável : Célia Ferreira

Visite o portal da cidadania:

[www.cmci.es.gov.br](http://www.cmci.es.gov.br)

## ÍNDICE

### Ementas

#### Apreciação da pauta de 18/07/2002

#### Apreciação da pauta de 25/07/2002

#### - Primeira Discussão

1) Projeto de Lei N.º 034/2002. Iniciativa de Marcos Sales Coelho. Denomina bairro do distrito de Conduro.....pág. 01

2) Projeto de Lei N.º 086/2002. Iniciativa de Luis Guimarães Oliveira. Dispõe sobre a gratuidade no transporte coletivo urbano para estudantes.....pág. 02

#### - Segunda Discussão e Votação

1) Projeto de Resolução N.º 013/2002. Iniciativa da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. Dispõe sobre a perda de mandato do vereador Fábio Mendes Glória .....pág. 03

2) Projeto de Lei N.º 061/2002. Iniciativa de José Ailton de Castro Targa. Dispõe sobre a criação da Semana da Cidadania Cachoeirense.....pág. 5

### Notícias - Notícias - Notícias - Notícias

#### Comércio na Praça

O Poder Executivo publicou no Diário Oficial de 11/07 a Portaria 188/2002, que proíbe expressamente a prática de comércio ambulante na Praça Jerônimo Monteiro e arredores, e lista as secretarias irão zelar pelo cumprimento da determinação. Segundo a portaria, o objetivo da revitalização da Praça é "oferecer às famílias cachoeirenses um local nobre para seus momentos de lazer e de cultura", o que fica prejudicado com a presença de ambulantes.

#### Publicidade e shows

Outra portaria do Executivo publicada na mesma edição do DO foi a 249/2002, que proíbe a liberação de material publicitário e a realização de shows e sonorização, mediante patrocínio, por órgãos da Administração Pública Municipal. A norma está em vigência desde o dia 6 de julho e vigora até o final das eleições, observando a legislação eleitoral e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Pela portaria, o funcionário que descumprir a determinação terá que responder pelo pagamento da despesa realizada e, tratando-se de servidor comissionado, será imediatamente exonerado.

18  
g

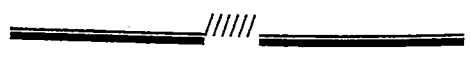
**Apreciação da pauta de 18 de julho de 2002:**

**Primeira discussão:**

- 1) Projeto de Lei N.º 089/2002. Iniciativa de Glauber da Silva Coelho. Cria o Conselho Municipal da Juventude.
- 2) Projeto de Lei N.º 091/2002. Iniciativa de Juarez Tavares Matta. Denomina logradouro público.

**Segunda Discussão e Votação:**

- 1) Veto ao Projeto de Lei N.º 307/2001. Iniciativa do Poder Executivo. (O projeto em questão, de Francisco Gomes de Almeida, regulamenta o artigo 7º das Disposições Transitórias da LOM).



**PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**PROJETO DE LEI N.º 034/2002**

**DENOMINA BAIRRO NO DISTRITO DE CONDURU, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica denominado Bairro “Álvaro Merçon de Lima”, área do Distrito de Conduru, neste município, localizada após a rua Francisco Athayde, centro. Do bairro “Álvaro Merçon de Lima” fazem parte as seguintes ruas: Márcio Carreiro; João Merçon; Taurentino Louzada; Eva Barros e Renato Louzada, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Denominar um Bairro com o nome do saudoso “Álvaro Merçon de Lima”, constitui pequena homenagem a quem tanto se dedicou em prol do Distrito de Conduru. Portanto, mais do que justo este pleito retratado na forma do seguinte Projeto de Lei.

Certo da aprovação dos ilustres pares, despeço-me.

**MARCOS SALLES COELHO**  
**Vereador**

19  
A

**PROJETO DE LEI Nº 86/2002**

**DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO HORÁRIO ESCOLAR, DESDE QUE IDENTIFICADOS COM UNIFORMES E CARTEIRAS DE ESTUDANTES.**

**Art. 1º** - Aos alunos da Rede Oficial de Ensino, no Município, é assegurado o direito do transporte gratuito em todas as EMPRESAS concessionárias de transporte coletivo no âmbito Municipal.

**Parágrafo Único** – Os alunos usuários do benefício desta Lei, terão acesso aos veículos pela porta dianteira, mediante apresentação da carteira de estudante.

**Art. 2º** - O benefício da passagem gratuita estabelecida no artigo anterior, obriga que os estudantes, no período letivo estejam devidamente uniformizados ou munidos da respectiva carteira escolar. Devidamente atualizada.

**Art. 3º** - A não obediência, aos preceitos desta Lei, importará na aplicação de dispositivos cominadores de Sanções prevista na Legislação.

**Art. 4º** - A presente Lei, será regulamentada no prazo de 90 (NOVENTA) dias, mediante Decreto.

**Art. 5º** - As despesas com a execução do presente Projeto estão prevista no orçamento anual para 2002, sob a rubrica (SEME), código 12.365.001-2.004 (Transporte Escolar), podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificativa**

Ocorre que os alunos da rede Municipal e Estadual, não possuem meios de condução para chegarem até suas escolas e isto vem trazendo transtornos, porque normalmente estes alunos não possuem renda para custear suas passagens de ônibus todos os dias. Isto faz com esses saiam, muitas vezes, caminhando de suas residências até a escola, resultando em esgotamento físico e mental, prejudicando assim em seu aprendizado.

Acreditando que o Poder Legislativo, irá dar um passo importante para a sociedade, aprovando por maioria o presente projeto.

**LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA**  
**Vereador**



# SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2002

**Dispõe sobre a perda de mandato do vereador Fábio Mendes Glória, nos termos do art. 16, c/c art. 15, II, ambos da Resolução 007/98,**

**Art. 1º-** Fica decretada, pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a perda do mandato do vereador Fábio Mendes Glória, filiado ao PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2002.

**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

**José Renato Dias Federici**  
Membro

### JUSTIFICATIVA

Considerando o parecer final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em anexo, que foi aprovado por dois votos a um a perda do mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, pois ficou constatado que o referido vereador exercitou ato ilícito, procurando desviar a administração de seus caminhos regulares, para obter vantagens indevidas em razão do exercício do mandato, tais como doações e benefícios de grupos econômicos, e praticou irregularidades graves no desempenho do mandato e encargos

21  
D

decorrentes, assim como abusou das prerrogativas asseguradas ao vereador, infringindo os arts. 36, II, § 1º, da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também e por fim, dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 007/98);

Considerando que o Vereador-denunciado não se comportou com correção, no exercício do múnus que lhe foi confiado pelo voto popular;

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar instituída pelo Ato da Presidência Nº 002/2002 decretou por dois votos a um a perda do mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, filiado ao PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

**José Renato Dias Federici**  
Membro

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Presidente : Édison Valentim Fassarella**

**Relator: Bráz Zagotto**

**Membro: Alexandre Bastos Rodrigues**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que Dispõe sobre a perda de mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, no termos do Artigo 16, c/c Art.15, II, ambos da resolução 007/98.

#### **RELATOR:**

O Projeto de Resolução está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Após analisar todos os documentos constantes dos autos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, recomendamos e somos pela aprovação do parecer da referida Comissão, haja visto ter sido comprovada a prática de atos ilícitos, infringindo os artigos 36, II, § 1º da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também dos artigos 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução 007/98), estando a autoria e materialidade totalmente comprovadas, apontando como responsável pelos fatos ilícitos, o vereador Fábio Mendes Glória.

É importante registrar que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar agiu com total isenção, respeitando os princípios do amplo direito de defesa e do contraditório, bem como o do devido processo legal, possibilitando ao vereador denunciado exercer a sua mais ampla defesa.

O parecer está integralmente de acordo com a Constituição Federal e com as regras do processo administrativo. Não havendo qualquer defeito no procedimento adotado pela CEDP, somos pela aprovação do parecer.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

*Decisão:* A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria  
Cachoeiro de Itapemirim, em 19 de Julho de 2002.

**PROJETO DE LEI Nº 061/2002**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA CIDADANIA CACHOEIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a “ Semana da Cidadania Cachoeirense ” - na rede pública municipal de ensino, conforme assegura o art.210 – “caput ” da CF/88.

Art. 2º - A Semana da Cidadania Cachoeirense , acontecerá durante o período anual destinado aos festejos de aniversário da Cidade de Cachoeiro do Itapemirim , compreendido entre os dias 22 à 29 de junho , e poderá abranger palestras , cartazes , redação , passeios históricos e culturais, poesias , exposições de artes etc... , dentro dos temas abrangentes :

- I. História de Cachoeiro ;
- I. Cultura Cachoeirense ;
- III- Recursos Naturais ;
- IV- Proteção do Nosso Ambiente ;

Art.3º - A responsabilidade pela execução da Lei que cria a “ Semana da Cidadania Cachoeirense ” , ficará a cargo do Poder executivo , através de Secretária Municipal de Cultura –SEMUC, e a Secretária Municipal de Educação – SEME.

Art.4º - O presente projeto de Lei , não interferirá na grade curricular estabelecidos pela Lei Federal 9394/96.

Art.5º - Fica o Poder Executivo , autorizado já , a baixar decreto , caso necessário , para execução desta Lei.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições ao contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Nada mais natural que , como à Pátria , deve-se ao Município , pois onde que , efetivamente , existimos , um preito de gratidão .

Sendo assim , decerto ,nada mais cívico , que conhecer-lhe a história e nesse sentido , conhecer nossa própria existência , social , política , cultural e ambiental . Assim , também , concebeu o Constituinte , máxime no art. 210 da CF/88.

Introduzir , portanto , a noção de valores regionais , mediante o estudo da história cachoeirense , suas raízes e características , traduz , finalmente , parte indissociável de formação da nossa própria cidadania .

Deste modo , convicto da merecida aprovação de meus ilustres pares , despeço-me.

**JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA**  
Vereador

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Presidente : Édison Valentim Fassarella**

**Relator: Bráz Zagotto**

**Membro: Alexandre Bastos Rodrigues**

#### **Relator:**

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a seguinte **Emenda Modificativa:**

#### **Emenda Modificativa:**

O Art. 5º Passará a ter a seguinte redação:

\_\_\_ Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

*Decisão:* A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de junho de 2002.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
CULTURA, ESPORTE, LAZER E DE TURISMO**

**Presidente: Marcos Salles Coelho**

**Relator: Wilson Dillel dos Santos**

**Membro: Sebastião Leal da Fonseca**

*Decisão:* A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de 07 de 2002.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*g*

*Projeto Produção*

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJAMA SANTOS MOULON	X			
ÉDISON V FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
AUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA			X	
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

*15 01 05*

- PROJETO Nº 13/02
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA: 25 10 71 02

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_\_\_  
 DISCUSSÃO  
 POR 15x01 (01abst)  
 SALA DAS SESSÕES 25/07/02

*Mauro Mathe*  
 PRESIDENTE

• REJEITADO  
 POR \_\_\_\_\_  
 SALA DAS SESSÕES  / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA  
 POR \_\_\_\_\_  
 SALA DAS SESSÕES  / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA  
 REQUERIMENTO DO EI  
 SALA DAS SESSÕES  / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Res. 28

Prot. 2093/02

RESOLUÇÃO Nº 043/2002.

RESOLUCOES  
NUMERO PROPRIO...: 43/2002  
PROTOCOLO GERAL...: 2093/2002  
DATA PROTOCOLO...: 26/07/2002

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS

E AINDA,

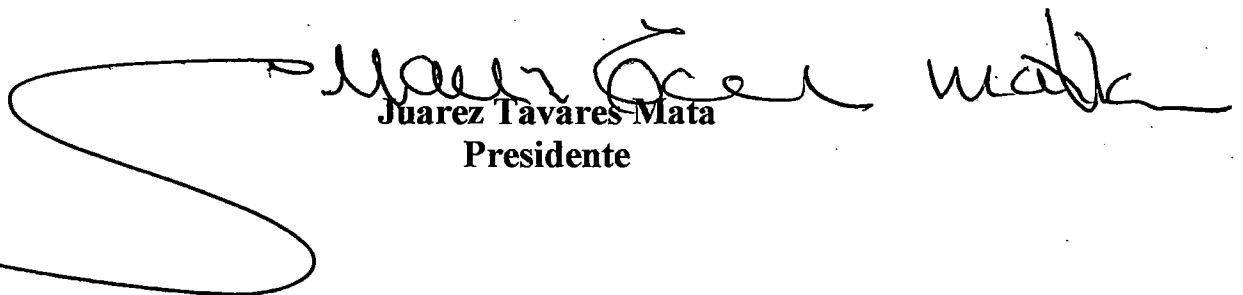
CONSIDERANDO A APROVAÇÃO  
PLENÁRIA DO PROJETO DE  
RESOLUÇÃO Nº 13/2002, NA SESSÃO  
DE 25 DE JULHO DE 2002.

RESOLVE:

1º) Fica decretada a perda do mandato do Vereador Fábio Mendes  
Glória, filiado ao PMDB.

2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2002.

  
Juarez Tavares Mata  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

*Handwritten signature*

ANO XXXVI - Cachoeiro de Itapemirim Segunda - Feira 29 de Julho de 2002 - Nº 1733 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### BLITZ DA SEMFA NA RODOVIA CACHOEIRO X FRADE

A Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA) está promovendo uma "blitz", visando a cobrança mais efetiva do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), além de uma ação fiscalizadora, tendo como alvo o transporte de cargas.

Na sexta-feira, dia 26/07, a equipe da SEMFA, juntamente com agentes do Governo Estadual, esteve na Rodovia Cachoeiro x Frade, próximo ao Morro do Lixo.

Essa estratégia está sendo utilizada, tendo em vista o baixo índice de arrecadação registrado pela municipalidade, assim como em todas as outras áreas fiscais, nos últimos meses.

Na quinta-feira, os fiscais estiveram na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, que liga Cachoeiro a Soturno. Cerca de 80 veículos foram parados. A ação resultou na apreensão de três motos (uma delas zero quilômetro, sem qualquer tipo de documentação) e uma caminhonete. Segundo o relatório, 25% dos veículos estavam irregulares e providenciaram, durante o horário bancário, a regularização do IPVA. Também foram feitas 12 autuações de cargas.

De acordo com o Diretor do Departamento de Tributação e Receitas Aguinaldo Piazzarolo, as ações serão permanentes em diversos locais e horários, inclusive na parte da noite. "A nossa intenção não é atuar ninguém, mas sim conscientizar o contribuinte para que ele regularize a sua situação. Com isso, a arrecadação do município terá um aumento", justificou.

O Secretário Municipal de Fazenda Elizeu Vargas já detalhou que, por lei da arrecadação direta do IPVA, cada município faz jus a um percentual de 50%, fatia esta considerada de suma importância para o reforço, a curto prazo, do montante da malha de recolhimento dos impostos municipais. "A campanha é séria e incisiva, face aos compromissos prementes da Prefeitura, diante de uma fase crítica de nossa economia, com esta acentuada inadimplência", frisou.

#### FUNCIONÁRIOS DO ROTATIVO PARTICIPAM DE PALESTRA

Os funcionários do Estacionamento Rotativo participaram na quinta-feira, dia 25/07, de uma palestra sobre Política, com um professor da Ufes, promovida pelo

CIEE, no auditório da Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude.

De acordo com a Secretária Mariza Moreira, a SEMCAJ apóia essa iniciativa. "Afinal, é de nosso interesse que nossos adolescentes participem de atividades que os possibilite adquirir mais conhecimentos", disse.

#### ROBSON CASTRO ANIMA BAILE DE IDOSOS

O tecladista "showman" Robson Castro é quem esteve encarregado de animar o Baile dos Idosos na sexta-feira, no Centro de Convivência "Vovó Matilde", em comemoração ao "Dia dos Avós".

Foi servido um jantar, cujo cardápio foi uma feijoada, com todos os ingredientes.

#### SETRAB PROMOVEU "SOTURNO CIDADÃO"

A Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação realizou no sábado, dia 27/07, das 8 às 17 horas, no Ginásio Poliesportivo "Enock Moreira Fraga", o "Soturno Cidadão", que atendeu as localidades de Gironda, Salgadinho, Samba, Bom Jardim, entre outras.

Os serviços prestados foram os seguintes:

➤ Fotografias (para documentos que foram feitos no "Soturno Cidadão")

➤ Carteira de Trabalho

➤ CPF

➤ Alistamento Militar

➤ ASSULCADE - Orientação sobre mercado de Trabalho, Orientação sobre passe livre, Cadastramento dos portadores de deficiência do Distrito.

➤ SOS Mulher e UCM - Orientações sobre os Direitos da Mulher.

➤ SEMUS - Secretaria de Saúde - Consultório Clínico e Pediatria; Pesagem das Crianças; Verificação de pressão arterial; Vacinação completa; Fitoterapia; Orientações sobre: DST/AIDS, aleitamento materno, sarna, piolho, diabetes, dengue e hipertensão arterial; Atendimento odontológico; Exames Laboratoriais (Glicose, VDRL, Grupo sanguíneo, Fator RH, Teste Elisa (HIV), Exame Preventivo de Câncer de útero e mama).

➤ SEMCA - Secretaria da Criança - Atendimento com recreação (pinturas, tinta guache, massa de modelar e várias brincadeiras, como: capoeira, karatê, futebol e vôlei).

SEMAS - Secretaria de Ação Social - Projeto Casa de Costura (kit bebê), Casa da Sopa (distribuição de sopa), Multimistura (distribuição de multimistura), Padaria (distribuição de pães) e Centro de Convivência "Vovó



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**

Vice - Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**Empresa de Processamento de Dados do  
Município de Cach. de Itapemirim.Rua Joaquim Vieira, 23 - Guandu  
Viva Shopping - 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Cep. 29.300-784**ASSINATURAS**

Trimestral .....	R\$ 50,00
Semestral .....	R\$ 100,00
Anual .....	R\$ 200,00
Publicações e Contatos	(28) 3521-2001
Diário Oficial	(28) 3155-5203

Matilde" (Exposição dos trabalhos realizados pela 3ª idade e voluntários; Orientações e demonstrações do atendimento de fisioterapia; apresentação de dança de salão e forró).

➤ SEMAGRI/SEMUI -

Apresentação de seus projetos e informações e atendimento ao público.

Apoio: Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal, SOS Mulher, SESC, Empresa de Correios e Telégrafos, Junta de Serviço Militar, SINE, União Cachoeirense de Mulheres, ASSULCADE, Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e Secretarias do Município de Cachoeiro de Itapemirim (SEMUS, SEMCAJ, SEMELE, SEMAGRI, SEMUI, SEMSET e SEMTRA).

**LOJISTAS ESTÃO SATISFEITOS  
COM O PROJETO  
"CACHOEIRO + BONITA, POVO +  
FELIZ"**

A Secretária Municipal de Trabalho e Habitação Marilene Depes comunica que foi realizada, na quinta-feira, dia 25/07, em sua residência, uma reunião de avaliação do Projeto "Cachoeiro + Bonita, Povo + Feliz", com a presença dos lojistas, gerentes da Caixa Econômica Federal, Banco do Povo, equipe de técnicos da SETRAB - Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, que

monitoram o Projeto, e a Publicitária Luciana Fernandes.

Na oportunidade, foi organizada a continuidade do Projeto. Os lojistas avaliaram como muito satisfatório o retorno para as lojas, inclusive com grande aquecimento no comércio de material de construção.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação vai continuar coordenando, nesta semana, as reuniões nos bairros, com o objetivo de divulgar o Projeto, junto à população.

O cronograma de reuniões é o seguinte:

29/07 - Bairro Ibitiquara - Salão Tiro de Guerra

30/07 - Bairro Coramara - Centro Comunitário

31/07 - Bairro São Luiz Gonzaga - Centro Comunitário

Horário: Às 19h00

Coordenadoria de Comunicação da PMCI

Coordenadora: Regina Monteiro

Jornalista: Marise Fabber

Oficial Administrativo: Robson Sabadine

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 13.953**

**ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 13.385, DE 13 DE JULHO DE 2001.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera a redação do inciso II e Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 13.385, de 13 de julho de 2001, que passam a vigorar com a redação seguinte:

.....

**II** - Edson Bandeira, Secretário Municipal de Administração;

**Parágrafo único** - A Presidência da Comissão caberá a Helle'nice Ferrazo Nassif, Secretária Municipal de Educação, e em caso de ausência, ou qualquer impedimento, o substituto será Edson Bandeira, Secretário Municipal de Administração."

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

27  
Q**PORTARIA N° 275/2002**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01/01/2001, tendo em vista o que consta no Expediente de Seq. n° 4-3665/2002, resolve

Instaurar Inquérito Administrativo, em conformidade com a Lei n° 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar denúncia contra o servidor municipal **LAURINDO POLETO**, Técnico em Edificações I V A 09 G, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2002.

**EDSON BANDEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 276/2002**

Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação abaixo, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

SERVIDOR	CARGO	LOTACÃO	SEME	LICENÇA		N° PROTOCOLO
				Duração	Início	
Aida Almeida	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	30 dias	24.06.2002	24.06.2002	11947/2002
Isolina Ferraz	Servente de Limpeza I A 01 C	SEME	15 dias	03.07.2002	03.07.2002	12116/2002
Kátia Lima Maielo	Professor PEF-A IV V B 10 F	SEME	26 dias	24.06.2002	24.06.2002	11953/2002
Maria Aparecida Malanquim Tófanio	Cozinheiro II A 03 A	SEME	29 dias	20.06.2002	20.06.2002	12024/2002
Olga Silva Semprini	Aux. de Serv. de CEI IV B 01 A	SEME	30 dias	01.07.2002	01.07.2002	11949/2002

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2002.

**EDSON BANDEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 277/2002**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 12727/2002, de 15.07.2002, resolve

Tornar sem efeito parte da Portaria n° 133/2002, de 15.04.2002, referente ao servidor municipal **LEONARDO DA VINCI DE JESUS**, a partir de 16 de julho de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de julho de 2002.

**EDSON BANDEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 278/2002**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 9222/2002, de 27.05.2002, resolve

Conceder à servidora municipal **MARIUZA FERREIRA**, Professor PEI-B IV V B 10 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2002, nos termos do Artigo 105 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2002.

**EDSON BANDEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 279/2002**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no Memorando n° 327/2002, de 09.07.2002, de Seq. n° 2-3751/2002, da SEMSUR, resolve

Transferir a lotação do servidor municipal **ÁLVARO LUIZ DUARTE CARNEIRO**, Recepcionista III A 05 A, para a Secretaria Municipal de Defesa Civil, a partir de 09 de julho de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de julho de 2002.

**EDSON BANDEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****RESOLUÇÃO N° 043/2002.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

E AINDA,

CONSIDERANDO A APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 13/2002, NA SESSÃO DE 25 DE JULHO DE 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica decretada a perda do mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, filiado ao PMDB.

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de julho de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATA**

Presidente

# Pode entrar que a casa é sua.

## SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

## ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



*Melhor Lugar para Viver*

## NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

30

**OF/CM/GP Nº 012/2003**

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de fevereiro de 2003.

**CÓPIAS**

**Ao**  
**Exmo. Sr.**  
**Vereador Fábio Mendes Glória**

DOCUMENTOS GAP.	
NUMERO PROPRIO...:	12/2003
PROTOCOLO GERAL...:	351/2003
DATA PROTOCOLO...:	25/02/2003


Senhor Vereador,

Fica V. Ex<sup>a</sup> cientificado que, na forma legal e regimental, e conforme sentença no M.S. nº 20417/02, será incluído para discussão e votação, na pauta da sessão de 27/02/2003, o Projeto de Resolução nº 013/2002, que dispõe sobre a perda de mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, nos termos do art. 16 c/c art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98.

V. Ex<sup>a</sup> deverá estar presente, sendo-lhe garantido o direito de defesa, podendo para tanto utilizar-se de todos os meios legais.

Anexo cópia do Projeto de Resolução nº 013/2002.

Atenciosamente,

  
**Juarez Cavares Mata**  
**Presidente**

**C. anexos citados**  
**C/cópia para Dr. Fabiano da Costa Pimentel**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02/02

31

Projeto de Resolução nº

PROJETO DE RESOLUCAO  
NUMERO PROPRIO...: 13/2002  
PROTOCOLO GERAL...: 1954/2002  
DATA PROTOCOLO...: 17/07/2002

**Dispõe sobre a perda de mandato do vereador Fábio Mendes Glória, nos termos do art. 16, c/c art. 15, II, ambos da Resolução 007/98,**

**Art. 1º-** Fica decretada, pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a perda do mandato do vereador Fábio Mendes Glória, filiado ao PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2002.

**Adail Edmundo Lima**

Presidente

**Glauber da Silva Coelho**

Relator

**José Renato Dias Federici**

Membro

**APROVADO**  
 UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
SESSÃO 25.07.02  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10303

32

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o parecer final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em anexo, que foi aprovado por dois votos a um a perda do mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, pois ficou constatado que o referido vereador exercitou ato ilícito, procurando desviar a administração de seus caminhos regulares, para obter vantagens indevidas em razão do exercício do mandato, tais como doações e benefícios de grupos econômicos, e praticou irregularidades graves no desempenho do mandato e encargos decorrentes, assim como abusou das prerrogativas asseguradas ao vereador, infringindo os arts. 36, II, § 1º, da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também e por fim, dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 007/98);

Considerando que o Vereador-denunciado não se comportou com correção, no exercício do múnus que lhe foi confiado pelo voto popular;

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar instituída pelo Ato da Presidência Nº 002/2002 decretou por dois votos a um a perda do mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, filiado ao PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

**Adail Edmundo Lima**

Presidente

**Glauber da Silva Coelho**

Relator

**José Renato Dias Federici**

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JESOS

33

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2002**

**INICIATIVA: CEDP.**

**RELATOR: Brás Zagotto**

**EMENDA/SUBMENDAS/RELATORIO**

**NUMERO PROPRIO...: /2002**

**PROTOCOLO GERAL...: 2021/2002**

**DATA PROTOCOLO...: 19/07/2002**

**RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei que dispõe sobre a perda de mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, nos termos do artigo 16, c/c art. 15, II, ambos da resolução 007/98.

**RELATOR:**

O projeto de Resolução está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Após analisar todos os documentos constantes nos autos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, recomendamos e somos pela aprovação do parecer da referida Comissão, haja vista ter sido comprovada a prática de atos ilícitos, infringindo os artigos 36, II, § 1º da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também dos artigos 4º, I, II e III e 15, II do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução 007/98), estando autoria e materialidade totalmente comprovadas, apontando como responsável pelos fatos ilícitos, o Vereador Fábio Mendes Glória.

É importante registrar que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar agiu com total isenção, respeitando os princípios do amplo direito de defesa e do contraditório, bem como o do devido processo legal, possibilitando ao Vereador denunciado exercitar sua mais ampla defesa.

O parecer está integralmente de acordo com a Constituição federal e com as regras do processo administrativo. Não havendo qualquer defeito no procedimento adotado pela CEDP, somo pela aprovação do parecer.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.




**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


34 Jesus  
A


**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria .

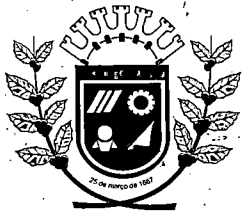
**Sala das Comissões, em 19 de julho de 2002.**

  
**Edison Valentim Fassarella** – Presidente  
Suplente: José Ailton de Castro Targa

  
**Brás Zagotto** – Relator  
Suplente: Marcos Salles Coelho

  
**Alexandre Bastos Rodrigues** – Membro  
Suplente: Djalma Santos Moulon





ACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
PÍRITO SANTO

35

CT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
: 14300117 - AC/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/  
ACA JERONIMO MONTEIRO S/N  
NTR0 - 29300-970  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
N.P.J.: 34.028.316/2845-43 Tel.: 0521-6222  
s Est.: 1

COMPROVANTE DO CLIENTE

vimento : 25/02/2003 Hora : 15:56:04  
bCaixa... : 003 Nat. : 82772681  
ncamento : 0064 - 0066  
ndimento : 036

SCRICAO	QTD.	PRECO
RTA COMERCIAL	1	4,40*
Peso. (kg).....:	0.035	
Valor do Porte...:	0.80	
Objeto.....:	RB756800037BR	
Cep Destino:	29306040	
AR AVISO DE RECE	1.80	
RR REGISTRO NACI	1.80	
Valor Declarado nao solicitado		
No caso de objeto com valor, faca seguro, declarando o valor do objeto		

otacoes: \_\_\_\_\_

LO ORD ASA DELTA	16	4,32+
LO ORD ATABAQUE	8	0,08+

-> VALOR NAO CONTABILIZADO

TOTAL =====>	4,40
VALOR EM DINHEIRO:	10,00
VALOR RECEBIDO=>	10,00
TROCO=====>	5,60

RV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

"O CLIENTE É O PRINCIPAL DESTINATARIO DE  
NOSSOS ESFORÇOS!  
CORREIOS - ESPÍRITO SANTO"

SCADA 2.6.1

A-R. de envio  
do OFCMGM 78  
012/2003 ao Ver.  
Fabio Floric

Comprovante de recebimento p/  
 Dr. Fabiano Pimentel do OFCMGP  
 nº 12/03.

36

ha  
 2  
 2  
 a  
 4  
 1  
 2

DESTINATÁRIO Gabinete do Prefeito		RUA MEI	
DISCRIMINAÇÃO OF/CM/Nº 017 a 019/03 (Lecaninha PLO 1, 02, 03 e 04/03)		N.º RECEBIDO EM 14/02/03	
REMETIDO EM 4 DE fevereiro DE 03		ASSINATURA OU CARIMBO (Assinatura)	

DESTINATÁRIO Dr. Fabiano Costa Pimentel (Assessor Fábio M. Floria)		RUA	
DISCRIMINAÇÃO OF/CM/GR nº 12/03		N.º RECEBIDO EM 25/02/03	
REMETIDO EM 25 DE fevereiro DE 03		ASSINATURA OU CARIMBO (Assinatura)	

DESTINATÁRIO Protocolo Geral		RUA PMEI	
DISCRIMINAÇÃO OF/CM/Nº 23, 26 a 29, 30 a 49, 50 a 88/03		N.º RECEBIDO EM / /	
REMETIDO EM 26 DE fevereiro DE 03		ASSINATURA OU CARIMBO	

DESTINATÁRIO		RUA	
DISCRIMINAÇÃO		N.º RECEBIDO EM / /	
REMETIDO EM DE DE		ASSINATURA OU CARIMBO	

DESTINATÁRIO		RUA	
DISCRIMINAÇÃO		N.º RECEBIDO EM / /	
REMETIDO EM DE DE		ASSINATURA OU CARIMBO	

## CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MF002107035, remetido dia 25 de Fevereiro de 2003 destinado a:

Fábio Mendes Glória  
Rua Capitão Sabino, 07  
Coronel Borges  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
29306-040

Foi entregue às 16:15 do dia 25 de Fevereiro de 2003.  
O recibo de entrega foi assinado por: Cleide Gomes

Atenciosamente, CDD CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM>>

Postado via FONADO, em 25/02/2003 às 17:13.

REMETENTE

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

## USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se                            | <input type="checkbox"/> 6 Recusado                     |
| <input type="checkbox"/> 2 Ausente                             | <input type="checkbox"/> 7 Falecido                     |
| <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido                        | <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... |   |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....          |   |

DESTINATÁRIO

Juarez Tavares Mata  
Rua Barão de Itapemirim 05  
Centro  
29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim/ES

NÚMERO DO TELEGRAMA

230

MA002129257BR



TL4H




CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<OF/CM/GP n/0 012/2003 Cachoeiro de Itapemirim/ES 25 de fevereiro de 2003. Ao Exmo. Sr. vereador Fábio Mendes Glória. Sr. vereador, fica Vossa Excelência cientificado que, na forma legal e regimental, e conforme sentença no M.S. n/0 20417/02, será incluído para discussão e votação, na pauta da sessão de 27/02/2003, o P.R. n/0 013/2002, que dispõe sobre a perda de mandatos do vereador Fábio Mendes Glória, nos termos do art. 16 c/c art. 15,II, ambos da Resolução n/0 007/98.

Vossa Excelência deverá estar presente, sendo-lhe garantido o direito de defesa, podendo para tanto utilizar-se de todos os meios legais.

Atenciosamente,  
 Juarez Tavares Mata(Presidente)>>

Cópia do telegrama no. MF002107035 destinado a <<Fábio Mendes Glória>> em 25/02/2003 às 12:16.

REMETENTE	<b>CÓPIA DE TELEGRAMA</b>	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	<b>DESTINATÁRIO</b> Juarez Tavares Mata Rua Barão de Itapemirim 05 Centro 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim/ES	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>227</b> <b>MA002088288BR</b>  TL4H

**TERMO DE COMPROMISSO**

**EU, FÁBIO MENDES GLÓRIA, BRASILEIRO, CASADO, POLICIAL CIVIL, FIRMO O PRESENTE COMPROMISSO, DE NÃO BUSCAR NENHUM TIPO DE REPARAÇÃO DE DANOS SEJA MORAL OU MATERIAL, CONTRA OS MEUS PARES NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ENTENDA-SE POR MEUS PARES TODOS OS VEREADORES QUE FAÇAM PARTE DAQUELA CASA DE LEIS. QUE TENHAM OU NÃO PARTICIPADO DE QUAISQUER DAS COMISSÕES INSTAURADAS CONTRA MINHA PESSOA NA QUALIDADE DE VEREADOR PELA LEGENDA DO PMDB, COM ASSENTO NAQUELA CASA DE LEIS.**

**POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 27 DE FEVEREIRO DE 2003.**

*Fábio Mendes Glória*  
**FÁBIO MENDES GLORIA (Fabinho)**

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Jerônimo Monteiro, 21-A - Fone: (28) 3521.1929  
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
FÁBIO MENDES GLÓRIA \* \* \* \* \*  
Cachoeiro de Itapemirim, 28/02/03 - Cod.: -/36/01  
Em testemunho da verdade.

Handel Gomes Barros



# **Perda de mandato**

## **Constituição Federal**

Art. 55

Votação: § 2º do art. 55

## **Lei Orgânica do Município**

Art. 36

Votação: § 2º do art. 36

## **Regimento Interno**

105,II – ( maioria absoluta)

## **C.E.D.P**

Art. 21( maioria absoluta)

## **Voto do Presidente**

§ único do art. 13 do Regimento Interno( o Presidente vota)

## **Deliberação do Plenário**

Art. 66 (presença da maioria absoluta) do Regimento Interno

## **Impedimento p/ votar:**

Art. 104, § 1º do Regimento Interno (interesse pessoal)

**TERMO DE COMPROMISSO**

**EU, FÁBIO MENDES GLÓRIA, BRASILEIRO, CASADO, POLICIAL CIVIL, FIRMO O PRESENTE COMPROMISSO, DE NÃO BUSCAR NENHUM TIPO DE REPARAÇÃO DE DANOS SEJA MORAL OU MATERIAL, CONTRA OS MEUS PARES NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ENTENDA-SE POR MEUS PARES TODOS OS VEREADORES QUE FAÇAM PARTE DAQUELA CASA DE LEIS. QUE TENHAM OU NÃO PARTICIPADO DE QUAISQUER DAS COMISSÕES INSTAURADAS CONTRA MINHA PESSOA NA QUALIDADE DE VEREADOR PELA LEGENDA DO PMDB, COM ASSENTO NAQUELA CASA DE LEIS.**

**POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 27 DE FEVEREIRO DE 2003.**

*Fabio*  
**FÁBIO MENDES GLORIA (Fabinho)**

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Jerônimo Monteiro, 21-A - Fone: (20) 3521.1929  
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
FÁBIO MENDES GLÓRIA \* \* \* \* \*  
Cachoeiro de Itapemirim, 28/02/03 - Cod. - 136/03  
Em testemunho da verdade.

Wendel Gomes Dantas



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM

Só pode ser aberto com  
votos da Mesa Diretora

Angela da Paula Barbosa

Angela da Paula Barbosa  
Diretora Legislativa





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO**

INDICAÇÕES DE VEREADORES  
NUMERO PROPRIO...: 151/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 565/2003  
DATA PROTOCOLO...: 13/03/2003

**GLÁUBER COELHO, EDISON VALENTIM FASSARELA, BRÁS ZAGOTTO, CARLOS RENATO LINO, MARCOS SALLES COELHO, FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA, ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS, JACI NOÉ, JOSE AILTON DE CASTRO TARGA, DJALMA SANTOS MOULON, ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES, JOSE RENATO DIAS FREDERICI, JOSE CARLOS AMARAL, WILSON DILLEN DOS SANTOS e LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, vereadores com assento nesta Casa de Leis, comparecem perante V. Ex<sup>a</sup>., na qualidade de Presidente da Mesa, para expor e requerer o seguinte:

**EXPOSIÇÃO**

Quando da sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2.003, na qual veio a ser reapreciado o Projeto de Resolução 13/2002, ocorreram os seguintes fatos, que levam a nulidade da referida reapreciação, conforme a seguir expõe:

Como V. Ex<sup>a</sup>. sabe, referido projeto voltou a ser apreciado, à vista de que a apreciação anterior (em 25 de julho de 2.002) foi objeto de sentença judicial que decretou a nulidade da Resolução nº 043/2002, "em razão da infração ao devido processo legal e princípio da hierarquia das normas" (o trecho foi retirado da sentença).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Segundo informa a sentença, essas "infração ao devido processo legal e princípio da hierarquia das normas" deveram-se ao fato de que a Constituição Federal e a LOM ordenam que o processo de votação em cassação de mandato seja por voto secreto, ao contrário de nosso Código de Ética, que determina voto aberto.

Em sua sentença, fundamenta o MM. Juiz que "se trata de perigosa seara política, onde muitos em razão da pressa popular ou da imprensa, não se conduzem com a imparcialidade que deve nortear qualquer julgamento e cedem aos comandos dos formadores de opiniões, votando, não de acordo com o sentimento puro de justiça, mas para satisfazer seu eleitorado, pressionados pela revelação de seu voto em sessão plenária de julgamento".

Estando certo o MM. Juiz, a maneira como foi procedida a votação da reapreciação, também está viciada. É que, na ânsia de declarar o voto, certamente cobrados por seus eleitores ou quem quer que seja, alguns vereadores, conforme comprovam os votos anexos, marcaram as cédulas, cada um como um sinal próprio, de forma a identificar, posteriormente, como votaram, quebrando, dessa forma, o sigilo e afastando o voto secreto determinado pelo Judiciário.

Outro ponto que deve ser destacado, que invalida referida votação, é que a decisão tomada - de levar ao plenário da Câmara - foi tomada tão só pelo Sr. Presidente, quando deveria ser objeto de apresentação pela Mesa Diretora, que é composta por 4 membros.

Mais um ponto de relevância, a conduzir à nulidade da Resolução votada em 27 de fevereiro, é o fato de que a sentença prolatada pelo MM. Juiz está sujeita a duplo grau de jurisdição, só tendo eficácia após o pronunciamento do Tribunal de Justiça, o que ainda não foi feito. É dizer, a manutenção daquela Resolução, na verdade ofende ao processo judicial que está em curso e ao princípio de segurança jurídica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Isto posto, requer seja anulada a reapreciação o projeto de Resolução 13/02, cumprindo os preceitos legais e formais, aguardando-se a reapreciação do Tribunal de Justiça, com o cumprimento da suspensão concedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, tornando sem efeito todo ato decorrente da votação de 27 de fevereiro do corrente ano.

Sala das Sessões, março de 2.003.

**GLÁUBER COELHO**

VEREADOR

**EDISON VALENTIM FASSARELA**

VEREADOR

**BRÁS ZAGOTTO**

VEREADOR

**CARLOS RENATO LINO**

VEREADOR

**MARCOS SALLES COELHO**

VEREADOR

**FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA**

VEREADOR

**ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS**

VEREADOR

**IACINOÉ**

VEREADOR

**JOSE AILTON DE CASTRO TARGA**

VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Djalma Santos Moulon*  
**DJALMA SANTOS MOULON**

VEREADOR

*Alexandre Bastos Rodrigues*  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**

VEREADOR

**JOSE RENATO DIAS FREDERICI**

VEREADOR

*Jose Carlos Amaral*  
**JOSE CARLOS AMARAL**

VEREADOR

*Wilson Dillen dos Santos*  
**WILSON DILLEN DOS SANTOS**

VEREADOR

*Luiz Guimarães de Oliveira*  
**LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

VEREADOR

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2002**



**SIM**

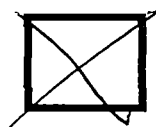


**NÃO**



**ABSTENÇÃO**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO<sup>w</sup>**  
**PROJETO DE RESLUÇÃO Nº 013/2002**



**SIM**

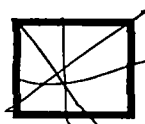


**NÃO**



**ABSTENÇÃO**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESLUÇÃO Nº 013/2002**



**SIM**



**NÃO**



**ABSTENÇÃO**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2002**

**SIM**

**NÃO**

**ABSTENÇÃO**

1

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESLUÇÃO Nº 013/2002**

**SIM**

**NÃO**

**ABSTENÇÃO**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESLUÇÃO Nº 013/2002**

**SIM**

**NÃO**

**ABSTENÇÃO**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2002**

**SIM**

**NÃO**

**ABSTENÇÃO**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2002**

**SIM**

**NÃO**

**ABSTENÇÃO**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2002**

**SIM**

**NÃO**

**ABSTENÇÃO**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2002**

**SIM**

**NÃO**

**ABSTENÇÃO**



**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESLUÇÃO Nº 013/2002**

SIM

NÃO

ABSTENÇÃO

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2002**

SIM

NÃO

ABSTENÇÃO

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESLUÇÃO Nº 013/2002**

SIM

NÃO

ABSTENÇÃO

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESLUÇÃO Nº 013/2002**

**SIM**

**NÃO**

**ABSTENÇÃO**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESLUÇÃO Nº 013/2002**

**SIM**

**NÃO**

**ABSTENÇÃO**

**CÉDULA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2002**

**SIM**

**NÃO**

**ABSTENÇÃO**

-----(Data)-----

ENITENTE.....: 978 - GLAUBER COELHO  
PERIODO.....: 13/03/2003 A 13/03/2003  
ASSUNTO.....: TODOS  
TIPO DOCUMENTO....: TODOS

TIPO DOC.	NUM.PROT.	NUM.PROP.	DT.ENTR.	HISTORICO
REQUERIMENTOS DE VEREADORES	566/2003	69/2003	13/03/2003	REQUER QUE SEJA ANULADO A VOTACAO DO PROJETO DE RESOLUCAO DE NO 13/2002.

NOME DO ENITENTE.: GLAUBER COELHO

TOTAL GERAL: 1

**artilha.** Não há falar-se em presunção de partilha relativamente participou do processo como parte face dele, ocorrido a coisa julgada.

**Quem não foi parte na ação.** Inim parte de ação possessória e por atingidos pela coisa julgada que (472). O meio judicial adequado trantes pudessem fazer valer seus embargos de terceiro, cabíveis em consonante entendimento doutrinário (Luiz Ambra, *Dos embargos*, 1971, pp: 63/64; João Batista e *reintegração de posse*, 1987; p. sentido, na jurisprudência: RT 539/77; RTJ 72/296, 58/680.

**Interdito de coisa litigiosa.** A coisa de terceiro. O adquirente de coisa de terceiro, de sorte que é atingido pela (42 § 3.º) (JM 105/26).  
recreio não citado em ação de vindicá-lo por ação ordinária, fez coisa julgada com relação a

osé Rogério Cruz e Tucci - *Li coisa julgada em ação reivindicatória*, 1935; Enrico Tucci, *Questões*, 33/52; Enrico Tucci, *Giudicata rispetto ai terzi*, 1935; *efficacia "ultra partes" della* 74; Francesco Paolo Luiso - *raddittorio ed efficacia della* 1981; Girolamo A. Monteleone *del giudicato civile*, 1978; *Forisa julgada nas ações de esta* Theodoro - *Breves consideraspectos do CPC* (RP 10/83, de Assis - *Reflexões sobre a a coisa julgada* (Ajuris 44/25); *Limites subjetivos da coisa ação de investigação de pa* 58, RF 268/432; RP 27/167); *A. A. Bonfim - Eficácia da ada perante terceiros* (Ajuris

Pereira - *Eficácia subjetiva da coisa julgada de investigação de paternidade ou maternidade* (Ajuris 8/121, RBDP 10/113, RP 7-8/99).

**Art. 473.** É defeso à parte discutir, no curso do processo, as questões já decididas, a cujo respeito se operou a preclusão.<sup>1a5</sup>

• **1. Preclusão.** A preclusão indica perda da faculdade processual, pelo seu não uso dentro do prazo preempatório previsto pela lei (preclusão temporal), ou, pelo fato de já havê-la exercido (preclusão consumativa), ou, ainda, pela prática de ato incompatível com aquele que se pretenda exercitar no processo (preclusão lógica). Esta classificação, por nós adotada, foi proposta por Chiovenda em várias passagens de sua obra: *Principii*, § 78, II, 910 e ss; *Istituzioni*, II, § 66, 354 e ss, p. 478 e ss; *Istituzioni*, III, § 66, 354 e ss, p. 155 e ss; *Cosa giudicata e competenza*, in *Saggi di diritto processuale civile*, nova edição, v. II, 411 ss; *Cosa giudicata e preclusione*; RISG 1933/1 (Nery, *Recursos*, 65). Sobre classificação e tipos de preclusão, v. coment. CPC 183.

• **2. Preclusão pro judicato.** A preclusão envolve as partes, mas pode ocorrer, também, relativamente ao juiz, no sentido de que ao magistrado é imposto impedimento com a finalidade de que não possa mais julgar questão decidida. A doutrina faz referência a esse fenômeno denominando-o de preclusão pro judicato (Nery, *Recursos*, 66).

• **3. Matéria de ordem pública.** Se a decisão recorrível versar sobre matéria de direito disponível, se a parte não interpusse o agravo, a questão estará inexoravelmente preclusa, a teor do CPC 471. Se a decisão recorrível tiver por objeto matéria de ordem pública ou de direito indisponível e dela não se interpuser agravo, não haverá incidência da preclusão, segundo o CPC 267 § 3.º e 471 II. O limite final para a apreciação das questões de ordem pública e de direitos indisponíveis é a preclusão máxima, denominada impropriamente de "coisa julgada formal" (nas instâncias ordinárias) ou, em se tratando do juiz de primeiro grau, a preclusão da sentença de mérito, quando cumpre o dever do órgão jurisdicional (Nery, *Recursos*, 67).

deu de reconsideração. No caso de não preclusão pelo fato de a matéria objeto da decisão poder ser revista pelo mesmo juiz em grau superior, ex officio ou a requerimento da parte. Este requerimento poderá ser feito por *recurso simplex* ou por intermédio de recurso de *recurso simplex* apresentado no primeiro grau de jurisdição. O *recurso simplex* poderá receber o nome de *recurso de reconsideração*. Somente nesta hipótese entendemos aceitável a utilização desse meio não formal para provocar o reexame da questão já decidida pelo juiz, sem que seja preciso interpor o recurso de agravo (Nery, *Recursos*, 68).

## 5. Casuística:

**Preclusão.** A preclusão extingue o direito de praticar certos atos no processo e não se confunde com a coisa julgada, que decorre da sentença (RTJSP 55/128).

## Doutrina

**Monografias:** Antonio Alberto Alves Barboza - *Preclusão processual civil*, 2.ª ed., 1992; Giovanni Tesoriere - *Contributo allo studio delle preclusioni nel processo civile*, 1983; Hansjörg Lüscher - *Die Präklusion*, 1970; Manoel Caetano de Faria Filho - *A preclusão no direito processual civil*, 1991.

**Artigos:** Antonio Carlos Marcato - *Preclusões: extinção ao contraditório* (RP 17/105); Antonio Carlos Ramos de Vasconcelos, *O pedido de reconsideração e a preclusividade das decisões judiciais*, 1961/17; Celso Agrícola Barbi - *A preclusão processual civil* (RF 158); João Batista Lopes - *Preclusões e reconsiderações sobre o instituto da preclusão* (RTJSP 16/13, RP 23/45); Renato de Lemos - *Preclusão* (RF 159/153, RJTJRJ 19/45); Sônia Márcia Hase, de Almeida Baptista - *Erro de cálculo e trânsito em julgado* (RP 54/250).

**Art. 474.** Passada em julgado a sentença de mérito, reputar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e defesas, que a parte poderia propor assim ao acolhimento como à rejeição do pedido.<sup>1º2</sup>

**Alegações repelidas.** Transitada em julgado a sentença de mérito, as partes ficam impossibilitadas

de alegar qualquer outra questão relacionada com a lide sobre a qual pesa a autoridade da coisa julgada. A norma reputa repelidas todas as alegações que as partes poderiam ter feito na petição inicial e contestação a respeito da lide e não o fizeram. Isto quer significar que não se admite a propositura de nova demanda para rediscutir a lide, com base em novas alegações. Caso a parte tenha documento novo, a teor do CPC 485 VII, poderá rescindir a sentença, ajuizando ação rescisória, mas não rediscutir a lide, pura e simplesmente, apenas com novas alegações.

## # 2. Casuística:

**Dies a quo.** O *dies a quo* da ação rescisória ocorre a partir do trânsito em julgado da última decisão (STJ-RT 656/188).

**Formação da coisa julgada.** A coisa julgada se forma apenas depois da última decisão a respeito do recurso. Irrelevante se foi ou não conhecido (RTJ 84/684; RT 554/258), salvo no caso de intempestividade (RSTJ 28/312; RTJ 121/209, 117/1361, 112/889, 110/880, 104/1265).

**Intempestividade do agravo interposto contra decisão que indeferiu a subida do RE.** Se o Ag. foi interposto para que o RE subisse ao STF, mas tal interposição foi intempestiva, o lapso temporal para o ajuizamento da rescisória é contado do término do prazo dentro do qual deveria ter sido ajuizado o agravo, pois, ao findar-se ele, transitou em julgado o acórdão impugnado (STF, RE 103049, rel. Min. Aldir Passarinho, 7.10.1986, DJU 14.11.1986, p. 22151).

**Art. 475.** Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença: <sup>1º8</sup> (Redação do caput e §§ dada pela L 10352/01.)

I - proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, e as respectivas autarquias e fundações de direito público;<sup>9º10</sup>

II - que julgar procedentes, no todo ou em parte, os embargos à execução de dívida ativa da Fazenda Pública (art. 585, VI).<sup>11º13</sup>

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, o juiz ordenará a remessa dos autos ao tribunal, seja ou não ajuizado

ção; não o fazendo, deverá o presidente do tribunal avocá-los.

§ 2º. Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor.

§ 3º. Também não se aplica o disposto neste artigo quando a sentença estiver fundada em jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal ou em súmula deste Tribunal ou do tribunal superior competente.

• 1. **Novo texto.** Redação do *caput* dos §§ dada pela L 10352, de 26.12.2001 (DOU 27.12.2001), que entra em vigor em 27.3.2002 (L 10352/012.º). O texto revogado era do seguinte teor: "Art. 475. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:

I - que anular o casamento;

II - proferida contra a União, o Estado e o Município;

III - que julgar improcedente a execução de dívida ativa da Fazenda Pública (art. 585, n. VI).

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz ordenará a remessa dos autos ao tribunal, haja ou não apelação voluntária da parte vencida; não o fazendo, poderá o presidente do tribunal avocá-los.

• 2. **Natureza jurídica.** Trata-se de condição de eficácia da sentença, que, embora existente e válida, somente produzirá efeitos depois de confirmada pelo tribunal. Não é recurso por lhe faltar: tipicidade, voluntariedade, tempestividade, dialeticidade, legitimidade, interesse em recorrer e preparo, características próprias dos recursos. Enquanto não reexaminada a sentença pelo tribunal, não haverá trânsito em julgado e, conseqüentemente, será ela ineficaz. V. Nery, *Recursos*, 51 ss.

• 3. **Atos sujeitos ao duplo grau necessário.** Somente as sentenças de mérito estão sujeitas à re-

exame necessário. O julgamento do mérito (CPC 267), bem como as decisões provisórias, não definitivas, com caso das liminares e das tutelas antecipadas são atingidas pela remessa necessária. As liminares concedidas em mandado de segurança popular, ação civil pública etc., bem como tutelas antecipadas concedidas contra o poder público, devem ser executadas independentemente de reexame necessário. Apenas as sentenças de mérito, desde que subsumíveis às hipóteses do CPC 475, é que somente produzem efeitos depois de reexaminadas pelo tribunal. No caso da ação popular, a lei determina a remessa obrigatória também no caso de carência da ação: LAP 19 (V. comentário CPC 475, abaixo).

• 4. **Sentença.** A norma fala em sentença, quer ato do juiz singular que extingue o processo (CPC 162 § 1º). Somente as sentenças, nos casos do CPC 475 I e II, estão sujeitas à remessa necessária. Os acórdãos (CPC 163), mesmo nos casos de competência originária de tribunal, por serem decisões colegiadas não estão sujeitos ao reexame obrigatório.

• 5. **Fundamento.** Dá-se, aqui, manifestação do princípio inquisitório, ficando o tribunal autorizado a examinar integralmente a sentença, podendo modificá-la total ou parcialmente (Nery, *Recursos* 413 ss). Na remessa necessária não há efeito devolutivo; que é manifestação do princípio dispositivo, mas sim efeito translativo pleno (Nery, *Recursos*, 408 ss). Em sentido diverso o STJ 454 que permite o agravamento da situação da Fazenda Pública na remessa necessária.

• 6. **Reformatio in peius.** Não há falar-se em reformatio in peius no reexame obrigatório. A proibição da reforma para pior é consequência do princípio dispositivo, aplicável aos recursos. O recorrido dispôs de seu direito de impugnar a sentença, não pode receber benefício do tribunal em detrimento do recorrente. Isto não acontece na remessa necessária, que não é recurso, nem fundada pelo princípio dispositivo, mas pelo inquisitório, onde ressalta a incidência do interesse do reexame integral da sentença. É o que denomina de efeito translativo, a que se sujeitam questões de ação popular e a remessa necessária (Nery, *Recursos*, 408 ss).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO**

REQUERIMENTOS DE VEREADORES

NUMERO PROPRIO...: 69/2003

PROTOCOLO GERAL...: 566/2003

DATA PROTOCOLO...: 13/03/2003

**GLÁUBER COELHO, EDISON VALENTIM FASSARELA, BRÁS ZAGOTTO, CARLOS RENATO LINO, MARCOS SALLES COELHO, FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA, ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS, JACI NOÉ, JOSE AILTON DE CASTRO TARGA, DJALMA SANTOS MOULON, ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES, JOSE RENATO DIAS FREDERICI, JOSE CARLOS AMARAL, WILSON DILLEN DOS SANTOS e LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, vereadores com assento nesta Casa de Leis, comparecem perante V. Ex<sup>a</sup>., na qualidade de Presidente da Mesa, para expor e requerer o seguinte:

**EXPOSIÇÃO**

Quando da sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2.003, na qual veio a ser reapreciado o Projeto de Resolução 13/2002, ocorreram os seguintes fatos, que levam a nulidade da referida reapreciação, conforme a seguir expõe:

Como V. Ex<sup>a</sup>. sabe, referido projeto voltou a ser apreciado, à vista de que a apreciação anterior (em 25 de julho de 2.002) foi objeto de sentença judicial que decretou a nulidade da Resolução nº 043/2002, "em razão da infração ao devido processo legal e princípio da hierarquia das normas" (o trecho foi retirado da sentença).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Segundo informa a sentença, essas *"infração ao devido processo legal e princípio da hierarquia das normas"* deveram-se ao fato de que a Constituição Federal e a LOM ordenam que o processo de votação em cassação de mandato seja por voto secreto, ao contrário de nosso Código de Ética, que determina voto aberto.

Em sua sentença, fundamenta o MM. Juiz que *"se trata de perigosa seara política, onde muitos em razão da pressa popular ou da imprensa, não se conduzem com a imparcialidade que deve nortear qualquer julgamento e cedem aos comandos dos formadores de opiniões, votando, não de acordo com o sentimento puro de justiça, mas para satisfazer seu eleitorado, pressionados pela revelação de seu voto em sessão plenária de julgamento"*.

Estando certo o MM. Juiz, a maneira como foi procedida a votação da reapreciação, também está viciada. É que, na ânsia de declarar o voto, certamente cobrados por seus eleitores ou quem quer que seja, alguns vereadores, conforme comprovam os votos anexos, marcaram as cédulas, cada um como um sinal próprio, de forma a identificar, posteriormente, como votaram, quebrando, dessa forma, o sigilo e afastando o voto secreto determinado pelo Judiciário.

Outro ponto que deve ser destacado, que invalida referida votação, é que a decisão tomada - de levar ao plenário da Câmara - foi tomada tão só pelo Sr. Presidente, quando deveria ser objeto de apresentação pela Mesa Diretora, que é composta por 4 membros.

Mais um ponto de relevância, a conduzir à nulidade da Resolução votada em 27 de fevereiro, é o fato de que a sentença prolatada pelo MM. Juiz está sujeita a duplo grau de jurisdição, só tendo eficácia após o pronunciamento do Tribunal de Justiça, o que ainda não foi feito. É dizer, a manutenção daquela Resolução, na verdade ofende ao processo judicial que está em curso e ao princípio de segurança jurídica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Isto posto, requer seja anulada a reapreciação o projeto de Resolução 13/02, cumprindo os preceitos legais e formais, aguardando-se a reapreciação do Tribunal de Justiça, com o cumprimento da suspensão concedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, tornando sem efeito todo ato decorrente da votação de 27 de fevereiro do corrente ano.

Sala das Sessões, março de 2003.

**GLÁUBER COELHO**

VEREADOR

**EDISON VALENTIM FASSARELA**

VEREADOR

**BRÁS ZAGOTTO**

VEREADOR

**CARLOS RENATO LINO**

VEREADOR

**MARCOS SALLES COELHO**

VEREADOR

**FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA**

VEREADOR

**ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS**

VEREADOR

**JACI NOÉ**

VEREADOR

**JOSE AILTON DE CASTRO TARGA**

VEREADOR





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Djalma Santos Moulon*  
**DJALMA SANTOS MOULON**

VEREADOR

*Alexandre Bastos Rodrigues*  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**

VEREADOR

**JOSE RENATO DIAS FREDERICI**

VEREADOR

*Jose Carlos Amaral*  
**JOSE CARLOS AMARAL**

VEREADOR

*Wilson Dillen dos Santos*  
**WILSON DILLEN DOS SANTOS**

VEREADOR

*LuiZ Guimaraes de Oliveira*  
**LUIZ GUIMARAES DE OLIVEIRA**

VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À Mesa Diretora

Por determinação da Mesa Diretora, atendendo Requerimento do Vereador Rizzo, coube analisar e emitir parecer ao Requerimento protocolo geral nº 565/02 dos vereadores GLAUBER COELHO, EDISON VALENTIM FASSARELA, BRÁS ZAGOTTO, CARLOS RENATO LINO, MARCOS SALLES COELHO, FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA, ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS, JACI NOÉ, JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA, DJALMA SANTOS MOULON, ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES, JOSÉ CARLOS AMARAL, WILSON DILLEN DOS SANTOS E LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA, **em anexo**, cujo objetivo é a anulação da votação do projeto de lei nº 13/2002, na sessão de 27 de fevereiro do corrente, (a) baseado na quebra de sigilo da votação secreta, que foi questionada no Mandado de Segurança nº 20.417/02, (b) inobservância dos critérios regimentais para inclusão da matéria na pauta (decisão da Mesa Diretora) e (c) necessidade de se aguardar o cumprimento do art. 475 do CPC (duplo grau de jurisdição) para que a sentença prolatada no M.S. 20.417/02 tenha eficácia.

Antes de manifestar sobre os pontos alencados no requerimento que ora analiso, devo dizer que o assunto não é questão singela para tempo de estudo tão exíguo como o que ora se apresenta.

Entretanto, claro está, na verificação das cédulas que foram anexadas ao requerimento, que estas apresentam sinais que possibilitam a identificação dos votos, viciando o processo do voto secreto, exigido para o cumprimento do devido processo legal na apreciação da matéria objeto do projeto de resolução nº 13/02.

Entendendo também que o ato que foi apreciado é ato do colegiado da Câmara, respondendo por ele a Mesa Diretora e não o Presidente da Câmara.

Quanto a não eficácia da sentença, também assiste razão, tendo ela somente eficácia após a apreciação pelo Tribunal de Justiça, como **determina** o art. 475 do Código de Processo Civil, *in verbis*: *Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença: I- proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, e as respectivas autarquias e fundações de direito público ;*.

Onde se lê município, leia-se também Câmara Municipal, conforme decisões do STJ.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

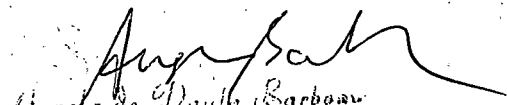
A necessidade do duplo grau é para atender ao princípio da segurança jurídica, inclusive não transitando em julgado a sentença, enquanto não reexaminada.

Quanto ao prazo recursal previsto no Regimento Interno, ainda não foi esgotado, pois o processo legislativo só se extingue com a devida publicação, requisito essencial para validade das leis, resoluções, decretos, ou qualquer ato administrativo, vigorando ainda a Resolução 43/2003.

O pedido trata-se de matéria *interna corporis*, sendo o Plenário soberano para decisão..

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 13 de março de 2003.

  
Angélica de Paula Barboza  
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerim. Pedido de nulidade  
da noção de  
27/02/03

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDÓ LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJAMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
F NCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA				X
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

- PROJETO N°
- REQUERIMENTO N°
- DATA: 13/03/03

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_\_\_  
DISCUSSÃO  
POR 14 X 0 1  
SALA DAS SESSÕES 13/03/03

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO E  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

14/03



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Pedido de inclusão  
na pauta do*

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDÓ LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJAMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA		X		
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

- PROJETO Nº
- REQUERIMENTO Nº 961/03
- DATA: 13/03/03

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

APROVADO EM \_\_\_\_\_  
DISCUSSÃO  
POR 14 x 0 2  
SALA DAS SESSÕES 13/03/03

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

• REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO E  
SALA DAS SESSÕES  / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**OBSERVAÇÃO:**

*14 02*

*Pedido de nulidade da  
votação.*

**TERMO DE COMPROMISSO**

**EU, FÁBIO MENDES GLÓRIA, BRASILEIRO, CASADO, POLICIAL CIVIL, FIRMO O PRESENTE COMPROMISSO, DE NÃO BUSCAR NENHUM TIPO DE REPARAÇÃO DE DANOS SEJA MORAL OU MATERIAL, CONTRA OS MEUS PARES NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ENTENDA-SE POR MEUS PARES TODOS OS VEREADORES QUE FAÇAM PARTE DAQUELA CASA DE LEIS. QUE TENHAM OU NÃO PARTICIPADO DE QUAISQUER DAS COMISSÕES INSTAURADAS CONTRA MINHA PESSOA NA QUALIDADE DE VEREADOR PELA LEGENDA DO PMDB, COM ASSENTO NAQUELA CASA DE LEIS.**

**POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 27 DE FEVEREIRO DE 2003.**

  
**FÁBIO MENDES GLORIA (Fabinho)**

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Jerônimo Monteiro, 21-A - Fone: (28) 3521.1929  
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
FÁBIO MENDES GLÓRIA \* \* \* \* \*  
Cachoeiro de Itapemirim, 28/02/03 - 142216 - Cód.: 2/36'01  
Em testemunho: \_\_\_\_\_ da verdade.

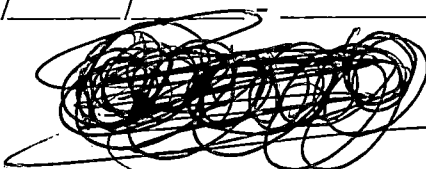
Wendel Gomes Dantas



**JUNTADAS:**

Contem três folhas

- 1 - 18 / 07 / 02 - Reg. 2009/02 - ~~Dr~~ Fabiano Pinental
- 2 - 19 / 07 / 02 - parecer jurídico
- 3 - 19 / 07 / 02 - parecer C. justiça
- 4 - 19 / 07 / 02 - Of. cm GP 080/02 - fl. 09
- 5 - 19 / 07 / 02 - Edital publicado "Diário" JP 20.07.02 - fl. 6
- 6 - 24 / 07 / 02 - Edital publicado "Diário" dia 23.07.02 - fl. 1
- 7 - 25 / 07 / 02 - Comprovante de ordem - fl. 11
- 8 - 25 / 07 / 02 - Edital de convocação "Diário Oficial" fl. 1
- 9 - 25 / 07 / 02 - folha de votação fls 13
- 10 - 25 / 07 / 02 - requerimento promovido no 2066/02
- 11 - 25 / 07 / 02 - edital - Folha ES fls 15
- 12 - 25 / 07 / 02 - Edital - Folha do ES fls 16
- 13 - 25 / 07 / 02 - Jornal de planta de sessão de 25.07.02
- 14 - - / - / - - (fls 17/24)
- 15 - 25 / 07 / 02 - folha de votação de Prof. Leucivaldo fls 25
- 16 - 26 / 07 / 02 - Resolução 43/2002 - fls 26
- 17 - 29 / 07 / 02 - publicações de Res. 43/2002 no D.O. - fls 27
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -



~~\_\_\_\_\_~~

~~\_\_\_\_\_~~

CORREGEDORIA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM-ES

PROCESSO DISCIPLINAR  
NUMERO PROPRIO...: 7/2002  
PROTOCOLO GERAL...: 986/2002  
DATA PROTOCOLO...: 18/04/2002

Luis Guimarães de Oliveira, brasileiro, casado, vereador à Câmara Municipal (PFL), na qualidade de Corregedor da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e tendo em vista cópia dos trabalhos conclusivos da Comissão Especial de Inquérito, que foi remetida por essa douta Presidência a esta Corregedoria, que demonstra infringência dos arts. 36, II, § 1º, da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também, do artigo 7º, incisos I e III do Decreto-Lei 201/67, naquilo que foi recepcionado, e, por fim, dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 007/98), vem, com fundamento do art. 7º da citada Resolução, no prazo legal, instituir o processo disciplinar contra o vereador Fábio Mendes.





Glória, do PMDB. Isto porque há elementos concretos comprobatórios da existência de infrações previstas na legislação citada.

### I. Consideração Preliminar

1. É fundamental que se diga, inicialmente, que o Egrégio Supremo Tribunal Federal discutiu exaustivamente a questão da vigência do Decreto-Lei 201/67 à luz da Constituição de 88 e sua recepção por ela, como informa Tito Costa. A conclusão foi pela compatibilidade de seu texto com a nova Carta Política. É óbvio, no entanto, que a sua convivência com a Constituição é parcial, uma vez que a própria Carta Magna entregou aos municípios a elaboração de suas cartas próprias. Mas num ponto não sobram dúvidas: o que se pretende é que o vereador aja sempre com correção no seu mandato e no trato da coisa pública.

2. É evidente que os vereadores não se sujeitam ao processo criminal, "por crime de responsabilidade", tal qual definidos no art. 1º do Decreto-Lei 201/67; como tais, como ensina Rui Stoco, não podem sujeitar-se ao processo crime em razão deste artigo citado, mas podem perder seu mandato em virtude de sua cassação pela Câmara, quando transgridem os artigos de lei acima definidos, tanto na Lei Orgânica ou no



Regimento Interno ou ainda nos incisos I e III do art. 7º do referido Decreto-lei, onde foram recepcionadas pela legislação municipal, ou, por fim, o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

3. As normas citadas são claríssimas ao exigirem que o vereador, necessariamente, deve comportar-se com absoluta correção no exercício do múnus que lhe foi confiado pelo voto popular. Não lhe é dado, dessa maneira, valer-se do mandato para praticar atos de corrupção ou de improbidade administrativa, sob pena de perdê-lo, em virtude de cassação, conforme preciosas lições de Antônio Tito Costa, em sua clássica obra "Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores".

4. Somando-se a isso, esse elenco de normas legais prevê ainda que o vereador não pode adotar comportamento incompatível com a dignidade da Câmara, sob pena de se submeter a processo de cassação de seu mandato, como no caso presente.

5. As provas testemunhais e documentais não deixam dúvida sobre a prática das infrações elencadas.

## II. Análise objetiva dos fatos

### Da metodologia

6. É óbvio que a conclusão desta Corregedoria, que levou a instituir o processo, vai se ater, basicamente, aos fatos de forma objetiva, uma vez que juntará cópia de inteiro teor dos trabalhos CEI e de sua conclusão.

7. As infrações, por isso, estão compatíveis com os fatos. Para facilitar a defesa do Vereador acusado, sublinhou-se os fatos em relação às infrações para compatibilizá-los. Assim, as infrações passaram a tomar um desenho autônomo. Se, ao contrário, fragmentasse os depoimentos, ao invés de torná-los compactos, poderia perder a essência deles e das infrações apontadas. E, como consequência, cada uma delas (infrações) ganharam autonomia.

8. Em síntese, a partir dessa metodologia, reuniram-se, em grupos distintos, os fatos atinentes às diferentes infrações, assim como a indicação para cada grupo de fatos, as provas produzidas no corpo da CEI e em seu relatório.

### III. Os depoimentos e as infrações

9. À fl. 66 dos autos da CEI, o Sr. JOSÉ EDUARDO VARANDA ABREU comprova “que em diversas ocasiões recebeu ligações do vereador Fábio dizendo que estava precisando de dinheiro para saldar dívidas vencidas, inclusive para pagar prestações vencidas de seu veículo, no que atendeu várias vezes; que tais “doações” eram feitas pela pessoa física do depoente”. Depois que negou dinheiro ao vereador, este passou a denunciá-lo junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado. Denunciou também que essa era uma prática usual do referido vereador, em relação a outros empreiteiros, citando o nome do Sr. Pedro Turini. (art. 36,



§ 1º da LOM; art. 7º, I do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

10. Ouvido, o Sr. PEDRO CAMARGO TURINI, (fls. 204 a 208), este confirmou a denúncia feita pelo empreiteiro José Eduardo, nos seguintes termos: “que várias vezes foi coagido pelo vereador Fábio Mendes Glória, no sentido de que, como empreiteiro, fornecesse sua empresa para que ele prestasse serviço em nome dela a fim de obter vantagens financeiras. Como ele não tivesse permitido isso, passou a ser perseguido pelo vereador. Confirma que por diversas vezes o vereador lhe pediu dinheiro, fato que comunicou ao Prefeito Municipal. Aduziu que esses fatos foram presenciados por pessoas que trabalhavam com ele, vereador, como os Srs. Manoel e Bilim. Acusa o vereador de passar a lhe perseguir, com denúncias, depois que ele não atendeu à sua pretensão, ou seja, de lhe dar dinheiro ou emprestar a empresa. E que esse mesmo fato já aconteceu com outras empreiteiras, inclusive com a Flecha Branca. Informa, também, que o vereador é useiro e vezeiro em extorquir empresas, citando como exemplo a PREMAV e a Millenium. Perguntado se conhece outros fatos incriminatórios contra o vereador, ele diz que o Sr. Henrique Taliuli foi diversas vezes pressionados por ele, vereador, para lhe fornecer carne gratuitamente. Ao final, a pediu garantia de vida para ele e para

seus familiares, além dos bens materiais de sua empresa, porque já sofreu perseguição por parte do vereador denunciado. Para citar um exemplo correlato, informa que há pouco tempo atrás, seu filho foi pressionado por policiais.” (art. 36, II, § 1º da LOM; art. 7º, I, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

11. No depoimento do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (fls. 232/250), este confirma “que os empreiteiros Pedro Turine e José Eduardo reclamaram que “nós não agüentando mais, toda hora o Fabinho está pedindo dinheiro. Lá com o Taliuli é pedindo carne toda hora. Não agüentamos mais. Ai eu disse: ‘vocês não dêem dinheiro e nem dêem obra a esse rapaz’”. Confirma todas as denúncias dos empreiteiros contra o vereador Fábio”. Aduziu que o Vereador acusado lhe revelou que: “... Os seus empreiteiros não querem abrir o cofre ...”. Asseverou que os empreiteiros lhe reclamavam que “já não agüentava mais de tanta extorsão de dinheiro público” praticada pelo vereador Fábio. Acrescenta, ainda, com detalhes, “ que o vereador apresentava sempre uma desculpa diferente: “comprei um carro na Itacar e não pude pagar. Estou devendo o Banco do Brasil e a Caixa Econômica, porque comprei uma casa”.

12. Revela ainda o Exmo. Senhor Prefeito que, “de uma feita, foi procurado pelo Sr. Danilo Thomaz, que reclamava o não pagamento de uma obra que ele estava realizando. Foi apurar o fato e constatou que a obra era de responsabilidade da Sra. Elizete Rodrigues, que houvera ganho a licitação. Ao questionar a empreiteira, o Prefeito ouviu dela o seguinte: ‘naquela obra eu emprestei a minha firma ao Fábio Mendes Glória, vereador da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Emprestei o nome de minha firma para fazer a obra e ele está recebendo. Eu estou pagando a ele e ele não está pagando o Danilo. Esse é que é o problema’ . O depoente explicita que a mecânica era a seguinte: ‘ela recebia o dinheiro e quando não entregava ao Fábio, ela entregava aos dois auxiliares do Sr. Fábio’. Alega que o próprio Danilo lhe confirmou a história. Acrescenta que aconselhou ao Sr. Danilo a procurar a polícia e denunciar o fato, mas este lhe disse que o vereador o ameaçou de morte.”

13. Esclarece ainda - o que foi confirmado pelo advogado - que, tempos depois, “foi procurado pelo advogado José Irineu, que pertence aos quadros do PT, de quem recebeu a reclamação de que ‘Fabinho tinha roubado o dinheiro do Danilo’”. Descreve, pormenorizadamente, vários exemplos da estratégia utilizada pelo vereador para praticar os ilícitos aqui apontados, ou seja, “ele ia ao Tribunal de Contas denunciar as obras para obrigar o empreiteiro a lhe pagar o que ele pretendia, como foi o caso do Sr. José Nilton, a quem

'ele pediu dez mil reais'. O próprio empreiteiro José Nilton lhe disse: 'Olha, Ferração, o Fabinho está me denunciando porque ele já me pediu dez mil reais e quando eu estava fazendo a obra lá, ele queria participação'". (art. 36, II, § 1º da LOM; art. 7º, I, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

14. No dia 14 de março passado, foram ouvidos, sob forma de acareação (fls. 429/433) o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO e os empresários diretores de Flecha Branca, JERCÍLIO CIPRIANO e JOAQUIM ANTÔNIO CARLETTI, destacam-se os seguintes fatos: "Em primeiro lugar, dirigindo-se ao depoente Jercílio, o Presidente da Comissão leu um trecho do depoimento do Sr. Pedro Camargo Turini, no qual este acusou o vereador denunciado - ele e o irmão dele - de ter extorquido da empresa Flecha Branca mil e setecentos reais para reformar um ônibus. E mais: diante da negativa do empresário Jercílio, o vereador denunciado o teria ameaçado de morte. E tudo teria ficado acertado, logo depois, com o sócio Joaquim. Instado a confirmar tal acusação, o empresário Jercílio confirmou que recebera telefonema do vereador denunciado solicitando a ajuda referida, mas negou alegando dificuldades na empresa. A partir daí informa que passou a sofrer pressões e, diante



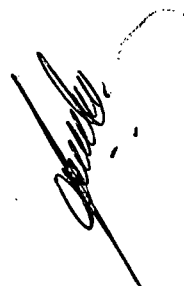
delas, acabou por ceder, acolhendo a pretensão. Mas reforça que quando da negativa do pedido, 'houve uma conversa acirrada quando ele (vereador Fábio) disse que iria acertar isso comigo. Da forma como ele falou, ele me intimidou a ponto de eu ter que solicitar uma ajuda do Capitão Guedes para eu me retirar do banco porque eu não tinha mais segurança de vida. Da forma como ele falou, eu não tinha mais segurança. O capitão Guedes prontamente mandou dois policiais.' Confirma, assim, que depois da ameaça acabou por autorizar a empresa a fazer o serviço para o vereador, "que não ficou só em mil e setecentos reais, ficando em quatro mil reais lá na viação Itapemirim'. O Depoente, em síntese, revela que aconteceram vários outros episódios em que fica caracterizada a extorsão por parte do vereador denunciado. Em seguida, dirigiu a Presidência ao empresário Joaquim Carlette, solicitando que ele confirmasse o fato de ter pago a quantia pretendida pelo vereador Fábio. Confirmou integralmente, inclusive foi categórico ao dizer que 'nós acertamos o valor de mil setecentos de imediato' que foi o conserto desse ônibus. Posteriormente, a Presidência da Comissão pergunta ao Sr. Prefeito que se este fato narrado teve seu desfecho no almoço da churrascaria, conforme já anunciado em outros depoimentos. O Prefeito responde que tomou conhecimento de uma série de fatos que revelaram que empresa estava sendo extorquida pelo vereador denunciado, envolvendo quantias bem maiores, fazendo referência ao Banco do Brasil ou a Caixa Econômica. Especificamente sobre o fato dos mil e setecentos

SM



reais, ele alega que o almoço na churrascaria, reunindo os dois - o vereador denunciado e o empresário - foi para tomar conhecimento das denúncias contra ele. Nesse almoço, alega que tudo foi provado, pois o próprio vereador denunciado confessou que 'realmente estava atravessando uma fase ruim, que, aliás, era o que ele sempre falava com todos os empreiteiros para tomar dinheiro.' (...) "Instado a confirmar os fatos narrados pelo Prefeito, o empresário Joaquim Carlette foi peremptório: 'Confirmo'. A Comissão indagou, ainda, do empresário Jercílio Cipriano, quando teria ocorrido o pedido auxílio ao Capitão Guedes. Não precisou a data, mas adiantou que o Capitão Guedes lhe deu garantia e o acalmou. Afirmou, também, que chegou a ir à delegacia de polícia para fazer a queixa contra o vereador denunciado, mas o então delegado Arruda disse que "não precisa registrar a queixa porque vou chamá-lo aqui e vou acertar isso para você". (art. 36, II, § 1º da LOM; art. 7º, I, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II; do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

15. Juntando-se a tudo isso, o depoimento prestado pela Srta. ELIZETE VIANA RODRIGUES, que consta às fls. 67/68, demonstra, de forma clara e insofismável, que o Vereador-Denunciado, usando seu mandato, cometeu atos de improbidade administrativa, além de ter percebido vantagens



indevidas em razão do exercício do mandato, abusando de suas prerrogativas. Ver-se-á, na transcrição de trechos de seu depoimento: “que já realizou obras no Bairro Coronel Borges; que era visitada pelo vereador Fábio Mendes Glória; c) que a Construtora Rodrigues Ltda. ganhou licitação para reforma da escola “Elias Moysés” e calçamento de diversas ruas no bairro Jardim Isabel, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), aproximadamente, e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), respectivamente, sendo procurada pelo vereador Fábio Mendes Glória para que lhe fosse permitido realizar tais obras, pois estava necessitando de dinheiro para saldar diversas dívidas, entre elas, o pagamento de prestação de veículo, da casa e antena parabólica, pois tinha construtor de confiança, Sr. Danilo, que tinha dinheiro suficiente para realizar as obras, no que concordou, uma vez que o vereador Fábio lhe prometeu obras melhores (...); que no dia do resultado da concorrência foi procurada pelo vereador Fábio, em sua casa; que o vereador tem conhecimento antecipado das obras realizadas em seu bairro; que não se recusou a dar dinheiro ao vereador, pois o combinado era que ao receber o pagamento pela obra, repassaria o dinheiro ao vereador Fábio em sua casa; que era quem recebia pelas obras, tendo o dinheiro depositado na conta da Construtora, pela Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim; que o dinheiro era depositado na conta da Construtora pela Prefeitura, sendo em seguida retirado e entregue em espécie ao Manoel, Wellington, Danilo ou Fábio; que era pega em casa por uma das pessoas citadas para ir ao



banco retirar e entregar o dinheiro; que nunca negou dinheiro ao vereador Fábio Mendes Glória; que era apenas quem recebia pelas obras, nunca as tendo executado.(...)". (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, I, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

16. O depoimento do Sr. JOSÉ NILTON FLORÊNCIO, constante de fls. 69/70, revela outro fato extremamente importante, ou seja, que de fato o Vereador denunciado era useiro e vezeiro em usar o seu cargo de vereador, para constranger os empreiteiros a obter vantagens financeiras para si. Os pontos relevantes deste depoimento, se afiguram como tais: "(...) que nunca fez parceria com o vereador Fábio, apenas foi feito um pedido por parte do vereador Fábio para que lhe cedesse o nome da firma para realização de obras; (...) apenas na época da campanha, solicitou uma quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ajudar na campanha, valor esse que lhe foi negado; que o Manoel foi quem fez o primeiro contato, para que cedesse ao vereador, a firma para realização de uma obra, que lhe foi negada; que em mais das outras ocasiões recebeu idênticos pedidos sobre a possibilidade de uma ajuda para a sua campanha, no que também foi negado; que tomou conhecimento das denúncias feitas pelo vereador ao Tribunal de Contas, mas que quer esclarecer que a vistoria realizada

39  
/ 5

pelo Tribunal de Contas é feita certa de 1 ano após a denúncia; que não sabe o que levou o vereador a apresentar denúncia contra a sua empresa no Tribunal de Contas, tudo levando a crer que tal atitude tenha sido em decorrência de não ter atendido ao pedido do vereador na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); que, afinal, reafirma que o vereador tem insistido para que ele emprestasse o nome da empresa para realização de obras, tendo isso acontecido no primeiro mandato do vereador; que sobre o pedido de R\$ 10.000,00, feito pelo vereador denunciado, não teve a característica de empréstimo, mas sim acompanhado da promessa de que, caso eleito, receberia ajuda de outra maneira; que o vereador não ficou satisfeito com a sua negativa". (art. 36, II e § 1º, parte primeira, da LOM; art. 7º, I, parte final, e III do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

17. No depoimento do vereador BRAZ ZAGOTTO, às fls. 75/76, este acrescenta "que foi procurado pelo Sr. Danilo, após o término da obra, dizendo que não havia recebido o valor integral da obra, querendo que o depoente o levasse ao prefeito para poder receber o pagamento, quando foi aconselhado pelo depoente a procurar diretamente o vereador Fábio Mendes Glória para sanar o problema

pessoalmente; Danilo lhe respondeu que já o havia procurado, porém não obteve sucesso no recebimento da dívida, que atinge um total de vinte e pouco mil reais; disse mais: que Danilo lhe revelara ter arcado com as despesas das obras referentes à pedra, pessoal, etc., que comprara do Sr. Genildo Patrício; reafirma que o Sr. Danilo lhe dissera que o vereador Fábio Mendes Glória ainda lhe devia vinte e poucos mil reais.” Informa, também, “que foi procurado pelo vereador Fábio para assinar um pedido de diária, mas ele não concordou. Confirma, também, que foi procurado pelo sr. Danilo, mas sugeriu a este procurar o vereador Fábio para um acerto de contas referentes à obra; informa que as denúncias da Danilo não eram dirigidas à Elizete, mas ao vereador Fábio”. (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

18. O depoimento do JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA, constante de fls. 71/72, possui, sem dúvida, valor relevante, pois é membro do PT, Partido que faz oposição ao Prefeito. Diz ele, que o Sr. Danilo Francisco Thomaz é seu cunhado e quando saiu da Telest, “estava com dinheiro e tinha conseguido fazer uma obra com uma senhora que era dona de uma empreiteira, não sabendo informar o seu nome. Tem conhecimento que seu cunhado realizou um calçamento

próximo à APAE, em parceria com essa senhora. Tomou conhecimento apenas que Danilo, que jogava baralho com o vereador Fábio no clube Ita, recebeu uma proposta do vereador em conseguir algumas obras para ele, seu cunhado". De essencial afirma que não tem dúvida que o vereador Fábio foi o interlocutor dessa obra. Em síntese, narra "que foi procurado pelo seu cunhado para ajuizar ação no sentido de receber um saldo remanescente da obra, mas o mesmo não tinha documento que o credenciasse a tal. Em contato com o prefeito, este disse que o saldo da obra havia sido totalmente pago. Informa, ainda, que até hoje o seu cunhado não recebeu os R\$ 16.000,00, mas tomou conhecimento, através da dona da empreiteira, que todo o dinheiro da obra executada havia sido entregue ao vereador Fábio." (art. 36, § 1º da LOM; art. 7º, I, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

19. O Sr. **DANILO FRANCISCO THOMAZ** prestou depoimento às fls. 106 a 108. Confirmou "que não foi aceito pela prefeitura para realizar obras, tendo então utilizado a firma da Sra. Elizete Viana Rodrigues. Alega que nunca realizou obra para a Prefeitura em seu nome, mas que foi convidado para comparecer ao Centro de Manutenção Urbana, pelo vereador Fábio Mendes Glória, e seu motorista Manoel, na sala de uma



12/07

senhora que não sabe identificar, na Secretaria Municipal de Obras, a fim de receber ordens para executar serviços, isso, mais ou menos em abril ou maio de 1999; que foi através do vereador Fábio Mendes Glória que fez o contato com a Sra. Elizete, oportunidade em que combinaram os termos da obra que seria executada próximo da antiga APAE, aliás, obra que o depoente até hoje não recebeu pela sua execução; que foi informado pelo vereador Fábio que, pelo fato de sua firma ser individual, não poderia executar obras na Prefeitura, e que a solução para tal impasse era usar a firma da Sra. Elizete;” Depois de assinar o contrato, no valor de de R\$ 39.300,00, mas só recebeu R\$ 3.500,00. Porém, “ instou o vereador Fábio por mais de duas vezes, não obtendo êxito no acerto da obra, muito pelo contrário, foi ameaçado por ele. Adianta que a negociação envolvendo a execução da obra foi feita apenas entre ele, depoente, e o vereador Fábio, sendo este o responsável pelo repasse dos pagamentos após a medição da obra, não ocorrendo, por isso, nenhuma parceria com a Sra. Elizete. Enfatizou que recebeu várias ameaças do vereador Fábio, inclusive assegurando que iria usar a Polícia para multar o seu carro e que o depoente “sairia do ar”. Indagado sobre essa expressão, o vereador respondeu que ele entendesse como quisesse. Acrescentou também que o vereador Fábio, por ocasião da obra, lhe pediu dinheiro várias vezes, quer seja para viagens a Vitória, colocar gasolina no carro e muitas outras.”. (art. 36, § 1º da LOM; art. 7º, I, do Decreto-lei 201/67; art. 169, § 1º, I e II, do



Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

20. Em seu depoimento (fls. 225/228), o Sr. HENRIQUE TALIULI, disse que “sobre a denúncia de que o vereador Fábio Mendes Glória lhe pedia carne, a testemunha declarou que ‘várias vezes ele ligava para mim e pedia e sempre mandava o seu assessor me procurar no Matadouro Municipal’, na presença de várias testemunhas”(art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

21. Consta às fls. 434/438, o depoimento altamente esclarecedor do vereador ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS, no qual revelou situações gravíssimas, que merecem ser transcritas. Em primeiro lugar, confirma que o empresário Pedro Turini foi ameaçado pelo vereador Fábio Glória. Assim: “Indagado se ele presenciou o fato, ele respondeu que sim. Narra, com detalhes, que ao final de uma sessão, depois de ter feito críticas violentas contra o empresário Turine, o vereador denunciado, lhe disse textualmente o seguinte: “Medo eu não tenho, inclusive eu quero a qualquer momento pegar aquele moleque e dar uma





44  
/ 7

coça nele. Vou encostar a minha caminhonete e atravessa-la na pista que dá acesso à Gruta onde todas as noites ele retorna para a casa. E realmente quando ele for para casa ele vai ter uma surpresa.” Somou a isso a seguinte declaração: “e olhe lá se depois não iria ‘crivar de balas”.

22. A par disso, o vereador-depoente esclarece “que vem sofrendo ameaças pessoais, mas através de telefone, que ele não pode precisar de quem são, mas confirma que já sofreu ameaças do vereador denunciado (Fábio Mendes Glória) estão com o Ministério Público. As ameaças que sofreu foram, segundo ele, “cara a cara”. Aprofunda a denúncia no sentido de que “essa ameaça aconteceu às vésperas do processo, do qual eu era relator. Foram ameaças duras, pessoalmente, onde eu fui até, vamos dizer assim, seqüestrado, colocado dentro de um carro com os vidros fechados. Eu não sabia que eu estava sendo gravado, pois a minha voz estava sendo gravada. Eu passei todo aquele sufoco... hoje eu conheço arma, quer dizer o nome, porque eu não conhecia. Era uma arma de fogo enorme, me parece que era uma pistola. No dia cheguei até a chorar e me apavorar porque eu estava sendo pressionado, estava me pressionando a falar coisas que eu realmente não tinha conhecimento.” Prossegue o seu depoimento dizendo que só depois é que descobriu a razão pela qual houvera sido seqüestrado, pois “estava tão apavorado que eu pulei do carro e saí correndo a pé pela rua, onde tenho testemunhas de que pulei do carro e saí correndo.”



Diz que só depois tomou conhecimento da razão pela qual o vereador houvera feito tudo isso, ou seja: "O vereador chamou o Presidente de Câmara, a advogada Dra Ângela e o corregedor, Luizinho Tereré. Chamou e levou na sala, onde colocou essa fita para que eles ouvissem e realmente eu retirava o meu procedimento, a minha decisão como relator da decisão. Aquilo tudo foi para me pressionar". Acrescenta que o vereador denunciado objetivava que ele retirasse um processo, mas ele se manteve firme e foi narrar os fatos ao Ministério Público". (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

23. Do depoimento o ex-vereador Dr. LUIZ ROBERTO DA SILVA, 438/444, se extrai que o depoente não considera novidade que o Vereador Denunciado anda armado, "pois todo mundo sabe que ele anda armado, tanto que houve um episódio aqui no litoral capixaba em que ele atirou em um cidadão comum". Em determinado ponto de seu depoimento, ele afirma que o Denunciado "tem o hábito de ameaçar as pessoas, no sentido de vida, então ele chegou a dizer 'que não tinha medo de nada e que tem coisas que se resolvem na arma'". (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e

II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

24. Na acareação realizada entre os senhores JORCELINO LUCAS PEREIRA FILHO, JOÃO EMANUEL MISSÁGIA, DANILO FRANCISCO TOMAZ E ELIZETE VIANA RODRIGUES, constante de fls. 446/451, “o senhor Jorcelino e a senhora Elizete confirmaram que, em determinada ocasião, estando em companhia do Sr. João Emanuel Misságia, este pegara a dona Elizete em casa, se dirigia ao Banestes, e, depois de receber o dinheiro, que seria repassado para o vereador denunciado, a levava para casa.” Por sua vez, a Sra. Elizete é enfática ao dizer que “eu emprestei para o vereador Fábio Mendes Glória”. Disse mais que repassou o dinheiro da obra para o Vereador Fábio Mendes Glória, o senhor Danilo Tomaz e senhor Manoel. Mais adiante confirma que, “como estava sem carro, eles iam à minha casa, me pegavam e me levavam no banco para efetuar o pagamento, para retirar o dinheiro.” (art. 36, § 1º da LOM; art. 7º, I, do Decreto-lei 201/67; art. 169, § 1º, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

25. Do depoimento prestado pelo Major da Polícia Militar, RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR, às fls. 455, se



lt/m

confirmou que "quando estava no Banco do Brasil a mando de seu superior hierárquico, o senhor Jercílio Cipriano lhe pediu garantias de vida, pois estava prestes a fazer uma viagem de final de semana até Vargem Alta, 'sendo atendido por uma viatura descaracterizada onde se encontravam dois policiais. ' "

(art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

26. Não fora isso, constam, de fls. 350 a 355, documentos levantados pela CEI, que comprovam que o Vereador alvo da apuração não prestou contas da quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), recebida por ele, a pretexto de pronto-pagamento, liberada pelo Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito. Essa falta de prestação de contas, por consequência, redundou em três ações distintas, propostas pelo Município de Cachoeiro: a) uma notificação dirigida ao Vereador Denunciado, através do DD. Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, a fim de que, no prazo de 05 dias, fosse efetivada a prestação de contas; b) uma notícia criminis; c) e, por fim, uma ação de reparação de danos, pela lesão causada aos cofres públicos. (Junta os documentos referidos).

(art. 36, § 1º da LOM; art. 7º, I, do Decreto-lei 201/67; art. 169, § 1º, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art.

43/87

4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

#### IV. CONCLUSÃO

27. O que se deflui de forma muito natural e inexpugnável dos depoimentos e também das provas documentais trazidas à colação, é que estão consubstanciadas as hipóteses previstas no arts. 36, II, § 1º da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também, aquilo que foi recepcionado do artigo 7º, incisos I e III do Decreto-Lei 201/67, e, por fim, dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 007/98).

28. Ora, ficou insofismavelmente provado no curso dos trabalhos da CEI, assim como em seu relatório, que o Vereador acusado praticou ato de desmoralização ao implantar a devassidão no trato da coisa pública e, também, exercitou ato de má qualidade, pois desmoralizou a administração pública, não só internamente como também externamente, "procurando desviá-la de seus caminhos regulares, para a obtenção de fins ilícitos".

29. Num dos mais adequados estudos sobre improbidade, o mestre Miguel Reale, conclui que a palavra decoro equivale a "ter e manter correção, respeito e dignidade



na forma dos atos, de conformidade e à altura de seu *status* e de suas circunstâncias, o que implica uma linha de adequação e de honestidade.

30. A par disso, a LOM possui dicção precisa quando amplia o espectro do comportamento do vereador, ao dizer que ele perderá o mandato por abuso das prerrogativas a ele asseguradas, o que faz com que haja recepção do Decreto-lei 201/67.

31. Aliás, o abuso das prerrogativas se enquadra no conceito de improbidade administrativa que, em linhas gerais, significa servir-se da função pública para angariar ou distribuir, em proveito pessoal ou para outrem, vantagem ilegal ou imoral, ou de qualquer natureza, e, por qualquer modo, com violação aos princípios e regras presidentes das atividades na Administração Pública, menosprezando os deveres do cargo e a relevância dos bens, direitos, interesses e valores confiados a sua guarda (art. 36, §1º, da LOM).

32. No que se refere à improbidade administrativa, que é aquela que revela ação de má índole, má qualidade, sem honorabilidade, é evidente que vereador também pratica tal infração. Isto porque a sua ação desmoralizou a administração pública, "não só internamente como externamente", porque a desviou de seus caminhos regulares para obter os fins ilícitos demonstrados.



10/1/13

33. Ora, o professor Tito Costa descreve, com precisão, que “o vereador, que integra, como agente político, a própria administração do Município, na qualidade de membro de um dos Poderes dessa administração, não pode, impunemente praticar atos que possam contribuir para a deterioração do prestígio da máquina administrativa. Nenhum cidadão pode. Mas o vereador com maiores razões ainda, sob pena de perder o seu mandato, além de responder, eventualmente, nas áreas civil e criminal, pelos atos de sua responsabilidade”.

34. No que se refere ao item III, do art. 7º, recepcionado pelo LOM, o que se objetiva é, sem qualquer dúvida, a dignidade da Câmara e o decoro na conduta pública do vereador. A apuração da CEI mostra, concretamente, sem qualquer margem para interpretação subjetiva, que o vereador ofendeu, com sua conduta, tanto no caso do vereador Rizzo, quanto na ameaça de morte a vários empreiteiros e vereadores, assim como o seu comportamento descrito nos jornais em relação a um operário, a dignidade do Poder Legislativo Municipal.

35. Nesse caso, existem os elementos objetivos, perfeitamente suscetíveis de serem constatados e verificados por qualquer observador imparcial, pois o Vereador demonstrou, deliberadamente, com dolo, o desejo de denegrir a administração e sua ação, na verdade, era inteiramente dispensável, no momento e no local da ocorrência dos fatos



57/2

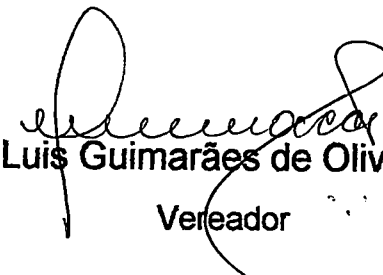
provocadores da violência ao princípio legal. Aliás, requisitos exigidos pelo emérito jurista Miguel Reale, em sua excelente obra "Decoro Parlamentar e Cassação de Mandato Eletivo".

36. Desse modo, havendo elementos concretos comprobatórios da existência de infrações previstas na legislação elencada, fica instituído o processo disciplinar (art. 7º da Resolução 007), requerendo, ao mesmo tempo, seja dado conhecimento à Mesa, através do encaminhamento, para as providências legais decorrentes.

37. Protesta por encaminhar à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou Comissão Processante (art. 9º, § 1º), se necessário, novas provas e documentos complementares que obtenha ou surjam, dadas as peculiaridades do processo.

38. Em anexo, depoimentos colhidos na CEI, e documentos referentes aos temas suscitados.

Cachoeiro de Itapermirim, 17 de abril de 2002.

  
Luis Guimarães de Oliveira  
Vereador





CORREGEDORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870

52/2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS  
FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM - E.S.

**PROTOCOLO**

em 16 de 07 de 2001  
às 16:30 horas, reuniu-se a Corregedoria  
a presente sessão.  
\_\_\_\_\_  
Juiz

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.588/0001-90, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março 26/28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, E.S., por seu Procurador *in fine* assinado (instrumento de procuração anexo), com escritórios na Praça Jerônimo Monteiro 93 - Ed. Galeria Renê - Cachoeiro de Itapemirim, E.S., onde recebe intimações, vem, nos termos dos art. 867 e ss. do Código de Processo Civil, requerer a

**NOTIFICAÇÃO**

do Sr. **FÁBIO MENDES GLÓRIA**, brasileiro, casado, CPF/MF 862.826.547-34, exercendo o cargo de Vereador, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, E.S., pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

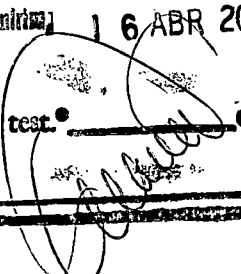
**CARTÓRIO BRAGA - 3.º OFÍCIO**  
RUA JERÔNIMO MONTEIRO, 1  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia confere com o original  
apresentado.

C. Itapemirim 16 ABR 2002

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.



CORREGEDORIA

93/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870



O Notificado exerceu, no ano de 1997, o cargo de Secretário Municipal de Transportes de Cachoeiro de Itapemirim.

Durante o período em que foi Secretário, o Notificado, como é de praxe na Administração Pública, solicitou empenhos em seu nome, para "pronto pagamento, isto é, para fazer face a despesas de pequena monta em sua Secretaria, que independem do processo licitatório.

E. 03 de Março de 1997, o Notificado, conforme cópia anexa, solicitou à Secretaria Municipal de Fazenda o empenho de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pelo Memorando 088/97, que foi atendido, gerando o Empenho n. 1408..

Ocorre que, mesmo instado a tal por diversas vezes (cópias anexas), o Notificado **NÃO PRESTOU CONTAS** do referido valor

Agindo desta forma, o Notificado prejudica a Administração Pública Municipal, possibilitando concluir-se, *data venia*, desejar esconder algum procedimento.

Assim, é a presente para requerer a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **FÁBIO MENDES GLÓRIA** para que, no prazo de cinco (05) dias **FAÇA A PRESTAÇÃO DE CONTAS, APRESENTANDO TODOS OS COMPROVANTES DE DESPESAS RELATIVAS AO EMPENHO 1408.**

**CARTÓRIO BRAGA - 3.º OFÍCIO**  
**PCA. JERÔNIMO MONTEIRO, 1**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** ES

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia confere com o original  
apresentado.

C. Itapemiriz, 16 ABR 2002

Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870

5/5

Feita a notificação, requer sejam-lhe entregues os autos, na forma do art. 872 do Código de Processo Civil, para as providências cabíveis.

Dá-se a causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

N. Termos

P. Deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Julho de 2001.

  
**WESLEY DE OLIVEIRA BERNARDO**

**Advogado OAB/ES 8.152**

  
**CARLOS AUGUSTO CARLETTI**

**Advogado OAB/ES 5.808**

**CARTÓRIO BRAGA - 3.º OFÍCIO**  
PÇA. JERÔNIMO MONTEIRO, 7  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - RJ

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia confere com o original  
apresentado.

C. Itapemirim, 16 ABR 2002

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.



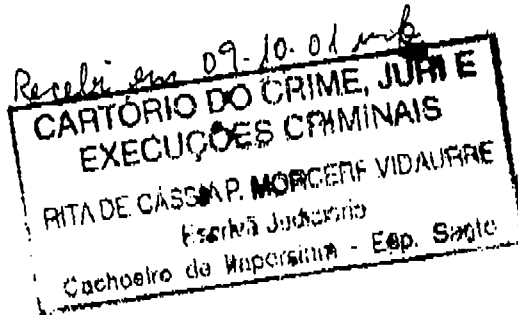
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RUA 25 DE MARÇO, 28 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870

**CORREGEDORIA**

*13/3*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA  
CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.



*- cópia -*

*[Faint stamp: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO]*

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Vinte e Cinco de Março nº 26/28, nesta cidade e estado, através de seus procuradores, devidamente qualificados e constituídos no instrumento procuratório em anexo, comparece respeitosamente diante desse honrado Juízo para apresentar

**NOTICIA CRIMINIS**

em face de **FÁBIO MENDES GLÓRIA**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Vereador, neste município, podendo ser encontrado nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com base nos fatos e fundamentos legais a seguir expendidos:

**DOS FATOS**

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO BRAGA - 3.º OFÍCIO**

**RUA JERÔNIMO MONTEIRO, 7  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia confere com o original  
apresentado.

C. Itapemirim; 16 ABR 2002

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.





**CORREGEDORIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0056 - FAX: (027) 522-2870

9/7

Que o Noticiado, através de ato do Chefe de Executivo Municipal (Decreto nº 10.626, cópia em anexo), foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte, na data de 1º de janeiro de 1997, permanecendo nesta mesma condição até a data de 07 de julho de 1997, ocasião em que pôr força do Decreto Municipal nº 10.954 (cópia anexa), foi exonerado do referido cargo.

Que, durante a investidura do seu cargo, o noticiado, através do Memorando nº 088/97 (cópia anexa), solicitou ao Gabinete do Prefeito Municipal a quantia de R\$ 1.800,00 ( mil e oitocentos reais), para o custeio de despesas de "pronto pagamento" de sua Secretaria. Expediente este, absolutamente legal e rotineiramente adotado na administração pública.

Conforme encontra-se demonstrado, através da Nota de Empenho nº 1408/97 (cópia anexa), em data de 03 de março de 1997, o ora Noticiado recebeu, pessoalmente, a quantia de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), solicitada no Memorando adrede mencionado.

Como é cediço, é uma exigência legal que todo recurso financeiro que sai dos cofres públicos, deve ser devidamente justificado, através de uma regular prestação de contas, pelo servidor responsável por sua destinação.

Diante da total omissão por parte do ora Noticiado, no tocante a sua obrigação legal de prestar contas à Fazenda Pública Municipal, quanto a destinação dos aludidos recursos financeiros, a ele confiados, o setor de Contabilidade, vinculado à Fazenda Pública Municipal, conforme demonstra a documentação anexa, ainda no âmbito administrativo, por várias vezes convocou o Noticiado a proceder a devida prestação de contas, referente a quantia à ele destinada. Porém, diante do descaso irresponsável demonstrado pelo mesmo, tais convocações não lograram êxito.

Esgotadas todas as medidas administrativas, como última tentativa de regularizar a referida pendência, a Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, Notificou judicialmente o Noticiado para que no prazo legal viesse a comparecer na sede da Secretaria Municipal da Fazenda a fim de finalmente efetuar sua prestação de contas, visando equacionar o problema, conforme encontra-se demonstrado através de todo o procedimento de Notificação Judicial em cópia anexa. Ainda assim, extrapolado o prazo assinalado, o Noticiado mantém-se totalmente alheio a medida, tradução clara de sua absoluta

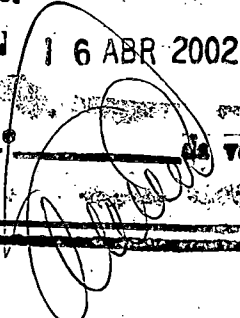
10

**CARTÓRIO BRAGA - 3.º OFÍCIO**  
PÇA. JERÔNIMO MONTEIRO, 1  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia confere com o original  
apresentado.

C. Itapemirim, 16 ABR 2002

Em test. \_\_\_\_\_ da verênda.





RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
 TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870

5/2/01

irresponsabilidade e desrespeito para com as instituições e as autoridades constituídas.

Diante de todo o exposto e da farta documentação ora acostada, restou demonstrada a prática da conduta delituosa, por parte do Noticiado, tipificada no artigo 312, combinado com o Parágrafo 2º do artigo 327, do Código Penal Pátrio, que prevê: *in verbis*

**Artigo 312- Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tenha a posse em razão do cargo, ou desvia-lo, em proveito próprio ou alheio:**

**Pena: reclusão, de 2 ( dois ) a 12 ( doze ) anos, e multa.**

**Artigo 327- .....**


**Parágrafo 2º A pena será aumentada da Terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo Poder Público.**

De forma deliberada, solerte, vil e criminosa o Noticiado, infringiu as iras dos dispositivos legais acima transcritos.

Por estas razões, é a presente **NOTÍCIA CRIME** para requerer a esse honroso Juízo a promoção das medidas legais próprias e cabíveis à espécie.

Nestes Termos  
 Pede Deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro/2001

  
**CARLOS AUGUSTO CARLETTI**  
 Advogado OAB-ES 5.808

  
**SERGIO HERKENHOFF COELHO**  
 Advogado OAB-ES 2.750

**CARTÓRIO BRAGA - 3.º OFÍCIO**  
**PÇA. JERÔNIMO MONTEIRO, 7**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia confere com o original  
apresentado.  
C. Raposo 16 ABR 2002  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.



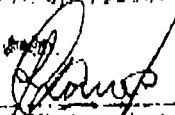
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870

CORREGEDORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS  
DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -  
E.S. 11.13.11

**PROTOCOLO**

Aos 24 de 09 de 2004  
do J.G.N. em Cartório  
a pres. de  
  
Contador do Juízo

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.  
27.165.588/0001-90, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março 26/28, Centro, Cachoeiro  
de Itapemirim, E.S., por seu procurador *in fine* assinado (instrumento de procuração  
anexo), com escritório na Praça Jerônimo Monteiro 93 - Ed. Galeria Renê - Centro,  
Cachoeiro de Itapemirim, E.S., onde recebe intimações, vem, com fulcro no art. 159 do  
Código Civil e 275, inc. I, do Código de Processo Civil, ajuizar

**AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Em face de **FÁBIO MENDES GLÓRIA**, brasileiro, casado, exercendo o cargo de  
Vereador, CPF/MF 862.826.547-34, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**CARTÓRIO BRAGA - 3.º OFÍCIO**  
**PCA. JERÔNIMO MONTEIRO, I** EN  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia confere com o original  
apresentado.  
C. Itapemirim; 16 ABR 2002  
Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.



O R., em 1997, exerceu o cargo de Secretário Municipal de Transportes de Cachoeiro de Itapemirim.

Em 03 de Março de 1997, o R., conforme cópia anexa, solicitou à Secretaria Municipal de Fazenda o empenho de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pelo Memorando 088/97, que foi atendido, gerando o Empenho de n. 1.408.

Ocorre que, instado a tal por diversas vezes, o R. NÃO PRESTOU CONTAS DO REFERIDO VALOR.

Em 16 de Julho de 2001, o A. ajuizou perante o Juízo da Segunda Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca, Notificação (Processo 5525/2001 - Anexo), tendo sido o R. intimado para, no prazo de cinco dias, prestar contas do referido valor, o que, mais uma vez, não foi atendido.

Assim agindo, o R. provocou lesão aos cofres públicos municipais, criando a obrigação de reparar o dano causado, eis que age negligentemente, infringindo a regra estatuída no artigo 159 do Código Civil.

O valor deverá ser corrigido monetariamente, para o que

**CARTÓRIO BRAGA - 3.º OFÍCIO**  
**PÇA. JERÔNIMO MONTEIRO, 7**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES**  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia confere com o original  
apresentado.  
C. Itapemirim, 16 ABR 2002  
Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.





**CORREGEDORIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870

60/5

apresenta o seguinte demonstrativo:

VALOR ORIGINAL	JUROS (0,5% A.M.)	CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL ATUALIZADO
R\$ 1.800,00	R\$ 486,00	R\$ 367,58	R\$ 2.653,58

Posto isto, requer se digne Vossa Excelência determinar a citação do R. para comparecer à Audiência a ser designada por esse honrado Juízo e, caso queira, oferecer a defesa que tiver.

Requer a produção de prova testemunhal, cujo rol segue abaixo, depoimento pessoal do R., sob pena de confesso, e, ao final, a **PROCEDÊNCIA** do pedido, para o fim de condenar o R. ao pagamento da quantia de R\$ 2.653,58 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), acrescida de custas processuais, juros e correção monetária até o dia do efetivo pagamento e honorários advocatícios.

Dando à causa o valor de R\$ 2.653,58 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos),

**CARTÓRIO BRAGA - 3.º OFÍCIO**

**PCA. FERÔNIMO MONTEIRO, 7  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia confere com o original  
apresentado.

C. Itapemirim, 16 ABR 2002

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870

CORREGEDORIA

8/9

E. Deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Setembro de 2001.

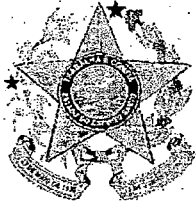
WESLEY DE OLIVEIRA LOUZADA BERNARDO  
PROCURADOR ADJUNTO - OAB/ES 8.152

TESTEMUNHAS:

- 1- ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Fazenda, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- 2- JOSÉ ILDO GOULART, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Auditoria, podendo ser encontrado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- 3- JOSÉ CARLOS AMARAL, brasileiro, casado, Vereador, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**CARTÓRIO BRAGA - 3.º OFÍCIO**  
**PÇA. JERÔNIMO MONTEIRO, 1**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** — **ES**  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia confere com o original  
apresentado.  
C. Itapemirim, 16 ABR 2002  
Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

CORREGEDORIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de abril de 2002.

**Of n.º 067/02 - PJCI**

**Do Exmo. Senhor Promotor-Chefe de Justiça Criminal  
Doutor Jean Claude Gomes de Oliveira**

**Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim  
Doutor Juarez Tavares Mata**

**Senhor Presidente;**

Em resposta ao OF/CM/GP Nº 029/2002, encaminhando Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, informamos a Vossa Excelência que os referidos autos foram distribuídos ao 3º Promotor de Justiça Criminal, afim de que sejam tomadas as devidas providências, conforme despacho abaixo:

**DESPACHO**

Trata-se de Procedimento Administrativo contendo documentos e Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, instaurada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para apurar, "em tese", ilícitos praticados pelo Ilmo. Senhor Vereador Fábio Mendes Glória, no exercício de seu mandato.

Por ordem de distribuição, para exame e providências cabíveis, determino a distribuição dos autos ao Exmo. Senhor 3º Promotor de Justiça Criminal, Doutor João Alberto Calvão Gonçalves.

Distribua-se com urgência e oficie-se ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Juarez Tavares Mata, bem como ao representado Vereador Fábio Mendes Glória, transcrevendo na íntegra, o presente despacho.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, (quinta-feira) 11 de abril de 2002.

**Jean Claude Gomes de Oliveira**  
**Promotor-Chefe de Justiça Criminal**

Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e admiração.

  
**JEAN CLAUDE GOMES DE OLIVEIRA**  
**Promotor-Chefe De Justiça Criminal**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jos 63  
[Signature]

**ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA**

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	>			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	>			
CARLOS RENATO LINO	>			
DJAMA SANTOS MOULON	X			
ÉDISON V FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	>			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	>			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

NOMES: Glauber Coelho  
Adail Edmundo Lima  
José Renato Federicci

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Unanimidade dos  
Presentes (17 votos)

OBSERVAÇÃO:  
Reg / Processo Discipli.  
non nº 007/2002

Câmara Municipal do Cachoeiro de Itapemirim

JUAREZ TAVARES MATA  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9964

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002 / 2002**

ATOS DA PRESIDENCIA  
NUMERO PROPRIO.: 2/2002  
PROTOCOLO GERAL.: 996/2002  
DATA PROTOCOLO.: 18/04/2002

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**E AINDA,**

**CONSIDERANDO O RESULTADO DA ELEIÇÃO REALIZADA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA PARA FUNCIONAR NO PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 007/2002, EM 18 DE ABRIL DE 2002.**

**RESOLVE:**

1º) Declara instalada a presente Comissão, integrada pelos **Vereadores GLAUBER DA SILVA COELHO, ADAIL EDMUNDO LIMA e JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI.**

2º) Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de abril de 2002.

  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

2165

**ATA DA COMISSÃO DE ÉTICA INSTALADA PELO AP Nº 002/02**


**Aos dezoito dias do mês de abril, reuniu-se esta Comissão, após a sessão ordinária do dia, para deliberar sobre a escolha dos cargos da presente Comissão. Proposto o assunto entre os membros, após discussão e eleição, ficou definido o seguinte, por unanimidade: Presidente: Vereador Adail Edmundo Lima; Relator: Vereador Glauber da Silva Coelho e Membro: Vereador José Renato Dias Federicci.**

**Nada mais a tratar na presente reunião, lavrou-se a presente ata, assinada por todos.**

**Cachoeiro de Itapemirim(ES), 18 de abril de 2002.**

  
**Vereador Adail Edmundo Lima**

**Vereador Glauber da Silva Coelho**

  
**Vereador José Renato dias Federicci**





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

jes/bb

OFCMGPN°

DOCUMENTOS GAP.

NUMERO PROPKID...: 50/2002

PROTOCOLO GERAL...: 1007/2002

DA: Presidência

DATA PROTOCOLO...: 17/04/2002

PARA: COMISSÃO DE ÉTICA

Att: Vereador **ADAIL EDMUNDO LIMA**

Presidente da C.E.

Prezados senhores,

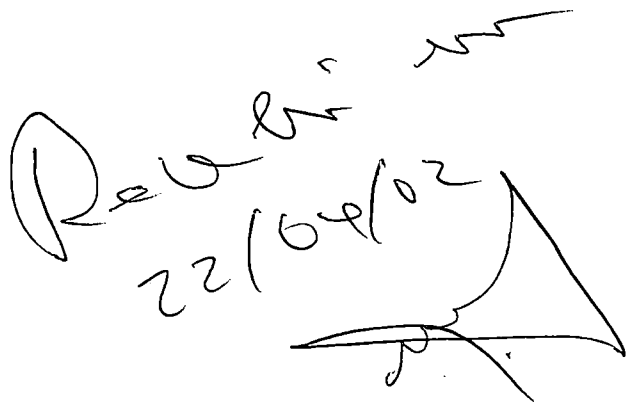
Encaminho em anexo Processo disciplinar nº 07/2002 (volumes 1, 2, 3 e 4), para as providências previstas no art. 16 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, c.c. art. 18 do mesmo diploma legal e demais disposições legais aplicadas à espécie.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ TAVARES MATTA**

c. anexos citados

c.c. Corregedor

  
22/04/02

js67

UNIDADES	RS
- SUB-TOTAL: Transportes.....	6.417.955,01
- Secretaria Extr. p/ Projetos Especiais - Eletrificação.....	323.044,23
- Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação.....	30.591,27
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.....	32.077,55
- Secretaria Munic. de Ciência, Tecnol. e Assuntos Legislativos.....	7.343,61
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....	54.730,00
- Secretaria Municipal de Interior.....	48.942,65
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	12.170,94
- Secretaria Municipal de Transportes.....	259.759,95
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos.....	58.183,30
- Secretaria Municipal de Defesa Civil.....	17.677,82
- TOTAL.....	7.262.476,33

FONTE- Balancete do Município – Março/2002.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO 003/2002**

Presidente do COMASCI – Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação da Plenária, reunida em Assembléia Geral, resolve:

**Art. 1º** - Deferir o pedido de registro com base na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Resoluções nº 001/2000 e 002/2000, alteradas pelas Resoluções nº 002/2001 e 003/2001 da seguinte entidade:

01) PROCESSO Nº 002/2001  
 ENTIDADE: GAASV – Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS “Solidários pela Vida”.  
 CIDADE/UF: Cachoeiro de Itapemirim/ES  
 CNPJ: 03.839.714/0001-86  
 PARECER: Deferir por enquadrar-se nas exigências estabelecidas pelo COMASCI.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de abril de 2002.

**NORMA AYUB ALVES**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim – COMASCI

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 032/2002.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder à Servidora **Ozani Gomes de Matos Picoli**, ocupante do Cargo de Assistente Legislativo, lotada no Gabinete da Presidência, de acordo com processo protocolado no IPACI sob nº 331/2002, prorrogação por mais 30 (trinta) dias a licença para tratamento de saúde, com início a partir do dia 19/04/2002 e término em

18/05/2002, conforme Artigo 79, Inciso III, Artigo 91 e 93 da Lei 4009/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATA**  
 Presidente

**PORTARIA Nº 033/2002.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1º) Determinar à Diretoria Legislativa da Casa, disponibilizar o servidor **MARCELO SMARZARO MATOS**, para assessorar os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, instalada pelo Ato da Presidência nº 002/2002, durante os trabalhos da referida Comissão.

2º) Dê ciência ao servidor.

3º) Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de abril de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATA**  
 Presidente

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002/2002.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições;

E ainda,

Considerando o resultado da Eleição realizada para escolha dos Membros da Comissão de Ética para funcionar no Processo Disciplinar nº 007/2002, em 18 de abril de 2002.

RESOLVE:

1º) Declara instalada a presente Comissão, integrada pelos Vereadores **GLAUBER DA SILVA COELHO, ADAIL EDMUNDO LIMA E JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI**.

2º) Registre-se. Publique-se para todos os efeitos .

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de abril de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATA**  
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Handwritten signature and date*

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de abril de 2.002.

OF/CEDP nº

OFÍCIOS RECEBIDOS  
NUMERO PROPRIO...: /2002  
PROTOCOLO GERAL...: 1013/2002  
DATA PROTOCOLO...: 22/04/2002

**Ao  
Vereador Fábio Mendes Glória**

Prezado Senhor,

A despeito do que determina o art. 16, II, da Resolução nº 07/98 – *Código de Ética e Decoro Parlamentar*, enviamos em anexo cópia da Representação nº 07/2002, oferecida contra V. Ex<sup>a</sup>.

Ressaltamos que os documentos que integram a presente representação, estão a disposição junto a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, instituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002.

Cordialmente,

*Handwritten signature of Adail Edmundo Lima*  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

*Handwritten note: Recebido em 23/04/2002 - 11:10*

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Praça Jerônimo Monteiro, 21-A - Fone: (28) 3521.1929  
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de .....  
FABIO MENDES GLÓRIA \* \* \* \* \*  
Cachoeiro de Itapemirim, 22/04/02 11:06:20 - Cód.:  
Em testemunho da verdade.  
Alessandro Xavier Machado





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

69/A

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2.002.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês abril do ano de 2002 (dois mil e dois), reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002 para apurar os fatos objeto da Representação nº 007/2002, presidida pelo Vereador Adail Edmundo Lima, estando presentes os demais componentes, Vereadores Glauber Coelho (Relator) e Jose Renato Dias Frederici (Membro), aberta a reunião foram deliberados os seguintes assuntos: 1) foram apresentados aos autos do relatório da Corregedoria, em 05 (cinco) volumes, sendo em ato contínuo repassadas cópias aos membros da Comissão; 2) foram também enviadas ao Vereador representado para seu conhecimento, cópia integral da representação, para qual deverá apresentar defesa no prazo de 03 (três) sessões e 3) ficou decidido pela Comissão, por maioria, tendo o Presidente votado contra, e os demais a favor, quanto à solicitação junto ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal através de requerimento, a contratação de um advogado externo, ou seja, não pertencente ao corpo jurídico da Câmara Municipal, para acompanhamento dos trabalhos./ E nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual eu, Marcelo Smarzero Matos, secretário designado, lavrei após redigi-la.

  
\_\_\_\_\_  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**José Renato Dias Frederici**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA  
E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA  
NO DIA 06 DE MAIO DE 2.002.**

Aos 06 (seis) dias do mês maio do ano de 2002 (dois mil e dois), reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002 para apurar os fatos objeto da Representação nº 007/2002, presidida pelo Vereador Adail Edmundo Lima, estando presentes os demais componentes, Vereadores Glauber Coelho (Relator) e Jose Renato Dias Frederici (Membro), aberta a reunião foi deliberado o seguinte assunto: I) foi apresentado resposta ao ofício encaminhado ao Dr. Wilson Márcio Depes, acerca da proposta de honorários advocatícios no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso de efetiva contratação./E nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual eu, Marcelo Smarzaros Matos, secretário designado, lavrei após redigi-la.

  
\_\_\_\_\_  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**José Renato Dias Frederici**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2.002.

**Ao**  
**Dr. Wilson Márcio Depes**  
RUA CORONEL FRANCISCO BRAGA, EDIFÍCIO ITAPUÁ  
CENTRO – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

Prezado Senhor,

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, para apurar os fatos objeto da Representação nº 007/2002, vem, por meio deste ofício convida-lo a coordenar e acompanhar os trabalhos jurídicos a serem desenvolvidos na referida Comissão.

Ressaltamos que, ato contínuo à resposta a este convite, em caso de aceitação deverá ser apresentada por V. S<sup>a</sup>., proposta de prestação de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

72/11

serviços advocatícios, impreterivelmente no prazo de 24 horas, a contar do recebimento deste expediente.

Não sendo respondido o ofício no prazo acima estipulado, considerar-se-á tacitamente a não aceitação ao convite por parte de V. S<sup>a</sup>.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos, com a mais elevada estima e apreço.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**

Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

**GLÁUBER DA SILVA COELHO**

Relator

**JOSÉ RENATO DIAS FREDERICI**

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

73/12

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de maio de 2.002.

OFÍCIOS RECEBIDOS  
NUMERO PROPRIO.: /2002  
PROTOCOLO GERAL.: 1188/2002  
DATA PROTOCOLO.: 09/05/2002

Ao  
Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Cachoeiro de  
Itapemirim-ES.

Prezado Senhor,

Diante das reuniões até então realizadas, por maioria de votos, com voto contrário do Presidente, e a favor os demais, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002 para apurar os fatos objeto da Representação nº 007/2002, vem por meio deste encaminhar à Presidência da Mesa da Câmara para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, proposta de prestação de serviços advocatícios a serem desenvolvidos pelo Dr. Wilson Márcio





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Depes, cujos valores são da monta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o efetivo acompanhamento dos trabalhos.

Cordialmente,



\_\_\_\_\_

**Adail Edmundo Lima**

Presidente



\_\_\_\_\_

**Glauber da Silva Coelho**

Relator



\_\_\_\_\_

**José Renato Dias Frederici**

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*[Handwritten signatures and initials]*

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de Maio 2002.

PROCESSO DISCIPLINAR . . .  
NUMERO PROPRIO . . . : 8/2002  
PROTOCOLO GERAL . . . : 1156/2002  
DATA PROTOCOLO . . . : 06/05/2002

**Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**  
**Vereador Adail Edmundo Lima**

Através do presente, venho solicitar ao ilustre Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, instituída através de Resolução, de acordo com o Regimento Interno - RI, para apurar denúncias do Prefeito Municipal, contra este signatário, a fim de ser informado a cerca de qual seria o **último dia de prazo** para apresentar **Defesa** nos termos do Regimento Interno / Código de Ética.

N. Termos,  
P. Deferimento.

*[Handwritten signature of Fábio Mendes Glória]*

**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
**Vereador/PMDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*[Handwritten signature]*

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Maio de 2002.

PROCESSO DISCIPLINAR 9/2002  
NUMERO PROPRIO.: 1159/2002  
PROTOCOLO GERAL.: 06/05/2002  
DATA PROTOCOLO.: 06/05/2002

**Ao Vereador Fábio Mendes Glória**

Através do presente, venho informar ao vereador que, o mesmo tomou ciência da representação no dia 23 de Abril de 2002, sendo assim o **último dia de prazo para o vereador Fábio Mendes Glória apresentar DEFESA**, é no dia 09 de Maio de 2002, conforme art. 16, II, da Resolução 007/98, que diz que “ Art. 16 – Recebida a representação a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará os seguintes procedimentos: II – Oferecerá cópia da representação ao vereador denunciado, que terá o prazo de 03(três) sessões ordinárias para apresentar defesa escrita e provas.”

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

*[Handwritten signature]*

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
Presidente da Comis. de Ética e Decoro Parlamentar

*RECEBEMOS  
07/05/02  
às 10:25*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

69/A

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA  
E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA  
NO DIA 22 DE ABRIL DE 2.002.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês abril do ano de 2002 (dois mil e dois), reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002 para apurar os fatos objeto da Representação nº 007/2002, presidida pelo Vereador Adail Edmundo Lima, estando presentes os demais componentes, Vereadores Glauber Coelho (Relator) e Jose Renato Dias Frederici (Membro), aberta a reunião foram deliberados os seguintes assuntos: **1)** foram apresentados aos autos do relatório da Corregedoria, em 05 (cinco) volumes, sendo em ato contínuo repassadas cópias aos membros da Comissão; **2)** foram também enviadas ao Vereador representado para seu conhecimento, cópia integral da representação, para qual deverá apresentar defesa no prazo de 03 (três) sessões e **3)** ficou decidido pela Comissão, por maioria, tendo o Presidente votado contra, e os demais a favor, quanto à solicitação junto ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal através de requerimento, a contratação de um advogado externo, ou seja, não pertencente ao corpo jurídico da Câmara Municipal, para acompanhamento dos trabalhos./ E nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual eu, Marcelo Smarzarro Matos, secretário designado, lavrei após redigi-la.

**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

**José Renato Dias Frederici**  
Membro

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da  
Câmara dos Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

REQUERIMENTOS DE VEREADORES  
NUMERO PROPRIO.: 371/2002  
PROTOCOLO GERAL.: 1196/2002  
DATA PROTOCOLO.: 09/05/2002

Fábio Mendes Glória, brasileiro, casado, Ident.: 11.382-8 -  
GIPMES, CPF: 862.826.547-34, Rua Capitão Sabino, 07 - Cel Borges - nesta -  
CEP: 29306-040, atualmente exercendo mandato de vereador na Câmara  
Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, por seu advogado (doc 1), o Dr.  
Fabiano Costa Pimentel, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção  
deste estado, sob o nº 9.532, e com escritório sito à Rua Alziro Viana, 175 -  
Sobreloja - Aquidaban, CEP 29.308-110, nesta, vem à honrosa presença de  
V. Exa., oferecer defesa nos termos do Art. 16, II do Código de Ética da  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pelos fatos e fundamentos  
que se seguem:

1. O Suplicante, é Vereador com assento nesta Casa de Leis, e sempre primou por desenvolver suas atividades com lealdade e dignidade ao mandato outorgado pelos munícipes, não tendo jamais praticado qualquer ato incompatível com o decoro exigido para a função pública que exerce.
2. Sempre zelando pela aplicação correta dos recursos do Município, vêm exercendo a prerrogativa maior do poder Legislativo, que é a de fiscalizar o Poder Executivo, agindo sempre com seriedade e até mesmo com grande austeridade se necessário fosse.
3. O Suplicante, é autor de diversas denúncias envolvendo o Executivo Municipal e alguns vereadores, denúncias estas protocoladas no Ministério Público Estadual.
4. Pelos motivos expostos o Suplicante é fortemente combatido pelo Executivo Municipal e seus aliados na Câmara de Vereadores.

5. Recentemente o Prefeito Municipal, Dr. Theodorico de Assis Ferraço, protocolou algumas denúncias no Ministério Público Estadual, envolvendo o Suplicante em uma trama sórdida tentando por esses meios à cassação do mandato do Suplicante.
6. Todas as denúncias estão fundamentadas em esteio fraco, apoiadas por provas materiais que não existem; não existem, por que o que ora é alegado, e que possam aduzir ter ocorrido, não ocorreu.
7. O Suplicante, nunca ameaçou, coagiu, ou tentou de maneira alguma através destes meios ou quaisquer outros meios, obter vantagem para si ou para outrem.
8. As testemunhas não podem ser levadas a sério, alinhavadas que estão e sempre estiveram com o chefe do Executivo Municipal, e voltadas para seus próprios interesses, atuando mais em causa própria do que visando o bem da coletividade, conforme restará demonstrado:

- a) O empresário Jercílio Cypriano, é sócio de Joaquim Carletti e também é dependente economicamente da prefeitura.
- b) Pedro Turini, é empreiteiro, um dos que mais faz obras para a Prefeitura, portanto é mais que clara sua dependência econômica.
- c) José Eduardo Varanda, além de ser empreiteiro pode ser considerado inimigo capital do Suplicante, já que o Suplicante fez denúncias contra ele.
- d) José Nilton, empreiteiro, e também denunciado pelo Suplicante por irregularidades.
- e) Dr. Luiz Roberto da Silva, quando vereador foi denunciado pelo Suplicante.
- f) Vereador Braz Zagotto, é da base de sustentação do Prefeito, e também já foi denunciado pelo Prefeito.
- g) Sr. Danilo Tomaz, Elizete Viana, se contradizem o tempo todo, e suas declarações não têm reciprocidade com as denúncias do Prefeito.



9. Toda a condução do processo inquisitório, CEI, está errado e eivado de vícios que o tornam completamente nulo:

## **DO DIREITO À AMPLA DEFESA E AO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO**

A Constituição Federal garante aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos **acusados em geral** (há que se abrir um parênteses e salientar que o vernáculo "acusados em geral" é expresso em companhia do vocábulo "litigantes", próprio do processo) o direito ao exercício do **contraditório e da ampla defesa**, (art. 5.º, LV) com os meios e recursos a ela inerentes, como forma de dar concretude aos princípios do Estado Democrático de Direito.

*Por força do novo texto constitucional, trata-se de uma garantia aos **acusados em geral**, como diz CELSO RIBEIRO DE BASTOS, ao digressar sobre o tema da ampla defesa e do contraditório.*

No caso em tela, apesar de receber da Comissão Especial de Inquérito, o Ofício n.º OF/CEI/CMCI/ n.º 003/2001, (doc. anexo) reportando sobre a garantia do direito ao exercício do contraditório e da

Ampla Defesa durante os trabalhos da Comissão, o Suplicante, não teve, na prática, respeitados os seus direitos de defesa, nos termos constitucionais, conforme demonstramos nas linhas abaixo.

A Comissão Especial de Inquérito tomou todos os depoimentos das testemunhas arroladas no requerimento apresentado pelo Prefeito Municipal. No entanto, **não permitiu ao Suplicante, o direito de formular perguntas as testemunhas, ou mesmo de contraditá-las ou argüir circunstâncias ou defeitos, que as tornem suspeitas de parcialidade, ou indignas de fé**, afrontando a regra processual estampada no art. 214 do Código de Processo Penal, restringindo o exercício do contraditório e da ampla defesa pelo Suplicante, conforme se comprova através dos inclusos *documentos anexos*, os quais demonstram de modo incontestável, que durante as sessões de oitiva das testemunhas, não fora concedida a palavra ou oportunidade para se manifestar ao vereador, ora Suplicante ou à seu defensor .

Além do mais, nenhum dos depoimentos prestados à Comissão Especial de Inquérito, muito embora reduzidos a termo, foram assinados pelo Presidente da Comissão e pelo Acusado-Suplicante, apesar de ser esse último, parte interessada na apuração e desenvolvimento legal do processo. Mister inserto na regra do art. 216 do Código de Processo Penal, e transgredido pela Comissão Parlamentar.

Trata-se de **formalidade essencial** omitida pela Comissão Especial de Inquérito. Imbui de nulidade os depoimentos colhidos, uma vez não observados os dispositivos cogentes do art. 214 e 216 do CPP, operando a consequência estampada no art. 564, IV. Referida omissão submete o Suplicante à **real prejuízo** ao exercício do contraditório e à ampla defesa.

A Comissão Especial de Inquérito tinha o dever de observar a aplicação das normas processuais penais como fonte de subsídio legal, de acordo com o enunciado no art. 6.º da Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952, "*que dispõe sobre as comissões parlamentares de inquérito*", determina expressamente

“Art. 6.º - O processo e a instrução dos inqueritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes for aplicável, as normas do processo penal. “

Assevera WILLIAN SILVA, in “Direito Processual Penal – Teoria e Prática”, pág. 58:

“**A ampla defesa dá ao Réu oportunidade de contraditar a acusação, promovendo com eficiência sua defesa.** É óbvio que não significa prazos e recursos ilimitados, mas uso dos meios e recursos previstos legalmente dentro dos prazos.”

**CELSO RIBEIRO BASTOS**, enumera em seu “ Curso de Direito Constitucional”, 21ª. Edição, pág. 226:

“ *Não é só em juízo que se impõe a observância de procedimento que possibilite a defesa. Também em*

processo administrativo, deve ficar assegurada essa condição."

" Não, forçoso se faz que ao acusado se possibilite a colocação da questão posta em debate sobre um prisma conveniente a evidenciação da sua versão."

Ora MM. Julgador, como pode o Suplicante promover **com eficiência** sua defesa, se não pode sequer contraditar uma testemunha durante a fase em que se colhia seu depoimento? Pelo mesmo motivo, como o Suplicante pode exercer o seu direito amplo a defesa e ao exercício do contraditório se não pode formular perguntas à testemunha, ao final de seu depoimento, ou pelo menos, de opor sua firma no depoimento, a fim de garantir a lisura do termo colhido durante o depoimento? Por fim qual o sentido do Ofício enviado pela Comissão Especial de Inquérito ao Suplicante, cientificando-lhe de que a Comissão respeitará o direito de ampla defesa e o exercício do contraditório? (doc. anexo)

A própria Lei Orgânica Municipal salienta em seu art. 39, parágrafo 3.º, que a Comissão Especial de Inquérito deve observar as normas processuais penais no exercício de suas atividades, ao expressar:

“Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação **próprios das autoridades judiciais**, além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.... “

É de suma conveniência salientar-se para o Ofício encaminhado pela Diretoria Legislativa à Presidência da CEI sob o n.º CEI 001/2001, juntado às fls. , onde a Comissão é orientada sobre a necessidade de observação subsidiária da norma penal adjetiva, no curso de seus trabalhos.

No intuito de ilustrar o presente item, transcrevemos o seguinte trecho do citado ofício:

“Senhor Presidente

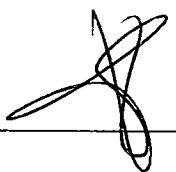
Cumpre-nos por dever de ofício informar o seguinte, com relação à tramitação da CPI instalada pela Casa. A Lei 1.579 de 18/03/52 é que dispõe sobre as regras processuais das CPI's instaladas nas esferas municipal, estadual e federal. Ressalte-se os seguintes pontos de imediata importância para à Casa:

1.º (.....)

2.º Quanto aos prazos previstos para as CPI's, aplica-se subsidiariamente os prazos processuais penais (art. 6.º da Lei 1.579/52)"

(.....)

E nem há que se falar em desconhecimento das regras jurídicas do procedimento, bem assessorada que se encontrava a CEI e o Ilustre Corregedor, através de advogados especialmente contratados para o auxílio da Comissão.



## DO CERCEAMENTO DE DEFESA

Não bastassem as irregularidades processuais, o Suplicante experimentou cerceamento de defesa, obtendo indeferimento de todos os seus pedidos conforme se demonstra dos inclusos documentos.

Vislumbra-se do Ofício n.º 004-2002, que o Suplicante requereu a Comissão Especial de Inquérito a disponibilização de equipamento de TV, Vídeo Cassete e equipamento adaptado para fita Micro-Cassete, (equipamento esse que a Câmara Municipal dispõe em seu patrimônio) a fim de promover sua defesa. Aludido requerimento foi indeferido imotivadamente, configurando patente cerceamento de defesa, afrontando diretamente os princípios do contraditório e da ampla defesa. (doc. anexo)

Além desse pedido, o Suplicante, apresentou, através do Ofício n.º 007/2002, requerimento a Comissão Especial de Inquérito solicitando a realização de uma acareação, que sequer fora objeto de resposta por parte dos membros da Comissão.



Configurado está o desrespeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do exercício do contraditório e bem assim caracterizada materialmente o CERCEAMENTO de defesa, instituto contrário aos diplomas processuais penais em vigor.

### **DA SUSPEIÇÃO**

O Corregedor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o Vereador LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA, signatário e responsável pela instituição do processo disciplinar em face do Suplicante, é inimigo capital desse último, devendo o seu parecer ser recusado por suspeição, e nomeado substituto para fazê-lo, de acordo com o que dispõe as regras dos arts. 254-256 e 97 do Código de Processo Penal.

O Suplicante é autor de requerimento dirigido Ministério Público do Estado do Espírito Santo, denunciando a prática do crime de apropriação indébita, praticado pelo então comissionado na 2.ª CIRETRAN e hoje Vereador LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA (doc. Anexo)

Segundo JULIO FABRINI MIRABETE, a inimizade capital existe quando se trata de sentimento de gravidade evidente, arraigado, traduzindo ódio, rancor, desejo de vingança, a satisfação secreta ou declarada com o mal que a outro advém."

Era dever **ético e legal** do Vereador Corregedor LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA, espontaneamente, afirmar suspeição por escrito, em razão de ser inimigo capital do Suplicante, e remeter imediatamente o processo ao seu substituto, uma vez intimadas as partes. (art. 97 do CPP)

10. Não se pode falar em seriedade, termo fartamente utilizado pelo Corregedor em seu relatório, quando esta não ocorreu.

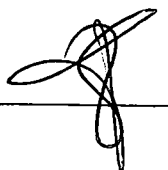
11. Se realmente quisesse o Executivo Municipal agir com seriedade, e exonerar o Suplicante por irregularidades e crime de extorsão como foi denunciado pelo Prefeito, referindo-se a exoneração do Suplicante da função de Secretário Municipal de Transportes que este exercia, teria sido aberta uma sindicância para se apurar as denúncias, que como afirma o Prefeito, já vinham sendo

feitas de longa data, e aí então comprovadas as irregularidades por meio de um processo administrativo, o Suplicante seria exonerado motivadamente e por justa causa.

12. O Suplicante não foi exonerado por justa causa, e nem se pode falar em motivação por terem ocorrido irregularidades, por que estas não ocorreram, e já que o próprio autor das denúncias, ou seja, o Prefeito, logo após a exoneração nomeou o Suplicante para ser seu líder na Câmara, função esta em que permaneceu por mais de 1 (um) ano.

13. O autor das denúncias fala em extorsão ao empresário Joaquim Antônio Carletti, que quando inquirido pela CEI, negou a extorsão.

Requer provar o alegado pelos documentos anexos, e por todos meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do autor e de testemunhas arroladas na presente defesa (rol anexo) tudo desde já requerido.



Nestes termos,

Pede deferimento

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Maio de 2002.



Dr. Fabiano Costa Pimentel  
OAB-ES 9.532

## PROCURAÇÃO

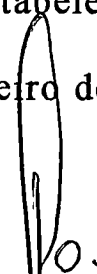
## PROCURAÇÃO

**Outorgante-** Fábio Mendes Glória, brasileiro, casado, Ident.: 11.382-8 - GIPMES, CPF: 862.826.547-34, atualmente exercendo mandato de vereador na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES residente e domiciliado à Rua Capitão Sabino, 07 - Cel Borges - nesta - CEP: 29306-040, por este instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o,

**Outorgados -** Dr. CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-MG sob o n.º 080.298, inscrito no CPF sob o n.º 828.655.076-53, com escritório profissional sito na cidade de Brasília (DF), na QNE 19, Casa 33, Taguatinga, telefones 0\*\*61-3037-1676, 0\*\*61-355-3083, 0\*\*61-354-7807 e ou Dr. FABIANO COSTA PIMENTEL, brasileiro, casado, RG. 1.070.171-ES, CPF. 022.615.357-67, advogado inscrito na OAB-ES sob n.º 9.532, e com escritório sito na Rua Alziro Viana, 175 - Aquidaban - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**Poderes -** a quem confere poderes para atuarem juntos ou independentes, *ad judicium* e *extra judicium*, bem como receber citação inicial, assinar compromissos de responsabilidade, transigir, fazer acordos em Juízo, reconhecer direitos, renunciar direitos, desistir, passar recibos, receber e dar quitação, em Juízo ou fora dele e substabelecer.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Abril de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Fábio Mendes Glória  
Ident.: 11.382-8 - GIPMES  
CPF: 862.826.547-34

## RELATÓRIO CORREGEDOR

CORREGEDORIA

20/11/07

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

PROCEDESSO DISCIPLINAR Nº 001/07  
NÚMERO PROPOSTA Nº 001/07  
PROTÓCOLO Nº 001/07  
DATA PROPOSTA 12/01/07

Conferir com original  
25/04/2007  
Câmara Munic pal  
Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ EDUARDO PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Luis Guimarães de Oliveira, brasileiro, casado, vereador à Câmara Municipal (PFL), na qualidade de Corregedor da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e tendo em vista cópia dos trabalhos conclusivos da Comissão Especial de Inquérito, que foi remetida por essa douta Presidência a esta Corregedoria, que demonstra infringência dos arts. 36, II, § 1º, da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também, do artigo 7º, incisos I e III do Decreto-Lei 201/67, naquilo que foi recepcionado, e, por fim, dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 007/98), vem, com fundamento do art. 7º da citada Resolução, no prazo legal, instituir o processo disciplinar contra o vereador Fábio Mendes





Glória, do PMDB. Isto porque há elementos concretos comprobatórios da existência de infrações previstas na legislação citada.

### I. Consideração Preliminar

1. É fundamental que se diga, inicialmente, que o Egrégio Supremo Tribunal Federal discutiu exaustivamente a questão da vigência do Decreto-Lei 201/67 à luz da Constituição de 88 e sua recepção por ela, como informa Tito Costa. A conclusão foi pela compatibilidade de seu texto com a nova Carta Política. É óbvio, no entanto, que a sua convivência com a Constituição é parcial, uma vez que a própria Carta Magna entregou aos municípios a elaboração de suas cartas próprias. Mas num ponto não sobram dúvidas: o que se pretende é que o vereador aja sempre com correção no seu mandato e no trato da coisa pública.

2. É evidente que os vereadores não se sujeitam ao processo criminal, "por crime de responsabilidade", tal qual definidos no art. 1º do Decreto-Lei 201/67; como tais, como ensina Rui Stoco, não podem sujeitar-se ao processo crime em razão deste artigo citado, mas podem perder seu mandato em virtude de sua cassação pela Câmara, quando transgridem os artigos de lei acima definidos, tanto na Lei Orgânica ou no

*Com fei. com ou geral*  
25/04/2002

Câmara Municipal do Estado de Itapemirim

JOSÉ ADRIANO PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



97  
28  
15

Regimento Interno ou ainda nos incisos I e III do art. 7º do referido Decreto-lei, onde foram recepcionadas pela legislação municipal, ou, por fim, o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

3. As normas citadas são claríssimas ao exigirem que o vereador, necessariamente, deve comportar-se com absoluta correção no exercício do múnus que lhe foi confiado pelo voto popular. Não lhe é dado, dessa maneira, valer-se do mandato para praticar atos de corrupção ou de improbidade administrativa, sob pena de perdê-lo, em virtude de cassação, conforme preciosas lições de Antônio Tito Costa, em sua clássica obra "Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores".

4. Somando-se a isso, esse elenco de normas legais prevê ainda que o vereador não pode adotar comportamento incompatível com a dignidade da Câmara, sob pena de se submeter a processo de cassação de seu mandato, como no caso presente.

5. As provas testemunhais e documentais não deixam dúvida sobre a prática das infrações elencadas.

## II. Análise objetiva dos fatos

### Da metodologia

6. É óbvio que a conclusão desta Corregedoria, que levou a instituir o processo, vai se ater, basicamente, aos fatos de forma objetiva, uma vez que juntará cópia de inteiro teor dos trabalhos CEI e de sua conclusão.

*Conclui com original*

25/04/2007

Câmara Municipal do Distrito de Itapiririm

25/04/07

SECRETARIA



93  
20/10

7. As infrações, por isso, estão compatíveis com os fatos. Para facilitar a defesa do Vereador acusado, sublinhou-se os fatos em relação às infrações para compatibilizá-los. Assim, as infrações passaram a tomar um desenho autônomo. Se, ao contrário, fragmentasse os depoimentos, ao invés de torná-los compactos, poderia perder a essência deles e das infrações apontadas. E, como consequência, cada uma delas (infrações) ganharam autonomia.

8. Em síntese, a partir dessa metodologia, reuniram-se, em grupos distintos, os fatos atinentes às diferentes infrações, assim como a indicação para cada grupo de fatos, as provas produzidas no corpo da CEI e em seu relatório.

### III. Os depoimentos e as infrações

9. À fl. 66 dos autos da CEI, o Sr. JOSÉ EDUARDO VARANDA ABREU comprova “que em diversas ocasiões recebeu ligações do vereador Fábio dizendo que estava precisando de dinheiro para saldar dívidas vencidas, inclusive para pagar prestações vencidas de seu veículo, no que atendeu várias vezes; que tais “doações” eram feitas pela pessoa física do depoente”. Depois que negou dinheiro ao vereador, este passou a denunciá-lo junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado. Denunciou também que essa era uma prática usual do referido vereador, em relação a outros empreiteiros, citando o nome do Sr. Pedro Turini. (art. 36,

Conferir com o Sr. Val  
25/10/10  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSÉ ADILMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

§ 1º da LOM; art. 7º, I do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

10. Ouvido, o Sr. PEDRO CAMARGO TURINI, (fls. 204 a 208), este confirmou a denúncia feita pelo empreiteiro José Eduardo, nos seguintes termos: “que várias vezes foi coagido pelo vereador Fábio Mendes Glória, no sentido de que, como empreiteiro, fornecesse sua empresa para que ele prestasse serviço em nome dela a fim de obter vantagens financeiras. Como ele não tivesse permitido isso, passou a ser perseguido pelo vereador. Confirma que por diversas vezes o vereador lhe pediu dinheiro, fato que comunicou ao Prefeito Municipal. Aduziu que esses fatos foram presenciados por pessoas que trabalhavam com ele, vereador, como os Srs. Manoel e Bilim. Acusa o vereador de passar a lhe perseguir, com denúncias, depois que ele não atendeu à sua pretensão, ou seja, de lhe dar dinheiro ou emprestar a empresa. E que esse mesmo fato já aconteceu com outras empreiteiras, inclusive com a Flecha Branca. Informa, também, que o vereador é useiro e vezeiro em extorquir empresas, citando como exemplo a PREMAV e a Millenium. Perguntado se conhece outros fatos incriminatórios contra o vereador, ele diz que o Sr. Henrique Taliuli foi diversas vezes pressionados por ele, vereador, para lhe fornecer carne gratuitamente. Ao final, a pediu garantia de vida para ele e para

*Confirma com ouji nel*

*25/04/2004 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim*

JOSE ADILMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

seus familiares, além dos bens materiais de sua empresa, porque já sofreu perseguição por parte do vereador denunciado. Para citar um exemplo correlato, informa que há pouco tempo atrás, seu filho foi pressionado por policiais." (art. 36, II, § 1º da LOM; art. 7º, I, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

11. No depoimento do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (fls. 232/250), este confirma "que os empreiteiros Pedro Turine e José Eduardo reclamaram que "nós não agüentando mais, toda hora o Fabinho está pedindo dinheiro. Lá com o Taliuli é pedindo carne toda hora. Não agüentamos mais. Ai eu disse: 'você não dêem dinheiro e nem dêem obra a esse rapaz'". Confirma todas as denúncias dos empreiteiros contra o vereador Fábio". Aduziu que o Vereador acusado lhe revelou que: "... Os seus empreiteiros não querem abrir o cofre ...". Asseverou que os empreiteiros lhe reclamavam que "já não agüentava mais de tanta extorsão de dinheiro público" praticada pelo vereador Fábio. Acrescenta, ainda, com detalhes, " que o vereador apresentava sempre uma desculpa diferente: "comprei um carro na Itacar e não pude pagar. Estou devendo o Banco do Brasil e a Caixa Econômica, porque comprei uma casa".

Confirmar com o ymo

25/04/2002

Câmara Municipal de Itacaré de Inspecção

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

32  
35  
10/4  
27

33/07/02

12. Revela ainda o Exmo. Senhor Prefeito que, "de uma feita, foi procurado pelo Sr. Danilo Thomaz, que reclamava o não pagamento de uma obra que ele estava realizando. Foi apurar o fato e constatou que a obra era de responsabilidade da Sra. Elizete Rodrigues, que houvera ganho a licitação. Ao questionar a empreiteira, o Prefeito ouviu dela o seguinte: 'naquela obra eu emprestei a minha firma ao Fábio Mendes Glória, vereador da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Emprestei o nome de minha firma para fazer a obra e ele está recebendo. Eu estou pagando a ele e ele não está pagando o Danilo. Esse é que é o problema' . O depoente explicita que a mecânica era a seguinte: 'ela recebia o dinheiro e quando não entregava ao Fábio, ela entregava aos dois auxiliares do Sr. Fábio'. Alega que o próprio Danilo lhe confirmou a história. Acrescenta que aconselhou ao Sr. Danilo a procurar a polícia e denunciar o fato, mas este lhe disse que o vereador o ameaçou de morte."

13. Esclarece ainda - o que foi confirmado pelo advogado - que, tempos depois, "foi procurado pelo advogado José Irineu, que pertence aos quadros do PT, de quem recebeu a reclamação de que 'Fabinho tinha roubado o dinheiro do Danilo'". Descreve, pormenorizadamente, vários exemplos da estratégia utilizada pelo vereador para praticar os ilícitos aqui apontados, ou seja, "ele ia ao Tribunal de Contas denunciar as obras para obrigar o empreiteiro a lhe pagar o que ele pretendia, como foi o caso do Sr. José Nilton, a quem

Condenou por o y. uul  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
25/07/2002

JOSÉ ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



'ele pediu dez mil reais'. O próprio empreiteiro José Nilton Ihe disse: 'Olha, Ferraco, o Fabinho está me denunciando porque ele já me pediu dez mil reais e quando eu estava fazendo a obra lá, ele queria participação'. (art. 36, II, § 1º da LOM; art. 7º, I, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

14. No dia 14 de março passado, foram ouvidos, sob forma de acareação (fls. 429/433) o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO e os empresários diretores de Flecha Branca, JERCÍLIO CIPRIANO e JOAQUIM ANTÔNIO CARLETTI, destacam-se os seguintes fatos: "Em primeiro lugar, dirigindo-se ao depoente Jercílio, o Presidente da Comissão leu um trecho do depoimento do Sr. Pedro Camargo Turini, no qual este acusou o vereador denunciado - ele e o irmão dele - de ter extorquido da empresa Flecha Branca mil e setecentos reais para reformar um ônibus. E mais: diante da negativa do empresário Jercílio, o vereador denunciado o teria ameaçado de morte. E tudo teria ficado acertado, logo depois, com o sócio Joaquim. Instado a confirmar tal acusação, o empresário Jercílio confirmou que recebera telefonema do vereador denunciado solicitando a ajuda referida, mas negou alegando dificuldades na empresa. A partir daí informa que passou a sofrer pressões e, diante

*Compeu com original*

*25/04/2004*

*Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim*



*103/98*

delas, acabou por ceder, acolhendo a pretensão. Mas reforça que quando da negativa do pedido, 'houve uma conversa acirrada quando ele (vereador Fábio) disse que iria acertar isso comigo. Da forma como ele falou, ele me intimidou a ponto de eu ter que solicitar uma ajuda do Capitão Guedes para eu me retirar do banco porque eu não tinha mais segurança de vida. Da forma como ele falou, eu não tinha mais segurança. O capitão Guedes prontamente mandou dois policiais.' Confirma, assim, que depois da ameaça acabou por autorizar a empresa a fazer o serviço para o vereador, "que não ficou só em mil e setecentos reais, ficando em quatro mil reais lá na viação Itapemirim'. O Depoente, em síntese, revela que aconteceram vários outros episódios em que fica caracterizada a extorsão por parte do vereador denunciado. Em seguida, dirigiu a Presidência ao empresário Joaquim Carlette, solicitando que ele confirmasse o fato de ter pago a quantia pretendida pelo vereador Fábio. Confirmou integralmente, inclusive foi categórico ao dizer que 'nós acertamos o valor de mil setecentos de imediato' que foi o conserto desse ônibus. Posteriormente, a Presidência da Comissão pergunta ao Sr. Prefeito que se este fato narrado teve seu desfecho no almoço da churrascaria, conforme já anunciado em outros depoimentos. O Prefeito responde que tomou conhecimento de uma série de fatos que revelaram que empresa estava sendo extorquida pelo vereador denunciado, envolvendo quantias bem maiores, fazendo referência ao Banco do Brasil ou a Caixa Econômica. Especificamente sobre o fato dos mil e setecentos

Depoente: *Depoente: Sr. João de Deus*

25/04/2005  
Câmara Municipal de Itapemirim  
35  
104  
77

JOSÉ ADILMAR PIASEI





reais, ele alega que o almoço na churrascaria, reunindo os dois - o vereador denunciado e o empresário - foi para tomar conhecimento das denúncias contra ele. Nesse almoço, alega que tudo foi provado, pois o próprio vereador denunciado confessou que 'realmente estava atravessando uma fase ruim, que, aliás, era o que ele sempre falava com todos os empreiteiros para tomar dinheiro.' (...) "Instado a confirmar os fatos narrados pelo Prefeito, o empresário Joaquim Carlette foi peremptório: 'Confirmo'. A Comissão indagou, ainda, do empresário Jercílio Cipriano, quando teria ocorrido o pedido auxílio ao Capitão Guedes. Não precisou a data, mas adiantou que o Capitão Guedes lhe deu garantia e o acalmou. Afirmou, também, que chegou a ir à delegacia de polícia para fazer a queixa contra o vereador denunciado, mas o então delegado Arruda disse que "não precisa registrar a queixa porque vou chamá-lo aqui e vou acertar isso para você". (art. 36, II, § 1º da LOM; art. 7º, I, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II; do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

15. Juntando-se a tudo isso, o depoimento prestado pela Srta. ELIZETE VIANA RODRIGUES, que consta às fls. 67/68, demonstra, de forma clara e insofismável, que o Vereador-Denunciado, usando seu mandato, cometeu atos de improbidade administrativa, além de ter percebido vantagens

*Conferir com original*

25/04  
 26  
 105  
 27

Arquivo de Itapemirim  
 Câmara Municipal de Itapemirim  
 JOSÉ ACIVAR PIASSI



indevidas em razão do exercício do mandato, abusando de suas prerrogativas. Ver-se-á, na transcrição de trechos de seu depoimento: “que já realizou obras no Bairro Coronel Borges; que era visitada pelo vereador Fábio Mendes Glória; c) que a Construtora Rodrigues Ltda. ganhou licitação para reforma da escola “Elias Moysés” e calçamento de diversas ruas no bairro Jardim Isabel, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), aproximadamente, e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), respectivamente, sendo procurada pelo vereador Fábio Mendes Glória para que lhe fosse permitido realizar tais obras, pois estava necessitando de dinheiro para saldar diversas dívidas, entre elas, o pagamento de prestação de veículo, da casa e antena parabólica, pois tinha construtor de confiança, Sr. Danilo, que tinha dinheiro suficiente para realizar as obras, no que concordou, uma vez que o vereador Fábio lhe prometeu obras melhores (...); que no dia do resultado da concorrência foi procurada pelo vereador Fábio, em sua casa; que o vereador tem conhecimento antecipado das obras realizadas em seu bairro; que não se recusou a dar dinheiro ao vereador, pois o combinado era que ao receber o pagamento pela obra, repassaria o dinheiro ao vereador Fábio em sua casa; que era quem recebia pelas obras, tendo o dinheiro depositado na conta da Construtora, pela Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim; que o dinheiro era depositado na conta da Construtora pela Prefeitura, sendo em seguida retirado e entregue em espécie ao Manoel, Wellington, Danilo ou Fábio; que era pega em casa por uma das pessoas citadas para ir ao

*Copiar com original*

25/04/2014  
 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADILSON R. S. C.



banco retirar e entregar o dinheiro; que nunca negou dinheiro ao vereador Fábio Mendes Glória; que era apenas quem recebia pelas obras, nunca as tendo executado.(...)". (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, I, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

16. O depoimento do Sr. JOSÉ NILTON FLORÊNCIO, constante de fls. 69/70, revela outro fato extremamente importante, ou seja, que de fato o Vereador denunciado era useiro e vezeiro em usar o seu cargo de vereador, para constranger os empreiteiros a obter vantagens financeiras para si. Os pontos relevantes deste depoimento, se afiguram como tais: "(...) que nunca fez parceria com o vereador Fábio, apenas foi feito um pedido por parte do vereador Fábio para que lhe cedesse o nome da firma para realização de obras; (...) apenas na época da campanha, solicitou uma quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ajudar na campanha, valor esse que lhe foi negado; que o Manoel foi quem fez o primeiro contato, para que cedesse ao vereador, a firma para realização de uma obra, que lhe foi negada; que em mais das outras ocasiões recebeu idênticos pedidos sobre a possibilidade de uma ajuda para a sua campanha, no que também foi negado; que tomou conhecimento das denúncias feitas pelo vereador ao Tribunal de Contas, mas que quer esclarecer que a vistoria realizada

*Confere com original  
25/04/2002*

Câmara Municipal de Cacaio de Itapemirim

JOSÉ ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CORRESPONDENCIA

pelo Tribunal de Contas é feita certa de 1 ano após a denúncia;  
que não sabe o que levou o vereador a apresentar denúncia  
contra a sua empresa no Tribunal de Contas, tudo levando a  
crer que tal atitude tenha sido em decorrência de não ter  
atendido ao pedido do vereador na quantia de R\$ 10.000,00  
(dez mil reais); que, afinal, reafirma que o vereador tem  
insistido para que ele emprestasse o nome da empresa para  
realização de obras, tendo isso acontecido no primeiro  
mandato do vereador, que sobre o pedido de R\$ 10.000,00,  
feito pelo vereador denunciado, não teve a característica de  
empréstimo, mas sim acompanhado da promessa de que,  
caso eleito, receberia ajuda de outra maneira; que o vereador  
não ficou satisfeito com a sua negativa". (art. 36, II e §  
1º, parte primeira, da LOM; art. 7º, I, parte  
final, e III do Decreto-lei 201/67; art. 169,  
II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da  
Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II,  
III, combinado com o art. 15, II, ambos da  
Resolução nº 007/98).

17. No depoimento do vereador BRAZ ZAGOTTO, às  
fls. 75/76, este acrescenta "que foi procurado pelo Sr.  
Danilo, após o término da obra, dizendo que não havia  
recebido o valor integral da obra, querendo que o depoente o  
levasse ao prefeito para poder receber o pagamento, quando  
foi aconselhado pelo depoente a procurar diretamente o  
vereador Fábio Mendes Glória para sanar o problema

108  
25/04/2002  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE ADILMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA

pessoalmente; Danilo lhe respondeu que já o havia procurado, porém não obteve sucesso no recebimento da dívida, que Danilo lhe revelara ter arcado com as despesas das obras referentes à pedra, pessoal, etc., que comprara do Sr. Genildo Patrício; reafirma que o Sr. Danilo lhe dissera que o vereador Fábio Mendes Glória ainda lhe devia vinte e poucos mil reais. Informa, também, “que foi procurado pelo vereador Fábio para assinar um pedido de diária, mas ele não concordou. Confirma, também, que foi procurado pelo sr. Danilo, mas sugeriu a este procurar o vereador Fábio para um acerto de contas referentes à obra; informa que as denúncias da Danilo não eram dirigidas à Elizete, mas ao vereador Fábio”. (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

18. O depoimento do JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA, constante de fls. 71/72, possui, sem dúvida, valor relevante, pois é membro do PT, Partido que faz oposição ao Prefeito. Diz ele, que o Sr. Danilo Francisco Thomaz é seu cunhado e quando saiu da Telest, “estava com dinheiro e tinha conseguido fazer uma obra com uma senhora que era dona de uma empreiteira, não sabendo informar o seu nome. Tem conhecimento que seu cunhado realizou um calçamento

*Confirmação de Danilo*

25/04/2008

Câmara Municipal de Cachoeira de Itapaguirim

5

JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*[Handwritten signature]*

próximo à APAE, em parceria com essa senhora. Tomou conhecimento apenas que Danilo, que jogava baralho com o vereador Fábio no clube Ita, recebeu uma proposta do vereador em conseguir algumas obras para ele, seu cunhado. De essencial afirma que não tem dúvida que o vereador Fábio foi o interlocutor dessa obra. Em síntese, narra "que foi procurado pelo seu cunhado para ajuizar ação no sentido de receber um saldo remanescente da obra, mas o mesmo não tinha documento que o credenciasse a tal. Em contato com o prefeito, este disse que o saldo da obra havia sido totalmente pago. Informa, ainda, que até hoje o seu cunhado não recebeu os R\$ 16.000,00, mas tomou conhecimento, através da dona da empreiteira, que todo o dinheiro da obra executada havia sido entregue ao vereador Fábio." (art. 36, § 1º da LOM; art. 7º, I, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

19. O Sr. **DANILO FRANCISCO THOMAZ** prestou depoimento às fls. 106 a 108. Confirmou "que não foi aceito pela prefeitura para realizar obras, tendo então utilizado a firma da Sra. Elizete Viana Rodrigues. Alega que nunca realizou obra para a Prefeitura em seu nome, mas que foi convidado para comparecer ao Centro de Manutenção Urbana, pelo vereador Fábio Mendes Glória, e seu motorista Manoel, na sala de uma

*Conferir com original*  
 25/04/2010  
 Cedeiro de Itapetininga  
 JOSÉ ADMAR PIASSI  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO



senhora que não sabe identificar, na Secretaria Municipal de Obras, a fim de receber ordens para executar serviços, isso, mais ou menos em abril ou maio de 1999; que foi através do vereador Fábio Mendes Glória que fez o contato com a Sra. Elizete, oportunidade em que combinaram os termos da obra que seria executada próximo da antiga APAE, aliás, obra que o depoente até hoje não recebeu pela sua execução; que foi informado pelo vereador Fábio que, pelo fato de sua firma ser individual, não poderia executar obras na Prefeitura, e que a solução para tal impasse era usar a firma da Sra. Elizete;” Depois de assinar o contrato, no valor de de R\$ 39.300,00, mas só recebeu R\$ 3.500,00. Porém, “instou o vereador Fábio por mais de duas vezes, não obtendo êxito no acerto da obra, muito pelo contrário, foi ameaçado por ele. Adianta que a negociação envolvendo a execução da obra foi feita apenas entre ele, depoente, e o vereador Fábio, sendo este o responsável pelo repasse dos pagamentos após a medição da obra, não ocorrendo, por isso, nenhuma parceria com a Sra. Elizete. Enfatizou que recebeu várias ameaças do vereador Fábio, inclusive assegurando que iria usar a Polícia para multar o seu carro e que o depoente “sairia do ar”. Indagado sobre essa expressão, o vereador respondeu que ele entendesse como quisesse. Acrescentou também que o vereador Fábio, por ocasião da obra, lhe pediu dinheiro várias vezes, quer seja para viagens a Vitória, colocar gasolina no carro e muitas outras.” (art. 36, § 1º da LOM; art. 7º, I, do Decreto-lei 201/67; art. 169, § 1º, I e II, do

*Confere. Rev. em 19/11/99*

25/10/99

Secretaria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSE ABIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*[Handwritten signature]*

Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

20. Em seu depoimento (fls. 225/228), o Sr. HENRIQUE TALIULI, disse que "sobre a denúncia de que o vereador Fábio Mendes Glória lhe pedia carne, a testemunha declarou que 'várias vezes ele ligava para mim e pedia e sempre mandava o seu assessor me procurar no Matadouro Municipal', na presença de várias testemunhas" (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

21. Consta às fls. 434/438, o depoimento altamente esclarecedor do vereador ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS, no qual revelou situações gravíssimas, que merecem ser transcritas. Em primeiro lugar, confirma que o empresário Pedro Turini foi ameaçado pelo vereador Fábio Glória. Assim: "Indagado se ele presenciou o fato, ele respondeu que sim. Narra, com detalhes, que ao final de uma sessão, depois de ter feito críticas violentas contra o empresário Turine, o vereador denunciado, lhe disse textualmente o seguinte: 'Medo eu não tenho, inclusive eu quero a qualquer momento pegar aquele moleque e dar uma

*verdade em original*

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

25/04/2002

JOSÉ ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*[Assinatura]*



10/24  
44  
3  
113  
27

coca nele. Vou encostar a minha caminhonete e atravessa-la na pista que dá acesso à Gruta onde todas as noites ele retorna para a casa. E realmente quando ele for para casa ele vai ter uma surpresa." Somou a isso a seguinte declaração: "e olhe lá se depois não iria 'crivar de balas'".

22. A par disso, o vereador-depoente esclarece "que vem sofrendo ameaças pessoais, mas através de telefone, que ele não pode precisar de quem são, mas confirma que já sofreu ameaças do vereador denunciado (Fábio Mendes Glória) estão com o Ministério Público. As ameaças que sofreu foram, segundo ele, "cara a cara". Aprofunda a denúncia no sentido de que "essa ameaça aconteceu às vésperas do processo, do qual eu era relator. Foram ameaças duras, pessoalmente, onde eu fui até, vamos dizer assim, seqüestrado, colocado dentro de um carro com os vidros fechados. Eu não sabia que eu estava sendo gravado, pois a minha voz estava sendo gravada. Eu passei todo aquele sufoco... hoje eu conheço arma, quer dizer o nome, porque eu não conhecia. Era uma arma de fogo enorme, me parece que era uma pistola. No dia cheguei até a chorar e me apavorar porque eu estava sendo pressionado, estava me pressionando a falar coisas que eu realmente não tinha conhecimento." Prossegue o seu depoimento dizendo que só depois é que descobriu a razão pela qual houvera sido seqüestrado, pois "estava tão apavorado que eu pulei do carro e saí correndo a pé pela rua, onde tenho testemunhas de que pulei do carro e saí correndo."

*confirmar com o juiz*  
25/04/2008

Camara Muncipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADILMAR PIASEI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Diz que só depois tomou conhecimento da razão pela qual o vereador houvera feito tudo isso, ou seja: "O vereador chamou o Presidente de Câmara, a advogada Dra Ângela e o corregedor, Luizinho Tereré. Chamou e levou na sala, onde colocou essa fita para que eles ouvissem e realmente eu retirava o meu procedimento, a minha decisão como relator da decisão. Aquilo tudo foi para me pressionar". Acrescenta que o vereador denunciado objetivava que ele retirasse um processo, mas ele se manteve firme e foi narrar os fatos ao Ministério Público". (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

23. Do depoimento o ex-vereador Dr. LUIZ ROBERTO DA SILVA, 438/444, se extrai que o depoente não considera novidade que o Vereador Denunciado anda armado, "pois todo mundo sabe que ele anda armado, tanto que houve um episódio aqui no litoral capixaba em que ele atirou em um cidadão comum". Em determinado ponto de seu depoimento, ele afirma que o Denunciado "tem o hábito de ameaçar as pessoas, no sentido de vida, então ele chegou a dizer 'que não tinha medo de nada e que tem coisas que se resolvem na arma". (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e

*Confirmação original*

*25/04/2002*

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADILMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

24. Na acareação realizada entre os senhores JORCELINO LUCAS PEREIRA FILHO, JOÃO EMANUEL MISSÁGIA, DANILO FRANCISCO TOMAZ E ELIZETE VIANA RODRIGUES, constante de fls. 446/451, “o senhor Jorcelino e a senhora Elizete confirmaram que, em determinada ocasião, estando em companhia do Sr. João Emanuel Misságia, este pegara a dona Elizete em casa, se dirigia ao Banestes, e, depois de receber o dinheiro, que seria repassado para o vereador denunciado, a levava para casa.” Por sua vez, a Sra. Elizete é enfática ao dizer que “eu emprestei para o vereador Fábio Mendes Glória”. Disse mais que repassou o dinheiro da obra para o Vereador Fábio Mendes Glória, o senhor Danilo Tomaz e senhor Manoel. Mais adiante confirma que, “como estava sem carro, eles iam à minha casa, me pegavam e me levavam no banco para efetuar o pagamento, para retirar o dinheiro.” (art. 36, § 1º da LOM; art. 7º, I, do Decreto-lei 201/67; art. 169, § 1º, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

25. Do depoimento prestado pelo Major da Polícia Militar, RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR, às fls. 455, se

*Conferi com o Sr. Jorcelino  
25/04/2008 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim*

46  
15

JOSE A. D. S. PIASSI  
GIBRECA

*[Handwritten signature]*

4/5  
16/7

confirmou que "quando estava no Banco do Brasil a mando de seu superior hierárquico, o senhor Jercílio Cipriano lhe pediu garantias de vida, pois estava prestes a fazer uma viagem de final de semana até Vargem Alta, 'sendo atendido por uma viatura descaracterizada onde se encontravam dois policiais.' "

(art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

26. Não fora isso, constam, de fls. 350 a 355, documentos levantados pela CEI, que comprovam que o Vereador alvo da apuração não prestou contas da quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), recebida por ele, a pretexto de pronto-pagamento, liberada pelo Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito. Essa falta de prestação de contas, por consequência, redundou em três ações distintas, propostas pelo Município de Cachoeiro: a) uma notificação dirigida ao Vereador Denunciado, através do DD. Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, a fim de que, no prazo de 05 dias, fosse efetivada a prestação de contas; b) uma notícia criminis; c) e, por fim, uma ação de reparação de danos, pela lesão causada aos cofres públicos. (Junta os documentos referidos).

(art. 36, § 1º da LOM; art. 7º, I, do Decreto-lei 201/67; art. 169, § 1º, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art.

*Conferir com o Juiz*  
25/04/2002

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSE A. CIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*[Handwritten signature]*

4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

#### IV. CONCLUSÃO

27. O que se deflui de forma muito natural e inexpugnável dos depoimentos e também das provas documentais trazidas à colação, é que estão consubstanciadas as hipóteses previstas no arts. 36, II, § 1º da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também, aquilo que foi recepcionado do artigo 7º, incisos I e III do Decreto-Lei 201/67, e, por fim, dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 007/98).

28. Ora, ficou insofismavelmente provado no curso dos trabalhos da CEI, assim como em seu relatório, que o Vereador acusado praticou ato de desmoralização ao implantar a devassidão no trato da coisa pública e, também, exercitou ato de má qualidade, pois desmoralizou a administração pública, não só internamente como também externamente, "procurando desviá-la de seus caminhos regulares, para a obtenção de fins ilícitos".

29. Num dos mais adequados estudos sobre improbidade, o mestre Miguel Reale, conclui que a palavra decoro equivale a "ter e manter correção, respeito e dignidade

*Confere com o juiz*  
25/09/2002

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADIMAR PIASSI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

57 177  
5 7

*[Handwritten signature]*

5/11/87

na forma dos atos, de conformidade e à altura de seu *status* e de suas circunstâncias, o que implica uma linha de adequação e de honestidade.

30. A par disso, a LOM possui dicção precisa quando amplia o espectro do comportamento do vereador, ao dizer que ele perderá o mandato por abuso das prerrogativas a ele asseguradas, o que faz com que haja recepção do Decreto-lei 201/67.

31. Aliás, o abuso das prerrogativas se enquadra no conceito de improbidade administrativa que, em linhas gerais, significa servir-se da função pública para angariar ou distribuir, em proveito pessoal ou para outrem, vantagem ilegal ou imoral, ou de qualquer natureza, e, por qualquer modo, com violação aos princípios e regras presidentes das atividades na Administração Pública, menosprezando os deveres do cargo e a relevância dos bens, direitos, interesses e valores confiados a sua guarda (art. 36, §1º, da LOM).

32. No que se refere à improbidade administrativa, que é aquela que revela ação de má índole, má qualidade, sem honorabilidade, é evidente que vereador também pratica tal infração. Isto porque a sua ação desmoralizou a administração pública, "não só internamente como externamente", porque a desviou de seus caminhos regulares para obter os fins ilícitos demonstrados.

*Carlyen de Souza*  
25/04/2002

Câmara Municipal e Conselho de Itapemirim  
JOSE ADILMAR PIASSI  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

5/10  
13/7

33. Ora, o professor Tito Costa descreve, com precisão, que "o vereador, que integra, como agente político, a própria administração do Município, na qualidade de membro de um dos Poderes dessa administração, não pode, impunemente praticar atos que possam contribuir para a deterioração do prestígio da máquina administrativa. Nenhum cidadão pode. Mas o vereador com maiores razões ainda, sob pena de perder o seu mandato, além de responder, eventualmente, nas áreas civil e criminal, pelos atos de sua responsabilidade".

34. No que se refere ao item III, do art. 7º, recepcionado pelo LOM, o que se objetiva é, sem qualquer dúvida, a dignidade da Câmara e o decoro na conduta pública do vereador. A apuração da CEI mostra, concretamente, sem qualquer margem para interpretação subjetiva, que o vereador ofendeu, com sua conduta, tanto no caso do vereador Rizzo, quanto na ameaça de morte a vários empreiteiros e vereadores, assim como o seu comportamento descrito nos jornais em relação a um operário, a dignidade do Poder Legislativo Municipal.

35. Nesse caso, existem os elementos objetivos, perfeitamente suscetíveis de serem constatados e verificados por qualquer observador imparcial, pois o Vereador demonstrou, deliberadamente, com dolo, o desejo de denegrir a administração e sua ação, na verdade, era inteiramente dispensável, no momento e no local da ocorrência dos fatos

*Confere com original*  
25/04/02

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSE ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*[Handwritten signature]*

S/EZ  
S  
120  
7


provocadores da violência ao princípio legal. Aliás, requisitos exigidos pelo emérito jurista Miguel Reale, em sua excelente obra "Decoro Parlamentar e Cassação de Mandato Eletivo".

36. Desse modo, havendo elementos concretos comprobatórios da existência de infrações previstas na legislação elencada, fica instituído o processo disciplinar (art. 7º da Resolução 007), requerendo, ao mesmo tempo, seja dado conhecimento à Mesa, através do encaminhamento, para as providências legais decorrentes.

37. Protesta por encaminhar à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou Comissão Processante (art. 9º, § 1º), se necessário, novas provas e documentos complementares que obtenha ou surjam, dadas as peculiaridades do processo.

38. Em anexo, depoimentos colhidos na CEI, e documentos referentes aos temas suscitados.

Cachoeiro de Itapermirim, 17 de abril de 2002.

  
Luis Guimarães de Oliveira  
Vereador

*copy para o. g. m. o. s.*  
*25/04/2002*  
Câmara Munic. pal. de Cachoeiro de Itapermim.  
JOSE ADIMAR PIASEI  
SECRETARIO

*Subs*



**DENÚNCIA FORMULADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

jes 06  
10/10/01

Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29300-100

TELS.: (0xx27) 381-5344 / 381-5309 - FAX: (0xx27) 522-2870 / 381-53

site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) / e-mail: [gabineteapolo@cachoeiro.es.gov.br](mailto:gabineteapolo@cachoeiro.es.gov.br)



Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 2001.

OF/GP/Nº 786/2001

OFÍCIOS RECEBIDOS

NUMERO PROPRIO...:

/2001

PROTOCOLO GERAL...:

4019/2001

DATA PROTOCOLO...:

22/10/2001

Do: Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao: Sr. **JUAREZ TAVARES MATTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, cópia do Ofício Nº GP/761/2001 enviado ao Exmº Sr. Promotor de Justiça Dr. Gino Martins Borges Bastos.

Como se trata de membro desta Casa de leis que vem ameaçando fisicamente, e até de morte, vários membros que se opõem às suas atitudes, julgamos como do nosso dever fazer a devida comunicação, para conhecimento e providências que julgar cabíveis, na defesa da ética e do decoro parlamentar dos Senhores Vereadores.

Informo, outrossim, que o Sr. Vereador Fábio Mendes Glória tem enviado dezenas de denúncias ao Tribunal de Contas, Ministério Público, Estadual e Federal e que, na defesa de nossa dignidade e de todos os membros atingidos, foi dada entrada de vários processos na Justiça de Cachoeiro, por crimes de calúnia, difamação, peculatos, chantagens e extorsão praticados pelo referido vereador, conforme relata o documento em anexo, datado de 16 de outubro de 2001.

Atenciosamente,

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

lido  
20.10.01

Conferido e assinado  
25.04.07  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

10/10/01 NA 1/2/10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-100  
TEL.: (0xx27) 3155-5243 - FAX: (0xx27) 3522-2870

site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) / e-mail: [gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br](mailto:gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br)

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2001

**OF/GP/Nº 761/2001**

R.H.  
C.I. 18/10/01  
*[Handwritten Signature]*  
**GINO MARTINS BORGES BASTOS**  
Promotor de Justiça Substituto  
Mat. 1299

Do: Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao: Exmº Senhor Dr. **GINO MARTINS BORGES BASTOS**

DD. Promotor de Justiça da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Em tempo: R., em anexo,  
Relatório de Levantamento  
de Obras (Contrato nº 037/  
+ cópia de ofício do  
município Fábio Glória  
Delegado Chefe  
da PF de Cachoeiro.

Nesta

C.I. 18/10/01  
*[Handwritten Signature]*  
**GINO MARTINS BORGES BASTOS**  
Promotor de Justiça Substituto  
Mat. 1299

Excelentíssimo Senhor Promotor,

1. Preliminarmente, quero cumprimentar V. Exa. pelo excelente e vigilante trabalho que vem empreendendo, através do Ministério Público, em obediência aos ditames constitucionais. V. Exa. - e digo isso sem qualquer favor - vem se destacando no alargamento de suas funções, principalmente na proteção de direitos indisponíveis e de interesses coletivos.

2. Nossa cidade, que ocupa no cenário capixaba a tradição de não alimentar ódios políticos entre os homens públicos, que ensarilham as armas assim que termina a refrega eleitoral, por vezes se depara com políticos que, às vésperas das eleições, querem buscar, a todo custo, para compensar seu pouco brilho, um espaço pirotécnico eleitoral. Muitas vezes para criar intranqüilidade, lançar dúvidas ou perturbar o andamento de obras ou de iniciativas de grande alcance social. Velha e surrada técnica...

*[Handwritten Signature]*  
25.10.01  
Município de Cachoeiro de Itapemirim  
Direção Municipal

jes 8 1105 124

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-100

TEL.: (0xx27) 3155-5243 - FAX: (0xx27) 3522-2870

site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) / e-mail: [gabineteapolo@cachoeiro.es.gov.br](mailto:gabineteapolo@cachoeiro.es.gov.br)



3. Sinto-me à vontade para fazer essas ponderações a V. Exa., pois estou no meu quarto mandato como prefeito, credenciais, aliás, que o povo desta terra me concedeu, muito mais por sua generosidade que pelos meus méritos pessoais, confesso sem modéstia. Esse pequeno currículo e o tempo me proporcionaram, no mínimo, distinguir, a essa altura de minha vida, o joio do trigo, isto é, aqueles homens públicos que servem à comunidade, daqueles que, de forma nefasta, se servem dela num jogo de aparências; aqueles que fazem de seu mandato um munus público; daqueles que, afinal, não passam de aventureiros em busca de votos a qualquer custo, nem para que para isso use a mentira, a calúnia, a difamação ou a injúria.

4. É o caso do vereador Fábio Mendes Glória, o Fabinho, que vem usando seu mandato para, através de denúncias inteiramente infundadas, alcançar uma suposta notoriedade, violentando a lei, a verdade e a dignidade. Sobretudo porque, em sua veleidade, pensa que, através de fórmula sinuosa, vai ludibriar a boa-fé daqueles que ainda não conhecem a trajetória na vida pública, ora marcada pela violência, ora pela chantagem, sempre passando pela corrupção, e todas as vezes por comportamentos que não o recomendam como um cidadão comum ou muito menos como homem público.

5. Não gostaria, por questão de princípio, de estar falando nesse tom. Preferiria - e digo isso com toda sinceridade - estar, neste momento, revelando a V. Exa. que o referido vereador auxiliara, por exemplo, na construção da obra da APAE ou na Linha Vermelha ou ainda prestara algum auxílio na Casa da Sopa. Mas lamento - e muito - não poder fazê-

*Caro Sr. Prefeito*  
20.04.02  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE ADIMAR F. L. S.  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MA 125/11/29  
20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-100

TEL.: (0xx27) 3155-5243 - FAX: (0xx27) 3522-2870

site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) / e-mail: [gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br](mailto:gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br)

10. Estaria coonestando com uma situação insólita. Pois o vereador, para fazer justiça, só possui currículo que não me recomenda fazê-lo.

6. Não foi por falta de esforço. Basta dizer que, quando o vereador Fabinho foi Secretário Municipal de Transportes, fui impelido a exonerá-lo, porque, afinal, houve comprovação de que houvera tentado extorquir R\$ 8.000,00 (oito mil reais), do empresário Joaquim Carleto, sócio-proprietário da empresa Flecha Branca. Essa prática (tentativa de extorsão) foi utilizada, também, em relação aos empreiteiros: José Eduardo Abreu, Danilo Francisco Tomaz, José Nilton, dentre outros, que denunciaram o fato a este Prefeito.

7. Para ser mais explícito, numa das muitas obras realizadas no Bairro Coronel Borges, onde reside o citado Vereador e se considera dono do terreno, cito 3 fatos apenas:

a) Obrigou a proprietária da firma Construtora Rodrigues, Sra. Elizete Viana Rodrigues, a abonar cheque recebido da Prefeitura Municipal prometendo transferi-lo para o co-responsável pela obra, Sr. Danilo Francisco Tomaz.

Apoderou-se belicamente do valor e ao ser cobrado ameaçou de morte o Sr. Danilo Francisco Tomaz, que tem como testemunha o Advogado José Irineu, Vereador Braz Zagotto e Elizete Viana Rodrigues. fato que me veio ao conhecimento quando aconselhei ao assaltado e infeliz a procurar a polícia, tendo respondido que o Fabinho lhe ameaçou de morte se fizesse qualquer denúncia contra ele.

*Orlando de Jesus*  
25.07.02  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE COELHO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

12/11/14 14:10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-100  
TEL.: (0xx27) 3155-5243 - FAX: (0xx27) 3522-2870

site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) / e-mail: [gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br](mailto:gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br)



b) O Sr. José Nilton, proprietário da construtora que realizou serviço na quadra de esportes do Bairro Coronel Borges, por negar-lhe propina, fez denúncia contra ele no Tribunal de Contas, apresentando defeitos na obra que não existia. Chantagem mesmo.

c) Enquanto tomou dinheiro do Sr. José Eduardo Varanda Abreu em todas as obras realizadas no Bairro Coronel Borges, era tido como o maior e melhor empreiteiro em asfaltamento. Como o Sr. José Eduardo não agüentou mais tanta chantagem, fez, recentemente, várias denúncias ao Tribunal de Contas sobre obras realizadas no "seu território".

Por estas e muitas outras razões, solicitei ao Presidente do PTB, Sr. Edson Bandeira, que convidasse o Fabinho a sair do partido ou até mesmo o expulsasse, pois não tinha mais lugar na nova administração para tal tipo de gente.

8. A respeito das denúncias, o Executivo tomou todas as providências legais a fim de que a Justiça apurasse, rigorosamente, os atos no âmbito de sua competência, como se vê dos documentos anexos.

9. Por outro lado, a imprensa, de uma maneira geral, noticiou a violência produzida pelo vereador, usando armas privativas das Forças Armadas, no balneário de Marataizes. Para que se tenha uma visão imparcial dos fatos, junta recortes de jornais da época. Aliás, a covardia usada pelo vereador e ex-policiaI militar contra um simples operário, estorreceu a opinião pública.

*Confirmação*  
25.11.14  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-100

TEL.: (0xx27) 3155-5243 - FAX: (0xx27) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br

12/11/11 José H. (6)

10. No âmbito da Câmara Municipal, as denúncias contra o vereador, feitas pelos próprios colegas, são de que ele é “useiro e vezeiro em se apropriar de diárias para viagens, inclusive particulares. Isso merece rigorosa apuração de despesas supostamente feitas com dinheiro público”. É mestre em pedir ou participar de Comissões Especiais para faturar diárias. Que se ouça o Vereador Braz Zagotto e vários membros da Casa, inclusive sobre pressão para faturar durante reforma da Câmara e recentemente para pagar parecer técnico sobre a torre no valor de 14 mil reais, quando a Prefeitura Municipal nada gastou para obtê-lo.

11. As denúncias não param por aí. É possível assistir a uma sessão da Câmara, na qual os próprios colegas do vereador lhe acusam, por exemplo, de: “se vocês quiserem conhecer o vereador Fabinho, perguntem aos donos de postos de gasolina”. Ou essa, mais atual: “por que o vereador Fabinho não explica como pagou a sua dívida na Caixa Econômica e ao mesmo tempo comprou uma moderna camionete, tudo isso, no mês de agosto ou setembro?”. Ou ainda “como o vereador Fabinho pôde fazer um acordo político com o deputado Gazzani, ao qual denunciava como corrupto?”. Pode-se ouvir, nas sessões, alto e bom som, a denúncia de que o vereador “usa veículos com chapas frias e trafega com carros com sem número de irregularidades”.

12. É público e notório, também, que, depois de retornar de um encontro, na Assembléia Legislativa, com o Deputado Gazzani, o vereador passou a ostentar inegável prosperidade financeira, a ponto de chamar a atenção de toda a comunidade cachoeirense.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSÉ ADRIANO FASSA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

120/12/12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-100  
TEL.: (0xx27) 3155-5243 - FAX: (0xx27) 3522-2870

site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) / e-mail: [gabineteapolo@cachoeiro.es.gov.br](mailto:gabineteapolo@cachoeiro.es.gov.br)

13. Nessa condição, sem dúvida, ele praticou – e vem praticando – atos que ferem o Código Penal Brasileiro e atentam, claramente, contra os princípios da administração pública, violando os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade do Estado.

14. Tenho sido vítima, nobre Promotor, de um esquema de denúncias solertes, ora plantadas em jornais, ora produzidas sem qualquer embasamento, como por exemplo, as formuladas pelo vereador que se auto-denomina Fabinho, com parte de um esquema que vem sendo desenvolvido depois que, interpelado judicialmente, denunciei ilicitudes no âmbito do Governado do Estado. Nem por isso, no entanto, deixarei de prestar informações, esclarecimentos ou de me colocar diante de qualquer confronto produtivo.

15. Para tanto – e peço vênica para tal – convido V. Exa. para ocupar o Gabinete permanente, na Secretaria da Fazenda ou de Obras, para poder acompanhar, por exemplo, todas licitações públicas. Elas, as licitações, são presididas por um Secretário-Auditor, Dr. José Ildo Goulart, e recebe o suporte técnico da Procuradoria Geral do Município.

16. Com respeito às denúncias equacionadas aqui, que emergem do próprio Poder Legislativo e ganham à opinião pública, fazem parte do dia-a-dia do vereador. Por dever de consciência e em razão da forma vigilante como V. Exa. vem atuando no Ministério Público, e, ainda, para que se estabeleça um diálogo franco e leal entre esse douto Ministério Público e este Executivo Municipal, quero tomar a liberdade de dizer que elas tipificam crimes previstos no Código Penal Brasileiro, como, também,

*Handwritten signature*  
Câmara Munic pal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE ADIMAZ  
DIRETOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-100

TEL.: (0xx27) 3155-5243 - FAX: (0xx27) 3522-2870

site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) / e-mail: [gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br](mailto:gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br)

os crimes previstos na Lei 8.429, que dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos, uma vez que se tratam de improbidades praticadas por agente público.

17. Quero crer que, sem dúvida, em nome do interesse público, que V. Exa. tão bem representa, em razão da evidência dos fatos delituosos, por certo, tomará as providências legais cabíveis para apuração de todas elas, no âmbito da competência desse douto Ministério Público. Inclusive, também, em nome do interesse público superior, para que se configure plenamente o enriquecimento ilícito do vereador e para que defina e ilumine todo quadro delituoso, faz-se necessária a quebra do sigilo bancário do vereador, uma vez que os tribunais superiores têm decidido que a proteção do sigilo bancário não consubstancia direito absoluto.

18. Coloco-me, desde já, ao inteiro dispor de V. Exa, como homem público e cidadão, pois tenho certeza que estou convivendo com uma autoridade pública que, pela lhanza de trato, coragem de comportamento e integridade, está à altura dos sonhos e da expectativa do povo cachoeirense.

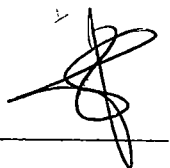
Atenciosamente,

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

**Prefeito Municipal**

*Conf. original*  
27.04.02  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE AD. DE ASSIS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ATOS DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE  
INQUÉRITO**



131  
27

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 033 / 2001**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**E AINDA, CONSIDERANDO O  
REQUERIMENTO Nº. 1.333,  
DE 05 DE NOVEMBRO DE  
2001,**

**RESOLVE:**

1º) Nomear, de acordo com a aprovação plenária na Sessão de 12 de novembro de 2001, os Vereadores **Adail Edmundo Lima, Francisco Gomes de Almeida e Djalma Santos Moulon**, para integrarem a Comissão Especial de Inquérito criada nesta data.

2º) Publique-se. Registre-se, para todos os efeitos regimentais e legais.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de novembro de 2001.

  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

*Carla*  
*25/04/2002*  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

125  
132  
7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 035 / 2001**

35/2001  
4488/2001  
20/11/2001

ATOS DA PRESIDENCIA  
NUMERO PROPRIO  
PROTOCOLO GERAL  
DATA PROTOCOLO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**E CONSIDERANDO DECISÃO PLENÁRIA NA SESSÃO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001,**

**RESOLVE:**

1º) Nomear o Vereador José Ailton de Castro Targa em substituição ao Vereador Adail Edmundo Lima para integrar a Comissão Especial de Inquérito, criada pelo Ato da Presidência nº. 033, de 12 de novembro de 2001.

2º) Publique-se. Registre-se, para todos os efeitos regimentais e  
gais.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de novembro de 2001.

*Juarez Tavares Mata*  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

*Carbono com em 22/11/01*  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
*25/04/2002*  
JOSE ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

133/10

RESOLUÇÃO Nº. 030 / 2001

RESOLUCOES  
NUMERO PROPRIO...: 30/20  
PROTOCOLO DEPAL...: 4317/20  
DATA PROTOCOLO...: 12/11/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

E AINDA, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO Nº. 1.333, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001, APROVADO NA SESSÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica constituída Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos regimentais, conforme Requerimento nº. 1.333, aprovado na sessão de 12 de novembro de 2001.

Art. 2º) A finalidade desta Comissão é a apuração das denúncias contidas no OF/GP nº. 786/2001 e Requerimento nº. 1.333/2001.

Art. 3º) Os trabalhos desta Comissão serão realizados no prazo previsto no Requerimento de criação, contados a partir desta data.

Art. 4º) Registre-se. Publique-se, para todos os efeitos regimentais e legais.

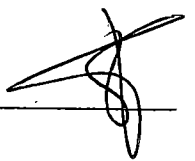
Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2001.

  
JUAREZ TAVARES MATA  
Presidente

Carilou com a Câmara Mu. de Cachoeiro de Itapemirim  
12/11/2001  
ADMINISTRATIVO

122  
134  
/ 8

**COMUNICAÇÃO DA CEI AO VEREADOR, ORA PACIENTE DA  
GARANTIA DO DIREITO DE AMPLA DEFESA**





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CEI/CMCI/Nº 003/2001

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO  
NÚMERO PRÓPRIO... 3/2001  
PROTOCOLO GERAL... 4584/2001  
DATA PROTOCOLO... 05/12/2001

Em 05 de dezembro de 2001.

Exmo. Sr.  
VEREADOR FÁBIO MENDES GLÓRIA

Prezado Senhor,

Vimos comunicar a V. Exa. a criação de uma Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar os fatos consubstanciados na Resolução Nº 030/2001, cuja cópia segue em anexo.

Outrossim, informo-lhe que lhe é facultado o direito de, por si ou procurador, acompanhar todos os atos a ela inerentes, inclusive o direito de ampla defesa previsto na Constituição Federal.

Atenciosamente,

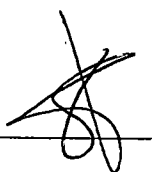
  
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

*Carfene Oliveira*  
*25/04/2002*  
*128*  
*135*  
*17*

1229  
136  
7

## ATAS

## DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS





137  
130



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPOIMENTO

Depoimento que presta o Sr. **Danilo Francisco Thomaz**, brasileiro, prestador de serviços da Citágua S/A, casado, documento de identidade nº 261.772, residente a rua Benedito Souza Machado, nº 50, Bairro Santa Helena, Cachoeiro de Itapemirim – ES, sendo advertido de que prestava depoimento sob compromisso de dizer a verdade sobre os fatos arrolados na denúncia, sujeito à instauração de processo criminal.

Inquirido disse que é proprietário da empresa Thomaz Construções e Telecomunicações, não sendo aceita pela Prefeitura Municipal para realização de obras, tendo então se utilizado da firma da Sra. Elizete Viana Rodrigues, para que pudesse executar obras para a municipalidade, sendo que todos os recebimentos eram feitos pela Sra. Elizete; que, sua firma, a Thomaz Construções e Telecomunicações não seria aceita por haver a necessidade de que o proprietário tivesse um sócio, pois sua firma era individual; que, não chegou a executar nenhuma obra para a Prefeitura em nome de sua empresa; que foi convidado para comparecer ao CMU pelo Vereador Fábio Mendes Glória, e seu motorista Manoel, na sala de uma Sra. que não sabe identificar, na Secretaria Municipal de Obras, para executar obras, isso em abril ou maio de 1999; que, por ser sua firma classificada como individual, não poderia prestar serviços a PMCI; que, a referida Senhora informou ao Vereador o telefone da Sra. Elizete, que o depoente não conhecia o Vereador Fábio Mendes Glória, que foi quem fez o contato com a Sra. Elizete combinando com ela os termos em que seria executada a obra próxima a antiga APAE, obra esta que o depoente até hoje não recebeu pela sua execução; que, informa que foi procurado pelo Vereador Fábio para realização de obras, pois este tomara conhecimento de que havia recebido uma indenização de sua antiga empregadora, Telest, atual Telemar e estaria com dinheiro suficiente para financiar as obras conseguidas junto à Prefeitura; que, o vereador Fábio Mendes Glória disse que a firma do depoente, por ser individual, não poderia executar obras, utilizando-se então da firma da Sra. Elizete, e que ao fim das obras receberia pela sua conclusão; que o valor da obra era de aproximadamente R\$ 39.300,00; que, depois de ajustarem a realização da obra ficou sabendo que sua firma individual poderia, sim, fazer a contratação diretamente com a Prefeitura; que, após a contratação com a Construtora Rodrigues S/A, o vereador Fábio Mendes Glória pegou toda documentação relativa a obra a ser executada e lhe entregou; que, as obras realizadas foram de calçamento; que, admitiu o Sr. Arildo dos Santos, que mora por cima do Atlético Clube Ita, que já foi empreiteiro da Prefeitura, para ser o encarregado da obra, pois o mesmo tinha conhecimento técnico suficiente; que, não são fornecidas notas fiscais das mercadorias adquiridas para execução das referidas obras; que, tais materiais foram fornecidos pelo Sr. Genildo Patrício que exigia pagamento antecipado; que, o tempo de conclusão das obras não chegou a noventa dias; que, todo o dinheiro gasto na

*confere com original  
25/04/2002*

Câmara Munic'pal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSÉ ADILMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

158  
2

109



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obra foi de responsabilidade do depoente; que, não chegou a seu conhecimento que a Sra. Elizete tenha reclamado pelo não recebimento dos impostos gerados pela emissão das notas fiscais de sua empresa relativas às execuções das obras; que, a obra foi executada pelo depoente em nome da Construtora Rodrigues até que este montasse uma nova firma; que, recebeu aproximadamente R\$ 3.500,00, da Sra. Elizete; que, o Prefeito Municipal, em um churrasco, tendo como testemunha o Vereador Juarez Tavares Matta, afirmou ao depoente que a Sra. Elizete já teria recebido pela obra, tendo esta dito ao depoente que "nós já não acertamos tudo?", tendo o depoente dito que não; que, após este episódio dirigiu-se à residência do vereador Fábio Mendes Glória, onde o encontrou em companhia de uma pessoa de nome Marcelo; que, ao ser cobrado o vereador teria dito que iriam à casa da Sra. Elizete, para resolver a questão, o que nunca ocorreu; que, o depoente procurou o vereador Fábio Mendes Glória por mais umas duas vezes, não obtendo êxito, tendo sido inclusive ameaçado por este; que, a negociação envolvendo a execução da obra teria sido feita apenas entre o depoente e o vereador Fábio Mendes Glória, sendo este o responsável pelo repasse dos pagamentos após a medição da obra; que, não houve parceria com a Sra. Elizete; que, o vereador Fábio Mendes Glória perguntou onde o depoente estava, na ocasião de um telefonema feito pelo próprio depoente, pois lá iria acertar as contas, que o "carro velho" apareceria cheio de multas, e que o depoente "sairia do ar"; que, perguntado se tais ameaças poderiam ser consideradas como de morte, respondeu "entenda como quiser"; que, tanto o vereador quanto o prefeito municipal visitaram as obras; que, em algumas ocasiões o vereador Fábio Mendes Glória pedia-lhe dinheiro; que, perguntado se era forçado a dar dinheiro ao vereador, respondeu que não, mas que o vereador Fábio Mendes Glória sempre lhe pedia alguma importância para viagens a Vitória, para colocar gasolina no carro, etc; que, tentou várias reuniões com o vereador Fábio Mendes Glória e com a Sra. Elizete, não obtendo êxito em nenhuma delas; que, ia diversas vezes à casa da Sra. Elizete, encontrando-a poucas vezes; que, com o passar do tempo ficou difícil se encontrar tanto com o vereador Fábio Mendes Glória quanto com a Sra. Elizete; que, o pagamento seria feito após a medição, quando o depoente iria ao Banestes com a Sra. Elizete, para receber pela conclusão da obra; que, o depoente recebeu uma parcela de R\$ 2.500,00 e outra de R\$ 1.000,00 da Sra. Elizete, totalizando R\$ 3.500,00, já mencionado anteriormente pelo depoente; que, não tem conhecimento de que o vereador Fábio Mendes Glória ou a Sra. Elizete teria recebido o pagamento; que, nas ocasiões em que não pôde dar dinheiro ao vereador este não lhe ameaçou; que, a pedido do vereador Fábio Mendes Glória abriu outra firma, que foi aberta em nome de sua mulher e de seu filho; que não tem conhecimento de que o vereador Fábio Mendes Glória tenha feito qualquer denúncia contra sua empresa junto ao Tribunal de Contas do Estado; que, não sabe informar se o vereador Fábio Mendes Glória tem o costume de andar armado; que, os três, o vereador Fábio Mendes Glória, o depoente e a Sra. Elizete nunca estiveram juntos, o depoente se encontrava ora com um, ora com outro; que, desconhece o fato de que o vereador

*Conferir com o Sr. F. Mendes*  
25/04/2007

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADRIAN PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

133  
7

1088



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fábio Mendes Glória tenha obrigado a Sra. Elizete a endossar ou abonar cheques em favor de alguém; que, o depoente ligou de um telefone celular para a casa do vereador Fábio Mendes Glória, quando este lhe perguntou onde estava, o que não foi informado pelo depoente, na mesma ligação que o vereador o ameaçou de aplicar-lhe várias multas sobre seu veículo; que, em determinada ocasião, por telefone, a Sra. Elizete pediu à filha do depoente, Danielle Paiva Thomaz, a importância de R\$ 500,00, para que pudesse pagar impostos gerados pela emissão de notas fiscais emitidos por sua empresa, sendo que sua filha entregou pessoalmente à Sra. Elizete em sua casa.

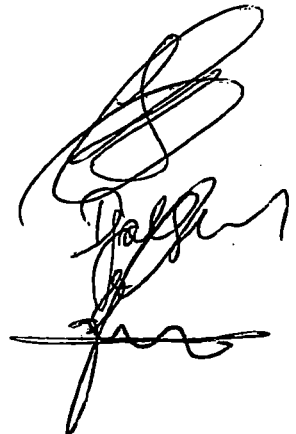
Quando lhe foi franqueada a palavra o depoente perguntou se há a possibilidade de reaver a importância que perdeu, tendo o Sr. Presidente lhe esclarecido que esta Comissão Especial de Inquérito foi criada para apurar os fatos anunciados no ofício enviado à esta Casa pelo Prefeito Municipal, Sr. Theodorico de Assis Ferraço, porém, que o objetivo maior desta Comissão é sanar o prejuízo causado à sociedade por estas denúncias, dando transparência aos trabalhos da Casa, e que após a conclusão dos trabalhos o relatório, após apreciação e, caso aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, será encaminhado ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar cabíveis.

Nada mais foi dito, nem lhe foi perguntado, encerrando-se o presente termo.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de fevereiro de 2002.

  
**DANILO FRANCISCO THOMAZ**

*Conferir com o Sr. G. Vidal*  
*25/04/2002*  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
**JOSÉ ADIMAR PIASSI**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



140  
100  
2

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos cinco dias do mês de fevereiro, às quatorze horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Gomes de Almeida, Presidente da Comissão Especial de Inquérito, foi aberta a audiência previamente designada para se ouvir o denunciado Vereador Fábio Mendes Glória, verificando-se que o AR (correspondência) remetido foi devolvido pela ECT e tendo em vista que o mesmo não se encontrava presente, determinou o Presidente a expedição de EDITAL DE INTIMAÇÃO, a ser publicado no Diário Oficial do Município e em jornais de grande circulação no Município, com a finalidade de intimar o denunciado a comparecer no Plenário desta Casa, no dia 22 de fevereiro de 2002, às nove horas, a fim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia cujas cópias se encontram em poder do denunciado.

Nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente audiência, a qual eu,


Thiago Athayde Viana, servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para secretariar os trabalhos desta Comissão Especial de Inquérito, lavrei após redigi-la.

  
Francisco Gomes de Almeida

Presidente da Comissão especial de Inquérito

*Deu-lhe com eu Zined*  
*25/04/2002*

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

  
JOSÉ ADIMAR PIASZI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

134 1290  
111  
7

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Comissão Especial de Inquérito constituída através da Resolução Nº 030/2001.**

**Presidente:** Francisco Gomes de Almeida.

**Autor das Denúncias:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal Theodorico de Assis Ferraço.

**Indiciado/Denunciado:** Exmo. Sr. Vereador Fábio Mendes Glória.

**FINALIDADE:** Intimação do denunciado para comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 22/02/2002, às 09:00 horas, a fim de prestar depoimento sobre os fatos narrados na denúncia, cujas cópias já se encontram em poder do denunciado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de fevereiro de 2002.

  
**FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Conferir com original  
25/04/2002



142  
7  
1335



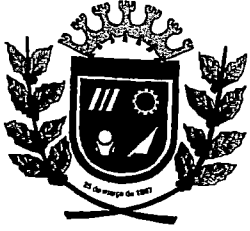
# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATA DA 4ª AUDIÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 030/2001.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Em primeiro lugar, um bom dia a todos. Hoje, 22/02/2002, às nove horas e vinte e nove minutos, com as prerrogativas a mim conferidas, declaro aberta a audiência para tomada de depoimento do denunciado, o vereador Fábio Mendes Glória, das denúncias contidas no ofício GP nº 786/2001, do prefeito municipal e do requerimento nº 1.333/2001, de autoria do vereador Sebastião Ary Corrêa. Queremos lembrar ao nobre vereador que não é obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas, no entanto seu silêncio poderá ser interpretado em prejuízo da sua própria defesa. E, queremos também lembrar ao vereador, que nós queremos que, aqui hoje seja explicitada a verdade, nada além da verdade, sob pena de um processo criminal. O vereador está na sua casa, e queremos que o vereador tenha essa certeza. Essa Comissão não tem nenhum objetivo de acusar o vereador. Estamos levantando fatos determinados para a abertura dessa Comissão. Então, estamos aqui hoje, compondo essa Comissão e amanhã qualquer membro dessa Comissão pode estar em situação oposta, em posição oposta. Então, entendemos que o vereador pode ficar tranquilo quanto aos trabalhos desta Comissão, porque o que nós queremos é dar toda oportunidade ao vereador para que possa se defender das denúncias que estão aqui arroladas contra o senhor. Então, V. Ex<sup>a</sup>. terá todo tempo necessário para que faça a exposição de sua defesa e com certeza essa Comissão vai agir de forma transparente de modo a não prejudicar o exercício de sua defesa. Que o vereador possa sentir-se em casa. Queremos pedir ao vereador que toda vez que for se pronunciar, que se pronuncie bem próximo ao microfone, como já é de costume do vereador para que sejam gravadas todas as perguntas, todos os questionamentos, todas as respostas. Tudo que acontecer aqui hoje está sendo gravado e depois será feita a transcrição, e, o vereador antes de assinar irá ler o depoimento, quando nos dirá se concorda com o que foi tratado. Queremos que o secretário designado para nos auxiliar faça a tomada de algumas formalidades que devem preceder ao interrogatório. **Thiago Athayde Viana:** -- Vereador Fábio, irei lhe fazer algumas perguntas e gostaria que as respondesse para constar como qualificação. Nome? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Fábio Mendes Glória. **Thiago Athayde Viana:** -- Naturalidade? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Cachoeiro de Itapemirim. **Thiago Athayde Viana:** -- Estado Civil? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Casado. **Thiago Athayde Viana:** -- Idade? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- 35 anos. **Thiago Athayde Viana:** -- Filiação? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- José Glória Borges e Juracy Mendes Glória. **Thiago**

*conferir Ary em 22/02/02*  
*25/04/02*  
 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 JOSE CARVALHO  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

113  
7-136  
139

**Athayde Viana:** -- Residência? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Rua Capitão Sabino, nº 07, bairro Coronel Borges. **Thiago Athayde Viana:** -- Profissão e lugar onde a exerce? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Sou servidor militar estadual e estou na reserva remunerada devido ao exercício de cargo eletivo no município de Cachoeiro de Itapemirim. Por força da Constituição Federal fui conduzido à reserva remunerada. **Thiago Athayde Viana:** -- Sabe ler e escrever? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Sei. **Thiago Athayde Viana:** -- Obrigado. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Por nada. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Vereador Fábio Mendes Glória, o senhor tem ciência das denúncias que foram feitas contra V. Ex<sup>a</sup>? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Tomei conhecimento através de ofício que recebi, quando recebi uma cópia da Câmara Municipal e também tenho conhecimento de que foi encaminhado ao Ministério Público, é ... Segunda Vara Criminal. Não. Feitos da Fazenda Pública, Dr. Gino. Fiquei sabendo que foi protocolada no Ministério Público denúncia idêntica a essa protocolada aqui na Câmara. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós tivemos três audiências para oitiva de testemunhas, e vamos citar alguns nomes aqui, e queremos saber, porque nós tivemos o cuidado de encaminhar os depoimentos tanto para o vereador, na condição de denunciado, quanto para o denunciante. Todas as tomadas de depoimentos foram encaminhadas para que V. Ex<sup>a</sup>. tenha ciência de tudo que foi falado pelas testemunhas que estão arroladas neste processo. Nós tivemos aqui os depoimentos do Sr. Joaquim Carletti, José Eduardo Abreu, Elizete Viana Rodrigues, Danilo Francisco Tomaz, José Nilton, Dr. José Iníneu de Oliveira, o vereador Bráz Zagoto, o Sr. Edson bandeira e ainda não ouvimos o prefeito municipal. O senhor está de posse de todos os documentos? **Recebeu todos os documentos?** **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Recebi. Recebi todos os depoimentos que foram encaminhados através de ofício pelo presidente da CEI. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor conhece essas pessoas que nós citamos aqui? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Todas elas. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor conhece todas essas pessoas basicamente de um mesmo tempo, ou o senhor conheceu essas pessoas após ingressar na vida pública? **Vereador Fábio Mendes Glória:** - Não... algumas delas, por exemplo, o Joaquim Carletti como empresário em Cachoeiro de Itapemirim há trinta anos detentor do monopólio de transporte coletivo urbano, a Elizete, algumas vezes eu presenciei, na época parece que era amante do Pedro Turini, em alguns lugares de Cachoeiro de Itapemirim, antes dela se tornar uma empreiteira bem sucedida, uma empresária bem sucedida, e todos eles... O Pedro Turini já foi morador do Coronel Borges, até dez anos atrás era um cidadão comum, andava até de sandália de dedo, mal vestido, mal trajado, mas o conheço há cerca de dez, doze anos. A Elizete também na época, parece que logo que ele começou a fazer obras na prefeitura, e logo que ele ingressou nessa carreira empresarial meteórica, com um crescimento de forma meteórica, o seu enriquecimento, os seus bens... ele andava às vezes em companhia da

*Carla com o Sr. Gino*  
Câmara Municipal de Itapemirim  
25/04/2002  
JOÃO ADRIAN PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

144  
7  
1307

Elizete. Inclusive, já cheguei a presenciar algumas vezes os dois juntos. Imaginava até que se tratava de marido e mulher. E o restante... o José Nilton eu conheci quando era Secretário de Transportes, antes também dele se tornar um empresário bem sucedido. Em noventa e sete eu era Secretário de Transportes e ele chegou na Secretaria pedindo emprego para o cargo de motorista. Também, não tinha uma situação financeira que pudesse hoje corresponder ao que ele tem. Na época ele pedia um cargo de motorista na prefeitura. Quando a administração do prefeito Ferraço assumiu em noventa e sete havia uma deficiência muito grande no quadro de diversos setores da prefeitura, principalmente no que diz respeito à Secretaria Municipal de Transportes, e estava aberta a autorização para contratação de alguns motoristas, e ele chegou na época lá, precisando do cargo, e o encaminhei até o departamento pessoal, que na época foi até negado. O restante foi só depois mesmo que ingressei na vida pública, que eu me recorde. O Pedro Turini especificamente porque ele é do bairro. Era do bairro, antes de se tornar um empresário bem sucedido. O Joaquim Carletti, por se tratar de um empresário que há trinta anos detém o monopólio de transporte coletivo urbano em Cachoeiro de Itapemirim e os demais, o Zé Eduardo. Os demais citados aí só depois mesmo que ingressei na vida pública, porque faz parte do dia a dia e da vida íntima do prefeito municipal. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Segundo consta na denúncia o senhor teria tentado extorquir a importância de oito mil reais do empresário Joaquim Antônio Carletti, sócio proprietário da empresa Flecha Branca. É verdadeira essa imputação? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Tanto é falsa que até hoje, até o presente momento, inclusive em alguns depoimentos de algumas testemunhas elencadas .... Pelo que observei até agora, e nos depoimentos daqueles em que não estive aqui presente, nenhum deles apresentou nenhuma prova concreta, são prestadores de serviço da prefeitura municipal. E a meu ver, nesse caso, na condição de denunciado. Quero aí retirar a responsabilidade da Comissão. Tratam-se de pessoas com depoimentos totalmente suspeitos, porque eles hoje dependem da prefeitura municipal para continuar a exercer suas atividades empresariais, na área da construção civil principalmente. No caso específico do empresário Joaquim Carletti.... não sei se posso ter o tempo agora. Em cima dessa pergunta de V. Ex<sup>a</sup>. posso citar até mesmo reportagens da imprensa local... não sei se agora ou depois. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Vamos tentar ser um tanto quanto objetivos no que tange a pergunta e a resposta e, depois vamos lhe conceder o tempo necessário para explanar aquilo que V. Ex<sup>a</sup>. desejar. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Então eu quero negar, quero deixar registrado que não houve qualquer tipo de tentativa de extorsão ao empresário Joaquim Antônio Carletti. Inclusive, se não me engano. Eu estava presente no dia do depoimento dele, o próprio empresário negou que teria sofrido algum tipo de ameaça ou tentativa de extorsão. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós vamos pedir aos nossos companheiros da mesa, que já estão afoitos para fazerem perguntas. Peço que antes de formularem as perguntas se

e-

Confira em Digital  
05/04/2009  
Câmara Munic pal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSÉ ADIMAR PIASSI



145  
1388  
1229



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

identifiquem para que fique registrado o nome de quem está perguntando.

**Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Vereador, o senhor disse que não houve tentativa de extorsão ao empresário Joaquim Carletti, só que no depoimento dele ele disse, ele afirmou, que o senhor pegou um cheque de oito mil reais do prefeito Theodorico de Assis Ferraço. Que, estavam reunidos V. Ex<sup>a</sup>., Joaquim Carletti e o prefeito. Baseado no que o Sr. Joaquim disse foi um empréstimo. O Sr. devolveu esse dinheiro ao prefeito? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Eu gostaria somente de destacar, em cima da pergunta que V. Ex<sup>a</sup>. iniciou, é... com relação ao Sr. Joaquim Carletti eu não fiz nenhuma tentativa de extorsão ao empresário Joaquim Carletti. Ao prefeito municipal, somente uma vez, pessoalmente, ele fez um empréstimo para ajuda de campanha, que ele fez a alguns candidatos, e foi um empréstimo temporário que já foi devolvido centavo por centavo, graças a Deus. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** - - Então nessa ocasião o senhor nega que não houve esse empréstimo de oito mil reais. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Não... Houve um empréstimo, que não me lembro a quantia, do prefeito com relação à campanha eleitoral e que foi devolvido ao próprio prefeito municipal. Se ele declarou ou não à Justiça Eleitoral, cabe a ele. Nego o valor. É... se constou ou não na declaração de imposto de renda dele, não sei, porque tenho posse de várias declarações de imposto de renda dele e pelo que me consta à mim não constou esse empréstimo dele feito durante a campanha eleitoral, que já foi devidamente devolvido a ele. Aliás, não foi nem através dele. Não foi ele pessoalmente que me emprestou o dinheiro. Não foi também empresário ligado a empreiteiros, não são pessoas que prestam serviços à prefeitura também não. A função dele ao meu lado era de apenas dar a garantia de que eu iria devolver esse dinheiro. Devolveria em seis meses, o que não ocorreu. Ocorreu, se não me falha a memória em dez meses, quando eu consegui devolver o dinheiro a essa pessoa. Consultei a pessoa para saber se eu poderia citar seu nome aqui e por precaução me pediu que não citasse o nome dela. Mas, o que houve do prefeito municipal foi a garantia dele de que seu não o pagasse iria arcar com o compromisso. Não era mais secretário municipal. Já tinha retornado à essa Casa de Leis. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O Vereador Djalma Santos Moulon gostaria de fazer alguma pergunta? **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- Quero perguntar ao Vereador Fábio Mendes Glória... como antes o senhor já confirmou, o senhor exerceu a função de secretário municipal. O senhor poderia nos informar o período em que exerceu essa função e qual motivo o levou a sair do cargo secretário municipal de transporte? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Exerci em torno de três meses. A data precisa... 19/02/97 à 07/07/97. Não... foi de março de noventa e sete a julho de noventa e sete. Então do mês três ao mês sete. Quase quatro meses. Não chegou a completar quatro meses. Depois posso deixar a cópia do decreto de nomeação e o de exoneração com a CEI. **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- O senhor pode nos responder a segunda pergunta, que é sobre qual motivo que o levou a deixar a secretaria de transportes.

Bo

Confirmação original  
25/07/97  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE ADILMAR PIASSI



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

146  
7/10/97  
1220

**Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Eu trouxe cópia da ata da sessão do dia onze de agosto de noventa e sete, onde num amplo debate nesta Casa de Leis, ficaram caracterizados os motivos que me levaram a sair da secretaria municipal. Inclusive, tenho aqui também algumas reportagens de jornais locais da época, nesse caso a Folha do Espírito Santo, com algumas reportagens dando total cobertura aos motivos. Eu gostaria então de ter a oportunidade, já que está dentro da pergunta de V. Ex<sup>a</sup>. Nessa sessão do dia onze de agosto de noventa e sete, o então Vereador, que hoje ocupa um lugar nessa Casa como suplente, o Sebastião Ary Corrêa faz a seguinte afirmação: "Senhor presidente, colegas Vereadores, imprensa e público presente, tive o desprazer de saber por determinado colega que a Flecha Branca considera os Vereadores como verdadeiros mendigos, sinto-me indignado por tamanha ofensa especialmente porque quando pedimos alguma coisa, não o fazemos em benefício próprio e sim para o povo. Porque ofender os representantes do povo?". Então quer dizer... isso aqui é uma colocação do Vereador Ary Corrêa, que não é uma colocação mentirosa, e realmente é uma imagem que os empresários dessa empresa sempre tiveram dos vereadores dessa Casa de Leis. O vereador ainda dá continuidade: "o Fabinho já que foi citado poderia se manifestar" eu era o secretário municipal na época e eu aparteando entrei dizendo "gostaria de solicitar que a Mesa convocasse esse empresário aqui. Estou disposto inclusive a solicitar a instauração de uma Comissão Especial de Inquérito para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Viação Flecha Branca. Em meu discurso no grande expediente pretendo enumerar várias delas. Eles possuem o monopólio...". Desde essa época eu já vinha denunciando e afirmando inúmeras irregularidades dentro da empresa. Um dos motivos que me levou a sair Vereador Djalma, um dos principais foi a questão do reajuste tarifário. Eu não aceitei como secretário de transporte... foi a primeira vez que ocorreu na história política de Cachoeiro de Itapemirim um secretário municipal de transporte despachar no seu documento no processo... despachei ao prefeito contrário ao reajuste na época, da tarifa, porque não acreditava, como não acredito até hoje nas planilhas apresentadas pela empresa. São falsas e são forjadas. Hoje, Cachoeiro de Itapemirim para ter a passagem de um real... isso é um escândalo que eu não sei.... Só estou dando continuidade em cima do... Eu não sei como podemos admitir, claro que não é responsabilidade da Câmara o valor da tarifa, isso compete ao prefeito diretamente. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Peço ao Vereador para se ater à sua resposta e não entrar nessas considerações. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Tá. Vamos a matéria, a cobertura, para confirmar a minha saída, Vereador Djalma. Folha do Espírito Santo, sábado, cinco de julho de mil novecentos e noventa e sete, a coluna palanque que era escrita por Jackson Rangel expõe "analisarei três pontos hoje de modo bem sucinto e contundente no estilo como acho que sei melhor fazer, A saída de Ricardo Ferraço (PDT) do governo, a exoneração futura próxima de Fábio Mendes Glória, do PFL, da secretaria municipal de transportes e o projeto criando duas sessões semanais na Câmara Municipal de Vereadores". Aí

10

Conferir com original

25704 Cachoeiro Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADIMAR PIASSI

htz  
m  
124



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vai. "nesta introdução pode-se colocar que a retirada de Ricardo Ferraço da Casa Civil representa a chamada política de resultados em propaganda própria. Já o iminente pedido de exoneração de Fábio Glória da secretaria de transportes significa o instinto de sobrevivência, muito latente em qualquer político". Inicia-se o texto para comprovar a resposta sobre minha saída. "A decisão do Vereador Fábio Glória de pedir exoneração segunda-feira, em caráter irrevogável, abrirá novos horizontes na política local. Poderá estar surgindo o primeiro opositor na Câmara de Vereadores...", isso em noventa e sete; "... insatisfeito na pasta, boicotado pelos colegas secretários, esvaziado ao extremo, só tem para administrar uma frota sucateada. Fabinho é próprio arrependimento ambulante. Ontem me disse com autoridade que o caminho é sem volta. Quer mostrar personalidade política ao eleitor. Não vai sair, pelo que percebo, atirando no prefeito. Seus alvos são outros em princípio, mas no tiroteio tem convicção que vai resvalar munição até no chefe do Executivo. Prevejo que com o passar do tempo o ressentimento deverá aflorar com mais intensidade, e aí sai de baixo". Está de parabéns o Jackson, pois ocorreu quatro anos depois o que ele afirmou em noventa e sete. "...com formação militar Fabinho desejará se distinguir dos demais colegas edis como forma única de sobreviver politicamente, ou seja, fará oposição e servirá àquele que o tem como filho pródigo. Refiro-me ao presidente do seu partido, José Tasso de Andrade, único político do primeiro time que é antítese do prefeito." Isso aqui é uma matéria da Folha do Espírito Santo do dia cinco de julho de noventa e sete. Folha do Espírito Santo, oito de julho de noventa e sete, matéria assinada pela repórter Vanessa Vilarinho. Título: "Fábio Glória sai do transporte". "O Vereador Fábio Mendes Glória não é mais o secretário municipal de transportes. Alegando insatisfação com alguns secretários da administração e a cobrança de eleitores para que voltasse à vereança, ele pediu exoneração do cargo ontem pela manhã. Na próxima segunda-feira deve retornar à sua cadeira na Câmara Municipal e anunciou que faz questão de ser independente no Legislativo. O prefeito Theodorico Ferraço, disse por sua vez que continuará sendo amigo do Vereador qualquer que seja sua posição na Câmara. "A gente não pode medir questões pessoais por atos políticos. Qualquer que seja sua posição continuarei sendo seu amigo, afirmou o prefeito Theodorico de Assis Ferraço. O ex-secretário revelou que estava analisando há uns trinta dias o que poderia desenvolver na Câmara e o que estava desenvolvendo na secretaria, e dessa avaliação tirou o denominador comum. Sabe-se que o aumento da tarifa do transporte municipal irritou o secretário, mas ele não tocou no assunto. Eu não estava tendo meios de fazer por Cachoeiro aquilo que realmente queria fazer. Não por culpa do prefeito, mas de dois ou três secretários que exigiam que eu não pudesse ter condições de desenvolver meu trabalho. Mas o fato mais relevante da minha saída foi o posicionamento dos meus eleitores que falavam que eu estava fazendo um péssimo negócio ficando fora da Câmara Municipal". Aí vem o pronunciamento do prefeito afirmando mais uma vez o motivo da minha saída, que não foi através de extorsão. Subtítulo: "sentido". "Ferraço ao comentar o pedido de exoneração de

10

confun com o original  
75/04  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADIMAR PIASSI  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

148  
7

(25)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fábio Mendes Glória, fez questão de frisar que não houve problema entre os dois, mas que a atitude do ex-secretário em divulgar na imprensa sua decisão em sair o deixou chateado". Nem irritado, chateado. "Fabinho é meu irmão. Um dos meus maiores amigos. Tenho uma amizade muito grande por ele. Não sei o motivo pelo qual ele saiu, porque só fiquei sabendo pelo jornal, mas deve ter sido desentendimentos com secretários, porque comigo não foi. Fiquei sentido porque tenho grande amizade por ele e quando vi a demissão no jornal, tive que demitir no diário oficial. Acho que é um dos políticos brilhante de Cachoeiro, tem principalmente um futuro próspero", disse o prefeito Ferraço. "Cheguei a tocar no assunto por duas vezes com o prefeito municipal...", disse Fabinho em entrevista a Vanessa Vilarinho, que segue da seguinte maneira "...uma na presença do Wilson Lesqueves quando o Ferraço me perguntou: -- Fabinho que negócio é esse do jornal divulgar sua saída da secretaria? Isso é verdade mesmo?" E eu disse para o prefeito na hora, que era melhor deixar aquilo para conversar depois da festa. Isso foi na época da festa de Cachoeiro. A segunda vez que conversamos sobre o assunto foi viajando no carro dele, onde estávamos eu, o prefeito e o Ricardo Ferraço. Abri o jogo com ele, disse que estava sentido e que era hora de sair mesmo, mas estava tentando esfriar a cabeça. Aí veio o conselho dele e do Ricardo Ferraço que disseram para que não tomasse essa decisão pois as coisas iam clarear. Agora são matérias mais reduzidas. Folha do Espírito Santo, três de julho de noventa e sete, desfolhando. Não sei quem assina o desfolhando; "há quem duvide da decisão de Fabinho Glória de deixar a secretaria de transportes, e há quem diz que ele tem palavra". Folha do Espírito Santo, dia dois de junho de noventa e sete, coluna desfolhando; "Fabinho Glória já não é mais secretário, está secretário". Isso foi quando comecei a manifestar minha insatisfação. Folha do Espírito Santo, cinco de junho de noventa e sete, desfolhando; " Fabinho Glória ligou para a redação confirmando que está as vésperas de abandonar o cargo, segunda-feira será o dia de após reunião no centro de manutenção às quatorze horas", mais embaixo; "Fabinho Glória convidou Dr. Beto para ingressar no PFL, e ele ficou de pensar atentamente. É a última matéria que eu tive acesso até agora, também publicada na folha no dia treze de julho de noventa e sete, parte de opinião, assinada por Wilson Márcio Depes; "uma oposição pretende se armar. Orquestra-se com grande sutileza um esboço de oposição ao governo do prefeito Theodorico de Assis Ferraço. Durante a semana foram produzidos três fatos em níveis diversos, mas que procuram criar um atalho para atingir o prefeito. Primeiro, a saída do Vereador Fábio Glória da secretaria de transportes, com artificialismo de uma possível contrariedade com o aumento do preço das passagens dos coletivos urbanos." Isso aqui não é só o vereador dizendo o motivo, mas a imprensa, pois na época tínhamos somente um jornal diário em Cachoeiro, se não me engano já era diário o Jornal Folha do Espírito Santo, e tantos jornalistas, quer dizer, o Jackson Rangel e o Wilson Márcio Depes, que não sei se são jornalistas. Sei que são advogados, mas a Vanessa sei que é jornalista. Deram cobertura total na época sobre a minha insatisfação, a minha exoneração e o meu retorno à

De,

confirmação original  
25/04/2007

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

142

R64

10

Conferir com digital  
25/04/2008  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal. E como se não bastasse, só para concluir... para tirar de uma vez essa mentira e afirmativa do prefeito, de que eu tinha sido exonerado por motivo de extorsão. Tenho um jornal da minha campanha a Deputado Estadual... eu já havia retornado à Câmara Municipal, e nesse jornal tem uma entrevista feita com o prefeito municipal. Gostaria de citar algumas perguntas feitas ao prefeito... esse material também vai ficar com a Comissão. Perguntou-se: "Fabinho foi o vereador mais votado em Cachoeiro nas últimas eleições. Como tem sido o trabalho dele, prefeito, na Câmara Municipal?". "Fabinho é um desses jovens que estão trazendo novas luzes à política cachoeirense, porque ele faz parte da renovação política. O fato de ele ter sido o vereador mais votado já diz muito. Demonstra sua credibilidade. Ele é um vereador que luta pela sua comunidade e que por certo está atravessando uma fase muito boa na política. Vai conquistar e conseguir ao lado de outros companheiros nossos uma cadeira na Assembléia Legislativa, e com certeza vai representar bem e muito bem o Estado do Espírito Santo, particularmente Cachoeiro de Itapemirim". Ora, aqui eu já tinha saído da secretaria, e o mesmo prefeito que diz ter me exonerado pelo fato da extorsão, está aqui tecendo elogios à minha pessoa, dizendo que minha própria votação já diz ser um dos motivos da minha credibilidade. Segue a entrevista: "Qual a avaliação que o senhor faz do Fabinho no trabalho como secretário de transportes?". "Como secretário ele foi muito disciplinado, correto e muito leal. Durante o período que esteve à frente da secretaria, primava pelo cumprimento de seu dever e pelas determinações do prefeito, de forma que só tenho a agradecer pelo tempo que ele passou na secretaria municipal de transportes." "Qual a importância da candidatura de Fabinho a deputado estadual?". "O Fabinho é um dos valores jovens que estão despontando na política cachoeirense. Eu acredito que a eleição de Fabinho será a eleição de um jovem que quer prestar serviço e que tem muito serviço para fazer por Cachoeiro de Itapemirim. Eu tenho certeza que os eleitores que escolherem Fabinho terão escolhido um candidato muito bom e um excelente representante da nossa comunidade. Estou torcendo muito pela sua eleição e sei que Cachoeiro vai ficar muito bem servido e melhor ainda o Espírito Santo." Esse é um jornal, senhor presidente, que poderia ser contestado na época, porque foi feita uma tiragem de cinquenta mil exemplares, espalhado por todo o Estado do Espírito Santo, e assinado por duas jornalistas, com suas matrículas devidamente inscritas aqui, e que será entregue à Comissão. E para concluir, em cima dessa pergunta, como poderia o Fabinho depois de exonerado, supostamente por extorsão, ou tentativa de extorsão; depois de tudo isso que foi lido, o PTB me convidar para ingressar, pois eu era PFL. Fui para o PTB, onde fui aceito, e logo em seguida enviar dois ofícios para a Câmara, me nomeando líder do partido na Câmara por dois anos consecutivos. E o que é pior, logo em seguida me nomeando líder do prefeito aqui na Câmara Municipal. Então, senhor presidente, são questões que eu gostaria, que na hora do resumo dessa Comissão, principalmente a atenção do relator, com questões que são óbvias e que a população de Cachoeiro assiste. Isso tudo aqui está em cima da pergunta

123  
140  
7

123

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



de V. Ex<sup>a</sup>. Como posso ter sido exonerado por extorsão? **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Vereador, entendemos que a resposta foi um tanto mais extensa do que se esperava, e pedimos que repita, por favor, a data da ata que onde V. Ex<sup>a</sup>. citou o discurso do vereador Ary. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Foi a ata da sessão ordinária do dia onze de agosto de mil novecentos e noventa e sete. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Qual a data do seu jornal de campanha, citando o nome da jornalista que assinou esta matéria, e que entrevistou o prefeito. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Quem entrevistou o prefeito foi a..., não sei se ela é jornalista. Foi a Deise Melo. A jornalista responsável pelo meu jornal foi a Célia Ferreira. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- E quem entrevistou o prefeito? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Deise Melo. O informativo do vereador Fábio Mendes Glória, edição 01/98, distribuição gratuita. Foi feito e distribuído no município de Cachoeiro de Itapemirim e em todo Estado do Espírito Santo. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Vereador Fábio, só para esclarecer, o senhor disse que pediu demissão do cargo de secretário... e que queria pedir a V. Ex<sup>a</sup>. que nos dissesse quais os motivos que o levaram a pedir demissão. Seja breve. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Foram lidos na minha exposição até agora, mas foram basicamente o reajuste tarifário e a falta de recursos para administrar a frota da prefeitura, como consta na coluna do Jackson Rangel que ele afirma que eu só tinha uma frota sucateada para administrar. Então, durante três, no máximo quatro meses, foi suficiente... e principalmente o que mais me incomodou nesse período que fiquei à frente da secretaria foi a cobrança de centenas e centenas de eleitores, que elegeram Fabinho Glória para vereador, sendo o mais votado na legislatura passada, e não para ficar na secretaria municipal servindo às ordens e sendo submisso ao prefeito municipal. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor pode informar qual o conceito do senhor José Eduardo Varanda Abreu, como empreiteiro da prefeitura municipal? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- O conceito dele deve ser maravilhoso. Se pegar o passaporte dele e o do prefeito, V. Ex<sup>a</sup>. poderá confirmar a quantidade de viagens ao exterior que os dois fazem juntos. Se pegarmos a declaração de imposto de renda do prefeito municipal, V. Ex<sup>a</sup>. vai ver que ele é um empreiteiro especial. Está aqui. Item quarenta e dois da declaração de imposto de renda do prefeito no exercício de dois mil e um. Item quarenta e dois não. É o item cinquenta e seis. Empréstimo financeiro ao senhor José Eduardo Varanda Abreu, no valor de cinquenta mil reais. Não sei como ele teve coragem de declarar no imposto de renda. Então, o Zé Eduardo é um dos que tem um privilégio muito grande com o prefeito municipal, basta dizer que suas viagens ao exterior e a declaração de imposto do prefeito municipal, as duas últimas que tenho, infelizmente, pois as outras ele se recusou a mandar. Existem aqui valores em espécie de transações financeiras entre os dois, declaradas no imposto de renda, entre um prefeito municipal e um empresário que presta serviço ao município. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor chegou a

*[Handwritten signature]*

*Confirmação original  
25/04/2008  
Câmara Municipal Cachoeiro de Itapemirim*

Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADIVAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

151  
7  
1280



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fazer alguma denúncia contra o senhor José Eduardo Abreu junto ao Tribunal de Contas sobre obras realizadas no bairro Coronel Borges? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Fiquei espantado quando vi a denúncia infundada do prefeito, porque quando fazemos a denúncia ela não é contra o empreiteiro, apesar de saber que quem ganha obras de asfaltamento em Cachoeiro é só o Zé Eduardo. Ainda não vi um empreiteiro, na administração do atual prefeito fazer obra a não ser o Zé Eduardo. Deve ter o melhor preço. Deve ser por isso. Mas, quando faço a denúncia no Ministério Público Estadual, Federal, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo é com relação ao pagamento liberado pela prefeitura, pois a medição é feita pela prefeitura. A prefeitura vai lá e mede. Vê que a obra está inacabada, não estando de acordo com o que está especificado na planilha. Trouxe várias planilhas até aqui e infelizmente essas eu não poderei deixar com a Comissão, pois não foram feitas as denúncias ainda. São de obras, inclusive obras inexistentes que foram pagas. Então quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>. que em minhas denúncias nunca constaram os nomes dos empreiteiros. Na rua tal tal tal, foi feito um asfalto com uma camada de um centímetro e a prefeitura pagou seis. É isso que faço, aí o órgão competente vem aqui e faz o levantamento, agora não tenho culpa, se sempre quem é o empreiteiro de asfalto é o senhor José Eduardo, cito apenas a irresponsabilidade da prefeitura em pagar uma obra que não existe. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Então o senhor não chegou a fazer denúncia da empresa que prestou o serviço? O senhor denunciou o serviço. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Em algumas denúncias eu citei o que estou dizendo agora. Agora, é muita coincidência, que somente a empresa do senhor José Eduardo ganhar obras de pavimentação asfáltica. Como é muita coincidência somente a empresa do Pedro Turini ganhar todas as obras de Cachoeiro de Itapemirim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Vamos deixar as considerações de lado. O vereador terá tempo para isso. Vamos nos ater apenas as perguntas e respostas. O senhor tem conhecimento de que alguém extorquiu ou tentou extorquir alguma importância do senhor José Eduardo Abreu. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Não. De maneira alguma. Aliás, senhor presidente, se V. Ex<sup>a</sup>. me permite, na denúncia do prefeito ele não entra nem com citação de tentativa de extorsão. Eu acompanhei o depoimento dele aqui e ele apenas disse que eu lhe pedia muito dinheiro. Somente isso. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Vereador Fábio, quero voltar à pergunta anterior, quando o presidente lhe perguntou se o senhor conhecia o Zé Eduardo e tinha conhecimento das obras realizadas pela empreiteira dele. O senhor pode nos afirmar se o Zé Eduardo fez obras no Coronel Borges. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Fez obras em toda cidade, inclusive uma das fitas que eu iria trazer hoje, e que tenho que entender o posicionamento da Comissão em ter negado o pedido que fiz, pois queria tornar público. Vou passar para a CEI, só que o custo vai ficar por conta da Comissão, pois não tenho como tirar cópia. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Quero saber se o senhor fez denúncia ao Tribunal de Contas sobre

10

Camara Municipal Cachoeiro de Itapemirim  
 JOSÉ AILTON TARGA  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO  
 25/10/2002

152  
12/11/2007  
12/11/2007



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as obras de pavimentação do Coronel Borges. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Não só do Coronel Borges, mas de inúmeras ruas na sede do município e nos distritos, inclusive, tenho registro de imagens da própria empreiteira do Zé Eduardo que está sendo obrigada a retornar nessas ruas para recapeá-las. O asfalto de um centímetro está tendo que ser complementado com mais três, quatro centímetros, porque foi feito de forma errada e que a prefeitura pagou de forma irregular. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor chegou a ser convidado pelo senhor Edison Bandeira, presidente do PTB, para que saísse do partido sob o argumento de que teria tomado dinheiro do senhor José Abreu? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Com todo respeito que tenho ao doutor Edison, eu não sabia que pela idade dele ele seria uma pessoa tão mentirosa. Mais uma vez digo... o que ele não apresentou para a CEI até agora eu estou apresentando. Tudo o que foi falado sobre mim até agora, estou mostrando na forma de minha defesa, por escrito. Como eu poderia ser mandado embora do partido, convidado a sair... quer dizer, como secretário fui exonerado e depois como vereador partidário do PTB eu sou convidado. Então há alguma coisa errada nisso! Fui homem de confiança do PTB, não só do partido aqui nessa Casa, como também da liderança do prefeito aqui. Então alguma coisa está errada. Não dá para entender como o prefeito confiou em uma pessoa que chegou a extorquir tanto. Não dá para entender também, como o próprio partido tenha me convidado para ingressar na sigla. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- V. Ex.<sup>a</sup> chegou a ser ameaçado de expulsão do partido. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Nunca, inclusive o doutor Edison Bandeira, em um dia em que fui lá com um dos meus assessores entregar a carta de desfiliação, me disse que eu estava fazendo a melhor coisa da minha vida. Ele criticou alguns vereadores do PTB, que eu não vou citar os nomes e me disse que esses vereadores estavam enciumados. Vou citar nomes para não ofender alguns. O Fassarella, por exemplo, era um vereador que não o deixava em paz. Não eram alguns vereadores não. O vereador Fassarella o incomodava direto querendo saber porque eu deveria ser o líder do prefeito na Câmara, porque eu deveria ser o líder do PTB na Câmara. Até mesmo por uma questão de conjuntura política quando me dizia "Fabinho, aqui você não vai progredir. Você não vai crescer na política aqui no PTB". Bati um papo com ele de mais de quarenta minutos, lá na sede da secretaria dele. **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- O senhor chegou a participar de alguma obra juntamente com a Construtora Rodrigues Ltda e com o senhor Danilo Francisco Tomaz, na reforma da escola "Elias Moysés", bem como de calçamento de diversas ruas no bairro Jardim Isabel nessa cidade? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Por incrível que pareça, essa era a pergunta que eu estava mais ansioso para que me fizessem nessa manhã. O que foi colocado até agora é que o Fabinho teve condições de indicar o empreiteiro, e se isso acontece ou já aconteceu na prefeitura, digo que o prefeito tem que ser cassado. Se as licitações não são feitas, e o vereador é quem indica o empreiteiro, o prefeito tem que ser cassado. Meus irmãos têm empreiteiras. Tenho um irmão que é engenheiro e

10

conferir com o Sr. Gil  
25/10/2007

JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

153  
7  
M...  
129

outro que é arquiteto e todos dois têm empreiteiras e nunca conseguiram ganhar uma obra no edital de concorrência da prefeitura municipal. Então, quer dizer, seria bem melhor eu utilizar as empresas dos meus irmãos, que eu tenho confiança para pedir e poder direcionar a obra. Agora, o fato de estar sempre presente em obras, gostaria de esclarecer que sempre tive essa mania como todos os Vereadores têm de acompanhar as obras da comunidade. Seja obra de galeria, de calçamento, de pavimentação, de saneamento, qualquer que seja na área da construção civil eu acho que é obrigação do Vereador, não pela condição de requerente da obra, mas pelo fato de fiscalizar a obra. Agora se houve isso Vereador eu gostaria até que a CEI tomasse providências nesse sentido. Se chegou a um momento que Vereador pôde indicar obra ou empreiteiro para pegar determinada obra, tem que haver punição de ambas as partes. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Segundo o depoimento do senhor Danilo Tomaz, V.Ex<sup>a</sup>. o convidou a fazer parceria em uma determinada obra da prefeitura municipal. O que o senhor tem a nos dizer a esse respeito? **Vereador Fábio Mendes Glória:**-- Volto a repetir. Se for confirmado que eu o convidei e que eu consegui obra, que deveria estar sendo era o prefeito municipal por permitir. Nego pois trata-se de uma pessoa... o Danilo é um desequilibrado mental, infelizmente. Tem laudo aí que diz, que não tem poucos dias, poucas semanas que ele saiu de uma internação na Clínica Santa Isabel. E é outro empresário que presta serviços à Citágua. Todos os elencados como testemunhas precisam da boquinha na prefeitura para continuar fazendo obras. Agora, até agora... é um desafio que faço, não para a Comissão, mas para cada um desses mentirosos que com certeza após os trabalhos da CEI serão responsabilizados judicialmente, pois vou exigir reparação de danos morais porque não tem documento nenhum até hoje... estou sofrendo desgaste na imprensa, tendo meu nome direto na imprensa, a cerca de cinco meses. É CEI da extorsão, CEI da extorsão. É Fábio Mendes Glória. E até hoje nenhum documento que comprove... uma testemunha sequer. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Segundo o depoimento da senhora Elizete, o senhor Danilo não estava apto a prestar serviço para a prefeitura, porque ele não tinha firma, e, então, a senhora Elizete cedeu sua firma para que as obras do Coronel Borges, no colégio Elias Moyses, fossem realizadas e ainda de acordo com o depoimento dessa senhora ela repassava recursos de pagamento dessas obras ao senhor Manoel e uma outra pessoa que não me lembro nome no momento, mas que parecer também ser assessor de V.Ex<sup>a</sup>. para ser entregue ao senhor Danilo. O senhor poderia nos explicar porque motivos a senhora Elizete pegava esse dinheiro na Caixa Econômica e repassava para seus assessores para então ser entregue ao senhor Danilo? **Vereador Fábio Mendes Glória:**-- Vereador José Ailton, acho que nesse ponto a Comissão Especial de Inquérito peca um pouco. Porque deveria estar trabalhando em cima da denúncia do prefeito, e o depoimento da Elizete prova que o prefeito é mentiroso. O prefeito diz na sua denúncia que ela era obrigada a endossar cheques para mim. E ela desmentiu o prefeito aqui na Comissão, então ela para não ficar mal, porque não

*Conferir com o Sr. Sivaldo*  
25/04/2004  
Campanha Mágica para Cachoeiro - Itapemirim

Itapemirim

JOSÉ ADINAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

134  
7  
136



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tem provas... porque eu ia pedir a microfilmagem desses cheques. A preocupação foi tão grande em se fazer as denúncias, que eles não pararam no grupo deles, na quadrilha, para combinar como seriam feitos os depoimentos de cada um. Então vieram praticamente sem orientação nenhuma, e todos os depoimentos estão contradizendo o que o prefeito disse. Esse é mais um. Quero ver provas. Se a Elizete ou o Danilo tiver provas, e tenho certeza absoluta de que a Comissão Especial de Inquérito não vai deixar isso barato, que se alguém conseguiu obra indicando algum empreiteiro, terá que ser punido o Vereador, o empreiteiro e o prefeito municipal. Estou aqui hoje sendo ouvido como denunciado de acusações do prefeito. O prefeito municipal falou uma coisa que foi desmentida pela empreiteira. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Fábio, a Elizete afirmou aqui, que ela repassou dinheiro ao senhor Manoel e um outro assessor seu, para ser entregue ao Danilo, e em espécie, não em cheque. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Então quer dizer que V.Ex<sup>a</sup>. está afirmando que acredita nela, porque ela prestou juramento, e eu posso jurar de tudo quanto é jeito que o que eu falar não será tido como verdade. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Não estou afirmando. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Da mesma forma que ela prometeu e jurou aí... prometeu falar a verdade, nada mais do que a verdade, eu também o fiz. Não adianta nada de blá, blá, blá de empreiteiro que chega aqui e fala da minha pessoa e de assessor meu. Quero ver prova contundente. Se tiver, bota na mesa, bota à disposição da imprensa, que eu vou ter que pagar, vou ter que arcar com minha responsabilidade, mas até agora não tem nada e eu tenho meu direito, né... estou sofrendo desgaste, sem ter culpa em nada até agora. Eu gostaria pelo menos que essas pessoas, vereador Itim, fizessem o que fiz. Tive a honrabilidade, está aqui a disposição da imprensa... fui a única pessoa até agora a disponibilizar a quebra de sigilo bancário e fiscal. Quero saber se o Zé Nilton, a Elizete, o Pedro Turini, o Zé Eduardo podem provar para Cachoeiro de Itapemirim como é que se faz para enriquecer da forma que enriquecem, em cinco, dez anos. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Vereador, vamos nos ater as perguntas, porque V.Ex<sup>a</sup>. vai ter o tempo necessário. E até para o Vereador ficar bem tranqüilo, informo que a Comissão Especial de Inquérito não está aqui para julgar nenhum depoimento de forma separada, pois cada depoimento é uma etapa de nossos trabalhos. Todas as perguntas que a Comissão achar pertinente para que seja dada transparência a esse caso serão feitas. A pergunta do Vereador Itim procede, está dentro de um fato determinado para abertura da Comissão e o que importa aqui não é só o que o prefeito diz em suas denúncias. Vamos ouvir as testemunhas arroladas e cada depoimento desse é importante para a Comissão. Então quando a senhora Elizete fala e seu depoimento não apresenta uma convergência para incriminar o Vereador, o Vereador faz uso do depoimento contra a pessoa que o está denunciando. E quando o depoimento da senhora Elizete nos der uma base de sustentação para as denúncias feitas pelo prefeito, o Vereador pelo menos, levanta uma suspeita de falta de credibilidade por parte da depoente. Então, olha

0

confirma com o Zé Nilton  
25/04

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADILMAR PIASSI

157  
1/4/2008

(12/6)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

bem, V.Ex<sup>a</sup>. apresentou algumas provas, tendo como veracidade os relatos dos jornais. Correto? **Vereador Fábio Mendes Glória: -- Claro. Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): --** Queremos então que o Vereador se localize dentro de um fator, dentro de uma questão para que possamos no final... não estar sendo olhados do ângulo que o Vereador está se colocando como uma pessoa que está criando uma tendência. Essa Comissão não tem nenhuma tendência. V.Ex<sup>a</sup>. fez a citação de vários recortes de jornal, dando fé e mostras de idoneidade, em artigos do Jackson, do Wilson Márcio Depes e se não me falha a memória da jornalista que fez a entrevista com o prefeito. Estamos considerando a autenticidade desses relatos, então o mesmo jornal pode servir para sua defesa da mesma forma que poderá nos dar base para acusação. Temos que levar em consideração que podemos aceitar esses recortes de jornais e usa-los com instrumento contundente contra o V.Ex<sup>a</sup>., ou V.Ex<sup>a</sup>. irá contestar os jornais? **Vereador Fábio Mendes Glória: --** V.Ex<sup>a</sup>. está invertendo a situação toda. Não sei se hoje o jornal publica as questões como... a quatro meses o jornal está publicando sobre a CEJ da extorsão, sobre Vereador envolvido em extorsão. O que estou querendo dizer é que na época, a quatro anos atrás, quando eu pedi exoneração do meu cargo, os jornais falaram na época os motivos, e até que se prove o contrário foram pessoas idôneas que assinaram as matérias. As acusações contra o Vereador Fábio Mendes Glória são da época em que conduzia a secretaria de transportes e tenho inúmeras provas aqui que provam que na época não existia nada disso. Será que era porque eu não fazia parte de algum... então senhores, não sei se pude ser claro. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): --** Lembramos mais uma vez ao vereador que V. Ex<sup>a</sup>. deve ser objetivo em suas respostas. Em alguns momentos até permitimos que V. Ex<sup>a</sup>. fizesse a leitura de vários documentos, que ainda serão analisados pela Comissão, o que com certeza será feito, então não é necessário tentar conduzir o processo dizendo o que deve ou não ser feito pela Comissão. Nós entendemos que estamos diante de um fato bem mais complexo do que, talvez, a própria sociedade compreenda. Quero também deixar bem claro para o vereador que esta Comissão está muito bem localizada, muito bem situada dentro daquilo que ela propõe. **Vereador Fábio Mendes Glória: --** Não estou entendendo até agora o porque de terem parado com as perguntas para começarem esses ataques contra mim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): --** Estamos querendo que o vereador seja objetivo. **Vereador Fábio Mendes Glória: --** Não. Objetivo, aqui, ninguém foi até hoje. Falaram o que quiseram falar do vereador Fabinho, mas na hora que tenho para chegar e desabafar, de falar a realidade e cobrar as provas que não chegaram até agora, eu não vou ter o direito! Aí eu vou optar pelo silêncio. Peço desculpas e faço a opção pelo silêncio. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): --** Vereador, o senhor apresentou provas de jornais. Certo? No entanto, tenho depoimentos de pessoas que foram ouvidas aqui. Não estou defendendo A, B ou C. Estou me baseando nos depoimentos das pessoas para elaborar minhas perguntas, além de estar simplesmente cumprindo

10

confirmação aqui do jornal  
despachado

1º Gabinete Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSE ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

156  
149  
133



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a minha função. Não estou defendendo ninguém. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Presidente, por favor. Deixe-me apenas esclarecer o que aconteceu entre o Fábio e o Vereador Itim. O Vereador Itim, pelo que vi, me fez uma pergunta baseada no depoimento da Elizete, e respondi que não. E ele chegou me indagando "mas como não se ela falou...". Foi isso que aconteceu. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Por isso que eu acho interessante que se coloque termo nisso. O Vereador Itim fez uma pergunta e V. Ex<sup>a</sup>. deu uma resposta, mas... volto a repetir que V. Ex<sup>a</sup>. pode ficar à vontade, porque é um membro dessa Casa e essa Comissão não tem a finalidade de acusar o senhor, estamos fazendo o levantamento... então os depoimentos que foram tomados por essa Comissão, são também entendidos como documentos, e se for necessário promover uma acareação entre todos os que estiveram aqui juntamente com V. Ex<sup>a</sup>., nós a faremos. Vamos dar a transparência necessária para que os fatos sejam esclarecidos com veracidade. Essa Comissão em momento algum vai se colocar contra o Vereador. Desde o início lhe foi dito que terá um tempo para explanar sobre o que quiser, de forma que V. Ex<sup>a</sup>. não venha a dizer que lhe foi cerceado o direito de defesa. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Quero dizer ao Vereador Fábio que jamais quis defender, e nem posso, defender o testemunho de ninguém, para acusar o senhor. Quando nos propomos a participar dessa Comissão, foi por ter integridade moral e honestidade, caso contrário eu não estaria aqui. Agora perguntar... nós vamos perguntar. Não importa se V. Ex<sup>a</sup>. vai responder ou não. As perguntas que a mim couberem... eu as farei. **Aparte solicitado pelo Doutor Ubaldo Moreira Machado (advogado):** - Apenas para esclarecer um ponto levantado pelo Vereador, e também para colocar uma água fria nos debates que se acaloraram agora por último. A situação foi levantada pelo Vereador quando ele disse que a CEI estava conduzindo os trabalhos com uma falha. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Como? Foi especificamente sobre uma indagação feita pelo Vereador Itim ao Vereador Fábio. **Doutor Ubaldo Moreira Machado (advogado):** -- Mas V. Ex<sup>a</sup>. chegou a dizer que a Comissão estava cometendo algum deslize. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Então, me pronunciei de forma errada e peço desculpas, mas foi direcionada ao Itim. **Doutor Ubaldo Moreira Machado (advogado):** -- Só queria dizer o seguinte, estou assessorando esta Comissão e desde o início V. Ex<sup>a</sup>. é testemunha de que os trabalhos estão sendo conduzidos da maneira mais transparente possível, e ela não tem por objetivo lhe imputar nenhuma das acusações que estão sendo feitas. A Comissão apenas busca a verdade. No direito existe o "princípio da verdade real"... e qual o papel dessa Comissão? Os Vereadores estão aqui "representando" o Poder Judiciário, e o que compete ao Juiz? Compete ao Juiz buscar a verdade real, na importando os meios. Os Vereadores querem levantar a verdade. Então, se a Elizete disse uma situação, ele está procurando a verdade ao perguntar se o senhor confirma. Ele está apenas perguntando, não está induzindo... eu entendi sua colocação, quando diz que ele está dando valor probante às declarações dela. Ele está querendo apenas

Com. Mun. Cachoeiro de Itapemirim  
25/04/2004  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSÉ ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

157  
134

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



apurar. Quando os membros insistem é porque estão se baseando nesse "princípio da verdade real". Esta Comissão não tem a intenção de lhe imputar nenhuma das denúncias que foram oferecidas pelo prefeito, mas poderão, inclusive, lhe beneficiar. **Vereador Fábio Mendes Glória: -- Obrigado. Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): --** Entendemos que o que V. Ex<sup>a</sup>. quer nos mostrar é que as mesmas pessoas que o elogiavam agora o atacam, mostrando um paralelo usado em sua defesa, no entanto não podemos considerar cem por cento uma citação de jornal. Agora, eu enquanto presidente da Comissão, dou mais valor à palavra de V. Ex<sup>a</sup>. do que um recorte de jornal. **Vereador Fábio Mendes Glória: --** Presidente, isso é uma questão complexa. Vamos supor... vou citar como exemplo o Jackson Rangel, pessoa que tenho bastante admiração e consideração. Se ele começa a me criticar hoje no jornal, terei que dizer que está certo o Jackson porque ele tem mesmo que fazer isso comigo e me denunciar... o que quero dizer é o seguinte: até agora, nem o jornal Folha do Espírito Santo, nem o Diário Capixaba, nem rádio nenhuma confirmou ou me acusou de alguma coisa também. Até agora só o prefeito fez acusações. Só o prefeito. O que o jornal e as rádios estão fazendo é divulgar o que está acontecendo, ou seja, que o prefeito me acusou e que testemunhas depuseram aqui. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): --** Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>. que esta Comissão, embora, seja composta por Vereadores que estão iniciando agora, ao entrarmos nessa Casa passamos a ser herdeiros da história, por isso vamos nos localizar com bastante propriedade dentro dessa questão, não fugindo em momento algum do contexto político de Cachoeiro. Acreditamos na inteligência desta Comissão, e dentro do tempo dessa Comissão nos foi possível cruzar informações buscando trazer a verdade a tona. Quero que V. Ex<sup>a</sup>. fique tranqüilo, pois a Comissão tem sabedoria suficiente para chegarmos à conclusão desse trabalho sem causar nenhum prejuízo a V. Ex<sup>a</sup>. **Vereador Fábio Mendes Glória: --** Pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. parece que estou tendo os trabalhos da CEI, e não é isso. Da forma que estou falando e me comportando, é a forma de uma pessoa que está sozinha, sendo manchete de jornal a cinco meses. Nenhuma prova substancial foi apresentada contra a minha pessoa. Quero entender o porque que o Vereador que começou a fazer denúncias concretas... está aí torre da chuva, e V. Ex<sup>a</sup>. acompanhou o meu pronunciamento aqui. Falei que ia cair, e ia cair mesmo, aí apareceu um projeto de revitalização da cidade e tiraram torre, porque ia cair mesmo. E exatamente esse Vereador que faz as denúncias, de repente sofre uma avalanche de denúncias sem provas nem nada. Então, tenho meus motivos as vezes, e peço até desculpas, porque estou em uma situação delicada. Até agora nada de prova concreta contra mim. Estou me sentindo como uma pessoa, não vou dizer que é o caso aqui, pois concordo com o que foi dito pelo doutor Ubaldo, mas a meses atrás uma questão foi colocada pela imprensa, senhor presidente, e cheguei a pensar na situação de uma pessoa que tivesse sido condenada a cem anos e quando estivesse completando noventa anos de pena descobria que era inocente, e nada ia reparar. Querendo ou não,

10

comparar com original  
25/04/2004

Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

139

139

*139*

*Campanha por Daniel  
25/04/2002  
Câmara Munic. Cachoeiro - Itapemirim*

Itapemirim

Cachoeiro

Câmara Munic. Cachoeiro - Itapemirim



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

hoje sofro desgaste político. Sei que estou sofrendo, mas isso não impede que eu saia na rua ou que eu venha para a Câmara de cabeça erguida, pois nada até agora foi provado contra a minha pessoa, e nada será provado contra mim, com certeza, porque conheço a formação e o berço de que vim e a missão que tenho cumprido aqui na Câmara. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Então, vamos dar continuidade. Tudo será analisado desde o tempo que V. Ex<sup>a</sup>. foi secretário e era aliado da administração até hoje, ou seja tudo será analisado com o intuito de se trazer clareza ao processo e não para criar confusão ou pânico tanto para V. Ex<sup>a</sup>. quanto para a sociedade. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Paramos uma meia hora só para chegar a essa conclusão. Prometo ser mais objetivo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Com relação as fitas que V. Ex<sup>a</sup>. queria apresentar, quero deixar que uma fita não serve como prova e sim o conteúdo das fitas, então se V. Ex<sup>a</sup>. quiser repassar a fita, ou fitas, ou cópia das mesmas, iremos analisa-las. Queremos primeiro comparar o conteúdo das fitas com os fatos inerentes a essa Comissão. Nossa preocupação foi simplesmente essa e não usamos essa prerrogativa para lhe cercear a defesa. Apenas não queremos trazer a tona fatos que não são de interesse da Comissão. Só queremos antes analisar esse material e posteriormente dar publicidade àquilo que julgamos relevante. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Peço desculpas ao Vereador Fábio se cometi alguns deslizes. Só que, estamos nos baseando em depoimentos para elaborar nossas perguntas. Segundo o depoimento da senhora Elizete, ela repassou dinheiro recebido na Caixa Econômica ao Manoel e ao senhor Wellington, para ser entregue a V. Ex<sup>a</sup>. para acertar o pagamento de uma obra que foi realizada no bairro Coronel Borges. Então quero saber se V. Ex<sup>a</sup>. tem conhecimento disso. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Não tenho conhecimento e se tivesse repassado alguma coisa também não é do meu conhecimento, apesar de não acreditar, porque entre a idoneidade, a moral e o caráter das pessoas citadas por V. Ex<sup>a</sup>. que supostamente teriam pego esse dinheiro e a dona Elizete, eu fico mil vezes com as pessoas citadas, não ficara nunca ao lado de uma pessoa com a índole tão abalada como a da senhora Elizete. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Vereador, sou obrigado a insistir. Conforme eu disse anteriormente, nós nos baseamos em depoimentos, e por isso precisamos questiona-lo. Segundo o senhor Danilo Tomaz V. Ex<sup>a</sup>. o convidou para uma parceria em uma obra e que na época ele tinha saído recentemente da antiga Telest de onde recebeu um recurso para comprar os materiais devidos para a realização dessa obra no Coronel Borges. Obra no valor de aproximadamente trinta e nove mil reais, só que a empreiteira do senhor Danilo não estava apta a realizar essa obra, e foi quando a senhora Elizete apareceu na história emprestando a Construtora Rodrigues para que V. Ex<sup>a</sup>. junto com a senhor Danilo realizassem essa obra de aproximadamente trinta e nove mil reais aproximadamente. O que o senhor tem a nos dizer sobre isso? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Primeiro que eu não tenho que dar credibilidade a um

159  
2

139



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pronunciamento de um doido de clínica como o Danilo, que já está comprovado pela Comissão que é um homem que saiu a poucos dias da Clínica Santa Isabel. Segundo que ele depende de obras da prefeitura e da Citágua para continuar estabilizado nessa boquinha de realização de obras da prefeitura municipal, e terceiro, para mim Vereador José Ailton isso é motivo até para uma comissão processante para pedir até a cassação do prefeito municipal. Isso é uma coisa muito grave. Um Vereador convidar uma pessoa que está com a firma ilegal... ah, está ilegal, isto aqui está bagunçado mesmo, então vamos pedir a fulano de tal para nos emprestar sua firma. Então, o negócio está bem bagunçado na prefeitura, e é isso que quero dizer e demonstrar. Se isso ocorreu... e isso não ocorreu. Se isso tivesse ocorrido, era motivo para a Comissão de Inquérito, me desculpem, não estou querendo dizer como deveria ser feito, mas o Vereador Fábio Mendes Glória iria sugerir a instalação de uma comissão processante. Porque em uma administração onde o Vereador tem autonomia para convidar um doido de clínica para fazer uma obra, e essa pessoa não tem empresa ou a empresa não está legal... ah, o negócio na prefeitura está tão bagunçado, que nós vamos pedir a outra pessoa e você faz. Isso é motivo para punição e investigação na prefeitura de Cachoeiro. Me leva a crer que obras estão sendo direcionadas e algumas pessoas estão sendo beneficiadas, sem que seja a Lei Nº 8.666, que é a lei de licitação.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Queremos informar à V. Ex<sup>a</sup>. que a informação que essa Comissão Especial de Inquérito tem a respeito da sanidade ou insanidade mental do senhor Danilo que foi citado pelo senhor, ela não segue o mesmo caminho, a informação que temos é que o senhor Danilo estava fazendo tratamento por motivos de dependência ao alcoolismo, em momento nenhum ficou caracterizado para a Comissão que o senhor Danilo tenha problemas mentais. Até esperamos um tempo para que pudéssemos tomar seu depoimento, e segundo nos consta ele estava internado para tratamento de dependência química. A Comissão considerou o depoimento do senhor Danilo como um depoimento válido até porque não nos foi informada essa incapacidade mental do senhor Danilo. Não recebemos nenhum atestado que não credenciasse o senhor Danilo a prestar esse depoimento.

**Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Presidente, a partir do momento que a pessoa entra na Clínica Santa Isabel e toma a injeção "sossega leão", já considero um grande passo para problemas psiquiátricos. Mas não me interessa se foi por causa de alcoolismo ou não, estou aqui a disposição para responder perguntas.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Quero apenas informar ao Vereador, que, caso queira, procure junto a entidade que prestou esse serviço médico ao senhor Danilo informações sobre que prestou depoimentos a essa Comissão contra sua pessoa.

**Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- Diante desse montante de denúncias que foram feitas principalmente pela senhora Elizete e pelo Danilo, em especial o senhor Danilo que reclama de um prejuízo que levou nessas obras e pelo que consta foi feito o pagamento dessa obra por parte da prefeitura e eles afirmaram que realmente o senhor tinha influência

*Confere bem original  
25/04/2002*

Câmara Munic. de Cachoeiro - Itapemirim

JOSÉ ADILMAR PIASSI

183/2

13



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nessas obras então pergunto como o senhor poderia nos explicar esse prejuízo que o senhor Danilo levou na execução dessas obras. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Quem tem que explicar é a Elizete, se é que foi a Elizete que emprestou ou não a empresa. Eu não sei de nada. Sei que foram feitas algumas obras no Coronel Borges, como foram feitas no São Luiz Gonzaga e em outros bairros, na época em que eu fazia parte da sustentação da administração municipal e que eu acompanhava com a maior naturalidade possível. Acredito que V. Ex<sup>a</sup>. que é o relator dessa CEI, o Vereador José Ailton também acompanham de perto os empreiteiros. É uma forma de V. Ex<sup>a</sup>. estar fiscalizando. Não tenho nada a declarar sobre suposta dívida ou prejuízo do Danilo, mesmo porque, se não falha a memória, essa obra foi em mil novecentos e noventa e sete ou noventa e oito, e não sei porque isso está sendo objeto de denúncia hoje. Porque se fosse realidade, porque não se denunciou na época. Porque esperaram o Vereador Fábio Mendes Glória ser oposição declarada ao prefeito para virem com essas mentiras para cima de mim. Se ele levou algum tipo de prejuízo, não cabe a mim responder. Peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>. mas não tenho conhecimento, então não posso responder. Seria leviano e mentiroso, contrariando meu juramento aqui.

**Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- Alguma vez o senhor participou de reuniões entre o senhor Danilo e a dona Elizete ou conversou com eles por telefone? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Não. Acompanhando a obra? Conversei por diversas vezes. Com o Zé Eduardo, pois na época eu queria saber onde seriam as ruas quando saia o tal do pacote de asfalto em Cachoeiro de Itapemirim e que cada Vereador queria saber quais ruas seriam asfaltadas, então com a maioria dos empreiteiros os contatos eram normais. Se for pedir hoje a quebra do meu sigilo telefônico da época até a atual... e de todos os Vereadores, eu acho que não deve ter um Vereador aqui não tem contato com empreiteiro, por questão de obra. Não deve ter um. Todos eles têm. "Fulano o asfalto que está sendo feito aqui é de má qualidade. Seu Pedro Turini a torre dá chuva está sendo construída de forma errada", ou seja, isso é uma coisa normal. O Vereador tem acesso... inclusive a secretaria de obras fornece para nós o telefone dos empreiteiros, qualquer Vereador tem contato. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Vereador Fábio Mendes Glória, queria que o senhor me respondesse qual o grau de amizade que existe entre V. Ex<sup>a</sup>. e o senhor Pedro Turini, e se algum dia o senhor tentou fazer um empréstimo junto ao senhor Pedro Turini. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Não, a ele não. Nunca tive amizade com ele. Ele era uma pessoa que quando o conheci trabalhava na fábrica de cimento Nassau como braçal e depois ficou como auxiliar de desenhista ou projetista, não sei, mas andando sempre ali no bairro Coronel Borges com veículos caindo aos pedaços, andando praticamente de chinelo de dedo, roupas rasgadas e que de repente transformou-se numa das maiores fortunas do Estado do Espírito Santo. Uma carreira empresarial meteórica. Não sei se foi através de um passe de mágica, não sei o que houve e depois com muita surpresa, de oitenta e nove até noventa e dois eu vi o Pedro Turini sair dessa vida que ele tinha

*Handwritten scribble*

*Handwritten notes:*  
Com o Sr. ...  
25/04/2004

Itapemirim

Cachoeiro

Município

JOSÉ ADUAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



138  
161  
7

138

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de pessoa pobre. Pobre assim, andando com dificuldades e de repente apresentar em Cachoeiro carros importados, carros do ano, fazenda que ele comprou lá no distrito da Gruta, próximo a nossa residência, próximo ao Coronel Borges e depois quando veio a administração do José Tasso, de noventa e três a noventa e seis, e ele quebro de novo, porque deixou de ser empreiteiro, ficando dando cheques sem fundos em Cachoeiro e depois que o prefeito atual voltou para a prefeitura ele enriqueceu de novo e está milionário de novo. Viajando bastante para diversos países juntamente com o prefeito municipal como pode ser constatado com a apresentação do passaporte dos dois. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Com isso V. Ex<sup>a</sup>. está querendo dizer que ele foi beneficiado de alguma forma. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Cachoeiro todo sabe. Se eu afirmar aqui, que só eu que sei estarei mentindo. Cachoeiro todo sabe quem era Pedro Turini a dez anos atrás e quem é Pedro Turini hoje. Hoje está entre as dez maiores fortunas do Estado do Espírito Santo. Hoje, é o homem em que qualquer obra acima de cem mil reais é ele quem pega. É a construção Hospital Infantil, da torre da chuva, dos ginásios, da APAE, qualquer grande obra, vultuosa em Cachoeiro de Itapemirim é só ele que pega, só ele que ganha. Gostaria de pedir licença aos senhores, para ir ao banheiro. Tomei muita água. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Vamos suspender a sessão por dez minutos. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós vamos retornar a um questionamento, que entendemos ser necessário, pois converge para o depoimento dado pelo senhor José Eduardo Varanda Abreu. Vamos ler um trecho do depoimento do senhor José Eduardo para depois formular uma pergunta para o Vereador. Diz o seguinte: "que já realizou obras de asfaltamento, pavimentação, drenagem, etc, que também presta serviço para o Estado, União e também, para empresas particulares; que era conhecido do vereador, e que foi visitado algumas vezes por ele, até porque trata-se de pessoa pública; que já recebeu diversos telefonemas do vereador; que estas ligações aconteciam a cerca de dois ou três anos atrás; que em diversas ocasiões recebeu ligações do Vereador Fábio dizendo que estava precisando de dinheiro para saldar dívidas vencidas, inclusive para pagar prestações vencidas do seu veículo, no que atendeu em várias vezes; que tais "doações" eram feitas pela pessoa física do depoente; que o vereador nunca se referiu à qualidade das obras;". Nós entendemos aqui que quis o senhor José Eduardo Varanda Abreu explicitar que o Vereador o visitava no período das obras, até mesmo por força da própria atuação do Vereador, mas que o Vereador lhe pedia dinheiro e que naquele período não existia qualquer tipo de questionamento com relação a qualidade das obras. Mas o que queremos saber do Vereador se V. Ex<sup>a</sup>. pediu dinheiro ao senhor José Eduardo Varanda Abreu, como ele coloca aqui em seu depoimento. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Nego qualquer tipo de pedido de dinheiro a ele e mesmo que tivesse alguma veracidade no depoimento dessa testemunha, o Zé Eduardo, ele especifica que as doações seriam, supostamente, se eu tivesse recebido, seria da pessoa física. Não era nem como empreiteiro, mas mesmo assim quero negar

*Carim de J. F. C. L.*  
25/04/2002

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADILMAR PIASSI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

1325  
162  
7

1325



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ao presidente qualquer tipo de pedido e qualquer tipo de recebimento de dinheiro por parte desse empreiteiro, ou de outro qualquer e prova maior do que essa, é... eu não sei se vai ser requerido ou não, mas se for, que ele possa especificar se foi através de cheque, de dinheiro, porque volto a dizer e a disponibilizar para a Comissão de Inquérito que fui a única pessoa a apresentar, pelo que me consta, somente eu, o denunciado, que teve a hombridade, mas também não foi exigido pela Comissão, ressaltando que ninguém foi obrigado, mas por questão de hombridade disponibilizei meu sigilo bancário e fiscal, para que em uma denúncia dessa possa se ter a facilidade de requisitar um extrato e verificar pelo menos a data, se ele lembra uma alguma data de repasse de dinheiro para que se possa constatar. É fácil. Lembrando de uma data ou se foi através de cheque vai se constar na minha conta. Pode ser de vinte anos atrás, vai acusar na minha conta corrente. Então eu acho que... continuo tendo até respeito por essa pessoa que tenho pena, pois tenho certeza, tenho convicção de que ele é obrigado a falar o que ele está falando. Porque nem na denúncia, quando o nome dele é citado ele também não confirma o que o prefeito denunciou, porque vejo que ele também não pode contrariar o prefeito. O que está acontecendo é isso aí... tenho até pena pela situação que ele passa, porque é uma pessoa bpa. Tenho um respeito grande pela pessoa do Zé Eduardo, não tenho nada que desabone a conduta dele, agora, volto a afirmar que minhas denúncias nunca foram relacionadas às empresas, as vezes posso até fazer algum questionamento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas para saber porque só a empresa tal que ganha asfalto. É um tipo de colocação para que sejam investigados todos os processos licitatórios da prefeitura. Por que que só empresa tal ganha as obras de construção civil? Só isso. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- As irregularidades nessas obras... **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- As possíveis né! **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- É. As possíveis irregularidades que culminaram nas denúncias formuladas por V. Ex. junto ao Tribunal, elas foram constatadas a partir de que momento? Foram constatadas logo no ato da execução ou o Vereador conviveu presenciando essas irregularidades ou percebeu agora em dois mil e um? Essas obras eram da legislatura passada, não? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Em plena campanha, não me lembro se para reeleição para Vereador ou na eleição para Deputado Estadual o Zé Eduardo ficou um pouco chateado comigo, porque sempre fui de falar a verdade. Certa vez falei com o prefeito, ao lado dele, que tinham duas ruas no Coronel Borges que haviam sido pagas e não tinham sido executadas. Perguntei como poderia acontecer isso e ele me perguntou que era o empreiteiro. Respondi: "o Zé Eduardo, não tem outro", e o Zé Eduardo estava do lado. Ele chamou a atenção do Zé Eduardo, não sei se foi para me agradar, ou se ele tinha conhecimento ou não. O Zé Eduardo ficou uns dias até chateado. Eu falei "ô Zé Eduardo, eu sou Vereador. Eu tenho que falar". E eu era aliado, era líder do prefeito na época. Eu falei de duas ruas no Coronel Borges e tem pessoas, testemunhas, que estavam lá, inclusive moradores, se não me falha a memória estávamos em uma conclusão de asfalto

*[Handwritten mark]*

*Carsten Bon di & red  
25/04/2002*

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

140  
163/288



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na rua Luiz Gonzaga Oliveira, no bairro São Luiz Gonzaga, quando interpelei o prefeito, na presença do Zé Eduardo, dizendo que haviam duas ruas no Coronel Borges, a antiga Mantenópolis que hoje é a rua Vítor Sartório e a Coronel Francisco Athayde. Trechos que não foram complementados e foram pagos. Ele ficou muito chateado na época que eu falei isso, então quer dizer, as minhas colocações sempre tiveram... agora é claro e evidente que uma coisa é o Fabinho Vereador, líder do prefeito na Câmara, fazendo até parte da bancada do prefeito na Câmara e outra coisa é o Vereador Fabinho verificando inúmeras coisas erradas que passam a acontecer na sua frente. Toma-se uma postura de independência, de realmente cobrar. O que aconteceu foi o seguinte: primeiro eu cobrei da prefeitura. E como os requerimentos, pedidos de informações aqui apresentados começaram a ser rejeitados tive que começar a procurar os órgãos competentes. Isso é o que aconteceu. Antes de se deflagrar uma "briga" com o prefeito municipal. Entre aspas, pois não é uma briga de ofensas. Pelo que estou sentindo, tenho feito meu papel de fiscalizador. Antes do meu posicionamento na tribuna da Câmara, de assumir a postura de oposição à administração, tentei por diversas vezes pedir informações a secretária de obras de porque os asfaltamentos estavam sendo feitos com espessura não compatível com o estabelecido nas planilhas. E eram rejeitadas essas informações. Então, o que acontece... se a própria secretaria não quer me fornecer informação, eu vou procurar o órgão competente fiscalizador. Mas nunca... volto a dizer, nunca a empresas. Nunca denunciei as empresas, sempre a prefeitura, pois é a responsável pela medição da obra e por efetuar os pagamentos. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Essas obras foram executadas quando o vereador exercia o mandato passado? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Não... Por isso que estou falando... não estou lembrado agora, não posso ser preciso. Por que se foi no mandato passado... não, mas de qualquer forma tem que ser, porque mesmo que eu viesse na eleição para Vereador ou candidato a deputado estadual... foi no mandato passado, quando eu não tinha assumido ainda o posicionamento de oposição à administração, eu pertencia a sigla partidária do prefeito, ainda pertencia ao PTB. Na legislatura atual, que eu tive uma mudança radical do meu comportamento na Câmara Municipal com relação a administração e também a mudança de partido. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Como V. Ex<sup>a</sup>. nós somos fiscais do executivo. Antes quero lhe perguntar se conhece o senhor Genildo Patrício. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Genildo Patrício. Conheço. Ele é pai do ex-Vereador Solimar Patrício. Inclusive, em algumas vezes que compareci na obra de asfaltamento no bairro Coronel Borges ele estava junto com o Danilo. Se não me falha a memória acho que era ele quem cedia material para o Danilo. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Exatamente o que seria a segunda pergunta. O senhor sabe nos informar se ele teria fornecido materiais para as obras no Coronel Borges. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Não tenho certeza de quais materiais. Parece-me que fornecia paralelepípedos. Inclusive, uma vez que estava visitando

*[Handwritten mark]*

*conferir com o Sr. Daniel*  
*05/04/2002*  
 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 JOSÉ AILTON PIASSI  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

1481  
164  
7

1481

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



a obra e o prefeito estava presente. Parece até que o prefeito não gostou muito, porque ele fazia parte do bloco de sustentação do José Tasso, o ex-prefeito. Inimigo político do Ferraço. Ele até indagou sobre o que o senhor Genildo estaria fazendo ali. Pensando que ele era o empreiteiro. E nessa hora procurei saber porque ele estava ali, quando me informaram, que, parece, que ele estava cedendo o material para a empreiteira do Danilo, ou da Elizete, não se. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Então V. Ex<sup>a</sup>. afirma que esse Genildo Patrício forneceu algum material para as obras citadas no Coronel Borges. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Afirmando porque tive que fazer a pergunta, pois na hora o prefeito estranhou o fato de um aliado do ex-prefeito estar ali na obra. E o Genildo tem empreiteira. Então, na hora todos pensaram, inclusive eu, que era o Genildo que estava fazendo a obra. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- V. Ex<sup>a</sup>. tem conhecimento de quem efetuou esses pagamentos ou soube que pagou por esses materiais. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Não tenho conhecimento. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Às vezes temos que bater na mesma tecla por se fazerem necessárias certas colocações. Diante do depoimento do senhor Danilo e da senhora Elizete o que a Comissão pôde entender, não que tivesse algum ato formal, mas de que um Vereador era o representante do interesse de uma construção de uma determinada obra. Que um Vereador era elo de ligação entre a obra a ser construída, um empresário que não tinha a competência legal para a execução daquela obra, mas que era o detentor do recurso financeiro para a aquisição de materiais... que um Vereador seria o elo de ligação entre quem tinha uma empresa com qualidade, com competência para execução do serviço, que seria a senhora Elizete. Esse Vereador era quem interligava Danilo à Elizete. Danilo executaria as obras no nome da empreiteira da Elizete que cedeu simplesmente o nome e que o Vereador era o representante direto de um acordo, mas que o Vereador conhecia as duas partes. Conhecia o Danilo, pois segundo o mesmo, o senhor tinha conhecimento de que por força de um acordo na empresa, uma rescisão, ele havia recebido um montante e que estaria apto a ingressar no ramo da construção civil e que ele teria disponibilidade desses recursos e o Vereador seria o homem de ligação da prefeitura, na secretaria de obras pois conhecia a necessidade de execução dessas obras e tinha uma certa facilidade para fazer as indicações. Foi o que colocaram aqui sobre o Vereador. E que após a conclusão dessas obras o senhor Danilo percebeu em um determinado tempo que os recursos não chegavam até ele, e quando tomou ciência dessa ausência de pagamento dos investimentos que ele já havia feito, da ordem de mais trinta mil reais. E, em um determinado momento ele ainda teve que disponibilizar para o Vereador recursos que parecem ser da ordem de três mil reais. Então, nós temos todos esses dados que foram colhidos em seu depoimento à esta Comissão, como também temos em alguns momentos a própria Elizete citando que realmente existia esse interesse por parte do Vereador, e, no depoimento do Vereador, V. Ex<sup>a</sup>. nega qualquer tipo de envolvimento como elo de ligação de um empresário para o outro, e desse

10.

Carbone de original  
25/04/2007

Câmara Munic. pa. Cachoeiro - Itapemirim

JOSE ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

15/08/08

1023



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresário para secretaria de obras, como também não tenha recebido qualquer tipo de recurso, ou se apossado indevidamente como alguns tentam colocar para o Vereador. Então quero saber se o Vereador teve alguma ligação entre esses dois empresários, ou em algum momento o Vereador teve ligação entre a dona Elizete Viana e o senhor Danilo, como também quero saber se o Vereador pegou ou não algum tipo de dinheiro, seja em cheque, em dinheiro vivo, bem como tenha encaminhado o assessor Manoel para que o representasse, ou o rapaz que foi citado, o Wellington, com o apelido de bilim. O Vereador designou algum assessor, algum motorista para que falasse o nome do Vereador, para buscase o recurso no banco, que buscase com a Elizete? O Vereador lançou mão de algum tipo de recurso que deveria ser adquirido por execução dessas obras?

**Vereador Fábio Mendes Glória:**-- Quero dizer ao presidente que as perguntas estão sendo um pouco longas e que estão sendo feitas várias perguntas em cima de uma só, o que nos dificulta a responder. Primeiramente, nenhum tipo de recurso, nem em espécie, nem em cheque. Segundo, qualquer uma pessoa lúcida iria fazer um comparativo entre as denúncias do prefeito e os depoimentos do Danilo e da Elizete. Eles mesmos se contradizem. O Bráz Zagotto também. Bráz Zagotto foi citado como testemunha que verificava eu pegar dinheiro, o que foi negado por ele. A Elizete e o Danilo... um alega que o outro estava presente sempre para pegar o dinheiro. Está contido no depoimento que tive o privilégio de acompanhar. Acompanhar um depoimento e ler o outro. Então, senhor presidente, mesmo que eu tivesse a inocência, que graças a Deus não tenho hoje, eu iria procurar uma pessoa que nem faz parte do meu laço de amizade, do meu ciclo de amizade. No depoimento do Danilo, se não me falha a memória, ele disse que não tinha contato comigo antes. Acho que encontrou comigo umas duas vezes no Ita e não foi nem negócio de baralho. Eu fui lá fazer sauna. Fui apresentado a ele por duas vezes. Vocês acham que eu ia pegar uma pessoa que eu nunca vi na vida, não tinha intimidade, para fazer uma proposta dessas? É uma coisa muito grave, isso é uma coisa muito grave. Eu iria procurar por exemplo... eu tenho dois irmãos, volto a dizer e afirmar, que seja bem destacado isso em ata que eu tenho dois irmãos que tem empreiteira, então, eu iria tentar beneficiar meus irmãos e tentar pegar obras na prefeitura. Se eu tivesse tanta influência lá dentro eles pegariam essas obras, e nós iríamos fazer o rateio entre nós três. Isso é outra questão. Eu jamais pedi a algum assessor que procurasse a Elizete ou o Danilo, a não ser para procurar saber como estava o andamento da obra. E outra coisa. Se o Danilo tocava obra mesmo sabendo que o dinheiro era repassado para alguém e não chegava a ele, porque ele foi dando continuidade a obra? Porque ele não parou a obra na época? Então são coisas que se vossas excelências forem recapitular, como vão com certeza, vão notar as contradições. Ninguém hoje vai pegar uma obra, principalmente a primeira, igual ele, sabendo que uma pessoa vai lá recebe e o dinheiro não chega até ele... ele vai continuar? Vai entregar a obra? E se fosse eu que ia lá receber como o prefeito dizia, que eu obrigava a Elizete a abonar, para que eu recebesse o dinheiro, o que foi negado por ela, porque eu iria procurar o

1023

Comden com o J. no  
25/04/08  
Câmara Munic pal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSE ADMAR PIASSI

1438  
166  
7

1438

2

entrevista com o jornalista  
25/04/2004  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADINAR PIASSI



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Danilo para pegar mais três ou quatro mil reais como foi citado aí? Pegaria lá na boca do caixa. Felizmente não sou tão inocente assim como o prefeito imagina. No meu dia a dia, no meu jeito de ser, de me comportar eu não seria tão inocente a esse ponto de acompanhar alguém no banco ou pedir algum assessor meu para ir no banco, endossar cheque, pegar dinheiro e não repassar para a pessoa. E principalmente indicar através de uma suposta influência, partindo do princípio de que eu já tinha sido exonerado por tentativa de extorsão, eu não teria influência para delegar obra para nenhum empreiteiro, principalmente pessoas que não fazem parte do meu ciclo de amizades. O Danilo, se não me engano, cujo depoimento eu tenho em casa e os senhores o tem aí, ele diz que poucos dias ou poucos meses antes, acho que dois meses ou quarenta dias antes dele iniciar a obra, ou a Elizete, foi que ele teve conhecimento comigo. Ele nunca teve conhecimento comigo. Como vou indicar uma pessoa, que eu não teria confiança para tamanha responsabilidade? Então está respondido e nego com veemência qualquer tipo de benefício dado por essas pessoas citadas por V.Ex<sup>a</sup>. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós só fizemos essa pergunta um tanto complexa, pois na verdade sabemos que diante dos depoimentos percebemos que o Vereador Braz, a senhora Elizete, o senhor Danilo o advogado José Irineu e o próprio prefeito... então nós temos que separar dentro disso aqui o interesse de cada um para ver se no final justifica a denúncia. Por isso que hoje além de termos as colocações que foram feitas por essas pessoas que prestaram depoimento e os documentos que segundo o prefeito ele arrolou como prova, nós também passamos a contar com o depoimento do Vereador que entendemos ser importantíssimo para que possamos, a partir das informações que estamos obtendo, cruzar essas informações e ver o que poderemos extrair a título de subsídio para darmos sequência aos nossos trabalhos. Então, não é tão simples fazer uma pergunta dentro dessa questão onde estão envolvidos os nomes de seis pessoas para extrair a verdade. Temos que montar primeiro esse quebra cabeça com relação a tempo, a interesses escusos, às vezes existentes no fato. Então é por isso que ganha-se, não vou dizer que perde-se tempo, ganha-se um tempo muito grande para se formular uma pergunta, mas que é a síntese de um grande fato. **Vereador Fábio Mendes Glória:**-- Com a permissão de V.Ex<sup>a</sup>. essa é uma questão que gostaria de deixar esclarecida ao público. São seis pessoas só em um episódio. Não é fácil realmente. Ainda mais, principalmente, quando as testemunhas, em seus depoimentos se contradizem como eu vi. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Quero saber se algum dos demais Vereadores querem fazer perguntas ao Vereador Fábio. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Vereador Fábio Mendes Glória, nós Vereadores, o ser humano de um modo geral depende de dinheiro. Nós precisamos de dinheiro para manter nossa sobrevivência e nesse caso queria saber a opinião do senhor sobre uma obra no valor de quase quarenta mil reais e a prefeitura com certeza deve ter repassado o pagamento dessa obra e pelo que parece alguém não recebeu, ou o dinheiro desapareceu, então queria saber a

160  
167

1448

*[Handwritten mark]*

*Confere com o sig. inv.  
25/04/2004*

*Jose C. M. N. S. S. S. Cachoeiro de Itapemirim*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

posição do senhor, porque as duas pessoas que prestaram depoimento não ficaram com o dinheiro. Alguém... esse dinheiro sumiu, foi queimado, virou cinzas ou alguma coisa. Queria saber do senhor se V.Ex<sup>a</sup>. tem alguma opinião para nos dar, para sabermos que rumo tomou esse dinheiro. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Eu não acredito no ditado popular que dizem na rua de que em toda obra o prefeito de Cachoeiro leva um terço. Eu não acredito e não quero acreditar, pois acho que se trata de uma pessoa muito honesta para se fazer uma denúncia dessa contra pessoa de conduta... que pertence a uma família tradicional em Cachoeiro de Itapemirim. Acredito que é uma pessoa muito honesta e não poderia acontecer isso nunca. Que eles ficassem com o dinheiro. Agora, não é de minha responsabilidade saber. Não cabe a mim saber, nem supostamente onde foi parar esse dinheiro. Tenho inclusive uma dívida muito alta da prefeitura com a Viação Flecha Branca, estão aqui documentos, se não me falha a memória é algo em torno de oitocentos mil reais, bem mais que quarenta mil reais. A prefeitura pagou e esse dinheiro nem foi para a contabilidade da empresa. Também gostaria de saber para onde foi. E foi exatamente poucos dias antes da licitação do transporte coletivo urbano. São mistérios que acontecem no serviço público de Cachoeiro de Itapemirim que envolvem essa pessoa de conduta ilibada, honesta, que é o prefeito de Cachoeiro de Itapemirim e que realmente a gente não sabe. É alguma magia que se faz e o dinheiro realmente some. Mas acredito que esse dito popular de que trata-se de uma pessoa que rouba mas faz, ou que toda obra ele leva um terço na terra veracidade. Acho a princípio de trata-se de uma pessoa muito honesta. Alguma magia realmente existe para de vez em quando esse dinheiro sumir. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O vereador fez uma citação dizendo que o prefeito leva um terço das obras que faz. O Vereador pode citar o nome de uma pessoa que possa concordar com as palavras de V.Ex<sup>a</sup>? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Acho que se sair às ruas de Cachoeiro hoje e perguntar se alguém conhece esse dito popular. Muita gente... eu já ouvi, apesar de não acreditar. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós, enquanto Vereadores, estamos procurando provas para que venham dar veracidade a tudo que se diz. Quero saber se o Vereador consegue citar o nome de uma pessoa que concorde com essa tese apresentada por V.Ex<sup>a</sup>., de que o prefeito apanha um terço das obras que faz? Existe um nome que o Vereador possa colocar como aliado nessa afirmação, só para constar na gravação. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Eu prefiro que seja constado na gravação e nos trabalhos da CEI que noventa e cinco por cento da população de Cachoeiro conhece esse dito popular, sem mencionar nomes. Noventa e cinco por cento do povo de Cachoeiro, talvez cinco por cento seja de pessoas com deficiência auditiva e crianças que não sabem ler e escrever e nem sabem assimilar as coisas. Porque noventa e cinco por cento... pessoas que sabem e não tem deficiência auditiva.... **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Para nós, nesse caso, se V.Ex<sup>a</sup>. afirmasse o nome de uma pessoa, que acredito seria um técnico, ou alguém que pudesse nos fornecer provas. Essa

158/7

149



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão não está trabalhando com um sujeito indeterminado ou com um sujeito oculto. Não estamos trabalhando com esse tipo de sujeito. Queremos um sujeito presente que nos dê informações concretas e por isso estamos colhendo os depoimentos. O prefeito, por exemplo, fez umas denúncias e diante das pessoas que ele citou essa Comissão se pôs a ouvir o depoimento de cada um. Por isso acho interessante que se V.Ex<sup>a</sup>. puder citar o nome de uma pessoa, nós também a chamaremos para nos falar sobre isso. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Senhor Presidente, parece que não foi entendida a minha colocação. Não passei a fazer acusação contra ninguém, o que estou dizendo eu tenho meu direito de dizer. Eu como cidadão com trinta e cinco anos de idade vividos em Cachoeiro de Itapemirim já ouvi esse dito popular. Não posso ser proibido e impedido de me manifestar por ter conhecimento desses dois ditos populares. Poderia chegar aqui meu pai, José Glória Borges, meus irmãos, que têm coragem e sabem o que eu estou dizendo. Chegar aqui para quê? Para serem ouvidos aqui. Chamar meu pai de setenta e cinco anos e perguntar: senhor José Glória o senhor já ouviu dizer? Ele vai dizer que já. Então é uma coisa que hoje em Cachoeiro de Itapemirim não se precise dar tanta importância com relação a isso aí. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Não, não. No nosso caso nós temos que dar importância. Essa CEl foi aberta porque? Por causa de serviços prestados no município. As denúncias convergem para esse fato. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Senhor presidente, só para concluir. Gostaria que saísse de V.Ex<sup>a</sup>. também a preocupação de uma denúncia grave dessa quando falei que sumiu dinheiro da prefeitura que não chegou na Flecha Branca. V.Ex<sup>a</sup>. poderia falar: pode repetir isso mesmo? E pedir informações à prefeitura. E quanto a empresa perguntar: cadê sua contabilidade? Qual dinheiro foi pago aí em tal dia? Agora só por que falei da imagem do prefeito. Falei o que ouço dizer e estou sendo pressionado... **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Aonde V.Ex<sup>a</sup>. vai nos fornecer documentos... V.Ex<sup>a</sup>. já explicitou o interesse de nos repassar documentos e desses documentos nós teremos posse. Não é? Documentos da empresa e tal. V.Ex<sup>a</sup>. já nos disse que vai passar cópia. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Desse eu não sei. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- V.Ex<sup>a</sup>. disse que vai nos fornecer cópias. Então, quanto a isso aí nós já vamos ficar documentados. A nossa ação a partir do recebimento... aí já passa a ser do nosso interesse aqui. Agora, daquilo que V.Ex<sup>a</sup>. fala e não mostra prova... nós estamos pedindo um nome. Entendo como pertinente ao nosso trabalho. Nós vamos analisar todos os documentos. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Vereador, deixa eu falar uma coisa com V.Ex<sup>a</sup>.. Eu tenho fé pública. Eu sou Vereador. A partir do momento que eu falo dispensa-se aqui a apresentação de testemunhas. Eu tenho fé pública. Eu sou um Vereador, representante do Poder Legislativo do município. Que prova é essa que tenho que dar aqui? Prova maior do que essa? É um Vereador que está falando aqui... que assumiu um juramento. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós estamos pedindo um nome. Vereador Fábio Mendes Glória:-- Deixe-me fazer

*Confere com o original  
25/04/2007*

Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



156  
162  
7

156

156

Caro V. Ex.ª  
desta vez a  
Câmara Municipal

Itapemirim

Cachoeiro

JOSÉ ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

uma pergunta. V.Exª. já ouviu esse dito popular "que o Ferraço rouba mas faz" ou "que toda obra ele leva um terço"? V.Exª. já ouviu? **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Estou ouvindo da boca de V.Exª. agora. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Vereador Fábio, V.Exª. conhece o senhor José Nilton? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Repito aqui que conheci o Zé Nilton quando eu era secretário de transporte, numa época de contratação temporária de motoristas para a prefeitura. Ele foi a minha procura solicitando emprego de motorista. Isso em noventa e sete e de noventa e oito ou noventa e nove para cá ele se tomou um grande empresário em Cachoeiro que ganha todas as obras de esquadras e coberturas de quadras e hoje tem uma situação financeira invejável. Só isso. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** - V.Exª. conheceu o José Nilton em noventa e sete? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Quando eu era secretário de transportes. Passei a conhecê-lo em noventa e sete e depois parece que o vi dirigindo carro na prefeitura, se não me falha a memória. Não foi por meu intermédio, porque eu não tinha autonomia, eu era impedido de qualquer atitude, nem memorando eu... se não me engano eu tenho em meus arquivos o memorando pedindo a contratação dele. Só, que, se foi, foi através, eu acho que na época do Avílio ou do Edison Bandeira que ele foi contratado. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Então V.Exª. nunca deu uma carona após noventa e sete para o senhor José Nilton. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Não foi isso que me foi perguntado. V.Exª. me perguntou se eu o conhecia. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Sim, mas estou formulando outra pergunta. V.Exª. deu alguma carona para o senhor José Nilton após noventa e sete. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Acredito que não. Carona é uma coisa muito fácil. Você dar carona ou receber uma carona é uma coisa muito fácil. Eu lembro que ele falou aqui de uma carona que ele me deu. Vamos partir do princípio que eu tivesse dado. Mas eu acredito que não. Não me lembro. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Quero fazer uma outra pergunta em cima dessa, Segundo o depoimento do Zé Nilton, V.Exª. deu uma carona a ele e nessa carona, dentro do seu carro, o senhor pediu patrocínio para campanha política. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Gostaria de saber de qual campanha, pois já participei de três campanhas. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Possivelmente a campanha para deputado. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Dez mil reais na época. Então V.Exª.... só para ratificar. Só queria saber porque a pessoa tem estar ciente dos depoimentos e o depoimento dele foi sobre minha reeleição para Vereador. Não foi para deputado não. Ele alegou que eu teria pedido dez mil reais à ele. Como eu poderia pedir a ele se ele também era candidato à eleição de Vereador? Como eu poderia ser cara de pau de chegar para ele e pedir, no caso, como foi falado por ele ou por V.Exª. dez mil reais, sendo ele um candidato a Vereador? **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Foi ele que afirmou. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- E eu estou desmentindo. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Também não sou nenhum computador para gravar datas. Se V.Exª.

11/12/13

11/12/13



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

me permite. **Vereador Fábio Mendes Glória:**-- E eu estou desmentindo. A palavra dele é uma e a minha é outra. Estou desmentindo que isso tenha ocorrido.

**Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Então o senhor deu a coroa e houve essa conversa? **Vereador Fábio Mendes Glória:**-- Não lembro disso. Aliás, não vou nem falar que eu não lembro. Não dei coroa. Vou ser taxativo.

**Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor como Vereador e fiscal das obras da prefeitura tem conhecimento de uma obra realizada no Coronel Borges, uma quadra feita pela empresa do senhor José Nilton? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Tenho.

**Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- V.Ex<sup>a</sup>. fez alguma denúncia junto ao Tribunal de Contas contra a firma do senhor José Nilton, pelo fato dessa obra apresentar defeitos. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Vereador, quero repetir e afirmar mais uma vez que não faço denúncias usando o nome de empresas. Faço denúncia com relação a obra mal feita. A responsável pela obra mal feita não é nem a empreiteira e sim a prefeitura que vai lá e mede, vê que está mal feita e que não obedece a planilha e paga. Então o Tribunal de Contas vai cobrar a prefeitura e não da empresa particular. Fiz denúncia, foi caracterizado... aliás, todas as denúncias, vou dizer à V.Ex<sup>a</sup>. e ao público presente, não leve uma denúncia minha relativa a obras da prefeitura que não fosse transformada em processo. Todas elas deixaram de ser uma denúncia meramente escrita para serem transformadas em processo, aprovado pelos membros do conselho do Tribunal de Contas da União e do Estado, sendo designadas equipes para se fazer os levantamentos. E esta é uma obra que eu detectei e denunciei.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Se o Vereador José Ailton quiser continuar com os questionamentos, fique à vontade. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Já me dou por satisfeito com as respostas do Vereador, porém, gostaria de saber se poderemos contar com a presença do Vereador, caso a Comissão ache necessária a realização de uma acareação. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Gostaria de ouvir de V.Ex<sup>a</sup>. outra coisa. Gostaria de dizer que antes de uma acareação V.Ex<sup>a</sup>. pudesse solicitar provas escritas todas as denúncias. Até agora se insiste em querer colocar a minha situação, por exemplo, é... o pedido de uma acareação agora significa mais um tipo de desgaste e até agora não vi uma prova sequer com relação a isso aí. Tudo bem que pode ser alegado aí, que a acareação pode ser considerada como uma prova. Não sei. Como instrumento legal, não sei se pode ser considerada. Eu lamento em saber que ao invés de se perguntar a qualquer uma dessas testemunhas, que eu presenciei os depoimentos até hoje, a nenhuma delas foi perguntado se tinham algum tipo de prova concreta contra minha pessoa. Agora, eu me coloco à disposição. A Comissão Especial de Inquérito pode me convocar para acareação, pode me convocar a qualquer momento. Estarei à disposição.

**Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O que eu dizer Vereador é que os nossos trabalhos estão embasados em depoimentos. Não chegamos ainda à conclusão dos nossos trabalhos, que será feita particularmente. Agora, imagino

11/12/13

Companhia Original  
25/04/2013

Cachoeiro de Itapemirim

JOSE ADILMAR PIASSI



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que possivelmente isso terá que acontecer. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Infelizmente. Tenho que lamentar, porque se fossem exigidas as provas para se dar uma basta a isso tudo... o que entendi disso tudo, senhor presidente, é que estão sendo levados em consideração depoimentos de testemunhas de acusação a minha como denunciado, sozinho aqui, falando e negando tudo, e não aparecem provas. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- V.Ex<sup>a</sup>. pode ficar tranqüilo. Inclusive, nós vamos contra parte da fala de V.Ex<sup>a</sup>., quando disse que não foi pedida nenhuma prova. Quando o nome de V.Ex<sup>a</sup>. foi citado em algumas ocasiões aqui durante os depoimentos nós tivemos a hombridade de perguntar sobre documentação e recibos de pessoas que afirmaram ter passado algum tipo de recurso. Perguntamos a essas pessoas se estavam de posse de recibos de pagamentos que foram feitos a V.Ex<sup>a</sup>.. então, nós temos com toda certeza, ciência de tudo que estamos fazendo e entendemos que esses documentos que V.Ex<sup>a</sup>. vai repassar à Comissão serão somados aos depoimentos. São documentos importantíssimos, assim como uma acareação também é um ato que nos trará subsídio para fazer o encaminhamento legal dessa Comissão. É um ato legal e válido dentro dos trabalhos que estão sendo feitos. Não acredito que essa Comissão em momento nenhum vá lançar mão de subterfúgios para prejudicar o Vereador. O que estamos fazendo com o Vereador é o mesmo que foi feito a todos os outros depoentes, inclusive, alguns ficaram até perturbados com as perguntas que lhes foram feitas. Tenho certeza que em momento algum o Vereador Itim vai mudar a linha, a conduta dessa Comissão. Entendeu? O senhor pode ficar tranqüilo que todos os documentos que o senhor nos passar serão considerados e analisados de forma criteriosa, pois é disso que precisamos. Este trabalho também é desgastante para cada Vereador, porque nesse momento em que estamos desenvolvendo esse trabalho da Comissão nós temos que continuar com o dia a dia nessa Casa com a prerrogativas que nos foram conferidas. Também é um serviço desgastante para a Comissão. É um serviço extra. Mas vamos analisar criteriosamente cada documento que V.Ex<sup>a</sup>. nos encaminhar. Existem ainda alguns fatos que não questionamos aqui sobre a utilização de diárias e mais uma série de fatores que não vamos nem questionar porque estamos analisando de forma criteriosa para não só virmos até aqui para causar alarde. Estamos respeitando também isso. O Vereador pode ficar tranqüilo, porque sabemos que acima dos nossos trabalhos, acima daquilo que buscamos, nós temos uma orientação de Deus. Sei que somos participantes da história. Estamos escrevendo na história de Cachoeiro. Acho que cada Vereador que compõe essa Comissão e cada pessoa que veio prestar depoimento em momento algum pode se esquecer que estamos escrevendo nas páginas da história de Cachoeiro e que isso pode incidir numa revolta por parte das pessoas de Cachoeiro que vão ter conhecimento dessa história. Temos que escrever com letras de verdade na história do município e foi para isso viemos aqui. Essa Comissão em momento algum irá se esquecer disso. Como presidente dessa Comissão estaremos lembrando aos Vereadores que fazem parte dela de que nós

*Confere com o original  
25/04/02*

*Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim*

122  
3

14/11



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

temos essa função social. A partir desse momento V.Ex<sup>a</sup>. terá o tempo que julgar necessário para fazer suas considerações. Estamos à disposição de V.Ex<sup>a</sup>. para ouvi-lo. **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Concluída essa oitiva, onde fui ouvido na condição de denunciado, quero lamentar que essa história que está sendo escrita presidente e que a Câmara Municipal deveria ter acatado de outra forma, porque as denúncias sérias que esse Vereador que está aqui tem contra a administração municipal, contra o prefeito municipal e contra desvios de verbas não foram acatadas na forma de CEI. Somente as acusações dele foram acatadas pela Câmara, e estou sendo hoje o personagem principal dessa história que está sendo escrita nas páginas da política de Cachoeiro de Itapemirim. Na realidade o Vereador que foi o responsável por apresentar esse pedido de CEI, todos sabem que é suplente de Vereador e que veio com essa incumbência, que não é culpa da CEI, mas ele apresentou e a Câmara acatou. E, na época ele afirmou com todas as letras que pelo menos essa denúncia de desvio de verba quando houve o repasse da prefeitura ao Estrela do Norte Futebol Clube, que volto a dizer que não tenho nada contra a agremiação e nem contra sua torcida que respeito muito. Mas é por respeitar muito a sua torcida e por respeitar principalmente o povo de Cachoeiro eu não poderia deixar que o dinheiro público fosse mal utilizado, e o Vereador na época falou que em dois dias ele foi no Estrela e fez o levantamento de tudo e disse que não tinha irregularidade nenhuma. E um dia depois eu tive a surpresa de ver no jornal A Gazeta do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e um uma matéria dizendo que o Tribunal Justiça desportiva confirmava suborno no futebol capixaba, onde foram citados nomes de Vereadores que eu já havia citado no meu pedido, para que fossem alvo de investigação do desvio de verba que fora repassada pela prefeitura. A Câmara não quis investigar. A Câmara investiga o Vereador que hoje faz oposição ao prefeito de Cachoeiro de Itapemirim. Dentro das denúncias, senhor presidente, eu fui também atacado como pessoa que enriqueceu ilicitamente. Eu tenho aqui um ofício da Del Pupo Advogados Associados, que é uma convocação para que eu possa comparecer e quitar dívidas junto ao Banco do Brasil, e que já havia sido enviada à mim pelo Banco do Brasil pois desde de noventa e sete eu devo ao banco algo em torno de trinta e dois mil reais que não foram quitados até hoje. Nas denúncias do prefeito ele diz que enriqueci e quitei minhas dívidas. Caixa Econômica também, afirmando que tenho dívidas na agência da Bernardo Horta. Na Caixa Econômica do centro eu sou mutuário do sistema habitacional federal e pago até hoje mensalmente pela casa que resido, e nas denúncias do prefeito fui acusado de ter quitado essas dívidas. Então, senhor presidente, são documentos que vêm comprovar que as denúncias são infundadas e na realidade quem tem participação com esse tipo de gente não sou eu, e sim o prefeito municipal. E Câmara não quis aceitar o meu pedido de investigar os dois. Somente eu, somente o Vereador Fábio Mendes Glória que é o alvo das denúncias, o alvo da investigação. Tenho aqui declaração de imposto de renda do prefeito onde ele aparece com transação financeira com o senhor José Eduardo Varanda Abreu na ordem de cinquenta mil reais, com

*Conferir com original  
25/04/0*

Câmara Munic. de Cachoeiro de Itapemirim

JOSE ADRIAN RIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

123  
7

159

Comp. Ben Qu Sim  
25/04/18

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSE ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transação de bens e imóveis com o senhor Joaquim Antônio Carletti, não sei se alguém conhece esse nome, se alguém lembra desse nome. Acho que é o proprietário da Flecha Branca. Ele tem transação de veículo importado com o prefeito. Está aqui na declaração dele. Com o senhor Pedro Turini, proprietário da Monte Líbano, tem transação de bens e veículos, acrescentado e citado na declaração de imposto de renda. Então são por essas situações que eu pedi. Eu usei a Tribuna. Eu tenho provas. Eu posso provar que isso não é lícito. Eu peço a vocês Vereadores que investiguem. Investiguemos o Fabinho, mas investiguemos também essas coisas erradas. Não podemos admitir essa questão da prefeitura de Cachoeiro ter comprado seis carros blindados, no valor aproximado de meio milhão de reais. Uma coisa absurda, sem licitação, sem nada. Está comprovado, tem documentos e Câmara não quis, achou que o prefeito estava certo apesar das provas. Então Vereador, eu lamento e quero agradecer de público os Vereadores que puderam assinar e confiaram na minha pessoa, e que assinaram o pedido de CEI para investigar o prefeito de Cachoeiro de Itapemirim. O Vereador Marcelo Bózio, o Vereador Adail a minha assinatura e a assinatura do Vereador Sebastião Leal. Foram as únicas assinaturas que constaram nesse pedido para que se investigasse a quantidade de erros e falhas na administração municipal. A viagem do prefeito para o Japão, a mentirosa viagem do prefeito ao Japão onde eu tive o privilégio de descobrir que ao invés de ficar na Japão resolvendo problemas do município e do Instituto do Coração, ele ficou em Las Vegas no cassino, nos cassinos de Las Vegas aproveitando com a sua comitiva incluindo alguns empreiteiros e que a Câmara não quis investigar. Não quero aqui criticar a Comissão Especial de Inquérito, pelo contrário, a Comissão foi criada a partir de um projeto de resolução, mas infelizmente Vereador, eu gostaria que fossem criadas duas. Os senhores foram indicados para compor uma, mas eu gostaria que fosse criada outra. Que se investigue o Vereador Fábio Mendes Glória, que até agora não tem uma prova sequer contra ele, não tem nenhuma. Eu desafio. Tanto é que não havia a necessidade de se criar uma Comissão Especial de Inquérito e todos sabem que na Lei Orgânica do município diz que as Comissões serão criadas e após os trabalhos concluídos ela enviará ao Ministério Público cópia do seu relatório para que providências sejam tomadas. O que acontece? A mesma denúncia que veio para cá, já havia sido enviada ao Ministério Público. Mas não quero culpar a Comissão Especial de Inquérito. Quero culpar a grande maioria dos Vereadores que infelizmente deixaram que essa injustiça acontecesse comigo. São inúmeras as denúncias que envolvem o nome do prefeito de Cachoeiro de Itapemirim. A minha declaração de imposto de renda, desde meu primeiro dia de mandato em noventa e sete até hoje não cresceu em nada, ao contrário de quem me denuncia. Não sou eu que tenho mais de quinze carros importados na garagem, Mercedes Benz e tudo mais. Não sou eu. Não sou eu que tenho mais de cem apartamentos, terras e mansões espalhadas no Brasil e fora do Brasil. Não sou eu. E, no entanto, estou sendo alvo de investigação por ter enriquecido. Ah, a questão da caminhonete, que não foi citada pela Comissão,

187  
124  
7

150

10

Conferir com o Jival  
25/04/04

Câmara Munic. de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADILMAR PIASSI



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mas que está sendo analisada. Está aqui o documento da caminhonete que está em nome do meu pai, aliás, nem no nome do meu pai está. Proprietário: Companhia Itaú Leasing de Arrendação, acho, Mercantil. Quarenta e oito prestações, o arrendatário aqui, a pessoa responsável pelo financiamento: José Glória Borges. Não é o Fábio Mendes Glória. Em nas denúncias diz que eu comprei carro, e que faz parte do meu enriquecimento ilícito. Então até agora, senhor presidente, eu tenho que lamentar. É um momento ímpar que nem na imprensa eu tive condições de esclarecer tudo isso que estou esclarecendo até agora. Tudo o que houve contra o prefeito Ferraço até agora não foi dito... O que foi dito da minha boca até agora não foi esclarecido à sociedade cachoeirense. Todas as provas concretas que tenho contra o prefeito de Cachoeiro, contra seus atos... porque que ele não tem a coragem, só a coragem, porque eu sempre disse que não se trata de um homem de tanta coragem como muita gente pensa. Por que se tivesse coragem, ele, o Pedro Turini, a Elizete, o Zé Nilton, esse pessoal faria o que fiz. Está aqui assinado por mim. Eu disponibilizo meu sigilo bancário, fiscal e até telefônico que esqueci no dia, pois me preocupe com as denúncias envolvendo enriquecimento. Nenhum deles tem coragem e não vão fazer senhor presidente. Não vão fazer. Porque se assim o fizerem Cachoeiro vai cair de costas ao saber como pode se juntar um patrimônio tão grande em tão pouco tempo. Então, agradeço mais na forma de desabafo. Não quero dizer que a culpa é da CEI, muito pelo contrário. Os senhores estão fazendo o papel que lhes cabem, que é investigar, apesar de às vezes entrar em contradições. Mas é um direito meu, porque só eu sei o que estou passando. Eu e minha família sabemos o que estamos passando. Abrir jornais todos os dias de manhã e ver CEI de extorsão, CEI de extorsão, CEI de extorsão, tendo aí, prefeito com empreiteiros passando o carnaval em Cancun, no Caribe, com outras pessoas mais e eu aqui em Marataízes passando as custas do meu pai. E as minhas contas todas atrasadas. Eu quando era soldado da ativa da Polícia Militar, tinha cheque ouro e cartão ourocard. Entrei na vida pública e meu nome está no Serasa a quatro anos. Não tenho condições de comprar nada, nem um par de sapatos em lojas de Cachoeiro de Itapemirim e em lugar nenhum. Meu está no Serasa. Digo isso com muito orgulho para todos ouvirem. Porque ninguém, até hoje, ninguém vai atingir o maior patrimônio que tenho, que é a minha idoneidade. Ninguém vai jogar uma pedra sequer nesse patrimônio que construí juntamente com a minha família nesses trinta e cinco anos de idade. Eu tenho idoneidade. Tenho orgulho de pertencer a família que pertenço em Cachoeiro de Itapemirim. Fica aqui minha expressão de insatisfação, não com a CEI, volto a dizer, mas com a situação que tenho passado e que não poderia estar passando ou então que poderia estar passando mas dividindo este momento com o prefeito municipal, autor dessas denúncias, que não conseguiu provar nada até agora. Além de não provar nada, foi tudo desmentido por cada uma das testemunhas que estiveram aqui. Então quero me colocar à disposição para acareação, para qualquer tipo de objeto necessário por parte da CEI. Agora, acareação bonita que eu gostaria de ter era com o prefeito de

1320  
135

1320

*Querido com dignidade*  
13/04/2004

Itapemirim

Município de Cachoeiro

JOSE ADRIANO P.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro. Essa eu gostaria. Com ele e o senhor Pedro Turini. Porque com lambari, com piabinha, não vai adiantar nada. Vai ficar ali a mando do prefeito... agora, eu gostaria de ter essa oportunidade com o prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, como já o desafiei alguma vezes de ir para a imprensa nós dois, na imprensa, no jornal, rádio, TV e nos olharmos frente a frente, um para o outro, olho no olho para sabermos a realidade. Algumas perguntas que forem feitas por ele ficaria à vontade para responder. Mas que ele tivesse coragem de responder, mediante esses documentos, tendo envolvimento financeiro com carro importado com o senhor Joaquim Carletti e com o senhor Pedro Turini. Então quer dizer... eu sinceramente acho que não é legal, não é moral. Acho um pouco imoral um prefeito ter esses tipos de envolvimento com pessoas que prestam serviço à prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. Fica o meu desabafo. Peço desculpas ao público presente. Peço desculpas à imprensa. Mas era chegada a hora. Estou agüentando tudo muito calado ultimamente, sobre tudo que tem sido colocado sobre mim, contra mim e contra minha família. Até agora não vi uma prova concreta sequer desse prefeito com relação às denúncias que ele fundamentou contra mim. Para concluir, eu tenho esperança, que esse trabalho que eu tenho certeza que é sério, principalmente na pessoa do doutor Ubaldo que foi contratado pela Câmara para acompanhar esse trabalho. Tenho certeza absoluta que terá um desfecho feliz e um trabalho fechado com bastante lealdade. Mas infelizmente essa decepção com a Câmara de Cachoeiro, com alguns de nossos pares por não aceitar abrir uma Comissão para investigar as denúncias contra o prefeito, vou carregar até o meu túmulo, até o dia da minha morte. Não consegui entender porque os Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim não quiseram investigar a vida do prefeito. Não quero dizer que ele seja uma pessoa desonesta. Não quero. Mas, já passou da hora de alguém fazer um tipo de levantamento da vida dele. De quando ele começou na vida pública até hoje. Se é legal a quantidade de apartamento, prédio e mansão que seu pai deixou para ele. Pelas pessoas que conheço e que conheceram o pai dele, ele não tinha tanta riqueza assim para deixar tantos apartamentos, tantos terrenos e tantas áreas de terra. Então são essas as minhas palavras, me desculpem o desabafo, senhor presidente, e me coloco à disposição da CEI para todas e quaisquer necessidades que se fizerem necessárias. Muito obrigado.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Queremos saber se V.Ex<sup>a</sup>. vai fazer o encaminhamento desses documentos para a Comissão, já que foram feitas citações com base nesses documentos. Se V.Ex<sup>a</sup>. já pode deixar com a Comissão? **Vereador Fábio Mendes Glória:** -- Eu prefiro... gostaria de contar com a opinião do doutor Ubaldo, que para ficar uma coisa bem lícita que eu encaminhe através de ofício citando o material. Se for possível, de todos eles, os que foram citados e os que não foram citados. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós fazemos questão. Sei que esse desabafo ser faz necessário e nós respeitamos. Não vamos tomar como desabafo. Tudo o que foi tratado aqui, foi tratado de forma oficial e não vamos entrar no mérito de Comissões que não foram abertas, pois aquilo que

1530  
12/6/04

1530

*[Handwritten mark]*

*Confiança em Di. S. med*  
*25/04/07*

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADAMIR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

não existe não é objeto de preocupação para a Comissão. A Comissão se preocupa exatamente com os fatos determinados para sua abertura e vamos nos ater a isso, respeitando a posição de V.Ex<sup>a</sup>. não entrando assim nesse mérito. Vamos procurar tratar desse assunto, até porque essa Comissão foi aberta com um prazo determinado de quarenta e cinco dias, o qual nós pedimos prorrogação de mais quarenta e cinco que é o tempo que dispomos. Vamos concluir nossos trabalhos dentro desse prazo, apesar de entendermos ser um tempo muito curto em se tratando de um assunto tão complexo como esse. Mas vamos ter o cuidado de fazer um trabalho que venha dignificar essa Casa, porque acreditamos na dignidade de todo cidadão enquanto não se prove o contrário. Pode ficar tranqüilo, porque não existe nenhuma tendência de perturbar a ordem do Vereador. **Vereador Fábio Mendes Glória:** – Senhor presidente, apenas uma questão de ordem, apesar de não estar numa sessão ordinária. Com relação a um fator importante que foi até objeto de destaque em um pronunciamento meu nessa Câmara. Quando foi apresentado o projeto de resolução para que se criasse essa Comissão de Inquérito aqui na Câmara eu questionei o prazo dela. O assunto é muito complexo e muito polêmico, porque é uma coisa muito grave para se concluir em noventa dias. Graças a Deus não vai passar de noventa dias, senão vai chegar o período de eleição e eu vou ser manchete de jornal até lá. É muito complexo. São muitas coisas graves que vão surgir com os depoimentos, com os documentos que vou lhes passar, mas que infelizmente já foi votado. Quarenta e cinco dias mais quarenta e cinco dias. A pessoa não teve essa preocupação. Teve a preocupação de apresentar a proposta para apurar e não teve consciência da gravidade e da complexidade das denúncias que foram colocadas. Mesmo que infundadas. Muito obrigado e agradeço a todos. Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente). – Nada mais a ser tratado, damos por encerrada a quarta audiência da Comissão Especial de Inquérito, às doze horas e trinta e oito minutos, criada pela Resolução N° 030/2001, que teve por objetivo a tomada de depoimento do Vereador Fábio Mendes Glória, a qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor deste Poder, lavrei após redigi-la.



122  
7



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*[Handwritten mark]*

ATA DA 5ª SESSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL  
DE INQUÉRITO, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº  
030/2001.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dois, às oito horas e quarenta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim foi iniciada a quinta audiência da Comissão Especial de Inquérito, criada pela Resolução Nº 030/2001.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Em primeiro lugar bom dia a todos. Solicitamos ao Vereador José Ailton de Castro Targa que acompanhe o Senhor Pedro Camargo Turini à mesa para que se procedam as formalidades exigidas. Queremos informar ao senhor que foi convidado por esta Comissão Especial de Inquérito por ter sido citado por uma das pessoas que compareceram diante dessa Comissão, onde o denunciado é um Vereador desta Casa de Leis, o edil Fábio Mendes Glória. Queremos que o senhor se sinta em sua casa, pois esta é a Casa do povo. Lembramos ainda que o senhor está aqui hoje com o compromisso de dizer a verdade, nada mais que a verdade, sob pena de um processo criminal, caso o senhor falte com a mesma. Queremos que tenha ciência disso. Que o senhor fique inteiramente à vontade. **Pedro Camargo Turini:** -- Obrigado. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O servidor desta Casa designado para nos auxiliar lhe fará algumas perguntas que gostaríamos que respondesse para que possamos dar início aos trabalhos. Queremos pedir ao senhor que fale bem próximo ao microfone, pois está sendo feita a gravação dos depoimentos para que logo em seguida seja feita sua transcrição, quando o senhor terá a oportunidade de ler e assinar a ata caso concorde com a veracidade da mesma. **Thiago Athayde Viana:** -- Senhor Pedro, bom dia. Irei lhe fazer algumas perguntas e gostaria que as respondesse para constar como qualificação. Nome? **Pedro Camargo Turini:** -- Pedro Camargo Turini. **Thiago Athayde Viana:** -- Naturalidade? **Pedro Camargo Turini:** -- Espírito Santo. **Thiago Athayde Viana:** -- Estado Civil? **Pedro Camargo Turini:** -- Casado. **Thiago Athayde Viana:** -- Idade? **Pedro Camargo Turini:** -- Quarenta e quatro anos. **Thiago Athayde Viana:** -- Filiação? **Pedro Camargo Turini:** -- Avelino Turini e Erli Camargo Turini. **Thiago Athayde Viana:** -- Residência? **Pedro Camargo Turini:** -- Avenida Monte Castelo, nº 53. **Thiago Athayde Viana:** -- Profissão e lugar onde a exerce? **Pedro Camargo Turini:** -- Sou empresário e atuo em vários municípios do Estado. **Thiago Athayde Viana:** -- Sabe ler e escrever? **Pedro Camargo Turini:** -- Sim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Como é de costume nessa Comissão, eu, na condição de presidente, o Vereador Djalma Santos Moulon, que é relator e o Vereador José Ailton de Castro Targa, membro, lhe faremos algumas perguntas. O senhor pode ficar tranquilo, porque vai ter o tempo que desejar para responde-las, no entanto pedimos que o senhor seja objetivo. Vamos procurar ser objetivos nas perguntas e por isso pedimos que também seja nas suas respostas. Essa Comissão foi criada a partir de uma denúncia que visa apurar fatos determinados,

*Assinatura em Duymar*  
25/04/02  
Câmara Municipal de Cachoeiro - Itapemirim  
JOSÉ ADIMAR PIASSI

23



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e o que culminou na criação dessa Comissão foi denúncia relacionada a tentativa de extorsão, então queremos que o senhor se atenha a esse fato. Dispensamos qualquer outro tipo de comentário. **Pedro Camargo Turini:** -- Mas no depoimento dele, ele meche com a minha vida particular, que não tem nada a ver com isso. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Mas isso é para ser tratado em outra instância. **Pedro Camargo Turini:** -- Sim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Estaremos aqui tratando do fato relacionado a tentativa de extorsão. **Pedro Camargo Turini:** -- Entendido. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor conhece o senhor José Eduardo Varanda Abreu? **Pedro Camargo Turini:** -- Sim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Conhece o Vereador Fábio Mendes Glória? **Pedro Camargo Turini:** -- Sim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Alguma vez o senhor foi coagido pelo senhor Fábio Mendes Glória? **Pedro Camargo Turini:** -- Sim. Várias vezes. Eu posso perguntar? **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Não. O senhor deve se ater às respostas. Com que finalidade o senhor foi procurado pelo senhor Fábio Mendes Glória? **Pedro Camargo Turini:** -- Eu morei muito tempo no bairro Coronel Borges. Nasci no bairro Coronel Borges; sou do bairro Coronel Borges, junto com o Gonzaga e adjacências. Conheço o Vereador, porém esse Vereador sabendo que eu era empresário do ramo da construção civil e prestava serviços para a prefeitura, quando ele solicitava obra no bairro, ele exigiu que eu fornecesse a minha empresa, para que ele prestasse serviço em nome da minha empresa no bairro Coronel Borges. Eu te pergunto: o Vereador pode exigir que eu forneça o meu nome, o nome da minha empresa, para ele prestar serviço? **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós queremos que o senhor responda as nossas perguntas. Nós perguntamos o seguinte: o senhor alguma vez foi coagido pelo Vereador Fábio Mendes Glória? O senhor disse que sim. Era com o objetivo de tirar alguma vantagem financeira? O que... o senhor disse que conhece o Vereador. O senhor conhece o Vereador? **Pedro Camargo Turini:** -- Sim. Era para levar vantagem financeira sim. Ele queria tocar obra no bairro dele com a minha empresa, já que acho que é inconstitucional ele montar uma empresa em nome dele. Então, ele queria usar a minha empresa. Se eu participasse de concorrência e gánhasse a concorrência no bairro, das obras do bairro, ele queria usar a minha empresa para que ele tocasse a obra. Eu não permiti isso, e ele começou a me perseguir. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor é empreiteiro da prefeitura? **Pedro Camargo Turini:** -- Sim. Eu participo de concorrência aqui como em qualquer outro lugar do Brasil. Eu tenho empresa habilitada para isso. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós vamos passar a palavra aos outros Vereadores. O Vereador José Ailton de Castro Targa quer formular alguma pergunta? **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Senhor Pedro Turini, o senhor foi procurado pelo Vereador Fábio Mendes Glória com a intenção de lhe pedir dinheiro. Queria que nos dissesse se tem testemunha de que o Vereador Fábio Mendes Glória tentou lhe extorquir ou lhe procurou ou para pedir a sua empresa, o nome da sua empresa emprestada? **Pedro Camargo Turini:** -- Tenho sim. Inclusive, logo que isso aconteceu eu comuniquei o fato para o prefeito Ferraço, avisando-o de que isso era um absurdo. Eu tenho uma empresa para zelar. Eu

*Senhor Camargo Turini*

*Comissão Municipal Cachoeiro de Itapemirim*

*25*

*[Handwritten mark]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itapemirim

Cachoeiro

Município

*Conferir com o Sr. J. J. ...  
25/04/2004*

pago imposto. Como eu posso oferecer a minha empresa para que o Vereador toque obra? Isso não existe. Isso é ilícito. Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): -- No momento que o Vereador Fábio Mendes Glória lhe pediu para usar o nome da sua empresa, alguém presenciou? Pedro Camargo Turini: -- Ele sempre usou os assessores dele. O Manoel, o Bilim, que na época trabalhava com ele. O Mirim. Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): -- Eles se encontravam presente então nesse momento? Pedro Camargo Turini: -- Sim. O Manuel sabe. Ele é conhecedor disso. Vereador Djalma Santos Moulon (relator): -- Senhor Pedro Turini, após não ter concordado com isso, é claro, e com razão, de não emprestar a sua empresa, você ficou sabendo de alguma denúncia do Vereador Fábio Mendes Glória contra sua empresa no Tribunal de Contas, sobre qualidade de obras? Pedro Camargo Turini: -- Sim. Depois que eu neguei, começou a perseguição. Mas graças a Deus a minha empresa está certa. Eu trabalho correto. Já fui ouvido pelo Promotor, e nada foi achado. Eu trabalho normal. Estou sendo perseguido. Basta ver no depoimento dele, onde ele está atingindo até a minha família. Vereador Djalma Santos Moulon (relator): -- Sabe no informar se isso aconteceu só com o senhor, ou com outros empreiteiros também? Pedro Camargo Turini: -- Tenho conhecimento de que isso já aconteceu com outras empresas, inclusive de pessoas que já prestaram depoimento aqui que caíram na armadilha fornecendo a empresa. Eu tenho conhecimento também..., é público e notório o que aconteceu quando ele foi secretário de transportes com relação a Flecha Branca. Que ele queria, ele e o irmão dele, mil e setecentos reais para reformar um ônibus, e o Jercílio Cipriano negou, aí foi ameaçado de morte. Depois chamou o Joaquim que é o outro sócio da empresa que foi lá e acertou tudo. É de meu conhecimento isso. Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): -- Nesse caso específico em que o senhor está citando outras pessoas, como o empresário Joaquim Carletti, que nós já tivemos a oportunidade de ouvi-lo, e o senhor Jercílio Cipriano que é sócio da empresa, nós poderemos com certeza convocá-lo, e... o senhor presenciou esse ato? Pedro Camargo Turini: -- Sim. Estávamos em um restaurante. O Jercílio pode explicar melhor isso aí. Se ele quiser. Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): -- Senhor Pedro Turini, o senhor citou a Flecha Branca. O senhor tem conhecimento de mais alguma empresa daqui de Cachoeiro de Itapemirim que o Vereador Fábio Mendes Glória tenha tentado tirar dinheiro, ou extorquir, ou levar algum tipo de vantagem? Pedro Camargo Turini: -- Se deu dinheiro eu não sei. Eu tenho. Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): -- O senhor poderia citar para nós? Pedro Camargo Turini: -- A Premav, que já esteve aqui, a Millenium, todo mundo sabe. As empresas que prestam serviço em Cachoeiro de Itapemirim e que ele pudesse ter acesso, ele sempre pediu e exigiu. Talvez ele esteja com problema financeiro. Não sei. Agora, se não der, a perseguição vem em cima. Que negócio é esse? Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): -- O senhor tem algum tipo de documento que possa provar essa tentativa de extorsão? Pedro Camargo Turini: -- Tenho sim. Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): -- O senhor poderia passar para a Comissão posteriormente? Pedro Camargo Turini: -- Posteriormente, sim. Sim. Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): -- Nós queremos saber do senhor se tem algum outro fato idêntico a esse de tentativa de extorsão à

27



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

outras pessoas, ou o senhor mesmo, a não ser esses que nós citamos aqui, que nós o perguntamos com relação a sua empresa. Existe mais algum fato que possa ser somado ao depoimento do senhor, no sentido de trazer clareza para os nossos trabalhos? **Pedro Camargo Turini:** -- O que aconteceu comigo eu sei e provo. Está aqui na minha mão. Agora, eu ouço e já presenciei várias vezes ele usar do poder dele para exigir... como eu tenho amizade com o Henrique Taliuli, que tem vários açougues aí na cidade. Ele dizia: ah, vamos pedir carne a ele sim, ele é obrigado a dar. É por aí. Era para distribuir na comunidade dele ou não sei para quê. Foram várias vezes isso. Isso é um dos motivos... tem vários. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Então segundo o senhor, nós podemos convocar o Henrique Taliuli. **Pedro Camargo Turini:** -- Pode. Ele vai falar aqui a mesma coisa. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Peço ao Vereador Djalma que vá anotando esses nomes. O Vereador José Ailton quer fazer alguma pergunta? **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Sem mais perguntas. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Pedro Turini, vamos lhe fornecer o prazo máximo de oito dias para que nos forneça qualquer tipo de prova documental com relação à investigação que estamos fazendo. Tudo que o senhor nos trouxer no sentido de somar ao seu depoimento nós precisaremos, por entender que isso também dará subsídio à Comissão. **Pedro Camargo Turini:** -- Vou trazer o nome da obra. O endereço da obra a qual eu participei da concorrência e ganhei, quando ele exigiu tudo que acabei de dizer, e entregarei à você. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Tem alguma coisa que o senhor queira acrescentar ou que o senhor tenha se lembrado? O senhor tem o tempo que julgar necessário para nos falar. **Pedro Camargo Turini:** -- Eu queria fazer um pedido. Estou querendo a partir de agora uma certa garantia. Garantia da minha vida pessoal, da minha família, bem como dos meus bens materiais dentro da empresa. Falo isso porque já fui perseguido. Meu filho a pouco tempo foi abordado por vários policiais e nós sabemos que ele pertence à corporação, mas nem todos que estão lá são aliados a ele. Mas, meu filho foi abordado e graças a Deus ele fez direito e soube atender o pessoal exigindo a forma da lei. Que fosse comprida e eles o respeitaram. Eles podiam jogar qualquer coisa dentro do carro. Poderia a arma disparar na cabeça dele e aí a consequência seria muito pior. Então eu quero, a partir de hoje, pedir essa garantia por precaução, pois ele mesmo já disse, segundo o Vereador Rizzo, que pode ser testemunha, se quiser, que ele vai me cercar na estrada da minha propriedade para me tirar... tentar fazer alguma coisa comigo. Segundo o Vereador Rizzo. Então a partir de hoje eu quero essa garantia. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós vamos estar considerando essa reclamação e vamos encaminhar ao departamento jurídico dessa Comissão. E o senhor dentro do tempo certo receberá essa informação, lhe passando tudo que lhe é de direito na forma da lei. Tem mais alguma coisa que queira colocar? **Pedro Camargo Turini:** -- Por hora não. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Os Vereadores tem mais alguma pergunta? **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Segundo o depoimento do Vereador Fábio Mendes Glória, ele diz que só a empreiteira do senhor consegue ganhar as licitações. O que tem a nos falar sobre isso? **Pedro Camargo Turini:** -- Ele não só disse, como ele fez denúncia e a promotoria já me chamou para me

*Depoimento com o Sr. Turini*  
 25/01/2008  
 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 JOSÉ ADIMAR PIASSI

181  
27



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

218

perguntarem o mesmo. Veja bem, eu participo de concorrência porque tenho uma empresa habilitada e ganho porque tenho preço. Agora, não sou sozinho, se for olhar com a Comissão de Licitação verá várias empresas. O doutor deve saber que para participar de uma concorrência deve-se estar habilitado. Tem que estar com documento. E depois, tem que ter preço. A Lei Nº 8.666 é clara. Só queria acrescentar com relação às acusações que ele fez dentro de seu depoimento, ele alegou que me conhece, que me conheceu de pé no chão. Que bom que eu cresci. Eu trabalhei na fábrica de cimento por doze anos, eu tive dezesseis anos de carteira assinada. Inclusive, o irmão dele fez estágio na fábrica junto comigo. Agora, ele alegou, mandou investigar que eu roubei na fábrica de cimento, e a fábrica de cimento se não me engano respondeu. Ele falou que tenho amante. Eu tenho amizade com a Elizete porque ela trabalhou na fábrica junto comigo. Eu queria deixar claro tudo isso, por que são afirmações levianas. Ele está me atacando. Porque ele está me atacando? Por que não fui conivente com ele. Deve ser.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor pode informar o nome de seu filho? **Pedro Camargo Turini:** -- Wagner Gaburro Turini.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Pedro Turini, nós agradecemos a sua presença, mas queremos lhe dar ciência de que já tivemos a oportunidade de ouvir nove, dez incluindo o denunciado, o Vereador Fábio Mendes Gloria, e estamos cruzando essas informações, então caso seja necessário nós o convocaremos novamente. Se for preciso para dar clareza aos nossos trabalhos, estaremos vendo a possibilidade de promover uma acareação entre os que acharmos conveniente. Então quero lhe deixar informado de que a qualquer momento o senhor pode ser chamado a estar novamente nesta Casa. Agradecemos pela compreensão, pois entendemos que esse depoimento foi muito importante para o andamento dos nossos trabalhos. **Pedro Camargo Turini:** -- Eu que agradeço. E estou e estarei à disposição para que tudo seja esclarecido.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Após a transcrição da fita, entraremos em contato com o senhor, para que possa ler o que foi transcrito e a assine caso concorde com sua veracidade. Vamos dar prosseguimento aos nossos trabalhos e por uma questão de segurança para com os depoimentos pedimos ao Thiago que conduza o senhor Jorcelino Lucas Pereira ao nosso gabinete enquanto estivermos ouvindo o senhor João Emanuel Misságia. Pedimos ao Vereador Djalma Santos Moulon que receba e encaminhe o senhor João Emanuel ao local onde prestará seu depoimento. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Em primeiro lugar, quero dar um bom dia ao senhor João Emanuel e lhe informar que está nesta Casa prestando depoimento por ter sido citado por uma testemunha que já foi ouvida por nós, a senhora Elizete Viana Rodrigues. Queremos perguntar ao senhor se tem conhecimento desse fato? **João Emanuel Misságia:** -- Gostaria de deixar claro, Vereador, que o meu nome não foi citado. Entendeu? **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Vamos pedir ao senhor que se qualifique para dar formalidade aos procedimentos desta Comissão. **Thiago Athayde Viana:** -- Bom dia. Irei lhe fazer algumas perguntas e gostaria que as respondesse para constar como qualificação. Nome? **João Emanuel Misságia:** -- João Emanuel Misságia. **Thiago Athayde Viana:** -- Naturalidade? **João Emanuel Misságia:** -- Espírito Santo. **Thiago Athayde Viana:** -- Estado Civil? **João Emanuel Misságia:** --

*Confirmação original*  
25  
Djalma Santos Moulon  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Casado. Thiago Athayde Viana: -- Idade? João Emanuel Misságia: --** Quarenta e três anos. **Thiago Athayde Viana: -- Filiação? João Emanuel Misságia: --** Pedro José Misságia e Delalva Scarparo. **Thiago Athayde Viana: -- Residência? João Emanuel Misságia: --** Rua Capitão Sabino, nº 11, bairro Coronel Borges. **Thiago Athayde Viana: -- Profissão e lugar onde a exerce? João Emanuel Misságia: --** Sou funcionário público municipal. **Thiago Athayde Viana: -- Sabe ler e escrever? João Emanuel Misságia: --** Positivo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): --** Queremos lhe dar ciência senhor João Emanuel Misságia de que o senhor está aqui a convite desta Comissão Especial de Inquérito, com o compromisso de dizer a verdade, nada mais que a verdade sob pena de um processo criminal, caso falte com a mesma. Nós queremos que o senhor se sinta a vontade, pois está em sua casa. Vamos procurar ser objetivos nas perguntas e queremos que entenda que o fato que nos levou a chamá-lo aqui é o de trazer clareza para esse processo que estamos tentando desvendar. Sabemos que o senhor foi citado e acredito que o depoimento do senhor pode contribuir muito para o desenrolar dos nossos trabalhos. O senhor conhece o Vereador Fábio Mendes Glória? **João Emanuel Misságia: --** Conheço. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): --** Que tipo de relacionamento o senhor mantém com ele? **João Emanuel Misságia: --** O tipo de relacionamento é... eu trabalho a oito anos com ele, desde que ele era presidente da Associação, e sou vizinho dele. Eu o tenho como meu amigo e meu irmão. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): --** O senhor conhece a empresária Elizete Viana Rodrigues? **João Emanuel Misságia: --** Conheço. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): --** Conhece o senhor Danilo Francisco Tomaz? **João Emanuel Misságia: --** Conheço. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): --** Conhece o senhor Wellington? **João Emanuel Misságia: --** Conheço, inclusive é meu vizinho. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): --** O senhor Wellington é seu vizinho. Os demais Vereadores querem fazer alguma pergunta? **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): --** Senhor Manoel, no depoimento da senhora Elizete... **João Emanuel Misságia: --** Só um minutinho. Senhor João Emanuel. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): --** Me desculpe. Senhor João Emanuel, no depoimento da senhora Elizete, proprietária da Construtora Rodrigues, ela nos relatou que o senhor foi o portador, o intermediário da condução de uma verba de pagamento de uma obra no Coronel Borges, inclusive esse pagamento não foi feito em cheque, foi em dinheiro. O que o senhor tem a nos dizer sobre isso? Que o senhor pegou o dinheiro das mãos da Elizete para repassar ao senhor Danilo. Queriam que nos dissesse que fim levou esse dinheiro e a quem você entregou? **João Emanuel Misságia: --** Eu conheço a Elizete, mas nunca tive transação financeira com ela. Nunca peguei dinheiro dela. A conheço de quando eu trabalhava na prefeitura, quando eu trabalhava com o Vereador Fabinho quando ele era secretário que eu passei a conhece-la. Mas, nunca tive transação financeira com ela. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): --** Então o senhor nega que foi o portador, que pegou o dinheiro com a senhora Elizete? **João Emanuel Misságia: --** Estou negando. Não tive nenhuma transação financeira com a Elizete Rodrigues. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): --** O senhor tem conhecimento de alguma obra que foi realizada no

*Conheço bem em geral  
25/10/14  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim*

*JOSE AILTON DE CASTRO TARGA*

183/2

214



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

bairro Coronel Borges pela Construtora Rodrigues? **João Emanuel Misságia:** -- No Coronel Borges já foram realizadas muitas obras, por várias empreiteiras diferentes. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- A Construtora Rodrigues não fez obra no bairro? **João Emanuel Misságia:** -- Ela fez a obra da Escola "Alma Dias". **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Na época que essa obra foi realizada o senhor era assessor do Vereador Fábio Mendes Glória. **João Emanuel Misságia:** -- Era não, eu sou assessor dele. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor nunca visitou essa obra junto com o Vereador. **João Emanuel Misságia:** -- Já visitei várias obras. Todas as obras que eram feitas na nossa região, quem as acompanhava era eu. Itabira, Gruta Timbó, Poço Dantas. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Mas essa obra específica, do Coronel Borges, da reforma, o senhor sabe nos informar que empreiteira realizou essa obra? **João Emanuel Misságia:** -- Foi a empreiteira da Elizete. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Então o senhor conhece a Elizete e visitou obras que a empresa da Elizete estava fazendo junto com Vereador Fábio Mendes Glória? **João Emanuel Misságia:** -- Eu sempre acompanhei as obras. Todas as obras que eram feitas na nossa região, lá em baixo, quem acompanhava era eu. Quando não era eu, era o meu amigo, o Vereador Fábio Mendes Glória. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor sabia que a Construtora Rodrigues estava intermediando uma obra, que na realidade o senhor Danilo Tomaz tinha pego de parceria com o Vereador Fábio Mendes Glória? **João Emanuel Misságia:** -- Não. **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- Senhor João Emanuel, de acordo com os depoimentos ouvidos por esta Comissão, o da senhora Elizete e o do Danilo, todos dois afirmaram que ouve o envolvimento do Vereador Fábio Mendes Glória nessas obras. Sendo assessor do Fábio, alguma vez já participou de algum movimento, alguma reunião entre eles, sob a influência dessas obras que seriam realizadas pela empreiteira da dona Elizete? **João Emanuel Misságia:** -- Nunca. Eu desconheço esse negócio de reunião com empreiteiros. Com Fábio Mendes Glória eu desconheço. Acho que ele nunca esteve reunido com empreiteiros. **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- Então o que o senhor acha do que a dona Elizete afirmou aqui de que todo pagamento que era feito pelas obras, quando não era o senhor João Manoel era o senhor Bilim que a acompanhava para pegar o dinheiro e passar para outra pessoa? Está por dentro de disso? **João Emanuel Misságia:** -- Não. Eu nunca peguei dinheiro de Elizete. Nunca. Se ela falou, ela tem que provar. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor João Emanuel Misságia, o senhor conhece por nome o senhor Jorcelino Lucas Pereira Filho, conhecido na cidade por Bilim? **João Emanuel Misságia:** -- Conheço. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Ele tinha alguma ligação com o senhor no período que o senhor acompanhava o Vereador Fábio Mendes Glória como assessor? Vocês andavam juntos no mesmo objetivo de fiscalizar as obras? **João Emanuel Misságia:** -- Não. Eu era quem mais fiscalizava as obras. Eu ou o Vereador Fabinho. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Mas esse senhor Jorcelino Lucas Pereira Filho, o Bilim, ele tinha algum tipo de ligação no trabalho com o Vereador Fábio Mendes Glória, ou com o senhor? Vocês trabalhavam no mesmo objetivo? **João Emanuel Misságia:** -- Como assim? **Vereador Francisco Gomes de**

*Compare com o original*  
25/04/2014

Camara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ EDUARDO PIASSI



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Almeida (presidente):** -- Ele fazia parte ou era um componente dessa equipe de trabalho? **João Emanuel Misságia:** -- Ele trabalhou na campanha para Vereador com o Fabinho, para essa gestão agora. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Só trabalhou agora no período da campanha? **João Emanuel Misságia:** -- Isso. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor tem alguma coisa a acrescentar diante das perguntas que lhe foram formuladas? Tem alguma coisa que queira acrescentar ou alguma coisa que o senhor tenha se lembrado? **João Emanuel Misságia:** -- Senhor Presidente eu gostaria de acrescentar que vim para colaborar com a Comissão, porque o meu nome não foi citado. Foi citado Manoel, e o meu nome não é Manoel. Meu nome é João Emanuel. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Em sua casa, no meio em que o senhor convive, todas as pessoas te chamam de João Emanuel Misságia ou o senhor é conhecido na cidade onde o senhor cresceu como Manoel. **João Emanuel Misságia:** -- Na minha casa todos me chamam de Emanuel. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Então se for abordado por alguém o chamando de Manoel, o senhor não atende? **João Emanuel Misságia:** -- Tem muitos Manoel por aí. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Sim, mas quando foi citado no depoimento da senhora Elizete ela nos fez entender pela forma que ela colocou de que se tratava do senhor, portanto o senhor só foi convidado por esta Comissão por entendermos de que se tratava do senhor, pois ela citou que o senhor era um dos assessores do senhor Fábio Mendes Glória. Então sabemos que a pessoa que está aqui prestando depoimento é a pessoa de quem se tratava a senhora Elizete. Quanto a isso não temos dúvidas nenhuma. **João Emanuel Misságia:** -- Obrigado. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Senhor João Emanuel, o senhor conhece o senhor Wellington? **João Emanuel Misságia:** -- Eu já respondi. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor tem conhecimento de que na época em que a obra foi realizada no Coronel Borges, o senhor Danilo pagou o material daquelas obras? **João Emanuel Misságia:** -- Não, eu não tenho conhecimento. Eu só acompanhava as obras. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Vereador José Ailton, o senhor João Emanuel foi objetivo quando disse que não tem e que nunca participou de qualquer transação financeira envolvendo a senhora Elizete ou quem quer que seja. Certo senhor Emanuel? Nem Elizete nem Danilo, nem a Elizete e o Vereador Fábio Mendes Glória envolvendo qualquer tipo de transação financeira. Quando o senhor disse que não participou de nenhuma transação financeira, o senhor está se referindo a todos três, o Vereador Fábio Mendes Glória, a senhora Elizete Rodrigues e o senhor Danilo Francisco Tomaz, então o senhor desconhece qualquer tipo de acusação sobre seu nome nesse sentido? Não foi isso que o senhor colocou para nós da Mesa? **João Emanuel Misságia:** -- Realmente. O meu, e o do Vereador Fabinho. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor João Emanuel, queremos agradecer ao senhor por ter atendido à solicitação e entendemos que o depoimento do senhor foi muito importante para dar continuidade aos nossos trabalhos e quero que o senhor saia daqui com a certeza de que foi convidado, pois seu depoimento ia contribuir. Nós o conhecemos por Emanuel. Já tivemos o privilégio de no meio esportivo preencher documentos envolvendo o nome do senhor e sabemos que o

*Carfaro Bon ou gino*  
25/04/08

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADELAR SIASSI



133  
2



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

133

senhor é tratado como Manoel e é querido na cidade como Manoel. **João Emanuel Misságia:** -- Obrigado. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Não é verdade? **João Emanuel Misságia:** -- É verdade. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Então, só o convidamos por isso, pois sabíamos de quem se tratava. Já presenciamos várias vezes apoiando o Vereador Fábio Mendes Glória, até mesmo em período da campanha e quando era presidente da Associação de Moradores. Não tem como desvincular esse Manoel do seu nome. Todos o conhecemos assim além de saber que tenho muita consideração por você. **João Emanuel Misságia:** -- Só quero agradecer as palavras e me colocar à inteira disposição da Comissão para qualquer eventualidade. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós é que agradecemos. O senhor terá a oportunidade de ler seu depoimento após a transcrição e caso concorde com a veracidade da mesma, pediremos que a assine. Peço ao Vereador José Ailton de Castro Targa que acompanhe o senhor Jorcelino Lucas Pereira Filho até o Plenário desta Casa para darmos continuidade aos nossos trabalhos. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Jorcelino Lucas Pereira Filho, bom dia. Vou lhe perguntar o seguinte: nós tivemos uma citação de um dos depoentes que estiveram nesta Casa se referindo a Bilim, então queremos que nos informe se o senhor Jorcelino Lucas Pereira Filho é conhecido pelas pessoas do meio em que vive por Bilim? O senhor reconhece esse nome Bilim? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Positivo. É apelido de infância. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Então, nós... nós vamos pedir ao Thiago que o qualifique. Lembramos também ao senhor, que foi convidado a vir a esta Casa com o compromisso de dizer a verdade, nada mais que a verdade, sob pena de um processo criminal, caso falte com a mesma. **Thiago Athayde Viana:** -- Bom dia. Irei lhe fazer algumas perguntas e gostaria que as respondesse para constar como qualificação. Nome? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Jorcelino Lucas Pereira Filho. **Thiago Athayde Viana:** -- Naturalidade? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. **Thiago Athayde Viana:** -- Estado Civil? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Casado. **Thiago Athayde Viana:** -- Idade? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Trinta e nove anos. **Thiago Athayde Viana:** -- Filiação? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Jorcelino Lucas Pereira e Gecy Inácio Pereira. **Thiago Athayde Viana:** -- Residência? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Rua Dr. Jair Rodrigues Athayde de Freitas, nº 14, bairro Coronel Borges. **Thiago Athayde Viana:** -- Profissão e lugar onde a exerce? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Sou funcionário público municipal com cargo comissionado na SEMSUR. **Thiago Athayde Viana:** -- Sabe ler e escrever? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Positivo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Jorcelino, o senhor conhece o Vereador Fábio Mendes Glória? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Positivo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Que tipo de relacionamento mantém com ele? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Ele sempre foi vizinho desde a infância. Então, nós crescemos não muito juntos, pois não tínhamos intimidade. Essa intimidade veio depois de adulto e fui ser colaborador político dele. Hoje essa relação pessoal continua a mesma porque em momento algum tivemos problema, não tivemos qualquer tipo de rompimento, só que politicamente ele seguiu uma posição... seguiu os ideais

*Carpete em original  
25764*

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ AILTON PIASSI

108  
186  
7

19



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dele. Hoje estamos em oposição. Ele vê uma situação e eu vejo outra. Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): -- O senhor conhece a empresária Elizete Viana Rodrigues? Jorcelino Lucas Pereira Filho: -- Positivo. Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): -- Conhece o senhor Danilo Francisco Tomaz? Jorcelino Lucas Pereira Filho: -- Positivo. Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente): -- Conhece o senhor João Emanuel Misságia? Jorcelino Lucas Pereira Filho: -- Positivo. Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): -- Senhor Jorcelino, o senhor tem conhecimento de alguma obra realizada no Coronel Borges pela senhora Elizete ou pela Construtora Rodrigues ou pelo senhor Danilo Tomaz? Jorcelino Lucas Pereira Filho: -- Eu nunca me envolvi a respeito de obras. Conheço a Elizete como construtora, com empresária da construção civil, mas nunca tomei conhecimento a respeito de obras, quem faz e quem deixa de fazer. Então não posso afirmar a pergunta do senhor. Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): -- O senhor na época dessas obras era assessor do Vereador Fábio Mendes Glória? Jorcelino Lucas Pereira Filho: -- Não senhor. Nunca fui assessor direto do Fabinho. Como frisei inicialmente eu fui um colaborador político dele. A parte em que fui assessor dele foi quando ele era secretário de transporte e eu ocupava um cargo na secretaria de transporte, então automaticamente eu era subordinado à ele e o assessorava. Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): -- O senhor chegou a acompanhar o Vereador Fábio Mendes Glória em visitas a algumas obras? Jorcelino Lucas Pereira Filho: -- Negativo. Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): -- O senhor Pedro Turini em seu depoimento agora a pouco acabou de afirmar que o senhor presenciou um pedido de dinheiro que o Vereador Fábio Mendes Glória o fez. O que o senhor tem a nos dizer sobre isso? Jorcelino Lucas Pereira Filho: -- Quanto a afirmação do Pedro, em termos de obra, dessa afirmativa dele aí... eu nunca participei em termos de obra, a única coisa que eu lembro do senhor Pedro Turini, que eu participei, que eu estava próximo foi a muito tempo atrás quando foi feita uma colaboração. Um pedido de colaboração à ele. Entendeu? Então é o que eu lembro, mas com relação a isso eu confesso que não lembro. Vereador José Ailton de Castro Targa (membro): -- O senhor poderia ser mais específico? Que tipo de colaboração? Jorcelino Lucas Pereira Filho: -- Foi uma festa que por sinal essa colaboração nem foi efetivada. Na época foi com relação a uma despesa em um bar. Essa é parte que eu conheço e posso falar com certeza para vocês. Vereador Djalma Santos Moulon (relator): -- Senhor Jorcelino, popular Bilim, todos nós sabemos como o senhor também está ciente que o principal motivo da vinda do senhor à esta Casa para ser ouvido por nós é que o nome do senhor foi citado pela dona Elizete Rodrigues e ela falou aqui ao vivo e com bastante clareza que quase todas as vezes que ela ia receber o dinheiro de uma obra executada no bairro Coronel Borges, inclusive ela citou aqui que o senhor a apanhava em casa para pegar o dinheiro dela e passar para o senhor Danilo ou para o Vereador Fábio Mendes Glória. O que tem a nos declarar? Jorcelino Lucas Pereira Filho: -- Quanto a afirmativa da Elizete, realmente aconteceu, mas foi da seguinte forma: estávamos eu e o Manoel, e nós íamos resolver, eu acho, alguma coisa na rua relacionada a política, só que antes ele tinha esse compromisso de pegar a Elizete, que eu não

*Confem com original  
25/04/02*

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSE ADIMAR PIASSI



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sabia nem onde morava. Ai fomos a casa dela, a pegamos e descemos até o Banestes, mas eu não sabia valores, não sabia o motivo, não sabia nada relacionado. Sei que deveria ser alguma coisa que envolvia dinheiro, porque banco meche com dinheiro. Mas não posso afirmar para quem era, o que era, nem quanto, por que não me foi falado isso e também não perguntei o que era aquilo ou o que estávamos fazendo ali e nem porque ou para que. Não perguntei isso, mas fomos uma vez sim, a pegamos em casa e a levamos até o Banestes. Parece-me que nesse dia não foi efetivada a transação financeira. Não sei o motivo. Ai retornamos e a deixamos em casa. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor estava na condição de motorista ou estava acompanhando o senhor Manoel? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Eu estava acompanhando, só não me lembro se estava na condição de motorista. Me parece que eu estava na condição de motorista sim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Então o senhor afirma que nesse caso os senhores visitaram a senhora Elizete em casa e a conduziram até o banco? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Com certeza. Positivo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Em algum momento nesse tempo que o senhor dava apoio político ao Vereador Fábio Mendes Glória, o senhor presenciou ele pedir dinheiro a mais alguma pessoa além do senhor Pedro Turini ou a dona Elizete, ou a mais alguma pessoa? O senhor já presenciou? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Não. Negativo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor participou de algum encontro onde estivessem presentes o senhor Danilo Francisco Tomaz e o Vereador Fábio Mendes Glória? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Negativo. Inclusive, com relação ao Danilo eu até estranhei, pois o Danilo é meu amigo particular e na época eu convivia com ele diariamente no clube jogando baralho. Nós estávamos sempre juntos lá e em momento nenhum me participou nada e hoje até agradeço a ele de não ter me participado nada. Mas em momento nenhum ele me participou nada, ou qualquer tipo de ralação possível. Nem de um lado e nem de outro. Hoje até o agradeço, repito, por ele não ter me participado nada. Mas eu convivia com ele, como eu convivo hoje. Estive com ele terça-feira, acredito que vou estar hoje à noite, amanhã, no final de semana. E em momento nenhum ele me participou nada do que estaria fazendo, do que deixaria de fazer ou qualquer tipo de acordo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor disse que houve um rompimento do apoio político com Vereador Fábio Mendes Glória por causa de mudança de comportamento, ou de ideologia. A que está se referindo? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Não foi nem um rompimento. O que aconteceu foi que ele seguiu o lado dele de oposição e eu hoje defendo a administração e os ideais políticos da administração. Ele é oposição como é sabido por todos. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Jorcelino, tem alguma coisa que o senhor queira falar ou tenha se lembrado que possa contribuir com os fatos determinados que culminaram com a criação dessa Comissão? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Não. Negativo. No mais espero que o que eu tenha falado tenha colaborado com vocês, que eu tenha sido direto e claro e me coloco à disposição para qualquer outro esclarecimento que vocês precisarem. Estou à disposição dos senhores. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós é que agradecemos a presença do senhor, e com certeza o

*confere com original*

25/06/2014  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSÉ ADILMAR PIASSI

183/28



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27

seu depoimento foi muito importante para que possamos concluir os nossos trabalhos. Foram palavras claras e objetivas, mas caso essa Comissão julgue necessário poderemos convocá-lo novamente e se necessário for promoveremos uma acareação junto com os depoentes que antecederam o senhor. Muito obrigado por sua presença. Este depoimento está sendo gravado e em seguida será feita a transcrição, quando terá a oportunidade de ler a mesma e caso concorde com seu conteúdo irá assiná-la. Este é um documento que com certeza estará somando a todos os outros. **Jorcelino Lucas Pereira Filho**: -- Muito obrigado. Sucesso a todos vocês e esperamos, esperamos não, a população de Cachoeiro espera que se chegue a uma conclusão para dar credibilidade aos trabalhos de vocês e do demais. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente)**: -- É isso que visa essa Comissão.

Por fim o senhor presidente decidiu pela convocação dos senhores Henrique Taliuli, Wellington Ribeiro Dias, Jercilio Cipriano e do edil Antônio Rizzo Moreira dos Santos, que foram citados no curso dos depoimentos, deixando marcado para o dia seguinte, oito de março de dois mil e dois, às sete e meia da manhã, bem como do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o senhor Theodorico de Assis Ferraço, que será ouvido às dez horas da manhã desse mesmo dia.

Nada mais a ser tratado foi encerrada a presente sessão, a qual, eu, Thiago Athayde Viana, servidor deste Poder, lavrei após redigi-la.

**FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**João Emanuel Misságia**

**DJALMA SANTOS MOULON**  
RELATOR

**Jorcelino Lucas Pereira Filho**

**JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA**  
MEMBRO

**Pedro Camargo Turini**

Companha com Original  
25/04/2002  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

189  
20  
20

**OF/CEI/CMCI/Nº 013/2001**

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO  
NÚMERO PRÓPRIO...: 13/2002  
PROTOCOLO GERAL...: 558/2002  
DATA PROTOCOLO...: 07/03/2002

**Em 07 de março de 2002.**

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

*Devem ser em original  
25/04/02*

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Prezado Senhor,

Convocamos V. Ex.<sup>a</sup> a comparecer no Plenário desta Câmara Municipal, no dia 08/03/2002, sexta-feira, às 10:00 horas, com a finalidade de prestar esclarecimentos juntos à Comissão Especial de Inquérito, instalada para apurar fatos consubstanciados na Resolução Nº 030/2001, cuja cópia segue anexo.

Atenciosamente,

**FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

*Recebido em  
7/3/2002*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

190  
2/3  
168  
60  
[Handwritten initials]

**CEI/CMCI/2002**

**Em 07 de março de 2002.**

Ilmo. Sr.  
**HENRIQUE TALIULI**

Prezado Senhor,

Convocamos V. Sa. a comparecer no Plenário desta Câmara Municipal, no dia 08/03/2002 (sexta-feira), às 07:30 hs., com a finalidade de prestar esclarecimentos juntos à Comissão Especial de Inquérito instalada para apurar fatos consubstanciados na Resolução Nº 030/2001, cuja cópia segue anexo.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA**  
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

5:30 hs  
Aluno mais velho Talu

Conferir com original  
25/04/02

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

  
**JOSÉ ADMAR PIASSI**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

121 / 7  
ABR  
218

CEI/CMCI/2002

Em 07 de março de 2002.

Ilmo. Sr.  
WELLINGTON RIBEIRO DIAS

*Conferir com original  
25/04/02  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim*

Prezado Senhor,

Convocamos V. Sa. a comparecer no Plenário desta Câmara Municipal, no dia 08/03/2002 (sexta-feira), às 07:30 hs., com a finalidade de prestar esclarecimentos juntos à Comissão Especial de Inquérito instalada para apurar fatos consubstanciados na Resolução Nº 030/2001, cuja cópia segue anexo.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA**  
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

*[Handwritten signature and notes]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

192  
183

### ATA DA 6ª SESSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 030/2001.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dois, às sete horas e quarenta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim foi iniciada a sexta audiência da Comissão Especial de Inquérito, criada pela Resolução Nº 030/2001.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Hoje, dia oito de março de dois mil e dois, com as prerrogativas à mim conferidas, na condição de presidente da CEI criada pela Resolução 030/2001 de acordo com o requerimento nº 1.333/2001, de autoria do edil Sebastião Ary Corrêa, declaro abertos os trabalhos que tem por objetivo a oitiva das seguintes testemunhas: senhor Jercílio Cipriano, senhor Henrique Taliuli, o senhor Wellington Ribeiro Dias, o Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos que justificou a ausência aos componentes desta CEI e que será ouvido em data ainda a ser marcada por esta Comissão, e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, senhor Theodorico de Assis Ferraço. Solicitamos ao Vereador José Altoni de Castro Targa que acompanhe o Senhor Jercílio Cipriano até o local onde será realizada a tomada do seu depoimento.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Jercílio Cipriano, queremos lhe dar ciência de que foi convidado a estar nesta Casa por ter sido citado pelo senhor Pedro Turini que nos prestou depoimento na última audiência que tivemos aqui, então achamos por bem convidá-lo para que possamos esclarecer algumas dúvidas. Sabemos que o depoimento do senhor será de muita importância para esta Comissão Especial de Inquérito. Queremos lhe dar ciência também, de que o senhor está aqui com o compromisso de dizer a verdade, nada mais que a verdade sob pena de um processo criminal, caso falte com a mesma.

Vamos pedir ao servidor desta Casa designado para nos auxiliar que lhe faça algumas perguntas que gostaríamos que respondesse para que possamos dar início aos trabalhos. **Thiago Athayde Viana:** -- Senhor Jercílio, bom dia. Irei lhe fazer algumas perguntas e gostaria que as respondesse para constar como qualificação. Nome?

**Jercílio Cipriano:** -- Jercílio Cipriano. **Thiago Athayde Viana:** -- Naturalidade?

**Jercílio Cipriano:** -- Colatina, Espírito Santo. **Thiago Athayde Viana:** -- Estado Civil?

**Jercílio Cipriano:** -- Separado judicialmente. **Thiago Athayde Viana:** -- Idade?

**Jercílio Cipriano:** -- Cinquenta e três anos. **Thiago Athayde Viana:** -- Filiação?

**Jercílio Cipriano:** -- Rodolfo Cipriano e Leonilda Borsai. **Thiago Athayde Viana:** -- Residência?

**Jercílio Cipriano:** -- Rua Antônio Caetano Gonçalves, bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim. **Thiago Athayde Viana:** -- Profissão e lugar onde

a exerce? **Jercílio Cipriano:** -- Sou empresário do transporte coletivo em Cachoeiro.

**Thiago Athayde Viana:** -- Sabe ler e escrever? **Jercílio Cipriano:** -- Perfeitamente.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Pedimos ao senhor Jercílio que fale um pouco mais próximo do microfone, pois estamos gravando seu depoimento e após a transcrição o senhor terá a oportunidade de ler o depoimento e em seguida, caso concorde com a veracidade do conteúdo, irá assina-lo. Senhor

**Jercílio Cipriano,** há quantos anos o senhor é sócio da Viação Flecha Branca? **Jercílio**

**Cipriano:** -- Vinte e nove anos. **Vereador Francisco Gomes de Almeida**

**(presidente):** -- Pode nos informar se o senhor Joaquim Antônio Carletti é seu sócio

nessa empresa? **Jercílio Cipriano:** -- Desde a fundação. **Vereador Francisco**

*[Handwritten signatures and initials]*

*Compre com os originais*  
25/04/02  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

193/2

**Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor conhece o senhor Pedro Turini?  
**Jercílio Cipriano:** -- Conheço. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Conhece o Vereador Fábio Mendes Glória?  
**Jercílio Cipriano:** -- Conheço. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Há quantos anos?  
**Jercílio Cipriano:** -- A pelo menos uns vinte anos eu acho que o conheço. Não tanto quanto hoje, mas a uns vinte anos, porque eu tenho conhecimento inclusive da família dele. Conheço bastante a família dele, inclusive a mãe dele trabalhou comigo. Nós trabalhamos juntos na Justiça do Trabalho. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Qual a função do senhor na empresa Flecha Branca.  
**Jercílio Cipriano:** -- Sou sócio-gerente na área institucional, administrativa. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Segundo o depoimento do senhor Pedro Turini a esta Comissão Especial de Inquérito o Vereador Fábio o teria ameaçado de morte e que o senhor teria presenciado este fato. O senhor confirma isso? Ele disse que o senhor foi ameaçado e que ele teria presenciado esse fato.  
**Jercílio Cipriano:** -- O relacionamento da empresa com o senhor Fábio Glória, quando da participação dele como secretário, foi muito conturbado. Porque nós temos uma experiência de mais de trinta anos em transporte e na nossa concepção o poder concedente sempre foi parceiro, teria que ser necessariamente parceiro do serviço para que ele tivesse seus objetivos alcançados que é tanto o poder concedente quanto o concessionário voltarem suas ações administrativas no sentido de beneficia-lo mas, quando da passagem do senhor Fábio pela secretaria nós tivemos um ambiente de muita conturbação e numa das situações que ocorreram, por telefone, pela sua intempestividade ele chegou a fazer uma ameaça dessa natureza. Pela experiência que tenho como cidadão não levei a sério mas também não fiquei de brincadeira com essa situação, porque... eu costumo dizer que o comportamento dele quando você não atende aos seus anseios ele reage de forma agressiva. É um dado particular que ele tem. Inclusive, nesse... antes dele ser candidato eu era sempre procurado por ele quando policial para que eu sugerisse alguma coisa. "Que você acha disso?", tipo assim. Então eu disse que ele iria me dar muito trabalho se ele ganhasse; que ele tem um carisma natural, que ele ganharia talvez, mas que se ele ganhasse ele iria me dar muito trabalho. Ele me indagou o porque. Eu disse que era por seu comportamento intempestivo, só que ele me surpreendeu. Ele conseguiu ir muito mais além. Ele me deu foi muito trabalho. Desviava completamente a nossa conduta de administrar a empresa para administrar as situações dele, então é essa a queixa que eu tenho. Eu falei com ele antes, falo com ele agora, eu não tenho nada contra ele como não tenho nada contra ninguém. Quem me conhece sabe do meu comportamento e do interesse que tenho para o bem comum. Não tenho inimigos. Quando recebi essa ameaça fiquei deveras muito assustado porque sou um amante da vida e luto pela vida e acho que todo mundo tem que verter suas intenções, suas ações no interesse da vida e de preferência com uma boa qualidade de vida. Esse fato gerou por parte de um amigo meu, independente de eu pedir ou não, a busca de uma conciliação. O Vereador aceitou conversar comigo fora da cidade e lamentavelmente na hora que fomos conversar ele se encontrava armado. Eu sou hipertenso, tenho problema cardíaco e confesso que fiquei em estado abalado quando alguém me avisou que ele se encontrava armado, aí eu pedi muito à Deus e topei, aceitei a empreitada de ver o que ele tinha a me dizer e após isso tentarmos uma conciliação, uma reconciliação. Isso ocorreu e hoje eu não tenho mais medo de morar em Cachoeiro não, porque quando a gente é ameaçado numa cidade como essa a gente fica receoso de morar. Esse foi o fato e eu não tenho mais nada a dizer sobre isso aí. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor pode me dizer onde se deu esse encontro?

*Handwritten signatures and notes:*  
 - Top right: 193/2  
 - Middle right: *Assinatura*  
 - Below middle right: *Djalma*  
 - Bottom right: *Assinatura*  
 - Far right edge: *25/04/02*  
 - Far right edge: *Companhia sem original*  
 - Far right edge: *Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirí*

19/4/07

22/4/07

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Jercílio Cipriano:** -- No Hotel Monte Verde. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor se lembra da data ou das pessoas que estavam presentes?

**Jercílio Cipriano:** -- Esse almoço aconteceu entre o doutor Beto, que foi o conciliador.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Doutor Beto, ex-Vereador dessa Casa?

**Jercílio Cipriano:** -- É. O Vereador Fabinho e eu mais os garçons que necessariamente teriam que estar presentes, um dos quais me avisou: "qual a intenção desse rapaz de colocar uma arma na... por trás", aí ele me fez um sinal e eu fiquei na minha. Mas, graças a Deus tudo acabou bem e não tenho mais esse medo hoje. Graças a Deus. Esse fato aconteceu lamentavelmente, mas graças a Deus estou livre dessa ameaça.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor acredita que se nós tivermos que buscar esse garçom teríamos como chegar à ele, caso a...

**Jercílio Cipriano:** -- Não é nem o garçom, na verdade os garçons estava, nos atendendo. Foi um dos gerentes mesmo, que achou estranho isso. "Porque? Porque esse rapaz botou essa arma? Qual é o motivo do almoço?", então falei: "não é nada não", mas lá no fundo eu sabia do risco que eu estava correndo.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor pode citar o nome do gerente? O senhor se lembra?

**Jercílio Cipriano:** -- Paulo Uliana.

**Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Bom dia senhor Jercílio.

**Jercílio Cipriano:** -- Bom dia.

**Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Senhor Jercílio no depoimento do empresário Pedro Turini, ele nos relatou que foi ameaçado de morte pelo Vereador Fábio Mendes Glória, e que o senhor presenciou esse fato. O senhor confirma?

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Acho que teve um equívoco aí. O senhor Jercílio Cipriano não presenciou o senhor Pedro Turini ser ameaçado de morte. A pessoa com quem o senhor Pedro Turini relacionou qualquer tipo de ameaça foi o Vereador Antônio Rizzo Moreira que também foi convidado a estar nessa Casa.

**Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Vou fazer outra pergunta. O senhor poderia nos informar de que maneira o Vereador Fábio Mendes Glória o ameaçou.

**Jercílio Cipriano:** -- Ninguém fala que vai... ninguém ameaça alguém de morte falando assim desse jeito. Ninguém faz isso. Mas, existem formas que induzem você a pensar. "Esse espaço está pequeno para nós dois", tipo assim. Acho muito forte esse termo. Então, quando as relações tomam um ritmo acalorado, elas ensejam determinadas afirmativas de intimidação. Acho muito forte falar assim porque... também o motivo não é... não justificava tal atitude. Conforme disse antes, pela intempestividade das reações diante de alguma negativa, de algum pedido efetuado que você não tem como dizer sim existe aquela... ele tem um instinto de fazer represália sempre. É um comportamento que eu detectei. Entendeu? Então, sempre procurei atender-lo centenas de vezes na empresa. Se na centésima primeira você não atender, você tem essa reação. Então por isso que eu disse e afirmo: "em determinado momento você vai me dar muito trabalho", quando ele me consultou. Considero que ao ser consultado, ao ser procurado, eu me sentia ao mesmo tempo lisonjeado, por ter sido consultado, pois pelo que me parece ele me respeita e sempre me respeitou muito. Ninguém pede uma opinião, nem um aconselhamento à pessoa que você não respeita e que você não admira, mas eu tive a liberdade de dizer, repetir agora e reafirmar que "pelo seu comportamento intempestivo você vai me dar muito trabalho. Eu vou continuar nessa empresa até os últimos dias de minha vida pois não tenho outra coisa para fazer, se você tiver relacionamento comigo, nós por certo vamos ter muito problema se você não mudar o seu jeito", falei em tom de aconselhamento. E tudo isso aconteceu de forma multiplicada. Falo com ele agora em qualquer lugar porque isso é uma verdade que fiz questão de trazer. A minha secretária naquela época, que estava do lado e ela está aqui presente viu que falei

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADRIAN RIBEIRO

155  
2

229

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
25/04/07  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE AILTON PIRES



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

isso com todas as letras: "você vai me dar muito trabalho" e os fatos que ocorreram corroboraram com as minhas palavras da época. Não tenho mais nada a dizer sobre isso. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Qual o nome da secretária? **Jercílio Cipriano:** -- Claudinéia Debona. Está aqui comigo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Jercílio, o senhor foi procurado pelo Vereador Fábio Mendes Glória em alguma ocasião onde ele tenha feito pedido de algum tipo de vantagens, ou que o senhor considerasse vantagem ou alguma tentativa de extorqui-lo, no caso, pedindo recurso financeiro, ajuda que o senhor não tenha considerado como não sendo próprio da sua competência? **Jercílio Cipriano:** -- Você como empresário da área de transporte numa cidade como essa é procurado por todos os membros das comunidades, por líderes comunitários, pelos Vereadores que representam essas comunidades. A gente sempre na medida das possibilidades da empresa atendeu. O Fábio fazia isso e a gente sempre o atendeu. Com essa intenção não tenho nada a afirmar, eu só considero que os pedidos dele eram sempre mais, sempre maiores e sempre mais avolumados. Era uma pessoa que precisava muito da empresa, por isso a minha decepção quando a gente não podia atender com as reações que acabei de falar. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Se o senhor tivesse que enumerar numa escala de zero a cem os pedidos de todas as pessoas e Vereadores, o que o senhor consideraria como parâmetro normal para o atendimento a título de social e em que escala estariam os pedidos do Vereador Fábio Mendes Glória à sua pessoa? **Jercílio Cipriano:** -- Muito grande. Muito grande. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Mas o normal que o senhor considera... **Jercílio Cipriano:** -- Cem. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Cem? **Jercílio Cipriano:** -- É. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Esses seriam os pedidos do Vereador? **Jercílio Cipriano:** -- É. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- E as demais pessoas? Numa escala de zero a cem que parâmetro o senhor estabeleceria? **Jercílio Cipriano:** -- Confesso que em uma empresa que tem mais de quinhentos funcionários esses tipos de pedidos teriam que ser dirigidos aos encarregados, ao pessoal dos setores aos quais os pedidos eram relacionados. Mas sempre fiz questão até hoje de atender as comunidades, atender os líderes comunitários, os Vereadores, pessoalmente. Então eu confesso que era muito trabalhoso para mim. Era muito trabalhoso para mim porque eu chegava e tinha quatro, cinco, seis, oito, dez fax por dia não de pedido mas quase determinando. Então, isso era muito exaustivo, era muito cansativo. Era muito dispendioso para a empresa. A gente sempre teve um trabalho social muito importante na cidade e não negava, mas quando a dose é demais... água demais mata a planta, e a gente tinha ojeriza até, eu diria, quando via aquela desproporcionalidade de pedidos dele. Isso aí eu... um dos motivos que ele zangou comigo foi por isso. A gente não estava agüentando mais, então aí houve o rompimento. Em momento algum eu o ofendi. Falei simplesmente a verdade, e que a gente não agüentava mais. Foi por isso que gerou todo esse fato que acabei de relatar. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Senhor Jercílio, o senhor tem conhecimento de que o Vereador Fábio Mendes Glória pediu ou tentou extorquir outros empresários? **Jercílio Cipriano:** -- Só pela imprensa. Não tenho. Não tenho porque acho isso muito difícil de se comprovar. Só ouço falar pela imprensa. Vejo nos jornais e é somente isso. Acho isso uma coisa muito difícil de falar e acho que provar uma coisa dessas é muito complicado, até porque tanto o corrupto quanto o corruptor incorrem no mesmo erro. Não é? Então, eu acho muito complicado isso. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- No dia do almoço que o senhor esteve com o senhor Fábio Mendes Glória e com o doutor

196/27

273



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Beto ele estava armado, conforme o senhor disse. A conversa foi amistosa, de conciliação ou houve ameaças também nesse almoço? **Jercílio Cipriano:** -- Não, ele... depois que você toma conhecimento da sua fragilidade diante do cenário, você se resguarda sobre todos os aspectos. Foi uma coisa muito fria e acabou fria. Não se aprofundou nada e também não se falou nada porque... reafirmo, a intempestividade do comportamento e personalidade da pessoa a qual estamos nos referindo é assim. Ele reage de pronto. Então, é uma pessoa que conheci bastante e por isso o aconselhei bastante: "Muda. Muda esse comportamento". E justamente eu quase fui uma vítima desse comportamento. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Jercílio, só para ter clareza em alguns posicionamentos nossos diante de alguns depoimentos que já tivemos, inclusive o do seu sócio o Joaquim Carletti. Entendemos diante da fala do seu sócio que ele considera normal o atendimento que é feito às comunidades, no sentido de fazer alguns enterros até porque nas palavras dele ele disse que a empresa transporta esses moradores enquanto vivos e com isso ela fatura então ele também se sente na obrigação de prestar esse serviço favorecendo às comunidades quando estas solicitam ônibus para um enterro. Na medida do possível ele faz isso e acredita que pelo Vereador estar bem próximo desses munícipes e por ser considerado um legítimo representante deles além de ter uma aproximação com a empresa também o faz, ele até considerava como um ato normal, mas ele também nos fez entender isso. Até que ponto o senhor entende como normal. O senhor também acha que é normal esse serviço social prestado pela empresa? Pois, o senhor está acusando uma certa abusividade por parte do Vereador. É isso? **Jercílio Cipriano:** -- As afirmações do Joaquim são verdadeiras. Os funerais sempre foram desde 1973, quando a empresa iniciou, e vai continuar independente de pedido. Independente de quem for fazer o pedido. A afirmativa dele é tão séria que nós temos hoje inscritos nos nossos controles mais de quinze mil estudantes e estes quando nas manifestações apoio à "semana do verde", "semana da criança", são transportados graciosamente, gratuitamente, independente de pedido de político. Os próprios colégios sabem desse comportamento e esse comportamento é o mesmo quando é pedido pelo Vereador para os funerais e para as necessidades momentâneas de cada comunidade. A empresa sempre fez isso e sempre fará se Deus quiser. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** - - Mais o senhor considerava os pedidos do Vereador abusivos pela quantidade? **Jercílio Cipriano:** -- Às vezes nem pela quantidade. A gente tem pedido de futebol que não consideramos justo. Na cidade tem noventa e duas comunidades e se cada comunidade fizer um time e todo domingo esse time for sair do seu local para jogar fora e um Vereador pedir um ônibus, o transporte coletivo da cidade não vai acontecer. Isso acontecia nas épocas de eleições e eram dez, doze, quinze, vinte até trinta pedidos por dia, então isso as vezes... um pedido de um Vereador a gente atende, agora, quinze, oito, sete de um Vereador, a gente acha um pouco exagerado e impossível de atender, inclusive isso coloca em risco a situação econômica da empresa. Foi um hábito que começou com a gente atendendo um e atendendo outro e as pessoas confundiram achando que a gente tem obrigação de fazer isso. Então eu acho abusivo quando você chega numa campanha política e ao final você vai ver que tem cento e cinquenta pedidos de um só Vereador. Isso aí é um absurdo. É uma coisa que eu particularmente não tenho coragem de pedir um carro de graça para a empresa, porque eu sei quanto custa isso. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- E dinheiro? O senhor já foi abordado alguma vez por alguém do Vereador ou por ele próprio lhe pedindo ajuda financeira, a título de dinheiro? **Jercílio Cipriano:** -- A própria Lei Eleitoral, ela... consta na lei que quando você for solicitado

Conselho Municipal de Cachoeiro  
 José de A. R. Piaszi

197

22/11



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

você pode, mas tudo comprovado e dentro de um caráter legal. Isso já ocorreu. Não com ele, mas isso já ocorreu. Isso é legal. A Lei Eleitoral até prevê isso aí, alguma ajuda para facilitar as eleições. A empresa inclusive, sempre colocou à disposição dos candidatos carros. Porque a empresa não tem dinheiro. A empresa coloca aquilo que ela dispõe. Quem tem dinheiro é banco. Quem tem dinheiro é agente financeiro. A empresa tem carro, então a gente só disponibiliza aquilo que a gente tem, então isso sempre ocorreu não só com ele, mas com todos os Vereadores, com prefeitos.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Jercílio, tem mais alguma coisa que queira acrescentar ao seu depoimento? **Jercílio Cipriano:** -- Não. Só lamento que essas coisas ocorram numa cidade com a característica de Cachoeiro onde o povo é acolhedor, haja vista que me acolheu e sou um cara que me considero muito querido na cidade e não gostaria nunca... confesso a todos vocês que estou aqui constrangido. Não estou satisfeito... nada que ocorra na cidade desta natureza eu não gostaria que acontecesse, porque descaracteriza aquela propaganda, aquela fama que Cachoeiro tem de cidade conciliadora, cidade de qualidade de vida excelente para se viver. Só lamento que essas coisas ocorram em Cachoeiro. Somente isso.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Entendemos que foi de grande valia a sua vinda aqui e o seu depoimento estará somando a outros no sentido de ajudar e contribuir na elucidação desse fato. Agradecemos a sua presença e queremos lhe deixar ciente que caso essa Comissão Especial de Inquérito julgue necessário lhe fazer um novo convite, nós o faremos. Muito obrigado.

Encerrado o depoimento do Senhor Jercílio Cipriano, o senhor presidente perguntou à senhorita Claudinéia Debona, ex-secretária do senhor Jercílio, se ela se dispunha espontaneamente a prestar seu depoimento à Comissão Especial de Inquérito, o que foi prontamente atendido.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhorita Claudinéia, peço que responda as perguntas que lhe serão feitas pelo Thiago. **Thiago Athayde Viana:** -- Bom dia. Nome? **Claudinéia Soares Debona:** -- Claudinéia Soares Debona. **Thiago Athayde Viana:** -- Naturalidade? **Claudinéia Soares Debona:** -- Cachoeiro de Itapemirim. **Thiago Athayde Viana:** -- Estado Civil? **Claudinéia Soares Debona:** -- Solteira. **Thiago Athayde Viana:** -- Idade? **Claudinéia Soares Debona:** -- Vinte e seis anos. **Thiago Athayde Viana:** -- Filiação? **Claudinéia Soares Debona:** -- José Antônio Debona e Antônia Maria Soares Debona. **Thiago Athayde Viana:** -- Residência? **Claudinéia Soares Debona:** -- Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim. **Thiago Athayde Viana:** -- Profissão e local onde a exerce? **Claudinéia Soares Debona:** -- Atualmente trabalho para a Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente. **Thiago Athayde Viana:** -- Sabe ler e escrever? **Claudinéia Soares Debona:** -- Sim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhorita Claudinéia Soares Debona gostaria de lhe deixar ciente de que você tem o compromisso de dizer a verdade e nada mais do que a verdade sob pena de um processo criminal caso falte com a mesma. Queremos que se sinta à vontade, como se estivesse em sua casa, mesmo porque aqui é a sua casa. Pergunto-lhe o seguinte: na condição de secretária da empresa na época você confirma o que nós ouvimos do senhor Jercílio Cipriano? Pode nos explicar melhor o que foi afirmado pelo senhor Jercílio Cipriano? **Claudinéia Soares Debona:** -- Sim, eu posso confirmar. O Vereador Fábio Mendes procurava o senhor Jercílio antes mesmo dele se tornar Vereador. Ele enviava os pedidos da comunidade através da Associação e logo em seguida ele se candidatou para a eleição de Vereador. Ele ia várias vezes à empresa durante a semana, de três a quatro vezes por semana e encaminhava os pedidos ao Jercílio e quanto ao montante falado pelo Jercílio eram realmente excessivos os

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
25/11/09  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE A

193/7

123



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pedidos do Fábio, tanto que chegava o final de semana e o próprio pessoal do tráfego reclamava da disponibilidade de motoristas, uma vez que no final de semana o motorista tem a hora extra, que é dobrada, aumentando os encargos da empresa, então ficava difícil para a empresa atender a todos os demais pedidos, inclusive os dele que sempre nos finais de semana tinha uma quantidade maior. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- A senhorita também presenciava esse temperamento intempestivo como foi citado? As vezes você também notava que quando não era atendido, quando a empresa não podia atendê-lo ele mudava o comportamento? **Claudinéia Soares Debona:** -- Quando um pedido dele chegava na empresa, tornava-se assim automaticamente liberado. Quando o Jercílio não estava na empresa e se eu estivesse a gente já tinha quase que autorização para liberar o pedido dele. Seria uma forma de se evitar algum problema. O Jercílio mesmo orientava: "se chegar no fim de semana e eu não estiver aqui, estiver para Vitória em reunião, e se chegar um pedido, ele determinava as pessoas, vocês já podem automaticamente liberar", mas assim mesmo eu ligava para ele para comunicar. A gente começou a fazer uma relação de pedidos, uma vez que devido aos falatórios, as conversas, então começamos a controlar os pedidos, tanto das pessoas, das comunidades, dos demais Vereadores e os dele também, e é onde pode se provar a quantidade de pedidos quando o Jercílio disse que os pedidos dele eram abusivos. Na empresa sempre se tem assim: quando o pedido é dentro da cidade, a gente não... não tinha a cobrança de taxa, mas quando tinha que partir para outros distritos o gasto do óleo é maior, o motorista vai ficar mais tempo para atender aquele pedido, então tinha a necessidade de cobrar uma taxa, até mesmo para ajudar no pagamento do dia do motorista, porque o ônibus vai de graça. Era como o Jercílio sempre explicava: "é como se eu te emprestasse o ônibus para você arrumar um motorista. Você não vai ter que pagar o motorista? Então você já paga a taxa porque é um motorista nosso e você na pode botar um motorista". Então essas taxinha que sempre se pedia de dez, quinze, vinte reais, muitas das vezes era criticada por ele devido a vários pedidos e se fosse pagar para cada pedido uma taxinha de motorista ia ficar difícil para ele, então muitas das vezes o Jercílio tornava-se obrigado a liberar o ônibus gratuitamente. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Você se lembra mais ou menos a época desses fatos? **Claudinéia Soares Debona:** -- Eu saí... deixa eu calcular mais ou menos, porque já vai fazer dois anos que saí da Flecha Branca e foi logo na primeira eleição para Vereador e uns dois ou três meses antes ele já ia à empresa e depois que se candidatou e ganhou os pedidos eram... eu só não consigo agora lembrar o ano mais ou menos. Há uns quatro ou cinco anos mais ou menos. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Foi no período da eleição de noventa e seis para cá? **Claudinéia Soares Debona:** -- É. Na primeira eleição que ele entrou, quer dizer, que ele entrou e ganhou com uma votação até expressiva. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhorita Claudinéia, nos damos por satisfeitos pelo seu depoimento e agradecemos a sua disponibilidade de colaborar e contribuir com os nossos trabalhos. Muito obrigado mesmo. **Claudinéia Soares Debona:** -- Um bom dia para vocês./ Dando continuidade aos trabalhos da Comissão o Vereador Francisco Gomes de Almeida pediu ao Vereador José Ailton de Castro Targa que acompanhasse o senhor Henrique Taliuli até o local onde estavam sendo prestados os depoimentos. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Bom dia senhor Henrique Taliuli. **Henrique Taliuli:** -- Bom dia. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Dando seqüência aos nossos trabalhos queremos dizer que o senhor foi convidado a estar nesta Casa por ter o nome citado pelo senhor Pedro Turini que tivemos a oportunidade de ouvi-lo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

199  
28



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*[Handwritten mark]*

ontem, portanto entendemos que se fazia necessário a convocação e por isso agradecemos o seu atendimento, mas queremos lhe dar ciência de que está aqui com o compromisso de dizer a verdade, nada mais que a verdade sob pena de um processo criminal caso falte com a mesma. Queremos que o senhor se sinta à vontade. Como se estivesse em sua própria casa. Peço ao Thiago que o qualifique para darmos início às perguntas. **Thiago Athayde Viana:** -- Bom dia. Nome? **Henrique Taliuli:** -- Henrique Taliuli. **Thiago Athayde Viana:** -- Naturalidade? **Henrique Taliuli:** -- Cachoeiro de Itapemirim. **Thiago Athayde Viana:** -- Estado Civil? **Henrique Taliuli:** -- Casado. **Thiago Athayde Viana:** -- Idade? **Henrique Taliuli:** -- Quarenta e cinco anos. **Thiago Athayde Viana:** -- Filiação? **Henrique Taliuli:** -- Albino Taliuli e Zilda Santos Taliuli. **Thiago Athayde Viana:** -- Residência? **Henrique Taliuli:** -- Avenida Aristides Campos, nº 56, Cachoeiro de Itapemirim. **Thiago Athayde Viana:** -- Profissão e local onde a exerce? **Henrique Taliuli:** -- Eu trabalho na prefeitura e sou diretor geral do matadouro municipal. **Thiago Athayde Viana:** -- Sabe ler e escrever? **Henrique Taliuli:** -- Sim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Henrique, o senhor conhece o senhor Pedro Camargo Turini? **Henrique Taliuli:** -- Conheço. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- A quantos anos? **Henrique Taliuli:** -- Oito anos. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Sabe qual é a sua atividade profissional? **Henrique Taliuli:** -- Do senhor Pedro Turini? **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Isso. **Henrique Taliuli:** -- Ele é empreiteiro. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor conhece o Vereador Fábio Mendes Glória? **Henrique Taliuli:** -- Conheço. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- A quantos anos? **Henrique Taliuli:** -- Cinco anos. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Segundo depoimento a essa CEI o senhor possui açougue em Cachoeiro de Itapemirim. Confirma essa declaração? **Henrique Taliuli:** -- Confirmando. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Quantos açougues o senhor possui em Cachoeiro? **Henrique Taliuli:** -- Veja só. Quando se fala em açougues em Cachoeiro todo mundo entende que pode ser para um só, mas na verdade não é assim. Eu tenho o meu, meu irmão tem o outro irmão tinha, então entende-se que somos um só, mas na verdade cada um tem o seu. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Em alguma ocasião o senhor foi procurado pelo Vereador Fábio Mendes Glória para lhe pedir doação de carne para que ele promovesse churrasco no bairro Coronel Borges? **Henrique Taliuli:** -- Várias vezes ele ligava para mim e pedia e sempre mandava o seu assessor me procurar no matadouro municipal e se for o caso, se você for lá tem várias testemunhas que sempre é... já acompanhava, já estava familiarizado com a presença dele lá me procurando sempre as sextas-feiras. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor poderia citar os nomes das pessoas que testemunharam? **Henrique Taliuli:** -- Lá no matadouro? Ah, são tantos. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Umas duas ao menos. **Henrique Taliuli:** -- Tem o senhor Paulo Cordeiro que várias vezes eu encaminhava até o meu estabelecimento para entregar a carne ao assessor do Fabinho, o Manoel, que é o João Emanuel Misságia. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Senhor Henrique, esses pedidos eram feitos de forma amistosa, a título de doação ou sob algum tipo de ameaça, caso o pedido não fosse atendido? **Henrique Taliuli:** -- Veja só. Quanto a esse negócio de ameaça eu acredito que ele tem um respeito muito grande por mim, primeiro porque eu nunca abaixei a cabeça para ninguém na minha vida e segundo que... é lógico que se você me perguntar se era uma coisa normal eu entendo que não. Porque? Porque quando o cara pede uma vez, você dá e tudo bem, mas aí já

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Barão com Di'ny  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

200  
2



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



*Redes*

*[Handwritten signatures]*

*confere com o grupo*  
25/04/10  
Câmara Municipal Cachoeiro de Itapemirim  
JOSÉ ADILMAR PIASSI

vinha outra e mais outra e mais outra. Você entendeu? Mas nunca com ele me ameaçando, porque graças a Deus sou um cara respeitado em Cachoeiro. Agora, é lógico que fica uma coisa assim de insistência, como é lógico que ninguém gosta disso. Você não quer o cara toda hora na sua porta te pedindo. Você entendeu? Tanto é que eu dei gasolina a ele também na campanha eleitoral. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Ficou restrito a pedido de carne e gasolina ou ele também pedia dinheiro ao senhor? **Henrique Taliuli:** -- Não. Dinheiro ele nunca me pediu. Primeiro porque eu não daria. Dei sim o que te falei. Dava carne e no período eleitoral, próximo as eleições eu dei uma certa quantidade litros de gasolina. Comprei no posto e autorizei que abastecesse o carro dele. Agora, quero deixar claro aqui que até estranho o comportamento dele a meses atrás em botar o meu nome aqui para eu ser sabatinado pela Câmara, porque achei até da parte dele uma atitude covarde comigo por levar o meu nome aqui para ser submetido aos Vereadores. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor pode nos dizer quantos litros de gasolina o senhor chegou a doar para o Vereador Fábio Mendes Glória? **Henrique Taliuli:** -- Acredito que ele deve ter levado no período eleitoral uns quatrocentos litros de gasolina. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- E se possível também quantas vezes e a quantidade de carne que o senhor... **Henrique Taliuli:** -- Não. Aí fica difícil eu afirmar precisamente, porque eu não tinha esse período, esse tempo disponível para dizer quantas vezes. Foram várias vezes. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Alguma vez o senhor negou? Viu-se obrigado a negar? **Henrique Taliuli:** -- Não. Nunca neguei não. Nunca neguei porque é aquilo que te falei. Ele me pedia e o próprio assessor dele ia lá. Não tinha uma coisa para dizer que ele estava me imprensando contra a parede. Eu quero dizer que ele... era abusivo, a coisa já estava ficando abusiva por tantas vezes que ia pedir. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Pode citar o nome da pessoa que ia quando ele não ia pessoalmente? **Henrique Taliuli:** -- Ele às vezes me ligava e agradecia, mas ele sempre mandava o Manoel. Fico até com vergonha de vir aqui e falar uma coisa dessas porque sempre tive uma consideração pelo Manoel. Achei estranha a atitude como volto a falar do Fabinho em colocar o meu nome aqui. Ele se virou contra mim não sei porque. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Ele te oferecia algum tipo de vantagem quando ele te pedia essas carnes? Você levava alguma vantagem doando carne? **Henrique Taliuli:** -- Nenhuma vantagem. Nunca me ofereceu nada e muito menos... em momento algum nós tivemos essa conversa de me dar alguma vantagem. Eu não tenho vantagem para levar com ele. Eu exerço um cargo de confiança do prefeito então acho que eu não tinha nada para levar dele. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- A quanto tempo foi cortada essa relação, no sentido de o Vereador te procurar para te pedir ajuda? O que você acha que culminou para esse rompimento? **Henrique Taliuli:** -- A partir do momento que ele voltou-se contra a administração do prefeito Ferraço ele já não mais me procurou porque ele entendeu que eu era ligado ao grupo do prefeito, então não mais me procurou e se você me perguntar se eu tive contato com ele mais, eu seria covarde em dizer a você que o vi. Apenas o vi um dia em que ele estava

exaltado e falado o meu nome lá no bar do Diener's, falando a distância e não



20/11



*pedes*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*Compania em Juiz*  
*15/04/02*

*Comunidade de Itapemirim*  
*Câmara Municipal*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entendi o porque, pois não fiz nada contra ele para que procedesse daquela forma. Apenas achei estranha a atitude dele, porque acho que ele entendeu que sou ligado ao prefeito, ao Pedro Turini então ele guardou essa revolta contra mim. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Senhor Henrique, o senhor chegou a ser ameaçado pelo senhor Fábio Mendes Glória? **Henrique Taliuli:** -- Não. Em momento algum ele me ameaçou porque eu nunca dei essa confiança a ele de me ameaçar, porque é o que te falei. Eu sou um cara de respeito e gosto de respeitar as pessoas, então... em momento algum ele me ameaçou. Torno a dizer, eram um pouco abusivos os pedidos dele. Você entendeu? Mas, ameaçado eu nunca fui. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Está bom. Senhor Henrique tem mais alguma coisa que queira acrescentar ao seu depoimento. **Henrique Taliuli:** -- Não. Não tenho nada a acrescentar. Muito pelo contrário, tenho que torcer para que vocês façam um bom trabalho e cheguem a uma conclusão. Acho que a cada dia que passa vocês vão puxando o fio da meada e cada vez mais a coisa vai se arrastando, então espero que Deus ilumine a mente de vocês e que vocês cheguem a um denominador comum o mais rápido possível, para que isso não se arraste por tanto tempo como já está levando, porque a cada vez que vem um aqui são testemunhas e mais testemunhas, além de se ver que a coisa não foi só com um, com dois, com três, com quatro, com cinco ou com seis. É só isso que tenho a dizer para vocês. Muito obrigado. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós é que agradecemos a presença do senhor e queremos lhe dizer que se essa Comissão julgar necessário uma nova convocação, até mesmo uma possível acareação, nós o faremos. **Henrique Taliuli:** -- Estou pronto para a qualquer momento atender ao vosso pedido. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Quero lhe dizer também que esse depoimento foi gravado e será transcrito quando o senhor terá a oportunidade de lê-lo e assina-lo caso concorde com a veracidade de seu conteúdo. Peço ao Thiago que o qualifique para darmos que a gente possa entrar no campo das perguntas. **Thiago Athayde Viana:** -- Bom dia. Nome? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Wellington Ribeiro Dias. **Thiago Athayde Viana:** -- Naturalidade? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Cachoeiro de Itapemirim. **Thiago Athayde Viana:** -- Estado Civil? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Amasiado. **Thiago Athayde Viana:** -- Idade? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Trinta e dois anos. **Thiago Athayde Viana:** -- Filiação? **Wellington Ribeiro Dias:** -- José Dias e Tereza Ribeiro Dias. **Thiago Athayde Viana:** -- Residência? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Rua Coronel Francisco Athayde, nº 70, bairro Coronel Borges. **Thiago Athayde Viana:** -- Profissão e local onde a exerce? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Eu trabalho na prefeitura e sou assessor especial. **Thiago Athayde Viana:** -- Sabe ler e escrever? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Sim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Wellington Ribeiro Dias, nós queremos lhe dizer que o senhor foi arrolado como testemunha por ter sido citado por um dos depoentes, então, por isso o convocamos para que possamos trazer clareza para os nossos trabalhos. O senhor deve saber que está aqui com o compromisso de dizer a verdade, nada mais que a verdade sob pena de um processo criminal, caso falte com a

1993  
2004/N



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



mesma. Que o senhor fique à vontade e se sinta em sua própria casa. O senhor conhece o Vereador Fábio Mendes Glória? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Há muito tempo. Desde criança que ele é morador do meu bairro e o conheço desde criança. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Que tipo de relacionamento o senhor mantém com ele? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Hoje, nenhum. Nem politicamente, nem pessoalmente. A partir do momento que ele se desligou do prefeito Ferraço e eu vi que para mim ele não era um político em quem eu podia acreditar e trabalhar... ele não veste a camisa do prefeito Ferraço, então hoje, não tenho nenhuma ligação política com ele. Não tenho nada contra a pessoa dele eu simplesmente evito, por morar no mesmo bairro que ele, evito manter contato com ele. As vezes estou em um bar e ele vai entrar eu, por questão de ética, moral e por estar ao lado do prefeito Ferraço procuro sair do bar. Então eu procuro não estar nos lugares que ele se encontra. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor conhece a empresária Elizete Viana Rodrigues? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Conheço. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor conhece o senhor João Emanuel Missagia? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Conheço. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor tem conhecimento de alguma obra realizada no bairro Coronel Borges pela empresa da senhora Elizete Viana Rodrigues ou pelo senhor Danilo? O senhor conhece o senhor Danilo Francisco Tomaz? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Conheço o senhor Danilo da época em que a senhora Elizete estava fazendo uma obra de calçamento no Coronel Borges, agora, com relação a contato no dia a dia eu não tive. Conheço-o daquela obra. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Então o senhor Danilo realizou uma obra lá no... **Wellington Ribeiro Dias:** -- O senhor Danilo participava de uma obra lá com a dona Elizete no bairro Coronel Borges. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Na ocasião dessa obra especificamente o senhor trabalhava para o Vereador Fábio Mendes Glória? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Nessa ocasião eu estava à disposição. Eu era funcionário da prefeitura e estava à disposição do Vereador Fabinho. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor era funcionário da prefeitura... **Wellington Ribeiro Dias:** -- E estava à disposição do Vereador Fabinho nessa ocasião. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Estava à disposição do Vereador. **Wellington Ribeiro Dias:** -- Do Vereador Fabinho. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Ele era Vereador ou era secretário nesse período? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Era Vereador nesse período e eu estava à disposição dele. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor saberia dizer quem o autorizou a ficar à disposição do Vereador Fábio Mendes Glória? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Olha, naquela época eu trabalhava é... foi o senhor Antônio Miranda, que era secretário de administração, digo, chefe de gabinete e não sei, porque um dia o Fabinho deve ter conversado com ele e ele me liberou para ficar um tempo à disposição do Vereador. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Em alguma ocasião o senhor acompanhou a senhora Elizete... apanhou a senhora Elizete em casa para ir ao banco receber algum dinheiro? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Em nenhum

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten notes:*  
Companha com Rufina  
25/04/05  
Câmara Munic. p. 21  
Cachoeiro de Itapemirim

15/1  
203/1



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23

momento é... algumas vezes eu já presenciei o senhor Manoel conversando com a senhora Elizete, agora, se era assunto de dinheiro ou se era assunto pessoal não, mas várias vezes eles se encontravam. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Em algumas vezes o senhor já presenciou o senhor Manoel, digo, Emanuel, João Emanuel indo à casa para pegá-la? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Eu o presenciei indo na casa para conversar com a senhora Elizete. Não só na casa como em vários lugares. No CMU. Por várias vezes eu o presenciei encontrando com a senhora Elizete, agora, o conteúdo da conversa, se era dinheiro, se era situação de obra ou algum assunto particular eu não sei. Agora, que várias vezes ele já parou para conversar com ela eu... **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Mas no carro junto com o senhor João Emanuel o senhor nunca viu? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Não. No carro... uma vez eu estava no carro com o Manoel e ele parou para conversar com ela. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Só conversar? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Só conversar, agora, se rolou dinheiro, pelo menos para mim ele não falou. Se rolou dinheiro ali eu não sei, mas que eles se encontravam, e isso eu não tenho como negar, eles se encontravam. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós vamos ler um trecho do depoimento da senhora Elizete para o senhor ver se se recorda de alguma coisa, onde diz o seguinte: "que o vereador tem conhecimento antecipado das obras realizadas no seu bairro; que não se recusou a dar dinheiro ao vereador, pois o combinado era que ao receber o pagamento pela obra repassaria o dinheiro ao Vereador Fábio; que era quem recebia pelas obras, tendo o dinheiro depositado na conta da construtora pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim; que o dinheiro era depositado na conta da construtora pela prefeitura, sendo em seguida retirado e entregue em espécie ao Manoel, Wellington, Danilo ou Fábio; que era pega em casa por uma das pessoas citadas para ir ao banco retirar e entregar o dinheiro;". **Wellington Ribeiro Dias:** -- Se era uma das pessoas citadas... eu nunca peguei ele em casa. Já estive na casa dela com senhor Manoel, agora levá-la ao banco, nunca. Se tratavam assunto de dinheiro ou particular ele não passava para mim, porque todas as decisões que o Vereador Fabinho... por eu estar do lado dele e por um período de dois anos conhecer e trabalhar junto com ele. Todas as decisões que ele tomava ele nunca chamava a gente para falar das decisões que ele tomava. Agora, que eles se encontraram, se encontraram. Agora não posso te afirmar se era dinheiro. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Então existia um elo de ligação entre e senhora Elizete o Vereador Fábio Mendes Glória e o Manoel. **Wellington Ribeiro Dias:** -- Com certeza. Eles sempre estavam em contato e sempre conversavam. Ele ligava para a Elizete, a Elizete ligava para ele, o Manoel, e sempre conversavam. Agora, se era motivo de dinheiro, volto a frisar, eu não sei. Que eles tinham contato, eles tinham. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Alguma vez já presenciou o senhor João Emanuel Misságia conversando com o senhor Danilo Tomaz? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Com o senhor Danilo? Várias vezes. O senhor Danilo era a pessoa que tomava conta da obra lá no Coronel Borges.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

25/04/09  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

SECRETARIA

15/3  
20/4  
N



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ele que ficava lá obra. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor sabia qual era o cargo ou a posição que o senhor Danilo... pois se ele tomava conta ele tinha um cargo. Para quem ele trabalhava? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Eu o vi tocando a obra lá no Coronel Borges, agora, para quem ele trabalhava, não. Provavelmente deveria ser para a senhora Elizete. Provavelmente. Mas, que ele tocava e ficava na obra no Coronel Borges de calçamento ele ficava. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Ele comandava a obra no Coronel Borges? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Ele comandava a obra lá no Coronel Borges, agora, o cargo que ele exercia, porque que ele exercia e se era empregado dela eu não sei. Agora, que ele estava lá no Coronel Borges, não foi nem uma, nem duas vezes que eu presenciei. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor pode nos informar se o Vereador Fábio Mendes Glória visitava freqüentemente essa obra? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Olha, o Vereador Fabinho esteve uma vez lá, visitando a obra. Por ser uma obra no Coronel Borges e ele como Vereador do bairro esteve lá visitando a obra, agora, porque motivo... se foi eleitoral, ou por outro motivo eu não sei, mas que visitou, visitou, como é de praxe qualquer Vereador visitar obras em seu bairro, porque ele estaria sendo bobo em não visitar uma obra grande, daquele porte. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor chegou a presenciar alguma conversa entre o Vereador, a senhora Elizete e o senhor Danilo? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Com o senhor Danilo não, mas com a dona Elizete eu já presenciei algumas vezes eles telefonando e conversando sobre a obra. Que dia que ia começar? Agora, como que ia ser essa obra eu não sei. Como que ia ser tocada e o que seria feito nessa obra. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor viu de longe eles conversando? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Por telefone. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- A conversa o senhor nunca ouviu? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Não. Só por telefone. Que ia ter uma obra no Coronel Borges e que a Elizete ia tocar a obra. Agora, qual o motivo de... como ia pegar essa obra eu não sei. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Wellington, o senhor como uma pessoa que estava à disposição do Vereador também acompanhava as obras que eram de interesse dele desde o início. **Wellington Ribeiro Dias:** -- Não. A única obra que vi, por ser perto da minha residência, era esse calçamento, então quando eu passava para ir trabalhar eu via a obra, mas nunca falava o que tinha que ser feito porque eu não estava nem ali e não podia nem... eu via a obra por ser perto da minha casa e quando passava ali tinham algumas pessoas trabalhando. O que eu fazia para o Vereador Fabinho era trabalhar aqui no gabinete dele e em algumas vezes saía com ele para algumas reuniões, em momentos de inauguração do prefeito Ferraço. Nessa época o Vereador Fabinho estava ligado ao prefeito Ferraço. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Então o senhor trabalhava no gabinete do Vereador Fábio Mendes Glória? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Trabalhava no gabinete. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- E era funcionário da prefeitura? **Wellington Ribeiro Dias:** -- Eu fiquei à disposição dele por um tempo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** --

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*

Wellington Ribeiro Dias  
25/04/07

19/6  
205/17



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O senhor sabe quem foi o fornecedor do material dessa obra de calçamento?

**Wellington Ribeiro Dias:** -- Não sei não. Em momento algum eu soube quem batia, eu acho que era pedra. Em momento algum. O que era batido lá era areia, pedra, para fazer o calçamento. Agora, de onde vinha, a procedência eu não sabia.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Tem mais alguma coisa que o senhor queira acrescentar ao seu depoimento?

**Wellington Ribeiro Dias:** -- Só quero dizer que hoje o meu elo de ligação com o Vereador Fabinho é zero. Hoje eu não tenho nenhuma ligação com ele politicamente. Politicamente por eu estar vestindo, e sempre vesti a camisa do prefeito Ferraço e por isso não tenho nenhuma ligação com ele. Pessoalmente, não sou inimigo do Vereador Fabinho, Volto a frisar, procuro sempre evitar na hora do meu lazer estar em contato com ele. Por questão de ética e moral. Sempre que estou em um bar e ele chega, eu prefiro sair do bar. Então quando ele está eu não entro. Por questão de ética e questão moral, por ele hoje não vestir a camisa que eu visto, que é a camisa do prefeito Ferraço.

**Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor teve algum desentendimento com o Vereador Fábio Mendes Glória ou sofreu alguma ameaça?

**Wellington Ribeiro Dias:** -- Nenhum desentendimento. As vezes o que acontece é ouvir alguma piadinha "pô, você largou o cara e já está indo...". Eu sou um cara muito querido e já fiz muito pelo Coronel Borges. Se vocês forem ao Coronel Borges e perguntarem quem eu sou, todo mundo vai falar, e o que fiz por ele todo mundo sabe. Os Vereadores aqui da Câmara sabem o que eu fiz pelo Vereador Fabinho. Todo mundo sabe a minha posição política. Acompanhei o Vereador Fabinho quando ele estava ao lado do prefeito Ferraço, infelizmente hoje ele não está mais e não posso estar ao lado dele. Não só por ter um cargo na prefeitura, mas por escolha de muitos anos. Não tenho nada contra o Vereador Fabinho. Não tenho nada contra sua pessoa. Politicamente... não quero nem pensar politicamente.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Wellington, nos damos por satisfeitos com o seu depoimento e caso esta Comissão julgue necessário o convidaremos novamente. O senhor terá oportunidade de ler o seu depoimento após ser feita a transcrição e caso concorde com seu conteúdo irá assiná-la. Agradecemos a sua presença.

**Wellington Ribeiro Dias:** -- Eu é que agradeço e estarei à disposição para responder qualquer pergunta que os senhores me fizerem.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Obrigado.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Queremos saudar a todos com um bom dia. Agradecemos ao excelentíssimo senhor prefeito Theodorico de Assis Ferraço pelo atendimento à nossa convocação, ao nosso convite e queremos dizer que estamos dando seqüência aos trabalhos de oitiva de testemunhas. O prefeito está aqui hoje na qualidade de denunciante dos fatos que culminaram na abertura dessa Comissão Especial de Inquérito. Queremos lembrar ao prefeito que ele está com o compromisso de dizer a verdade, nada mais que a verdade sob pena de um processo criminal caso falte com a mesma. Para dar início aos trabalhos peço ao Thiago que auxilie o prefeito municipal Theodorico de Assis Ferraço a se qualificar para que entremos no campo das indagações.

**Thiago Athayde Viana:** -- Bom dia

25/04/07

1224  
208/20

208



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

senhor prefeito. **Theodorico de Assis Ferraço (prefeito municipal):** -- Bom dia. **Thiago Athayde Viana:** -- Nome? **Theodorico de Assis Ferraço (prefeito municipal):** -- Theodorico de Assis Ferraço, filho de Theodorico Ferraço e Dalila Moreira Ferraço, nascido em Jaciguá, quando ainda pertencia a Cachoeiro, antes da emancipação de Vargem Alta, em 28/11/1937. Minha carteira de identidade é 79171 - ES, e meu CPF é 0148490777-97. **Thiago Athayde Viana:** -- Obrigado. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós vamos então entrar no campo das indagações, mas vamos dispensar algumas perguntas, até porque, assim como o denunciado o prefeito na qualidade de denunciante já recebeu todos os depoimentos que já foram prestados. Mas algumas coisas nos intrigam o por isso trouxemos o prefeito, para que assim possamos sanar nossas dúvidas e nos traga clareza para desenvolvermos nossos trabalhos com a propriedade que é esperada pela sociedade. Algumas das testemunhas que tivemos o privilégio de ouvir... nós ouvimos o senhor Pedro Turini que foi citado por uma testemunha, o senhor José Eduardo varanda Abreu, e o senhor Pedro Turini disse que após receber umas abordagens no sentido de pedirem sua empresa para prestar serviço, emprestar sua empresa, ceder a sua empresa para que o Vereador Fábio Mendes Glória realizasse algumas obras, ele após ter se negado a tal concessão ele comunicou isso ao prefeito. E outros depoimentos também, que aqui foram prestados, os quais o prefeito está de posse, pois encaminhamos também ao denunciante cópia de todos os depoimentos. Nós também temos conhecimento de todo o processo e das informações para a abertura dessa Comissão de Inquérito. Nós queremos saber se em algum momento o prefeito, na condição de prefeito municipal de Cachoeiro de Itapemirim foi procurado por essas pessoas como rezam esses depoimentos para reclamar dessas situações e quais foram, e o que o prefeito na condição de denunciante pode nos fornecer para que tenhamos clareza dentro desse processo que estamos aqui desenvolvendo. **Theodorico de Assis Ferraço (prefeito municipal):** -- Antes de responder a sua pergunta, apenas um reparo quando o senhor presidente me qualifica como denunciante. Eu fiz um ofício para a Câmara comunicando ao senhor Vereador que estava fazendo várias denúncias e que eu gostaria que a Câmara tomasse conhecimento de várias atitudes imorais, aéticas do senhor Vereador Fábio Mendes Glória. A Câmara baseada nessa resposta do meu ofício foi quem entendeu por sua livre e espontânea vontade que deveria abrir uma Comissão de Inquérito para apurar, com o que fiquei muito satisfeito porque a Câmara levou a sério a resposta, haja visto que nessa pasta aqui senhor Vereador eu tenho mais de trinta denúncias do Vereador Fábio Mendes Glória. Denúnciação falsa. Contra mim principalmente. É de se registrar, denúncias só feitas depois que ele saiu do PTB, aí tem uma história anterior que vamos relatar de como esse rapaz queria tirar dinheiro da prefeitura e levar vantagem as custas da prefeitura. Mas vamos relatar mais a frente. Ele me procurou pessoalmente e disse que estava saindo do partido, então eu disse: "Já mandei pedir ao Bandeira que desligasse você do partido, porque você não pertence mais ao partido. As suas atitudes não coadunam com a moral e a dignidade pelas providências que já tivemos que tomar contra

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

JOSE ADIVIR ASSIS

1998  
207/7



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



você Vereador ", no meu gabinete e ele disse: "Não, mas eu queria e vou mudar de partido porque eu preciso encontrar um lugar. O PMDB está sem liderança e quero ser líder lá no PMDB e no PTB não tem espaço, porque você não vai querer me dar apoio para candidato. Você é muito pão duro. Você não abre a administração para a gente. Os seus empreiteiros não querem abrir o cofre, de forma que eu quero sair, mas quero dizer a você Ferraço que não tenho nada de pessoal contra você. Tenho até gratidão por ter empregado tanta gente nessa prefeitura, inclusive o meu pai. Amigos meus. De ter me feito tantos favores, inclusive me emprestado dinheiro. Quebrado galhos em horas difíceis, que você me quebrou. E queria que você entendesse que eu preciso procurar um outro partido porque eu tenho que encontrar uma solução para ser candidato onde não tenha concorrente comigo. E gostaria que você continuasse meu amigo. As obras que eu te pedisse que você arranjasse para mim, e não sei o que e tal. Eu falei: "O Fábio não entrando... sem comentários com relação ao que você está falando eu gostaria de encerrar o assunto e dizer que estou sempre onde estive e felicidades para você". Levantei-me e dei a mão a ele, e nunca mais falei com ele. Então, eu quero deixar bem claro que assim como eu fiz contra o governador do Estado... eu não faço denúncia graciosa, eu sempre respondo alguma coisa. Eu fui desafiado pelo senhor governador José Ignácio Ferreira através de seu procurador, o Pimentel, e do seu chefe da Casa Civil, José Tasso de Oliveira Andrade. Por desafio eu fui comparecer em juízo e entreguei os documentos contra o governo, e que está aqui grande parte desses documentos que estão sendo de conhecimento da opinião pública, da justiça e da polícia. Então com esse reparo, agradeço a vossa paciência, para mostrar a população de Cachoeiro que nós recebemos várias comunicações do Tribunal de Contas, e esse rapaz já estava impossível. Fazia denúncia falsa a todo o momento e passou a agredir, aí vou lhe responder, a Construtora Monte Libano, a construtora do senhor José Eduardo, a construtora do senhor José Nilton, porque esse pessoal já não agüentava mais de tanta extorsão de dinheiro público. Porque dinheiro público? Porque eles eram empreiteiros, e ele achava-se no direito de exigir dinheiro para seus apetites e interesses pessoais. Sempre com uma desculpa: "Comprei um carro na Itacar e não pude pagar. Estou devendo o Banco do Brasil e a Caixa Econômica porque comprei uma casa". A desculpa era a mesma, e comigo, pessoalmente me pediu quinze mil reais para pagar um advogado seu por um processo daquela covardia que ele fez com o pedreiro, quando de madrugada, embriagado atirou pelas costas em um pedreiro. Está lá o pedreiro aleijado, cujos documentos nós vamos entregar a esta Comissão para análise. Então, esse rapaz me pediu quinze mil. A mim, a Pedro Turini e a José Eduardo Abreu. Eles falaram comigo: "Ferraço nós não agüentando mais, toda hora o Fabinho está pedindo dinheiro. Lá com o Taliuli é pedindo carne toda hora. Não agüentamos mais". Aí eu disse: "Vocês não dêem dinheiro e nem dêem obra a esse rapaz". Ele tem o direito como Vereador de pedir qualquer obra para Cachoeiro de Itapemirim, especialmente no bairro Coronel Borges onde ele julga-se representante e onde todas as obras que eram feitas no Coronel Borges, ou ele exigia do empreiteiro que passasse a obra para ele fazer e ele

*Pedro*

*[Handwritten signature]*

*Jalder*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Comissão com o jurado*  
*25/04/05*  
 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim





2009/11



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sócio dele, para trabalhar com ele e como ele não tinha firma e nem eu e ele era meu companheiro de baralho...", como está aqui no depoimento do senhor José Irineu dizendo que eram companheiros de baralho e amigo dele, sabia que ele tinha recebido um dinheiro de indenização, não sei de onde; quer dizer, o Vereador sabe mesmo da vida dos outros. Interessante isso. Sabia que ele tinha recebido um dinheiro e o chamou para ser sócio e ele então entrou como sócio de Fabinho naquela obra, passada pela Elizete. Acontece que a Elizete pagava o senhor Fábio Mendes Glória e ele não repassava o dinheiro para o senhor Danilo, e o Danilo já estava nervoso e perguntou-me o que ele deveria fazer. Eu disse em alto e bom som na presença daquele Cristo que está ali: "Senhor Danilo, procure a polícia e denuncie este Vereador porque isso é um assalto e uma irregularidade pública"; "Ah, mas se eu o denunciar ele já disse que me mata". Perguntei: "Você quer então que eu faça o quê? Você me pede para te dar um conselho e o conselho que te dou é esse. Procure a polícia e fale a verdade. Fora isso, garantia de vida por você eu não posso dar" e ele disse: "Vou fazer isso mesmo, mas vou ajustar um advogado". E eu disse: "Faça melhor ainda. Ajuste um advogado, fale a verdade e procure seus direitos. Porque aí é um problema seu com o Vereador e com a empreiteira. Porque você não tem negócio nenhum comigo, e muito menos o Vereador. O negócio foi entre vocês". Aí ele saiu. Dias depois, eu não me lembro a data, fui procurado pelo ilustre membro do PT. Estou dizendo que é do PT para mostrar que é um adversário político, mas é um homem de dignidade. É um advogado conceituado na cidade. Fui procurado pelo doutor José Irineu dizendo que o Danilo, se não me engano era parente dele ou cunhado. Tinha qualquer parentesco. Não posso afirmar. Fui procurado por ele para fazer a reclamação de que o Fabinho tinha roubado o dinheiro do Danilo, através desse dinheiro que era dele e a Elizete mandava para entregar à ele e que o Fabinho não repassava o dinheiro dele. No máximo o que podia acontecer era dividir o lucro, não podia era ficar com o capital. Não ficou com o lucro não. Ficou com o capital do rapaz. Ficou com o capital. Quer dizer, lucro total. Palavras dele. Eu falei assim: "Senhor José Irineu, eu já o aconselhei a procurar um advogado", ele então me disse: "Ele está com medo, porque está sofrendo ameaças", e eu disse: "Não posso fazer nada. Você pode denunciar e dar o testemunho de que nem o Danilo e nem o senhor Fábio são empreiteiros da prefeitura. A prefeitura tem contrato com a senhora Elizete e com a firma dela. Isso eu posso fazer". Aí o senhor José Irineu disse que ia tomar as providências que o caso requer. Se não me engano ele já fez aqui o depoimento e confirmou em parte tudo isso que estou dizendo. Então, respondo positivamente. O senhor Pedro Turini disse que já não agüentava mais de tantos pedidos, de tantas extorsões e de tantas ameaças do senhor Fabinho Mendes Glória, inclusive chegou a desligar o telefone por várias quando estava comigo, porque sempre em suas obras eu o acompanhava. O vi desligando várias vezes e o Fabinho ligando uma, duas, três, quatro vezes. Ele e o senhor José Eduardo Abreu. Várias vezes vi desligarem o telefone e dizer para mim em alto e bom som: "Não agüento mais esse rapaz. Esse rapaz pensa que eu sou banco. Pensa que sou banco". Mas tinham uma convivência muito boa. A partir desse momento eu disse: "Olha

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
25/04/02  
Câmara Municipal de Itapemirim



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2/20/07

vocês estão me falando oficialmente. Oficialmente, se eu tomar conhecimento vou denunciar vocês". Desligaram-se do Fabinho. Nem quiseram emprestar a firma a ele. O que houve entre eles, só eles podem dizer aqui. Problema contábil, problema de cheque, problema de telefonema. Isso é um caso pessoal. Confirmando apenas que é verdade que o rapaz procurava muito esses empreiteiros, e mais, grandes amigos dele. Amigos mesmo. Quando eles passaram a não o atender, atender o Vereador, ele fez uma porção de denúncias. Até chamando o Turini que tinha saído da fábrica de cimento por desonestidade, quando o Pedro trabalhou lá dez anos, pois requeremos isso para fazer parte de seu currículo lá na prefeitura e ele entregou depois dessa acusação. Trabalhou dez anos na fábrica, era pessoa de confiança do senhor João Santos. Trabalhava em Volta Redonda com em vários lugares pela sociedade da Ouro Branco. Então, eu respondo positivamente. Foi verdade e eu o aconselhei. A partir daí fez uma porção de denúncias e é bom registrar aqui nessa Comissão: nunca este Vereador fez qualquer denúncia contra a minha administração. A minha administração era a mais honesta do mundo. Depois que começou a acontecer. Depois que o dinheiro não aparecia, lá desse pessoal com ele e ele não tinha facilidades na prefeitura porque eu tomei conhecimento. Aí quando ele pedia obra para fazer eu já ficava com um pé na frente e outro atrás. Exigia rigorosidade nas concorrências públicas exatamente para não atender aqueles empreiteiros que ele estava conduzindo, como foi o caso do senhor José Nilton. O senhor José Nilton ganhou uma concorrência limpa para fazer uma cobertura lá no Coronel Borges. Uma cobertura. Ele foi e fez uma denúncia ao Tribunal de Contas de que a obra tinha sido uma porcaria, etc. Vieram aqui e a obra era a melhor que tinha. Não tinha obra melhor. Tinha havido um problema que um grampo da água tinha escapulado por causa de uma ventania e ele foi lá e consertou, pois exigimos e não tinha problema nenhum. Aí o José Nilton falou: "Olha Ferraço, o Fabinho está me denunciando porque ele já me pediu dez mil reais e quando eu estava fazendo a obra lá ele queria participação". Quer dizer então doutor, o Vereador era um leão de chácara. Ele se julgava dono do Coronel Borges e São Luiz Gonzaga. Quer dizer, obra ali tinha que pagar pedágio. E vou dizer mais, os três companheiros meus que me acompanham, que trabalham comigo nas horas vagas e que não são funcionários da prefeitura ficaram decepcionados com o senhor Fabinho Glória um dia no São Luiz Gonzaga, quando eu tinha me licenciado da prefeitura e o viram coagir o José Eduardo Abreu naquele asfalto que estavam fazendo. Só se ouvia o gemido do Zé Eduardo: "Eu não posso. Estou ganhando pouco". Aí um deles me chamou a atenção: "Ferraço chama o Zé Eduardo ou manda prender esse cara. Isso é um absurdo que ele está fazendo com o Zé Eduardo. Está cansado de tomar as coisas dele, fazendo coação, extorsão". Aí passei a colocar o ouvido e vi o que era e então me aproximei e perguntei: "O que está acontecendo?". "Nada, depois eu falo", o Zé Eduardo estava nervosíssimo, o Fábio ficou sem graça e eu peguei meu carro e fui embora. Depois peguei o Zé Eduardo e ele me contou o que estava acontecendo: esse quadro dantesco, gigantesco que esse rapaz estava fabricando com os empreiteiros. Então respondo positivamente à pergunta que

*Ferraço*

*José Nilton*

*Confira bem o Zé Nilton*

*Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim*

JOSE ADRIAR PIASSI

2002  
211/11

23/04/02

25/04/02  
Camara



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o senhor Vereador e Ilustre Presidente me fez. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Prefeito, esse... **Theodorico de Assis Ferraço (prefeito municipal):** -- Apenas uma retificação. Eu me entusiasmei com o assunto porque estou cansado de processar esse rapaz. Estou com uma pasta aqui e esta pasta só tem processos que estamos fazendo contra ele de denúncia falsa. O seu currículo na Justiça já passa de vinte processos que ele vai ter que responder, e que por sinal está lhe servindo de instrumento para ele apanhar dinheiro lá em Vitória e procurar o governador, o filho do governador, o secretário de comunicação, a Assembléia Legislativa com o senhor Gazzani e agora recentemente com deputado Gilson. Só que as portas estavam fechadas. E depois que o governador descobriu que ele realmente quando interpelado aqui falou em alto e bom som que o governador José Ignácio era realmente um grande corrupto. Então a partir daí parece que a vaca secou. Então nesse entusiasmo eu estava me referindo ao problema dos quinze mil reais que se você quiser, no seu depoimento se o senhor Pedro Turini não falou, mas pode saber dele sobre esse detalhe, que não é ligado ao problema da firma dele, mas isso aconteceu, porque ele estava junto comigo quando ele pediu. Aí respondi, só para completar pois não completei, que eu não tinha quinze mil reais, e nem o Pedro, nem o Zé Eduardo mas que podia pedir a eles porque eles eram empreiteiros, mas que eu ia ajuda-lo no processo em Marataizes. Vou confessar esse negócio que não me satisfaz hoje, depois que fiquei a par do que ele tinha feito, e falei: "É. Vou lá Fabinho. Vou dizer ao Juiz que você é gente boa, mas vou pedir". E cheguei a pedir ao Juiz, e o Pedro Turini também pediu ao Juiz porque era mais amigo do Juiz do que eu. E ele insistiu que queria quinze mil reais. Aí eu vi que ele não queria ser ajudado, ele queria se aproveitar do episódio para tomar dinheiro. Era a complementação que precisava dar. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor colocou que em algum episódio desse, assim como esse das abordagens inconvenientes feitas ao senhor José Eduardo foi presenciado por alguns servidores, ou assessores do senhor que pediram para orienta-lo no sentido de tomar providências, e... **Theodorico de Assis Ferraço (prefeito municipal):** -- Foi o Zélio, que trabalha comigo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Esses assessores do Fábio que o senhor se referiu como as pessoas usadas para o repasse de recursos pela Elizete. O senhor pode citar o nome de algum? **Theodorico de Assis Ferraço (prefeito municipal):** -- Eu não posso citar nomes porque quem falou foi a Elizete que é o... que anda com ele, que dirige o carro dele e que foi assessor especial: Mário? Parece que ela citou aí o nome deles. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Ela citou aqui o senhor Emanuel, o Bilim. **Theodorico de Assis Ferraço (prefeito municipal):** -- Os dois. Ela falou comigo quando eu a interpelei sobre ela estar recebendo o dinheiro e que eu não queria ser cobrado, porque eu não era caixa nem secretário da fazenda, ela me disse que entregava o dinheiro direto a eles. Não me lembro se ela também me falou que em uma ocasião ou duas ela entregou diretamente ao senhor Fábio Mendes Glória. Só ela que pode confirmar. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Tem alguma coisa que o senhor queira colocar ou acrescentar

2003  
212/17

239



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com relação à empresa ou aos sócios proprietários da empresa Viação Flecha Branca? Nós também tivemos a oportunidade de ouvi-los aqui e queremos saber se o senhor confirma a denúncias. **Theodorico de Assis Ferraço (prefeito municipal):** -- Eu confirmo todas as minhas denúncias. Apenas com referências a alguns detalhes que podem ser retificados. No dia 17/06/97 conforme nota fiscal 3009 em um almoço na River's Grill onde estavam presentes o senhor Joaquim Carletti, eu e o Vereador Fábio Mendes Glória. Eu gostaria de passar esse recibo às mãos da Comissão. Vou apenas tomar a liberdade de retirar o número do fax de quem me passou esse documento, a fim de preservar a ética. Esse almoço foi marcado por mim no dia 17/06. Eu recebi um telefonema do senhor Joaquim Carletti, proprietário da Flecha Branca... **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Só um minuto, por favor. Nós vamos pedir que não se estabeleça conversa paralela ao que estamos tratando aqui, por favor. **Theodorico de Assis Ferraço (prefeito municipal):** -- ...dizendo-me em alto e bom som que já não agüentava mais o meu secretário de transportes, o senhor Fábio Mendes Glória. Perguntei: "O que está acontecendo Joaquim?" e ele disse: "Esse rapaz só aparece aqui para pedir dinheiro e manda a fiscalização ficar aqui na porta da minha empresa. Uma perseguição desgraçada e eu já me encontro em dificuldades. Não tenho recursos nem para pagar minha dívidas e ainda tenho que ficar aqui recebendo pedido porque está devendo ao Banco do Brasil vinte mil reais, está devendo a Caixa. Que comprou isso, comprou aquilo. Eu não agüento mais. E agora estou sofrendo perseguição da fiscalização". Eu disse: "Joaquim, você quer fazer uma denúncia por escrito ou você quer que eu tome alguma providência?". Ele disse: "Eu gostaria que você tomasse alguma providência. Que não levasse isso a polícia, etc, porque o rapaz é muito violento, muito exigente, é terrível e não sei o que". Eu disse: "Vamos então... você tem que falar comigo o que está acontecendo". Aí pedi a ele que comparecesse aqui para falar comigo. Eu só não me recordo se fui à empresa dele ou se ele veio ao meu gabinete. Isso imediatamente. Eu não posso aqui dizer se fui à empresa dele ou se ele veio ao meu gabinete, porque uma ou duas vezes eu fui à empresa dele para ele me relatar todos esses problemas. Não sei se ele veio ao meu gabinete ou se eu fui lá, ou se em um jantar aqui no Bistrô onde jantamos juntos e estavam presentes várias pessoas. Foi m desses três lugares. Ele é que pode confirmar isso. Aí ele me contou o que estava sofrendo, etc, e que inclusive o secretário de transporte estava mandando cinco, seis fiscais ficarem na porta dele. Fiscalização multando o que via e o que não via. Eu disse: "Olha Joaquim, essas coisas você tem que fazer por escrito para mim, para eu tomar as providências. Porque tenho que apurar, pois se o fiscal estiver exercendo a sua função e fiscalizando ele tem direito. Agora, se é perseguição pata te tomar dinheiro é diferente". Ele disse: "Não. É para extorquir dinheiro". Bem, aí o que eu fiz? Chamei o Vereador Fábio Mendes Glória. Perguntei: "Fábio, o Joaquim está muito aborrecido com você. Não quer fazer denúncia, mas pede para você evitar pedir recurso à ele, pedir dinheiro. Ele não está podendo te atender, e você em contrapartida está fazendo uma fiscalização violenta lá, colocando homens na porta, etc. Eu não

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
25/04/02  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

204  
2/3  
/4

240



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vou aqui relatar o que ele me respondeu porque eu vou ficar com vergonha. Eu vou ficar com vergonha. Mas em resumo seria assim: que realmente ele andava apertado; que o Joaquim era muito miserável para dar dinheiro e não sei o quê; se falasse com ele sobre dez mil, ele falava coisa de quinhentos mil réis; que não era dinheiro da empresa; dava era do bolso dele porque ele não podia dar dinheiro da empresa; que ele tinha sócio, o senhor Jercílio Cipriano, aí falei assim: "Vou marcar um encontro então para você Fábio. Realmente pedir a ele para falar na sua presença porque isso não pode acontecer. Porque o Fabinho também não me falou que estava fazendo fiscalização para extorquir dinheiro. Claro que ele não ia me falar. Ele dizia que estava fiscalizando, mas ao mesmo tempo fazia outros comentários, e pela pouca inteligência política que temos vimos que o Joaquim estava falando a verdade. Aí eu disse assim: "Vamos marcar um almoço". E esse almoço foi marcado para o dia 17/06/97 na River's Grill. Pensei em várias coisas e disse assim... chamei o Leal e perguntei: "Leal, como você fez aquele flagrante daquela extorsão do Moisés Matos Robles com você, quando ele exigia dez mil reais de você e você chamou a polícia, fez o flagrante e prendeu ele"? Ele me contou tudo. Confesso que eu pensei em fazer. Eu confesso e me arrependo de não ter feito. Arrependo-me pelo que esse rapaz fez comigo e está fazendo com esse pessoal. Ele merecia realmente um flagrante. Mas, eu tinha uma amizade muito grande com o pai dele. Um respeito muito grande ao senhor Glória. Tinha, continuo tendo e terei sempre. É alguém que eu não quero jamais levantar qualquer dúvida sobre a sua conduta. Trabalhou comigo. Foi Vereador aqui. Tiramos até um Vereador. Pedi ao Vereador para se licenciar para ele assumir. Excelente a sua reputação. De excelente qualidade. O pai. Aí eu pensei e disse: "Não vou fazer isso não. Vou fazer o seguinte: qual é o problema que o Fabinho tem e vou ajudar ele, mas quero ouvir a verdade". E lá sentado nesse almoço, diga-se de passagem, esse almoço de oferta e um reais. Quem pagou foi o Joaquim. Não foi eu que paguei. Eu quis pagar e ele não deixou. Lá naquele encontro eu falei: "Fábio, abre o jogo. O que está acontecendo entre você e o Joaquim? O Joaquim está fazendo umas reclamações de você e queria ouvir os dois". Aí o Joaquim falou, repetiu que não tinha problemas com o Fabinho e que já tinha o ajudado muitas vezes, mas que tinha momentos que não podia ajudar. Aí o Fabinho confessou em alto e bom som que realmente tinha pedido dinheiro a ele. Que estava com problemas no Banco do Brasil. Aliás, essa história de dívida no Banco do Brasil está rolando até hoje. É a mesma história que foi levar lá para o Gazzani, e o Gazzani pagar a ele. Eu falei no início cinquenta mil reais, mas hoje, parece que a gente já sabe que foi quarenta e se deu mais não sei. Mas há testemunhos, inclusive, de Vereadores dessa Comissão e de um Deputado Estadual que disse que viu entregar em espécie. Esse assunto eu reproduzi para o próprio Gazzani em um almoço com ele, com o Amaral e com o Rizzo, lá na casa do Rizzo durante seu aniversário com várias outras pessoas. Gazzani riu e não falou nada. Tenho até muito respeito pelo Gazzani. Bem, continuando sobre a conversa no restaurante, quando o Fabinho falou realmente que estava precisando, e falei: "Fábio, você como secretário não pode realmente pedir à Viação Flecha Branca que é uma

Itapemirim

Câmara Municipal de Cachoeiro

285  
21/10



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29/10

concessionária pública. Você tem que fiscalizar a empresa. Isso é realmente um negócio muito estranho, mas como todos amigos, como todos companheiros. Do você está precisando realmente? Ele disse: "Preciso acertar um negócio no banco e preciso de oito mil reais", e eu falei: "Então Fabinho eu vou te emprestar o dinheiro". Peguei o cheque da minha conta. Conta conjunta com a Norma Ayub Alves. Tenho conta conjunta com ela, devidamente registrada na minha declaração de imposto de renda e na dela, conforme esta Casa tem na minha declaração de imposto de renda. Peguei, fiz o cheque e disse: "Olha, espera uns três ou quatro dias, pois não sei se tenho recursos nessa conta". Tudo bem. Pegou o cheque. Depois eu troquei o cheque em espécie. Eu tirei o dinheiro e está na minha declaração de imposto de renda: dinheiro em caixa. Está aí na minha declaração de imposto de renda, dinheiro em caixa. Mil novecentos e noventa e sete com declaração de noventa e oito. Pois bem, o... eu recebi esse dinheiro depois. Se eu disser que não recebi, vou estar mentindo aqui para essa Comissão. Eu recebi, porque eu dei a ele como empréstimo. Agora, quem pagou eu não sei, se ele que pagou, se ele arranhou emprestado, se alguém deu dinheiro a ele. Isso é um problema que só ele pode dizer. Claro que se um dia eu quiser falar, eu posso falar, mas são assuntos de ordem pessoal e não vou misturar um favor pessoal que fiz a ele. Uma, duas, três, quatro. Foram várias vezes e quando eu fiz, fiz porque quis ajuda-lo, pois ele precisava e eu achava que ele merecia, porque ele me procurou, então, não quero por uma questão de ética levar um problema ao ponto de fazer uma denúncia caluniosa ou falsa, conforme ele é useiro e vezeiro em fazer. Então, eu realmente depois recebi. Esse fato o senhor Joaquim Carletti confirmou aqui. Que ele não deu, mas que viu eu dando o cheque. Está aí no depoimento porque eu tenho a cópia. Mas existe um fato gravíssimo nessa história. Muito sério do sócio do senhor Joaquim Carletti, o senhor Jercílio Cipriano. Ouvei dele de viva voz e ouvi do próprio Joaquim Carletti que ele estava querendo que a Viação desse a ele mil e setecentos reais. Não sei em qual época. Isso já foi em outra... já tinha sido exonerado do cargo. Foi em outra época que vim a saber disso aí, que o Joaquim disse que tinha sócio e não podia dar empurrando ele para cima do Jercílio, e o Jercílio parece que não deu a ele um tratamento adequado. Ele não tinha dinheiro para dar, que ele fosse trabalhar. Sei que foi um duelo ao sol e o Jercílio foi ameaçado de morte. É testemunha dessa ameaça de morte um Vereador dessa Casa. O ex-Vereador Beto. O Vereador Beto é testemunha que procurou até conciliar e os levou para um encontro em Castelinho. Em um almoço em Castelinho. O senhor Jercílio... aí foi o Jercílio que me relatou, o Beto também me relatou e várias outras pessoas também me relataram. O próprio Pedro Turini ouviu isso do senhor Jercílio. Diz que quando viu que ele estava armado até os dentes resolveu se retirar. Encerrou a conversa e foi embora, pois já havia sido ameaçado. Aí tem uma outra história. O Joaquim Carletti para evitar que houvesse morte, pois o negócio estava muito feio, parece que viu um amigo dele ou encontrou uma solução para pagar mil e setecentos reais de um ônibus, que não sei se era de campanha política ou o que era. De um ônibus. Mil e setecentos reais de um ônibus. Mil e setecentos reais. Os senhores

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
 JERCIÍLIO CIPRIANO  
 SÓCIO DO SENHOR JOAQUIM CARLETTI  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES

*Handwritten signature*  
 25/10/10  
 Beto

200  
213/1

242



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devem chamar aqui o Jercílio e se ele não confirmar me chame imediatamente para fazer uma acareação porque isso eu ouvi de viva voz. Então, esse fato é realmente bastante triste. Que um Vereador aqui desta Casa... aliás, senhor presidente, quero passar às mãos de V.Ex<sup>a</sup>. Esse rapaz também me ameaçou de morte e eu nunca falei isso, porque sou um homem que jamais usaria minha arma para matar quem quer que seja. Uso arma para me defender. Tenho porte de arma legal da Polícia Federal e como Comandante da Guarda Municipal, posso usar armamento da Guarda Municipal devidamente autorizado pelo Comandante e Ministro das Forças Armadas. Então, ele me mandou isso oficialmente senhor presidente e passo às suas mãos, desenhando que eu seria o próximo, e desenhou para mim o Bin Laden e mandou com o papel timbrado da Câmara Municipal. Nunca fiz esse relato porque não sou homem de ficar dizendo que fui ameaçado, que tive problemas, etc. E o que eu fiz? Imediatamente providenciei processando-o e mandei para o Ministério Público cujo processo eu faço aqui em anexo em vista dessa resposta que ele deu oficialmente usando inclusive o papel da Câmara Municipal. Falando em Bin Laden, Vereador Chiquinho, vou fazer uma confissão aqui. Você sabe que eu conheço o Bin Laden? Conheci o Bin Laden por volta de mil novecentos e oitenta quando fui a Arábia Saudita, acompanhado do senhor Roland Feiertag, que hoje não sou mais sócio dele, mas sou amigo. Fomos sócios na GranBrasil. Hoje não tenho nenhuma ação na GranBrasil. Doe para os filhos e os filhos venderam para ele a parte deles. Fui lá vender mármore e fui na firma Bin Laden onde fui recebido pelo velho e pelos filhos, em mil novecentos e oitenta. Dois anos antes de ele ir para o Afeganistão para fazer essa revolução da Al Qaeda que todo mundo conhece. Quando recebi esse negócio aí do Bin Laden. Não fiz nem cruz credo, já o conhecia. Aliás, senhor presidente, eu gostaria de dizer que não acredito... acredito nas ameaças. Acredito e todo mundo deve levar a sério, mas acredito que no coração desse Vereador sejam momento de extrema violência ou porque tomou dezessete bebidas em um bar de Brasília ou porque tomou muita cerveja no dia que ele foi ameaçar o Rizzo. Nesses momentos eu acredito nas ameaças dele, ou em um desespero lá com o Jercílio, mas eu não acreditaria, pois se pudesse eu até o protegia. Quero dizer aqui que não gosto de usar frase bíblica. Frase bíblica só pode usar quem é puro, quem não rouba, quem não ameaça, quem não toma dinheiro dos outros, quem não pratica extorsão, quem não. Ser frase bíblica é para quem tem fé. Não use nunca frase bíblica para fazer política, porque um dia vai receber o castigo. Então prefiro usar essa frase aqui: "Dizem que o ferro é forte, mas o fogo derrete o ferro; dizem que o fogo é forte, mas a água apaga o fogo; dizem que a água é forte, mas o vento espalha a água; dizem que o vento é forte, mas a montanha separa o vento; dizem que a montanha é forte, mas o homem derruba a montanha; dizem que o homem é forte, mas a morte derruba o homem; dizem que a morte é forte, mas só Jesus venceu a morte". Então, prefiro ter isso aqui no meu coração e sempre perdoar cada vez mais. Não sou homem de ódio e rancor. Já devo ter uns dezoito processos em cima do Fábio Mendes Glória. Para toda denúncia falsa faço um processo contra ele. Esse é o ato que qualquer homem público

25/04/02  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

216  
2

243



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deve fazer. Violência não foi feita para homem nenhum. Não existe homem mais forte que o outro. Não existe. Deus não dá o direito a ninguém de tirar a vida do outro, mas Deus manda você ficar sempre prevenido. Então, ele chegou a fazer uma denúncia senhor presidente e isso me magoou profundamente. Depois de vários telefonemas senhor presidente e senhores membros da Comissão. Depois de vários telefonemas da mulher do senhor José Alberto Ferrazo me pedindo que fizesse uma visita lá na penitenciária, eu acabei o visitando. Fui lá pessoalmente. Dispensei até o meu motorista. O guarda me recebeu muito bem, soldado e o diretor que me perguntou se eu queria ficar em uma sala reservada. Disse que não, que preferia falar com ele aqui na calçada para que todos vissem o que vim fazer aqui para não dar suspeita de que eu o estou protegendo, etc. Pois bem, aí ele veio. Conversou, falou sobre a situação dele, me pediu que o ajudasse pois estava sendo vítima de uma injustiça. Ele declarou. Não estou aqui fazendo nenhum julgamento, nem defendendo ninguém. Ele estava sendo injustiçado e estava sofrendo perseguição por minha causa. Por ser meu parente. Aí eu disse: "Zé, se você não tem nada a temer não é possível que haja uma perseguição". Realmente depois eu constatei que ele tinha razão. Ele tinha razão. Mas isso não é assunto para se dizer aqui. Terminado ali ele me pediu que mandasse de volta o dentista da penitenciária, que eu tinha mandado e a Norma já tinha mandado uma vez um assistente social e tinham ficado lá uns cinco ou dez sem tratamento e eu disse que iria resolver. No final eu ofereci a ele: "Você está precisando de alguma ajuda para pagar advogado? Alguma ajuda financeira? Porque se você estava precisando tanto falar comigo pode abrir o jogo". Ele disse: "Não. Com o advogado já acertei e não preciso. Só quero te comunicar que estou sofrendo perseguição porque tenho o nome Ferrazo". Bom esse é o julgamento dele. Ao sair, ainda me encontrei na porta com o doutor Sasso para falar sobre esse atendimento médico o que levou uns quinze minutos e fui embora. Senhor Presidente, aqui de frente para o Cristo, foi só essa conversa e não houve mais nada. Um dia recebi um amigo da Polícia Federal que me disse: "Ferrazo, essa brincadeira aqui, isso é brincadeira". Uma denúncia do senhor Fábio Mendes Glória dizendo que eu tinha ido à penitenciária para contratar o senhor Zé Alberto para trazer um pistoleiro aqui para assassina-lo. Isso é coisa de megalomaniaco. Isso é uma doença mental. Quem sabe esse rapaz precisa é de tratamento e não de processo. Isso é uma coisa que não existe. Aí o que eu fiz? Mandei imediatamente, e quero passar as mãos dessa Comissão, ao Quartel da Polícia Militar que pedisse o nome de todo mundo que estava lá, que eu nem conhecia e fiz uma denúncia para ser aberto um inquérito policial militar para apurar essas denúncias. E fiz. Foi mandado a Vitória pedindo autorização para que se abrisse um inquérito policial militar. Até hoje não foi aberto senhor presidente. Aí quando eu vi que não foi aberto eu fiz a denúncia ao Promotor, doutor Gino. Fui lá e entreguei pessoalmente. Também vou entregar à essa Comissão esses e vários outros documentos. Fiz uma denúncia para que ele apurasse, e fiz um outro processo crime contra esse rapaz. O rapaz sonha com essas coisas e resolve... e assina ainda por cima. Ele não só fala com também assina. Quer dizer, é uma coisa

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Cachoeiro de Itapemirim

Câmara Municipal



208  
217  
7

214  
14



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comarca de Cachoeiro de Itapemirim  
25/04/08

absolutamente ridícula. Quando é que vou pensar em contratar pistoleiro. Isso não é coisa para mim. Sempre fui um homem que assumi minhas posições. Se tenho, naturalmente, minhas prevenções contras os inimigos é porque eu tenho que ter. Eu tenho que ter. Tudo isso eu estou relatando à V.Ex<sup>a</sup>. para verificar como estou sendo vítima da perseguição desse rapaz a serviço do Palácio Anchieta que fala aqui em combate a corrupção. Que fala aqui em denúncias caluniosas contra empreiteiros que ele quis extorquir e que não levou dinheiro e ao próprio prefeito municipal, e, no entanto, se agarra ao governo do Estado para levar vantagem. Aqui está senhor presidente, estes documentos todos são de corrupção do governo. Se ele combate aqui a corrupção ele se abraça aqui com essa corrupção, a ponto de estar agora extinto do Palácio Anchieta por o pessoal já não o suportarem mais, porque viram que ele é um aproveitador. Um oportunista de carteirinha. Então são esses homens que não podem e não têm o direito de ficar levantando calúnia contra a dignidade. Eu vi o depoimento aqui. Estava lendo agora a pouco, acusando o senhor Pedro Turini de ter amarrado. Que ódio é esse? Ele quis entrar em cima do senhor Pedro Turini e da dona Elizete que reafirmou que dava o dinheiro a ele. Ao invés dele entrar no assunto se era verdade ou mentira, já entra em problema pessoal? Que negócio é esse? Será que ele tem essa ficha limpa de bom moço e bom cidadão? Fica aqui uma pergunta. Então, quero relatar tudo isso que estou dizendo aqui para justificar a opinião pública de Cachoeiro de Itapemirim. Não estou fazendo denúncia caluniosa. Não inventei nada. Estou respondendo aos ataques, as calúnias e as perseguições que estou sendo vítima desse rapaz. Mas Deus tem me dado forças para suportar tudo isso. Vou a Justiça para processá-lo pelas calúnias que ele anda falando contra mim. Esse é o caminho. No Tribunal de Contas ele fez vinte e sete denúncias. Requeiri ao Tribunal de Contas para que viesse aqui fazer a investigação. Vieram aqui e fizeram a investigação. Houve casos e se eu não estivesse aqui em uma Casa de Leis e estivesse em um ambiente familiar ia lhe perguntar se estava sentado para ouvir uma história. Ele denunciou ao Tribunal de Contas que os vinte carros que nós compramos para a Guarda Municipal tinham sido de uma firma do senhor Pedro Turini. O Pedro Turini também vendeu carro! Fizemos uma concorrência pública e esses carros foram comprados da Itacar, que adquiriu direto da Volkswagen. Até disso tem denúncia aqui. É para ver como se brinca com a honra e com a dignidade. Estou relatando esses fatos porque estou muito satisfeito senhor presidente de estar aqui. Esse é o melhor dia da minha vida. Eu vinha saindo e várias pessoas me perguntaram: "Pô Ferraço, você ainda tem que ir lá"?, e eu disse: "Os Vereadores estão cumprindo com o seu papel. Os Vereadores têm que saber quem é que senta aqui. Quem é que participa com eles". Tem que conhecer e tomar providências realmente. Estou aqui senhor presidente, é claro que preferia não estar, se nada tivesse acontecido. Mas tenho sido uma vítima calada. Não tenho ido a imprensa e respondido esse rapaz. Não o tenho respondido nem pessoalmente, nem nunca ter pensado nisso. Mas única e exclusivamente contratei um advogado particular, dois, aliás e todos os processos estamos fazendo. Quando se trata de coisa pública o advogado tem

213/2

213/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que ser a Procuradoria da prefeitura. Quando a denúncia é de recurso da prefeitura é com a Procuradoria, mas quando é ataque pessoal à minha dignidade tenho dois advogados pagos do meu bolso. Essa é a atitude que os homens devem ter perante seus concidadãos. Então, essa ameaça que ele fez de dizer que eu estava contratando pistoleiro... esse filme eu já conheço. A pessoa quando é má, quando tem vontade de fazer besteira na vida inventa essas coisas para ter justificativa, mas quero dizer a esse senhor Vereador: "Use de outras artimanhas, não me qualifique nunca como um homem mal, que queira fazer qualquer mal contra sua vida, porque acima dele tem sua esposa, seus filhos e seus pais". Temos também que perante a Deus prestar contas. Um homem não tem o direito de tirar a vida de ninguém, a não ser em legítima defesa. Em legítima defesa. Até a Bíblia nos dá apoio. Então, eu quero que esse rapaz fique tranqüilo e pare de ficar inventando essas historinhas. Se ele quer agradar ao governador, ou algum deputado para levar suas vantagens, que invente outra coisa, mas não utilize o meu nome, porque tudo que fiz contra o governo do Estado está aí provado, rotulado, e agora está saindo um novo escândalo que é o desvio de oito milhões de reais do FAT. Mais oito milhões. Aí está o escândalo dos deputados que levaram dinheiro e mais dinheiro para suas campanhas eleitorais, e outros que estão lá também e até falam que realmente levaram dinheiro, porque precisava para a campanha eleitoral, mas foi para comprar propriedades. Eu tenho moral para lutar contra esse governo que está aí, agora, um Vereador que foi um líder meu, que tinha a minha consideração e para levar vantagem e querer agradar faz denúncia caluniosa e esquecendo que ele também tem um dever com a sua família e até com a igreja que ele frequenta. Até com a igreja que ele frequenta. Ele não poderia nunca fazer isso, porque esse rapaz só recebeu de mim o bem, nunca lhe fiz nenhum mal e se tornou o maior inimigo meu em Cachoeiro de Itapemirim, porque ele quis vender sua alma, quis vender a minha alma, perdão, ao governador do estado e toda quadrilha do governo do estado, pensando que com isso estava agradando a ele e levando sua vantagem, ele podia encontrar outro jeito, mas nunca me utilizar, porque este rapaz só recebeu benefício, só recebia bom tratamento, mas lhe neguei aquilo que é irregular, aquilo que é imoral e aí mudou a página da história. **Vereador Franciscó Gomes:** entendemos o relato e de posse destes documentos, vamos providenciar urgente a transcrição da gravação que fizemos com os outros depoentes de hoje... **Theodorico Ferraço:** Pela ordem, senhor presidente, gostaria por especial gentileza, justificar aqui porque eu vi o depoimento do ilustre vereador Fábio Mendes Glória, contestando de que não teria sido exonerado, como secretário de transportes e sim ele que pediu... **Franciscó Gomes:** Nós iríamos entrar nesse campo das indagações, pode concluir que iremos formalizar esta pergunta, até porque, durante um período, existiu um relacionamento amistoso entre Chefe do Executivo, o Prefeito e o senhor Fábio Mendes Glória, a inteligência da Comissão está procurando se situar dentre desses fatos, cruzando os fatos no tempo em que eles aconteceram, para tentarmos elucidar este mistério. **Theodorico Ferraço:** Eu quero passar às mãos de V. Exa. e demais membros dessa comissão, o

*Handwritten signatures and notes:*  
 - Top signature: *Recebu*  
 - Middle signature: *Francisco*  
 - Bottom signature: *Theodorico*  
 - Vertical text on the right: *25/04/2012*  
 - Vertical text on the right: *Assessoria Municipal de Cachoeiro de Itapemirim*  
 - Vertical text on the right: *JOSE A...*

210  
215  
156

216  
14



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

decreto nº 10.954, que diz o seguinte: exonerar Fábio Mendes Glória do cargo em comissão na Secretaria de Transporte a partir desta data. Assinado em 7 de julho de 1997. Depois desse encontro no dia 17/6/97, passei a investigar todo o trabalho do secretário, que vai ser objeto de outros fatos. Dentre esses outros fatos a denúncia do senhor Joaquim Carlette, de que ele realmente ele sofria muita investigação e muita notificação, e até de receber 7 a 8 notificações de um fiscal só, isso em um dia, que mandava o pessoal todo lá, e depois recebia visita do secretário. Então eu quero passar às mãos, aqui, só no dia 2-7-97, realmente, tem várias notificações. Não entro no mérito se o fiscal estava com a razão ou não estava, mas uma coisa que me chamou muita atenção, Senhor Presidente, é que eu mandei xerocar as notas para apurar e vi às minhas mãos um ato de infração, que está lá escrito "cancelado a pedido do senhor prefeito" - Eu nunca pedi para cancelar, não ia dar confiança nunca a ninguém de fazer este pedido e achei isso misterioso. Mandei chamar este fiscal, antes de vir para cá, como não dava tempo, eu estava já com atraso, falei com ele pelo telefone, através da Vera-Maia, que o localizou mais uma outra pessoa. Quis saber dele se realmente aquela era a letra dele que estava escrito. Ele olhou e disse: "é e eu assumo" então eu disse - você assumir é diferente, eu quero saber se algum dia eu lhe pedi alguma coisa? - não, o senhor nunca pediu. Eu disse que gostaria de dizer que eu vou lhe denunciar na comissão que o senhor colocou aqui no papel que eu lhe pedi e não lhe fiz pedido algum. Ele disse que "eu assumo e estou aqui para falar a verdade." Não porque era fiscal na época e agora é concursado, parece que como motorista. Então quero passar às mãos, porque aí realmente é a garantia que realmente, só num dia, foram sete, oito ou nove multas, em um dia só. Três dias depois, fui novamente procurado pelo senhor Joaquim, depois desse almoço e depois dessas infrações, eu confesso aqui somente ontem tomei conhecimento, somente ontem, que alguém generoso da secretaria de transporte, disse Ferraco vai depor, será que ele sabe disso aqui? Eu nem sabia, nunca me preocupei com isso, usaram meu nome para cancelar multa, então isso tem cheiro de sacanagem, desculpa o termo. Mandei pedir a cópia e pedi ao rapaz para ver se era ele que tinha escrito aquele negócio ou outro que tinha usado, mas foi ele mesmo. Então como ele me disse que assume o que faz, seria bom que essa comissão o chamasse para ele então dizer por ordem de quem e por quem ele fez a multa e depois cancelou, quer dizer, conferindo com o que o Joaquim me dizia. Não quero dizer que este cara teria utilizado isso para tomar dinheiro ou qualquer coisa, não tenho esta notícia, mas ele era subordinado ao secretário de transporte, na época, o senhor Fábio Mendes Glória. Pois bem, quero aqui pedir o testemunho de Wilson Lesqueves e do vereador José Amaral que estavam comigo. Quando eu tomei notícia da informação do Joaquim que prosseguia as demarches para tomar dinheiro e essa perseguição, aí estava usando a prefeitura. Eu fui, me dirigi ao bairro São Geraldo, liguei para o Bandeira, que é o secretário de Administração, e disse para fazer um ato exonerando o Fábio Mendes Glória, e ele me perguntou: "exonerando a pedido ou não", eu disse - Não. Eu estou exonerando ele. Faça esse ato e manda aqui para eu assinar e coloque o Wilson Lesqueves para

25/07/97  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

229  
27

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2009

responder a partir de hoje ainda. Ele está exonerado. Estou invocando aqui o testemunho do Wilson Lesqueves e do Amaral que por coincidência estavam no meu gabinete e ouviram essa conversa. Então quando ele diz que foi ele que pediu demissão, não foi não. Ele foi exonerado exatamente por isso. Junto com esses documentos, está aqui um documento da dona Elizete, da obra que foi feita e, junto também com esse documento tem um outro aqui também interessantíssimo. Para o senhor ver como são as coisas, o senhor vai encontrar aqui várias denúncias, e vai encontrar aqui... durante o meu depoimento eu estava dizendo sobre o episódio do senhor Fábio Mendes Glória quando estava imprensando o senhor José Eduardo que ia para lá e para cá nervoso pra diabos dizendo: "não tenho, não posso", então quando cheguei na prefeitura resolvi tomar uma providência. Ele era vereador. Não era mais secretário, pois já tinha sido exonerado. Tomei a seguinte providência: Anarim era o prefeito e eu tinha me licenciado. Solicitei que fosse aberta uma investigação sob as obras do senhor José Eduardo Abreu que o Fábio estava se utilizando delas, para saber se tinha alguma irregularidade. Pedi que fosse feita a apuração, vou passar às suas mãos o relatório do engenheiro. "Tendo em vista a afirmação do vereador Fábio Mendes Glória de que a Rua Coronel Francisco Athayde, bairro Coronel Borges foi totalmente paga e não efetivamente executada. A briga era essa "você está recebendo obra e pode me ajudar sim", "não eu recebo o que eu faço". Então eu quis fazer a apuração de que se realmente ele tinha recebido aquela obra e tinha feito a obra. Segue o engenheiro: "as ruas foram asfaltadas conforme o contrato 123/98, projeto especificação de planilha. Informamos ainda que mantivemos contato com o vereador citado para esclarecimento do fato após a apresentação e demonstração da veracidade do ocorrido. O vereador acatou a nossa documentação e considerou mal entendido, pois o trecho que ele reivindicava em suas denúncias na se encontram no projeto, nem na planilha em questão. Queria que vocês prestassem muita atenção nesse relatório. Enviado para a prefeitura, eu na era prefeito de fato mas era de direito, eu solicitei ao ilustre prefeito em exercício Anarim Albino que mandasse esse documento para a Câmara. A Câmara tinha que tomar conhecimento disso. Denúnciação falsa para levar vantagem. Para extorquir empreiteiro. Veio para a Câmara senhor presidente: "À Câmara Municipal para dar conhecimento ao edil Fábio Mendes Glória em 06/09/2000". Aí o senhor Fábio Mendes dá o seguinte parecer: "Ao gabinete do prefeito. Desconheço qualquer denúncia de minha parte com relação ao assunto e gostaria até de saber porque? E quem conhece o meu trabalho sabe que não brinco com coisa séria, e se alguém possui algum interesse em me prejudicar politicamente pode tirar o cavalo da chuva. 11/09/2001 - Fábio Mendes Glória". Senhor presidente enviei isso à Câmara e seria bom que fosse colocado dentro do processo. Isso é muito importante. Gostaria também que fizesse parte, além dos documentos, a exoneração do senhor Fábio Mendes Glória e aqui junto senhor presidente, uma dívida de mil e oitocentos reais que ele fez na secretaria de transporte. Recebeu adiantamento de mil e oitocentos reais, não prestou conta e o senhor Elizeu está atrás dele e já desistiu, e a prefeitura entrou com mandado para ele

Quem...  
de Cachoeiro de Itapemirim

221/1

248



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devolver esse dinheiro que ele colocou no bolso indevidamente. Está aqui na relação o número do processo, o empenho e a assinatura dele. Pode convidar o senhor Elizeu. Está aqui senhor presidente as várias multas que foram feitas e aqui ao lado dizendo que foi ordem do prefeito. Chamem esse fiscal para saber se ele recebeu ordem minha. Aqui senhor presidente, vários outros documentos, obras da construtora Rodrigues Ltda, no valor de trinta e nove mil reais, objeto do famoso processo da denúncia do senhor Danilo que foi roubado em cerca de vinte mil reais nessa obra. Gostaria de fazer também que fossem incluídos jornais da época sobre aquela atitude do vereador usando uma arma privativa das forças armadas e tentou assassinar esse pobre pedreiro que está aleijado. Vocês deviam chamá-lo aqui para depor. Quero passar às mãos de V. Exa. denúncia que fiz ao Promotor Gino Martins Borges Bastos, inclusive sobre esse episódio da pistolagem a que ele se refere. Gostaria de passar também ofício que fiz para a Câmara Municipal em vinte e dois de outubro de dois mil e um informando à Câmara que as denúncias do vereador que eu estava pedindo providências é ao Ministério Público para apurá-las e aqui no jornal onde diz assim: "Fabinho demonstrando que é um vereador cabra-macho, disse que tem uma pistola 9mm ilegal e se pudesse teria uma AR-15, gostaria que tirasse cópia dos jornais para que depois me fossem devolvidos para o meu arquivo pessoal. Gostaria finalmente senhor presidente, que o senhor exercitasse o direito de fiscal do povo e apurasse aqui as diárias do senhor Fábio Mendes Glória que apanhava dinheiro aqui na Câmara e veja no relatório dele nessas viagens a Brasília e especialmente a Campos o que ele fazia. Se ia para estudar, para prestar vestibular ou se estava a serviço. São várias, inúmeras diárias que ele utilizou aqui da Câmara Municipal e requereu que seja feita uma diligência de todo o exercício do seu mandato para saber se são só essas ou se tem mais. Interessante senhor Presidente, que o senhor vai encontrar aí algumas diárias que a Câmara deu ao senhor Fábio Mendes Glória para fazer investigação da minha vida. Em outra diária senhor presidente, passagem de avião. Três dias em Brasília no melhor hotel para denunciar ao Ministro da Justiça de que o prefeito de Cachoeiro tinha aqui uma guarda municipal irregular e até imoral, porque não tinha concurso e era tudo indicação política, era uma guarda armada e etc. Quer dizer, ele queria acabar com a guarda municipal, desempregar cerca de cento e cinquenta guardas que ganham um mísero salário, mas que prestam relevantes serviços à essa cidade. Pois bem senhor Francisco, estive em Brasília e recebi a cópia da denúncia. Esta aqui sendo ajuntada. Foi objeto de um pronunciamento dele nesta Casa. Sabe qual foi o resultado de tudo isso? O Ministério da Justiça assinou um convênio comigo e depois de ter antecipado cento e cinquenta mil reais para ajudar a nossa guarda municipal inclusive em equipamentos. Estamos de posse de um ofício do Ministro das Forças Armadas autorizando a nossa guarda municipal a comprar equipamentos e nós compramos. Pois bem, essa denúncia também foi para o Ministério do Trabalho, como ele não conseguiu êxito em Brasília também recebeu diária dessa Casa para ir a Vitória denunciara irregularidade na contratação dos guardas municipais, onde eu não compareci e pedi ao secretário de segurança

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Campos em 25/04/02*

*Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim*

222  
2/2

2009  
14



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para comparecer junto com o secretário de administração. Quer dizer, num momento que estamos aqui para empregar gente e ele que sempre primou pela beleza do policiamento. Diga-se de passagem, a nossa polícia militar é uma das melhores que existe. Uma Polícia Militar exemplar, que felizmente não é política. Claro que tem suas exceções, em todo lugar tem. Foi lá também para acabar agora com o grupo especial, que nós montamos aí com a parceria da Polícia Federal. Gente capacitada para proteção da vida ele também denunciou. Ontem o ilustre Promotor conversando sobre esse assunto comigo, eu simplesmente disse a ele: "Reze para que isso aconteça. Para que o seu pedido ao deputado tal, ao seu fulano de tal, ao senhor chefe do Ministério Público tal venha a Cachoeiro e desarme meus guardas para eu retirar os da rua e guardar todos os carros para eu mostrar à opinião pública de Cachoeiro de Itapemirim. Eu vou economizar e vou responsabilizar o governo por isso. É um desafio que faço. Estão querendo fazer isso. Deixa fazer. Nós estamos preparados para isso. Cachoeiro não se agacha a ninguém especialmente a governos ladrões, corruptos, assaltantes do dinheiro público do Espírito Santo. Cachoeiro não se agacha a bandido nenhum, a nenhum chefe de quadrilha e a ninguém que está a serviço de quadrilha e enquanto eu for prefeito eu vou honrar e dignificar o trabalho que faço em parceria com a Câmara Municipal e com a sociedade livre, honrada e digna do povo de Cachoeiro, inclusive com a oposição sã que também tem em Cachoeiro de Itapemirim. Obrigado senhor presidente. **Vereador Francisco Gomes de Almeida:** -- Com relação a esse assunto das diárias, estamos fazendo os levantamentos com o departamento contábil dessa Casa, com a Diretoria Administrativa dessa Casa e estamos analisando todos os fatos que culminaram na abertura dessa Comissão, e estaremos respondendo a opinião pública de acordo com nosso entendimento. Então, o prefeito pode ficar tranquilo porque as denúncias todas estão sendo apuradas e esses documentos serão analisados e com certeza chegaremos ao objetivo da criação dessa Comissão. Provavelmente estaremos convocando novas pessoas para comparecerem a essa Casa com base no seu depoimento, bem como poderemos chamar novamente alguns que já estiveram aqui em outra ocasião, inclusive o senhor. Poderemos até mesmo fazer uma acareação entre os depoentes. **Theodorico de Assis Ferraço:** -- Faça isso senhor presidente, me coloque diante de todas as testemunhas para eu ver quem vai ousar me desmentir aqui. Só não posso entrar na contabilidade particular de quem quer que seja. Queria requerer a V. Exa. a cópia da gravação de meu pronunciamento para que eu possa fazer juntada e remeta ao Ministério Público para que sejam tomadas as devidas providências com relação as minhas denúncias e também aos processos que estão em andamento para que eles andem mais depressa. **Francisco Gomes de Almeida:** -- Tem mais alguma coisa que o senhor deseja acrescentar? **Theodorico de Assis Ferraço:** -- Tem sim. Tem muita coisa. Um dia, dois dias, três dias seriam poucos. Mas me limitei ao processo e me reservo para no momento oportuno fazer novas revelações, mas com relação ao processo me limitei ao que deveria fazer. Qualquer dúvida com relação ao que falei, ou que outra testemunha não tenha assegurado, me chame para uma acareação que terei

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADRIAN PIASSI

223/12

200



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazer. Essa Casa é Casa do Povo. Prefeito não é melhor que ninguém. O prefeito se é acusado ele tem que enfrentar, se denuncia, ele tem que provar, então pode me chamar com inteira liberdade porque essa é minha obrigação. **Francisco Gomes de Almeida:** -- Agradecemos a presença do prefeito. Nada mais a ser tratado foi encerrada a presente sessão, a qual eu, Thiago Athayde Viana, lavrei após redigi-la.

*Francisco Gomes de Almeida*  
Francisco Gomes de Almeida  
Presidente

*Jercílio Cipriano*  
Jercílio Cipriano

*Djalma Santos Moulin*  
Djalma Santos Moulin  
Relator

*Claudinéia Soares Debona*  
Claudinéia Soares Debona

*José Ailton de Castro Targa*  
José Ailton de Castro Targa  
Membro

*Henrique Taliuli*  
Henrique Taliuli

*Wellington Ribeiro Dias*  
Wellington Ribeiro Dias

*Theodorico de Assis Ferraço*  
Theodorico de Assis Ferraço  
Prefeito Municipal

*Recebeu com seu jornal*  
*25/09/02*  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE AILTON CASTRO TARGA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

439  
224  
7

### ATA DA 7ª SESSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 030/2001.

de Itapemirim

Aos quatorze dias do mês de março do

ano de dois mil e dois, às sete horas e quarenta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim foi iniciada a sétima audiência da Comissão Especial de Inquérito, criada pela Resolução Nº 030/2001.

*Carla Cuen origina  
25/03/02  
Câmara Municipal  
de Itapemirim*

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Hoje, dia quatorze de março de dois mil e dois, com as prerrogativas a mim conferidas, na condição de presidente da CEI criada pela Resolução 030/2001 de acordo com o requerimento nº 1.333/2001, de autoria do edil Sebastião Ary Corrêa, declaro abertos os trabalhos que tem por objetivo trazer maiores esclarecimentos aos fatos que estão sendo apurados por esta Comissão. Peço ao Vereador Djalma que conduza os senhores Jercílio Cipriano, Joaquim Antônio Carletti e o excelentíssimo senhor prefeito municipal Theodorico de Assis Ferraço ao local onde serão prestados os depoimentos. Como se trata de um retorno dos senhores a esta Casa vamos dispensar as qualificações e dar início às perguntas. / **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Vamos ler um trecho do depoimento do senhor Pedro Camargo Turini onde diz o seguinte: "Tenho conhecimento de que isso já aconteceu com outras empresas, inclusive de pessoas que já prestaram depoimento aqui, que caíram na armadilha fornecendo a empresa. Eu tenho conhecimento também..., é público e notório o que aconteceu quando ele foi secretário de transportes com relação à Flecha Branca. Que ele queria, ele e o irmão dele, mil e setecentos reais para reformar um ônibus, e o Jercílio Cipriano negou, aí foi ameaçado de morte. Depois chamou o Joaquim que é o outro sócio da empresa que foi lá e acertou tudo. É de meu conhecimento isso". Quando colocamos o que foi dito pelo senhor Pedro Turini, ele está se referindo a um assédio feito pelo Vereador Fábio Mendes Glória no sentido de que a empresa lhe fornecesse subsídio necessário para pagar a reforma de um ônibus. Então, queremos saber se o empresário Jercílio Cipriano confirma isso detalhando o ocorrido a essa Comissão. **Jercílio Cipriano:** -- Recebi um telefonema quando estava no Banco do Brasil acertando detalhes de um aval que eu estava submetido a pagar, diante do gerente Sebastião Macedo e mais alguns empresários das imediações e foi quando recebi o telefonema solicitando essa ajuda, e a empresa estava muito apertada não podendo nem me ajudar. E naquele instante, naquele momento quem estava precisando de ajuda era eu e a gente ficava justificando e não negando mas dizendo a impossibilidade. Aí aconteceram as pressões. Mas no final a gente concordou em fazer porque a gente já conhecia qual seria a reação, só que diante da negativa desse pedido houve uma conversa acirrada quando ele disse que iria acertar isso comigo. Da forma como ele falou ele me intimidou a ponto de eu ter que solicitar uma

*[Handwritten signatures and initials]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

420  
225  
70

25/04/2012  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ AZEVEDO PIASSÉ

*pergunta com ou qual*  
*José*  
*[Handwritten signatures]*

ajuda do Capitão Guedes para eu me retirar do banco porque eu não tinha mais segurança de vida. Da forma como ele falou eu não tinha mais segurança. O Capitão Guedes prontamente mandou dois policiais. Aconteceu esse episódio que foi muito lamentável. Depois de insistências acabou a empresa autorizando o serviço que não ficou só em mil e setecentos reais, ficando em quatro mil reais lá na Viação Itapemirim. Esse fato não aconteceu separadamente. Aconteceram outros fatos assim também, e toda vez ele se esquecia e ameaçava. Antes disso já tinha acontecido um outro episódio e aquilo foi se acalorando. A gente recebia em tom de ameaça, porque toda vez que acontecia ele... ele tem esse comportamento conforme falei em meu depoimento, inclusive, culminou com a tentativa de um dos Vereadores dessa Casa, na época, tentando nossa reaproximação quando aconteceu aquele episódio do almoço no Hotel Monte Verde onde o gerente presenciou ele tirar a arma do carro e colocar nas costas me aconselhando-me a não me sentar à mesa, pois estaria correndo risco de vida. Aí ficou o complemento da minha fala dos episódios que aconteceram com o Vereador. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Como foi colocado pelo senhor Jercílio Cipriano, nós entendemos também ser pertinente a presença do senhor aqui, pois no depoimento do senhor Pedro Turini ele coloca: "Depois chamou o Joaquim que é o outro sócio da empresa que foi lá e acertou tudo. É de meu conhecimento isso". Queriam que o senhor informasse para essa Comissão se o senhor tem conhecimento desse fato e se o senhor pode confirmar isso, já que é sócio da empresa? **Joaquim Antônio Carletti:** -- Realmente fiquei sabendo dessa situação que estava ocorrendo entre o Jercílio e o Fabinho e nós acertamos o valor de mil e setecentos de imediato que foi o conserto desse ônibus. Eu fiquei sabendo sim, pois o Jercílio falou comigo. Não presenciei o fato pessoalmente, fiquei sabendo dessas situações que estavam ocorrendo com o Vereador Fabinho discutindo com o Jercílio e falando essas coisas aí. Então, realmente esse valor foi pago. Mil e setecentos reais. Depois chamou o Joaquim que é o outro sócio da empresa que foi lá e acertou tudo. É de meu conhecimento isso. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Vamos dirigir uma pergunta ao senhor prefeito. O fato que culminou nesse almoço na churrascaria é o mesmo fato que está sendo relatado aqui? **Theodorico de Assis Ferraço (prefeito municipal):** -- Houve uma série de fatos que a gente tomou conhecimento de que a empresa estava sendo extorquida pelo secretário de transporte Fábio Mendes Glória e que... era uma extorsão bem maior. Ele devia vinte mil reais, cerca de vinte mil aproximadamente, não sei se ao Banco do Brasil ou a Caixa Econômica. O fato é que em um banco ele devia e em outro ele teria apanhado esse dinheiro em nome de um funcionário por falta de credibilidade, segundo ele mesmo, até falou que estava com problema bancário e teve que usar de amigos seus e de servidores seus nessa finalidade, que é uma coisa pessoal e não tenho que discutir aqui; tenho que responder a sua pergunta. Esse fato dos mil e setecentos reais eu tomei conhecimento depois, porque o fato principal foi a série de fiscais que ele colocou na porta da empresa, inclusive com uniformes de segurança e de fiscalização, e eu tomando conhecimento quis apurar a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

228  
7

(131)  
Cachoeiro de Itapemirim

razão de tudo isso, e cheguei a conclusão de que não era interesse nenhum do secretário em mandar fiscalizar a empresa e sim ameaçar a empresa para tomar dinheiro. E isso foi provado quando não acreditei no que estava ouvindo, o Joaquim está aí presente e ele vai me até me desculpar, e eu disse: "eu precisava de um encontro seu com ele, para saber se isso era verdade", e foi marcado esse encontro na churrascaria River's Grill quando ele... eu falei: "Fábio o que está acontecendo? A sua fiscalização na empresa é para cumprimento do dever, porque você está aumentando a fiscalização ou é porque você está precisando da empresa? Porque o Joaquim me disse que você está pedindo dinheiro à ele". Aí ele confessou que realmente estava atravessando uma fase ruim, que, aliás, era o que ele sempre falava com todos os empreiteiros para tomar dinheiro. Era sempre o mesmo assunto. Era com o Pedro Turini, era com o José Eduardo Abreu, com a própria Flecha Branca, como também fez comigo quando queria que eu arranjasse quinze mil para ele pagar advogado por causa daquele crime que ele praticou lá em Marataízes, quando atirou no pedreiro pelas costas. Mas nesse encontro com o Joaquim Carletti quero afirmar o que já disse anteriormente. Eu deveria fazer um flagrante, deveria ter feito a prisão dele como eu já... mas como eu tinha um respeito muito grande pela sua família e tinha bom relacionamento com ele além de já ter feito inúmeros favores para ele eu assisti quando ele realmente disse que precisava de dinheiro e que deixava por oito mil reais. O Joaquim alegou que a empresa não tinha condições de ajudar porque estava atravessando uma fase muito ruim; o preço da passagem não estava compensando a despesa e que ele não deu por isso. Eu disse: "Não fica bem e nem pode uma empresa concessionária", e você agiu muito bem Joaquim, "porque isso é um crime". "Porque ele como secretário de transporte, o órgão fiscalizador, isso é um caso... isso é um crime. Então Fabinho, eu te arranjo o dinheiro", e dei um cheque a ele que até me foi lembrado pelo Joaquim que presenciou, um cheque meu em conta conjunta com a Norma no valor de oito mil reais, porque aí era um amigo ajudando outro e não uma extorsão qualificada de um secretário de transporte a um empresário e como eu queria encerrar o assunto peguei o cheque e pedi até que esperasse alguns dias como garantia e depois eu iria ver se naquela conta tinha condições bancárias ou se iria precisar de um levantamento financeiro para dar o dinheiro a ele. Fato que ocorreu, e que depois ele recebeu... eu o paguei em espécie, paguei em dinheiro. No meu imposto de renda tem o dinheiro disponível, inclusive desse ano, que está à disposição da Câmara porque eu já entreguei, inclusive está lá no imposto de renda com as minhas contas abertas sem problema nenhum, como já abri minhas contas para a Procuradoria Geral da República. Eu costumo abrir conta para gente séria. Não costumo abrir minhas contas para picareta e bandido. As minhas contas eu só abro assim, como para o Procurador Ronaldo Albo quando fiz a denúncia contra o governador do Estado. O fato foi esse. Dias depois veio ao meu conhecimento a extorsão dos mil e setecentos reais que segundo o Joaquim chegou a quatro, e que a empresa não podia dar o dinheiro e que o Joaquim para evitar que houvesse um assassinato e que o senhor Jercílio estava, inclusive, pedindo segurança:

*confirmação em audiência*  
*25/04/2010*  
*JOSÉ DO CARVALHO*  
*Secretário de Itapemirim*

*[Handwritten signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

452  
227  
7

25/03/2010  
Cachoeiro de Itapemirim

JOSE ADINAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*Resposta bem dirigida*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

que ele pessoalmente e não a empresa teria encontrado uma solução para pagar esse conserto do ônibus, que era dele e do seu irmão, na Viação Itapemirim. Esse fato ligado a outros fatos que tomei conhecimento eu fiz a sua exoneração e pelo telefone solicitei que o Wilson Lesqueves assumisse o lugar. O senhor Fabinho depois me fez um apelo, para que eu tornasse o ato sem efeito e colocasse a pedido para ele não ficar desmoralizado. Estava feito o ato eu não voltaria atrás e estava encerrado o assunto. Esse é o fato que eu repito aqui, inclusive na presença do senhor Jercílio e do senhor Joaquim Carletti. Se eles têm alguma dúvida de que eu não estou falando a verdade, estou pronto a discutir, a rebater e a naturalmente encontrar a verdade. A única coisa que o senhor Joaquim pagou nesse dia foi a despesa do almoço, que tem no recibo que entreguei, porque até isso eu quis pagar, mas quando eu pedi a conta o rapaz disse já estava pago. E quem pagou só podia ser o Joaquim porque o Fabinho não ia pagar. Aliás, ele poderia ter até pago a despesa, porque com oito mil reais na mão ele estava com muito dinheiro. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Joaquim, o senhor confirma as declarações do prefeito? **Joaquim Antônio Carletti:** -- Confirmando. O fato que ocorreu foi exatamente esse, conforme também eu já falei no meu depoimento. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nos damos por satisfeitos com a participação do senhor e do excelentíssimo senhor prefeito pelo esclarecimento desse fato. Queremos saber do senhor Jercílio Cipriano quando ocorreu o fato em que pediu auxílio ao então Capitão Guedes? O senhor se lembra? **Jercílio Cipriano:** -- Não me lembro a data. Foi no segundo mandato ou no primeiro mandato dele, não me lembro a data. O episódio do meu aval, esse que fez com que eu fosse ao Banco do Brasil, que foi a única vez que fui lá, depois nunca mais eu fui, se iniciou em noventa e cinco e terminei de pagar agora em dois mil e um, então eu não me lembro da data. Sei que o Capitão Guedes falou que chamaria alguém até lá e que eu poderia ficar tranquilo, pois não iria me acontecer nada, inclusive na época o delegado da cidade era o Arruda e fui lá para fazer a queixa por escrito e ele disse: "Não precisa registrar a queixa porque vou chamá-lo aqui e vou acertar isso para você", mas como ninguém me respondia se estava acertado nem nada entrou o doutor Beto espontaneamente tentando pacificar nossos ânimos. É que eu tinha a declarar. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Declaramos encerrada essa audiência e entendemos que os esclarecimentos prestados pelos senhores foram de fundamental importância, o que acredito que nos trará uma clareza muito grande para podermos concluir nossos trabalhos. Sabemos que vocês são homens ocupados, com uma agenda por cumprir, mas para que nossos trabalhos possam fluir com a transparência que a sociedade espera nós tivemos que ocupar o tempo de vocês. Muito obrigado. **Theodorico de Assis Ferraço (prefeito municipal):** -- Pela ordem senhor presidente, gostaria por especial gentileza requerer da Mesa, não só a cópia desses pronunciamentos como também a gravação e solicitamos ainda que seja enviada cópia ao Ministério Público Estadual, especialmente ao Promotor, doutor Gino Borges da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim. Gostaria que também fosse enviada à Procuradoria da República do Estado Espírito Santo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

433  
223

433  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE ASSIS FERREIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*Quem vem aqui eu não  
25/04/02*

ao Tribunal de Contas do Estado e que também fosse enviado ao conhecimento do governador do Estado do Espírito Santo. Muito obrigado. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós é que agradecemos a presença de todos vocês. Muito obrigado. **Joaquim Antônio Carletti:** -- Muito obrigado e me coloco a disposição para qualquer esclarecimento que a Comissão achar necessário. **Jercílio Cipriano:** -- Da mesma forma, Jercílio Cipriano está sempre a disposição para atender qualquer pedido de V. Ex<sup>a</sup>. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Obrigado a todos vocês. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, a qual, eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la. \_\_\_\_\_

*Francisco Gomes de Almeida*  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Gomes de Almeida**  
Presidente

*Jercílio Cipriano*  
\_\_\_\_\_  
**Jercílio Cipriano**

*Djalma Santos Moulon*  
\_\_\_\_\_  
**Djalma Santos Moulon**  
Relator

*Joaquim Antônio Carletti*  
\_\_\_\_\_  
**Joaquim Antônio Carletti**

*José Ailton de Castro Targa*  
\_\_\_\_\_  
**José Ailton de Castro Targa**  
Membro

*Theodorico de Assis Ferraço*  
\_\_\_\_\_  
**Theodorico de Assis Ferraço**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA 8ª SESSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 030/2001.

*Conferir com o sumário*  
 22/03/01  
 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

*Cachoeiro*

*2. J. J. J.*

*W. W. W.*

*J. J. J.*

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim foi iniciada a sétima audiência da Comissão Especial de Inquérito, criada pela Resolução Nº 030/2001. Antes do início dos trabalhos o senhor presidente pediu desculpas aos presentes devido ao fato de alguém ter dispensado os policiais militares que garantem a segurança dos trabalhos informando-lhes que a Comissão se reuniria em outro horário.

**Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Em primeiro lugar, bom dia a todos. Hoje, dia quinze de março de dois mil e dois, com as prerrogativas à mim conferidas, na condição de presidente da CEI criada pela Resolução 030/2001 de acordo com o requerimento nº 1.333/2001, de autoria do edil Sebastião Ary Corrêa, declaro abertos os trabalhos que tem por objetivo trazer maiores esclarecimentos aos fatos que estão sendo apurados por esta Comissão, informo ainda que hoje serão ouvidas as seguintes testemunhas: Excelentíssimo Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos, doutor Luiz Roberto da Silva, o senhor Wamba de Jesus Afonso, o senhor Danilo Francisco Tomaz, o senhor Jorcelino Lucas Pereira Filho, o senhor João Emanuel Misságia e a senhora Elizete Viana Rodrigues. Peço ao Vereador José Ailton de Castro Targa que acompanhe o senhor Wamba de Jesus Afonso até o nosso gabinete para tomar conhecimento do que será tratado hoje e ao Vereador Djalma Santos Moulon que conduza o excelentíssimo vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos para darmos início às perguntas. Peço à funcionária Paula Teixeira Garruth que auxilie o Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos em sua qualificação. **Paula Teixeira Garruth:** -- Nome? **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Antônio Rizzo Moreira dos Santos. **Paula Teixeira Garruth:** -- Naturalidade? **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Cachoeiro de Itapemirim. **Paula Teixeira Garruth:** -- Estado civil? **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Casado. **Paula Teixeira Garruth:** -- Idade? **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Quarenta e oito anos. **Paula Teixeira Garruth:** -- Filiação? **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Antônio Moreira dos Santos e Assumpta Hermínia Rizzo. **Paula Teixeira Garruth:** -- Endereço? **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Rua Maria Simonato, nº 06. **Paula Teixeira Garruth:** -- Profissão e lugar onde a exerce? **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Representante comercial e hoje como agente político. **Paula Teixeira Garruth:** -- Sabe ler e escrever? **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Sim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida:** -- Queremos dar ciência ao Vereador Rizzo que foi convidado a estar nessa Casa por ter



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sido citado pelo empresário Pedro Turini em um dos depoimentos prestados nessa Casa e também queremos lembrar ao Vereador que está aqui nessa Casa com o compromisso de dizer a verdade, nada além da verdade, sob pena de um processo criminal, caso falte com a mesma. Senhor Antônio Rizzo Moreira dos Santos, o senhor conhece o empresário Pedro Turini? Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos: -- Sim. Vereador Francisco Gomes de Almeida: -- O senhor conhece o Vereador Fábio Mendes Glória? Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos: -- Sim. Vereador Francisco Gomes de Almeida: -- O senhor teria testemunhado o Vereador Fábio fazer alguma ameaça ao empresário Pedro Turini? Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos: -- Ameaças por palavras, sim. Vereador Francisco Gomes de Almeida: -- O senhor poderia descrever esse fato para essa Comissão? Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos: -- Positivo. A uns dois meses atrás, praticamente na véspera; no final da final da Comissão de que fiz parte, pois eu era o relator da Comissão; nos quinze dias que antecediam o final. E na época em que o Vereador descarregava várias denúncias na tribuna dessa Casa. No final de uma das sessões, fui até o encontro dele aqui nesse corredor e disse: "Rapaz, hoje você realmente detonou e você está detonando muito. Você não tem medo que possa realmente acontecer alguma coisa?", e ele disse "Jamais, medo eu não tenho, inclusive eu quero a qualquer momento pegar aquele moleque e dar uma coça nele. Vou encostar a minha caminhonete e atravessá-la na pista que dá acesso a Gruta onde todas as noites ele retorna para casa. E realmente quando ele for para casa ele vai ter uma surpresa". Isso realmente aconteceu. As palavras são realmente verdadeiras e o que sei das ameaças é isso porque quando ele conversou diretamente comigo ele disse que ia "dar uma coça", e depois, e olhe lá se depois não iria "crivar de balas", de acordo com o que ele me falou essas foram as conversas. Vereador José Ailton de Castro Targa: -- V. Exa. já recebeu alguma ameaça do Vereador Fábio Mendes Glória? Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos: -- Eu em particular, como a maioria dos senhores tem conhecimento, inclusive tenho até um processo no Ministério Público para apurar as ameaças que sofri naquela época e naquela época da Comissão... lá foram ameaças duras e estão no Ministério Público para serem apuradas, e agora ultimamente, conforme foi falado na sessão de segunda-feira. No final da semana passada eu comecei a receber ameaças via telefone. No sábado eu recebi dois telefonemas afrontadores, no domingo de manhã novamente e na segunda feira aconteceu com a minha esposa. Agora, não sabemos de onde partiram essas ameaças. Não quero misturar estas últimas ameaças foram por telefone. Não sabemos também que foi. Não sabemos se é A ou B. Agora, as ameaças que sofri do Vereador, que já estão em Poder do Ministério Público, foram diretamente comigo. Foi cara a cara. Posso acusar verdadeiramente porque eu sofri pessoalmente, já com relação aos telefonemas na posso atribuir a ninguém porque não tenho provas. Voz de telefone e o número do telefone eu tenho, podem rastrear o meu telefone que com certeza vai se apurar, mas com certeza... Vereador José Ailton de Castro Targa: -- V. Exa. poderia relatar de que maneira ocorreram essas ameaças? Vereador Antônio



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Rizzo Moreira dos Santos:** -- Essa que já está no Ministério Público?  
**Vereador José Ailton de Castro Targa:** -- Sim. **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Essa ameaça aconteceu às vésperas do processo, o qual eu era relator. Foram ameaças duras, pessoalmente, onde eu fui até, vamos dizer assim, fui até seqüestrado, colocado dentro de um carro com os vidros fechados. Eu não sabia que eu estava sendo gravado, pois a minha voz estava sendo gravada. Eu passei todo aquele sufoco... hoje eu conheço arma, quer dizer, o nome, porque eu não conhecia. Era uma arma de fogo enorme, me parece que era uma pistola. No dia cheguei até a chorar e me apavorar porque eu estava sendo pressionando, estava me pressionando a falar coisas que eu realmente não tinha conhecimento. Porque? Eu não sabia que estava sendo gravado. Então, só fui tomar conhecimento de tudo, dois dias depois. No domingo ocorreu o seqüestro, inclusive e pulei do carro. No término disso aí eu estava tão apavorado que eu pulei do carro e sai correndo a pé pela rua, onde tenho testemunhas de eu pulei do carro e sai correndo. Fui tomar conhecimento de tudo isso, na segunda-feira, porque o Vereador chamou o presidente da Câmara, a advogada Dr<sup>a</sup>. Ângela e o Corregedor, Luisinho Tereré. Chamou e levou na sala, onde colocou essa fita para que eles ouvissem e realmente eu retirava o meu procedimento, a minha decisão como relator da Comissão. Aquilo foi para me pressionar. Ali eu observei que tudo aquilo que estava acontecendo tinha o objetivo de que eu retirasse o processo, mas mesmo assim eu tinha certeza de tudo aquilo que aconteceu comigo. Era para me pressionar. Eu não tirei e mantive, e no outro dia fui de imediato ao Ministério Público para apurar essas ameaças de seqüestro que sofri, porque você com uma arma de fogo na cara, no painel da sua caminhonete batendo de frente para mim. Aquilo para mim foi um absurdo. Realmente eu não sabia se iria estar vivo minutos depois ou não, inclusive a minha esposa na hora, no momento daquele pânico ela me ligou, pois sabia que eu estava sendo seqüestrado e me ligou para saber como que estava. Eu disse à ela, inclusive está gravado nesta fita e que bom que essa fita aparecesse. Nessa fita está gravado quando eu disse para ela que estava tudo normal, que ela não se apavorasse e que ainda estava no bairro, então o ideal seria que essa fita aparecesse. Essa fita seria a verdade de tudo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida:** -- Vamos voltar à pergunta que fizemos anteriormente. Porque o senhor entendeu que se tratava do empresário Pedro Turini, quando o Vereador Fábio fez referência a moleque? **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Porque minutos antes, inclusive está gravado na ata dessa Casa a denúncia feita pelo Vereador Fábio Mendes Glória diretamente ao empresário Pedro Turini e ao prefeito Ferraço, mas a quem ele mais se referiu foi ao empresário Pedro Turini. Aí, logo em seguida ao término da sessão eu peguei e disse: "Rapaz, realmente o que está acontecendo? Você está fazendo muita denúncia contra o Pedro Turini e isso é uma coisa muito preocupante". Aí eu perguntei: "Você não tem medo desse tipo de coisa?" "Porque realmente eu fico, vamos dizer assim, não é medo propriamente. Ele disse que "não", que "era capaz de dar uma coça naquele moleque". A conversa foi clara, então o que mais me levou a estar aqui hoje foi porque teres ou quatro dias depois eu

228  
231  
436  
Cachoeiro de Itapemirim  
Câmara Munic. de  
25/10/07  
Conf. Benca pin  
JOSE ADIMAR PIASSI

222  
232  
7

43  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*confere com o original*

*25/04/02*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



encontrei com o empresário Pedro Turini e falei com ele. Se for momento de verdade, então a verdade está toda esclarecida. Eu falei "Rapaz, você tem que se precaver porque você vai levar uma surra", e eu realmente não gosto das coisas pelas costas, então que se faça pela frente. **Vereador Francisco Gomes de Almeida:** -- Quando o senhor procurou o senhor Fábio Mendes Glória e o senhor perguntou se ele não tinha medo, qual era o objetivo de V. Exa. com essa pergunta. Quando se faz uma denúncia tem que ter provas. Se a denúncia era vazia, então as conseqüências sempre pesam. **Vereador Francisco Gomes de Almeida:** -- O senhor estaria revelando ao senhor Fábio Mendes Glória também que ele poderia estar tendo sua vida ameaçada por causa da denúncia? **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Não. Eu quis me referir a Justiça. Nada de ameaças contra a vida. **Vereador José Ailton de Castro Targa:** -- Vereador Antônio Rizzo, V. Exa. disse que foi ameaçado pelo Vereador. Poderia nos relatar quais os motivos que levaram a essa ameaça? V. Exa. disse que foi por causa do relatório da Comissão de Ética. O Vereador lhe pressionou oferecendo alguma coisa. **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Não sei se estou entendendo, quanto a questão de estar respondendo, eu respondo tudo com sinceridade. Agora, não estaria fugindo do assunto dessa Comissão? **Desculpe-me a perguntas, mas é só para entender.** **Vereador José Ailton de Castro Targa:** -- V. Exa. também estava envolvido em situação relacionada o ao Vereador Fábio Mendes Glória. **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Falar de mim é muito fácil. O que aconteceu comigo eu estou pronto a esclarecer, mas se é este o assunto V. Exa. é conhecedor do assunto... **Vereador Francisco Gomes de Almeida:** -- Queremos que seja tratado hoje aqui, pois talvez não tenha ficado muito claro. Só trataremos o que diz respeito ao assunto do Pedro Turini. O senhor foi convidado a esta Casa para prestar depoimento sobre se houve a ameaça ou não ao senhor Pedro Turini o que já nos damos por satisfeitos. Senão, vamos entrar em um campo que está totalmente fora do que está arrolado na denúncia e no pronunciamento do senhor Pedro Turini, e o que interessa a Comissão é isso. **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Continuo? **Vereador Francisco Gomes de Almeida:** -- Estamos tratando apenas do caso de ameaça do senhor Pedro Turini. Se for relacionado a isso, ou que nos traga clareza é outra coisa. **Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos:** -- Só para finalizar. A preocupação que tive para levar ao conhecimento do Pedro Turini, foi porque realmente eu conheço e passei a conhecer o modo de agir e como a pessoa é realmente violenta. Eu realmente sofri, então quando ele falou para mim que pararia a caminhonete dele e iria atravessá-la na estrada da Gruta à noite para esperar o empresário Pedro Turini eu já imaginei que as coisas poderiam ser bem piores. É isso que realmente sei. **Vereador Francisco Gomes de Almeida:** -- Agradecemos e entendemos que se é tudo isso que V. Exa. tem para nos falar já nos damos por satisfeitos. Caso essa Comissão julgue necessário convida-lo a estar aqui novamente, assim o faremos. Muito obrigado por ter aceitado o convite dessa Comissão Especial de Inquérito. Lembramos ainda que após a transcrição o senhor terá a oportunidade de lê-la e assina-la. **Peco ao Vereador Djalma**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santos Moulon que convide o doutor Luiz Roberto da Silva a tomar assento na mesa onde estão sendo prestados os depoimentos. Peço à funcionária que ajude o Dr. Beto em sua qualificação. Informamos ainda que o senhor foi convidado por esta Comissão por ter o seu nome sido citado pelo senhor Jercílio Cipriano em depoimento prestado à essa Comissão. **Paula Teixeira Garruth: -- Nome? Luiz Roberto da Silva: -- Luiz Roberto da Silva. Paula Teixeira Garruth: -- Naturalidade? Luiz Roberto da Silva: -- Cachoeiro de Itapemirim. Paula Teixeira Garruth: -- Estado civil? Luiz Roberto da Silva: -- Casado. Paula Teixeira Garruth: -- Idade? Luiz Roberto da Silva: -- Trinta e seis anos. Paula Teixeira Garruth: -- Filiação? Luiz Roberto da Silva: -- Edson Laureano da Silva e Noemi da Silva. Paula Teixeira Garruth: -- Endereço? Luiz Roberto da Silva: -- Rua Antônio Ganhoto, nº 87. Paula Teixeira Garruth: -- Profissão e lugar onde a exerce? Luiz Roberto da Silva: -- Médico, na minha clínica. Paula Teixeira Garruth: -- Sabe ler e escrever? Luiz Roberto da Silva: -- Tenho curso superior e pós-graduação. Vereador Francisco Gomes de Almeida: -- Dr. Luiz Roberto da Silva, nós queremos te dar ciência de quês está aqui com o compromisso de dizer a verdade, nada além da verdade sob pena de um processo criminal caso falte com a mesma. O senhor conhece o senhor Fábio Mendes Glória? Luiz Roberto da Silva: -- Sim. Vereador Francisco Gomes de Almeida: -- O senhor conhece o empresário Jercílio Cipriano? Luiz Roberto da Silva: -- Sim. Vereador Francisco Gomes de Almeida: -- Pode informar qual a atividade profissional do senhor Jercílio e em qual empresa exerce? Luiz Roberto da Silva: -- Pelo que tudo indica ele é proprietário da Viação Flecha Branca. Um dos acionistas. Vereador Djalma Santos Moulon: -- Dr. Luiz Roberto da Silva, segundo o depoimento do senhor Jercílio o senhor teria sido uma espécie de reconciliador entre o Vereador Fábio Mendes Glória e ele em um encontro no Hotel Monte Verde. Pode nos esclarecer o que realmente ocorreu e o que o levou a tomar essa decisão? Luiz Roberto da Silva: -- Em primeiro lugar quero dar bom dia a todos os membros da Comissão ao Dr. Ubaldo, à funcionária desta Casa de Leis a todos os demais presentes, e dizer o seguinte, para deixar bem clara a minha participação. No dia onze de agosto de mil novecentos e noventa e sete o Vereador Fábio Mendes Glória, portanto na legislatura passada, havia sido secretário de transportes do município de Cachoeiro de Itapemirim e retornou à Câmara Municipal. Pelo que consta nos registros oficiais ele foi exonerado pelo prefeito Theodorico de Assis Ferraço e depois se criou um monte coisas que não dizem respeito a essas questões. Com o seu retorno à Câmara ele passou a atacar a Viação Flecha Branca, e em um dos seus ataques ele terminou atacando não só a empresa, mas passou a atacar a pessoa do senhor Jercílio Cipriano. Então, eu gostaria de explicar todo esse episódio abrindo aspas pois aquilo que vou ler agora está registrado em ata nessa Casa de Leis: " Sebastião Ary Corrêa: \_ Senhor Presidente, colegas Vereadores, imprensa e público presente: \_ Tive o desprazer de saber por determinado colega que a Flecha Branca considera os Vereadores como verdadeiros mendigos. Sinto-me indignado por tamanha ofensa, especialmente porque quando pedimos alguma coisa, não o fazemos em benefício próprio e sim para o povo. Por que ofender**

224  
233  
2  
Cachoeiro de Itapemirim  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
438  
JOSÉ ADILSON  
SECRETARIA MUNICIPAL

237  
237

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Conferir com original*  
25/04/02  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSÉ APIMIRIM

os representantes do povo? / Aparteando Juarez Tavares Matta: \_ Vereador Ary, isso é mentira! A Flecha Branca sempre atendeu os Vereadores muito bem. / Aparteando Théo de Souza Moura:- Conversei com o Gercílio e ele negou tudo, acrescentando que sempre prestigiou os vereadores. V. Exa. disse que foi o Fabinho quem lhe deu essa informação e o Gercílio deixou bem claro que não conversa com esse companheiro. Fui confirmar porque, segundo V. Exa., o empresário teria dito que os vereadores pedem até dinheiro./ Sebastião Ary Corrêa:- O Fabinho, já que foi citado, poderia se manifestar./ Aparteando Fábio Mendes Glória:- Gostaria de solicitar que a Mesa convocasse esse empresário aqui. Estou disposto inclusive a solicitar a instauração de uma CEI, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Viação Flecha Branca. Em meu discurso, pretendo enumerar várias delas. Eles possuem um monopólio; será que confirmariam uma ofensa dessas a esta Casa? Jamais porque ele não é bobo. Com relação ao outro sócio, nada sei. Hoje, vocês saberão o que é a Flecha Branca./ Sebastião Ary Corrêa:- Graças a Deus, o vereador Fábio teve a hombridade de confirmar o que me disse. Na semana que vem, vamos apurar outras "conversinhas", porque para termos respeito, não podemos esconder nada do povo./ Fábio Mendes Glória:- Senhor Presidente, colegas vereadores, imprensa e público presente:- Inicialmente quero parabenizar o colega Ary pela organização da festa do seu bairro. Em relação ao assunto Flecha Branca, temos aqui um dos muitos casos indicados pelo senhor Gercílio para vir até a mim pedir que eu faça cartas com pedidos e fique preso com ele. Ali está um senhor da Assembléia de Deus que pode confirmar minhas palavras. Ele está pensando que sou bobo. Não dou cartas e aviso às pessoas que não levem meu nome, porque não serão empregadas./ Aparteando Théo de Souza Moura:- Eles disseram que V. Exa. pede tudo e quer tudo. Foi dito que cederam um ônibus a seu pedido, para levar uma quadrilha em Coutinho e também um time de futebol de mulher./ Fábio Mendes Glória:- Temos várias empresas que nos ajudam. Faço pedidos à Viação Marapé e consigo um preço especial até para os colegas. Porém, como vereador eleito pelo voto direto do povo, não concordo com maracutaias. Um sujeito como o Gercílio Cipriano, para mim, não tem moral nem caráter e, portanto, não pode falar dos vereadores. Proporei uma CEI e espero ter o voto favorável daqueles vereadores que tem compromisso com o povo de Cachoeiro. São inúmeras as irregularidades, a começar pelo Transpop, cuja prefeitura paga vinte ônibus e apenas quatorze circulam. É dinheiro do povo. É justo pagar por um serviço que não é prestado? Isso é crime! O Transpop não funciona em domingos e feriados, mas a empresa recebe. Será que esta Casa vai continuar permitindo isso?/ Aparteando Juarez T. Mata (Presidente):- Isso também ocorria na gestão José Tasso?/ Fábio Mendes Glória:- Só posso responder sobre o período que estive na secretaria. É por isso que defendo a CEI. O aumento na tarifa do transporte coletivo urbano precisa ser condenado, tanto que fui contra e expliquei, em despacho ao prefeito, as minhas razões. Entre elas, a falta de um conselho tarifário. Inclusive, senhores, apresentei um projeto criando esse conselho, que decidira sobre o aumento. Hoje, o prefeito recebe uma planilha unilateral, sem comprovantes de gastos, e aprova o

2230  
233  
7

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSÉ ADIMAR PIAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reajuste./ Aparteando Théo de Souza Moura:- V. Exa. falou que a prefeitura paga por vinte ônibus Transpop e só circulam quatorze. Quem é o culpado disso? Acho que o erro é das duas partes./ Fábio Mendes Glória:- Concordo com V. Exa. Quando chegou às minhas mãos aquela planilha, com a solicitação de reajuste..." então, diante dessa condição em que ele agrediu o Sr. Jercílio Cipriano, eu fiquei nessa sessão muito preocupado porque essa questão dele fazer a sua política de defesa de não concordar e de ter opinião é extremamente válida e faz parte do processo democrático "que briguem as idéias e não briguem as pessoas". E naquele momento não estavam brigando as idéias, estavam brigando as pessoas, mais exclusivamente ele agredindo a pessoa do Sr. Jercílio Cipriano. Como tínhamos um bom relacionamento, após o discurso dele eu cheguei e disse: "vereador: você se excedeu com essas coisas que você disse e tal. Não é por aí". Ai ele saiu e não houve mais nenhum comentário. Um dia, conversando com o Jercílio ele se mostrou extremamente sentido com esse discurso aqui na Câmara. Parece que também tem outros discursos em que ele agrediu o Sr. Jercílio Cipriano. Esse é o que eu consegui separar. É só procurar nas atas que se encontra. Ai eu, em uma segunda oportunidade, cheguei para o Fabinho e disse: "continua fazendo a sua política porque cada um defende as idéias que tem, mas vamos dar um basta nessa coisa pessoal." Ai ele falou "se você quiser conversar com jercílio eu te autorizo a conversar com ele para que a gente possa fazer uma reconciliação." Após um período eu liguei para o jercílio e disse: O Fabinho me ligou pedindo se eu podia marcar uma reconciliação para um dia por volta de 10 da manhã. Eu liguei para o jercílio e ele falou que poderia ser um almoço hoje, liguei para o Fabinho e ele disse pode ser hoje, retornei a ligação para jercílio e o encontro foi marcado para o Hotel Monte Verde, lá em Castelinho, por questão das pessoas não verem isso em Cachoeiro, como maneira até mesmo de resguardar o vereador. Fabinho então deixou o carro em um posto na Avenida Jones Santos Neves e fomos no meu carro. Quando chegamos ao Monte Verde, sentamos e eu iniciei a conversa, aparando as arestas como todo reconciliador e deixei que conversassem um com o outro a fim de fazerem suas exposições e essa coisa toda. Daí surgiu meu nome nessa CEI. Vereador José Ailton de Castro Targa: -- Doutor Luiz Roberto da Silva, segundo o depoimento de uma testemunha, nesse almoço, no momento em que o vereador Fábio Mendes Glória saiu do carro ele portava algum tipo de arma. Luiz Roberto da Silva: -- o senhor quer saber se ele estava armado? Vereador José Ailton de Castro Targa: -- Exatamente. Luiz Roberto da Silva: -- Olha, ele estava armado e isso não é novidade para ninguém em Cachoeiro de Itapemirim. Todo mundo sabe que ele anda armado, tanto que houve um episódio aqui no litoral capixaba em que ele atirou em um cidadão comum. Foi um reboliço com a notícia na imprensa e tudo mais. Então, que ele anda armado é público e notório e nesse dia ele estava armado. Vereador Djalma Santos Moulon: -- Doutor Luiz Roberto da Silva, nesse dia do almoço do Hotel Monte Verde, o senhor participou de toda a conversa entre eles? O senhor pode nos informar se foi uma conversa formal ou houve alguma discussão entre eles? Luiz Roberto da Silva: -- O que eu ouvi foi uma

*Conversa com o Sr. Jercílio*  
25/04/02  
*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conversa com o intuito de se parar de agredir o Sr. Jercílio Cipriano e também a Viação Flecha Branca e uma das coisas levantadas e até levantada nesse discurso quando ele fala que não adianta ele mandar carta porque lá ele não é atendido, não davam emprego para ele, era o motivo dessa questão. Todo mundo sabe e isso também é de conhecimento público, que a Viação Flecha Branca tem uma concessão municipal para explorar o transporte coletivo e vocês hoje, os vereadores, como nós naquela época, naquele mandato, eram a autoridade que de uma certa maneira, tínhamos uma certa interferência com relação a essa concessão pública, e porquê? Porque o vereador é um dos fiscais dessa concessão e automaticamente, se você não fica com uma boa relação entre o poder Legislativo e a empresa, como vocês podem observar, essas cartinhas que ele cita ou... Fazendo apresentação para esse ou para aquele indivíduo ser empregado na Viação e automaticamente passa a ser cortada pelo entendimento do Vereador, não meu. E também as questões dos ônibus, que todos também sabem que as comunidades, os times de futebol solicitam diuturnamente veículos para jogos, para transporte de quadilha, etc, e o Vereador Fábio Mendes Glória fazia essas solicitações, inclusive cita a Marapé como uma empresa que cedia algumas vezes ônibus para ele, ou sempre também não sei informar com detalhes e automaticamente o Vereador estava se sentindo lesado na sua questão de fazer sua política, e o motivo foi essa questão de se apaziguar... o meu motivo era apaziguar a questão pessoal e aí os dois aproveitara para conversar sobre essa questão dos pedidos dos ônibus, emprego, essa coisa toda. Tanto que se você pode observar se você pedir a planilha ao senhor Jercílio Cipriano, porque eles fazem o controle de todos os pedidos, não só dos Vereadores, mas de toda cidade e você vai verificar que na planilha que eu cheguei a ver lá na empresa o Vereador Fábio Mendes Glória é campeão de pedidos. Então, lá se comprova que isso poderia lhe atrapalhar na questão da sua política, a política do "dando é que se recebe" da oração de São Francisco, então, foi feita essa conversa e eles chegaram a conversar pra que estivesse tudo dentro da normalidade, que ele pudesse conduzir esse tipo de situação, de solicitações e essas coisas todas. Outro assunto abordado era que o Jercílio pediu à ele que não fizesse aquelas ofensas, porque aquilo provocava um mal estar muito grande no Jercílio e ele naquela ocasião se propôs a não agredi-lo mais. Naquela época, todo mundo sabe e isso também eu posso dizer por ocasiões em que estive conversando formalmente com Vereador Fábio Mendes Glória e hoje não preciso mais omitir isso porque ela já veio à tona. O Vereador Fábio Mendes Glória dizia claramente e me disse isso pessoalmente que ele pegou dinheiro, que lhe foi emprestado um dinheiro pelo então prefeito Theodorico de Assis Ferraço, e eu até disse a ele: - "Mas como é que...", não aí ele me respondeu: - "E eu vou pegar com quem? Quem tem dinheiro é ele, então eu pego dinheiro com quem tem", hoje ele pode até confirmar essa versão, mas essa é a versão pura da realidade dos fatos. Eu andei lendo aí e me parece que isso já foi apurado e já foi confirmada essa questão do dinheiro. Só que os valores que na época eu vi citar não são os valores que parece estar sendo apurado, os valores eram um pouco maiores, mas nunca entrei em detalhes. Ele é que falou, falou porque

*Resolvido em 25/04/02*  
*236*  
*236*  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
MAR FÁBIO M  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
JOSEAD

2288  
237  
7

4429

*Autuq com original*

*25/04/07*

*A.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



quis, espontaneamente. Voltando ao senhor Jercílio, eles se acertaram e o Vereador estava com uma certa dificuldade financeira de honrar alguns compromissos e ele chegou a se queixar disso naquela reunião, mas dali eu os escutei conversarem e se acertarem. O Vereador tem um hábito de ameaçar as pessoas, no sentido de vida, então ele chegou a dizer "que não tinha medo de nada e que tem coisas que se resolvem na arma", mas não entendi em um sentido amplo como ameaça, mas ele quis dizer que ele era policial e contou algumas estripulias dele quando policial e dali morreu o assunto, no aspecto mais formal. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Doutor Luis Roberto da Silva, nós estamos satisfeitos com o depoimento do senhor, e acredito que para que tenhamos clareza na elucidação desse fato, por isso agradecemos a presença do senhor nesta Casa e também lhe deixar ciente que caso seja necessário nós solicitaremos a presença do senhor de volta nesta Casa. Mas acredito que já nos ajudou o bastante. **Luis Roberto da Silva:** -- Eu gostaria de agradecer o convite de vir aqui e terei sempre a maior satisfação em vir aqui e dizer que não tenho adversário político, porque não sou político. No meu mandato, que me foi delegado pelo povo, fiz dele o que quis com independência e autonomia. Nunca aceitei chantagens ou qualquer tipo de coação. Sempre segui o meu caminho, o que eu pensava, e gastando na política o que eu tinha do meu dinheiro, então a minha política foi feita com meus recursos defendendo aquilo que eu pensava e penso ser direito, e que eu nunca participei de nenhuma maracutaia, nunca participei de negociações de dinheiro com ninguém para fazer política e nunca usei qualquer tipo de estratégia política que venha de alguma maneira ferir qualquer tipo de conduta ética e moral na política. Então, portanto, não tenho adversários políticos, porque não sou mais político, no sentido político-eleitoral, quer dizer que não sou mais candidato a nada. Tem alguns Vereadores que tem receio de eu vir a ser candidato e tirar alguns cem votos deles porque até um voto faz falta, eu perdi a eleição por doze votos. Não tenho mais pretensão política, não tenho mais vontade de participar das questões políticas. Posso prestar um serviço à sociedade naquilo que eu sei em caráter de execução, mas concorrer a cargo público, podem ficar tranquilos. Não tenho adversários, como diz o Gilberto Gil: "a política é como arte marcial, você tem que bater no seu adversário, até que ele caia morto. Não deixe ele respirar, porque se ele respirar e levantar ele pode te bater e pode te matar". Então esse tipo de conduta para mim já não importa mais pois não tenho interesse em participar desse tipo de coisa e por isso é extremamente desagradável participar de um processo político eleitoral nas condições que são feitas hoje no Brasil, então optei por me afastar e vou dar minhas contribuições para a sociedade de outra maneira, e dizer que não precisa ninguém se rotular de adversário, porque não tenho adversário político e segundo, aprendi com o ex-Vereador Almir Forte, que não adianta o sujeito se rotular meu adversário, porque quem escolhe os meus adversários sou eu. Eu não deixo o sujeito se escolher como meu adversário, portanto os que dizem que eu sou adversário deles estão longe disso. Não tenho e não quero ter adversário político, quero viver a minha vida sossegado prestando os esclarecimentos do meu mandato que forem possíveis de onde participei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inclusive Vereador se vocês quiserem eu mando para vocês todo o meu extrato bancário. O Vereador Juarez tam uma procuração minha desde quando entrei aqui nessa Casa de Leis quando atuei na Comissão Especial do senhor José Tasso. Para vasculhar a minha vida econômica está aberto. Podem levantar minha vida econômica, está com o senhor Juarez e o autorizo a entrega-los porque tenho minha consciência tranqüila. Esses tipos de agressões que tentam colocar no ar ou que até ventilam nas bocas miúdas da cidade não me agridem e não me ferem porque não sou político. Não vão me atingir em nada e vou continuar dizendo a verdade e contando os fatos como realmente aconteceram. Passo às mãos dos ilustres Vereadores dessa Comissão os trechos dessa ata a qual narrei os discursos dos nobres Vereadores, para que vocês possam apurar. A data está registrada aí e vocês procurem, olhem e avaliem e também encaminhem o meu depoimento ao ilustre Vereador que está sendo investigado para que ele também tome conhecimento e saiba dos fatos que aqui foram narrados, para que ele não saia por aí atirando em todo mundo, ofendendo todo mundo como lhe é de costume, principalmente depois que ele se alimenta e depois costuma querer virar o coxo para poder não se dizer que foram ditas várias coisas contra ele e ele fazer inimigos fictícios, até porque ele costuma dizer algo e depois desmente tudo. Vocês podem ver no que tange ao senhor José Tasso, quando ele usava a tribuna para xingar o homem com palavras de baixo calão e hoje, na hora de votar as contas do senhor José Tasso ele votou favorável. Então a gente fica meio intrigado com essas coisas, sem nenhum motivo, pois podiam se explicar as coisas. Então eu gostaria que fosse enviado para que ele tomasse conhecimento. Que ele falasse baseado no que eu disse aqui e não no que ele acha que foi dito, porque eu prefiro continuar seguindo a minha vida normalmente e quanto a questão de ameaças, não tenho medo de ameaças, não ando armado, mas não vou ocultar a verdade por temer a ninguém. Só tenho temor a Deus e aí vou seguir e servir a Deus nos ensinamentos que aprendi na minha educação religiosa na igreja Católica e na minha escola Cristo Rei, também na época chamado "Maria Bambina". Muito obrigado. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Enviaremos a ata dessa sessão e após a transcrição da fita encaminharemos para que o senhor assine caso concorde com o conteúdo da mesma. **Luis Roberto da Silva:** -- Até porque ele entrou no meu partido recentemente, então ele precisa ser comunicado para ele saber o que o companheiro de partido veio aqui esclarecer, etc. Para não sair por aí com leviandade, o que é de costume no meio político, esse disse me disse desnecessário. Não sou político e não estou precisando estar no meio da conversação política nem nada. Quero apenas tocar a minha vida e prestar os esclarecimentos do meu mandato que forem necessários. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Muito obrigado. Dando prosseguimento aos nossos trabalhos pedimos ao Vereador Djalma Santos Moulon que encaminhe o senhor Wamba de Jesus Afonso ao interior desse Plenário para prestar seu depoimento. Queremos comunicar que o senhor está aqui hoje prestando depoimento à esta Comissão por ter seu nome citado em um depoimento anterior prestado pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal.

728  
233  
443  
7  
Cachoeiro de Itapemirim  
23 de março de 1967  
[Handwritten signatures and initials]



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Peço à servidora desta Casa que de formalidade ao ato. **Paula Teixeira Garruth**: -- Nome? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Wamba de Jesus Afonso. **Paula Teixeira Garruth**: -- Naturalidade? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Cachoeiro de Itapemirim. **Paula Teixeira Garruth**: -- Estado Civil? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Casado. **Paula Teixeira Garruth**: -- Idade? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Trinta e nove anos. **Paula Teixeira Garruth**: -- Filiação? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Antônio Lopes de Oliveira e Maria José de Jesus Afonso. **Paula Teixeira Garruth**: -- Residência? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Rua João Enéas de Moraes, nº 14. **Paula Teixeira Garruth**: -- Profissão e local onde a exerce? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Motorista da prefeitura municipal de Cachoeiro de Itapemirim. **Paula Teixeira Garruth**: -- Sabe ler e escrever? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Com certeza. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente)**: -- Queremos dizer ao senhor Wamba de Jesus Afonso que se sinta à vontade, pois está em sua Casa e queremos também lhe dar ciência de que está aqui com o compromisso de dizer a verdade, nada mais que a verdade, sob pena de um processo criminal caso falte com a mesma. Pergunto o seguinte: segundo depoimento prestado nessa Casa o senhor exerceu ou exerce a função de fiscal de transportes em Cachoeiro de Itapemirim? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Exerci a função. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente)**: -- Exerceu durante quanto tempo a função de fiscal de transportes? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Durante sete anos. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente)**: -- Quando foi que o senhor mudou de função? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Em noventa e oito. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente)**: -- Quantas notificações por auto de infração um fiscal normalmente emite por dia no município de Cachoeiro de Itapemirim? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Depende de que o cara está fazendo. Se estiver fazendo uma blitz em determinado lugar, em terminal de ônibus, por exemplo, ele pode dar até vinte notificações. Em quantas irregularidades houver ele dará uma notificação, aí ele dará um prazo para regularizar a situação. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente)**: -- Em julho de noventa e sete o senhor exercia a função de fiscal de transporte conforme já colocou para nós? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Sim senhor. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro)**: -- Senhor Wamba naquela ocasião o senhor disse que um fiscal poderia fazer vinte notificações. **Wamba de Jesus Afonso**: -- Se ele estiver em um terminal de ônibus e for fazer uma averiguação, caso o ônibus esteja errado ele tem que notificar. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro)**: -- Pois é, o fiscal pode fazer até vinte notificações em um dia? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Com certeza. Quantas quiser. Se for ao BNH tem treze carros, no Aeroporto tem vinte carros e se os treze carros do BNH estiverem irregulares eles serão notificados. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro)**: -- Existia naquela época em que trabalhou como fiscal outros fiscais que também faziam uma média de vinte notificações por dia? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Aí eu não sei. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro)**: -- O senhor não tem conhecimento? **Wamba de Jesus Afonso**: -- Não. **Vereador Djalma Santos Moulon (relator)**: -- Senhor Wamba, o senhor se lembra se em alguma

*Handwritten notes and signatures:*  
238  
235  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSÉ ADILMAR ASSIS  
25/04/02  
Djalma Santos Moulon



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim  
445  
230  
7/20  
JOSE ADIVAS

ocasião o prefeito lhe pediu para cancelar algum auto de infração emitido contra a Viação Flecha Branca? **Wamba de Jesus Afonso:** -- Não. **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- Em depoimento já prestado à essa Comissão pelo prefeito municipal ele disse que duas multas foram canceladas pelo próprio depoente. O senhor confirma ter cancelado alguma multa? **Wamba de Jesus Afonso:** -- Eu cancelei porque a empresa não tinha sido notificada ainda. **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- Mas foi a pedido de alguém ou foi por conta própria? **Wamba de Jesus Afonso:** -- Foi por conta própria, porque a empresa viu que não tinha sido notificada e reclamou porque não havia sido notificada. Antes da autuação tem que ser dada a notificação para sanar a irregularidade. Entendeu? Então essa notificação não foi dada por mim, aí eu fiz duas autuações no mesmo dia. **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- Então o senhor está assumindo por conta própria? **Wamba de Jesus Afonso:** -- Com certeza. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Segundo consta, nessa multa... **Wamba de Jesus Afonso:** -- Auto de infração. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Exatamente. Nessa multa estava escrito "cancelada a pedido do senhor prefeito". O senhor cancelou em nome do senhor prefeito? **Wamba de Jesus Afonso:** -- O prefeito não pediu nada não. Eu botei sem pensar. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nós vamos passar alguns autos de infração que estão assinados para que o senhor dê uma olhada e se reconhece que esses autos tenham sido assinados pelo senhor. **Wamba de Jesus Afonso:** -- Com certeza. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Wamba, cada auto de infração ou notificação quando se constata a irregularidade, quem é que assina recebendo? O motorista que está no carro? **Wamba de Jesus Afonso:** -- Não. Eu levava na empresa. É o chefe de tráfego que assina para evitar constrangimento para o motorista e para o cobrador, ou alguma discussão é levado até a empresa para assinar. Sempre foi assim o procedimento de todos os fiscais. É natural levar na empresa para o chefe de tráfego assinar. Se o chefe de tráfego não quiser assinar é enviado por AR nos Correios. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Numa vistoria feita em um ônibus o fiscal coloca que a lâmpada está apagada e está queimada. Como o senhor detecta? **Wamba de Jesus Afonso:** -- Entra no ônibus manda ligar e vê se está apagada ou se está queimada, aí damos uma notificação para acertar, entendeu? Não é multa. Dá-se um prazo de vinte quatro, quarenta e oito ou setenta e duas horas para consertar caso contrário é autuado. O trabalho era feito assim. Sempre foi feito assim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- É de competência do fiscal anular um auto de infração? **Wamba de Jesus Afonso:** -- Se ele achar que foi ilegal a autuação ele pode cancelar. Nesse Vereador caso a empresa questionou por não ter sido notificada, aí eu fui lá e cancelei. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nos damos por satisfeitos com o depoimento do senhor e após a transcrição estaremos encaminhando para que o senhor possa assina-la, caso concorde com o conteúdo e agradecemos a paciência por problemas com a falta de policiamento e é de praxe dessa Comissão não iniciar os trabalhos sem a

*Depoimento do Sr. Wamba de Jesus Afonso*  
5510410  
*Djalma Santos Moulon*  
*Francisco Gomes de Almeida*  
*José Ailton de Castro Targa*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devida segurança para que os trabalhos fluam com tranquilidade e caso seja necessário o chamaremos novamente. Muito obrigado. **Wamba de Jesus Afonso:** -- Não foi só nessa época o negócio de notificações. Também aconteceu na época do José Tasso, quando apliquei treze multas na Flecha Branca devido a irregularidades. Eles foram notificados e não cumpriram as determinações das notificações e foram autuados treze vezes. Isso não é de agora, já vem de muito tempo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- É parte do exercício da sua função e o senhor entende como normal isso, correto? É isso que queríamos saber e precisávamos conversar. O senhor nos trouxe clareza para essa situação com certeza. Muito obrigado mesmo.

Nada mais a ser tratado foi encerrado pelo senhor presidente a oitiva de testemunhas iniciando-se em seguida uma acareação entre depoentes que já estiveram presentes diante dessa Comissão, para esclarecimento de alguns fatos necessários para trazer clareza às denúncias. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Pedimos ao Vereador Djalma Santos Moulon que conduza ao interior desse Plenário para darmos início às perguntas o senhor Jorcelino Lucas Pereira Filho, a senhora Elizete Viana Rodrigues, o senhor João Emanuel Misságia e o senhor Danilo Francisco Tomaz. Em primeiro lugar agradecemos a presença de vocês e queremos dar ciência a todos de que estão sob o compromisso de dizer a verdade, nada mais que a verdade sob pena de um processo criminal caso faltem com a mesma. Com base em alguns fatos dos depoimentos que tivemos anteriormente nós achamos pertinente o convite à todos vocês para que possamos esclarecer certos pontos para termos maior clareza na elaboração do relatório. Existem algumas coisas que a Comissão precisa saber e por isso pedimos clareza para não cometermos qualquer tipo de injustiça nos nossos trabalhos. Vamos começar pelo senhor Jorcelino Lucas Pereira Filho. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Em depoimento prestado anteriormente à esta CEI o senhor afirmou que em determinada ocasião estando em companhia do senhor João Emanuel Misságia este lhe teria dito que tinha o compromisso de pegar a Elizete em casa e passar no Banestes; e que a teria deixado em casa após retornarem. O senhor confirma essa declaração? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Positivo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Dona Elizete Viana Rodrigues eu queria que a senhora respondesse a essa Comissão. Essa afirmação do senhor Jorcelino Lucas Pereira Filho é verdadeira? **Elizete Viana Rodrigues:** -- Sim. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor João Emanuel Misságia, o senhor quer acrescentar alguma coisa ao depoimento do senhor Jorcelino e da dona Elizete ou o senhor discorda do que eles falaram? **João Emanuel Misságia:** -- Eu nego tudo, principalmente porque eu não preciso carregar motorista. Eu sei dirigir e não preciso de motorista do meu lado. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Senhora Elizete, segundo consta em seu depoimento a senhora foi conduzida pelo senhor Manoel e pelo senhor Jorcelino até o banco para pegar o dinheiro que seria repassado ao Vereador Fábio Mendes Glória e que posteriormente seria

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
Cachoeiro de Itapemirim  
446  
25/04/2011  
Djalma Santos  
Jorcelino Lucas Pereira Filho  
Elizete Viana Rodrigues  
João Emanuel Misságia  
Danilo Francisco Tomaz  
Fábio Mendes Glória  
José Ailton de Castro Targa  
Wamba de Jesus Afonso  
Francisco Gomes de Almeida



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entregue como pagamento ao senhor Danilo. O que a senhora tem a nos dizer novamente sobre isso já que as pessoas que estão envolvidas nessa situação encontram-se presentes? **Elizete Viana Rodrigues:** -- Eu disse que sim e realmente o Bilim, digo, Jorcelino e o Manoel me pegaram na minha casa, me levaram no banco, eu entreguei o dinheiro na mão do Manoel. A mesma afirmativa que fiz naquele dia eu confirmo hoje. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Senhor Danilo, esse dinheiro chegou a ser repassado ao senhor ou ele sumiu de repente? **Danilo Francisco Tomaz:** -- Estou ouvindo isso aqui hoje. Eu nunca ouvi falar nisso. Estou ouvindo isso hoje. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor pode nos afirmar se esse dinheiro chegou às mãos do senhor? **Danilo Francisco Tomaz:** -- Eu nunca ouvi falar nisso, estou ouvindo está história aqui agora. Eu não sabia que isso tinha acontecido. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Mas no depoimento do senhor o senhor nos disse que não recebeu. O senhor realizou uma obra no Coronel Borges usando a Construtora Rodrigues Ltda e não recebeu nenhum centavo; o senhor pagou o material e não recebeu nenhum centavo dessa obra. O senhor confirma isso? **Danilo Francisco Tomaz:** -- Confirmando. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Vou pedir ao senhor Danilo que fale mais próximo ao microfone. **Danilo Francisco Tomaz:** -- Confirmando sim. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor não recebeu nada. **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- Senhor Jorcelino, popular Bilim, quando o senhor fez esse transporte, que no caso seria o senhor e o senhor João Emanuel, vocês pegaram a senhora Elizete conforme ela mesmo confirmou. O senhor sabia que essa viagem até o Banestes era para buscar dinheiro ou o senhor não entrava no assunto? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Como declarei no meu depoimento eu não sabia o que era e qual o motivo, inclusive eu declarei que nesse dia teve algum impedimento no banco não sendo concretizado qualquer tipo de transação. Eu não sabia de que se tratava, para quem era. Eu não sabia e nem sei se houve dinheiro, se houve favorecimento de A ou B tampouco o destino. Nesse dia, a minha participação foi no caso, ir à casa da Elizete, ao banco e voltar. Por acaso eu estava presente na hora e soube que não houve concretização nenhuma, mas não sei se posteriormente se concretizou. **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- Mas o senhor afirma novamente para nós que esse transporte seria com a dona Elizete e o senhor Manoel, depois que o senhor retornava com a senhora Elizete para casa saía o senhor e o Manoel. Poderia informar para a Comissão para onde vocês iam? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Depois que deixamos a Elizete? **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- É. **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Não me lembro. Porque isso já tem mais de ano e não lembro qual o destino que tomamos, se voltamos para casa ou se paramos na Câmara. Não me lembro qual destino foi tomado. **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- Pode nos informar quantas vezes fez essa trajetória? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Uma única vez e esporadicamente... uma única vez. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Jorcelino, o senhor conhece o senhor Danilo Francisco Tomaz, que está ao seu lado?

447  
233  
242  
7

25/01/10

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADRIANO PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Conheço. Como já falei é um amigo particular e estamos sempre juntos no clube jogando um baralhinho. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor João Emanuel Misságia, o senhor conhece o senhor Danilo Francisco Tomaz? **João Emanuel Misságia:** -- Conheço lá do Atlético Clube Ita. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Conhece o senhor Jorcelino? **João Emanuel Misságia:** -- Conheço. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Conhece a senhora Elizete? **João Emanuel Misságia:** -- Positivo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- O senhor tem ciência desses fatos que estão sendo narrados? O senhor confirma ou nega que tenha sido mediador de qualquer tipo de transação entre o senhor Danilo, o senhor Jorcelino e a senhora Elizete? **João Emanuel Misságia:** -- Eu nego tudo. Eu nunca participei, eu e o Vereador Fabinho de transação financeira com empreiteiro nenhum, como já foi dito no meu depoimento. Vocês estão falando que passaram... tem que ter alguma coisa. Se passou dinheiro para mim tem que ter recibo assinado por mim. Como que vai passar vinte e nove mil para mim sem pegar recibo, sem nada, sem uma assinatura minha. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Danilo Francisco Tomaz, o senhor realizou essas obras no Coronel Borges que foram citadas aqui anteriormente, quando prestou depoimento nesta Casa. O senhor confirmou ter realizado essas obras. O senhor João Emanuel Misságia se fez presente nessas obras? Ele visitava essas obras? **Danilo Francisco Tomaz:** -- Sim. Ele, o Fábio, o prefeito esteve lá, a Elizete esteve lá. **João Emanuel Misságia:** -- Eu confirmo que estive também. **Danilo Francisco Tomaz:** -- O próprio pessoal da rua sabe. É só perguntar para o pessoal da rua, que eles sabem, porque a obra é fora. É lá do lado. **João Emanuel Misságia:** -- Isso. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- A senhora Elizete confirma que o senhor Danilo tenha executado essas obras? **Elizete Viana Rodrigues:** -- Sim. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Dona Elizete eu quero fazer mais uma pergunta para a senhora. A senhora emprestou a sua firma para o senhor Danilo. A senhora recebeu o repasse de dinheiro da prefeitura no valor da obra? Foi depositado na conta da senhora esse dinheiro? **Elizete Viana Rodrigues:** -- Eu não emprestei firma para o senhor Danilo eu emprestei para o Vereador Fábio Mendes Glória. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Sim, mas a senhora poderia nos dizer se recebeu? **Elizete Viana Rodrigues:** -- Sim, com certeza recebi. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Esse dinheiro a senhora repassou pra quem dona Elizete? **Elizete Viana Rodrigues:** -- Ele foi repassado para o Vereador Fábio Mendes Glória, o senhor Danilo Tomaz e o senhor Manoel. Isso em várias vezes que foi recebido. Como eu disse no meu primeiro depoimento quando eu estava sem carro eles iam à minha casa, me pegavam e me levavam no banco para efetuar o pagamento, para retirar o dinheiro. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- E a senhora fez repasse também ao senhor Danilo? **Elizete Viana Rodrigues:** -- Com certeza e ele tem conhecimento disso. Foi o senhor Danilo, o Vereador Fábio e o senhor Manoel. Isso tudo ou eu vinha no meu carro e depois quando

448 243/70  
50/10/15  
Handwritten signatures and notes on the right margin.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eu não tinha mais carro eu vinha a pé ou eles me pegavam na minha casa e depois retornavam. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** Senhor Danilo Francisco Tomaz, o senhor confirma essa afirmações da senhora Elizete? O senhor recebeu parte dos recursos que lhe eram devidos pela execução das obras? **Danilo Francisco Tomaz:** -- Eu corri bastante atrás e recebi uma parte. Não recebi praticamente nada em vista do que era para... eu não apanhei o meu capital nem em dez por cento. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Senhor Danilo, que lhe entregou essa parte? **Danilo Francisco Tomaz:** -- Foi a Elizete mesmo, aqui no Banestes, pelo lado de cima. Foi uma mixaria que depositaram no final. ...O Ferraço num churrasco do Renato, filho do Juarez, como falei da outra vez. Falei com ele, mas ele falou "isso está pago". Aí que fiquei sabendo que tinha sido pago. Aí fui na casa do Fábio como eu falei, conversei com ele. Não deu em nada. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Senhor Danilo, dos trinta nove mil e trezentos reais o senhor confirmou que recebeu dez por cento desse valor, aproximadamente? **Danilo Francisco Tomaz:** -- Se não me engano eu apanhei três mil e oitocentos. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Repassados pela senhora Elizete? **Danilo Francisco Tomaz:** -- É. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- E o resto o senhor não recebeu até hoje? **Vereador Djalma Santos Moulon (relator):** -- Senhor Jorcelino, Bilim, o senhor afirma que houve na realidade a viagem. Pegaram a dona Elizete lá e a levaram ao banco. Ela também afirma. O senhor João Emanuel nega e como fica a situação para a CEI agora? O senhor poderia dar uma explicação, porque existe contradição em alguma palavra, uma mentira. Como o senhor pode dar uma explicação para nós agora? **Jorcelino Lucas Pereira Filho:** -- Vereador, eu acho que as conclusões têm que partir mais da CEI do que da gente. A nossa versão, os nossos fatos nós já expomos agora a conclusão tem que ser mais dos senhores. Acredito eu. No meu entendimento as conclusões têm que partir dos senhores. As versões e os fatos que me cabiam já expus. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Danilo, o senhor afirma em algum momento que o senhor se dirigiu ao banco sozinho ou na presença da Elizete, do Jorcelino e do João Emanuel? **Danilo Francisco Tomaz:** -- Quando estive no banco com a Elizete, estava ela e o irmão dela, que eu acho que é sócio dela na firma. Não sei. Acho que trabalham juntos. Não sei o nome dele. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Senhor João Emanuel, em depoimento anterior o senhor disse que não esteve na casa da senhora Elizete, que nunca foi a casa da senhora Elizete para pegá-la e levá-la ao banco. O senhor continua afirmando o que disse no depoimento anterior ou o senhor quer mudar alguma coisa? **João Emanuel Misságia:** -- Eu continuo afirmando. O próprio Danilo falou e acabou de afirmar que eu nunca repassei dinheiro para ele. Quem repassou foi a Elizete. Eu nunca passei. Eu nunca fui ao banco com a Elizete. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- O senhor não esteve na casa da senhora Elizete? **João Emanuel Misságia:** -- Não. O próprio Danilo acabou de confirmar. Foi ela, o sócio dela ou irmão dela, não sei, e ele ao banco receber. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Mas senhor João

25/02/02  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE AILTON DE CASTRO TARGA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*[Handwritten signatures and scribbles]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Emanuel a minha pergunta foi feita de outra forma. **João Emanuel Misságia:** -- Tudo bem. **Vereador José Ailton de Castro Targa (membro):** -- Eu o perguntei se o senhor esteve com o senhor Jorcelino na casa da senhora Elizete para pegá-la e trazê-la ao banco. **João Emanuel Misságia:** -- Não. Isso não aconteceu. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Danilo, o senhor confirma que o agente de ligação entre o senhor e a dona Elizete, ou seja, entre a execução da obra pelo senhor em nome da construtora da senhora Elizete. Quem acertou essa situação foi o Vereador Fábio Mendes Glória? Foi ele o intermediário entre o senhor e a senhora Elizete? **Danilo Francisco Tomaz:** -- Foi o Manoel e ele, porque ela não apareceu na hora. Eles ligaram para casa dela lá do São Geraldo. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Quem ligou? **Danilo Francisco Tomaz:** -- O Fábio. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- E o Manoel? **Danilo Francisco Tomaz:** -- Estava junto. Eu, ele e não lembro o nome da moça que trabalha lá. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Mas o senhor Emanuel estava junto? **Danilo Francisco Tomaz:** -- Estava. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor João Emanuel, o senhor confirma ou nega essa afirmativa? **João Emanuel Misságia:** -- Bom eu acho que o Vereador não tem autonomia para pedir obra. Tem assim para o bairro, entendeu? Eu nego. Eu nego. Se o Vereador tem autonomia... **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Estamos fazendo uma pergunta e queremos que a resposta seja diante da pergunta que lhe foi feita. Dispensamos qualquer tipo de comentário. **João Emanuel Misságia:** -- Eu nego. Eu não posso comentar o assunto? **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- A resposta deve ser sucinta, nós lhe perguntamos uma coisa e queremos que nos responda dentro daquilo que lhe foi perguntado. Senhora Elizete, a senhora confirma a palavra do senhor Danilo que esse encontro se deu e que quem estava intermediando esse encontro que se deu lá no CMU e... estavam presentes o senhor Danilo, o Fábio e o Manoel. Existiu esse encontro entre vocês quatro nesses termos que foram colocados aqui? **Elizete Viana Rodrigues:** -- Sim, mas na minha casa, porque eu não conhecia o senhor Danilo. Ele foi levado na minha casa pelo Vereador Fábio e pelo senhor Emanuel para me apresenta-lo como a pessoa que iria fazer a obra. Mas na minha casa. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Senhor Danilo, o senhor confirma? **Danilo Francisco Tomaz:** -- É. Não houve encontro no São Geraldo. Isso que eu ia citar. Lá eles falaram por telefone. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Na residência da senhora Elizete o senhor confirma esse encontro? **Danilo Francisco Tomaz:** -- Exatamente. **Vereador Francisco Gomes de Almeida (presidente):** -- Nesse encontro estava presente o senhor Jorcelino ou não? **Danilo Francisco Tomaz:** -- O Jorcelino nunca apareceu nisso. Eu fui saber que ele participou disso hoje, quando nos encontramos ali em baixo e enquanto subíamos conversando ele ia falando que por acaso esteve uma vez nisso. A gente conversa de outros assuntos, a gente participa da brincadeira lá, não de... assunto comercial, não. **Vereador Francisco Gomes de Almeida**

2356  
235/0  
459

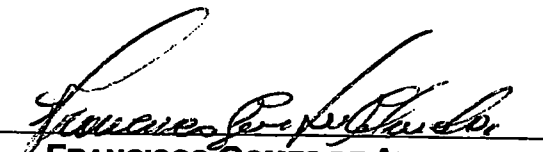
25/04/02  
2014/05



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

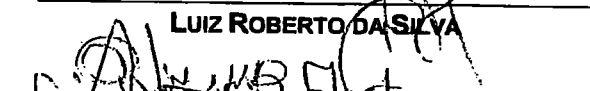
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(presidente): -- Essa Comissão se dá por satisfeita com os depoimentos dos senhores. Agradecemos a atenção que deram à essa Comissão e entendemos que com essa acareação a Comissão terá um tanto a mais de clareza no desenrolar desse processo. Muito obrigado a todos os senhores. Nada mais a ser tratado foi encerrada a presente sessão, a qual, eu, Thiago Athayde Viana, servidor deste Poder, lavrei após redigi-la.

  
**FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA**  
 PRESIDENTE

  
**ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS**

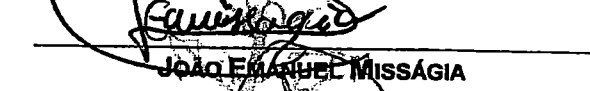
  
**DJALMA SANTOS MOULON**  
 RELATOR

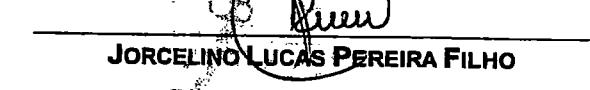
  
**LUIZ ROBERTO DA SILVA**

  
**JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA**  
 MEMBRO

  
**WAMBA DE JESUS AFONSO**

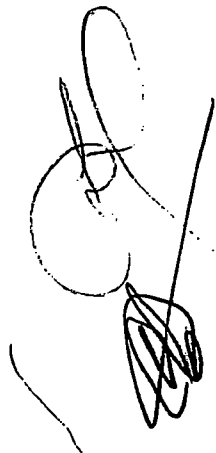
  
**DANILO FRANCISCO TOMAZ**

  
**ELIZETE VIANA RODRIGUES**

  
**JOÃO EMANUEL MISSÁGIA**

  
**JORCELINO LUCAS PEREIRA FILHO**

25/04/10  
 Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Direção Administrativa  
 246  
 2



238  
212  
7

452  
453  
454



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEI/CMCI/2002

Em 15 de março de 2002.

Ao  
Exmo. Sr. Paulo César Lugato  
Comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar - ES.

*atendi com sr. Guedes  
25/04/02*

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADILMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta requisitar a presença do Major Rui Guedes Barbosa Júnior nesta Casa de Leis, no dia 18/03/2002 (segunda-feira), às 10:00 horas, a fim de prestar esclarecimentos à Comissão Especial de Inquérito, criada pela Resolução Nº 030/2001 (cópia em anexo), haja vista que teve seu nome citado pelo Senhor Jercílio Cipriano em depoimento prestado à esta Comissão no dia 14/03/2002.

Certo da colaboração de V. Sa. agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Francisco Gomes de Almeida  
Presidente da Comissão Especial

*em 15/03/02  
S. Denise*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEI/CMCI/ 2002

Em 18 de Março de 2002.


Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Fábio Mendes Glória

Prezado senhor,

Vimos por meio desta informar que o Major Rui Guedes Barbosa Pinto, estará no dia 19/03/2002, às 10:00 horas, no Plenário desta Casa a convite desta Comissão.

Atenciosamente,

  
Francisco Gomes de Almeida  
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

*Recebido  
Em 18/03/02*  


*Comprova. Por car. g. n. n. n.*  
*25/04/02*  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSÉ ADILMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*233*  
*248*  
*2*  
*45*



240  
239  
238  
US



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEI/CMCI/2002

Em 18 de março de 2002.

Ao  
Exmo. Sr. Paulo César Lugato  
Comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar - ES.

*Enviar em original*  
*25/04/02*  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE ADILSON R. DIAS S.  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,

Por motivo de força maior essa Comissão se viu forçada a cancelar o compromisso com o Major Rui Guedes Barbosa Pinto, agendado para esta segunda-feira, dia 18/03/2002 e por isso, vimos por meio desta reiterar o convite para que o ilustre Major possa comparecer a esta Casa no dia 19/03/2002, às 10:00 horas, onde será recebido por esta Comissão.

Agradecemos desde já a atenção e a compreensão de V.Sa.

Atenciosamente,

  
**Francisco Gomes de Almeida**  
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

*em 18/03/02*  
*Schmitt*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

250

Itapemir

455

**DEPOIMENTO**

*entregue em cartório  
25/03/02*

Depoimento que presta o Sr. **Ruy Guedes Barbosa Júnior**, brasileiro, Major da Polícia Militar, casado, RG nº 11630/4 ES, residente a rua Antônio Cardoso Coelho, bairro Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim – ES, sendo advertido de que prestava depoimento sob compromisso de dizer a verdade sobre os fatos arrolados na denúncia, sujeito a instauração de processo criminal.

Inquirido disse que, trabalhou por mais de cinco anos, com a patente de Capitão no serviço de inteligência do 9º Batalhão de Polícia Militar; que realmente recebeu a solicitação por via telefônica feita através do comando da corporação, não se lembrando no momento quem exercia tal posto devido ao lapso temporal da ocorrência do fato; tal solicitação havia sido feita pelo senhor Jercílio Cipriano; que foi à agencia do Banco do Brasil, por determinação do seu comandante, onde lá se encontrava o senhor Jercílio na sala do gerente, um pouco abalado, não sabendo declinar o nome do gerente, mas que não se recorda o motivo pelo qual foi chamado; que realmente esteve no banco a mando de seu superior hierárquico; que foi sozinho à agência; que o senhor Jercílio naquela ocasião lhe pediu garantias de vida e que estava prestes a fazer uma viagem de final de semana com a família até Vargem Alta, sendo atendido por uma viatura descaracterizada onde se encontravam dois policiais; tal serviço ocorreu somente no percurso de ida pois ao chegarem àquele município lá deixaram o senhor Jercílio acompanhando de seus familiares, retornando à esta cidade; que, não se recorda do fato devido ao lapso temporal; que a sala do gerente ficava ao fundo do banco; que não se recorda, mais uma vez dos fatos que motivaram a sua ida àquela agência bancária, devido ao lapso temporal; que não se recorda quem era o Comandante do 9º Batalhão à época, pois desde aquele fato já se passaram sete comandantes; sendo que o 9º Batalhão pode informar quem era seu Comandante.

Nada mais foi dito, nem lhe foi perguntado, encerrando-se o presente termo.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de março de 2002.

**RUI GUEDES BARBOSA JÚNIOR**

*[Handwritten signature]*

**JOSÉ ADYMAR PIASSI**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

220  
25/12



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPOIMENTO

Depoimento que presta o Sr. José Eduardo Varanda Abreu, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade nº 271.435, residente à Rodovia do Sol, Km 39, Guarapari, ES, sendo advertido de que prestava depoimento sob compromisso de dizer a verdade sobre os fatos arrolados na denúncia, sujeito à instauração de processo criminal. Inquirido disse que é procurador de sua mãe, tanto para pessoa física quanto jurídica; que é proprietária da empresa a Sra. Cecília Varanda, sua mãe; que a empresa chama-se PREMAV da qual também é procurador; que a empresa presta serviço à PMCI a cerca de cinco ou seis anos; que recebe em dia dos cofres da municipalidade; que presta serviço em toda cidade; que já realizou obras no bairro Coronel Borges; que já realizou obras de asfaltamento, pavimentação, drenagem, etc, que também presta serviço para o Estado, União e também, para empresas particulares; que era conhecido do vereador, e que foi visitado algumas vezes por ele, até porque trata-se de pessoa pública; que já recebeu diversos telefonemas do vereador; que estas ligações aconteciam a cerca de dois ou três anos atrás; que em diversas ocasiões recebeu ligações do Vereador Fábio dizendo que estava precisando de dinheiro para saldar dívidas vencidas, inclusive para pagar prestações vencidas do seu veículo, no que atendeu em várias vezes; que tais "doações" eram feitas pela pessoa física do depoente; que o vereador nunca se referiu à qualidade das obras; que tais contatos referentes a pedidos de dinheiro cessaram a cerca de seis a oito meses; que chegou a lhe negar dinheiro por não ter disponibilidade no momento; que não é banco; que nunca foi ameaçado pelo vereador Fábio Mendes Glória; que o vereador justificava os pedidos através de contas atrasadas; que tomou conhecimento de denúncias formuladas pelo vereador Fábio Mendes Glória junto ao Tribunal de Contas do Estado; que não só ele, mas toda cidade tem conhecimento de que o vereador anda armado; que o Tribunal e a própria PMCI estão apurando as irregularidades apontadas pelo vereador; que atribui a tal denúncia ao Tribunal de Contas por ter parado de lhe atender aos pedidos de gasolina, etc; que anteriormente as obras executadas por sua empresa eram de excelente qualidade; que sempre executou obras em diversos municípios do Estado, autarquias, DER, DNER, nunca tendo sido alvo de qualquer irregularidade na execução de seus serviços; que não pode afirmar, mas tomou conhecimento por terceiros que o dito vereador também fazia esses tipos de pedidos à outros empreiteiros, podendo indicar entre eles o empresário Pedro Turini, tendo inclusive presenciado o empresário recebendo ligação do vereador, pedindo-lhe dinheiro, não sabendo informar os valores solicitados à época; que o vereador acompanhava a obra do início ao fim enaltecendo a qualidade da obra, não entendendo o depoente porque quatro anos depois de concluída a obra o vereador apresentou denúncia ao TC questionando a qualidade das obras; quer deixar claro que entende o descontentamento do vereador refletido através da denúncia ao TC por ter se negado a lhe dar qualquer importância. Nada mais foi dito, nem lhe foi perguntado, encerrando-se o presente termo.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de dezembro de 2001.

  
**JOSÉ EDUARDO VARANDA ABREU**

*conferir com o Sr. J. N. D.*  
 25/04/2002  
 Câmara Munic. Pal. do Legislativo de Itapemirim  
 José Eduardo Varanda Abreu  
 Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DEPOIMENTO

Depoimento que presta a Sra. **Elizete Viana Rodrigues**, brasileira, empresária, solteira, documento de identidade nº 356.595 SSP/ES, residente à rua Marcolino Lino de Novaes, nº 78, bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim, ES, sendo advertida de que prestava depoimento sob compromisso de dizer a verdade sobre os fatos arrolados na denúncia, sujeita a instauração de processo criminal.

Inquirida disse que é proprietária de empresa Construtora Rodrigues Ltda.; que presta serviços para a PMCI desde 1997; que recebe em dia da municipalidade, pelas obras realizadas; que já realizou várias obras, não sabendo precisar o número exato; que já realizou obras no Bairro Coronel Borges; que já realizou obras de pavimentação e reforma de escola; que era visitada pelo vereador Fábio Mendes Glória; que a Construtora Rodrigues Ltda. ganhou licitação para reforma da escola Elias Moysés, e calçamento de diversas ruas no bairro Jardim Isabel, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), aproximadamente, e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), respectivamente, sendo procurada pelo vereador Fábio Mendes Glória para que lhe fosse permitido realizar tais obras, pois estava necessitando de dinheiro para saldar diversas dívidas, entre elas, pagamento de prestação de veículo, da casa e antena parabólica, pois tinha construtor de confiança, Sr. Danilo, que tinha dinheiro suficiente para realizar as obras, no que concordou, uma vez que o vereador Fábio lhe prometeu obras melhores; que conhece o vereador Fábio Mendes Glória, por se tratar de pessoa pública; que realizou diversas obras no município; que as duas únicas que não foram realizadas por sua empresa foram as acima citadas; que no dia do resultado da concorrência foi procurada pelo vereador Fábio em sua casa; que o vereador tem conhecimento antecipado das obras realizadas no seu bairro; que não se recusou a dar dinheiro ao vereador, pois o combinado era que ao receber o pagamento pela obra repassaria o dinheiro ao Vereador Fábio; que era quem recebia pelas obras, tendo o dinheiro depositado na conta da construtora pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim; que o dinheiro era depositado na conta da construtora pela prefeitura, sendo em seguida retirado e entregue em espécie ao Manoel, Wellington, Danilo ou Fábio; que era pega em casa por uma das pessoas citadas para ir ao banco retirar e entregar o dinheiro; que nunca negou dinheiro ao vereador Fábio Mendes Glória; que era apenas quem recebia pelas obras, nunca as tendo executado; que não tem conhecimento de denúncias feitas pelo vereador Fábio Mendes Glória contra sua empresa; que não sabe se o vereador anda armado, sabendo apenas através dos jornais; que não tem conhecimento de que o vereador Fábio Mendes Glória tenha extorquido ou tentado extorquir outros empresários; que nunca endossou cheque, pois o valor era repassado em espécie para o Danilo e para o Fábio conforme combinado; que tem conhecimento da existência de uma pendência entre o vereador Fábio e o Sr. Danilo, não sabendo informar esse valor; que não sabe o que havia sido combinado entre o Fábio e o Sr. Danilo; que não tinha acordo com o Sr. Danilo, pois havia sido procurada pelo Fábio, mas é do seu conhecimento que as obras eram realizadas pelo vereador

25/12

69

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fábio Mendes Glória e pelo Sr. Danilo; que a sua participação nesse episódio foi ter cedido o nome de sua empresa ao vereador Fábio para execução da obra; que já foi questionada pelo Sr. Danilo pelo repasse do pagamento das obras, em diversas ocasiões; que não sabe qual o acordo feito entre o vereador e o Sr. Danilo; que a última vez que manteve contato com o vereador foi por ocasião do lançamento da candidatura do Vereador Juarez Tavares Mata a presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim; que não presenciou qualquer ameaça do vereador Fábio ao Sr. Danilo por ter sido cobrado da tal pendência; que nunca fez pagamento em cheque. Ressaltou que não sofreu qualquer tipo de ameaça, porém tem sido alertada por terceiras pessoas para que tome cuidado ao chegar em casa, ao transitar pelas ruas porque ela vai ser varrida de Cachoeiro; declarou ainda que não tem nenhum recibo comprovando o repasse dessas verbas ao vereador Fábio. Declarou que o vereador participou da reforma da escola Elias Moysés, no bairro Coronel Borges, drenagem no bairro Amaral, um muro no bairro Valão, sendo que nessas obras não houve problema nenhum; sendo os seguintes contratos: 040/99 (1ª obra) no valor aproximado de R\$ 39.000,00, 082/99 (reforma da escola), no valor aproximado de R\$ 13.000,00, 049/2000, no valor aproximado de R\$ 11.000,00.

Nada mais foi dito, nem lhe foi perguntada, encerrando-se o presente termo.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de dezembro de 2001.

*[Handwritten signature]*

**ELIZETE VIANA RODRIGUES**

*conferir com original*  
27/12/2002  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
JOSE APARECIDO R. RIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



69  
25/7

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPOIMENTO

Depoimento que presta a Sr. **José Nilton Florêncio**, brasileiro, empresário, casado, documento de identidade nº 962.850 SSP/ES, residente à rua Ercir Rodrigues Diniz, s/n, bairro Jardim América, Cachoeiro de Itapemirim – ES, sendo advertido de que prestava depoimento sob compromisso de dizer a verdade sobre os fatos arrolados na denúncia, sujeito a instauração de processo criminal. Inquirido disse que é proprietário da J.N. Florêncio Ltda., que tem como nome de fantasia Serralheria Millenium e da Millenium Construtora; que a Millenium Construtora presta serviço à PMCI desde 08/11/99, e a J.N. Florêncio 04/11/97, datas estas referentes à constituição das empresas; que recebe em dia pelos serviços prestados ao município; que já realizou obras em vários distritos e bairros, entre eles o bairro Coronel Borges; que realizou obra no Colégio Luiz Pinheiro, duas praças e na quadra ao lado da praça Jece Valadão; que já foi visitado pelo vereador Fábio no local das obras, uma vez que ele gostava de fazer esse acompanhamento; que o vereador nunca exigiu propina nas obras realizadas no bairro Coronel Borges; que não é amigo íntimo do vereador, conhecendo-o apenas como político que é; que nunca fez parceria com o vereador Fábio, apenas foi feito um pedido por parte do Vereador Fábio para que lhe cede-se o nome da firma para a realização de obras; que o vereador nunca lhe exigiu dinheiro, apenas na época da campanha quando o vereador solicitou uma quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ajudar na campanha, valor esse que lhe foi negado, sob o argumento de que também estaria concorrendo ao mesmo cargo que ele, que sua colaboração seria no sentido de somar votos para a legenda do partido, mais nada; que o Manuel foi quem fez o primeiro contato, para que cedesse ao vereador a firma para a realização de uma obra, que lhe foi negada; que em mais das outras ocasiões recebeu idêntico pedido sobre a possibilidade de uma ajuda para sua campanha, no que também foi negado; que durante o período eleitoral a empresa não prestava serviços à prefeitura; que tomou conhecimento das denúncias feitas pelo vereador ao Tribunal de Contas, mas quer esclarecer que a vistoria realizada pelo Tribunal de Contas é feita cerca de um ano após a denúncia, o que normalmente é encontrado alguma anormalidade, decorrente de vandalismo; que entretanto, sempre se colocou à disposição do município para reparar o defeito verificado; que, à época recebeu várias fiscalizações por parte do CREA, fato este que nunca acontecera antes; que, preocupado com tantas visitas dos fiscais do referido órgão entrou em contato com o mesmo, tendo sido informado que tais fatos estariam acontecendo devido a denúncia, não tendo conseguido, entretanto, identificar o denunciante, já que órgão se negou a informá-lo; que não sabe o que levou o vereador a apresentar denúncia contra sua empresa no Tribunal de Contas, tudo levando a crer que tal atitude tenha sido em decorrência de não ter atendido ao pedido do vereador na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); que não informar se o vereador Fábio anda armado; que após concluída a obra da quadra do Coronel Borges, o que ocorreu a cerca de um

*Conferir em empresa*  
25/07/2002  
[Handwritten signature]

25/12

FP  
25/12



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ano, somente agora a cerca e 30 dias tomou conhecimento do processo no TCE, não se recordando do valor das obras, no momento; que não sabe informar se o vereador Fábio teria extorquido ou tentado extorquir outras pessoas e empresas, o que sabe é através da imprensa; que reafirma que o vereador tenha insistido com o declarante para que este lhe emprestasse o nome da empresa para a realização de obras, tendo isso acontecido no primeiro mandato do vereador Fábio, não sabendo precisar a data; que sobre o pedido dos R\$ 10.000,00 foi no sentido de não ser em caráter de empréstimo, mas sim, que poderia, caso eleito, ajudar-lhe através de outra maneira, sem especificar como; que depois da denúncia observou que o vereador não ficou satisfeito pela sua negativa em lhe dar a importância acima referida; que se coloca à disposição desta CEI no futuro caso seja necessário.

Nada mais foi dito, nem lhe foi perguntado, encerrando-se o presente termo.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de dezembro de 2001.

*José Nilton Florêncio*  
**JOSÉ NILTON FLORÊNCIO**

*Carbono em 02.01.2002*  
*25/12/2002*  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DEPOIMENTO

Depoimento que presta o Sr. **José Irineu de Oliveira**, brasileiro, advogado, casado, OAB/ES 4.142 residente a rua Joaquim Aquino Xavier, nº 02, 2º andar, Bairro Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim – ES, sendo advertido de que prestava depoimento sob compromisso de dizer a verdade sobre os fatos arrolados na denúncia, sujeito à instauração de processo criminal.

Inquirido disse que não conhece a empresária Elizete Viana Rodrigues; que conhece o vereador Fábio Mendes Glória a bastante tempo; que conhece o Sr. Danilo Francisco Tomaz, sendo este seu cunhado; que o Sr. Danilo era funcionário da Telest até a cerca de três anos, que atualmente trabalha para a Citágua exercendo a profissão de caminhoneiro; que assim que o Sr. Danilo saiu da Telest, estava com dinheiro, e tinha conseguido uma obra para fazer com uma Sra. que era dona de uma empreiteira, não sabendo informar o seu nome; que tem conhecimento de um calçamento realizado pelo Sr. Danilo perto da antiga Apae em parceria com essa mulher, que nunca presenciou reunião do Sr. Danilo com o vereador Fábio Mendes Glória, não sabendo informar se elas chegaram a acontecer, que teve conhecimento pelo Sr. Danilo, que jogava baralho com o vereador Fábio Mendes Glória no Ita, onde este propôs arrumar-lhe algumas obras; que não tem conhecimento de que a Sra. Elizete tinha emprestado a firma ao Sr. Danilo, que este apenas estava sub-empregando a obra, que já havia sido liberada pela prefeitura, não sabendo dizer se essa pessoa era a Sra. Elizete; que segundo o Danilo o valor da obra era de aproximadamente R\$ 42.000,00, sendo ele o responsável pelas despesas decorrentes da obra, e que teria um lucro de aproximadamente R\$ 15.000,00; que segundo o Sr. Danilo a mulher, dona da firma era quem lhe repassava o dinheiro, sendo que gastou cerca de R\$ 28.000,00/29.000,00 de seus próprios recursos, tendo conseguido receber aproximadamente a importância de R\$ 16.500,00; que não acredita existir parceria entre o Sr. Danilo, o vereador Fábio Mendes Glória e a Sra. Elizete, não tendo dúvidas de que o vereador Fábio Mendes Glória foi o interlocutor dessa obra; que tem conhecimento de que o vereador Fábio Mendes Glória e o Sr. Danilo eram parceiros de baralho, e que sempre se encontravam no A.C. Ita; que o Sr. Danilo após o término das obras não conseguia receber da dona da empresa pelas obras realizadas, procurando por esta várias vezes, que dizia não ter recebido da prefeitura, tendo também procurado o vereador Fábio Mendes Glória que informava também que não tinha recebido da empresária; que passados uns meses o Sr. Danilo procurou o depoente para ajuizar ação visando o recebimento do restante da dívida; que, solicitando documentos que comprovassem o seu crédito junto a tal senhora, verificou que o Sr. Danilo não possuía nenhum documento hábil que lhe garantia qualquer tipo de recebimento relativo a obra realizada, sendo lhe apresentado apenas uma cópia xerox de um fax, indicando que seria, talvez, um contrato firmado com a tal senhora, não podendo afirmar entretanto, o seu verdadeiro teor; informa também que segundo Sr. Danilo, o

*Comprei com a Sra. Elizete Viana Rodrigues R\$ 28.000,00*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#3

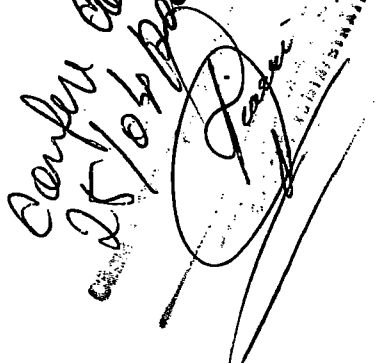
25/12/01

saldo que lhe era devido, sem sucesso, que, diante disso resolveu procurar diretamente o Sr. Prefeito Municipal sobre a existência de possível crédito a ser liberado a respeito daquele calçamento, tendo como resposta que todo o dinheiro relativo aquela obra foi totalmente pago a empreiteira e que ajuizasse ação visando receber aquilo que lhe era de direito; não tendo promovido qualquer tipo de ação por não possuir documentos para tal; podendo informar que o Sr. Danilo até a presente data não recebeu o seu dinheiro; que não sabe informar se o pagamento dos R\$ 16.000,00 feito ao Sr. Danilo foi feito por cheque ou dinheiro; que não sabe informar se a referida senhora endossou ou abonou algum cheque; que após o Sr. Danilo ter tomado conhecimento de que o pagamento havia sido feito a dona da empreiteira, procurou pelo vereador Fábio Mendes Glória, que não tomou nenhuma providência, demonstrando desinteresse para a solução, que diante dessa situação procurou a dona da firma cobrando-lhe a dinheiro que lhe era devido, tendo esta lhe declarado que todo o dinheiro da obra executada havia sido entregue diretamente ao vereador Fábio Mendes Glória, tendo decidido então, Sr. Danilo que iria procurar outra forma de trabalho; que nunca presenciou nenhum contato do Sr. Danilo com o vereador Fábio Mendes Glória, a respeito da cobrança do débito; que soube por intermédio do Sr. Danilo que o último contato com o vereador não foi nada amistoso, não tendo o Sr. Danilo retornado ao seu escritório, talvez por ter sido orientado pelo depoente a não mexer mais com esse tipo de negócio; que o Sr. Danilo mudou seu comportamento, não sabendo informar o porque, que o Sr. Danilo voltou até a beber, motivo este que levou ao seu internamento, não procurando mais o depoente; que não tem conhecimento de que o Sr. Danilo teria sido ameaçado de morte, por parte do vereador Fábio Mendes Glória ou pela Sra. Eliezete; que apenas tem conhecimento de que sua cunhada, a Sra. Mannete, estava preocupada o Sr. Danilo por ele ter se envolvido nesse caso; que o depoente se coloca à disposição desta Comissão Especial de Inquérito no futuro caso necessário.

Nada mais foi dito, nem lhe foi perguntado, encerrando-se o presente termo.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de dezembro de 2001.

  
JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA

*Conferir com o Sr. Irineu*  
*25/12/01*  




# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DEPOIMENTO

Depoimento que presta o Sr. **Joaquim Antônio Carletti**, brasileiro, empresário, casado, documento de identidade nº 153.256 SSP/ES, residente a rua Joaquim Caiado, nº 36, Bairro Estelita Marins, Cachoeiro de Itapemirim – ES, sendo advertido de que prestava depoimento sob compromisso de dizer a verdade sobre os fatos arrolados na denúncia, sujeito a instauração de processo criminal.

Inquirido disse que a Viação Flecha Branca explora o ramo de transportes desde de o ano de 1973 até os dias de hoje, e a Viação Carletto desde 1961; que entende nunca ter tipo exclusividade pelo fato de existirem outras empresas que atuam no município, que na sede acredita deter 80% da linhas; que sempre teve concorrência na exploração das linhas, podendo informar as seguintes empresas: Costa Sul, Real, Santa Luzia, e Sudestê, acrescentando que concorrência sempre existiu; que conhece o vereador Fábio Mendes Glória, que tem conhecimento de que o vereador Fábio Mendes Glória foi Secretário Municipal; que teve um relacionamento normal com o Fábio Mendes Glória, como o que tem com qualquer vereador ou cidadão; que já foi visitado pelo vereador Fábio Mendes Glória em sua empresa por várias vezes; que nunca foi visitado pelo vereador Fábio Mendes Glória em sua residência; que não confirma a denúncia de que tenha sido extorquido pelo vereador Fábio Mendes Glória na importância de R\$ 8.000,00; que não foi procurado pelo vereador Fábio Mendes Glória na época em que exercia a função de Secretário Municipal de Transportes para fazer qualquer tipo de negociata; que já foi procurado pelo vereador por várias vezes, para resolver problemas de linhas, para arrumar ônibus para times de futebol e para transportar pessoas para enterros; que o vereador Fábio Mendes Glória pediu algumas vezes dinheiro para ajuda de campanha e despesas pessoais, sendo negadas pelo depoente; que o vereador Fábio Mendes Glória começou colocar fiscais em vários locais, chegando a querer cacar uma linha que havia sido liberada pelo ex-prefeito; que houve um almoço marcado pelo prefeito municipal Theodorico de Assis Ferraço, na churrascaria River's Grill para contornar a situação, dizendo o depoente que nesta ocasião expôs ao prefeito que o vereador havia lhe pedido dinheiro para custear algumas despesas; que o prefeito ponderou dizendo que a prefeitura municipal e a empresa deveriam trabalhar em sintonia; que afirma ter presenciado o Sr. Prefeito emitir um cheque e entregue ao vereador Fábio Mendes Glória, não sabendo informar qual o valor do cheque, pois não se interessou por isso; que afirma não saber se o cheque feito pelo Sr. Prefeito ao então Secretário Fábio Mendes Glória tratava-se de doação ou empréstimo; que só teve problemas com o vereador Fábio Mendes Glória; que o clima entre a secretaria municipal de transportes e a empresa estava insuportável, procurando então o prefeito para dizer que não estava aguetando mais; que em reunião na churrascaria acredita ter o prefeito procurado resolver o problema; que o depoente se negou a dar qualquer importância ao vereador; que não pode afirmar que a pressão sofrida pela empresa foi pelo fato de o depoente ter lhe negado dinheiro, acredita também que, talvez por questão de administração, pois várias vezes recebia reclamações de

*Depoente com ou não*  
*25/04/2002*

74  
25/12

74

74

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



linhas, inclusive através de seu sub secretário, Sr. Martinelli; que não tem conhecimento de que o dinheiro emprestado pelo prefeito ao Vereador tenha sido devolvido; que sempre ajudou aos vereadores através de empréstimo de ônibus, mas nunca em dinheiro; que depois da reunião na churrascaria, o prefeito solicitou ao vereador, então secretário, que amenizasse a pressão entre a secretaria e a empresa; que não pode avaliar se a situação entre a empresa e a secretaria melhorou, pois pouco tempo depois tomou conhecimento da exoneração do secretário municipal de transportes, o vereador Fábio Mendes Glória, não podendo afirmar se a exoneração foi em decorrência do acontecido; que o pedido do vereador feito ao depoente foi a título de empréstimo, não de doação; que nunca sofreu ameaça do vereador, nem sua pessoa física, nem sua empresa; que nunca tomou conhecimento de que o vereador Fábio Mendes Glória tenha extorquido ou tentado extorquir alguma pessoa ou empreiteira da prefeitura, as notícias que tem conhecimento são através de jornais; que não tem mais nada a acrescentar, colocando-se à disposição desta Comissão e desta Casa de Leis, enaltecendo por fim os trabalhos que estão sendo realizados pela Comissão Especial de Inquérito.

Nada mais foi dito, nem lhe foi perguntado, encerrando-se o presente termo.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de dezembro de 2001.

**JOAQUIM ANTÔNIO CARLETTE**

*Carlette com o original  
25/10/2002*

235  
260  
/

75

~~87~~

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## DEPOIMENTO

Depoimento que presta o Sr. **Bráz Zagotto**, brasileiro, vereador, casado, CPF 076188037-22, residente a rua Jacinto Pícoli de Jesus, nº 32, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim – ES, sendo advertido de que prestava depoimento sob compromisso de dizer a verdade sobre os fatos arrolados na denúncia, sujeito a instauração de processo criminal.

Inquirido disse que conhece a Sra. Elizete Viana Rodrigues; que, afirma ter conhecimento de que a empresária executa obras para a PMCI; que, não sabe informar se a Sra. Elizete executa obras no bairro Coronel Borges, sendo de seu conhecimento que a referida Sra. realizou a obra de uma quadra de esportes coberta no bairro Caiçaras, em frente ao Herval Carari; que, conhece o vereador Fábio Mendes Glória; que, conhece o Sr. Danilo Francisco Tomaz a cerca de 25 anos, quando morou no bairro Independência, quando o mesmo era funcionário da Telest, hoje Telemar; que, sabe que o Sr. Danilo realizou uma obra em uma rua perto da Apae no bairro Coronel Borges desconhecendo se foi como co-responsável juntamente com a senhora Elizete; que, não tem conhecimento que o Sr. Danilo seja proprietário de empreiteira; que, nunca foi ao local da referida obra; que, foi informado pelo Sr. Danilo de que o valor da obra era de aproximadamente R\$ 39.000,00; que, não tem conhecimento de que forma o pagamento da obra foi efetuado, se em dinheiro ou cheque; que, foi procurado pelo Sr. Danilo após o término da obra dizendo que não havia recebido o valor integral da obra, querendo que o depoente o levasse ao prefeito para poder receber o pagamento, quando foi aconselhado pelo depoente a procurar diretamente o vereador Fábio Mendes Glória para sanar o problema pessoalmente, tendo este lhe respondido que já o havia procurado, porém não obtendo sucesso no acerto que seria algo em torno de vinte e poucos mil reais; que, não tem conhecimento de que a Sra. Elizete tenha endossado algum cheque em favor do vereador; que, havia sido procurado pelo Sr. Danilo que dizia ter arcado com as despesas da obras referentes a pedra, pessoal, etc, que havia sido compradas ao Sr. Genildo Patrício, que reafirma que o Sr. Danilo lhe dissera que o vereador Fábio Mendes Glória ainda lhe devia vinte e poucos mil reais; que, nunca presenciou conversa entre o vereador Fábio Mendes Glória, a Sra. Elizete e o Sr. Danilo, bem como não tem conhecimento de qualquer documento, contratos, etc; que, não tem conhecimento de que o Sr. Danilo havia sido ameaçado de morte pelo vereador Fábio Mendes Glória; que, sabe apenas através da imprensa que o vereador Fábio Mendes Glória atirou em uma pessoa em Marataízes, tendo tomado conhecimento também nesta Casa de Leis, através do vereador Rizzo que teria sido ameaçado pelo vereador Fábio Mendes Glória, não podendo afirmar se o vereador tem o costume de andar armado por nunca ter presenciado tal fato; que, confirma ter sido membro da CEI do gás de cozinha, quando esteve por uma vez em Brasília junto com vereador Fábio Mendes Glória; que, foi procurado pelo vereador Fábio Mendes Glória para que assinasse um pedido de diária, no que não concordou; que desconhece que

*Confirme seu original  
25/04/02*

250  
26/12

78

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

outros membros desta Casa tenham conhecimento das irregularidades sobre diárias recebidas e não usadas; que, não sabe informar se o vereador Fábio Mendes Glória teria feito qualquer tipo de pressão para a PMCI pagar um parecer técnico sobre a torre do Divino Espírito Santo no valor de R\$ 14.000,00, sob o qual levaria alguma comissão; que, não tem conhecimento de que o vereador Fábio Mendes Glória tenha extorquido ou tentado extorquir qualquer dono de posto de gasolina; que, somente sabe pr intermédio da imprensa que o vereador Fábio Mendes Glória trafegue em veículos com chapas frias e irregulares; que, não tem conhecimento da forma como foi paga a obra realizada pelo Sr. Danilo, pois não sabia nem que a Sra. Elizete tinha emprestado sua firma, podendo apenas informar que as obras são pagas após a sua medição; que, não sabe informar se o pagamento foi realizado em dinheiro ou em cheque; que, ratifica o que já dissera anteriormente com relação a ter sugerido ao Sr. Danilo para procurar pessoalmente o vereador Fábio Mendes Glória para um acerto de seu débito; que, tomou conhecimento através do atestado médico apresentando ontem, dia 18/12/2001, de que o Sr. Danilo encontra-se enfermo; que, tem conhecimento de que o vereador Fábio Mendes Glória está suspenso por cinquenta dias motivado por representação feita pelo vereador José Carlos Amara por ofensas a ele dirigidas; que, as queixas feitas pelo Sr. Danilo eram dirigidas ao vereador Fábio Mendes Glória e não à Sra. Elizete, e que por estar sendo alvo de denúncia do vereador Fábio Mendes Glória, junto ao Ministério Público, não estava conversando com o mesmo, o que impossibilitava que o depoente intercedesse pelo Sr. Danilo junto ao vereador Fábio Mendes Glória, que foi procurado pelo Sr. Danilo no ano passado, para que intercedesse junto ao vereador Fábio Mendes Glória, afim de regularizar a pendência, que talvez não tivesse intercedido no tempo devido por esquecimento; que, se coloca à disposição desta Comissão caso seja necessário uma nova convocação, enaltecendo a seriedade desempenhada pelo membros.

Nada mais foi dito, nem lhe foi perguntado, encerrando-se o presente termo.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de dezembro de 2001.

*[Handwritten signature]*  
**BRÁZ ZAGOTTO**

*[Handwritten signature]*  
25/10/2002  
Câmara Munic Pal de Cachoeiro de Itapemirim  
**JOSÉ ADILMAR F.**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPOIMENTO

Depoimento que presta o Sr. **Edson Bandeira**, brasileiro, advogado, casado, OAB/ES Nº 2655, residente a rua Sebastião Lacerda, nº 14, Bairro BNH, Cachoeiro de Itapemirim – ES, sendo advertido de que prestava depoimento sob compromisso de dizer a verdade sobre os fatos arrolados na denúncia, sujeito a instauração de processo criminal.

Inquirido disse que conhece os empresários José Eduardo Varanda Abreu e o Sr. José Nilton Florêncio, e que conhece apenas por nome a Sra. Elizete Viana Abreu e o Sr. Danilo Francisco Tomaz; que, tem conhecimento de que aqueles que são seus conhecidos executam obras para a PMCI, não podendo informar o mesmo dos demais; que conhece o vereador Fábio Mendes Glória; que o vereador Fábio Mendes Glória foi filiado ao PTB até março deste ano, quando pediu para sair; que o prefeito ligou para o depoente solicitando que este desligasse o vereador Fábio Mendes Glória do partido, pois não agüentava mais ouvir reclamações sobre o vereador Fábio Mendes Glória, principalmente por parte do empresário Joaquim Antônio Carletti, pois o havia exonerado do cargo de Secretário Municipal de Transportes em meados de 1997, tendo permanecido as mesmas reclamações até março de 2001, quando o depoente foi procurado outra vez pelo Sr. Prefeito para que arrumasse um jeito de afastá-lo ou expulsá-lo do partido; que, transcorridos alguns dias o próprio vereador apresentou pedido de desligamento do partido; que, tomou conhecimento através do prefeito de que o vereador Fábio Mendes Glória, então secretário de transportes, pedia dinheiro a empreiteiros e diretores da Viação Flecha Branca, e que não suportava mais essa situação; que, entretanto, nunca viu o vereador fazendo tais pedidos; que, não pode informar se os empreiteiros, seus conhecidos, executaram alguma obra no bairro Coronel Borges, pois sua pasta era a de administração que se trata de uma secretaria de assuntos internos, não estando ligada a este tipo de informação; que, não tem conhecimento de que o vereador Fábio Mendes Glória tenha tentado obter vantagens na época da reforma da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, se é que isto tenha acontecido; que, não sabe informar se o vereador exerceu algum tipo de pressão para a prefeitura pagar um parecer técnico sobre a torre do Divino Espírito Santo, talvez quem possa informar algo a respeito seja o secretário da fazenda; que, não tem conhecimento de que o vereador tenha extorquido ou tentado extorquir algum proprietário de posto de gasolina em Cachoeiro de Itapemirim; que, já ouviu falar que o vereador teria pego algumas diárias, não tendo prestado contas das mesmas, sendo que o setor responsável por esta informação seria a secretaria da fazenda; que, tem conhecimento através da imprensa de que o vereador Fábio Mendes Glória foi afastado do cargo por quebra de decoro parlamentar por sessenta dias; que, tem conhecimento de que o Sr. José Eduardo Varanda Abreu e o Sr. José Nilton Florêncio são empreiteiros da PMCI, e com relação aos demais não faz qualquer ligação entre seus nomes com

*Respeito com o depoente  
25/04/2007*

*[Handwritten signature]*

263/2

18



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possíveis empresas empreiteiras da PMCI; que, nos arquivos da prefeitura poderá ser encontrado o ato de exoneração, assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, do vereador licenciado, e então Secretário Municipal de Transportes, Fábio Mendes Glória, a época; que, por ouvir dizer, e se não lhe falha a memória, tomou conhecimento pela imprensa escrita de Cachoeiro de Itapemirim, de que o vereador Fábio Mendes Glória tenha feito denúncias de irregularidades dos empresários junto ao Tribunal de Contas; que, nos arquivos da Câmara Municipal poderão ser encontradas as publicações de tais atos no Órgão Oficial do Município, hoje, Diário Oficial; que, tomou conhecimento através da imprensa escrita de Cachoeiro, de que o vereador Fábio Mendes Glória teria usado veículos com chapas frias e com carros irregulares; que, entretanto, nunca presenciou tais situações; que, não sabe informar se o vereador Fábio Mendes Glória anda armado; que, soube através da imprensa de que o vereador teria atirado em uma pessoa em Marataízes; que, confirma que o depoente, na época Secretário de Administração e Presidente do PTB, no ano de 1997, obedeceu determinação do Sr. Prefeito Municipal ao preparar a exoneração do vereador Fábio Mendes Glória, então Secretário Municipal de Transportes, pelo fato de não agüentar mais reclamações de empresários e diretores da Viação Flecha Branca, que alegavam ser constantemente incomodados pelo então secretário, que exigia dinheiro dos mesmos, talvez pela função que exercia; que, sobre a determinação do prefeito em desfiliar o vereador do PTB, tem a relatar que tal providência não foi necessária, já que o Sr. Alvaro Luis Duarte Cameiro, lhe telefonou dizendo que o vereador apresentaria pedido de desfiliação, o que ocorreu dois ou três dias após; que, agradece o respeito a ele dispensado se colocando à disposição desta Comissão Especial de Inquérito caso haja necessidade de nova convocação. Nada mais foi dito, nem lhe foi perguntado, encerrando-se o presente termo.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de dezembro de 2001.

**EDSON BANDEIRA**

*Recebido em 20/10/2002*

*Câmara Munic. Pal. Itapemirim*

CORREGEDORIA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM-ES

24/5

PROCESSO DISCIPLINAR	
NUMERO PROPRIO..:	7/2002
PROTOCOLO GERAL..:	986/2002
DATA PROTOCOLO..:	18/04/2002

Luis Guimarães de Oliveira, brasileiro, casado, vereador à Câmara Municipal (PFL), na qualidade de Corregedor da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e tendo em vista cópia dos trabalhos conclusivos da Comissão Especial de Inquérito, que foi remetida por essa douta Presidência a esta Corregedoria, que demonstra infringência dos arts. 36, II, § 1º, da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também, do artigo 7º, incisos I e III do Decreto-Lei 201/67, naquilo que foi recepcionado, e, por fim, dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 007/98), vem, com fundamento do art. 7º da citada Resolução, no prazo legal, instituir o processo disciplinar contra o vereador Fábio Mendes



Glória, do PMDB. Isto porque há elementos concretos comprobatórios da existência de infrações previstas na legislação citada.

### I. Consideração Preliminar

1. É fundamental que se diga, inicialmente, que o Egrégio Supremo Tribunal Federal discutiu exaustivamente a questão da vigência do Decreto-Lei 201/67 à luz da Constituição de 88 e sua recepção por ela, como informa Tito Costa. A conclusão foi pela compatibilidade de seu texto com a nova Carta Política. É óbvio, no entanto, que a sua convivência com a Constituição é parcial, uma vez que a própria Carta Magna entregou aos municípios a elaboração de suas cartas próprias. Mas num ponto não sobram dúvidas: o que se pretende é que o vereador aja sempre com correção no seu mandato e no trato da coisa pública.

2. É evidente que os vereadores não se sujeitam ao processo criminal, "por crime de responsabilidade", tal qual definidos no art. 1º do Decreto-Lei 201/67; como tais, como ensina Rui Stoco, não podem sujeitar-se ao processo crime em razão deste artigo citado, mas podem perder seu mandato em virtude de sua cassação pela Câmara, quando transgridem os artigos de lei acima definidos, tanto na Lei Orgânica ou no

Regimento Interno ou ainda nos incisos I e III do art. 7º do referido Decreto-lei, onde foram recepcionadas pela legislação municipal, ou, por fim, o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

3. As normas citadas são claríssimas ao exigirem que o vereador, necessariamente, deve comportar-se com absoluta correção no exercício do múnus que lhe foi confiado pelo voto popular. Não lhe é dado, dessa maneira, valer-se do mandato para praticar atos de corrupção ou de improbidade administrativa, sob pena de perdê-lo, em virtude de cassação, conforme preciosas lições de Antônio Tito Costa, em sua clássica obra "Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores".

4. Somando-se a isso, esse elenco de normas legais prevê ainda que o vereador não pode adotar comportamento incompatível com a dignidade da Câmara, sob pena de se submeter a processo de cassação de seu mandato, como no caso presente.

5. As provas testemunhais e documentais não deixam dúvida sobre a prática das infrações elencadas.

## II. Análise objetiva dos fatos

### Da metodologia

6. É óbvio que a conclusão desta Corregedoria, que levou a instituir o processo, vai se ater, basicamente, aos fatos de forma objetiva, uma vez que juntará cópia de inteiro teor dos trabalhos CEI e de sua conclusão.

7. As infrações, por isso, estão compatíveis com os fatos. Para facilitar a defesa do Vereador acusado, sublinhou-se os fatos em relação às infrações para compatibilizá-los. Assim, as infrações passaram a tomar um desenho autônomo. Se, ao contrário, fragmentasse os depoimentos, ao invés de torná-los compactos, poderia perder a essência deles e das infrações apontadas. E, como consequência, cada uma delas (infrações) ganharam autonomia.

8. Em síntese, a partir dessa metodologia, reuniram-se, em grupos distintos, os fatos atinentes às diferentes infrações, assim como a indicação para cada grupo de fatos, as provas produzidas no corpo da CEI e em seu relatório.

### III. Os depoimentos e as infrações

9. À fl. 66 dos autos da CEI, o Sr. JOSÉ EDUARDO VARANDA ABREU comprova “que em diversas ocasiões recebeu ligações do vereador Fábio dizendo que estava precisando de dinheiro para saldar dívidas vencidas, inclusive para pagar prestações vencidas de seu veículo, no que atendeu várias vezes; que tais “doações” eram feitas pela pessoa física do depoente”. Depois que negou dinheiro ao vereador, este passou a denunciá-lo junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado. Denunciou também que essa era uma prática usual do referido vereador, em relação a outros empreiteiros, citando o nome do Sr. Pedro Turini. (art. 36,

§ 1º da LOM; art. 7º, I do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

10. Ouvido, o Sr. PEDRO CAMARGO TURINI, (fls. 204 a 208), este confirmou a denúncia feita pelo empreiteiro José Eduardo, nos seguintes termos: “que várias vezes foi coagido pelo vereador Fábio Mendes Glória, no sentido de que, como empreiteiro, fornecesse sua empresa para que ele prestasse serviço em nome dela a fim de obter vantagens financeiras. Como ele não tivesse permitido isso, passou a ser perseguido pelo vereador. Confirma que por diversas vezes o vereador lhe pediu dinheiro, fato que comunicou ao Prefeito Municipal. Aduziu que esses fatos foram presenciados por pessoas que trabalhavam com ele, vereador, como os Srs. Manoel e Bilim. Acusa o vereador de passar a lhe perseguir, com denúncias, depois que ele não atendeu à sua pretensão, ou seja, de lhe dar dinheiro ou emprestar a empresa. E que esse mesmo fato já aconteceu com outras empreiteiras, inclusive com a Flecha Branca. Informa, também, que o vereador é useiro e vezeiro em extorquir empresas, citando como exemplo a PREMAV e a Millenium. Perguntado se conhece outros fatos incriminatórios contra o vereador, ele diz que o Sr. Henrique Taliuli foi diversas vezes pressionados por ele, vereador, para lhe fornecer carne gratuitamente. Ao final, a pediu garantia de vida para ele e para

seus familiares, além dos bens materiais de sua empresa, porque já sofreu perseguição por parte do vereador denunciado. Para citar um exemplo correlato, informa que há pouco tempo atrás, seu filho foi pressionado por policiais.” (art. 36, II, § 1º da LOM; art. 7º, I, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

11. No depoimento do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (fls. 232/250), este confirma “que os empreiteiros Pedro Turine e José Eduardo reclamaram que “nós não agüentando mais, toda hora o Fabinho está pedindo dinheiro. Lá com o Taliuli é pedindo carne toda hora. Não agüentamos mais. Ai eu disse: ‘vocês não dêem dinheiro e nem dêem obra a esse rapaz””. Confirma todas as denúncias dos empreiteiros contra o vereador Fábio”. Aduziu que o Vereador acusado lhe revelou que: “... Os seus empreiteiros não querem abrir o cofre ...”. Asseverou que os empreiteiros lhe reclamavam que “já não agüentava mais de tanta extorsão de dinheiro público” praticada pelo vereador Fábio. Acrescenta, ainda, com detalhes, “ que o vereador apresentava sempre uma desculpa diferente: “comprei um carro na Itacar e não pude pagar. Estou devendo o Banco do Brasil e a Caixa Econômica, porque comprei uma casa”.

12. Revela ainda o Exmo. Senhor Prefeito que, "de uma feita, foi procurado pelo Sr. Danilo Thomaz, que reclamava o não pagamento de uma obra que ele estava realizando. Foi apurar o fato e constatou que a obra era de responsabilidade da Sra. Elizete Rodrigues, que houvera ganho a licitação. Ao questionar a empreiteira, o Prefeito ouviu dela o seguinte: 'naquela obra eu emprestei a minha firma ao Fábio Mendes Glória, vereador da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Emprestei o nome de minha firma para fazer a obra e ele está recebendo. Eu estou pagando a ele e ele não está pagando o Danilo. Esse é que é o problema' . O depoente explicita que a mecânica era a seguinte: 'ela recebia o dinheiro e quando não entregava ao Fábio, ela entregava aos dois auxiliares do Sr. Fábio'. Alega que o próprio Danilo lhe confirmou a história. Acrescenta que aconselhou ao Sr. Danilo a procurar a polícia e denunciar o fato, mas este lhe disse que o vereador o ameaçou de morte."

13. Esclarece ainda - o que foi confirmado pelo advogado - que, tempos depois, "foi procurado pelo advogado José Irineu, que pertence aos quadros do PT, de quem recebeu a reclamação de que 'Fabinho tinha roubado o dinheiro do Danilo'". Descreve, pormenorizadamente, vários exemplos da estratégia utilizada pelo vereador para praticar os ilícitos aqui apontados, ou seja, "ele ia ao Tribunal de Contas denunciar as obras para obrigar o empreiteiro a lhe pagar o que ele pretendia, como foi o caso do Sr. José Nilton, a quem

'ele pediu dez mil reais'. O próprio empreiteiro José Nilton Ihe disse: 'Olha, Ferraco, o Fabinho está me denunciando porque ele já me pediu dez mil reais e quando eu estava fazendo a obra lá, ele queria participação'". (art. 36, II, § 1º da LOM; art. 7º, I, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

14. No dia 14 de março passado, foram ouvidos, sob forma de acareação (fls. 429/433) o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO e os empresários diretores de Flecha Branca, JERCÍLIO CIPRIANO e JOAQUIM ANTÔNIO CARLETTI, destacam-se os seguintes fatos: "Em primeiro lugar, dirigindo-se ao depoente Jercílio, o Presidente da Comissão leu um trecho do depoimento do Sr. Pedro Camargo Turini, no qual este acusou o vereador denunciado - ele e o irmão dele - de ter extorquido da empresa Flecha Branca mil e setecentos reais para reformar um ônibus. E mais: diante da negativa do empresário Jercílio, o vereador denunciado o teria ameaçado de morte. E tudo teria ficado acertado, logo depois, com o sócio Joaquim. Instado a confirmar tal acusação, o empresário Jercílio confirmou que recebera telefonema do vereador denunciado solicitando a ajuda referida, mas negou alegando dificuldades na empresa. A partir daí informa que passou a sofrer pressões e, diante

delas, acabou por ceder, acolhendo a pretensão. Mas reforça que quando da negativa do pedido, 'houve uma conversa acirrada quando ele (vereador Fábio) disse que iria acertar isso comigo. Da forma como ele falou, ele me intimidou a ponto de eu ter que solicitar uma ajuda do Capitão Guedes para eu me retirar do banco porque eu não tinha mais segurança de vida. Da forma como ele falou, eu não tinha mais segurança. O capitão Guedes prontamente mandou dois policiais.' Confirma, assim, que depois da ameaça acabou por autorizar a empresa a fazer o serviço para o vereador, "que não ficou só em mil e setecentos reais, ficando em quatro mil reais lá na viação Itapemirim'. O Depoente, em síntese, revela que aconteceram vários outros episódios em que fica caracterizada a extorsão por parte do vereador denunciado. Em seguida, dirigiu a Presidência ao empresário Joaquim Carlette, solicitando que ele confirmasse o fato de ter pago a quantia pretendida pelo vereador Fábio. Confirmou integralmente, inclusive foi categórico ao dizer que 'nós acertamos o valor de mil setecentos de imediato' que foi o conserto desse ônibus. Posteriormente, a Presidência da Comissão pergunta ao Sr. Prefeito que se este fato narrado teve seu desfecho no almoço da churrascaria, conforme já anunciado em outros depoimentos. O Prefeito responde que tomou conhecimento de uma série de fatos que revelaram que empresa estava sendo extorquida pelo vereador denunciado, envolvendo quantias bem maiores, fazendo referência ao Banco do Brasil ou a Caixa Econômica. Especificamente sobre o fato dos mil e setecentos



reais, ele alega que o almoço na churrascaria, reunindo os dois - o vereador denunciado e o empresário - foi para tomar conhecimento das denúncias contra ele. Nesse almoço, alega que tudo foi provado, pois o próprio vereador denunciado confessou que 'realmente estava atravessando uma fase ruim, que, aliás, era o que ele sempre falava com todos os empreiteiros para tomar dinheiro.' (...) "Instado a confirmar os fatos narrados pelo Prefeito, o empresário Joaquim Carlette foi peremptório: 'Confirmo'. A Comissão indagou, ainda, do empresário Jercílio Cipriano, quando teria ocorrido o pedido auxílio ao Capitão Guedes. Não precisou a data, mas adiantou que o Capitão Guedes lhe deu garantia e o acalmou. Afirmou, também, que chegou a ir à delegacia de polícia para fazer a queixa contra o vereador denunciado, mas o então delegado Arruda disse que "não precisa registrar a queixa porque vou chamá-lo aqui e vou acertar isso para você". (art. 36, II, § 1º da LOM; art. 7º, I, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II; do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

15. Juntando-se a tudo isso, o depoimento prestado pela Srta. ELIZETE VIANA RODRIGUES, que consta às fls. 67/68, demonstra, de forma clara e insofismável, que o Vereador-Denunciado, usando seu mandato, cometeu atos de improbidade administrativa, além de ter percebido vantagens

indevidas em razão do exercício do mandato, abusando de suas prerrogativas. Ver-se-á, na transcrição de trechos de seu depoimento: “que já realizou obras no Bairro Coronel Borges; que era visitada pelo vereador Fábio Mendes Glória; c) que a Construtora Rodrigues Ltda. ganhou licitação para reforma da escola “Elias Moysés” e calçamento de diversas ruas no bairro Jardim Isabel, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), aproximadamente, e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), respectivamente, sendo procurada pelo vereador Fábio Mendes Glória para que lhe fosse permitido realizar tais obras, pois estava necessitando de dinheiro para saldar diversas dívidas, entre elas, o pagamento de prestação de veículo, da casa e antena parabólica, pois tinha construtor de confiança, Sr. Danilo, que tinha dinheiro suficiente para realizar as obras, no que concordou, uma vez que o vereador Fábio lhe prometeu obras melhores (...); que no dia do resultado da concorrência foi procurada pelo vereador Fábio, em sua casa; que o vereador tem conhecimento antecipado das obras realizadas em seu bairro; que não se recusou a dar dinheiro ao vereador, pois o combinado era que ao receber o pagamento pela obra, repassaria o dinheiro ao vereador Fábio em sua casa; que era quem recebia pelas obras, tendo o dinheiro depositado na conta da Construtora, pela Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim; que o dinheiro era depositado na conta da Construtora pela Prefeitura, sendo em seguida retirado e entregue em espécie ao Manoel, Wellington, Danilo ou Fábio; que era pega em casa por uma das pessoas citadas para ir ao

CORREGEDORIA

13/5

banco retirar e entregar o dinheiro; que nunca negou dinheiro ao vereador Fábio Mendes Glória; que era apenas quem recebia pelas obras, nunca as tendo executado(...)". (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, I, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

16. O depoimento do Sr. JOSÉ NILTON FLORÊNCIO, constante de fls. 69/70, revela outro fato extremamente importante, ou seja, que de fato o Vereador denunciado era useiro e vezeiro em usar o seu cargo de vereador, para constranger os empreiteiros a obter vantagens financeiras para si. Os pontos relevantes deste depoimento, se afiguram como tais: "(...) que nunca fez parceria com o vereador Fábio, apenas foi feito um pedido por parte do vereador Fábio para que lhe cedesse o nome da firma para realização de obras; (...) apenas na época da campanha, solicitou uma quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ajudar na campanha, valor esse que lhe foi negado; que o Manoel foi quem fez o primeiro contato, para que cedesse ao vereador, a firma para realização de uma obra, que lhe foi negada; que em mais das outras ocasiões recebeu idênticos pedidos sobre a possibilidade de uma ajuda para a sua campanha, no que também foi negado; que tomou conhecimento das denúncias feitas pelo vereador ao Tribunal de Contas, mas que quer esclarecer que a vistoria realizada

CORREGEDORIA

14/17

pelo Tribunal de Contas é feita certa de 1 ano após a denúncia; que não sabe o que levou o vereador a apresentar denúncia contra a sua empresa no Tribunal de Contas, tudo levando a crer que tal atitude tenha sido em decorrência de não ter atendido ao pedido do vereador na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); que, afinal, reafirma que o vereador tem insistido para que ele emprestasse o nome da empresa para realização de obras, tendo isso acontecido no primeiro mandato do vereador; que sobre o pedido de R\$ 10.000,00, feito pelo vereador denunciado, não teve a característica de empréstimo, mas sim acompanhado da promessa de que, caso eleito, receberia ajuda de outra maneira; que o vereador não ficou satisfeito com a sua negativa". (art. 36, II e § 1º, parte primeira, da LOM; art. 7º, I, parte final, e III do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

17. No depoimento do vereador BRAZ ZAGOTTO, às fls. 75/76, este acrescenta "que foi procurado pelo Sr. Danilo, após o término da obra, dizendo que não havia recebido o valor integral da obra, querendo que o depoente o levasse ao prefeito para poder receber o pagamento, quando foi aconselhado pelo depoente a procurar diretamente o vereador Fábio Mendes Glória para sanar o problema

pessoalmente; Danilo lhe respondeu que já o havia procurado, porém não obteve sucesso no recebimento da dívida, que atinge um total de vinte e pouco mil reais; disse mais: que Danilo lhe revelara ter arcado com as despesas das obras referentes à pedra, pessoal, etc., que comprara do Sr. Genildo Patrício; reafirma que o Sr. Danilo lhe dissera que o vereador Fábio Mendes Glória ainda lhe devia vinte e poucos mil reais.” Informa, também, “que foi procurado pelo vereador Fábio para assinar um pedido de diária, mas ele não concordou. Confirma, também, que foi procurado pelo sr. Danilo, mas sugeriu a este procurar o vereador Fábio para um acerto de contas referentes à obra; informa que as denúncias da Danilo não eram dirigidas à Elizete, mas ao vereador Fábio”. (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

18. O depoimento do JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA, constante de fls. 71/72, possui, sem dúvida, valor relevante, pois é membro do PT, Partido que faz oposição ao Prefeito. Diz ele, que o Sr. Danilo Francisco Thomaz é seu cunhado e quando saiu da Telest, “estava com dinheiro e tinha conseguido fazer uma obra com uma senhora que era dona de uma empreiteira, não sabendo informar o seu nome. Tem conhecimento que seu cunhado realizou um calçamento

CORREGEDORIA

próximo à APAE, em parceria com essa senhora. Tomou conhecimento apenas que Danilo, que jogava baralho com o vereador Fábio no clube Ita, recebeu uma proposta do vereador em conseguir algumas obras para ele, seu cunhado". De essencial afirma que não tem dúvida que o vereador Fábio foi o interlocutor dessa obra. Em síntese, narra "que foi procurado pelo seu cunhado para ajuizar ação no sentido de receber um saldo remanescente da obra, mas o mesmo não tinha documento que o credenciasse a tal. Em contato com o prefeito, este disse que o saldo da obra havia sido totalmente pago. Informa, ainda, que até hoje o seu cunhado não recebeu os R\$ 16.000,00, mas tomou conhecimento, através da dona da empreiteira, que todo o dinheiro da obra executada havia sido entregue ao vereador Fábio." (art. 36, § 1º da LOM; art. 7º, I, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

19. O Sr. **DANILO FRANCISCO THOMAZ** prestou depoimento às fls. 106 a 108. Confirmou "que não foi aceito pela prefeitura para realizar obras, tendo então utilizado a firma da Sra. Elizete Viana Rodrigues. Alega que nunca realizou obra para a Prefeitura em seu nome, mas que foi convidado para comparecer ao Centro de Manutenção Urbana, pelo vereador Fábio Mendes Glória, e seu motorista Manoel, na sala de uma

senhora que não sabe identificar, na Secretaria Municipal de Obras, a fim de receber ordens para executar serviços, isso, mais ou menos em abril ou maio de 1999; que foi através do vereador Fábio Mendes Glória que fez o contato com a Sra. Elizete, oportunidade em que combinaram os termos da obra que seria executada próximo da antiga APAE, aliás, obra que o depoente até hoje não recebeu pela sua execução; que foi informado pelo vereador Fábio que, pelo fato de sua firma ser individual, não poderia executar obras na Prefeitura, e que a solução para tal impasse era usar a firma da Sra. Elizete;" Depois de assinar o contrato, no valor de de R\$ 39.300,00, mas só recebeu R\$ 3.500,00. Porém, " instou o vereador Fábio por mais de duas vezes, não obtendo êxito no acerto da obra, muito pelo contrário, foi ameaçado por ele. Adianta que a negociação envolvendo a execução da obra foi feita apenas entre ele, depoente, e o vereador Fábio, sendo este o responsável pelo repasse dos pagamentos após a medição da obra, não ocorrendo, por isso, nenhuma parceria com a Sra. Elizete. Enfatizou que recebeu várias ameaças do vereador Fábio, inclusive assegurando que iria usar a Polícia para multar o seu carro e que o depoente "sairia do ar". Indagado sobre essa expressão, o vereador respondeu que ele entendesse como quisesse. Acrescentou também que o vereador Fábio, por ocasião da obra, lhe pediu dinheiro várias vezes, quer seja para viagens a Vitória, colocar gasolina no carro e muitas outras." (art. 36, § 1º da LOM; art. 7º, I, do Decreto-lei 201/67; art. 169, § 1º, I e II, do

CORREGEDORIA

Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

20. Em seu depoimento (fls. 225/228), o Sr. HENRIQUE TALIULI, disse que “sobre a denúncia de que o vereador Fábio Mendes Glória lhe pedia carne, a testemunha declarou que ‘várias vezes ele ligava para mim e pedia e sempre mandava o seu assessor me procurar no Matadouro Municipal’, na presença de várias testemunhas”(art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

21. Consta às fls. 434/438, o depoimento altamente esclarecedor do vereador ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS, no qual revelou situações gravíssimas, que merecem ser transcritas. Em primeiro lugar, confirma que o empresário Pedro Turini foi ameaçado pelo vereador Fábio Glória. Assim: “Indagado se ele presenciou o fato, ele respondeu que sim. Narra, com detalhes, que ao final de uma sessão, depois de ter feito críticas violentas contra o empresário Turine, o vereador denunciado, lhe disse textualmente o seguinte: “Medo eu não tenho, inclusive eu quero a qualquer momento pegar aquele moleque e dar uma



CORREGEDORIA

coça nele. Vou encostar a minha caminhonete e atravessa-la na pista que dá acesso à Gruta onde todas as noites ele retorna para a casa. E realmente quando ele for para casa ele vai ter uma surpresa.” Somou a isso a seguinte declaração: “e olhe lá se depois não iria ‘crivar de balas”.

22. A par disso, o vereador-depoente esclarece “que vem sofrendo ameaças pessoais, mas através de telefone, que ele não pode precisar de quem são, mas confirma que já sofreu ameaças do vereador denunciado (Fábio Mendes Glória) estão com o Ministério Público. As ameaças que sofreu foram, segundo ele, “cara a cara”. Aprofunda a denúncia no sentido de que “essa ameaça aconteceu às vésperas do processo, do qual eu era relator. Foram ameaças duras, pessoalmente, onde eu fui até, vamos dizer assim, seqüestrado, colocado dentro de um carro com os vidros fechados. Eu não sabia que eu estava sendo gravado, pois a minha voz estava sendo gravada. Eu passei todo aquele sufoco... hoje eu conheço arma, quer dizer o nome, porque eu não conhecia. Era uma arma de fogo enorme, me parece que era uma pistola. No dia cheguei até a chorar e me apavorar porque eu estava sendo pressionado, estava me pressionando a falar coisas que eu realmente não tinha conhecimento.” Prossegue o seu depoimento dizendo que só depois é que descobriu a razão pela qual houvera sido seqüestrado, pois “estava tão apavorado que eu pulei do carro e saí correndo a pé pela rua, onde tenho testemunhas de que pulei do carro e saí correndo.”

Diz que só depois tomou conhecimento da razão pela qual o vereador houvera feito tudo isso, ou seja: "O vereador chamou o Presidente de Câmara, a advogada Dra Ângela e o corregedor, Luizinho Tereré. Chamou e levou na sala, onde colocou essa fita para que eles ouvissem e realmente eu retirava o meu procedimento, a minha decisão como relator da decisão. Aquilo tudo foi para me pressionar". Acrescenta que o vereador denunciado objetivava que ele retirasse um processo, mas ele se manteve firme e foi narrar os fatos ao Ministério Público". (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

23. Do depoimento o ex-vereador Dr. LUIZ ROBERTO DA SILVA, 438/444, se extrai que o depoente não considera novidade que o Vereador Denunciado anda armado, "pois todo mundo sabe que ele anda armado, tanto que houve um episódio aqui no litoral capixaba em que ele atirou em um cidadão comum". Em determinado ponto de seu depoimento, ele afirma que o Denunciado "tem o hábito de ameaçar as pessoas, no sentido de vida, então ele chegou a dizer 'que não tinha medo de nada e que tem coisas que se resolvem na arma'". (art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e

2/9

II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

24. Na acareação realizada entre os senhores JORCELINO LUCAS PEREIRA FILHO, JOÃO EMANUEL MISSÁGIA, DANILO FRANCISCO TOMAZ E ELIZETE VIANA RODRIGUES, constante de fls. 446/451, “o senhor Jorcelino e a senhora Elizete confirmaram que, em determinada ocasião, estando em companhia do Sr. João Emanuel Misságia, este pegara a dona Elizete em casa, se dirigia ao Banestes, e, depois de receber o dinheiro, que seria repassado para o vereador denunciado, a levava para casa.” Por sua vez, a Sra. Elizete é enfática ao dizer que “eu emprestei para o vereador Fábio Mendes Glória”. Disse mais que repassou o dinheiro da obra para o Vereador Fábio Mendes Glória, o senhor Danilo Tomaz e senhor Manoel. Mais adiante confirma que, “como estava sem carro, eles iam à minha casa, me pegavam e me levavam no banco para efetuar o pagamento, para retirar o dinheiro.” (art. 36, § 1º da LOM; art. 7º, I, do Decreto-lei 201/67; art. 169, § 1º, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

25. Do depoimento prestado pelo Major da Polícia Militar, RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR, às fls. 455, se

32/87

confirmou que "quando estava no Banco do Brasil a mando de seu superior hierárquico, o senhor Jercílio Cipriano lhe pediu garantias de vida, pois estava prestes a fazer uma viagem de final de semana até Vargem Alta, 'sendo atendido por uma viatura descaracterizada onde se encontravam dois policiais. ' "

(art. 36, II e § 1º da LOM; art. 7º, III, do Decreto-lei 201/67; art. 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art. 4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

26. Não fora isso, constam, de fls. 350 a 355, documentos levantados pela CEI, que comprovam que o Vereador alvo da apuração não prestou contas da quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), recebida por ele, a pretexto de pronto-pagamento, liberada pelo Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito. Essa falta de prestação de contas, por consequência, redundou em três ações distintas, propostas pelo Município de Cachoeiro: a) uma notificação dirigida ao Vereador Denunciado, através do DD. Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, a fim de que, no prazo de 05 dias, fosse efetivada a prestação de contas; b) uma notícia criminis; c) e, por fim, uma ação de reparação de danos, pela lesão causada aos cofres públicos. (Junta os documentos referidos).  
(art. 36, § 1º da LOM; art. 7º, I, do Decreto-lei 201/67; art. 169, § 1º, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, por fim, art.

4º, I, II, III, combinado com o art. 15, II, ambos da Resolução nº 007/98).

#### IV. CONCLUSÃO

27. O que se deflui de forma muito natural e inexpugnável dos depoimentos e também das provas documentais trazidas à colação, é que estão consubstanciadas as hipóteses previstas no arts. 36, II, § 1º da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também, aquilo que foi recepcionado do artigo 7º, incisos I e III do Decreto-Lei 201/67, e, por fim, dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 007/98).

28. Ora, ficou insofismavelmente provado no curso dos trabalhos da CEI, assim como em seu relatório, que o Vereador acusado praticou ato de desmoralização ao implantar a devassidão no trato da coisa pública e, também, exercitou ato de má qualidade, pois desmoralizou a administração pública, não só internamente como também externamente, "procurando desviá-la de seus caminhos regulares, para a obtenção de fins ilícitos".

29. Num dos mais adequados estudos sobre improbidade, o mestre Miguel Reale, conclui que a palavra decoro equivale a "ter e manter correção, respeito e dignidade

na forma dos atos, de conformidade e à altura de seu *status* e de suas circunstâncias, o que implica uma linha de adequação e de honestidade.

30. A par disso, a LOM possui dicção precisa quando amplia o espectro do comportamento do vereador, ao dizer que ele perderá o mandato por abuso das prerrogativas a ele asseguradas, o que faz com que haja recepção do Decreto-lei 201/67.

31. Aliás, o abuso das prerrogativas se enquadra no conceito de improbidade administrativa que, em linhas gerais, significa servir-se da função pública para angariar ou distribuir, em proveito pessoal ou para outrem, vantagem ilegal ou imoral, ou de qualquer natureza, e, por qualquer modo, com violação aos princípios e regras presidentes das atividades na Administração Pública, menosprezando os deveres do cargo e a relevância dos bens, direitos, interesses e valores confiados a sua guarda (art. 36, §1º, da LOM).

32. No que se refere à improbidade administrativa, que é aquela que revela ação de má índole, má qualidade, sem honorabilidade, é evidente que vereador também pratica tal infração. Isto porque a sua ação desmoralizou a administração pública, "não só internamente como externamente", porque a desviou de seus caminhos regulares para obter os fins ilícitos demonstrados.

25/1/81

33. Ora, o professor Tito Costa descreve, com precisão, que "o vereador, que integra, como agente político, a própria administração do Município, na qualidade de membro de um dos Poderes dessa administração, não pode, impunemente praticar atos que possam contribuir para a deterioração do prestígio da máquina administrativa. Nenhum cidadão pode. Mas o vereador com maiores razões ainda, sob pena de perder o seu mandato, além de responder, eventualmente, nas áreas civil e criminal, pelos atos de sua responsabilidade".

34. No que se refere ao item III, do art. 7º, recepcionado pelo LOM, o que se objetiva é, sem qualquer dúvida, a dignidade da Câmara e o decoro na conduta pública do vereador. A apuração da CEI mostra, concretamente, sem qualquer margem para interpretação subjetiva, que o vereador ofendeu, com sua conduta, tanto no caso do vereador Rizzo, quanto na ameaça de morte a vários empreiteiros e vereadores, assim como o seu comportamento descrito nos jornais em relação a um operário, a dignidade do Poder Legislativo Municipal.

35. Nesse caso, existem os elementos objetivos, perfeitamente suscetíveis de serem constatados e verificados por qualquer observador imparcial, pois o Vereador demonstrou, deliberadamente, com dolo, o desejo de denegrir a administração e sua ação, na verdade, era inteiramente dispensável, no momento e no local da ocorrência dos fatos

26/11

provocadores da violência ao princípio legal. Aliás, requisitos exigidos pelo emérito jurista Miguel Reale, em sua excelente obra "Decoro Parlamentar e Cassação de Mandato Eletivo".

36. Desse modo, havendo elementos concretos comprobatórios da existência de infrações previstas na legislação elencada, fica instituído o processo disciplinar (art. 7º da Resolução 007), requerendo, ao mesmo tempo, seja dado conhecimento à Mesa, através do encaminhamento, para as providências legais decorrentes.

37. Protesta por encaminhar à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou Comissão Processante (art. 9º, § 1º), se necessário, novas provas e documentos complementares que obtenha ou surjam, dadas as peculiaridades do processo.

38. Em anexo, depoimentos colhidos na CEI, e documentos referentes aos temas suscitados.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2002.

  
Luís Guimarães de Oliveira  
Vereador



# JUNTADAS:

Indicados em as folha-P

- 28 / 04 / 02 - folha votação eleição C. de Petróleo - ps 63
- 1 / 1 / - ps 64 A.P. nº 002/2002
- 1 / 1 / - Ata do C. E. D. P. - ps 65
- 1 / 1 / - ps 66 - Ofício 50/2002
- 1 / 1 / - ps 67 - publicação A.P. nº 002/2002
- 1 / 1 / - ps 68 - Ofício ~~002/2002~~ Vencido Representado
- 1 / 1 / - ps 69 - ~~Ofício 09/2002~~ ATA REUNIÃO C.E.D.P.
- 1 / 1 / - ps 70 - Ofício 10/13/2002 ATA REUNIÃO C.E.D.P.
- 1 / 1 / - ps. 71/72 Ofício Di. Wilson Marcos Dippi
- 0 - 1 / 1 / - ps. 73/74. Ofício Pendente la Hora para contratação de advogado
- 1 - 1 / 1 / - ps. 75 - Ofício Vencido Representado à C.E.D.P.
- 2 - 1 / 1 / - ps. 76 - Ofício C.E.D.P. para Vencido Representado
- 3 - 1 / 1 / - \* ps. 77/276. SÚMULA e documentos
- 4 - 1 / 1 / - ps. 277/280 Ofício Encargado à C.E.D.P. com documentos
- 5 - 1 / 1 / - ps. 286 - Ata reunião C.E.D.P.
- 6 - 1 / 1 / - ps. 287. Ofício ao Vencido Representado
- 7 - 1 / 1 / - ps. 288/296. manifestação Vencido Representado.
- 8 - 1 / 1 / - ps. 297/298 Ata reunião C.E.D.P.
- 9 - 1 / 1 / - ps. 299/312 - Ofício testemunhas (intimação)
- 0 - 1 / 1 / - ps. 313/316. Requerimento Vencido Representado.
- ps. 317/321 - Ata de audiência de testemunhas.
- ps. 322/331 - Ofício testemunhas (intimação).
- ps. 332/335 - Ofício testemunhas (intimação).
- ps. 336 - Ofício testemunhas (intimação)
- ps. 337. Decisão C.E.D.P.
- ps. 338/341. Ofício testemunhas (intimação).

PINDO

Cartão estes cartões quinzenais  
e de teste e duas páginas.

25.07.2002

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 17 / 02 / 02

(Rubrica do Presidente)



Data:

12 / 07 / 02

Número:

1954/2002

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 20 02

PERÍODO: 2001 A 2002

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA

VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDREV BASTOS

2º SECRETÁRIO: MARGOS COELHO

ASSUNTO:

PROJ. RESOLUÇÃO Nº 13/2002- anexo

INICIATIVA:

COM. ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

HISTÓRICO:

VOLUME 02

ANEXOS

LEITURA: 18 / 07 / 2002

1ª DISCUSSÃO:    /   /   

2ª DISCUSSÃO: 25 / 07 / 02

APROVADO POR:

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de  
Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA:    /   /   

APROVADO POR:

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

**OFÍCIO DA DIRETORIA LEGISLATIVA ORIENTANDO O  
PROCEDIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DA: Diretoria Legislativa

PARA: Presidência – Vereador Juarez Tavares Matta

Ref.: CEI nº 001/2001

Senhor Presidente,

Cumpra-me por dever de ofício informar o seguinte, com relação à tramitação da CPI instalada pela Casa. A lei 1.579 de 18/03/52 é que dispõe sobre as regras processuais das CPI's, instaladas nas esferas municipal, estadual e federal. Ressalte-se os seguintes pontos de imediata importância para a Casa:

- 1º- A prorrogação dos trabalhos, se for decisão da Comissão, deve ser requerida ao Presidente da Mesa Diretora, que a submeterá ao Plenário (art. 5º, par. 2º, lei 1.579/52).
- 2º- Quanto aos prazos previstos para as CPI's, aplica-se subsidiariamente os prazos processuais penais (art. 6º da lei 1.579/52).
- 3º- As intimações das autoridades e testemunhas ouvidas tem que ser pessoal, através do Presidente da Mesa Diretora. Quando tratar dos Secretários Municipais ou outras autoridades municipais do mesmo nível, o pedido tem que ser apreciado pelo Plenário, sob pena não haver a obrigatoriedade do comparecimento.
- 4º- Caso o sindicado não compareça, deverá ser nomeado pela Comissão defensor dativo, sob pena de não, se garantir o princípio constitucional da ampla defesa.
- 5º- Poderá a CPI, utilizar-se do judiciário para a convocação de pessoas relutantes ao comparecimento para depor, excetuando-se as que não são obrigadas.
- 6º- Os trabalhos das CPI são atos da administração, que devem obedecer ao princípio da publicidade.
- 7º- Nas audiências a palavra é dada primeiramente ao Presidente e Relator, após os outros membros. Vereadores presentes podem requerer fazer perguntas desde que concorde a Comissão.
- 8º- Quando constituído por alguém advogado para acompanhar os trabalhos, este terá vista aos autos (lei 8.906/94, art. 7º), e deverá ser intimado também.
- 9º- As conclusões serão enviadas ao Ministério Público, quando constatadas infrações criminais. Poderão ser também encaminhadas à comissão Processante da Casa tratando-se de infrações políticas administrativas que originam perda de mandato.

Estas são as considerações preliminares que me cumpre fazer a esta Presidência sobre o tema.

  
Ângela de Paula Barboza  
Diretora Legislativa

c.c. autos da CEI nº 001/01

19/11/01

25/04/2002  
Carla...  
25/04/2002  
Câmara Municipal de Itapemirim

**ADVOGADO CONTRATADO PARA ASSESSORAR A  
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*USA*  
*26/11/07*  
*Jos 44*

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS		X		
BRÁS ZAGOTTO				X
CARLOS RENATO LINO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
DJAMA SANTOS MOULON		X		
EDISON V FASSARELLA	X			
IO MENDES GLÓRIA		X		
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
JUAREZ TAVARES MATA	PRESIDENTE			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA		X		
MARCELO BÓZIO MONTEIRO		X		
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA		X		
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

- PROJETO Nº \_\_\_\_\_
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA: 26/11/07

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_\_\_  
DISCUSSÃO  
POR 09 X 08  
SALA DAS SESSÕES 26

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

• REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

• RETIRADO DE PA  
REQUERIMENTO DE  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO 09 X 08

*conferir com o p. 107*  
*25/04/07*  
Câmara Munic. de Cachoeiro de Itapemirim  
*José Cláudio Passi*  
SESSÃO ADMINISTRATIVA

**APROVADO**

UNANIMIDADE  
  ABSTENÇÃO  
SESSÃO 26.11.07

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**REQUERIMENTOS INDEFERIDOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE  
INQUÉRITO – CERCEAMENTO DE DEFESA**

269/11

118  
JCS

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES.

REQUERIMENTOS DE VEREADORES  
NUMERO PROPRIO... 1385/2001  
PROTOCOLO GERAL... 4371/2001  
DATA PROTOCOLO... 21/11/2001

O vereador infra-assinado, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, Presidente da CEI (COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO), formada de acordo com o Requerimento de nº. 1.333/2001, vem perante V. Ex<sup>a</sup>. requerer, que após lido em plenário seja contratado o advogado DR. UBALDO MOREIRA MACHADO, PRESIDENTE DA OAB - SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, para atuar nos trabalhos jurídicos da CEI e em todos os atos e procedimentos.

## JUSTIFICATIVA

Para que os trabalhos desta Comissão sejam realizados baseados na clareza e transparência, existe uma preferência por um advogado que não tenha nenhum vínculo com esta Casa de Leis.

Mediante a estas circunstâncias, requer a contratação do Dr. Ubaldo Moreira Machado, Presidente da OAB desta cidade, para desempenhar esta função, por tratar-se de um advogado com elevado grau de idoneidade e respeitabilidade.

Nestes termos.  
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2001.

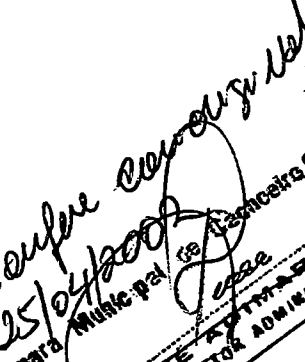
  
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA  
Vereador - PL

APROVADO

UNANIMIDADE  
 MAIORIA  
 ABSTENÇÃO

SESSÃO 26.11.01

PRESIDENTE 

  
25/11/2001  
Câmara Munic. Pal. de Cachoeira  
JOSE ARTUR PIASZI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de fevereiro de 2002.

Ofício n.º 004/2002 – FMG

Ao

Presidente da Comissão Especial de Inquérito – CEI  
Vereador FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA

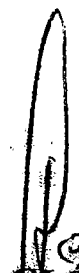
R.H.

Despachei em separado.

Cachoeiro de Itapemirim,

Através do presente, venho solicitar ao ilustre Presidente da CEI, criada através de Resolução, de acordo com o Regimento Interno – RI, para apurar denúncias infundadas do Prefeito Municipal contra este signatário, a fim de viabilizar e disponibilizar equipamento de TV, Vídeo Cassete e equipamento adaptado para fita Micro Cassete, onde queremos tornar público, algumas situações de sérias irregularidades que me auxiliara em minha defesa.

N. termos,  
P. deferimento.

  
FABIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )  
Vereador/PMDB  
[fabinhogloria@terra.com.br](mailto:fabinhogloria@terra.com.br)

*"Eis que envergonhados e confundidos serão todos os que estão indignados contra ti; serão reduzidos a nada e os que contendem contigo perecerão"*  
Isaías - 41:11

*Corfui em original  
05/04/02*

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEI/CMCI/2002

Ao  
Exmo. Sr.  
VEREADOR FÁBIO MENDES GLÓRIA

Despacho:

Referente ao Ofício nº 004/2002 - FMG, vimos comunicar a V. Exa. que indefiro o pedido formulado pelo Ilustre Vereador.


Entretanto, a(s) fita(s) a que faz alusão poderá(ão) ser recebida(s) por esta Comissão Especial de Inquérito, que ficará(ão) acautelada(s) para posterior apreciação por seus membros, se assim o desejar.

Em caso afirmativo e se seu(s) conteúdos tiver(em) pertinência com os fatos constantes na denúncia, será(ão) mantida(s) em poder da CEI. Caso contrário, será(ão) devolvida(s) ao interessado.

Dê ciência deste despacho, **COM URGÊNCIA**, ao Ilustre Vereador.

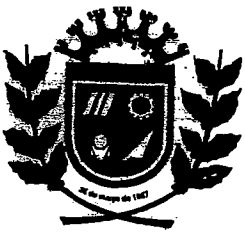
Cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de fevereiro de 2002.

  
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

*Carpe diem*  
25/04/02  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

JOSÉ ADIMAR PIASSI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

272/02

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2002.

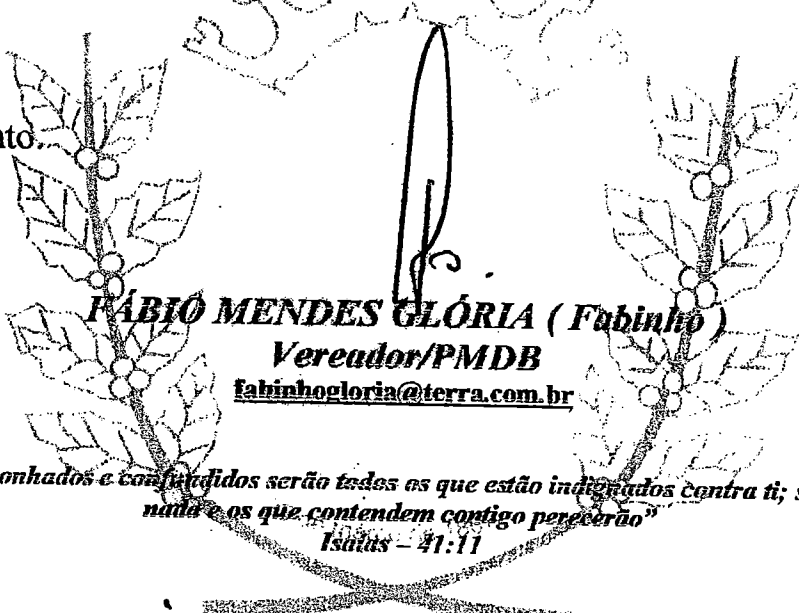
Ofício n.º 007/2002 – FMG

Ao

**Presidente da Comissão Especial de Inquérito – CEI**  
**Vereador FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA**

Através do presente, venho solicitar ao ilustre Presidente da CEI, criada através de Resolução, de acordo com o Regimento desta Casa de Leis, a fim de apurar denúncias do Prefeito Municipal contra este signatário, para que possa viabilizar uma acareação entre o denunciante e o denunciado, tendo como principal objetivo, analisar as provas e depoimentos frente a frente entre as partes.

N. termos,  
P. Deferimento.



**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
**Vereador/PMDB**  
[fabinhogloria@terra.com.br](mailto:fabinhogloria@terra.com.br)

*“Eis que envergonhados e confundidos serão todos os que estão indignados contra ti; serão reduzidos a nada e os que contendem contigo perecerão”*  
Isaías - 41:11

*Conferido original*  
25.02.02

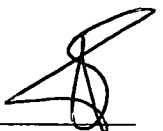
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**JOSÉ ADIMAR PIASSI**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*Recebido* 25/02/02

27/3/10

**CERTIDÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA  
DENUNCIANTE: FÁBIO MENDES GLÓRIA  
DENUNCIADO: LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL  
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - DEPATRI - CAIES.

*[Handwritten initials]*

**POLÍCIA CIVIL**  
 Superintendência de Polícia do Interior  
 - D.P.J. de Cachoeiro de Itapemirim - ES -  
**DELEGACIA DE CRIMES**  
**CONTRA O PATRIMÔNIO**

**CERTIDÃO**

O  
 Bel. Álvaro de Oliveira Filho,  
 Escrivão de Polícia Civil, lotado  
 Nesta Delegacia de Polícia de  
 Crimes Contra o Patrimônio de  
 Cachoeiro de Itapemirim - ES;  
 Nomeado na forma  
 Da Lei, e no uso de sua atribuições  
 Que o cargo lhe confere e etc. ....

**CERTIFICO**, Que revendo Livro tombo, em folhas 005  
 (cinco), nele consta registro de Inquérito Policial nº. 009/2001, onde consta  
**REQUISIÇÃO DO MINISTERIO PÚBLICO**, para apurar fatos ilícitos em desfavor do Vereador  
**LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, quando comissionado na 2ª CIRETRAN, fatos,  
 denunciado pelo Vereador **FABIO MENDES GLÓRIA**; sendo este procedimento inquisitório  
 para apurar o furto; Dado e passado em Cartório da Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio de  
 Cachoeiro de Itapemirim - ES; Aos vinte e um (21) do mês de abril (04) do ano de dois mil e  
 dois (2002). Eu, Bel. Álvaro de Oliveira Filho, que certifico e digitei e assino.

*[Handwritten Signature]*  
 Álvaro de Oliveira Filho  
 ESCRIVÃO DE POLÍCIA  
 MATR. 049914-56

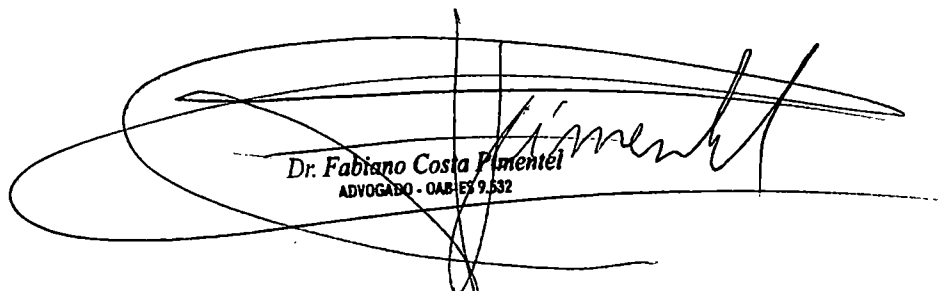


**ROL DE TESTEMUNHAS  
PARA A DEFESA**

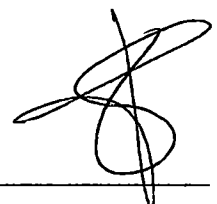


ROL DE TESTEMUNHAS

1. Adair Moreira Filho, brasileiro, casado, que pode ser encontrado na Rua João Mota, 12 – Ferroviários, Cep 29308-060, nesta.
2. Joaquim Antônio Carletti, brasileiro, casado, que pode ser encontrado na Viação Flecha Branca, Av. Nossa Senhora da Consolação, 64 – Vila Rica, nesta.
3. Jorge Uliana, brasileiro, casado, que pode ser encontrado no Hotel Fazenda Monte Verde, sito na Rod. ES-164, Km 60 – Alto Castelinho, Vargem Alta-ES.



Dr. Fabiano Costa Pimentel  
ADVOGADO - OAB/ES 9.532





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de maio de 2002

PROCESSO DISCIPLINAR  
NUMERO PROPRIO...: 11/2002  
PROTOCOLO GERAL...: 1247/2002  
DATA PROTOCOLO...: 13/05/2002

Ao  
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

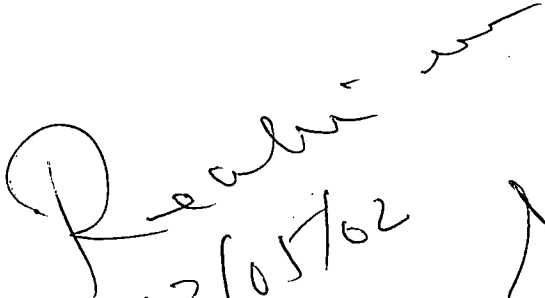
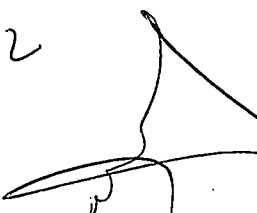
Prezado Senhor,

Encaminhamentos novos documentos pertinentes a  
Comissão de Ética e Decoro Paralementar, anexos ao referido ofício,  
para que sejam tomadas as providências que julgarem necessárias.

Cordialmente,

  
Luiz Guimarães de Oliveira

Corregedor da Câmara Municipal

  
13/05/02  




228/50

EXMO. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

D. H.  
15/04/2002

*Jean Claude Gomes de Oliveira*  
Promotor de Justiça

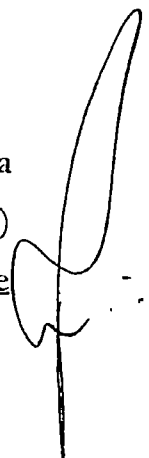
PEDRO CAMARGO TURINI, brasileiro, casado, residente na Av. Monte Castelo, nº 53, Bairro Independência, portador do CPF nº 471496047-49, vem, com todo acatamento, nos termos do art. 27 do CPP, oferecer NOTÍCIA-CRIME contra o vereador FÁBIO MENDES GLÓRIA, brasileiro, casado, residente na Rua Capitão Sabino, nº 07, Bairro Coronel Borges, CEP 29.306-040, nesta cidade, pela prática do fato delituoso que, a seguir, passa a expor.

1. Por repetidas vezes, o Ofendido sofreu graves ameaças do referido vereador-infrator, que ora o constrangia para emprestar a sua empresa – Construtora Monte Libano Ltda (doc. 01) – a fim de que o mesmo executasse, ilegalmente, serviços e obras junto à Prefeitura Municipal, visando a obter vantagens ilícitas; ora era pressionado a lhe dar dinheiro, sob ameaça de morte e de denúncias falsas junto ao Tribunal de Contas, que, como se

27/7

pode ver, só começaram no ano de 2001, isto é, depois que o Ofendido obteve outras arremetidas do infrator.

2. As pressões eram tão violentas que, em determinado momento, o Ofendido se viu obrigado a entregar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao vereador-infrator. O Ofendido, premido pelas circunstâncias, se quedou diante das graves ameaças, principalmente porque o infrator era policial e tido e havido como uma pessoa violenta. Junta, para comprovar o fato aqui narrado, cópia autenticada da microfilmagem do cheque nominal ao vereador Fábio Mendes Glória, datado de 11.05.2000 (doc. 02).
3. Na espécie, o recebimento do cheque, relativo à importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor do Bancoob (doc. 02), por parte do vereador infrator, qual seja, a efetiva obtenção da ilícita vantagem econômica, constitui exaurimento do crime de extorsão, tipificado no art. 158 do CP.
4. O Supremo Tribunal Federal já sedimentou que a extorsão constitui infração penal cujo momento consumativo deriva da ação, omissão ou tolerância coativamente impostas ao sujeito passivo do crime. Desse modo, consuma-se o delito com o comportamento positivo ou negativo da vítima, no instante em que ela faz, deixa de fazer ou tolera que se faça alguma coisa.
5. Ante a negativa de o Ofendido ser, mais uma vez extorquido, o vereador o ameaçou de morte e acabou cumprindo o seu desiderato criminoso: produziu uma série de denúncias falsas nos Tribunais de Contas da União (docs. 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09).
6. Aliás, esse fato criminoso foi denunciado, recentemente, na Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal, redundando na (a) instituição do processo disciplinar no âmbito do Poder Legislativo (doc. 10) e



(b) na remessa do respectivo Relatório ao douto Ministério Público, uma vez que as investigações detectaram matéria criminal e lesão ao patrimônio público, a fim de que fossem instaurados os respectivos inquéritos criminal e civil.

7. É fundamental que se esclareça, para um perfeito entendimento dos fatos na sua lógica própria, que o Ofendido, no momento em que prestou depoimento na Comissão Especial de Inquérito, não estava de posse da microfilmagem do cheque.

8. Data vênua, convém transcrever entretuchos dos depoimentos prestados pelo Ofendido na Comissão Especial de Inquérito (doc. 10):

“ (...) O décimo depoimento foi prestado pelo empreiteiro PEDRO CAMARGO TURINI, no dia 07.03.02, que, em síntese, sobre as denúncias, disse o seguinte: que várias vezes foi coagido pelo vereador Fábio Mendes Glória, no sentido de que, como empreiteiro, fornecesse sua empresa para que ele prestasse serviço em nome dela a fim de obter vantagens financeiras. Como ele não tivesse permitido isso, passou a ser perseguido pelo vereador. Confirma que por diversas vezes o vereador lhe pediu dinheiro, fato que comunicou ao Prefeito Municipal. Aduziu que esses fatos foram presenciados por pessoas que trabalhavam com ele, vereador, como os Srs. Manoel e Bilim. Acusa o vereador de passar a lhe perseguir, com denúncias, depois que ele não atendeu à sua pretensão, ou seja, de lhe dar dinheiro ou emprestar a empresa. E que esse mesmo fato já aconteceu com outras empreiteiras, inclusive com a Flecha Branca. Informa, também, que o vereador é useiro e vezeiro em

extorquir empresas, citando como exemplo a PREMAV e a Millenium. (...) Ao final, a pediu garantia de vida para ele e para seus familiares, além dos bens materiais de sua empresa, porque já sofreu perseguição por parte do vereador denunciado. Para citar um exemplo correlato, informa que há pouco tempo atrás, seu filho foi pressionado por policiais. Eis o que de essencial declarou."

9. Aliás, o depoimento acima foi confirmado, na íntegra, pelo próprio vereador Antonio Rizzo Moreira dos Santos (doc. 10) :

" (...) Na ata da 8ª Sessão, realizada no dia 15 próximo passado, fls. 434/438, foi ouvido o vereador ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS. Em primeiro lugar, o Presidente da CEI esclarece que o referido vereador depoente compareceu à CEI, uma vez que foi citado pelo empresário Pedro Turini como testemunha de ameaça feita ao empresário pelo vereador denunciado, vereador Fábio Glória. Indagado se ele presenciou o fato, ele respondeu que sim. Narra, com detalhes, que ao final de uma sessão, depois de ter feito críticas violentas contra o empresário Turine, o vereador denunciado, lhe disse textualmente o seguinte: "Medo eu não tenho, inclusive eu quero a qualquer momento pegar aquele moleque e dar uma coça nele. Vou encostar a minha caminhonete e atravessa-la na pista que dá acesso à Gruta onde todas as noites ele retorna para a casa. E realmente quando ele for para casa ele vai ter uma surpresa." Somou a isso a seguinte declaração: "e olhe lá se depois não iria 'crivar de balas'."

10. A consumação do crime, à luz da jurisprudência, também é harmoniosa nos tribunais superiores:

"Quando se conjugam, na ação do infrator da lei penal, a coação e o engano para a obtenção de vantagem, o crime a reconhecer é o de extorsão. Impõe-se a solução, por isso que, no caso, o constrangimento exercido sobre a vítima constitui aspecto preponderante da atividade criminosa, máxime quando se transforma na causa eficiente do resultado obtido (TACRIM-SP Ver. - Rel. Valentim Silva - JUTACRIM 27/129)".

Fonte: "Código Penal e sua interpretação jurisprudencial", p. 2058, Rui Stoco.

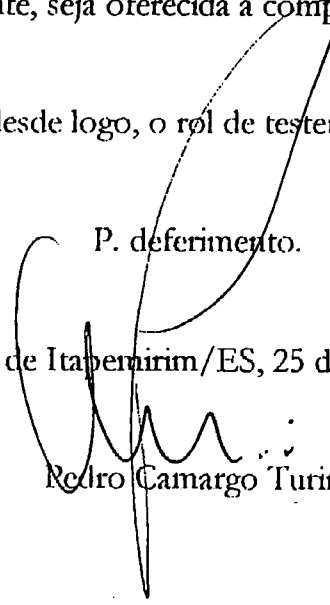
### Conclusão


11. Pelo que se expôs e se verificou, por se tratar de ação pública incondicionada, estando o infrator incurso no art. 158 do Código Penal, requer, com todo respeito, que, nos termos do art. 5º, II, do CPP, se digne V.Exa. requisitar a instauração de inquérito policial para apuração do fato, a fim de que, posteriormente, seja oferecida a competente ação penal.

12. Oferece, desde logo, o rol de testemunhas, que segue abaixo.

P. deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2002.

  
Pedro Camargo Turini



20/11/2013

Rol de testemunhas :

1. Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos, com endereço na Câmara Municipal;
2. Vereador Henrique Taliuli, brasileiro, casado, com endereço na Av. Aristides Campos, n.º 54, nesta cidade ;
3. Prefeito Theodorico de Assis Ferraço, com endereço na Prefeitura Municipal desta cidade.



Doc. 2

0224 27031A 8000002782058

80/5

15/05/75	0	012	471212	2	40000
----------	---	-----	--------	---	-------

*Fabio Meidi*

**BANCOOB**

CONSTRUTORA MONTE LIBANO LTDA.  
DO 484.918/0001-08  
ABERTURA: 11/06/1979 TEL.: 027 522-7833

0224 27031A 8000002782058

ARTRIO DE GIRONDA  
Tabelionato e Registro Civil

SERGIO MOURÃO MACHES SOARES  
Tabelião e Oficial

M. GUEL APARECIDO MACHES  
Oficial Substituto

Rod. Solimão x Gironda  
Gironda - CEP 29300-000  
Ino da Ilha de Itanhem - ES

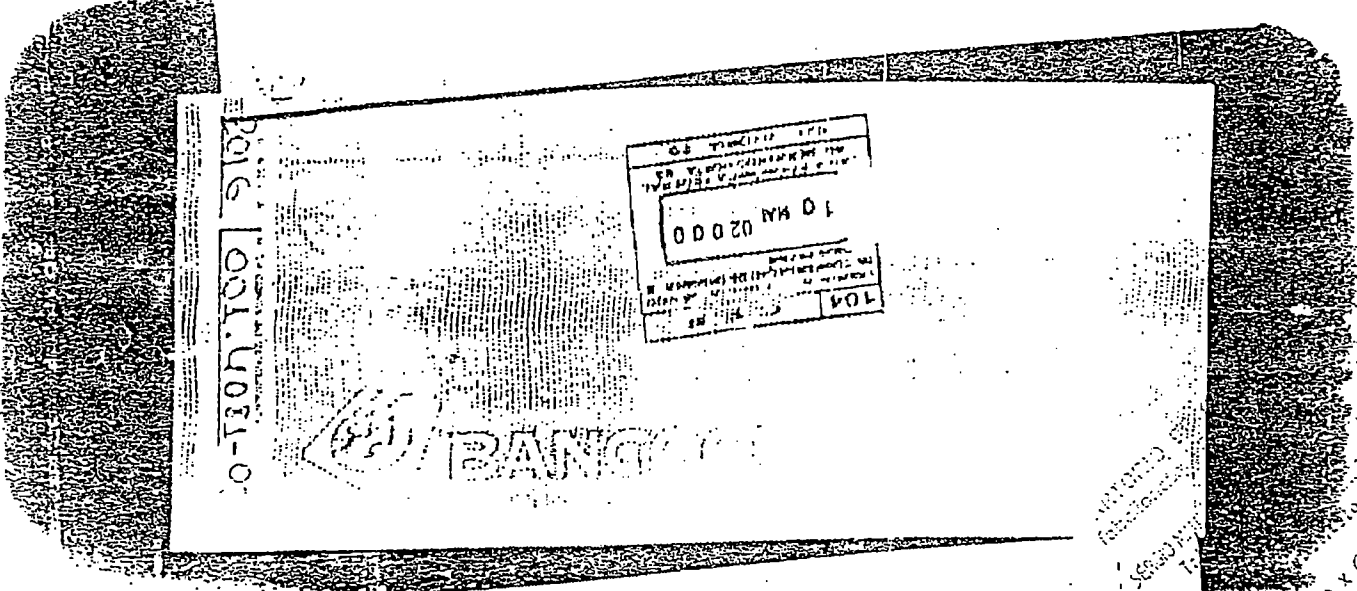
ARTRIO DO 1º OFICIO DE  
REG. CIVIL E TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

Contato com o tabelião substituto  
Gironda (ES) em 11/05/2012  
Em termo: *[Signature]* da verdade

TABELIAO

1/2011  
07/10



Page 001.0031-07

BANCA	
00020 NK 01	
104	

MICROFINANÇAS  
Rod. Sorumo x Gilronda  
Ekanda - CEP 29360-000  
7º de Agosto - BA

Emite: 25/04/02  
TANENAO





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

206  
/

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2.002.

Aos 13 (treze) dias do mês maio do ano de 2002 (dois mil e dois), reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002 para apurar os fatos objeto da Representação nº 007/2002, presidida pelo Vereador Adail Edmundo Lima, estando presentes os demais componentes, Vereadores Glauber Coelho (Relator) e Jose Renato Dias Frederici (Membro), aberta a reunião foram deliberados os seguintes assuntos: **I)** foram entregues pelo Corregedor da Câmara Municipal ao Presidente desta Comissão, novos documentos que de imediato foram apresentados aos demais membros da Comissão e, em ato contínuo, face ao consagrado princípio constitucional da ampla defesa, ficou decidido que tais documentos serão encaminhados ao vereador representado para seu conhecimento e, querendo, se manifeste no prazo legal; **II)** ficou decidido que o prazo final para apresentação ou não, do rol de testemunhas, é dia 20 de maio de 2.002; **III)** ficou decidido ainda, que a Comissão aguardará a decisão do Presidente da Casa, para contratação ou não do advogado externo./E nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual eu, Marcelo Smarzo Matos, secretário designado, lavrei após redigi-la.

  
\_\_\_\_\_  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**José Renato Dias Frederici**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

287  
/

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de maio de 2002.

OF/CEDP nº

PROCESSO DISCIPLINAR  
NUMERO PROPRIO.: 10/2002  
PROTOCOLO GERAL.: 1246/2002  
DATA PROTOCOLO.: 13/05/2002

Ao  
Vereador Fábio Mendes Glória

Prezado Senhor,

A despeito do que determinam os arts. 400 e 475, do Código de Processo Penal, enviamos em anexo cópia dos documentos apresentados pelo Corregedor da Câmara Municipal, nos autos da Representação nº 07/2002, oferecida contra V. Ex<sup>a</sup>.

Ressaltamos que o prazo para manifestação acerca do novo documento apresentado é de **03 (três) dias**, contados do seu efetivo recebimento, na forma dos artigos supracitados.

Cordialmente,

ADAIL EDMUNDO LIMA  
PRESIDENTE

Recebido em 13/05/02  
Ar 18:20h.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

203/6

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de maio de 2002.

Ofício n.º 024/2002 – FMG

*Ao*

*Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar  
Vereador ADHAIL EDMUNDO LIMA*

Através do corregedor da Câmara Municipal, vereador **Luis Guimarães de Oliveira**, tomei conhecimento do conteúdo da Notícia Crime, que segue anexo ao exposto à seguir, com relação aos fatos relacionados a uma possível extorsão contra o mega empresário Pedro Camargo Turini:

- 1) Cabe ressaltar que, nos depoimentos mentirosos de todas as possíveis testemunhas arroladas pelo prefeito municipal e ouvidas pela CEI, notamos que todos são empresários do ramo da construção civil e que prestam serviços nesta área, à prefeitura municipal, sendo considerados suspeitos os respectivos depoimentos e denúncias vazias.
- 2) Como foi dito pelos empreiteiros, este signatário era “useiro e vezeiro” em extorquir os empresários, porém, é fácil detectar as mentiras e as caluniosas afirmações, à partir do ponto em que até o presente momento, apenas um cheque foi encontrado na conta corrente deste signatário e que, contradizendo os depoimentos de todos aqueles que não possuem provas contra a minha pessoa.
- 3) Ora, se houve extorsão de minha parte, por que o aludido empresário não citou em seu depoimento sobre o cheque e ou o valor da extorsão? Por que o autor da Notícia Crime não registrou queixa na Polícia ou no Ministério Público na época, já que foi alegado ameaças de morte de minha parte?
- 4) Como pode isso tudo ocorrer, exatamente numa época em que este signatário gozava de pleno prestígio como Líder do Prefeito na Câmara Municipal e não foi afastado? Pelo contrário, recebi apoio para minha reeleição e toda a população de Cachoeiro de Itapemirim/ES presenciou a minha presença no palanque do atual prefeito e os elogios que o mesmo fazia sobre a minha pessoa, nos comícios nas eleições de 2000.
- 5) Fui reeleito em outubro de 2000 e esse fato narrado pelo noticiante, aconteceu em maio de 2000, colocando em dúvida mais uma vez o teor e a veracidade dos fatos. O próprio noticiante, bem como o prefeito municipal,

Re



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20/7/10

são filiados ao mesmo Partido em que me elegi, ou seja, o Partido Trabalhista Brasileiro – PTB. Como pode essas pessoas permitirem uma candidatura de uma pessoa que além de ameaçar, extorquia os membros do próprio Partido? O noticiante na época, exercia um cargo de destaque no Partido e possuía autonomia de solicitar a minha cassação se fosse o caso.

6) Em seu depoimento calunioso e mentiroso, o noticiante afirma que **não atendeu a minha pretensão, ou seja, me dar dinheiro ou emprestar sua empresa**. Ver folha 03, item 08 da Notícia Crime em anexo ao presente ofício.

7) A quantia de **RS\$4.000,00 ( quatro mil reais )** foi lembrada por este signatário em seu depoimento ao ilustre representante do Ministério Público, sendo que não reconhecia ou me lembraria se era cheque ou em espécie, porém, afirmei se tratar de uma venda de dois equipamentos de Rádio Transceptores, que foram vendidos no ano de 2000, aos mega empresários, Pedro Camargo Turini, portador do cpf n.º 471.496.047 – 49 e Inocência Valiate Batista, portador do cpf n.º 717.890.497 – 68, onde ambos adquiriram para a empresa **Construtora Monte Libano**, os equipamentos para serem instalados na Fazenda da Gruta, localizada no Distrito da Gruta e no escritório da empresa, localizado na avenida Monte Castelo, nesta. Os equipamentos são dos modelos “**TM 461 A**” e “**FT – 8500**”. Tal venda, foi presenciada pelo Rádio Amador e 1º Sgt do 3º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, **Eliseu Batista de Souza**, o qual se coloca à disposição para prestar esclarecimentos necessários a esta “**trama**” sem fundamento, para afastar e desmoralizar o único vereador que teve a coragem de enfrentar um político com seu bando.

8) Voltando às folhas 03, da Notícia Crime ( anexo ), podemos observar que o Sr. **Pedro Camargo Turini**, afirma que eu insistia em usar sua empresa e a lhe pedir dinheiro, porém, o próprio afirma que nunca “atendeu à minha pretensão, ou seja, me dar dinheiro ou emprestar a sua empresa”, sendo que os nomes de **Bilim** e **Manoel** foram citados no trecho do seu depoimento e solicito o comparecimento dos mesmos para afirmarem ou não que os mesmos presenciaram este signatário a pedir-lhe dinheiro.

Esperamos que o ilustre Presidente da presente Comissão, possa entender como fatos relevantes, relatados no presente ofício para que possamos demonstrar nossa inocência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29/07

Certo de poder estar contando com a interferência do Ministério Público, para que possamos garantir o direito deste vereador em legislar, coloco-me sempre à disposição.

N. termos,  
P. Deferimento.



**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**

**Vereador/PMDB**

**[fabinhogloria@terra.com.br](mailto:fabinhogloria@terra.com.br)**

*"Eis que envergonhados e confundidos serão todos os que estão indignados contra ti; serão reduzidos a nada e os que contendem contigo perecerão"*

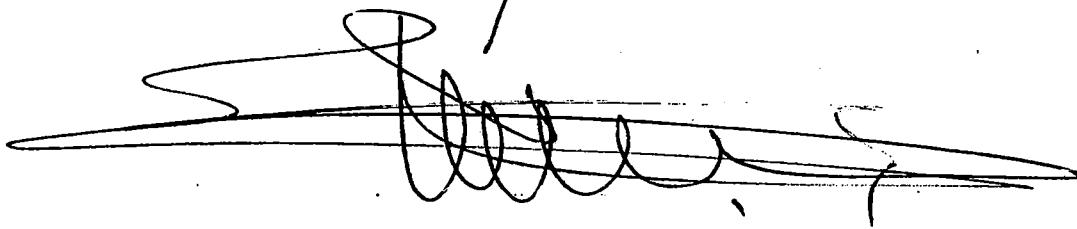
*Isaías - 41:11*

*"Disse JESUS aos seus discípulos: É inevitável que venham escândalos, mas ai do homem pelo qual eles vêm."*

*Lucas 17:1*

EXMO. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

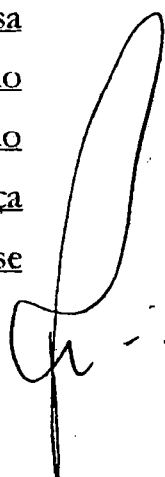
D. H.  
15/04/2002



*Jean Claude Gomes de Oliveira*  
Promotor de Justiça

PEDRO CAMARGO TURINI, brasileiro, casado, residente na Av. Monte Castelo, nº 53, Bairro Independência, portador do CPF nº 471496047-49, vem, com todo acatamento, nos termos do art. 27 do CPP, oferecer NOTÍCIA-CRIME contra o vereador FÁBIO MENDES GLÓRIA, brasileiro, casado, residente na Rua Capitão Sabino, nº 07, Bairro Coronel Borges, CEP 29.306-040, nesta cidade, pela prática do fato delituoso que, a seguir, passa a expor.

1. Por repetidas vezes, o Ofendido sofreu graves ameaças do referido vereador-infrator, que ora o constrangia para emprestar a sua empresa – Construtora Monte Libano Ltda (doc. 01) – a fim de que o mesmo executasse, ilegalmente, serviços e obras junto à Prefeitura Municipal, visando a obter vantagens ilícitas; ora era pressionado a lhe dar dinheiro, sob ameaça de morte e de denúncias falsas junto ao Tribunal de Contas, que, como se



pode ver, só começaram no ano de 2001, isto é, depois que o Ofendido obistou outras arremetidas do infrator.

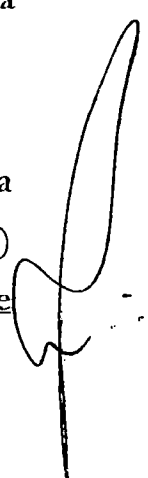
2. As pressões eram tão violentas que, em determinado momento, o Ofendido se viu obrigado a entregar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao vereador-infrator. O Ofendido, premido pelas circunstâncias, se quedou diante das graves ameaças, principalmente porque o infrator era policial e tido e havido como uma pessoa violenta. Junta, para comprovar o fato aqui narrado, cópia autenticada da microfilmagem do cheque nominal ao vereador Fábio Mendes Glória, datado de 11.05.2000 (doc. 02).

3. Na espécie, o recebimento do cheque, relativo à importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor do Bancoob (doc. 02), por parte do vereador infrator, qual seja, a efetiva obtenção da ilícita vantagem econômica, constitui exaurimento do crime de extorsão, tipificado no art. 158 do CP.

4. O Supremo Tribunal Federal já sedimentou que a extorsão constitui infração penal cujo momento consumativo deriva da ação, omissão ou tolerância coativamente impostas ao sujeito passivo do crime. Desse modo, consuma-se o delito com o comportamento positivo ou negativo da vítima, no instante em que ela faz, deixa de fazer ou tolera que se faça alguma coisa.

5. Ante a negativa de o Ofendido ser, mais uma vez extorquido, o vereador o ameaçou de morte e acabou cumprindo o seu desiderato criminoso: produziu uma série de denúncias falsas nos Tribunais de Contas da União (docs. 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09).

6. Aliás, esse fato criminoso foi denunciado, recentemente, na Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal, redundando na (a) instituição do processo disciplinar no âmbito do Poder Legislativo (doc. 10) e



(b) na remessa do respectivo Relatório ao douto Ministério Público, uma vez que as investigações detectaram matéria criminal e lesão ao patrimônio público, a fim de que fossem instaurados os respectivos inquéritos criminal e civil.

7. É fundamental que se esclareça, para um perfeito entendimento dos fatos na sua lógica própria, que o Ofendido, no momento em que prestou depoimento na Comissão Especial de Inquérito, não estava de posse da microfilmagem do cheque.

8. Data vênua, convém transcrever trechos dos depoimentos prestados pelo Ofendido na Comissão Especial de Inquérito (doc. 10):

“ (...) O décimo depoimento foi prestado pelo empreiteiro PEDRO CAMARGO TURINI, no dia 07.03.02, que, em síntese, sobre as denúncias, disse o seguinte: que várias vezes foi coagido pelo vereador Fábio Mendes Glória, no sentido de que, como empreiteiro, fornecesse sua empresa para que ele prestasse serviço em nome dela a fim de obter vantagens financeiras. Como ele não tivesse permitido isso, passou a ser perseguido pelo vereador. Confirma que por diversas vezes o vereador lhe pediu dinheiro, fato que comunicou ao Prefeito Municipal. Aduziu que esses fatos foram presenciados por pessoas que trabalhavam com ele, vereador, como os Srs. Manoel e Bilim. Acusa o vereador de passar a lhe perseguir, com denúncias, depois que ele não atendeu à sua pretensão, ou seja, de lhe dar dinheiro ou emprestar a empresa. E que esse mesmo fato já aconteceu com outras empreiteiras, inclusive com a Flecha Branca. Informa, também, que o vereador é useiro e vezeiro em



extorquir empresas, citando como exemplo a PREMAV e a Millenium. (...) Ao final, a pediu garantia de vida para ele e para seus familiares, além dos bens materiais de sua empresa, porque já sofreu perseguição por parte do vereador denunciado. Para citar um exemplo correlato, informa que há pouco tempo atrás, seu filho foi pressionado por policiais. Eis o que de essencial declarou."

9. Aliás, o depoimento acima foi confirmado, na íntegra, pelo próprio vereador Antonio Rizzo Moreira dos Santos (doc. 10) :

" (...) Na ata da 8ª Sessão, realizada no dia 15 próximo passado, fls. 434/438, foi ouvido o vereador ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS. Em primeiro lugar, o Presidente da CEI esclarece que o referido vereador depoente compareceu à CEI, uma vez que foi citado pelo empresário Pedro Turini como testemunha de ameaça feita ao empresário pelo vereador denunciado, vereador Fábio Glória. Indagado se ele presenciou o fato, ele respondeu que sim. Narra, com detalhes, que ao final de uma sessão, depois de ter feito críticas violentas contra o empresário Turine, o vereador denunciado, lhe disse textualmente o seguinte: "Medo eu não tenho, inclusive eu quero a qualquer momento pegar aquele moleque e dar uma coça nele. Vou encostar a minha caminhonete e atravessa-la na pista que dá acesso à Gruta onde todas as noites ele retorna para a casa. E realmente quando ele for para casa ele vai ter uma surpresa." Somou a isso a seguinte declaração: "e olhe lá se depois não iria 'crivar de balas'"

10. A consumação do crime, à luz da jurisprudência, também é harmoniosa nos tribunais superiores:

"Quando se conjugam, na ação do infrator da lei penal, a coação e o engano para a obtenção de vantagem, o crime a reconhecer é o de extorsão. Impõe-se a solução, por isso que, no caso, o constrangimento exercido sobre a vítima constitui aspecto preponderante da atividade criminosa, máxime quando se transforma na causa eficiente do resultado obtido (TACRIM-SP Ver. - Rel. Valentim Silva - JUTACRIM 27/129)".

Fonte: "Código Penal e sua interpretação jurisprudencial", p. 2058, Rui Stoco.

### Conclusão

11. Pelo que se expôs e se verificou, por se tratar de ação pública incondicionada, estando o infrator incurso no art. 158 do Código Penal, requer, com todo respeito, que, nos termos do art. 5º, II, do CPP, se digne V.Exa. requisitar a instauração de inquérito policial para apuração do fato, a fim de que, posteriormente, seja oferecida a competente ação penal.

12. Oferece, desde logo, o rol de testemunhas, que segue abaixo.

P. deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2002.

Pedro Camargo Turini

296/2

Rol de testemunhas :

1. Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos, com endereço na Câmara Municipal;
2. Vereador Henrique Taliuli, brasileiro, casado, com endereço na Av. Aristides Campos, n.º 54, nesta cidade ;
3. Prefeito Theodorico de Assis Ferraço, com endereço na Prefeitura Municipal desta cidade.

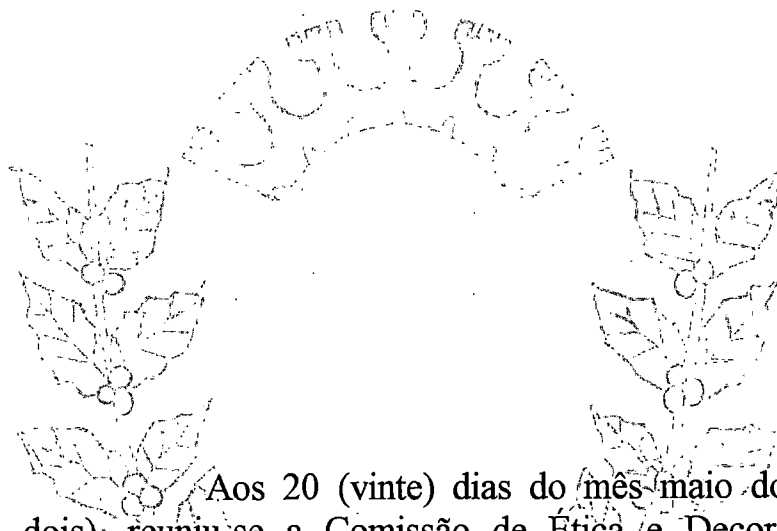




# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27/5

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2.002.



Aos 20 (vinte) dias do mês maio do ano de 2002 (dois mil e dois), reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002 para apurar os fatos objeto da Representação nº 007/2002, presidida pelo Vereador Adail Edmundo Lima, estando presentes os demais componentes, Vereadores Glauber Coelho (Relator) e Jose Renato Dias Frederici (Membro), aberta a reunião foram deliberados os seguintes assuntos: **I) sobre a oitiva de testemunhas a Comissão definiu que serão ouvidos os seguintes depoentes: Theodorico de Assis Ferraço; Elizete Viana Rodrigues; José Eduardo Varanda; Pedro Camargo Turini; Jercílio Cipriano; José Nilton Florêncio; Braz Zagoto; José Irineu de Oliveira; Danilo Francisco Thomaz; Henrique Taliuli; Antonio Rizzo Moreira dos Santos; Luiz Roberto da Silva; João Emanuel Misságia; Jorcelino Lucas Pereira Filho; Ruy Guedes Barbosa Júnior; delegado José Roberto Arruda; Inocência Valiate Batista; Joaquim Antonio Carletti, Eliseu Batista de Souza, além das testemunhas arroladas pelo denunciado, Adair Moreira Filho, Joaquim Antonio Carletti (já**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

158/02

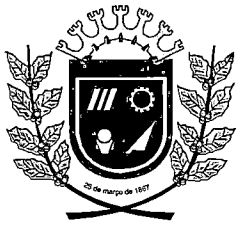
referenciado) e **Jorge Uliana**; II) ficou definido para o dia **27/05/2002** às **13:00 horas**, o depoimento pessoal do denunciado **Vereador Fábio Mendes Glória**, bem como, começarão a ser ouvidos depoimentos das testemunhas acima referenciadas./E nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual eu, Marcelo Smarzarro Matos, secretário designado, lavrei após redigi-la.

  
\_\_\_\_\_  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**José Renato Dias Frederici**  
Membro

25 de Março de 1857



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

259/18

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2002.

Ao  
Dr. Fabiano da Costa Pimentel  
Rua Alziro Viana, 175, Sobreloja  
Bairro Aquidaban  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
CEP.: 29.308-110

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA V. Ex<sup>a</sup>** a comparecer na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, no dia **27 de maio de 2.002**, à partir das **13:00 horas**, a fim acompanhar o depoimento pessoal do Vereador Representado.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

*Cliente em 21/05/02*  
  
Dr. Fabiano Costa Pimentel  
ADVOGADO CAB-ES 9.532



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

300/N

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2002.

Ao  
**Dr. Fabiano da Costa Pimentel**  
**Rua Alziro Viana, 175, Sobreloja**  
**Bairro Aquidaban**  
**Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**CEP.: 29.308-110**

Prezado Senhor,

O **Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA V. Ex<sup>a</sup>**. a comparecer na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, no dia **27 de maio de 2.002**, à partir das **14:00 horas**, a fim acompanhar os depoimentos das testemunhas.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

*Ciente em 21/05/02*  
  
**Dr. Fabiano da Costa Pimentel**  
ADVOCADO OAB-ES 9.532



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30/

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2002.

**Ao**  
**Sr. José Nilton Florêncio**  
**Rua Ercir Rodrigues Diniz, s/nº**  
**Bairro Jardim América**  
**Cachoeiro de Itapemirim-ES**

Prezado Senhor,

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **14:00 horas** do dia **27 de maio de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

  
**ADAIR EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

21.05.2002  
José Nilton Florêncio





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

302/A

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2002.

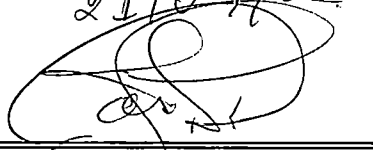
Ao  
Sr. José Irineu de Oliveira  
Rua Joaquim Aquino Xavier, nº 02, 2º andar  
Bairro Nova Brasília  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
CEP.: 29.302-400

Prezado Senhor,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **14:20 horas** do dia **27 de maio de 2002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

*creito e*  
*21/05/02*  




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

303/16

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2002.

Lm 21 Mai 2002  
Recebi cópia  
Ten Cel PM Paulo César Lugato  
Fig. 7809-  
CMT do 9º BPM

Ao  
Exmº. Sr. Paulo César Lugato  
Comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar – ES  
Cachoeiro de Itapemirim-ES

Prezado Senhor,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, vem *requisitar* a presença do Major **Ruy Guedes Barbosa Júnior**, para comparecimento às **15:20 horas** do dia **27 de maio de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

307/10

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de maio de 2002.


Ao  
Dr. Fabiano da Costa Pimentel  
Rua Alziro Viana, 175, Sobreloja  
Bairro Aquidaban  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
CEP.: 29.308-110

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **N O T I F I C A V.** Ex<sup>a</sup>. a comparecer na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, no dia **03 de junho de 2.002**, à partir das **13:00 horas**, a fim de acompanhar os depoimentos das testemunhas.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

Ciente em 22/05/02  
  
Dr. Fabiano Costa Pimentel  
ADVOGADO OAB-ES 9.532



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

305/10

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2002.

22.05  
OIC

Ao  
Sr. Jercílio Cipriano  
Rua Antonio Caetano Gonçalves  
Bairro Gilberto Machado  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
CEP.: 29.303-470

Prezado Senhor,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **I N T I M A** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **13:30 horas** do dia **03 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
(PRESIDENTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23/5/02

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2002.

Ao  
Sr. Joaquim Antonio Carletti  
Rua Joaquim Caiado, 36  
Bairro Estelita Marins  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
CEP.: 29.301-810

*Carletti*  
*[Signature]*  
21/05/02

Prezado Senhor,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **14:00 horas** do dia **03 de junho de 2002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

*[Signature]*  
**ADAIR EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

307/10

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de maio de 2002.

RECIBO: em 22-05-02  
~~Handwritten signature~~  
2503 em 11/05/02

**Ao**

**Exmº. Sr. Comandante do 3º Batalhão de Corpo de Bombeiros da Polícia Militar - ES**

**Avenida Beira Rio, s/nº**

**Bairro Guandu**

**Cachoeiro de Itapemirim-ES**

Prezado Senhor,

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, vem *requisitar* a presença do 1º Sargento **Eliseu Batista de Souza**, para comparecimento às **15:30 horas** do dia **03 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

300/11

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2002.

Ao  
Vereador Fábio Mendes Glória

Prezado Senhor,

O **Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**, constituída pelo Ato nº 002/2002, de 18 de abril de 2.002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA V. Ex<sup>a</sup>** a comparecer às **13:00 horas** do dia **27 de maio de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento, esclarecimentos, declarações, ou o que for sobre os fatos que deram origem à representação nº 007/2002, de lavra do Corregedor desta Casa de Leis.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

*Recebido  
Dia 23/05/02  
10:00 HS  
[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

35/n

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de maio de 2002.

**Ao Vereador  
Fábio Mendes Glória**

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **N O T I F I C A V.** Ex<sup>a</sup>. a comparecer na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria às **14:00 horas** do dia **27 de maio de 2.002**, a fim de acompanhar os depoimentos das testemunhas.

Cordialmente,

  
**ADAIR EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

recebido  
em 23/05/02  
10:00hs  
[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

310/1

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2002.

Recebi 23/5/2002

Ao  
Sr. Henrique Taliuli  
Avenida Aristides Campos, 56  
Bairro Nova Brasília  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
CEP.: 29.302-600

Prezado Senhor,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **14:40 horas** do dia **27 de maio de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31/0

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2002.

Ao

Sr. Luiz Roberto da Silva  
Rua Antonio Ganhoto, 87  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
CEP.: 29.308-250

Prezado Senhor,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **15:00 horas** do dia **27 de maio de 2002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

312/10

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de maio de 2002.

**Ao Vereador  
Fábio Mendes Glória**

Prezado Senhor,

O **Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **N O T I F I C A V.** Ex<sup>a</sup>. a comparecer na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria às **13:00 horas** do dia **03 de junho de 2.002**, a fim de acompanhar os depoimentos das testemunhas.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

recebido  
23/05/02  
10:00HS  
JAL

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores.

A/C: Dr. Marcelo – Departamento Jurídico.

33/10

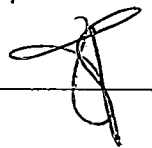
REGISTRO DE VINCULAÇÃO  
NÚMERO PRÓPRIO --- 410/2002  
PROTOCOLO GRAM --- 1350/2002  
DATA PROTOCOLO --- 24/05/2002

Fábio Mendes Glória, já qualificado, por seu advogado, Dr. Fabiano Costa Pimentel, OAB-ES 9.532 instrumento de mandato acostado aos autos, e com escritório consignado na nota de rodapé, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer que seu depoimento pessoal, possa ser tomado, ao final do processo, pelos motivos e fundamentos que passa a expor:

O Requerente, já se manifestou sobre as denúncias apresentadas até a presente data em sua defesa; defesa esta protocolada no dia 09 de Maio de 2002, sendo assim objetiva com este pedido, ter a oportunidade de se manifestar ao final sobre a totalidade das denúncias, e principalmente sobre fatos novos que talvez possam surgir.

Outrossim, entende o requerente, que devido ao curto prazo de tempo que envolve Regimentalmente o processo instaurado, desta maneira também se ganharia tempo, já que como disse inicialmente, ao final poderá o requerente se manifestar sobre a totalidade das denúncias apresentadas.

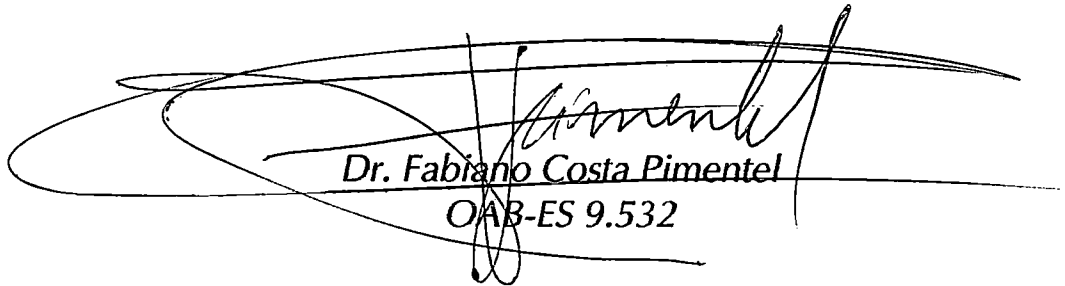
Caso o entendimento de Vossa Excelência, seja diverso do que ora lhe é apresentado, então requer que seja deferido e garantido por V. Exa., o direito ao requerente de se manifestar em tempo hábil, sobre qualquer fato novo que talvez possa vir a surgir.



Nestes Termos,  
P. Deferimento.

317/A

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de Maio de 2002.



**Dr. Fabiano Costa Pimentel**  
OAB-ES 9.532

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores.

A/C: Dr. Marcelo – Departamento Jurídico.

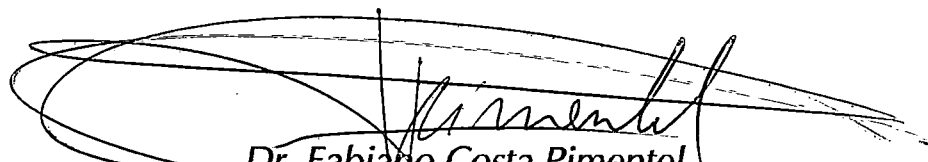
315/  
N

REQUERIMENTOS DE VEREADORES  
NUMERO PROPRIO... 411/2002  
PROTOCOLO GERAL... 1089/2002  
DATA PROTOCOLO... 24/05/2002

Fábio Mendes Glória, já qualificado, por seu advogado, Dr. Fabiano Costa Pimentel, OAB-ES 9.532 instrumento de mandato acostado aos autos, e com escritório consignado na nota de rodapé, vem mui respeitosamente a honrosa presença de Vossa Excelência, requerer o adiamento de seu depoimento pessoal, marcado para o dia 27/05/2002, a partir das 13h, pelo motivo de estar o requerente matriculado no Curso de Extensão de Formação de Líderes e Multiplicadores em Polícia Comunitário-Interativa, na Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, por determinação do Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública (doc. anexo), a realizar-se no período de 20 à 27 de maio de 2002.

Nestes Termos,  
E. Deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de Maio de 2002.



Dr. Fabiano Costa Pimentel  
OAB-ES 9.532



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL  
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

CIRCULAR S/Nº02

Vitória, 14 de maio de 2002.

Ao (À) Ilm<sup>o</sup>(a) Sr<sup>o</sup>(a). Fábio Mendes Glória  
DPJ de Cachoeiro de Itapemirim

Ilustríssimo(a) Senhor(a):

Comunicamos-lhe que V. S<sup>a</sup> foi matriculado(a) ex-officio, na forma da Ordem de Serviço nº 359, de 28 de novembro de 2001, do Sr. Delegado-Chefe de Polícia Civil, em atendimento a determinação do Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, no CURSO DE EXTENSÃO DE FORMAÇÃO DE LÍDERES E MULTIPLICADORES EM POLÍCIA COMUNITÁRIO-INTERATIVA, na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.

Comunicamos-lhe que sua presença é obrigatória-e que, deixando de comparecer ao curso, estará sujeito a sanções administrativas.

Fornecemos, abaixo, informações genéricas sobre o curso.

**Local:** UFES – CCHN – Centro de Ciências Humanas e Naturais, Antigo CEG, no Prédio da Direção, em frente à Rádio Universitária. Outro ponto de referência: em frente ao IC II.  
**Período:** 20, 21, 22 e 27 de maio de 2002, de 8 às 17h40min. O aluno ficará inteiramente à disposição do curso. Faltas integrais implicarão corte no ponto. **A frequência é obrigatória.**  
**Carga horária:** O curso terá carga horária total de 36 horas-aulas. Será fornecido certificado pela Universidade Federal do Espírito Santo.

Desejamos-lhe um bom aproveitamento do referido curso e agradecemos seu empenho em participar dele.

Atenciosamente,

Hélio Moreira de Menezes  
Delegado de Polícia Classe Especial  
Diretor da Acadepol

Recebida em
15 / 05 / 2002
10.18.41h
Assinatura

Fábio Mendes Glória  
INVESTIGADOR DE POLÍCIA  
MATR.: 399635

A CAPACITAÇÃO É A MELHOR MANEIRA DE MELHOR SERVIR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

317/6

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2.002.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2.002 (dois mil e dois), às 14:00 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 02/2002 para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator)** e **Jose Renato Dias Frederici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, justifica sua ausência com documento de lavra da Academia de Polícia Civil, em virtude de curso a ser realizado no dia desta audiência, presente o advogado do representado Dr. Fabiano Costa Pimentel, foi ouvido o Sr(a) **José Nilton Florêncio**, brasileiro, casado, industrial, filho de Jose da Rocha Florêncio e Maria das Graças Florêncio, residente no Bairro Jardim América à Rua Ercy Rodrigues Diniz, s/nº, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente** respondeu: que não é parente de nenhuma das partes da representação; que não tem interesse no desfecho do processo, apenas confirma aquilo que já foi dito anteriormente, que confirma que o representado pediu ao depoente a quantia de dez mil reais e que foi negado; que confirma o pedido de cessão da empresa para execução de uma obra na gruta e que foi negado pelo depoente; que a empresa do depoente foi denunciada no Tribunal de Contas em razão da negativa em ceder a empresa para o representado; que a empresa do depoente está plenamente regularizada; que o depoente não sabe dizer da atual fase do processo no Tribunal de Contas; dada a palavra aos demais membros o **Relator** nada perguntou; as perguntas do **Membro** respondeu: que confirma todos os depoimentos até então realizados e acrescenta que no dia 03/05/2002 às 14:55 horas, recebeu uma ligação através de seu celular não sendo possível registrar o número do qual recebera a ligação, cujo teor era o seguinte: “estava passando da hora de acertar comigo e o vereador Antonio Rizzo que naquela semana o depoente e o vereador não passariam, seriam assassinados”; que ao





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3/8/10

comunicar ao vereador Rizzo procurou o Cel. Paulo Cesar da Guarda

Municipal, que não reconheceu a voz de quem falava ao telefone; que não procurou saber junto à TELEMAR saber a origem da ligação, que esta foi a primeira e única ameaça recebida pelo depoente em toda sua vida, as perguntas do **advogado do representado** respondeu: que atualmente é proprietário da Construtora e Serralheria Millenium; qua empresa do depoente sempre prestou serviços à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através de processo licitatório, que não sabe precisar o período que exerce atividades como construtor junto à Prefeitura, acreditar ter de três a quatro anos./ E nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual eu, Marcelo Smarzaros Matos, secretário designado, lavrei após redigi-la. \_\_\_\_\_.

*Paulo Cesar da Guarda*  
*Secretário*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

37/16

## ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2.002.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2.002 (dois mil e dois), às 14:20 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 02/2002 para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator)** e **Jose Renato Dias Frederici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, justifica sua ausência com documento de lavra da Academia de Polícia Civil, em virtude de curso a ser realizado no dia desta audiência, ausente o advogado do representado, presente o assessor do vereador representado Sr. Alexandre João Buzan, foi ouvido o Sr(a) **José Irineu de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, filho de Jose Hermógenes de Oliveira e Henriqueta Lovatti de Oliveira, residente no Bairro Nova Brasília à Rua Joaquim Aquino Xavier, 02, 3º andar, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente** respondeu: que não é parente de nenhuma das partes envolvidas na representação; que não tem interesse no processo tão pouco ajudar algum dos envolvidos, que é cunhado do Sr. Danilo Francisco Thomaz, que ratifica em todos os seus termos os depoimentos anteriormente prestados, que não tem nenhum fato novo a acrescentar, que o Sr. Danilo ficou internado para tratamento para recuperação da dependência do alcoolismo, dada a palavra aos demais membros o **Relator** nada perguntou; o também **Membro** nada perguntou./ E nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual eu, Marcelo Smarزارo Matos, secretário designado, lavrei após redigi-la. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

300/18

## ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2.002.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2.002 (dois mil e dois), às 14:40 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 02/2002 para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator)** e **Jose Renato Dias Frederici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, justifica sua ausência com documento de lavra da Academia de Polícia Civil, em virtude de curso a ser realizado no dia desta audiência, ausente o advogado do representado, presente o assessor do vereador representado Sr. Alexandre João Buzan, foi ouvido o Sr(a) **Henrique Taliuli**, brasileiro, casado, comerciante, filho de Albino Taliuli e Zilda Santos Taliuli, residente no Bairro Nova Brasília na Avenida Aristides Campos, 56, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente** respondeu: que é amigo do Prefeito Municipal Theodorico de Assis Ferraço, que não tem interesse nenhum no processo, apenas comparece para falar a verdade; que não tem interesse no processo tão pouco ajudar algum dos envolvidos, que confirma todos os depoimentos até então prestados, quando da realização da CEI; que não tem nenhum fato novo a acrescentar; que jamais sofreu algum tipo de ameaça por parte do representado, dada a palavra aos demais membros às perguntas do **Relator** respondeu: que não era e não é amigo do representado; que dava carne ao Sr. Manoel a pedido do vereador representado para se livrar do mesmo; que os pedidos não eram de forma agressiva; que a carne era entregue pelo Sr. Paulo Cordeiro ao Sr. Manoel, dada a palavra ao **Membro** nada perguntou./ E nada mais a ser

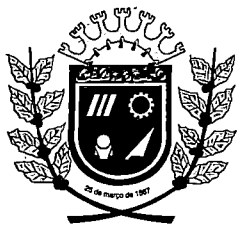


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30/12

tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual eu, Marcelo Smarزارo  
Matos, secretário designado, lavrei após redigi-la. \_\_\_\_\_

*Marcelo Smarزارo*  
*Marcelo Smarزارo*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

32/16

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2002.

Ao  
**Dr. Fabiano da Costa Pimentel**  
**Rua Alziro Viana, 175, Sobreloja**  
**Bairro Aquidaban**  
**Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**CEP.: 29.308-110**

Prezado Senhor,

25 de março de 1867

O **Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA V. Ex<sup>a</sup>**. a comparecer na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, no dia **06 de junho de 2.002**, à partir das **08:30 horas**, a fim de acompanhar os depoimentos das testemunhas.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

*Ciente em 27/05/02*  
**Dr. Fabiano Costa Pimentel**  
ADVOGADO OAB-ES 9.532

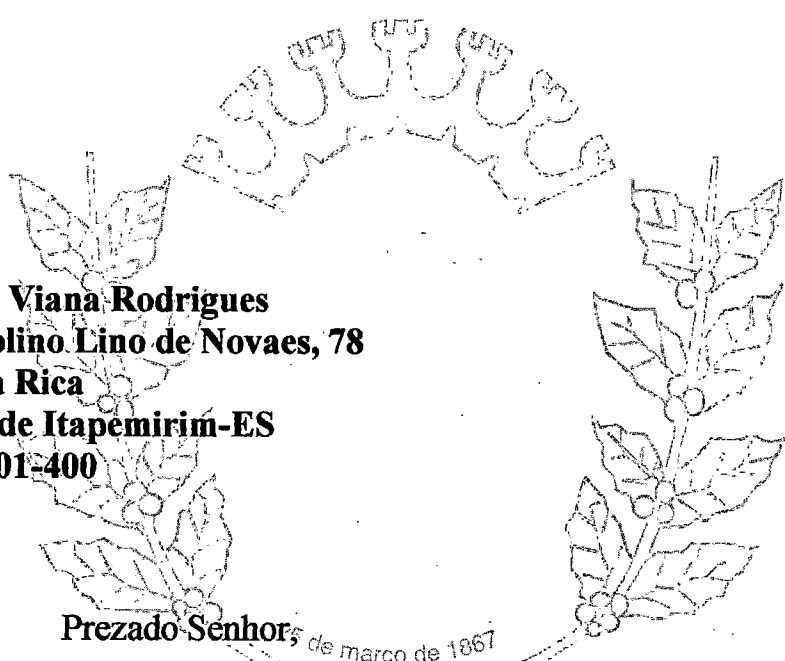


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

323 / 16

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2002.

À  
Sr.<sup>a</sup> Elizete Viana Rodrigues  
Rua Marcolino Lino de Novaes, 78  
Bairro Vila Rica  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
CEP.: 29.301-400



Recebi  
28.05.2002  
E. Lima

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex.<sup>a</sup> a comparecer às **08:30 horas** do dia **06 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

37/0

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2002.

**Ao Vereador  
Fábio Mendes Glória**

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **N O T I F I C A V.** Ex<sup>a</sup>. a comparecer na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria às **08:30 horas** do dia **06 de junho de 2.002**, a fim de acompanhar os depoimentos das testemunhas.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

Recebido em  
24/05/02  
às 14:21  
R.O.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

325/10

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2002.

**Ao**  
**Sr. João Emanuel Missagia**  
**Rua Capitão Sabino, 11**  
**Bairro Coronel Borges**  
**Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**CEP.: 29.306-040**

Prezado Senhor;

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **09:30 horas** do dia **06 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

RECEBI  
E/27/05/2002  
*João Emanuel Missagia*





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

326/18

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2002.

**Ao**  
**Sr. Jorcelino Lucas Pereira Filho**  
**Rua Doutor Jair Rodrigues Athayde de Freitas, 14**  
**Bairro Coronel Borges**  
**Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**CEP.: 29.306-090**

Prezado Senhor,

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **10:00 horas** do dia **06 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

*Recebi em  
27/05/02  
AS 17:00 hs  
Pina*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

327/16

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2002.

**Ao**  
**Sr. Antonio Rizzo Moreira dos Santos**  
**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**Rua Barão de Itapemirim, 05 Centro**  
**Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**CEP.: 29.300-110**

Prezado Senhor,

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **I N T I M A** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **11:00 horas** do dia **06 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
**PRESIDENTE**

*Grant*  
*AD*  
*24/05*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33/A

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2002.

**Ao Vereador  
Fábio Mendes Glória**

Prezado Senhor,

O **Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA V. Ex<sup>a</sup>**. a comparecer na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria no dia **07 de junho de 2.002**, pela manhã a partir das **09:00 horas**, e à tarde a partir das **14:00 horas**, a fim de acompanhar os depoimentos das testemunhas.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

RECEBIDO em  
24/05/02.  
às 14:32.  
A. O.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

35/A

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2002.

Ao  
Dr. Fabiano da Costa Pimentel  
Rua Alziro Viana, 175, Sobreloja  
Bairro Aquidaban  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
CEP.: 29.308-110

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **N O T I F I C A** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, no dia **07 de junho de 2.002**, à partir das **09:00 horas** (pela manhã), e a tarde à partir das **14:00 horas** a fim de acompanhar os depoimentos testemunhais.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

*Ciente em 27/05/02*  
  
Dr. Fabiano Costa Pimentel  
ABVOGADO - PAB-ES 9.532



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

330/17

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2002.

**Ao**

**Exmº. Sr. Prefeito Municipal Theodorico de Assis Ferraz  
Rua Barão de Itapemirim, 05, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
CEP.: 29.300-110**

Prezado Senhor,

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Exª. a comparecer às **09:00 horas** do dia **07 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

Adail Edmundo Lima  
27/05/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

337/1

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2002.

Ao  
Sr. Adair Moreira Filho  
Rua João Mota, 12  
Bairro Ferroviários  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
CEP.: 29.308-060

Prezado Senhor,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **14:30 horas** do dia **07 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

*ciente em 27.05.02*  
*[Assinatura]*

GRY013... 22052002 1550 SCM/RJ(A41)  
CDD-GUARAPARI/ES 22052002 1550

001/001

COMPROVANTE RECEBIMENTO  
ADAIL EDMUNDO LIMA  
PRESIDENTE  
RUA BARAO DO ITAPEMIRIM,05  
CENTRO  
29300-110 CACHOEIRODEITAPEMIRIM/ES

REF. VOSSO TEL. PC FGJ01574 21052002 1525, PARA JOSE EDUARDO VARANDA  
ROD. DO SOL, KM 39. FIRMOU RECIBO JONNES MAX DE SOUZA EM 21052002 AS  
1754.

ATT. C. HENRIQUE

CDD GUARAPARI  
RUA NAPOLIS,007  
AEROPORTO  
29200971

TELEGRAMA PRESENTE????? LIGUE TELEMARKETING DOS CORREIOS 3331-2400

332  
N



333

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2002.

**Ao**  
**Sr. Jose Eduardo Varanda**  
**Rodovia do Sol, Km 39**  
**Guarapari-ES**

Prezado Senhor,

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **16:00 horas** do dia **03 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
**PRESIDENTE**





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

335  
2

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de maio de 2002.

Ao  
Sr. José Roberto Arruda (Delegacia de Polícia de Guarapari-ES)  
Rua Caminho da Ponte, s/nº  
Centro  
Guarapari-ES  
CEP.: 29.200-000

Prezado Senhor,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **I N T I M A** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **14:30 horas** do dia **03 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

336  
7

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2002.

Ao  
**Sr. Danilo Francisco Thomaz**  
**Rua Benedito Souza Machado, 50**  
**Bairro Santa Helena**  
**Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**CEP.: 29.307-030**

Prezado Senhor,

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **09:00 horas** do dia **06 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

*Recebi*  
*29/05/2002*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

337  
/m

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de maio de 2002.

Ao  
Dr. Fabiano da Costa Pimentel  
Rua Alziro Viana, 175, Sobreloja  
Bairro Aquidaban  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
CEP.: 29.308-110

Ciente em 28/05/02

Dr. Fabiano Costa Pimentel  
ADVOGADO OAB/ES 9.532

Prezado Senhor,

A **Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, vem *dizer* o quanto segue:

- 1) A Comissão **defere** o pedido de adiamento do depoimento pessoal do representado, assinalado para o dia 27/05/2002 às 13:00 horas, por motivo plenamente justificado;
- 2) Entretanto, **indefer** o pedido de oitiva do denunciado ao final, vez que contraria os preceitos legais insculpidos na Resolução nº 007/98 (Código de Ética e Decoro Parlamentar);
- 3) Esclarece a Comissão que qualquer fato novo apresentado se pertinente aos já constantes dos autos, será aberto prazo para o denunciado se manifestar, tudo em conformidade com o princípio constitucional da ampla defesa.

Adail Edmundo Lima  
Presidente

Cordialmente,  
Glauber da Silva Coelho  
Relator

José Renato Dias Frederici  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

338  
/

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de maio de 2002.

Ao

Exmº. Sr. Paulo César Lugato  
Comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar - ES  
Cachoeiro de Itapemirim-ES

Em 28.5.2002  
Recbi o sig. ind.

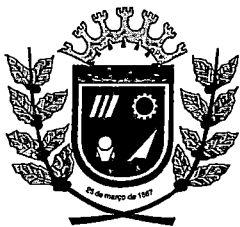
Prezado Senhor,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, vem *requisitar* a presença do Major Ruy Guedes Barbosa Junior, para comparecimento às 16:30 horas do dia 03 de junho de 2.002, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR  
RG. 1000-5  
MAJ PM

Cordialmente,

ADAIL EDMUNDO LIMA  
PRESIDENTE



357/10

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de maio de 2002.

Ao  
**Sr. Inocêncio Valiate Batista**  
**Avenida Monte Castelo, 53,**  
**Bairro Independência**  
**Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**CEP.: 29.306-500**

Prezado Senhor,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **I N T I M A** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **15:00 horas** do dia **03 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

**ADAIR EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

28/05/02



310  
mf

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2002.

**Ao**  
**Sr. Pedro Camargo Turini**  
**Avenida Monte Castelo, 53,**  
**Bairro Independência**  
**Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**CEP.: 29.306-500**

Prezado Senhor,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **13:00 horas** do dia **03 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE



341/16

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de maio de 2002.

**Ao**  
**Sr. Braz Zagoto**  
**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**Rua Barão de Itapemirim, 05 Centro**  
**Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**CEP.: 29.300-110**

Prezado Senhor,

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, do Sr. Presidente dessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** V. Ex<sup>a</sup>. a comparecer às **10:30 horas** do dia **06 de junho de 2.002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento e demais esclarecimentos necessários à Comissão.

Cordialmente,

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
**PRESIDENTE**

Recebi  
no dia  
28/05/002  
Braz Zagoto



342

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA  
E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA  
NO DIA 27 DE MAIO DE 2.002.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês maio do ano de 2002 (dois mil e dois), às 16:00 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002 para apurar os fatos objeto da Representação nº 007/2002, presidida pelo Vereador Adail Edmundo Lima, estando presentes os demais componentes, Vereadores Glauber Coelho (Relator) e Jose Renato Dias Frederici (Membro), aberta a reunião foram deliberados os seguintes assuntos: **I)** da audiência realizada nesta data, verificou-se a ausência devidamente justificada do vereador representado, cujo depoimento pessoal fica marcado para o dia **06/06/2002** às **13:00 horas**, e das testemunhas Sr. Luiz Roberto da Silva que se recusou a receber o ofício de comparecimento conforme certidão, e do Sr. Ruy Guedes Barbosa Júnior, este último justificou informalmente através telefonema sua impossibilidade de comparecer devido a compromisso da Corporação na cidade de Vitória-ES; **II)** ficou decidido de forma unânime pela Comissão que será reiterado o ofício ao Sr. Luiz Roberto da Silva, para que compareça impreterivelmente no dia **03/06/2002** às **17:00 horas**, sob pena de serem tomadas medidas coercitivas cabíveis ao caso, e ao Sr. Ruy Guedes fica designado seu depoimento para o dia **03/06/2002** às **16:30 horas**. /E nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual eu, Marcelo Smarzarro Matos, secretário designado, lavrei após redigi-la.

\_\_\_\_\_  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

\_\_\_\_\_  
**José Renato Dias Frederici**  
Membro





343

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de Maio de 2002.

**Ao**  
**Vereador Fábio Mendes Glória**

Prezado Senhor,

O **Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**, constituída pelo Ato nº 002/2002 de 18 de abril de 2002, do Sr. Presidente desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA V.Ex<sup>a</sup>** a comparecer às **16:00 horas** do dia **06 de junho de 2002**, na sede desta Comissão, na Sala da Corregedoria, a fim de prestar depoimento, esclarecimentos, declarações ou o que for sobre os fatos que deram origem à representação nº 007/2002, de lavra do corregedor desta Casa de Leis.

Cordialmente,

  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
PRESIDENTE

RECEBI  
A1  
31/05/02  
17:35



344

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2002.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 13:40 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator)** e **José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, ausente o advogado do representado, presente o assessor do Vereador representado Sr. Alexandre João Buzan, foi ouvido o Sr. **Jercílio Cipriano**, brasileiro, separado judicialmente, empresário do transporte coletivo, filho de Rodolfo Cipriano e Leonila Borsai, residente à rua Antônio Caetano Gonçalves, bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do Presidente respondeu: que não é parente ou amigo íntimo de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, disse que não. Disse também que não tem qualquer interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. Disse que não assistiu a qualquer ameaça feita pelo denunciado contra o Sr. Pedro Turini, confirmando o seu depoimento à CEI; em resposta à pergunta sobre a expressão "esse espaço é pequeno para nós dois" disse que se sentiu incomodado com tal assertiva e comunicou tal fato ao Quartel da Polícia Militar, se reportando diretamente ao então Capitão Guedes; à época ele atendeu prontamente. Revela que não existiu boletim de ocorrência; em resposta objetiva à pergunta do presidente da Comissão, sobre se o pedido do denunciado se confundia com os outros pedidos que eram feitos comumente, pela comunidade, e esse fato se constituía em extorsão, o depoente esclareceu que tecnicamente não sabe definir, mas que "já não suportava mais a quantidade de pedidos feitos pelo Vereador e por isso fez o comunicado nos termos anteriormente



345

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

esclarecidos; com a palavra o **Relator Glauber Coelho**, este não fez qualquer tipo de pergunta; concedida a palavra ao ilustre membro da CEDP, **Dr. José Renato Federici**, este assim se pronunciou: solicitou ao depoente que esclarecesse o encontro que este, depoente, teve com o denunciado em Vargem Alta. Objetivamente, esclareceu que essa tratativa foi feita através do Vereador Dr. Luiz Roberto da Silva, que gostaria de colocar um ponto final nos atritos que estavam ocorrendo entre ambos. Esclarece o depoente que, em lá chegando, tomou conhecimento, pelo gerente do hotel, que o denunciante estava armado, mas ele próprio não viu, porém isso lhe causou mal estar.. Interrompido pelo presidente da CEDP, Dr. Adail, o depoente esclareceu que o nome do gerente do hotel é Paulo Uliana. Insistiu o Dr. José Renato em saber se o depoente se sentiu ameaçado pelo fato de o denunciado estar armado, ele disse que sim e que qualquer um nessa situação se sentiria./ E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

  
**Jercílio Cipriano**

  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

346

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2002.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 14:15 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, ausente o advogado do representado, embora devidamente intimado, presente o assessor do Vereador representado Sr. Alexandre João Buzan, foi ouvido o Sr. **Pedro Camargo Turini**, brasileiro, casado, empresário, filho de Avelino Turini e Erli Camargo Turini, residente à Avenida Monte Castelo, nº 53, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: que não é parente ou amigo íntimo de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. À segunda pergunta formulada pelo Presidente, esclareceu que diferentemente do que alegara em seu primeiro depoimento na CEI, o denunciado o pediu dinheiro e também para que o mesmo o emprestasse sua empresa para fazer obras para si, denunciado, e ele confirma que atendeu à pretensão do vereador, isto é, lhe deu dinheiro; em resposta à pergunta sobre se o depoente prestou queixa à Delegacia sobre a chamada "extorsão", ele alega que decidiu não prestar e esclarece apenas que não achou conveniente; em resposta à pergunta do Presidente, que não houvera ficado convencido da resposta anterior, o depoente esclarece, enfaticamente, que foi pressionado a dar dinheiro não só uma vez mas várias vezes; que o cheque que ele juntou foi um dos muitos cheques que ele dera ao denunciado sob pressão; disse que não conhece o Sargento do Corpo de Bombeiros Eliseu Batista de Souza, se conhece é apenas de vista; à última pergunta, o depoente esclarece que não comprou do denunciado ou do Sargento Eliseu Batista, os seguintes equipamentos: rádios transceptores, TM 461 e FT 8500 no ano de dois mil. O depoente respondeu que não comprou e



347

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por isso não podia dizer o valor da negociação; com a palavra o **Relator Glauber Coelho**, este não fez qualquer tipo de pergunta; concedida a palavra ao ilustre membro da CEDP, **Dr. José Renato Federici**, este assim se pronunciou: em resposta à pergunta, esclareceu que confirma tudo que já foi dito e que o cheque que fez juntar ao processo representa o que prometera anteriormente, ou seja, comprovar a materialidade da extorsão. Em aparte o Presidente indagou ao depoente, porque lhe não lhe ficou muito claro ainda, a razão pela qual o depoente não denunciava a extorsão de que estava sendo vítima. O depoente esclareceu, como já esclarecera anteriormente, que não achou oportuno naquele momento, mas que depois, por ser o denunciado policial e já ter atirado em uma outra pessoa, temeu pela vida de sua família e por isso resolveu denunciar; com a palavra o **Relator Vereador Glauber Coelho**, este fez questão de frisar preliminarmente que, se não lhe falha a memória o Vereador Dr. Beto já houvera denunciado que o Vereador Fábio disparara contra uma pessoa provavelmente na cidade de Marataízes. Esclarecida essa preliminar, perguntou ao depoente se algum membro da família dele, depoente, sofrera alguma ameaça do Vereador após esses episódios o que respondeu afirmativamente, ou seja, explicitou que algumas pessoas dizendo-se policiais, e não o Vereador, ameaçaram seu filho, de dezenove anos, colocando o revólver em sua cabeça, no que foram repelidos, sob alegação de estas pessoas não portavam mandado judicial para prendê-lo. Esclareceu, ainda, que esses episódios ocorreram após ter negado ajuda ao Vereador. / E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

  
**Pedro Camargo Turini**

  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro



348

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2002.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 14:50 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, ausente o advogado do representado, embora devidamente intimado, presente o assessor do Vereador representado Sr. Alexandre João Buzan, foi ouvido o Sr. **Joaquim Antônio Carlette**, brasileiro, casado, empresário, filho de Manoel Domingos Carlette e Maria Grechi Carlette, residente à rua Joaquim Caiado, nº 36, bairro Estelita Marins, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal; às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: que não é parente ou amigo íntimo de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. Em resposta à pergunta do Presidente afirma categórico que não foi extorquido na importância de oito mil reais por parte do Vereador Fábio Mendes Glória; confirma que nunca foi procurado pelo referido denunciado para fazer "negociatas"; que confirma ter participado de um almoço, na churrascaria River's Grill, no qual participaram ele, depoente, o prefeito Ferraço e o Vereador denunciado; que confirma que estava presente a este almoço e que o cheque dado pelo prefeito pode ser traduzido como "um amigo ajudando outro amigo"; que neste almoço o denunciado não pediu qualquer dinheiro ao depoente; e, finalmente, reafirma que nunca ajudou vereadores em dinheiro; com a palavra o **Relator Glauber Coelho** à sua pergunta, diz que confirma o depoimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito no que diz respeito à extorsão de mil e setecentos reais para conserto de um ônibus, que tomou conhecimento através de seu sócio Jercílio; que, em resposta à pergunta do relator, o depoente esclareceu que a relação entre a prefeitura e a empresa sempre ocorreu dentro da Lei, com os fiscais atuando fora do âmbito da empresa, mas à época em que



349

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

era Secretário o Vereador denunciado essa fiscalização passou a ser diferente, pois os fiscais passaram a atuar na porta da empresa; concedida a palavra ao ilustre membro da CEDP, **Dr. José Renato Federici**, e em resposta à pergunta, o depoente esclareceu que quer deixar bem claro que com ele, pessoalmente, não houve extorsão e, ele apenas, como sócio da empresa permitiu que o Jercílio acertasse os mil e setecentos reais com o verador denunciado afim de evitar maiores problemas./ E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

  
**Joaquim Antonio Carletti**

  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro



380

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E  
DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 03  
DE JUNHO DE 2002.**

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 15:35 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, ausente o advogado do representado, embora devidamente intimado, presente o assessor do Vereador representado Sr. Alexandre João Buzan; foi ouvido o Sr. **Inocência Valiate Batista**, brasileiro, casado, gerente na área da construção civil, filho de Roberto Valiate e Angélica Pereira Valiate, residente à Conjunto Residencial Átila Vivacqua, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: que não é parente ou amigo íntimo de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. Em resposta a indagação do Presidente informa que é gerente da Construtora Monte Líbano que é de propriedade do Sr. Pedro Camargo Turini; que em resposta a outra indagação do presidente esclarece que a empresa nunca possuiu qualquer equipamento de rádio transceptores TM 461A e FT 8500; que nunca ouviu falar no Sargento do Corpo de Bombeiros Eliseu Batista de Souza; que esclarece finalmente que a empresa nunca fez

X  
X  
X  
X





351

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transação com equipamentos nuper referidos; com a palavra o relator este se absteve de formular qualquer pergunta. Finalmente o Verador Membro da CEDP Dr. José Renato procedeu da mesma forma, isto é, não formulou qualquer pergunta./ E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

  
**Inocêncio Valiate Batista**

  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro



352

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2002.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 16:00 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, ausente o advogado do representado, embora devidamente intimado, presente o assessor do Vereador representado Sr. Alexandre João Buzan, foi ouvido o Sr. **Elizeu Batista de Souza**, brasileiro, casado, Militar, filho de Leopoldino Tolentino de Souza e Esdras Batista de Assis de Souza, residente à rua Abelardo Machado, nº 02, bairro Valão, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: que não é parente ou amigo íntimo de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. Em resposta à primeira pergunta formulada pelo Presidente, o depoente afirma que conhece apenas o Vereador Fábio Glória, desconhecendo o empresário Pedro Turini e o senhor Inocêncio Valiate; que, em fins de mil novecentos e noventa e oito, mais ou menos, ficou sabendo que o Vereador denunciado, que é rádio amador, se desfez de equipamentos, mas que não sabe informar com quem foi feita a transação; que – volta a frisar em final de noventa e oito ou noventa e nove – ficou sabendo que o Vereador se desfez do seguinte equipamento Kenywood Yasu, mas enfatiza que não presenciou qualquer tipo de transação entre o Vereador e o empresário; enfatiza que viu esse aparelho no carro do Vereador; não sabe precisar se essa suposta transação teria sido feita



353

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em cheque ou em dinheiro. Adianta também que depois dessa transação o Vereador Fábio deixou de operar o equipamento de rádio; esclarece, finalmente, que quando o vereador adquiriu o aparelho, este era novo; com a palavra o Ilustre **Relator Glauber Coelho**, novamente se absteve de perguntar; que, em resposta ao Vereador Dr. José Renato, ele informou que o rádio amador precisa prestar concurso a Anatel e que qualquer loja pode vender o aparelho desde que não seja para uso, pois a transmissão exige autorização legal estando a recepção liberada./ E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavei após redigi-la.

  
**Elizeu Batista de Souza**

  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

354

Ofício nº 137/2002 - CSBM

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Maio de 2002.

Ao Sr Presidente da Comissão de Ética e decoro parlamentar

Apresento a Vossa Senhoria o 1º Sgt BM Elizeu Batista de Souza, Matc. 7188-2 a fim de prestar esclarecimentos a esta corregedoria.

Atenciosamente,

*f/0*  
  
**EDVALDO SOUZA DA SILVA \* MAJ BM**  
**Comandante do 3º BBM do CBMES.**



~~Washington Ferreira Dias~~  
BM Matc 16.040-0

A Sua Senhoria o Senhor  
**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
Presidente da Corregedoria Parlamentar  
Cachoeiro de Itapemirim - ES



358

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2002.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 16:30 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, ausente o advogado do representado, embora devidamente intimado, presente o assessor do Vereador representado Sr. Alexandre João Buzan, foi ouvido o Sr. **José Eduardo Varanda Abreu**, brasileiro, casado, empresário, filho de Alfredo José Duarte Abreu e Cecília Varanda Abreu, residente à Rodovia do Sol, Km 39, Guarapari, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: que não é parente de nenhum dos dois envolvidos nesta CEDP mas, é amigo íntimo do prefeito Ferrazo. A Comissão decidiu que o depoimento dele vai ter o valor de informante, sem prestar compromisso legal em razão do impedimento previsto no CPP. A Comissão decidiu isso também porque o processo administrativo não possui o rigor do Processo Penal razão pela qual decidiu dar andamento aos trabalhos e formular as perguntas. Confirma o seu depoimento prestado na CEI esclarecendo que, por diversas vezes, o Vereador denunciado ligou para seu celular, pedido "dinheiro" ora para pagar prestação da casa, ora para pagamento da prestação do carro que geralmente estavam vencidas; que o vereador denunciado pedia empréstimo, que as vezes era em dinheiro outras vezes em cheque; que o vereador nunca pagava; que confirma o seu depoimento na CEI dizendo que nunca foi ameaçado pelo vereador denunciado; que esclarece definitivamente, que se expressou mal no primeiro depoimento da CEI, mas que na verdade o vereador usava a palavra empréstimo, mas ele nunca o procurou

X  
P



356

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para pagar e ele nunca cobrou; esclarece que nunca foi pressionado pelo vereador a fazer tais empréstimos; que em momento algum o vereador "lhe tomou qualquer dinheiro" em obras realizadas no bairro Coronel Borges; passada a palavra ao Ilustre **Relator Glauber Coelho**, este pergunta ao depoente o seguinte: se a insistência com que o vereador lhe telefonava ficava em qual frequência: baixa, média ou alta? Traduzindo, o depoente diz que a frequência era apenas média; que as críticas feitas, pelo vereador denunciado, sobre suas obras, decorrem efetivamente depois que o vereador rompeu com o prefeito municipal; com a palavra o **Membro da Comissão, Dr. José Renato**, **este perguntou** ao depoente se, quando ele negava empréstimos ao Vereador denunciado, este mudava seu comportamento em relação a ele. O depoente esclarece que absolutamente não; esclarece, respondendo ao membro da CEDP, que, eventualmente, pagava gasolina para a ambulância do vereador que prestava serviços comunitários, segundo ele, e que esta gasolina era comprada no posto Jovino./ E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

**José Eduardo Varanda Abreu**

**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

**José Renato Dias Federici**  
Membro



357

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E  
DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 03  
DE JUNHO DE 2002.**

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 17:00 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, ausente o advogado do representado, embora devidamente intimado, presente o assessor do Vereador representado Sr. Alexandre João Buzan, foi ouvido o Sr. **Ruy Guedes Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, Major da Polícia Militar, filho de Ruy Guedes Barbosa e Marlene Rodrigues Barbosa, residente à rua Antônio Cardoso Coelho, bairro Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: que não é parente ou amigo íntimo de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes; que confirma seu depoimento na CEI, aduzindo que, por determinação de seu superior compareceu à agência do Banco do Brasil, em lá chegando encontrou o Sr. Jercílio Cipriano sobressaltado, que, em síntese, com carro descaracterizado, lhe deu garantia de vida em sua viagem até o município de Vargem Alta, exatamente como consta em seu depoimento prestado à CEI; disse que por ter passado cinco anos no serviço de inteligência do Batalhão não se recorda rigorosamente a razão pela qual lhe foi pedida garantia de vida, basicamente porque não foi feito um registro ou ocorrência nesse sentido; o Presidente se diz perplexo com o fato de não ter ocorrido uma providência legal em razão de ter uma vida correndo risco, seguindo consta no relatório da Comissão e de acordo com palavras da vítima, mas o depoente esclarece que por se tratar de crime de menor potencial ofensivo cabia à vítima fazê-lo e não a ele, razão pela qual apenas cumpriu determinação superior; respondendo à



358

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

indagação do Presidente da CEDP, o Major depoente assevera que trabalha no Batalhão, cerca de dez anos, mas na Polícia cerca de dezesseis anos, e nesse período teria trabalhado com o Vereador denunciado por cinco anos, mas não na mesma função; esclarece ainda que não tinha qualquer ascensão administrativa sobre o Vereador denunciado; finalmente, esclarece que, durante os cinco anos, que trabalhou com o vereador denunciado, não tomou conhecimento de qualquer ato de violência praticado por ele, e que também não recebeu qualquer pedido de proteção de vida como decorrência do comportamento do Vereador denunciado. Em seguida o Vereador Relator se absteve de qualquer pergunta. Com a palavra o Membro da CEDP, Vereador Dr. José Renato, este fez a seguinte indagação; se, pelo fato de ter o depoente assentido em conceder proteção de vida, não haveria um registro formal no quartel; o Major depoente esclareceu que a sua obrigação legal e constitucional é com o policiamento ostensivo não lhe cabendo qualquer responsabilidade nesse sentido, e que o caso específico não passou de uma decorrência do seu próprio trabalho; finalmente que, nesse caso específico, não possui dados para afirmar a participação do Vereador denunciado no episódio, ressaltando que absolutamente não se trata de um comportamento corporativista, uma vez que cumprindo a sua missão, muitas vezes participou de atos internos nos quais o Vereador esteve envolvido como policial, que, este sim, constam dos registros nos anais da Corporação que podem ser levantados a qualquer momento./ E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

**Ruy Guedes Barbosa Júnior**

**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

**José Renato Dias Federici**  
Membro





359

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de Maio de 2002.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES.**  
**Juarez Tavares Mata**

**O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 002/2002, vem requer a V. Exa., a nomeação do Sr. Roberval da Rocha, assessor administrativo do requerente, para estar a serviço desta comissão, com o objetivo de levar intimações de testemunhas e demais atos pertinentes a esta.**

**Requer ainda o ressarcimento ao requerente através da câmara municipal, de todas as despesas que o mesmo teve e terá com atos pertinentes a esta, mediante apresentação de comprovante das despesas, até o fim de seus trabalhos.**

**Nestes Termos,  
Pede Deferimento.**

**Adail Edmundo Lima**  
**Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.**

**Justificativa**

O requerente por necessidade teve que disponibilizar seu assessor administrativo, acima epigrafado, desde o dia 17/05/2002, para levar intimações as testemunhas arroladas por esta comissão, gastos estes com gasolina e correio, pois por decisão da comissão, tais testemunhas iriam ser ouvidas no dia 27/05/2002, no entanto o Sr. Presidente desta Casa de Leis teve que fazer uma viagem entre os dias 13 e 17/05/2002. Como era um caso de emergência teve que disponibilizar o seu assessor, pois se não disponibilizasse alguém não teria tempo hábil para ouvir as testemunhas no dia acima mencionado, razão pela qual pede o deferimento do requerimento em questão.

Ao Presidente da Comissão de Ética

Sr. Presidente

Ref. A/ pedido O.A.P. nº 04/02 desta Presidência por nomear o servidor Thicso Athayde. Na sua falta dever ser utilizado os servidores da Casa, a critério do Dir. Administrativo, que tomara as devidas providências.

Quanto ao ressarcimento indevido vez que não consta valores, notas fiscais e ainda ser a Casa dotada de servidores para tais serviços.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

~~JUAREZ TAVARES MATTA~~  
PRESIDENTE

03/05/02



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

360

Vereador Flávia  
Coelho

**ATO DA PRESIDÊNCIA**

ACTOS DA PRESIDENCIA  
NUMERO PROPRIO...: 4/2002  
PROTOCOLO GERAL...: 1447/2002  
DATA PROTOCOLO...: 31/05/2002

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,  
ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,**

**RESOLVE:**

1º) Colocar a disposição da Comissão de Ética, instalada pelo AP nº 002 de 18.04.2002, o servidor Thiago Athayde Viana, até término de seus trabalhos.

2º) Publique-se. Registre-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 31 de maio de 2002.

  
JUAREZ TAVARES MATTA  
Presidente

CÓPIAS



369

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E  
DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 06  
DE JUNHO DE 2002.**

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 11:00 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, ausente o advogado do representado, embora devidamente intimado, presente o assessor do Vereador representado Sr. Alexandre João Buzan, foi ouvido o Sr. **João Emanuel Misságia**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, filho de Pedro José Misságia e Delalva Scarpara, residente a rua Capitão Sabino, nº 11, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: que não é parente mas é amigo íntimo do Vereador Fábio Mendes Glória. A Comissão decidiu que o depoimento dele vai ter o valor de informante, sem prestar compromisso legal em razão do impedimento previsto no CPP. A Comissão decidiu isso também porque o processo administrativo não possui o rigor do Processo Penal razão pela qual decidiu dar andamento aos trabalhos e formular as perguntas. Em resposta a indagação do Presidente o depoente disse que trabalha com o Vereador denunciado; que o depoente desconhece qualquer amizade ou relação entre o Vereador denunciado e o empresário Pedro Turini; que o depoente nunca presenciou o Vereador denunciado solicitando dinheiro ao referido empresário ou pedindo qualquer obra; que o depoente nunca presenciou qualquer tipo de coação entre o Vereador denunciado e o referido empresário; que o depoente não tem qualquer conhecimento que o empresário Pedro Turini teria entregue



362

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


um cheque no valor de R\$ 4.000,00 ao Vereador denunciado; que esclarece que o Vereador denunciado só teve relação com a empresária Elizete por ocasião das obras realizadas no bairro Coronel Borges, desconhecendo as relações do Vereador com os seguintes empresários: José Nilton e Danilo Francisco Tomaz; que o depoente nunca entrou em contato com o empresário Danilo para qualquer tipo de transação; que o depoente nunca recebeu qualquer importância das mãos da empresária Elizete ou de outro empreiteiro qualquer; que o Vereador denunciado nunca realizou qualquer obra na cidade ou em qualquer outro local, especificamente da obra da empresária Elizete ou tenha usado o nome da sua empresa; que o Vereador denunciado nunca conduziu ou acompanhou a Sra. Elizete a qualquer casa bancária para receber qualquer dinheiro; que desmente a afirmativa do Sr. Jorcelino, pois nunca acompanhou a Dona Elizete ao banco. Com a palavra o Relator, e este se absteve de formular qualquer pergunta. Com a palavra o Membro Dr. José Renato também se absteve de qualquer pergunta. A Presidência concedeu a palavra ao ilustre advogado do Vereador denunciado para que pudesse formular as suas perguntas e reperguntas, que também se absteve qualquer tipo de pergunta./ E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

  
**João Emanuel Misságia**

**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro

  
**Dr. Fabiano Costa Pimentel**  
ADVOGADO - OAB/ES 1.532



363

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2002.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 09:55 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, ausente o advogado do representado, embora devidamente intimado, presente o assessor do Vereador representado Sr. Alexandre João Buzan, foi ouvido o Sr. **Danilo Francisco Thomaz**, brasileiro, casado, prestador de serviços da Citágua S/A, documento de identidade nº 261.772, residente a rua Benedito Souza Machado, nº 50, Bairro Santa Helena, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: que não é parente ou amigo íntimo de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. Em resposta a indagação do Presidente disse que confirma ter executado a obra de calçamento, no bairro Coronel Borges próximo a antiga Apae, no valor de R\$ 39.300,00 e que as outras obras mencionadas não foram concluídas por ele, depoente; que conheceu a Sra. Elizete Viana Rodrigues quando esta era telefonista da Fábrica de Cimento Nassau e só veio a encontrá-la, posteriormente, depois que a obra já estava em movimento; que fez o contato entre o depoente e a Sra. Elizete foi o Vereador Fábio e uma senhora supostamente denominada Tereza, que trabalha no São Geraldo, esclarecendo que quem acompanhou o Vereador Fábio foi o Sr. Emanuel; que confirma o seu depoimento anterior, realizado na CEI, aduzindo que, àquela

*[Handwritten signatures and initials]*



364

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

época, estava de posse de uma boa quantia em dinheiro; esclarece, por oportuno, que todos os trabalhadores que atuaram na obra eram seus empregados e nada tinham a ver com a Sra. Elizete; que não sabe esclarecer quem recebia o pagamento pelas obras, liberados pela prefeitura, mas que para executar o pagamento de seus empregados ele era inteiramente responsável pelo ato; alega que desconhece os aspectos legais das transações aqui relacionadas, mas pode esclarecer que a sua firma entrou na "negociação" por ter sido considerada um firma "nova"; o Presidente da Comissão esclarece que essa transações são criminosas, mas indaga ao depoente se ele tem conhecimento se outras empresas agem da mesma forma, o depoente assevera que desconhece; que somente uma vez compareceu ao Banestes acompanhado de Dona Elizete, onde foi feita a seguinte transação: a Sra. Elizete recebeu a parte dela e o depoente a dele, esclarecendo melhor a dele quer dizer referente a obra que ele executou; que confirma ter procurado, além da Dona Elizete, o ilustre Vereador Brás Zagotto e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal para reclamar o não recebimento da execução das obras; por falta de experiência esclarece ao ilustre presidente diante do não recebimento, não paralisou as obras; que se lembra de ter sido ameaçado uma vez pelo Vereador Fábio Mendes Glória, basicamente em relação a multas de seu carro que, segundo ele, Vereador denunciado, ultrapassariam o valor do carro; para esclarecer definitivamente o período temporal, o depoente diz que foi ameaçado antes do início da CEI; que não prestou queixa à Polícia; que confirma o depoimento prestado à CEI onde, o depoente afirma que, por várias vezes, deu dinheiro ao denunciado e que tal prática foi de livre e espontânea vontade; que esclarece ter sido internado na Clínica Santa Isabel, conforme consta na ficha trazida à colação na CEI, mas esclarece que sempre bebeu pouco e que a ficha não corresponde com a verdade dos fatos pois teria sido preenchida por sua mulher; esclarece também que não conseguiu retificar a ficha e que atribui a internação a problemas financeiros. Com a palavra o Relator, e este se absteve de formular qualquer pergunta. Com a palavra o Membro Dr. José Renato também se absteve de qualquer pergunta. A Presidência concedeu a palavra ao ilustre advogado do Vereador denunciado para que pudesse formular as suas perguntas e reperguntas. O depoente disse que esteve na varanda da casa da Dona Elizete acompanhado do Vereador Fábio Mendes Glória e do Sr. Emanuel; que confirma categoricamente que nunca recebeu dinheiro das mãos do Vereador Fábio Mendes Glória; o advogado do Vereador denunciado alega que houve uma contradição neste depoimento, ou seja, o depoente teria dito que não saberia para onde ia o dinheiro recebido em razão dos serviços prestados, mas, ao mesmo tempo, compareceu ao banco com a Dona Elizete; com a palavra o



365

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

depoente este esclarece que se foi vencedora a Sra. Elizete, é obvio que a Prefeitura teria que pagar à empresa dela, e ele só comparecia ao banco para que esta lhe repassasse o dinheiro da obra que ele realizara; esclarece mais que isso só foi feito uma vez; respondendo a pergunta do ilustre advogado do Vereador denunciado o ilustre depoente afirma que teria sido ameaçado através de uma ligação, que ele mesmo tomou a iniciativa de fazê-lo, através de telefone celular; disse que tem uma testemunha que teria assistido a este telefonema mas esta testemunha se encontra em estado grave de saúde; acrescenta também que tal ligação teria sido feita a mais ou menos em mil novecentos e noventa e nove e por essa razão não se recorda do número do telefone porque ele o trocou por outro aparelho; o meio que ele teria que provar esta ligação seria um rastreamento através do órgão competente e com ordem judicial; esclarece que o Vereador denunciado ligava mais para sua residência do que este para a residência do Vereador e que já foi a esta alguma vezes; aproveita para ratificar integralmente o seu depoimento na CEI, principalmente no seu encontro com o Sr. Prefeito Municipal; a respeito da Sra. Tereza ele diz desconhecer./ E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

  
**Danilo Francisco Thomaz**

  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro

  
**Dr. Fabiano Costa Pimentel**  
ADVOGADO - OAB-ES 9.532





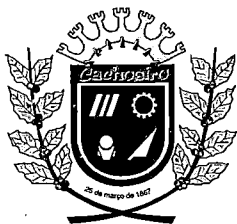
# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

366

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2002.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 09:10 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator)** e **José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado; presente o advogado do representado Dr. Fabiano Costa Pimentel, presente o assessor do Vereador representado Sr. Alexandre João Buzán, foi ouvida a Sra. **Elizete Viana Rodrigues**, brasileira, solteira, empresária, documento de identidade nº 356.595 SSP/ES, residente à rua Marcolino Lino de Novaes, nº 78, bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim; advertida na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: que não é parente ou amiga íntima de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. Em resposta a indagação do Presidente disse que foi vencedora da licitação para construção da Escola denominada Elias Moysés, localizada no bairro Coronel Borges, além do calçamento de diversas ruas no bairro Jardim Isabel, nos seguintes valores R\$ 39.364,70, concernente à pavimentação; R\$ 13.616,15, no tocante à escola; que ratifica que emprestou o nome de sua firma ao Vereador denunciado afim de que o mesmo realizasse obras em seu nome e, também, que tem conhecimento que tal prática incide em crime para ambas as partes; aduz ainda que emprestou o nome de sua empresa uma vez que o citado vereador denunciado lhe prometera conseguir obras melhores mais adiante; revela que não tem conhecimento que a nuper citada prática seja usual e que só a fez com o vereador denunciado; que pode citar como testemunha do fato denunciado a sua família e o senhor João Emanuel Misságia, que teria ido acompanhado do citado vereador; que a depoente se compromete a, no prazo de dez dias, prorrogáveis, a entregar a esta Comissão comprovante depósito de pagamento das obras realizadas, assim também como as retiradas pertinentes; que esclarece a depoente que era pega em casa pelos senhores João Emanuel, Wellington, Danilo Francisco, com os quais se dirigia ao Banestes para sacar as importâncias; esclarece que sempre foi acompanhada ao banco, inclusive pelo Vereador Fábio; esclarece que não existia mais ninguém que a acompanhava ao banco; que não se recorda dos valores sacados; que não consegue se lembrar se o caixa que fez o pagamento tenha presenciado



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

367


tal fato; esclarece que o Vereador denunciado ficava com o dinheiro correspondente ao valor da obras, excetuando, apenas, o referente aos tributos; esclarece que não fez outras obras, nas mesmas condições, com essas mesmas pessoas, restringindo apenas às apontadas no depoimento; que nunca foi obrigada a abonar cheque, e, em consequência, transferir a quem quer que seja das pessoas aqui conferidas; que o que consta na denúncia que serviu de base para a criação da CEI, especificamente no que diz respeito ao fato de ter abonado cheque para quem quer que seja das pessoas citadas, volta a reafirmar que o pagamento era feito em espécie, conforme já esclarecido; que confirma nunca ter presenciado qualquer ameaça do Vereador denunciado ao senhor Danilo Francisco referente a alguma pendência entre eles; a depoente confirma o que já dissera anteriormente em seu depoimento, isto é, que nunca viu o Vereador denunciado extorquir qualquer outro empresário; que desconhece os "poderes" do Vereador denunciado para concretizar a promessa que lhe fizera, isto é, de conseguir melhores obras; acrescenta, finalmente, que o processo licitatório se transcorre dentro da normalidade legal. Com a palavra o Relator, e este se absteve de formular qualquer pergunta. Com a palavra o Membro Dr. José Renato também se absteve de qualquer pergunta. A Presidência concedeu a palavra ao ilustre advogado do Vereador denunciado para que pudesse formular as suas perguntas e perguntas. Que exerce o ramo de atividade na construção civil desde o ano de mil novecentos e noventa e seis; que só presta serviços à Prefeitura Municipal na qualidade de construtora civil, não atuando em outras áreas; a depoente esclarece que, depois que venceu a licitação foi procurada pelo Vereador e as duas outras obras não exigiram o processo licitatório, com base na Lei 4320 e 8666; que por ser ato público conhece as pessoas que compõem a Comissão Licitatória. / E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

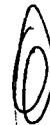
  
**Elizete Viana Rodrigues**

  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro

  
**Dr. Fabiano Costa Pimentel**  
ADVOGADO OAB/ES 9.532



Cachoeiro de Itapemirim, 31 de Maio de 2000

Prezado Vereador Fabinho,

É inegável a grande colaboração que você tem dado à nossa Administração, frente a liderança do PTB na Câmara.

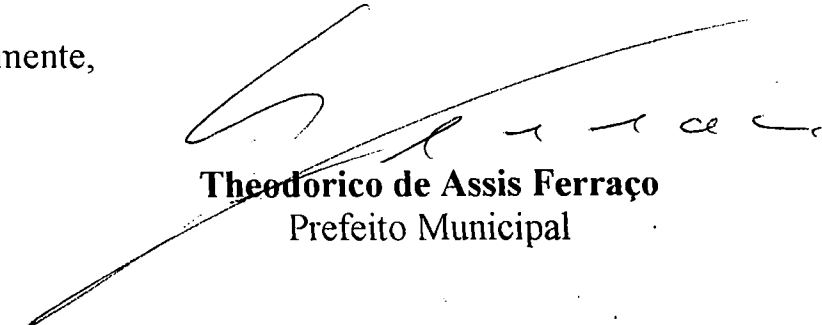
Também é incontestável a aceitação de seu nome junto ao eleitorado municipal. Tanto que as pesquisas eleitorais apontam a sua vitória no próximo pleito.

Tal posição de destaque vem causando desconforto a muitos de seus pares, que alegam estar você beneficiando-se da função de líder.

Pelos laços de amizade que unem nossas famílias e, pela gratidão e reconhecimento ao seu trabalho, deixo-o a vontade para se liberar desta liderança.

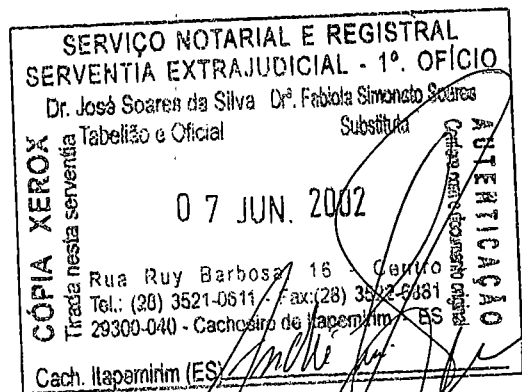
Ao mesmo tempo que lamento, tenho certeza que tal decisão provará no futuro, que seu prestígio é mérito de seu esforço pessoal e não de simples favorecimento.

Respeitosamente,



**Theodorico de Assis Ferraço**  
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de Maio de 2000



Prezado Vereador Fabinho,

É inegável a grande colaboração que você tem dado à nossa Administração, frente a liderança do PTB na Câmara.


Também é incontestável a aceitação de seu nome junto ao eleitorado municipal. Tanto que as pesquisas eleitorais apontam a sua vitória no próximo pleito.

Tal posição de destaque vem causando desconforto a muitos de seus pares, que alegam estar você beneficiando-se da função de líder.

Pelos laços de amizade que unem nossas famílias e, pela gratidão e reconhecimento ao seu trabalho, deixo-o a vontade para se liberar desta liderança.

Ao mesmo tempo que lamento, tenho certeza que tal decisão provará no futuro, que seu prestígio é mérito de seu esforço pessoal e não de simples favorecimento.

Respeitosamente,



**Theodorico de Assis Ferrazo**  
Prefeito Municipal



370

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2002.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 09:10 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo Ato da Presidência nº 02/2002 para apurar os fatos objeto da Representação nº 007/2002, presidida pelo Vereador Adail Edmundo Lima, estando presentes os demais componentes, Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro), aberta a audiência, ausente o representado, presente o advogado do representado, Dr. Fabiano Costa Pimentel, embora devidamente intimado, foi ouvido o Exmo. Sr. Theodorico de Assis Ferraço, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente a rua Bras Lofego, nº 12, bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do Presidente Adail Edmundo Lima respondeu: o depoente disse enfaticamente que os empresários Jercílio Cipriano, Pedro Turini, Joaquim Carlette e José Eduardo Abreu o procuraram para denunciar que o Vereador Fábio Mendes Glória os ameaçava, a fim de praticar extorsão visando obter dinheiro deles; acrescentou que em relação aos empresários da Flecha Branca os ameaçava com fiscalização junto à porta da empresa, "como se fosse ordem unida militar" a fim de materializar a extorsão; em relação aos empreiteiros os ameaçou dizendo que os mesmo não conseguiriam realizar mais obras na prefeitura, acentuou que presenciou uma cena que muito lhe chocou, com relação ao empreiteiro José Eduardo Abreu, na obra que este realizava no bairro São Luiz Gonzaga, pois o Vereador denunciado exigia o lucro da obra, pessoalmente; disse também que não foi só nessa obra, mas em outras também; o depoente esclarece que o Vereador denunciado forjava relação de amizade com os empreiteiros a fim de obter vantagens financeiras para resolver seus problemas pessoais, uma hora para pagar empréstimos, outras para despesas pessoais, como prestação da casa e automóvel adquirido à prestação; disse mais que deixou bem claro aos empreiteiros que se estes não denunciassessem o fato, ele, depoente, os excluiria de realizar obras na prefeitura, porque não poderia ser conivente com atos ilícitos ou crime de prevaricação; o depoente confirma seu depoimento prestado na CEI que, neste momento, resumiu da seguinte forma: que é rigorosamente correto o fato de ter sido procurado pelo senhor Danilo que, aliás, houvera recebido uma indenização e por isso, segundo ficou sabendo depois e pôde presenciar o fato estava realizando uma obra que possivelmente teria sido subempreitada, fato que passa ao largo de sua atuação como prefeito, da senhora Elizete que ganhou a licitação legalmente; o mais relevante para ele, depoente, é que



371

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o Vereador denunciado era o autor intelectual de transação ilícita e que foi acusado pelo senhor Danilo de não lhe ter pago a quantia que era repassada, segundo ficou sabendo depois, pela senhora Elizete; certa feita encontrou com o ex-presidente do PT, advogado José Irineu, quando ia fazer uma gravação nos estúdios do senhor José Carlos, vizinho do citado advogado; o advogado pediu que ele, depoente, interferisse para receber uma quantia que seu cunhado, Danilo, tinha com o Vereador Fábio Mendes Glória; o depoente, prefeito, disse claramente que esta era uma situação que fugia a sua possibilidade de solução e que ele devia procurar a Polícia ou a Justiça para proceder a competente denúncia de extorsão; o depoente disse mais uma vez enfaticamente que o senhor Danilo foi ameaçado de morte pelo Vereador Fábio Mendes Glória, segundo declarações do senhor Danilo, fato este que lhe foi informado também pelo Vereador Brás Zagotto e também pelo advogado José Irineu; que o depoente, em síntese confirma, na integralidade, o depoimento prestado na CEI, ressaltando que, para que não paire qualquer dúvida, que o dinheiro que lhe foi emprestado no almoço com o empresário Joaquim Carlette, a pretexto da confirmação da extorsão denunciada, não lhe foi devolvido e que para isso fique claro ele considerou essa dívida perdoada; acrescenta também que o fez para preservar o Vereador denunciado de uma denúncia de extorsão e, afinal, para ajudá-lo pessoalmente; o depoente esclarece, que, em princípio foi informado pelo senhor Danilo que a Dona Elizete endossava os cheques para entregar ao Vereador denunciado, mas depois ficou sabendo por esta que a operação se dava de outra forma, ou seja, o Vereador ou seus assessores a acompanhavam ao banco, recebiam o dinheiro e só ficavam com a responsabilidade de pagar os impostos; aduziu que quando o empresário Joaquim Carlette lhe denunciou que estava sendo vítima de extorsão por parte do Vereador denunciado, o depoente pediu que este o fizesse por escrito; ante a negativa do empresário, por razões que não lhe cabe analisar, o prefeito marcou o referido almoço, já amplamente esclarecido na CEI, para ter prova dos fatos, que afinal teve; o Presidente da CEDP, como resultado de uma pergunta formulada ao depoente, quis deixar registrado que o depoente constatou que na verdade havia um processo de extorsão praticado pelo seu então secretário, razão pela qual, para evitar constrangimentos, decidiu emprestar pessoalmente o dinheiro ao Vereador denunciado, isto é, a quantia de oito mil reais, embora, o pedido rondasse a casa dos doze ou quinze mil reais; para que fique mais claro, o depoente esclarece que, depois dos fatos, tomou conhecimento que a prefeitura pagava, diretamente ao banco na conta da empreiteira vencedora da licitação, e esta, retirava o dinheiro em espécie e pagava ao Vereador ou interposta pessoa de sua confiança, nunca ao senhor Danilo; o Presidente da CEDP faz a leitura de uma carta endereçada pelo depoente, ao Vereador denunciado, datada de trinta e um de maio de dois mil, na qual, embora, não conste o timbre da prefeitura, o Exmo. Sr. Prefeito, depoente, enaltece a figura do seu ex-secretário e Vereador, carta essa que passa a constar do processo; em resposta, o prefeito confirma que a carta é pessoal, mas que foi um favor para preservar a imagem do seu ex-secretário e Vereador, a pedido dele,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador denunciado, embora, não o considerasse merecedor de tais elogios, mas precisava ficar livre das pressões exercidas pelo Vereador denunciado; esta carta partiu de sua generosidade, por que não é homem de guardar rancor ou ódio, mas já houvera solicitado a sua exclusão dos quadros do PTB e também fundamentalmente da liderança do partido na Câmara Municipal; o prefeito, depoente, pede para registrar o ato democrático da presidência da CEDP ao juntar o documento sem a sua devida autenticação e contendo no verso uma anotação que supostamente seria do Vereador denunciado; ressalta que este ato demonstra sem dúvida o alto grau de isenção da referida Comissão e que não faz qualquer restrição a juntada de documentos desde que ele, depoente, tenha acesso aos mesmos; neste momento, com o consentimento da Presidência da CEDP e dos demais membros e Exmo. Sr. Prefeito, depoente, pede que junte documento recebido da Exma. Sr. Ministra de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, vazado nos seguintes termos: "Senhor Prefeito, cumprimentando-o, informo a Vossa Excelência que esta Corregedoria-Geral da União promoveu diligências junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Secretaria Federal de Controle Interno e ao Departamento Nacional de Estradas e Rodagens – DNER, em extinção, a fim de coligir informações sobre suposta irregularidade na construção de Anel Rodoviário nesse município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, objeto da correspondência que originou o processo nº 00190.001247/2001-42. 2) Procedido o exame das informações recebidas, em face dos fatos apontados na correspondência recebida não foi constatada a existência de elementos para instauração de procedimento correccional, nos termos do art. 6º A e 6º B, da Lei Nº 9649, de 27 de maio de 1998, com redação dada pela Medida Provisória 2216-37, de 31 de agosto de 2001, por essa razão determinei o arquivamento do processo supramencionado. 3) Por oportuno, devo comunicar a Vossa Excelência que se aplica ao presente expediente, o disposto no art. 10, do Decreto 2134, de 24 de janeiro de 1997, que regulamenta o art. 23 da Lei 8159, de 08 de janeiro de 1991"; o depoente esclarece que diante desses fatos e para que não haja omissão de sua parte, sem qualquer vingança, tomou as providências legais para ajuizar o processo crime de denúncia caluniosa contra o Vereador denunciado; o depoente, com o assentimento da Presidência pede para anexar a denúncia encaminhada pelo Vereador denunciado no sentido de obstar a construção do Hospital Materno Infantil, do Posto de Saúde do Aeroporto, além do Anel Rodoviário, com o claro objetivo de tentar evitar que a administração possa executar tais obras, o que o depoente considera um trabalho exercido contra a comunidade como um todo; também contando com o assentimento da Presidência e dos membros da CEDP o prefeito esclarece que, o seu filho, Deputado Ricardo Ferraço, para preservar sua dignidade e do depoente já acionou a Polícia Federal para apurar denúncias falsas promovidas através da internet e também documentos endereçados à Câmara dos Deputados, com assinaturas falsificadas, visando a incriminar o Deputado Ricardo, para atender interesses espúrios e subalternos do Governo do Estado. Dada a palavra ao Relator Vereador Glauber Coelho este se absteve da palavra, o mesmo acontecendo com o



373

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador José Renato. Com a palavra o ilustre advogado do Vereador denunciado, Dr. Fabiano Costa Pimentel. O depoente esclareceu que as pessoas submetidas a uma suposta extorsão deixaram de denunciar à Polícia ou à Justiça, só o fazendo agora, por medo e covardia, e também com receio da repercussão do episódio ocorrido em Marataízes, quando o Vereador denunciado atirou covardemente em um operário, portando armas das Forças Armadas, cujo processo, segundo informação do depoente, já houve denúncia do Ministério Público; alega ainda também que acredita que esses empresários não tenham denunciado porque o depoente já houvera denunciado ao Ministério Público; indagado pelo ilustre advogado do Vereador ofendido, primeiramente o depoente esclarece que a distonia do lapso temporal entre os fatos e a denúncia formulada ao Ministério Público, foi porque os empreiteiros e envolvidos no caso, como já amplamente relatado se negavam a fazer as denúncias por escrito, com medo do Vereador denunciado pelos seus antecedentes criminais; mais veemente em resposta a segunda pergunta do ilustre advogado, o depoente disse que se arrepende por que deveria ter armado um flagrante a fim de "colocá-lo na cadeia", o que seria muito constrangedor para ele; o depoente esclarece ao advogado que só constatou a extorsão contra o empreiteiro José Eduardo após o Vereador denunciado ter deixado a Secretaria e ter retornado à Câmara Municipal; acrescenta que não tomou a providência legal para denunciar o fato, porque o senhor José Eduardo tinha medo, "muito medo", do Vereador denunciado; em resposta à pergunta do ilustre advogado, o depoente esclarece, peremptoriamente, que o Vereador denunciado nunca pediu exoneração do cargo de secretário, embora isso pudesse ter constado em algumas notas plantadas nos jornais; em resposta a pergunta sobre uma reportagem saída na Folha do Espírito Santo em 08 de julho de 1997, o depoente diz que confirma em parte, basicamente no trecho em que se noticiou não ter ocorrido problema entre os dois, pois o depoente alega que a demissão foi a bem do serviço público e, por essa razão, não poderia voltar atrás; em resposta a indagação do ilustre advogado, o depoente esclarece que realmente foram deflagradas providências administrativas, principalmente em relação ao fato de o Vereador denunciado ter se apropriado de dinheiro público, mais especificamente, na rubrica pronto pagamento e que não devolveu até hoje; aliás consta abundantemente informado nas Comissões já abertas por essa Casa; esclarece ainda que por norma legal a Secretaria da Fazenda já houvera cobrado do Vereador denunciado, após esgotado todos os meios suasórios, decidiu bater às portas da Justiça conforme consta nos documentos trazidos a colação na CEI; indagado sobre se confirma a matéria publicada no informativo do Vereador denunciado, o prefeito depoente, informa que essas matérias as vezes ficam ao sabor do jornalista e que a entrevista foi dada no calor da campanha e nem sempre correspondem a verdade integral; mas quer deixar bem claro que foi traído na sua emoção, o que é muito natural no ser humano principalmente em plena campanha política, mas só tem a lamentar o fato como uma falha de seu comportamento apenas político; em resposta a indagação do advogado, o depoente afirma que em verdade, o empresário Pedro Turini repassou uma obra





374

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para o Vereador denunciado, mais especificamente no bairro São Luiz Gonzaga, fato que o empreiteiro levou a seu conhecimento há poucos dias; aduziu ainda que o empreiteiro disse ter esquecido de acrescentar isso em seu depoimento e ao mesmo tempo lhe passou cópia da notícia crime apresentada ao Ministério Público, com já amplamente aqui noticiado e que mais vez pede ajuntada aos autos, que a presidência deferiu./ E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

  
**Theodorico de Assis Ferraço**

  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro

  
**Dr. Fabiano Costa Pimentel**  
Advogado - OAB-ES 9.552



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

OFÍCIO nº 1248 /CGU-PR

Brasília, 27 de maio de 2002.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, informo à Vossa Excelência que esta Corregedoria-Geral da União promoveu diligências junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a Secretaria Federal de Controle Interno e ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, em extinção, a fim de coligir informações sobre suposta irregularidade na construção de Anel Rodoviário nesse Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, objeto da correspondência que originou o processo nº 00190.001247/2001-42.

2. Procedido o exame das informações recebidas, em face dos fatos apontados na correspondência recebida, não foi constatada a existência de elementos para instauração de procedimento correccional, nos termos dos artigos 6º-A e 6º-B, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, por essa razão, determinei o arquivamento do processo supramencionado.

3. Por oportuno, devo comunicar a Vossa Excelência que se aplica, ao presente expediente, o disposto no art. 10, do Decreto nº 2.134, de 24 de janeiro de 1997, que regulamenta o art. 23 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Atenciosamente,

**ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES**

Ministra de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

A Sua Excelência o Senhor  
**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
 Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Rua 25 de março, 26  
 29300-100 – Cachoeiro de Itapemirim, ES

PROCESSO \_\_\_\_\_ PROTOCOLO \_\_\_\_\_ FOLHA \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_

D. Edson  
 23.05.2002

Mário Pires Martins Filho  
 Procurador Geral do Município  
 OAB-ES 2442

Senhor Procurador Geral:

Recomendo remessa do presente a Secretaria de Gabinete para fins de informar a respeito de qualquer outro expediente que tenha sido encaminhado a esta PMCS, mencionando o Processo n.º 00190.001247/2002-42, anexando-o.

23.05.2002

*[Handwritten Signature]*  
 Edson da Silva Junodis  
 Advogado  
 OAB-ES 7184

(Bom ao Gabinete  
 de Sen. Di. Silvio Ferreira)

Favor informar se existe qualquer outro expediente referente ao assunto.

23.05.2002

Mário Pires Martins Filho  
 Procurador Geral do Município  
 OAB-ES 2442

ao Exmo SR Prefeito.

Para conhecimento, em 29/05/02. *[Handwritten Signature]*

OBS: O GAP não tem conhecimento do assunto. *[Handwritten Signature]*

377  
①

# Documentos Públicos Sigilosos - Regulamentação da Lei 8.159 de 1991 - D 2134 de 1997

DECRETO Nº 2.134, DE 24 DE JANEIRO DE 1997

(DOU 27.01.1997)

Regulamenta o artigo 23 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991,

Decreta:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Decreto regula a classificação, a reprodução e o acesso aos documentos públicos de natureza sigilosa, apresentados em qualquer suporte, que digam respeito à segurança da sociedade e do Estado e à intimidade do indivíduo.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - acesso: possibilidade de consulta aos documentos de arquivo;
- II - classificação: atribuição de grau de sigilo a documentos;
- III - credencial de segurança: certificado concedido por autoridade competente, que habilita uma pessoa a ter acesso a documento sigiloso;
- IV - custódia: responsabilidade pela guarda de documentos;



V - desclassificação: atividade pela qual a autoridade responsável pela classificação dos documentos sigilosos os torna ostensivos e acessíveis à consulta pública;

VI - documento ostensivo: documento cujo acesso é irrestrito;

VII - documento sigiloso: documento que contém assunto classificado como sigiloso e que, portanto, requer medidas especiais de acesso;

VIII - grau de sigilo: gradação atribuída à classificação de um documento sigiloso, de acordo com a natureza de seu conteúdo e tendo em vista a conveniência de limitar sua divulgação às pessoas que têm necessidade de conhecê-lo;

IX - reclassificação: atividade pela qual a autoridade responsável pela classificação dos documentos altera a sua classificação.

## CAPÍTULO II DO ACESSO

**Art. 3º.** É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos, observado o disposto neste Decreto e no artigo 22 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

**Art. 4º.** Qualquer documento classificado como sigiloso, na forma do artigo 15 deste Decreto, recolhido a instituição arquivística pública, que em algum momento tenha sido objeto de consulta pública, não poderá sofrer restrição de acesso.

**Art. 5º.** Os órgãos públicos e as instituições de caráter público, custodiadores de documentos sigilosos, deverão constituir Comissões Permanentes de Acesso, para o cumprimento deste Decreto, podendo ser criadas subcomissões.

**Art. 6º.** As Comissões Permanentes de Acesso deverão analisar, periodicamente, os documentos sigilosos sob custódia, submetendo-os à autoridade responsável pela classificação, a qual, no prazo regulamentar, efetuará, se for o caso, sua desclassificação.

Parágrafo único. A relação dos documentos desclassificados, contendo nome e sigla do órgão ou da instituição, tipo, número e data do documento, grau de sigilo original, destinatário e assunto, deverá ser encaminhada semestralmente, pelas Comissões Permanentes de Acesso, para publicação no Diário Oficial da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, conforme o caso.

**Art. 7º.** Findo o prazo estabelecido no artigo 29 deste Decreto, as Comissões Permanentes de Acesso deverão liberar os documentos referidos nesse dispositivo.

**Art. 8º.** Serão liberados à consulta pública os documentos que contenham informações pessoais, desde que previamente autorizada pelo titular ou por seus herdeiros.

**Art. 9º.** As Comissões Permanentes de Acesso poderão autorizar o acesso a documentos públicos de natureza sigilosa a pessoas devidamente credenciadas, mediante apresentação, por escrito, dos objetivos da pesquisa.

**Art. 10.** O acesso aos documentos sigilosos, originários de outros órgãos ou instituições, inclusive privadas, custodiados para fins de instrução de procedimento, processo administrativo ou judicial, somente poderá ser autorizado pelo agente do respectivo órgão ou instituição de origem.

**Art. 11.** O acesso a qualquer assunto sigiloso, resultante de acordos ou contratos com países estrangeiros, atenderá às normas e recomendações de sigilo constantes desses instrumentos.

**Art. 12.** A eventual negativa de autorização de acesso deverá ser justificada por escrito.

**Art. 13.** Todos têm direito de acessar, mediante requerimento protocolado na instituição pública custodiadora, documentos e informações a seu respeito, existentes em arquivos ou bancos de dados públicos.

**Art. 14.** O atendimento à consulta a documentos sigilosos ou a informações pessoais existentes nos arquivos ou em bancos de dados será dado no prazo da lei, a partir da data de entrada do requerimento no protocolo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA SOCIEDADE E DO ESTADO**

**Art. 15.** Os documentos públicos sigilosos classificam-se em quatro categorias:

I - ultra-secretos: os que requeiram excepcionais medidas de segurança e cujo teor só deva ser do conhecimento de agentes públicos ligados ao seu estudo e manuseio;

II - secretos: os que requeiram rigorosas medidas de segurança e cujo teor ou característica possam ser do conhecimento de agentes públicos que, embora sem ligação íntima com seu estudo ou manuseio, sejam autorizados a deles tomarem conhecimento em razão de sua responsabilidade funcional;

III - confidenciais: aqueles cujo conhecimento e divulgação possam ser prejudiciais

**Art. 16.** São documentos passíveis de classificação como ultra-secretos aqueles referentes à soberania e integridade territorial nacionais, planos de guerra e relações internacionais do País, cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado.

Parágrafo único. A classificação de documento na categoria ultra-secreta somente poderá ser feita pelos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário federais.

**Art. 17.** São documentos passíveis de classificação como secretos aqueles referentes a planos ou detalhes de operações militares, a informações que indiquem instalações estratégicas e aos assuntos diplomáticos que requeiram rigorosas medidas de segurança, cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado.

Parágrafo único. A classificação de documento na categoria secreta somente poderá ser feita pelas autoridades indicadas no parágrafo único do artigo 16 deste Decreto, por governadores e ministros de Estado, ou, ainda, por quem haja recebido delegação.

**Art. 18.** São documentos passíveis de classificação como confidenciais aqueles em que o sigilo deva ser mantido por interesse do governo e das partes e cuja divulgação prévia possa vir a frustrar seus objetivos ou ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado.

Parágrafo único. A classificação de documento na categoria confidencial somente poderá ser feita pelas autoridades indicadas no parágrafo único do artigo 17 deste Decreto, pelos titulares dos órgãos da Administração Pública Federal, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, ou, ainda, por quem haja recebido delegação para esse fim.

**Art. 19.** São documentos passíveis de classificação como reservados aqueles cuja divulgação, quando ainda em trâmite, comprometa as operações ou objetivos neles previstos.

Parágrafo único. A classificação de documento na categoria reservada somente poderá ser feita pelas autoridades indicadas no parágrafo único do artigo 18 deste Decreto e pelos agentes públicos formalmente encarregados da execução de projetos, planos e programas.

**Art. 20.** Os prazos de classificação dos documentos a que se refere este Decreto vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

- 1 - ultra-secretos, máximo de trinta anos;

vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

- I - ultra-secretos, máximo de trinta anos;
- II - secretos, máximo de vinte anos;
- III - confidenciais, máximo de dez anos;
- VI - reservados, máximo de cinco anos.

*Nota: Na publicação do DOU de 27.01.1997, o inciso acima foi transcrito com incorreção, ficando numerado como "VI" quando deveria ser "IV".*

**Art. 21.** Os documentos sigilosos, de valor probatório, informativo e histórico, de guarda permanente, de acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, não podem ser destruídos.

**Art. 22.** Poderá a autoridade responsável pela classificação dos documentos, ou a autoridade mais elevada, findo o motivo de sua classificação ou alteração de sua natureza, e considerando o interesse para a pesquisa e para a administração, alterá-la ou cancelá-la, tornando-os ostensivos.

**Art. 23.** Poderá a autoridade responsável pela classificação dos documentos, considerando o interesse da segurança da sociedade e do Estado, renová-la por uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Poderá a autoridade superior à que classificou o documento alterar o grau de sigilo dos documentos em trâmite.

**Art. 24.** Os documentos sigilosos serão guardados em condições especiais de segurança.

**Art. 25.** Os procedimentos relativos à emissão de credencial de segurança serão objeto de disposições internas de cada órgão ou instituição de caráter público.

**Art. 26.** Os agentes públicos encarregados da custódia de documentos sigilosos deverão passar, devidamente conferidos, a seus substitutos todos os documentos sob sua responsabilidade.

**Art. 27.** Os documentos sigilosos, de guarda permanente, objeto de desclassificação, deverão ser encaminhados à instituição arquivística pública, na sua esfera de competência, ou ao arquivo permanente do órgão, para fins de organização, preservação e acesso.





## CAPÍTULO IV DA INTIMIDADE

**Art. 28.** Excetuam-se do acesso público irrestrito os documentos cuja divulgação comprometa a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, e aqueles integrantes de processos judiciais que tenham tramitado em segredo de justiça.

**Art. 29.** Serão restritos pelo prazo de cem anos, a partir da data de sua produção, os documentos a que se refere o artigo 28 deste Decreto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que observadas as disposições constantes do artigo 9º, poderá ser autorizado o acesso aos documentos referidos no artigo 28 deste Decreto.

## CAPÍTULO V DA REPRODUÇÃO

**Art. 30.** A instituição pública custodiadora de documentos sigilosos fornecerá, quando solicitada pelo usuário, reprodução total ou parcial dos documentos, observadas as restrições legais e as estabelecidas pelas Comissões Permanentes de Acesso.

§ 1º. Todas as cópias decorrentes de reprodução serão autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Acesso respectiva.

§ 2º. Os documentos que contenham informações que comprometam a vida privada, a honra e a imagem de terceiros poderão ser reproduzidos parcial ou totalmente, observado o disposto no artigo 8º deste Decreto.

**Art. 31.** Serão fornecidas certidões dos documentos que não puderem ser copiados devido a seu estado de conservação, desde que necessárias para fazer prova em juízo.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** Os agentes públicos responsáveis pela custódia de documentos sigilosos estão sujeitos às regras referentes ao sigilo profissional e ao seu código específico de ética.

**Art. 33.** Os órgãos públicos e as instituições de caráter público custodiadores de

383  
6

documentos sigilosos terão prazo máximo de sessenta dias para constituir e instalar sua Comissão Permanente de Acesso, a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 34.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 35.** Ficam revogados os Decretos nºs 79.099, de 6 de janeiro de 1977, e 99.347, de 26 de junho de 1990.

Brasília, 24 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

Nelson A. Jobim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



A Sua Excelência o Senhor  
**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Rua 25 de março, 26  
29300-100 – Cachoeiro de Itapemirim, ES

8337

RECEBUEIRO

	<b>REGISTRADO</b> REGISTERED	<b>URGENTE</b> PRIORITY	AR
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE		PESO / WEIGHT	
		kg	
RB 00141267 4 BR			
42 x 74 mm F00734-7/30 7524080A			

8331  
/ 20  
/ 15

Sandra Novaes Coelho  
Assessoria Especial  
Cachoeiro de Itapemirim

P. G. M.

da of ca

OD: 810500213

7



EXMO. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

D. H.

15/04/2002

Jean Claude Gomes de Oliveira  
Promotor de Justiça

PEDRO CAMARGO TURINI, brasileiro, casado, residente na Av. Monte Castelo, nº 53, Bairro Independência, portador do CPF nº 471496047-49, vem, com todo acatamento, nos termos do art. 27 do CPP, oferecer NOTÍCIA-CRIME contra o vereador FÁBIO MENDES GLÓRIA, brasileiro, casado, residente na Rua Capitão Sabino, nº 07, Bairro Coronel Borges, CEP 29.306-040, nesta cidade, pela prática do fato delituoso que, a seguir, passa a expor.

1. Por repetidas vezes, o Ofendido sofreu graves ameaças do referido vereador-infrator, que ora o constrangia para emprestar a sua empresa - Construtora Monte Líbano Ltda (doc. 01) - a fim de que o mesmo executasse, ilegalmente, serviços e obras junto à Prefeitura Municipal, visando a obter vantagens ilícitas; ora era pressionado a lhe dar dinheiro, sob ameaça de morte e de denúncias falsas junto ao Tribunal de Contas, que, como se



pode ver, só começaram no ano de 2001, isto é, depois que o Ofendido obstou outras arremetidas do infrator.

2. As pressões eram tão violentas que, em determinado momento, o Ofendido se viu obrigado a entregar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao vereador-infrator. O Ofendido, premido pelas circunstâncias, se quedou diante das graves ameaças, principalmente porque o infrator era policial e tido e havido como uma pessoa violenta. Junta, para comprovar o fato aqui narrado, cópia autenticada da microfilmagem do cheque nominal ao vereador Fábio Mendes Glória, datado de 11.05.2000 (doc. 02).

3. Na espécie, o recebimento do cheque, relativo à importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor do Bancoob (doc. 02), por parte do vereador infrator, qual seja, a efetiva obtenção da ilícita vantagem econômica, constitui exaurimento do crime de extorsão, tipificado no art. 158 do CP.

4. O Supremo Tribunal Federal já sedimentou que a extorsão constitui infração penal cujo momento consumativo deriva da ação, omissão ou tolerância coativamente impostas ao sujeito passivo do crime. Desse modo, consuma-se o delito com o comportamento positivo ou negativo da vítima, no instante em que ela faz, deixa de fazer ou tolera que se faça alguma coisa.

5. Ante a negativa de o Ofendido ser, mais uma vez extorquido, o vereador o ameaçou de morte e acabou cumprindo o seu desiderato criminoso: produziu uma série de denúncias falsas nos Tribunais de Contas da União (docs. 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09).

6. Aliás, esse fato criminoso foi denunciado, recentemente, na Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal, redundando na (a) instituição do processo disciplinar no âmbito do Poder Legislativo (doc. 10) e



(b) na remessa do respectivo Relatório ao douto Ministério Público, uma vez que as investigações detectaram matéria criminal e lesão ao patrimônio público, a fim de que fossem instaurados os respectivos inquéritos criminal e civil.

7. É fundamental que se esclareça, para um perfeito entendimento dos fatos na sua lógica própria, que o Ofendido, no momento em que prestou depoimento na Comissão Especial de Inquérito, não estava de posse da microfilmagem do cheque.

8. Data vênia, convém transcrever entretuchos dos depoimentos prestados pelo Ofendido na Comissão Especial de Inquérito (doc. 10):

“ (...) O décimo depoimento foi prestado pelo empreiteiro PEDRO CAMARGO TURINI, no dia 07.03.02, que, em síntese, sobre as denúncias, disse o seguinte: que várias vezes foi coagido pelo vereador Fábio Mendes Glória, no sentido de que, como empreiteiro, fornecesse sua empresa para que ele prestasse serviço em nome dela a fim de obter vantagens financeiras. Como ele não tivesse permitido isso, passou a ser perseguido pelo vereador. Confirma que por diversas vezes o vereador lhe pediu dinheiro, fato que comunicou ao Prefeito Municipal. Aduziu que esses fatos foram presenciados por pessoas que trabalhavam com ele, vereador, como os Srs. Manoel e Bilim. Acusa o vereador de passar a lhe perseguir; com denúncias, depois que ele não atendeu à sua pretensão, ou seja, de lhe dar dinheiro ou emprestar a empresa. E que esse mesmo fato já aconteceu com outras empreiteiras, inclusive com a Flecha Branca. Informa, também, que o vereador é useiro e vezeiro em



extorquir empresas, citando como exemplo a PREMAV e a Millenium. (...) Ao final, a pediu garantia de vida para ele e para seus familiares, além dos bens materiais de sua empresa, porque já sofreu perseguição por parte do vereador denunciado. Para citar um exemplo correlato, informa que há pouco tempo atrás, seu filho foi pressionado por policiais. Eis o que de essencial declarou."

9. Aliás, o depoimento acima foi confirmado, na íntegra, pelo próprio vereador Antonio Rizzo Moreira dos Santos (doc. 10) :

" (...) Na ata da 8ª Sessão, realizada no dia 15 próximo passado, fls. 434/438, foi ouvido o vereador ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS. Em primeiro lugar, o Presidente da CEI esclarece que o referido vereador depoente compareceu à CEI, uma vez que foi citado pelo empresário Pedro Turini como testemunha de ameaça feita ao empresário pelo vereador denunciado, vereador Fábio Glória. Indagado se ele presenciou o fato, ele respondeu que sim. Narra, com detalhes, que ao final de uma sessão, depois de ter feito críticas violentas contra o empresário Turine, o vereador denunciado, lhe disse textualmente o seguinte: "Medo eu não tenho, inclusive eu quero a qualquer momento pegar aquele moleque e dar uma coça nele. Vou encostar a minha caminhonete e atravessa-la na pista que dá acesso à Gruta onde todas as noites ele retorna para a casa. E realmente quando ele for para casa ele vai ter uma surpresa." Somou a isso a seguinte declaração: "e olhe lá se depois não iria 'crivar de balas'"

10. A consumação do crime, à luz da jurisprudência, também é harmoniosa nos tribunais superiores:

"Quando se conjugam, na ação do infrator da lei penal, a coação e o engano para a obtenção de vantagem, o crime a reconhecer é o de extorsão. Impõe-se a solução, por isso que, no caso, o constrangimento exercido sobre a vítima constitui aspecto preponderante da atividade criminosa, máxime quando se transforma na causa eficiente do resultado obtido (TACRIM-SP Ver. - Rel. Valentim Silva - JUTACRIM 27/129)".

Fonte: "Código Penal e sua interpretação jurisprudencial", p. 2058, Rui Stoco.

**Conclusão**

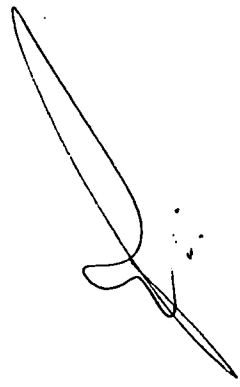
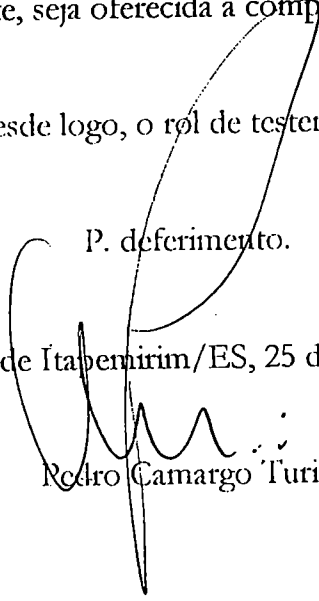
11. Pelo que se expôs e se verificou, por se tratar de ação pública incondicionada, estando o infrator incurso no art. 158 do Código Penal, requer, com todo respeito, que, nos termos do art. 5º, II, do CPP, se digne V.Exa. requisitar a instauração de inquérito policial para apuração do fato, a fim de que, posteriormente, seja oferecida a competente ação penal.

12. Oferece, desde logo, o rol de testemunhas, que segue abaixo.

P. deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2002.

Reinaldo Camargo Turini





Rol de testemunhas :

1. Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos, com endereço na Câmara Municipal;
2. Vereador Henrique Taliuli, brasileiro, casado, com endereço na Av. Aristides Campos, n.º 54, nesta cidade ;
3. Prefeito Theodorico de Assis Ferraço, com endereço na Prefeitura Municipal desta cidade.



**SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

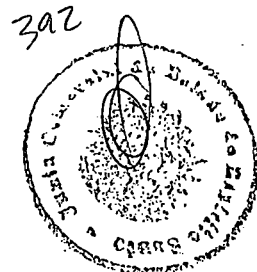
**CONSTRUTORA MONTE LIBANO LTDA**

**PEDRO CAMARGO TURINI**, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF 471.496.047-49 e da Carteira de Identidade nº 357.194 SSP-ES, nascido em 29/06/1957, no Estado do Espírito Santo, residente à Av. Monte Castelo, nº 53, bairro Independência, município Cachoeiro de Itapemirim-ES, e **IRENE GABURRO TURINI**, brasileira, casada, industrial, portadora do CPF nº 903.862.307-06 e da CI nº 793.607-SSP-ES, nascida em 05/05/1961, natural do Estado do Espírito Santo, residente e domiciliado à Av. Monte Castelo, nº 53, bairro Independência, no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, únicos sócios da firma **CONSTRUTORA MONTE LIBANO LTDA**, estabelecida na localidade Fazenda Gruta, distrito Gruta, no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.484.919/0001-06 e no Estado sob o nº 081.780.38-9, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200687626, por despacho em 14.03.95, resolvem por este instrumento e de comum acordo alterar o Contrato Social da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - O capital Social atual de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) será elevado para R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais), divididos em 82.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada cota, sendo o referido aumento integralizado no ato em moeda corrente do país.

**NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Pedro Camargo Turini	77.900	95	77.900,00
Irene Gaburro Turini	4.100	5	4.100,00
Total do capital social	82.000	100	82.000,00



**CLÁUSULA SEGUNDA-** Ratificam-se as demais cláusulas dos pactos anteriores. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 ( Quatro ) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo formadas: Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de agosto de 1996.

PEDRO CAMARGO TURINI

**TESTEMUNHAS:**

REJANE LUCIA CALEGARI  
CI: 798.549-ES

IRENE GABURRO TURINI

INOCÊNCIO VALIATE BATISTA  
CI: 509.056ES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CERTIDÃO**  
Certifico que este documento foi registrado sob o  
nr. 362348637 em 05-08-96  
*Arlete Machado Guimarães*  
Arlete Machado Guimarães  
(Aux. Registro Comércio II)

**CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA**

Os abaixo assinados PEDRO CAMARGO TURINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Monte Castelo, nº 53 - Bairro Independência, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, natural do Estado do Espírito Santo, nascido aos 29 de Junho de 1957, portador da Carteira de Identidade nº 357.194, expedida pelo SSP/ES, e do CPF/MF nº 471.496.047-49 e IRENE GABURRO TURINI, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Av. Monte Castelo, nº 53 - Bairro Independência, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, natural do Estado do Espírito Santo, nascida aos 05 de Maio de 1961, portadora da Carteira de Identidade nº 793.607, expedida pelo SSP/ES, e do CPF/MF nº 903.862.307-06., únicos sócios da firma CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA, estabelecida na Localidade Fazenda Gruta, s/nº - Distrito Gruta, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200687626, por despacho de 14/03/95, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.484.919/0001-06, e no Estado sob o nº 081.780.38-09, resolvem por este instrumento e de comum acordo alterar o contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª:

passa a compor a sociedade o Sr. ANTÔNIO GABURO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 61 - Bairro São Luiz Gonzaga, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, natural de Rio Novo do Sul/ES, nascido aos 22 de Setembro de 1957, portador da Carteira de Identidade nº 356.770, expedida pelo SSP/ES, e do CPF/MF nº 474.920.667-91, e o Sr. INOCÊNCIO VALIATE BATISTA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Coronel Lincoln Vieira de Rezende, nº 08 - Bairro Amaral, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nascido aos 24 de Novembro de 1961, portador da Carteira de Identidade nº 509.056, expedida pelo SSP/ES, e do CPF/MF nº 717.890.497-68.

CLÁUSULA 2ª:

Retiram-se da sociedade os sócios PEDRO CAMARGO TURINI e IRENE GABURRO TURINI, cedendo e transferindo a totalidade de seu capital, correspondente a R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), aos sócios ANTONIO GABURO e INOCÊNCIO VALIATE BATISTA, ora admitidos, que lhes pagam neste ato, em moeda corrente nacional, ficando o capital distribuído da seguinte forma entre os sócios:

ANTONIO GABURO .....	com 73.800 cotas .....	R\$ 73.800,00
INOCÊNCIO VALIATE BATISTA .....	com 8.200 cotas .....	R\$ 8.200,00
T O T A L .....	82.000 cotas .....	R\$ 82.000,00

CLÁUSULA 3ª:

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios ANTONIO GABURO e INOCÊNCIO VALIATE BATISTA, que poderão representá-la judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CONSTRUTORA MONTE LIBANO LTDA

CLÁUSULA 4ª:

Os novos sócios declaram não estar incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA 5ª:

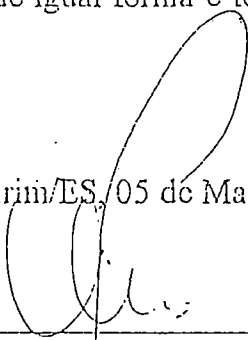
A sociedade passa a ter o objetivo social de edificações de obras residenciais, industriais, e comerciais, construção de obras viárias, obras de urbanização e paisagismo e de grandes estruturas (construção civil em geral), locação de mão-de-obra temporária, cálculos e projetos arquitetônicos em geral, construção, manutenção e extensão de estações e redes elétricas, ligações elétricas em geral, cortes e religações elétricas em alta e baixa tensão.

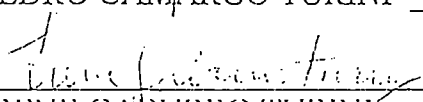
CLÁUSULA 6ª:

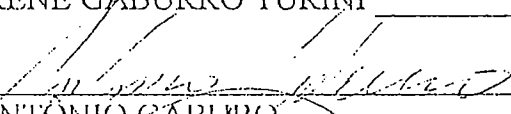
Ratificam-se as demais cláusulas do pacto anterior, não mencionadas neste ato.

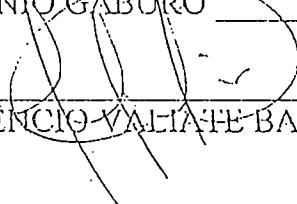
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de Março de 1998.

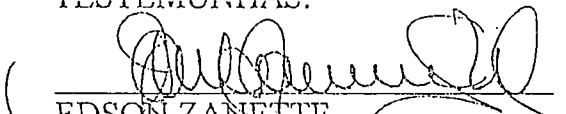
  
 \_\_\_\_\_  
 PEDRO CAMARGO TURINI

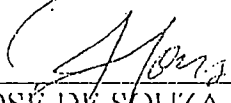
  
 \_\_\_\_\_  
 IRENE GABURRO TURINI


  
 \_\_\_\_\_  
 ANTONIO GABURO

  
 \_\_\_\_\_  
 INOCENCIO VALIATE BATISTA

TESTEMUNHAS:

  
 \_\_\_\_\_  
 EDSON ZANETTE  
 CI: 1.098-262-ES

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSÉ DE SOUZA  
 CRC/ES: 8763-0/5

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CERTIFICOU O REGISTRO EM: 17/03/98

SOB O NÚMERO: \_\_\_\_\_  
 980134846

395

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA CONSTRUTORA MONTE LIBANO LTDA.

Os abaixo assinados ANTÔNIO GABURO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 61 – Bairro São Luiz Gonzaga, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, natural de Rio Novo do Sul/ES, nascido aos 22 de Setembro de 1957, portador da Carteira de Identidade nº 356.770, expedida pelo SSP/ES, e do CPF/MF nº 474.920.667-91 e INOCÊNCIO VALIATE BATISTA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Coronel Lincon Vieira de Rezende, nº 08 – Bairro Amaral, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nascido aos 24 de Novembro de 1961, portador da Carteira de Identidade nº 509.056, expedida pela SSP/ES, e do CPF/MF nº 717.890.497-68, únicos sócios da firma CONSTRUTORA MONTE LIBANO LTDA, estabelecida na Localidade Fazenda Gruta, s/nº - Distrito Gruta, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200687626, por despacho de 14/03/95, inscrita no CQC/MF sob o nº 00.484.919/0001-06, e no Estado sob o nº 081.780.38-9, resolvem por este instrumento e de comum acordo alterar o contrato social e alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

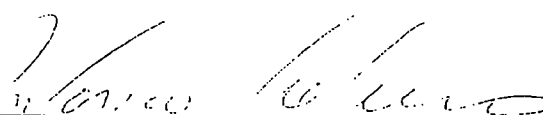
CLÁUSULA 1: Elevar o capital social de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:


ANTONIO GABURO .....	com 135.000 cotas .....	R\$ 135.000,00
INOCÊNCIO VALIATE BATISTA .....	com 15.000 cotas .....	R\$ 15.000,00
TOTAL .....	150.000 cotas .....	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA 2: Ratificam-se as demais cláusulas do pacto anterior não mencionadas neste ato.

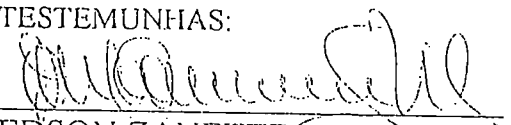
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

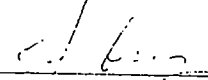
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de Julho de 1998.

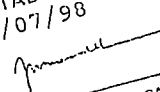
  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO GABURO

  
\_\_\_\_\_  
INOCÊNCIO VALIATE BATISTA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
EDSON ZANETTE  
CI L098:262/ES

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DE SOUZA  
CRC/ES 8763-0/5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/07/98  
SOB O NÚMERO:  
980406714  
no: 980406714  
  
MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA GERAL

396  
O

Robson Andrassi Cerqueira

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA CONSTRUTORA MONTE LIBANO LTDA.

Os abaixo assinados ANTONIO GABURO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua José Alves da Silva, nº 24 – Bairro Monte Cristo, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, natural de Rio Novo do Sul/ES, nascido aos 22 de Setembro de 1957, portador da Carteira de Identidade nº 356.770, expedida pelo SSP/ES, e do CPF/MF nº 474.920.667-91 e INOCÊNCIO VALIATE BATISTA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Átila Vivácqua – Bloco 4 – Aptº 401 – Bairro Independência, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nascido aos 24 de Novembro de 1961, portador da Carteira de Identidade nº 509.056, expedida pelo SSP/ES, e do CPF/MF nº 717.890.497-68., únicos sócios da firma CONSTRUTORA MONTE LIBANO LTDA, estabelecida na Localidade de Fazenda Gruta, s/nº - Distrito Gruta, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200687626, por despacho de 14/03/1995, inscrita no CNPJ sob o nº 00.484.919/0001-06, e no Estado sob o nº 081.780.38-9., resolvem alterar o contrato social e alterações nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª:

Passa a compor a sociedade o Sr. PEDRO CAMARGO TURINI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Monte Castelo, nº 53 – Bairro Independência, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, natural do Estado do Espírito Santo, nascido aos 29 de Junho de 1957, portador da Carteira de Identidade nº 357.194, expedida pelo SSP/ES, e do CPF/MF nº 471.496.047-49 e a Srª IRENE GABURRO TURINI, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Monte Castelo, nº 53 – Bairro Independência, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, natural do Estado do Espírito Santo, nascida aos 05 de Maio de 1961, portadora da Carteira de Identidade nº 793.607, expedida pelo SSP/ES, e do CPF/MF nº 903.862.307-06.

397  
①

Wilson Andrade Cerqueira  
Adv.º

CONSTRUTORA MONTE LIBANO LTDA

CLÁUSULA 2ª:

Retiram-se da sociedade os sócios ANTONIO GABURO e INOCÊNCIO VALIATE BATISTA, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital, correspondente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) aos sócios PEDRO CAMARGO TURINI e IRENE GABURRO TURINI, ora admitidos, que lhes pagam neste ato, em moeda corrente nacional, ficando o capital social distribuído da seguinte forma entre os sócios:

PEDRO CAMARGO TURINI	135.000 quotas	R\$ 135.000,00
IRENE GABURRO TURINI	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL	150.000 quotas	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA 3ª:

Os novos sócios declaram expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA 4ª:

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios PEDRO CAMARGO TURINI e IRENE GABURRO TURINI, em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuído todo o poder de administração e representação da sociedade, sendo portanto, expressamente vedado o uso da administração social em negócios alheios àqueles do objeto social, inclusive avais, endossos e fianças, e na práticas de atos a este não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei.

CLÁUSULA 5ª:

Em decorrência da compra e venda do capital mencionado anteriormente, os sócios ANTONIO GABURO e INOCÊNCIO VALIATE BATISTA, retiram-se da sociedade livres e desembaraçados de qualquer ônus social, passado, presente e futuro.

CLÁUSULA 6ª:

Cedentes e cessionários dão-se neste ato plena e total quitação, nada tendo a reclamar por si, seus herdeiros ou sucessores, quer no presente ou futuro, subrogando os direitos e obrigações desta cessão.



398  
①

Edson Andrade Cerqueira  
Vocal

CONSTRUTORA MONTE LIBANO LTDA

CLÁUSULA 7ª:

Ratificam-se as demais cláusulas do pacto anterior, não mencionadas neste ato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de Agosto de 2000.

*[Handwritten signature]*

PEDRO CAMARGO TURINI

*[Handwritten signature]*  
IRENE GABURRO TURINI


*[Handwritten signature]*  
ANTONIO GABURO

*[Handwritten signature]*  
INOCÊNCIO VALIATE BATISTA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
EDSON ZANETTE  
CI.1.098.262-ES

JOSÉ DE SOUZA  
CRC 8763-0/5

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/00

SOB O NÚMERO:  
000368458

Protocolo: 000368458

*[Handwritten signature]*  
MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MIN-ES

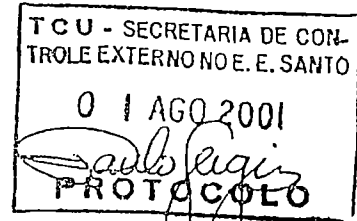
Doc. 5 399  
TCU - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO E. SANTO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de julho de 2001.

Of. 214/2001 - FMG



0000035479253



Ao

Secretário de Controle Externo do Espírito Santo - TCU/ES  
Dr. HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA

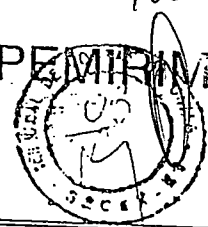
O Vereador infra-assinado, pertencente à legenda do P.M.D.B., com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Ex.<sup>a</sup>, solicitar o seguinte:

“ Que este Egrégio Tribunal, possa deslocar até o município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, uma equipe técnica para realizar uma inspeção em caráter de urgência na Prefeitura Municipal, sendo que as verbas repassadas pela União, principalmente para a construção do Hospital Materno Infantil, não estão sendo aplicadas de forma correta e há sérios indícios de mal uso do dinheiro público e prática de improbidade administrativa, devido às seguintes denúncias narradas à seguir:

- 1) A construtora Monte Libano, vencedora do edital de concorrência pública para a construção do referido hospital, é de propriedade do Sr. **Pedro Camargo Turini**, que era proprietário da construtora **Camargo Turini**, que está com débitos com a União, por não arcar com seus impostos e encargos sociais;
- 2) A construtora **Monte Libano**, está sob investigação do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual, pelo fato de existirem sérias denúncias de favorecimento e facilitação, para a realização das maiores obras no município, não tendo perdido nenhuma sequer ( de grande porte ), desde a posse do Prefeito Municipal, Sr. **Theodorico de Assis Ferraço Filho**, de 1º/01/97 até a presente data.
- 3) Na própria declaração de imposto de renda pessoa física, o Prefeito Municipal declara que possui veículo alienado à construtora **Monte Libano**, numa demonstração de relacionamento próximo ao empreiteiro;

Fábio Mendes Glória  
VEREADOR / PMDB  
Com. Direitos Humanos e  
do Consumidor

400  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- 4) É um verdadeiro absurdo como é direcionado os editais para licitação, tomadas de preços ou prestação de serviços, onde a Lei Federal 8.666, é frontalmente desobedecida, sendo que diante de inúmeras irregularidades, os editais não são publicados em jornais de circulação regional, ou seja, não obedecem prazos e só publicam em jornais e dias que a tiragem é reduzida e não atinge 1% ( **um por cento** ) da população do município, o que dirá fora do município;
- 5) Inúmeras irregularidades estão acontecendo também com a merenda escolar, onde existem mães que estão sendo impedidas de encaminhar seus filhos para as creches municipais, por falta da merenda escolar, como pode ser facilmente comprovado pela mãe de um aluno da Creche Municipal do bairro Bela Vista, Sr.<sup>a</sup> Roseli Valiate Farias, telefone 27 - 3517 - 3787, a qual confirmará as denúncias enviadas a este Egrégio Tribunal.

Fatos como estes, não podem continuar ocorrendo com o dinheiro do contribuinte, sendo que apelamos a este **Egrégio Tribunal**, para que possa tomar providências urgentes com relação aos repasses de verba federal, principalmente, as que foram repassadas à partir do ano de 1997, até a presente data.

Certo de poder contar com vossa preciosa atenção, coloco-me à inteira disposição.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**

**Vereador/ PMDB**

*fabinhogloria@terra.com.br*

**" CALAM MIL AO TEU LADO E DEZ MIL, À TUA DIREITA; TU NÃO SERÁS ATINGIDO "**  
SI 91: 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de outubro de 2001.

Of. 320/2001 – FMG

TCU - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO E. E. SANTO  
20-10-01  
PROCOLO

Luz Felipe França  
Técnico de Finanças e Controle Externo  
Matr. TCU n.º 1017-B

Ao

Secretário de Controle Externo do Espírito Santo – TCU/ES  
Dr. HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA

O Vereador infra-assinado, pertencente à legenda do P.M.D.B., com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Ex.<sup>a</sup>, solicitar o seguinte:

“ Que este Egrégio Tribunal possa realizar a juntada do presente ofício de gabinete, ao processo TC 011.742/2001 – 5, onde estamos solicitando inspeção ordinária na obra de construção da rodovia do Contorno, ligando a localidade de Cobiça ao bairro Coronel Borges, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, onde está sendo construída com recursos da União e há sérios indícios de irregularidades e super faturamento, na espessura da pavimentação asfáltica, pintura e sinalização da rodovia, bem como a não construção de muros de arrimo às margens da rodovia e pagamento dos mesmos sem a devida realização da obra. A construtora Monte Libano, responsável pela construção, está sendo investigada pelo Ministério Público Estadual e Federal, devido as inúmeras denúncias de possível super faturamento em obras públicas.”

N. termos,  
P. Deferimento.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)  
Vereador/ PMDB  
fabinhogloria@terra.com.br



“ CALAM MIL AO TEU LADO E DEZ MIL, À TUA DIREITA; TU NÃO SERÁS ATINGIDO ”  
SI 91: 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

402



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2001.

Of. 350/2001 – FMG

Ao

Secretário de Controle Externo do Espírito Santo – TCU/ES  
Dr. HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA

TCU - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NOE. E. S. N.º

07-12-01

PROTOCOLO  
Luiz Felipe Braga  
Técnico de Finanças e Controle Externo  
Matr TCU n.º 1017.

O Vereador infra-assinado, pertencente à legenda do P.M.D.B., com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Ex.<sup>a</sup>, solicitar o seguinte: "

" Que o presente ofício de gabinete, possa ser **juntado** ao processo n.º TC 011.742/2001 – 5, onde estamos encaminhando documentos anexo, como planilhas, contratos, publicação de editais, entre outros que também nos leva a fazer algumas observações como:

- 1) No caderno n.º 01, podemos constatar falhas em algumas publicações que, não fica estabelecido e nem esclarecido a origem das verbas para a realização das obras, sendo que consta através de pronunciamentos do Prefeito Municipal que, em todos os editais constantes neste caderno, as verbas foram adquiridas através de convênio com a União;
- 2) O TCU terá a oportunidade de constatar que a obra referente a **Tomada de Preços 004/2001**, possui verba da União, sendo que não fica esclarecida a origem da verba;
- 3) Sugerimos ainda que, o TCU possa analisar as documentações das empresas contratadas;
- 4) No caderno n.º 02, constatamos na folha n.º 10, no item **DOTAÇÃO**, é especificado que a dotação será através da Secretaria Municipal de Transportes, sendo que no item seguinte **FORMA DE PAGAMENTO**, está explícito que os recursos serão do município e do Orçamento Geral da União. Não ficou explicado na publicação do Edital;
- 5) Ainda no caderno n.º 02, no edital de tomada de preços dos Córregos, em nenhum dos trechos dragados, foi constatado a limpeza e transporte do material ( fotos e filmes ), coberturas, muretas, e galerias e paisagismo com gramas e plantas;
- 6) Em algumas folhas que constam no setor de **Contabilidade** do município, foi constatado a ausência de assinaturas em documentos, de acordo com as cópias anexo;

403



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- 7) Em nenhum dos editais, fica esclarecido de qual Ministério ou setor da União, a verba será repassada, apenas no caderno n.º 04, fica esclarecido o Ministério e o n.º do Processo;

Segue também anexo, um documento com timbre do município, onde há sérios indícios de irregularidades e mal uso do dinheiro público federal, onde no item Construção Unidade de Saúde do bairro Aeroporto, nem sequer a área de terras a prefeitura possui para tal construção. Já no item Dragagem de cursos d'água do bairro Aeroporto ao bairro Valão, contraria o exposto no edital de Tomada de Preços n.º 003/2001, onde as informações não conferem.

Sendo só para o momento e certo de poder estar contribuindo para a imoralidade na aplicação dos recursos públicos, coloco-me à disposição.

N. termos,  
P. Deferimento.



**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**

**Vereador/ PMDB**

[fabinhogloria@terra.com.br](mailto:fabinhogloria@terra.com.br)

*“ Caiam mil ao teu lado e dez mil à tua direita; tu não serás atingido. Somente com os teus olhos contemplarás e verás o castigo dos ímpios “*

*SI 91: 7-8*

*“Ai dos que decretam leis injustas, dos que escrevem leis de opressão, para negarem justiça aos pobres, para arrebatarem o direito dos aflitos do meu povo, a fim de despojarem as viúvas e roubarem os órfãos”*

*Isaias 10:1-2*



404

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2002.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 13:50 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, presente o advogado do representado, Dr. Fabiano Costa Pimentel, foi ouvido o Exmo. Sr. Fábio Mendes Glória, brasileiro, casado, Vereador, residente a rua Capitão Sabino, nº 07, bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: o depoente disse que conhece o empresário José Eduardo Varanda Abreu; que o depoente afirma categoricamente nunca ter recebido dinheiro do empresário nuper citado e os telefonemas que dava para ele se relacionavam especificamente com obras que o empreiteiro realizava para a administração pública; acrescenta ainda que é tarefa do Vereador além de fiscalizar as obras fazer reivindicações da comunidade, especificamente no que tange ao asfaltamento, que é especialidade do empreiteiro; sobre a pergunta do Presidente se o Vereador denunciado possuía porte de arma ou estaria habilitado para usá-la, este esclareceu, em síntese, que não conhece qualquer proibição para usá-la na condição de policial militar da reserva remunerada, mas mesmo assim, não portava arma; que confirma o depoimento do José Eduardo no que tange a nunca ter sofrido, ele, empreiteiro, qualquer ameaça do Vereador denunciado; acrescenta também que em momento algum buscou empréstimos com o empreiteiro, e nesse ponto o depoimento dele não coincide com a verdade dos fatos; que discorda inteiramente do depoimento prestado pela Sra. Elizete, no que tange à sua interferência para a realização de obra no colégio Elias Moyses; alega que tal



405

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comportamento seria um contracenso uma vez que possui dois irmãos – um engenheiro e outro arquiteto – que possuem empresas e a prevalecer essa suposta tese seria muito mais vantajoso para ele que carresse as obras para seus irmãos; acrescenta que pode apresentar à Comissão o contrato social que comprova a existência da empresa referida e mais não existe uma assinatura sequer sua em processos licitatórios, querendo dizer com isso que não participa da distribuição de obras para empreiteiros; que desconhece totalmente o suposto processo de subempreitada de obras ou transações entre empreiteiros, assim também como desconhece a participação dos Vereadores nesse processo; acrescenta para esclarecer que embora não tenha conhecimento legal já ouviu falar que existem subempreitadas; que não tem conhecimento que o Sr. João Emanuel e Jorcelino Lucas tenham acompanhado a Sra. Elizete ao banco Banestes para levantar qualquer quantia e também nenhum assessor seu tem esse tipo de transação ou relacionamento com empreiteiros; que nega integralmente que os Senhores João Emanuel e Danilo tenham recebido qualquer tipo de importância da Sra. Elizete; que nega que tenha pressionado a abonar a Sra. Elizete em qualquer época como já foi amplamente esclarecido; que pode esclarecer, apenas na qualidade de Vereador que tem conhecimento que o Sr. Danilo realizava a obra de calçamento tanto quanto a Sra. Elizete realizava a reforma da escola; isso se dava basicamente porque a administração municipal não vem cumprindo a lei no que diz respeito a colocação das placas que identificam as empreiteiras que realizam as obras; que o depoente não participa direta ou indiretamente do processo licitatório na prefeitura, mas tem conhecimento, porque é notório, que possui indícios que as obras de pavimentação asfáltica ficam a cargo do empreiteiro José Eduardo, as de cobertura de quadra o Sr. José Nilton e construção civil o volume de obra maior é para o empreiteiro Pedro Turini, aliás tais situações foram objeto de várias denúncias nos órgãos competentes; que o Sr. Danilo Francisco Tomaz não faz parte do rol de suas amizades e com ele teve apenas um contato, quando muito, a não ser como Vereador nas obras que ele realizava para o município; que nunca fez qualquer ameaça ao Sr. Danilo, como aliás vem sendo dado ênfase em alguns depoimentos por ocasião da CEI, mas acredita que isso seja um processo analógico de um processo que ocorreu em Marataízes como desvio do ponto central de apuração dos fatos; que o depoente não tem qualquer dívida com o Sr. Danilo seja pessoal ou em relação a qualquer obra pública; que o depoente não pode afirmar se havia qualquer transação ou subempreitada nas obras realizadas no bairro Coronel Borges pelo Sr. Danilo ou pela Sra. Elizete, basicamente porque, como já disse, a administração não cumpria a legislação que exige a colocação de placas identificando as empreiteiras que realizam as obras mas, a bem da verdade desconfiava do fato por ver essas pessoas nos locais das obras; que o depoente, por uma questão de consciência, quer retificar se de fato algum dia disse que o Sr. Danilo tem problemas mentais, apenas e tão somente disse que ele não comparecera para prestar depoimento porque





406

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estava internado na Clínica Santa Isabel, o que, por si só, já indica no mínimo algum tipo de distúrbio; que em momento algum transmitiu ao Vereador Rizzo qualquer ameaça ao empresário Pedro Turini, ressaltando que o que existe no processo até agora são apenas palavras; que nunca fez qualquer ameaça ao Vereador Rizzo; que antes de ser lavrado o parecer da CEI, por iniciativa própria teve contato com o Vereador Rizzo; essa conversa foi gravada – gravação essa que coloca a disposição dessa Comissão para ser até periciada – na qual o que se percebe é que quem foi pressionado foi o Vereador, com o oferecimento de várias vantagens sob forma de obras e que qualquer pessoa pode verificar, ele, depoente, elevou o tom de voz; que contrariamente o que diz o Vereador Rizzo na CEI nunca existiu arma no carro e que o fato de ter se atirado do carro não passa de uma fantasia, pois sequer sequer chegou com qualquer arranhão na Câmara, esclarece ainda que foi o Vereador Rizzo quem lhe disse que estava sofrendo pressões, “de manhã, de tarde e de noite”; afirma o depoente que o Vereador lhe adiantou – e está gravado na fita referida – que a CEI não lhe cassaria o mandato, mas ele seria obrigado a lhe dar uma “punitiva”, que seria de cinquenta dias, teria a suspensão do mandato por cinquenta dias; que tomou a iniciativa de fazer a gravação porque vinha sofrendo uma série do que chamaria de perseguições através de Comissões, e que através de sua experiência usou a gravação como defesa; que ressalta ter tido cerceado o seu direito de defesa ao ser proibido de apresentar a fita à CEI que comprovaria os fatos aqui narrados; que nunca coagiu o empresário Pedro Turini a lhe oferecer vantagens seja financeira ou através de sua empresa para realizar obras, reafirmando que se isso acontecesse o faria através da empresa de seus irmãos; que mais uma vez repete não fez qualquer perseguição ao Sr. Pedro Turini ou algum membro de sua família; que mais uma vez repete que não fez qualquer ameaça ao Sr. Pedro Turini e estranha muito com os meios que a Justiça e a Polícia possuem os denunciantes não os tenham procurado para comprovar suas denúncias; que já fez várias denúncias contra o referido empresário, tanto ao Tribunal de Constas e Ministérios Público Estadual e Federal, tendo, inclusive, detectado uma empresa supostamente fantasma de nome, que ele não sabe ao certo, mas que poderia ser Cachoeiro de Itapemirim Veículos Ltda., que, segundo ele nunca teve qualquer movimento financeiro ou econômico e nem abrigou a sua sede no endereço indicado na Junta Comercial; que a respeito do cheque no valor de R\$ 4.000,00 apresentado pelo empresário Pedro Turini, como prova de extorsão, o depoente esclarece que em verdade houve uma transação que não se cingiu apenas aos equipamentos citados, mas a duas estações completas, ou seja, os rádio e acessórios que acompanham as estações; disse que o depoimento do Sgt. Eliseu Batista não corresponde a



407

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

verdade pois o mesmo está sofrendo pressões de transferência, pois o depoente o consultou inclusive sobre o preço das referidas estações; que não sabe informar se os aparelhos foram instalados na Gruta, propriedade do Sr. Turini, ou em outro lugar qualquer, pois apenas se cingiu a vender o equipamento; justifica que o fato de o Sr. Pedro Turini querer comprar os equipamentos não é uma coisa inadequada, pois outras empresas como a Premav e a Construtora Moraes também o possui pois são de vital importância para acompanhamento das obras; aproveita para esclarecer que não existe em momento algum materialidade do crime de extorsão, uma vez que não foi apresentada qualquer prova e nem protocolada nenhuma denúncia à época; basta dizer que hoje mesmo apresentou uma carta à Comissão, datada de 31 de maio de 2000, da lavra do senhor Prefeito Municipal demonstrando confiança e credibilidade a pessoa do depoente; que não se lembra de ter feito pedido via fax à Viação Flecha Branca, mas como Vereador o fazia através de ofício ou carta; nunca fez exigências que pudessem soar como pressão; que nunca teve discussões consideradas ásperas com o empresário Jercílio, mas quis saber dele se eram verdadeiras as denúncias de que ele, depoente, houvera solicitado a quantia de R\$ 65.000,00; justifica o depoente que faz aniversário no dia 02 de outubro juntamente com o empresário Jercílio e recebeu deste ligações afetuosas demonstrando amizade entre ambos, o que exclui qualquer possibilidade lógica de haver ameaça de morte entre ambos; o depoente esclarece que na verdade ocorreu o pedido de reforma de ônibus, mas isso se deu através de sua falecida mãe, e de seu irmão Rogério, em nome da Igreja Metodista do Trevo, isso por dois motivos: primeiro porque o ônibus era compatível com o que existe na Viação Flecha Branca e segundo por ter sido juiz classista o empresário Jercílio tinha amizade com a mãe do depoente que era funcionária da Justiça do Trabalho; que tomou a iniciativa de ir à Delegacia para saber se havia alguma notícia crime contra ele apresentada pelo Sr. Jercílio, a quem nunca ameaçou e por isso a referida notícia crime; aduz o depoente que um possível mal estar entre o Vereador e a empresa Flecha Branca poderia ter ocorrido em razão de um Projeto de Lei que apresentou, que hoje é lei proibindo as catracas eletrônicas nos coletivos urbanos, projeto que atendia a reivindicação do sindicato e que isso causou muito aborrecimento à empresa; que compareceu a um almoço em Vargem Alta a convite do ex-vereador Dr. Beto mas não sabia que o empresário Jercílio Cipriano estaria presente; em lá chegando a conversa foi amistosa sem qualquer tipo de atrito, mas pretende revelar que ao assumir a secretaria de transportes mudou a filosofia de trabalho, ou seja, trocou o sentido da palavra parceria para colocar em prática uma fiscalização mais eficiente em todas as empresa que atuam na



408

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cidade em busca de uma melhor qualidade do serviço; que no referido almoço o depoente não se encontrava armado; esclarece que o referido almoço, naturalmente, foi presenciado pelos dois gerentes e os garçons, destacando que um dos gerentes era muito amigo do Sr. Jercílio; que reafirma o seu depoimento na CEI em relação a um suposto empréstimo que lhe teria sido oferecido pelo Prefeito Municipal, no valor de R\$ 8.000,00; que confirma que participou de um almoço juntamente com o empresário Joaquim Carlette, o Prefeito e mais um grande número de pessoas como se fosse uma coisa natural, mas nesse almoço não se cogitou em qualquer tipo de empréstimo; que quando secretário de transportes, como é natural e legal, requereu verbas referentes ao pronto pagamento e que prestou contras delas, deixando todos os documentos nos arquivos da prefeitura; esclarece também que não é possível pegar outro pronto pagamento sem prestar conta do anterior; alega também que duas coisas são muito estranhas: a) depois desse pronto pagamento a que se foi referido, ele pegou mais um ou dois outros prontos pagamentos; b) que isso teria ocorrido em 1997 e só depois de quatro anos é que chegou a tona o episódio ressaltando a sua estranheza com o lapso de tempo; quer ressaltar que não existe qualquer pedido de prestação de contas a respeito desse pronto pagamento, no âmbito administrativo, durante o período referido; que não recebeu, em qualquer época, pedido para prestação de contas, bastando examinar os documentos apresentados A CEI onde não constam a sua assinatura, desconhecendo a razão pela qual esse processo foi deflagrado. Dada a palavra ao Ilustre Relator Glauber Coelho este se absteve de qualquer pergunta. Com a palavra o Membro da CEDP, o Vereador José Renato Dias Federici este perguntou: o depoente disse que existiu realmente um almoço informal entre o prefeito e o empresário, mas que compareceram outras pessoas, transformando o almoço numa coisa informal, com a participação de outras pessoas mas que nunca existiu qualquer empréstimo ou cheque; que não tem como provar a venda das duas estações para o empresário Pedro Turini; que o Sgt. Eliseu é um dos mais antigos rádio amadores de Cachoeiro de Itapemirim, mas o depoente não pode ter a certeza do conhecimento técnico dele sobre os equipamentos; com a liberalidade dos membros da CEDP foi permitido ao depoente fazer a explanação sobre documentos que já constam na CEI; constata que à folha 230, item 37, o Sr. Prefeito Municipal teria alienado um veículo de sua propriedade ao Sr. Joaquim Carlette; ainda na folha 230, item 39, alienado à empresa Depes Derivados de Petróleo; à folha 231, item 56, consta empréstimo financeiro no valor de R\$ 50.000,00 feito ao Sr. José Eduardo Varanda Abreu; à folha 239, item 42, o Prefeito alienou um veículo à pessoa da Empreiteira Monte Líbano, de propriedade do Sr. Pedro Turini./ E nada mais a ser



409

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

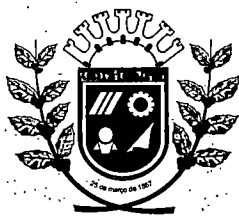
**Fábio Mendes Glória**

**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

**José Renato Dias Federici**  
Membro

**Dr. Fabiano Costa Pimentel**  
ADVOGADO, OAB-ES 9.532




4110

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2002.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 16:25 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator)** e **José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, presente o advogado do representado, Dr. Fabiano Costa Pimentel, foi ouvido o Sr. **Adair Moreira**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente à rua Sebastião Moreira da Silva, nº 09, Loteamento Bom Pastor, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu que não é parente ou amigo íntimo de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. Em resposta a indagação do Presidente respondeu: o depoente disse que tem ciência que foi aberta uma Comissão para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Vereador Fábio Mendes Glória e que fizeram parte dessa Comissão os Vereadores Francisco Gomes de Almeida, José Ailton de Castro Targa e Djalma Santos Moulon, que numa reunião realizada na sede do Ipaci, na presença de várias pessoas, o Vereador Francisco Gomes de Almeida lhe disse que não havia necessidade de o Vereador Fábio Mendes Glória participar da reunião, "porque ele não prestava e não votaria em nenhum projeto que ele apresentasse" e isso foi declarado em uma conversa informal entre ambos, que com relação a CEI o Vereador Francisco Gomes de Almeida nada revelou, não fazendo menção sobre tal fato. Dada a palavra ao Ilustre Relator este se absteve de qualquer pergunta, bem como o Ilustre Membro José Renato Federici. E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, a qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

  
**Adair Moreira**

  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

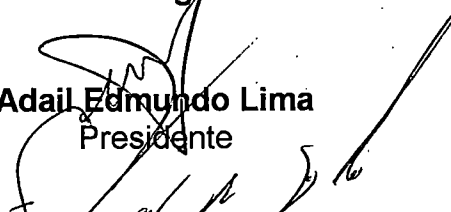
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

411

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2002.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 17:14 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator)** e **José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, presente o advogado do representado, Dr. Fabiano Costa Pimentel, foi ouvido o Sr. **Brás Zagotto**, brasileiro, casado, Vereador, residente a rua Jacinto Picoli de Jesus, nº 32, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: que não é parente ou amigo íntimo de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. Em resposta a indagação do Presidente o depoente disse que confirma que foi procurado pelo Vereador denunciado da Comissão do gás de cozinha, para assinar uma diária referente a uma suposta viagem a Brasília, mas rejeitou a proposta do Vereador denunciado; que não é comum a referida prática entre os Vereadores e não conhece qualquer Vereador que a utilize; que, por se tratar de dinheiro público a Câmara exige comprovante das despesas, dentre elas notas fiscais. Dada a palavra ao Ilustre Relator este se absteve de qualquer pergunta, bem como o Ilustre Membro José Renato Federici. Em resposta a pergunta do Ilustre advogado, Dr. Fabiano, o depoente ratifica o seu depoimento na CEI dizendo que foi procurado pelo Sr. Danilo, mas não presenciou o encontro entre Danilo, Fábio e Elizete/ E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

  
**Brás Zagotto**

  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro

  
**Dr. Fabiano Costa Pimentel**  
ADVOGADO OAB/ES 9.532



412

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2002.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 16:37 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, presente o advogado do representado, Dr. Fabiano Costa Pimentel, foi ouvido o Sr. **Jorcelino Lucas Pereira Filho**, brasileiro, casado, funcionário público municipal com cargo comissionado na SEMSUR, filho de Jorcelino Lucas Pereira e Gecy Inácio Pereira, residente a rua Dr. Jair Rodrigues Athayde de Freitas, nº 14, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: que não é parente ou amigo íntimo de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. Em resposta a indagação do Presidente disse que sempre foi colaborador político do Vereador denunciado e também exerceu um cargo em comissão enquanto o Vereador foi secretário de transportes; esclarece que mesmo depois do secretário ter sido exonerado continuou na secretaria; que nunca presenciou o Vereador denunciado extorquindo dinheiro do Sr. Pedro Turini ou de qualquer outro empresário; que conhece a Sra. Elizete Viana Rodrigues e o Sr. Danilo Francisco Tomaz; que desconhece qualquer tipo de transação de transferência de dinheiro da Sra. Elizete, mas acompanhou o Sr. João Emanuel ao banco, onde se presume não ter ocorrido qualquer transação em virtude da pouca demora no recinto do banco; esclarece também deu uma carona ao Sr. João Emanuel até a Vila Rica, onde reside a Sra. Elizete e que logo depois de ter vindo ao banco retornou a Vila Rica; que nada sabe informar sobre qualquer tipo de reclamação que teria sido feita pelo Sr. Danilo embora fossem amigos. Dada a palavra ao Ilustre Relator este se absteve de qualquer pergunta. Com a palavra o Vereador Membro desta Comissão, Dr. José Renato,



473

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

perguntou: o depoente afirma que tem consciência de que compareceu ao banco Banestes, agência Capitão Deslandes com a Sra. Elizete e com o Sr. João Emanuel; que foi ao bairro Vila Rica sem saber a finalidade específica, ou seja, sem conhecer o endereço da Sra. Elizete; que não sabia que o Sr. Danilo estava fazendo obra no bairro Coronel Borges, bairro este onde residia; que dirigia ocasionalmente seu carro particular e o carro do Vereador denunciado; que sabia que a Sra. Elizete era empreiteira; que estava conduzindo o veículo mas não se lembra se era de sua propriedade; se recorda apenas que estava dirigindo o veículo; que não sabe informar como a empreiteira recebe o pagamento da prefeitura; que retornou à casa da Sra. Elizete sem que o Sr. João Emanuel fizesse qualquer tipo de comentário. Em resposta a pergunta do Ilustre advogado, Dr. Fabiano, o depoente disse que possui um Fusca, ano 71, de cor branca; que possui o veículo há aproximadamente 15 ou 20 anos; que o carro pertence a família; que o veículo foi retocado por diversas vezes nesses últimos cinco anos; que há aproximadamente quatro anos foi pintado o veículo, por cortesia do amigo Carlinhos Cipriano, da Viação Costa Sul; que não se recorda onde foi adquirido o material; que exercia o cargo de chefe de fiscalização de transportes na prefeitura municipal; cargo este que exercia quando o Vereador denunciado era secretário; esclarece que recebeu a tinta do Sr. Peixinho, da Viação Santa Luzia para pintar o carro. E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

  
**Jorcelino Lucas Pereira Filho**

**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro

  
Dr. Fabiano Costa Pimentel  
ADVOGADO - OAB/ES 9.532





414

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2002.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 17:30 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, aberta a audiência, ausente o representado, presente o advogado do representado, Dr. Fabiano Costa Pimentel, foi ouvido o Sr. **Antônio Rizzo Moreira dos Santos**, brasileiro, casado, Vereador, residente a rua Maria Simonato Tozano, nº 06; Bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim, advertido na forma da Lei, consoante artigo 342 do Código Penal, prestando o compromisso legal, às perguntas do **Presidente Adail Edmundo Lima** respondeu: que não é parente ou amigo íntimo de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. Em resposta a indagação do Presidente o depoente disse que, no término da sessão, presenciou o Vereador denunciado dizer que "ia pegar o empresário Pedro Turini, ia dar uma coça e iria crivar ele de balas"; que na Comissão de Ética foi ameaçado pelo Vereador denunciado nos seguintes termos: na porta da casa do depoente ele foi praticamente sequestrado até uma rua escura no bairro Caiçara, onde parou o carro, fez várias ameaças, com o intuito de saber qual a vantagem que teria com o prefeito, no resultado do afastamento do Vereador denunciado; ratificando o que disse na CEI revela que, neste momento aparece a arma não apontando diretamente para o depoente, mas a batia no painel da caminhonete, tanto que o medo o fez chorar várias vezes; esclarece que nesse momento a esposa, que vira o início da cena quando o Vereador fora até sua residência ligou preocupada querendo saber o que estava acontecendo; o depoente respondeu à esposa que estava próximo de casa e que logo retornaria; essa cena narrada levou mais ou menos uns quinze minutos e só aí então o Vereador denunciado decidiu retornar à casa do depoente, diminuindo a marcha do carro; quando o depoente percebeu que podia saltar do carro assim o fez, percorrendo caminhos até chegar a sua residência; em lá chegando comunicou o fato à Guarda Municipal e à Polícia, sendo que aquela ainda o viu em seu bairro bem próximo à residência do depoente; depois de uma noite insone, foi a próxima sessão da



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

415

Câmara quando, inopinadamente o Vereador denunciado pede um aparte e interrompe a Sessão; depois desse episódio se reúnem na sala da presidência, o depoente, o Vereador denunciado, o Vereador Juarez Tavares Matta, a advogada Dra. Ângela, o corregedor Luiz Guimarães de Oliveira, ocorrendo exatamente como foi narrado na CEI; tais fatos serviram de base para uma notícia crime no Ministério Público; esclarecendo ao nobre presidente o depoente diz que o processo crime está em andamento, tendo sido ouvido na Polícia. Dada a palavra ao Ilustre Relator este se absteve de qualquer pergunta, bem como o Ilustre Membro José Renato Federici. Em resposta a pergunta do Ilustre advogado, Dr. Fabiano, o depoente esclarece que, mais uma vez, que logo após que conseguiu se evadir do carro do Vereador denunciado comunicou o fato narrado não só à Polícia como à Guarda Municipal e depois de ouvir a fita tomou as providências legais cabíveis através de seu assessor na sequência natural; em resposta à pergunta do ilustre advogado do Vereador denunciado, sob uma possível omissão da Polícia Militar ao seu chamado, esclareceu que essa função constitucional é da Polícia Civil onde ele deveria registrar a notícia crime; em resposta ao advogado o depoente alega que em verdade o Vereador denunciado não chegou a colocar arma na sua cabeça mas fez os gestos de como ele procedia com a arma, isto é, batendo no painel do carro e fazendo ameaças./ E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

**Antônio Rizzo Moreira dos Santos**

**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

**José Renato Dias Federici**  
Membro

**Dr. Fabiano Costa Pimentel**  
ADVOGADO - OAB/ES 9.532



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

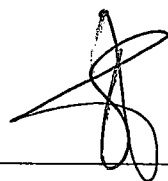
REQUERIMENTOS DE VEREADORES  
NUMERO PROPRIO...: 436/2002  
PROTOCOLO GERAL...: 1464/2002  
DATA PROTOCOLO...: 04/06/2002

Fábio Mendes Glória, já qualificado, por seu advogado, Dr. Fabiano Costa Pimentel, OAB-ES 9.532 instrumento de mandato acostado aos autos, e com escritório consignado na nota de rodapé, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer que seja declarada a SUSPEIÇÃO do relator, o vereador GLAUBER DA SILVA COELHO, pelos motivos e fundamentos que passa a expor:

O suplicante é autor de denúncias contra o vereador Relator no MP, o que torna esse último inimigo capital do suplicante, devendo o seu parecer ser recusado por suspeição, e nomeado substituto para fazê-lo, de acordo com o que dispõe as regras dos arts. 254-256 e 97 do Código de Processo Penal.

O Suplicante é autor de requerimento dirigido Ministério Público do Estado do Espírito Santo, denunciando a prática de diversas irregularidades ou delitos cometidos pelo Vereador Relator (doc. Anexo)

Segundo JULIO FABRINI MIRABETE, a inimizade capital existe quando se trata de sentimento de gravidade evidente, arraigado, traduzindo ódio, rancor, desejo de vingança, a satisfação secreta ou declarada com o mal que a outro advém."



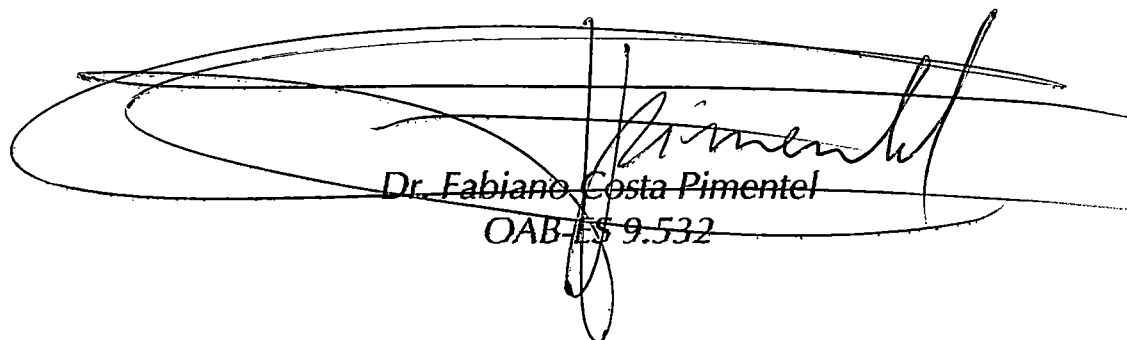


**Dr. Fabiano Costa Pimentel**  
OAB-ES 9.532  
Assessoria Jurídica

Era dever **ético e legal** do Vereador Relator GLAUBER DA SILVA COELHO, espontaneamente, afirmar suspeição por escrito, em razão de ser inimigo capital do Suplicante, e remeter imediatamente o processo ao seu substituto, uma vez intimadas às partes. (art. 97 do CPP)

Mediante aos fatos expostos requer seja declarada a **SUSPEIÇÃO** do Vereador Glauber da Silva Coelho, e lhe seja nomeado substituto.

Nestes termos,  
P. e E. deferimento  
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de Junho de 2002.



Dr. Fabiano Costa Pimentel  
OAB-ES 9.532

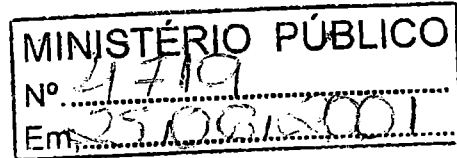


412

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de junho de 2001.

Of. 171/2001 – FMG



Ao

*Procurador Geral de Justiça*

**Dr. JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**

*Solange Bernadete F. Soares*  
Oficial Administrativa

O Vereador infra-assinado, pertencente à legenda do P.M.D.B., com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Ex.<sup>a</sup>, solicitar o seguinte:

Através do presente, solicito a esta **Douta Procuradoria** a juntada do presente ofício, com mais um Ato da Prefeitura Municipal publicado no jornal **Diário Capixaba** do dia **21/06/2001**, ao processo protocolado sob o n.º **4283/2001**, onde fica evidenciado mais uma vez que o vereador **GLAUBER DA SILVA COELHO**, está se beneficiando ilicitamente do dinheiro do município nas publicações no jornal de sua propriedade, dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Certo de poder contar com vossa preciosa atenção, coloco-me à inteira disposição.

*Fábio Mendes Glória*  
**FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)**  
**Vereador/ PMDB**

**“ CAIAM MIL AO TEU LADO E DEZ MIL, À TUA DIREITA; TU NÃO SERÁS ATINGIDO ”**  
SI 91: 7



419

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Nº 4283  
Em 06/06/2001

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de junho de 2001.

Of. 147/2001 – FMG

EMILCO  
Maria José Miguel de Sá  
Protocolo - MP/ES

Ao

*Procurador Geral de Justiça*

**Dr. JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**

O Vereador infra-assinado, pertencente à legenda do P.M.D.B., com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Ex.<sup>a</sup>, solicitar o seguinte:

Através do presente, solicito ao ilustre Procurador Geral de Justiça, providências cabíveis para fazer prevalecer a legislação vigente, no que diz respeito ao vínculo de uma pessoa exercendo mandato político, possuir em seu nome, empresa que goze de vantagens ou privilégios com o Poder Público, no caso em tela o vereador **GLÁUBER DA SILVA COELHO**, de acordo com a cópia do contrato social anexo, é sócio proprietário do **Jornal Diário Capixaba**, ferindo dentre outras legislações existentes, a **Lei Orgânica Municipal**, que em seu **Artigo 35, Inciso I, letra "a"** e **Inciso II, letras "a" e "c"**, condena esta prática, bem como no **Artigo 36, Inciso I**, afirma ser motivo de cassação caso seja infringido o artigo anterior ( cópia anexo ).

Senhor Procurador, segue anexo ao presente ofício, cópia de uma publicação de Atos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, que com certeza não foi publicada de forma gratuita, sendo o sócio proprietário do **Jornal Diário Capixaba**, o vereador **GLAUBER DA SILVA COELHO**, existindo inúmeras outras publicações desde a Diplomação do vereador em **19 de dezembro de 2000**, onde são publicados constantemente Atos da Prefeitura Municipal e de Empresas Concessionárias de serviço público municipal. Também anexo ao presente ofício, cópia autenticada e atualizada pela **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**, que comprova ser sócio proprietário do referido jornal, o vereador **GLAUBER DA SILVA COELHO**.

Fábia Mendes Glória  
VEREADOR P.M.D.B.  
Com. Diretoria Estadual  
do Consumidor

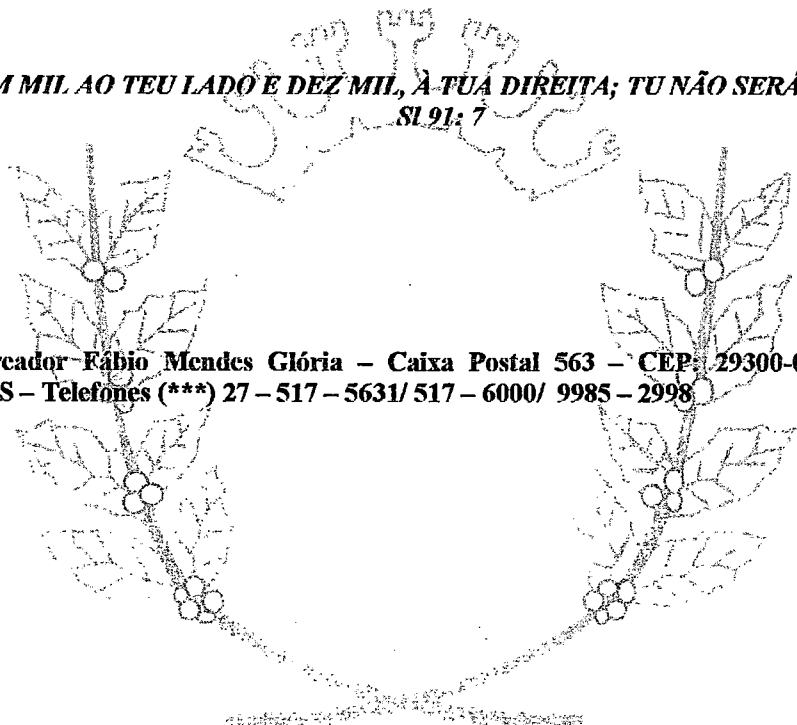


420  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na certeza de poder contar com as medidas cabíveis do ilustre **Procurador Geral de Justiça**, coloco-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
**Vereador/ PMDB**

*“ CAIAM MIL AO TEU LADO E DEZ MIL, À TUA DIREITA; TU NÃO SERÁS ATINGIDO “*  
*Sl. 91: 7*



**Contato: Vereador Fábio Mendes Glória – Caixa Postal 563 – CEP: 29300-000 – Cachoeiro de Itapemirim/ES – Telefones (\*\*\*) 27 – 517 – 5631/ 517 – 6000/ 9985 – 2998**





421

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de maio de 2001.

Of. 114/2001 – FMG

MINISTÉRIO PÚBLICO
Nº. 3884
Em, 22.05.2001

*Solange Bernadete F. Soares*  
Solange Bernadete F. Soares  
Oficial Administrativo

Ao

**Procurador Geral de Justiça**

**Dr. JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**

O Vereador infra-assinado, pertencente a legenda do P.M.D.B., com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Ex.<sup>a</sup>, solicitar o seguinte:

Através do presente, encaminho ao nobre Procurador Geral de Justiça, um pedido para que seja apurado possíveis irregularidades, tráfico de influência e prática de Improbidade Administrativa, por parte dos Vereadores **GLAUBER COELHO, BRAS ZAGOTTO** e outros que estes conhecem, todos com assento na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES – que, de acordo com a Cópia da Ata da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2001 anexo -, confirmam pagar a quantia de **R\$ 100,00 ( Cem Reais )** cada um, a uma pessoa conhecida apenas como **Patrícia Roque**, a qual não possui vínculo com o Sistema Único de Saúde – SUS e nem com a Câmara Municipal, porém, como consta em Ata, possui facilidades de Ter acesso a exames, medicamentos e consultas, sendo paga por Vereadores que não temem se alto declararem por acharem uma prática lícita, tomando a vez de um usuário do SUS, que são obrigados a passarem a noite expostos a ação do tempo, para tentarem, às vezes sem sucesso, um número para consulta, exame ou liberação de medicamentos.

Senhor Procurador, esta ação – ao nosso ver ilícita e cruel - que os Vereadores cometem juntamente com a **Patrícia Roque**, nos leva a crer que há participação direta de servidores do Centro Regional de Especialidades – CRE de Cachoeiro de Itapemirim/ES, induzindo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

422

a opinião pública a Ter certeza que o serviço de saúde pública do nosso país, continua corroído e corrompido, prejudicando os usuários que não possuem condições de terem seus direitos respeitados. O que é pior, tudo que foi declarado por eles, não foi desmentido, de acordo com a Ata anexo. Ainda na referida Ata, o ilustre Procurador de Justiça verificará que o Vereador **Brás Zagotto**, cita em seu pronunciamento que a **Patrícia Roque** possui até uma “salinha” na Câmara Municipal, equipada com telefone e outras mordomias, patrocinado pelo erário público, como o ilustre Procurador poderá pessoalmente constatar numa breve e rápida visita na Câmara Municipal. O ilustre Procurador Geral de Justiça, poderá se deslocar ao 3º andar do edifício que abriga a Câmara Municipal e perguntar na cantina, a qualquer Servidor ou Servidora, ou ainda telefonar para 521 – 5622 e solicitar para falar com a funcionária **Patrícia** ( *ela não é Servidora* ), dando o exemplo ainda que V.Ex.<sup>a</sup> está ligando em nome do vereador **Brás Zagotto** ou **Gláuber Coelho** e que V. Ex.<sup>a</sup> necessita de um exame de Ultra Sonografia, dando o seguinte endereço se for solicitado, **Rua Acre, 17 Aquidaban**, onde a surpresa vai ser imediata, de como o povo de Cachoeiro de Itapemirim/ES contribui com seus impostos para dar emprego e função a pessoas sem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e tendo além de um salário pago pelos vereadores ( 07 no total ), possui uma sala na Câmara Municipal, para intermediar suas atividades ilícitas, tráfico de influência e junto com os vereadores que praticam o crime de Improbidade Administrativa, a fim de satisfazer o eleitorado destes vereadores.

Certo de poder contar com a intervenção do ilustre Procurador Geral de Justiça, a fim de que sejam tomadas as providências que se acharem necessárias, coloco-me à inteira disposição

**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
*Vereador/ PMDB*

“ CAIAM MIL AO TEU LADO E DEZ MIL, À TUA DIREITA; TU NÃO SERÁS ATINGIDO “

Obs: Contatos pelos telefones 522-6893/ 517-5631/ 9985-2998 ou e-mail [fabinhogloria@terra.com.br](mailto:fabinhogloria@terra.com.br)



423


# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anexo, estabelece que os referidos repasses seriam utilizados para o referido projeto;

- 3) Para que a Diretoria do Clube, possa informar se há algum vereador desta Casa de Leis fazendo parte da Diretoria e remeter a cópia da Ata da escolha da última Diretoria para todos os cargos. Como o ilustre Procurador pode constatar anexo, existe uma reportagem de um jornal local que afirma a participação do vereador **ÉDSON VALENTIM FASSARELLA**, que não foi desmentida pelo mesmo e o que é pior, como pode este vereador administrar verba pública e participar da votação – cópia anexo - para a aprovação da Lei n.º **5136/2001**, que autorizou o Poder Executivo Municipal a repassar a verba para o clube. Não seria legislar em causa própria? Administrar verba Pública?

Certo de poder contar com a atenção do ilustre Procurador Geral de Justiça, coloco-me à inteira disposição.

  
**FABIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)**  
**Vereador/ PMDB**

**“ CAIAM MIL AO TEU LADO E DEZ MIL, À TUA DIREITA; TU NÃO SERÁS ATINGIDO “**

Obs: Contatos pelos telefones 522-6893/ 517-5631/ 9985-2998 ou e-mail [fabinhogloria@terra.com.br](mailto:fabinhogloria@terra.com.br)

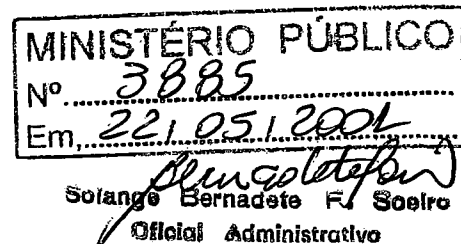


424

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de maio de 2001.

Of. 118/2001 – FMG



Ao

**Procurador Geral de Justiça**

**Dr. JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**

**O Vereador infra-assinado, pertencente à legenda do P.M.D.B., com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Ex.<sup>a</sup>, solicitar o seguinte:**

Através do presente, encaminho ao nobre Procurador Geral de Justiça, um pedido para que seja apurado possíveis irregularidades, tráfico de influência e prática de Improbidade Administrativa, por parte do Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES e de Vereadores que compoem a Diretoria do Estrela do Norte Futebol Clube, onde tentamos sem sucesso, aprovar 04 ( quatro ) Requerimentos nesta Casa de Leis, solicitando informações ao referido Clube, bem como à Prefeitura Municipal e foram negados pelo Plenário, devido os fortes indícios de irregularidades e mal aplicação do dinheiro público. Os requerimentos foram elaborados de acordo com o especificado abaixo:

- 1) Para que a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, remeta cópia de documentos que comprovam os repasses ao Clube, bem como os valores, datas e quais contas foram depositadas, acompanhada das prestações de contas destes repasses. Temos conhecimento que houve repasse depositado em conta de pessoa física;
- 2) Para que o Clube em questão, possa remeter a este signatário, relação nominal e endereço das “ crianças carentes “ que fazem parte da escolinha de futebol, a fim de certificar se os pais estão satisfeitos com o projeto que está sendo “ custeado “ pela municipalidade. Temos a certeza que não existe esta escolinha de “ crianças carentes “, e que consequentemente, a verba repassada pela municipalidade foi desviada para outros fins, onde a Lei n.º 5136 de 13 de fevereiro de 2001, segue



**Ofício ao  
Vereador denunciado Fábio Mendes Glória e seu advogado Dr. Fabiano  
Costa Pimentel**

**O Presidente da Comissão de Ética e Decoro  
Parlamentar, vereador ADAIL EDMUNDO LIMA, com embasamento no  
parecer jurídico em anexo, emitido pelo Dr. WILSON MÁRCIO DEPES,  
advogado devidamente constituído por esta comissão, vem através deste,  
comunicar ao vereador Fábio Mendes Glória e ao seu advogado Dr. Fabiano  
Costa Pimentel, que INDEFERE o pedido de SUSPEIÇÃO ao vereador relator  
desta comissão Glauber da Silva Coelho.**

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de Junho de 2002.

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

*ciente em 12/06/02*

**Dr. Fabiano Costa Pimentel**  
ADVOGADO - OAB-ES 9.532

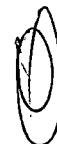
## PARECER

### I. Síntese dos fatos

1. O Vereador-requerente protocolou o requerimento nº 436/2002 (número próprio) dirigido ao Presidente desta Comissão, Vereador Adail Edmundo Lima, no dia 04.06.02, no qual requer seja declarada a suspeição do Vereador-relator desta Comissão, Sr. Glauber da Silva Coelho.
2. O Vereador-requerente afirma que, por ser autor de denúncias contra o Vereador-relator junto ao Ministério Público, o edil deveria dar-se por suspeito por ser, segundo o Requerente, seu inimigo capital.

### II. Análise dos fatos e o direito

3. Inicialmente, é necessário que se esclareça que, em tese, o conceito trazido à colação pelo Vereador-requerente, com fundamento nos ensinamentos do ilustre Júlio Fabrini Mirabete, está correto, mas não se aplica à espécie. Isso porque – e a situação está muito clara – os próprios documentos acostados ao requerimento do Vereador demonstram, apenas, que existe inimizade capital apenas referente a este.
4. Em sendo a inimizade capital somente por parte do Vereador-requerente, sem que o Vereador-relator demonstre – ou tenha demonstrado até agora – o mesmo sentimento –, não gera a hipótese de suspeição. O Vereador-relator, portanto, está em condições de isenção e imparcialidade para exercer sua função de relator.
5. Aliás, o ilustre criminalista Fernando da Costa Tourinho Filho, citando Borges da Rosa, leciona que “o fato de a parte considerar-se inimiga



do Juiz é irrelevante se este não corresponder àquela inimizade". Fonte: "Código de Processo Penal Comentado", p. 406, Ed. Saraiva, 1996.

6. A jurisprudência não discrepa a esse respeito. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao proferir acórdão, aliás, citou o seguinte trecho de Borges da Rosa :

"Não basta para afirmar a suspeição do juiz o fato de a parte considerar-se inimiga capital daquele; desde que o juiz não corresponda à inimizade e declare ter a necessária isenção de ânimo para funcionar na causa, poderá fazê-lo, pois o que se reclama é que o juiz seja inimigo capital da parte para firmar a sua suspeição." (TJ-MG - Ac. unân. da 1ª Câm. Crim. publ. no DJ de 12-6-98 - Exceção de Suspeição 98.686/9-Aimorés - Rel. Des. Gudesteu Biber - Advs.: Reinaldo Ribeiro da Silva; in ADCOAS 8160762).

7. E mais:

"Inimizade capital. O sentimento de inimizade da parte deve ser correspondido pelo juiz excepto. A simples afirmação da parte de que o juiz é seu inimigo capital não configura hipótese de suspeição, se o juiz pessoalmente não se sente seu inimigo capital e se encontra em condições de isenção e imparcialidade para julgar a causa (TJSP, Câm. Esp., ExSusp 38017-0, rel. Des. Rebouças de Carvalho, v.u., j. 8.5.1997). Fonte: "Código de Processo Civil", Nelson Nery Junior, 4ª ed., p. 620/621."



**III. Conclusão**

8. Por tudo que foi exposto e se verificou, está indeferido o pedido.

Cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de junho de 2002.

Wilson Márcio Depes  
OAB/ES 1838





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1129

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2002.

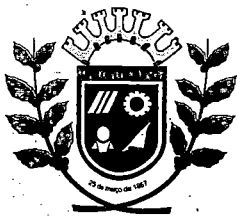
Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 15:30 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, que tinha como objetivo ouvir a testemunha arrolada pela defesa, Sr. Jorge Uliana que, em princípio, por não ter comparecido, à reunião do dia 07 próximo passado, ficou de ser intimado via judicial. Porém, esta providência foi superada uma vez que o depoente prometera, ao ilustre Presidente desta Comissão, comparecer espontaneamente, o que não fez. Ouvido o ilustre advogado do Vereador denunciado, este assim se pronunciou: "Acredito que por ser instrumento legal e direito facultado à Comissão intimar judicialmente o depoente, o que ficara acordado anteriormente e para que não haja dúvidas nem prejuízo ao Vereador denunciado o procedimento de intimação via judicial deva prosseguir". A Comissão embora ache ponderável a propositura do ilustre advogado, pensa que a testemunha nada tem a acrescentar ao ponto controvertido da denúncia, razão pela qual deixará de ouvi-la uma vez que nos termos da Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim todas as diligências e a instrução probatória, que entediam necessárias, nos termos do art. 16, IV, do referido Código já são suficientes. Por essa razão, louva a atitude do nobre advogado, mas não acolhe o seu pedido de oitiva da referida testemunha, por extremamente desnecessária. Encerrando essa fase, o ilustre senhor Presidente determina à Secretaria da Comissão que, dentro do prazo mais rápido possível, repasse os autos ao ilustre advogado do Vereador denunciado para que, no prazo de três dias (art. 500 CPP, aqui aplicado subsidiariamente) apresente suas alegações finais. / E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

**José Renato Dias Federici**  
Membro

**Dr. Fabiano Costa Pimentel**  
ADVOGADO  
OAB-ES 9.532



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

430

Em 11 de junho de 2002.

OF/CM/GP nº 066/2002

DOCUMENTOS GAP. :  
NÚMERO PRÓPRIO. : 55/2002  
PROTOCOLO GERAL. : 1566/2002  
DATA PROTOCOLO. : 11/06/2002

AO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR  
DR. ADAIL EDMUNDO LIMA

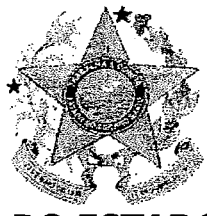
Senhor Presidente,

Anexo, encaminhamos à V. Exa. cópia do Of nº 135/02 - PJCI, remetido à esta Presidência pelo Exmº. Sr. Promotor Chefe de Justiça Criminal, Dr. Jean Claude de Oliveira, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATTA  
Presidente

431  

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2002.**

**Of n.º 135/02 - PJCI**

**Do Exmo. Senhor Promotor-Chefe de Justiça Criminal  
Doutor Jean Claude Gomes de Oliveira**

**CONFIDENCIAL**

**Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim  
Doutor Juarez Tavares Mata**

**Senhor Presidente;**

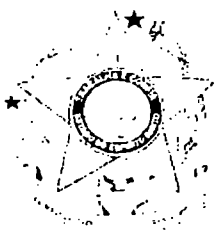
Em anexo, encaminho para ciência desta Casa Legislativa, relatório conclusivo da Promotoria de Justiça Criminal em face da Comissão Especial de Inquérito, que apurou fatos atribuídos ao vereador Fábio Mendes Glória.

Encaminhamos também, cópia de denúncia-crime ajuizada nesta data em face do mencionado vereador.

Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e admiração.



**JEAN CLAUDE GOMES DE OLIVEIRA  
Promotor-Chefe De Justiça Criminal**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª  
VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

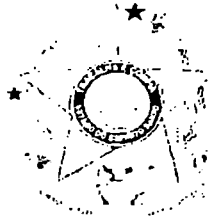
PROCURADOR DA 1ª VARA CRIMINAL  
06/06/02  
Cachoeiro de Itapemirim - ES

CÓPIA

Fazendo uso das prerrogativas instituídas pela Constituição Federal o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através de seus representantes infra-assinados, comparece à presença de Vossa Excelência, a fim de oferecer **DENÚNCIA** em face de

**FÁBIO MENDES GLÓRIA** brasileiro, servidor público estadual (reserva), vereador do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com 35 anos, casado, filho de José Glória Borges e Juracy Mendes Glória, residente na Rua Capitão Sabino, nº. 07, Bairro Coronel Borges – Cachoeiro de Itapemirim - ES,





**MUNICÍPIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

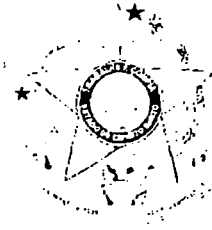
**ELIZETE VIANA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada Rua Marcolino Lino de Novaes, 78 – Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim, ES, nascida em 06.05.57, filha de Célio Viana Soares e Emília Rodrigues Viana;

**DANILO FRANCISCO THOMAZ**, brasileiro, casado, autônomo (empresário), rua Benedito de Souza Machado, 50 – Bairro Santa Helena, Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido em 11.01.52, filho de Alvim Thomaz e Cezira Dagostini Thomaz, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES

Pelos seguintes fatos e fundamentos:

Segundo consta dos procedimentos administrativos nºs 020/2002 e 022/2002, os quais neste momento instruem a presente, colheu-se que, o primeiro denunciado, valendo-se da qualidade de agente político deste município de Cachoeiro de Itapemirim, no período abrangido entre 1997 e 2000, praticou, de maneira reiterada, solicitações e exigências de vantagens ilícitas a diversos empresários e empreiteiros ligados a contratos públicos, além de elaborar, entre os anos de 1999 e 2000, esquema de fraude ao processo licitatório de obras públicas, utilizando-se da empresa pertencente ao terceiro denunciado, recebendo os valores pagos à verdadeira vencedora da licitação, a segunda denunciada, lesando o caráter competitivo da licitação.

Apurou-se que no período acima apontado, o primeiro denunciado, habitualmente assediava diversos empresários, todos tendo em comum o fato de terem vencido licitações ou por contratarem com a municipalidade, e portanto responsáveis por diversas obras no ramo de construção civil e prestação de serviço de transporte coletivo. O



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIBOIRO DE ITAPERIÚ

denunciado destacava-se por importunar empresários reiteradas vezes com pedidos de empréstimos pessoais e de fornecimento de produtos e serviços, sempre de forma abusiva.

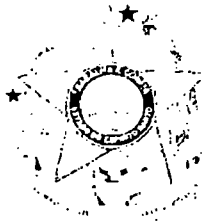
O primeiro denunciado fazia tais pedidos com muita frequência, tendo reações agressivas quando contrariado, e realizando perseguições pessoais aos empresários que lhe negavam empréstimo ou favores, além da utilização de outros mecanismos de repressão, através do uso do cargo de vereador.

Os empresários mais procurados pelo vereador Fábio Mendes e que sofreram tais solicitações e exigências foram José Eduardo Varanda Abreu, entre os anos de 1999 e 2001 (fls. 68 dos autos nº 20/2002 e fls. 201/202 dos autos 022/2002), José Nilton Florêncio (fls. 71 dos autos nº 020/2002), Danilo Francisco Tomaz (fls. 114/116 e 469 dos autos nº 20/2002 ) e Pedro Camargo Turini (fls. 217 dos autos nº 20/2002 e fls. 86/87 dos autos 022/2002), do setor de construção Civil; Henrique Taliuri (fls. 242 dos autos nº 020/2002 ), proprietário de açougue; Jercílio Cipriano (fls. 235 e 449 dos autos nº 020/2002 e fls. 109 dos autos 022/2002) e Joaquim Carletti (fls. 75 dos autos nº 020/2002 e fls. 111/112 dos autos 022/2002), da empresa Flecha Branca. Essas afirmações restaram claras em todas as declarações prestadas no Gabinete da Promotoria de Justiça.

Os que negaram entregar dinheiro ao vereador ou cessaram de fazê-lo sofreram represálias. Destaque-se que as abordagens algumas vezes tinham teor de exigências, como no episódio, narrado nos autos, em que o Empresário Jercílio Cipriano foi obrigado, em 1999, após discutir com o vereador sobre a impossibilidade de atendimento a mais um de seus pedidos, a chamar força policial para ser escoltado durante uma viagem a Vargem Alta (fls. 235/240 dos autos nº. 020/2002). Na época, a solicitação de empréstimo soou como verdadeira exigência.

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior da página.

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior da página.



435

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

---

Pela habitualidade da conduta, complexidade dos atos e continuidade delitiva, tem-se que o primeiro denunciado, ao praticar tais ações delituosas, o fazia de forma ininterrupta, fato que dificulta mencionar com precisão, datas exatas das ocorrências delituosas.

Entrementes, pelo Relatório da Comissão especial de Inquérito, as declarações dos empresários depoentes, dão conta que tal habitualidade tenha se situado durante todo o exercício parlamentar findo, ou seja do mandato anterior do Vereador, onde, inclusive, exerceu o cargo de Secretário Municipal de Transportes e líder do Executivo na Câmara Municipal.

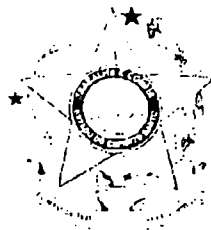
Os empresários da empresa Flecha Branca, que explora o serviço de transporte coletivo de Cachoeiro de Itapemirim, narraram que os pedidos de Fábio Mendes sempre foram muito mais freqüentes e que os limites de gastos da empresa com tais fornecimentos gratuitos já extrapolavam. Segundo a ex-secretária da empresa<sup>1</sup>, os pedidos do vereador eram atendidos quase de imediato, já acostumada que estava a empresa com sua truculência e diversos obstáculos que poderia interpor ao funcionamento da Viação em caso de não atendimento às solicitações.

Vantagem ainda comprovada, como se vê do cheque de fls 25 (022-2002), no valor de R\$ 4000,00 (quatro mil reais) do Bancoob-Sicoob, titular: Construtora Monte Líbano, depositado na conta do primeiro denunciado e nominal a ele, tipificando e exaurindo na sua completa definição, o crime de concussão.

Não resta dúvida da ocorrência do crime concussão, que tem como núcleo a "exigência para si ou para outrem, direta ou indiretamente e em razão da função, vantagem indevida". É evidente

---

<sup>1</sup> fls 240 e seguintes (020/2002)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

que, apesar de formal, deu-se o exaurimento do tipo pelo depósito em conta-corrente do vereador, do cheque anexado a notícia crime, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Na esteira de apurações, em conduta autônoma, mas em razão de seu múnus parlamentar, e em procedimentos licitatórios diversos, restou apurado que o primeiro denunciado atuou ilícitamente, entre os anos de 1999 e 2000, em três contratos de obras celebrados pela municipalidade. Ficou comprovada a fraude através da participação da denunciada Elizete Rodrigues, proprietária da Construtora Rodrigues LTDA e vencedora das licitações. Segundo consta, houve ajuste entre os três denunciados, com a troca do vencedor do processo licitatório, angariando o primeiro denunciado vantagem ilícita com o desvio de verbas públicas.

A empresária venceu três processos licitatórios, ora numerados:

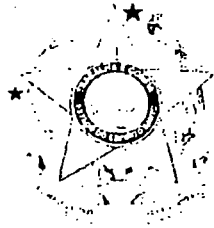
- 049/00 – Cobertura de Galeria na Rua Cel Lincon Vieira Rezende – Bairro Amaral, Muro de contenção na rua Edmundo G. de Almeida (Valão) e Construção de guarita no SEMSET – Ginásio de Esportes, no valor de R\$ 10496,40<sup>2</sup>
- 040/99 -- Construção de pavimentação das ruas Francisco Athayde Eurico Sartório, Cleber França e Newton G. de Mattos no bairro Jardim Isabel Pinheiro, no valor de R\$ 39.364,70.<sup>3</sup>
- 082/99 – Reforma da Escola Elias Moises, Bairro Coronel Borges, no valor de R\$ 13616,15<sup>4</sup>

<sup>2</sup> IIs 96 (022-2002)

<sup>3</sup> IIs 118 (022-2002)

<sup>4</sup> IIs 163 (022-2002)



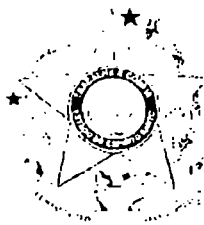


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROTETORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ciente de que a empresária havia sido contratada para a execução das obras, o denunciado Fábio Mendes Glória dirigiu-se até ela e propôs-lhe uma ilícita troca, que foi aceita, e realizada da seguinte forma: através de seus próprios empreiteiros, em especial o terceiro denunciado, Danilo Thomaz, Fábio Mendes realizou as obras públicas, objetos dos contratos, recebendo os valores destinados à sua execução. Tais pagamentos efetuados pela municipalidade, foram retirados da agência bancária pela segunda denunciada, Elizete Rodrigues, e entregues ao primeiro denunciado através de um assessor que repassou uma pequena quantia ao terceiro denunciado, conforme ajuste prévio, ou seja: ao receber o dinheiro da prefeitura, destinado ao pagamento das obras, Elizete repassou os valores a Fábio Mendes Glória que, por seu turno, pagou parcialmente a Danilo, inclusive em desconformidade com o ajuste estipulado. A construtora Rodrigues não foi responsável, na prática, por sequer um saco de cimento das obras. Danilo acabou realizando a maior parte das obras ajustadas ilicitamente com seu próprio dinheiro.

Verificou-se também que a pessoa de Manoel Teófilo da Conceição foi utilizada pelos primeiro e segundo denunciados para realizar obras que sofreram sub-empreitadas ilícitas, embora não tivesse ciência dos ajustes. Confirmou o modus-operandi como ocorria com Danilo Tomaz. Prestava serviços de forma terceirizada, desconhecendo o esquema e a forma como ele funcionava. Confirmou entretanto que Elizete não ficava com nenhum centavo pelas obras, entregando o dinheiro a ele e a um assessor de Fábio Mendes.

A saber, tem-se comprovado, que, tais arranjos delituosos foram praticadas nos meses de junho e dezembro de 1999 e julho de 2000 quando se iniciaram as obras. Já os pagamentos efetuados em setembro, novembro de 1999 e fevereiro e março de 2000, indicando que, dias após o dinheiro arrecadado pelos empreiteiros, era entregue ao primeiro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

denunciado, como se atesta do levantamento contábil de fls. 116.

Assim sendo,

O denunciado **FÁBIO MENDES GLÓRIA**, utilizando-se do cargo de vereador para obtenção de vantagem ilícita, através de diversas exigências e solicitações contra os empresários Jercílio Cipriano, Pedro Camargo Turini e José Eduardo Varanda Abreu, cometeu as condutas típicas e antijurídicas previstas nos artigos 316 e 317 do Código Penal. Incidiu também, por fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, nas iras do art. 90 da lei 8666/93, c/c art. 29 do Código Penal.

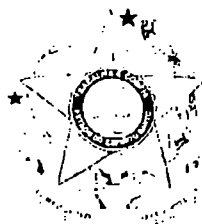
**ELIZETE VIANA RODRIGUES e DANILO FRANCISCO THOMAZ**, da mesma forma, por fraudarem o procedimento licitatório com o primeiro denunciado, frustrando-lhe, mediante ajuste, o caráter competitivo da licitação pública, e em detrimento da Administração e dos demais competidores, incidiram também no crime tipificado no art. 90 da lei 8666/93 c/c 29 do Código Penal.

Autorias evidentes e elucidadas, devidamente corroboradas pelas declarações anexadas aos autos, instruídos com o relatório da comissão de investigação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Provas indiciárias bastantes, suportadas pela documentação licitatória anexa, acorde com toda a prova testemunhal. Materialidade ainda descrita pelo cheque constante em fotocópia às fls 25 dos autos do Procedimento 022-2002, depositado na conta do vereador Fábio Mendes Glória, cuja vantagem está caracterizada.

Nesses termos, requer o Ministério Público, na forma preconizada no art. 514 do Código de Processo Penal, a NOTIFICAÇÃO DOS DENUNCIADOS, para promoverem resposta escrita no prazo de 15 dias, findo o qual instaurado o juízo de admissibilidade, seja a presente

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'A' or a similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'F. Viana' or similar.

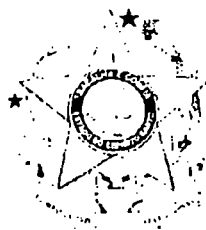


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

denúncia recebida e citados os denunciados, bem como a produção de todas as provas admitidas em direito, em especial de prova testemunhal, pela oitiva das testemunhas abaixo arroladas.

REQUER AINDA:

1. Que sejam requisitadas as F.A.Cs. dos denunciados;
2. Que seja determinado, aos ilustres escrivães dos cartórios criminais, que certifiquem se os denunciados respondem por outros feitos de natureza criminal nesta Comarca;
3. Que seja determinada, com base nas alegações constantes, a **quebra do sigilo bancário** da Construtora Rodrigues LTDA e das contas correntes pessoais de ELIZETE VIANA RODRIGUES, a fim de apurar o possível recebimento ilícito de valores públicos, bem como determinação das datas em que o dinheiro público fora retirado para entrega aos demais denunciados. O pedido do Ministério Público restringe-se à quebra do sigilo bancário mencionado nas contas pertencentes à essa empresa, a partir de janeiro de 1999 até maio de 2002, com entrega pelos bancos de todos os extratos bancários desse período,
4. Seja determinada, também, **quebra de sigilo bancário** de todas as contas correntes de Fábio Mendes Glória, com o fornecimento de extratos bancários a partir do ano de 1997 até maio de 2002.
5. Seja determinada a **quebra de sigilo bancário** de Danilo Francisco Thomaz, com o fornecimento de todos os extratos bancários referentes à sua pessoa física e à empresa THOMAZ CONTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no período de janeiro de 1997 a maio de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

2002, para averiguação e formação de provas a fim de ratificar os fatos narrados na denúncia.

6. Que sejam intimadas as testemunhas abaixo arroladas para que sejam ouvidas em data a ser designada por Vossa Excelência.

**Rol de Testemunhas:**

- 1. Pedro Camargo Turini, fls 86, 022-2002.
- 2. Jercílio Cypriano, fls 109, 022-2002.
- 3. Joaquim Carlete, fls 111, 022-2002.
- 4. José Eduardo Varanda Abreu, fls 201
- 5. Manoel Teófilo da Conceição, fls 209

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2002.

**JOÃO ALBERTO CALVÃO GONÇALVES**  
**3º Promotor de Justiça Criminal**

**JEAN CLAUDE GOMES DE OLIVEIRA**  
**Promotor de Justiça Chefe Criminal**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÓPIA

## RELATÓRIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

Procedimentos Administrativos: 020/2002 e 022/2002

#### PROCEDIMENTO 020/2002

Relatório da Comissão Especial de Inquérito da Câmara de Vereadores  
de Cachoeiro de Itapemirim.

Investigado: Fábio Mendes Glória

#### PROCEDIMENTO 022/2002

Notícia-Crime

Noticiante: Pedro Camargo Turini

Noticiado: Fábio Mendes Glória

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



## 1. HISTÓRICO

### 1.1 Origem

Trata-se de dois procedimentos administrativos reunidos pela identidade do objeto das investigações. O procedimento nº 20/2002 foi iniciado com o recebimento, pelo Ministério Público, do relatório final da Comissão Especial de Inquérito, instaurada para apurar fatos de improbidade administrativa e ilícitos penais praticados pelo vereador Fábio Mendes Glória, no curso de seu mandato e em função dele. O segundo procedimento, de nº 022/2002 foi deflagrado após recebimento de notícia criminis, de lavra de Pedro Camargo Turini, alegando ter sido vítima de extorsão por parte de Fábio Mendes Glória, mencionando coação havida em função do cargo de vereador, no qual encontrava-se em exercício o investigado.

### 1.2 Conteúdo



#### 1.2.1 Procedimento nº 020/2002.

Segundo consta dos dados trazidos pelos procedimentos acima referidos, uma Comissão Especial de Inquérito foi criada, a partir de requerimento do edil Sebastião Ary Corrêa, entregue na sala de sessões da Câmara de Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim, em 29 de outubro de 2001. O pedido de abertura da comissão teve origem em ofício encaminhado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Theodorico de Assis Ferraço, cujo teor transcrevia diversas irregularidades, inerentes ao cargo, cometidas por Fábio Mendes Glória. Os fatos encaminhados pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores e lido em plenário, com cópia também ao Ministério Público. As denúncias enumeradas pelo Chefe do Executivo Municipal imputam a Fábio Mendes Glória a prática reiterada de tentativas de extorsão<sup>1</sup> contra diversos empresários do ramo de construção civil e transporte coletivo, acusando ainda o vereador de fazer ameaças de morte contra suas vítimas, a fim de assegurar a ocultação das irregularidades. Na especificação das acusações, mencionou que Fábio Mendes obrigou, mediante coação, a empresária Elizete Rodrigues, proprietária da Construtora Rodrigues LTDA a repassar-lhe o valor destinado às obras públicas para as quais fora contratada, subempreitando-as a Danilo Francisco Thomaz, além de ameaçar este empresário de morte. Afirmou o Chefe do Executivo, ainda, que Fábio Mendes procurava fazer chantagem com empreiteiros, ameaçando fazer falsas denúncias aos Tribunais de Contas do Estado e da União, caso os empreiteiros ou empresários assediados por ele não lhe emprestassem dinheiro ou subempreitassem obras públicas. Dentre as demais acusações, consta ainda a referente à conduta

<sup>1</sup> Fls 11 - 020/2002



pública pouco recomendável do vereador, salientando a notícia de atentado por ele sofrido no município de Itapemirim, onde, conforme dados da imprensa local e afirmação do próprio Sr. Prefeito, teria o vereador tentado matar um pedreiro, disparando vários tiros em sua direção, aparentemente por motivo fútil, fatos a serem apurados, entretanto, em outra jurisdição.

Com base nesses elementos e em virtude da gravidade dessas imputações, foi aberta a Comissão Especial de Inquérito para apuração desses fatos, os quais denotam não só atos de improbidade administrativa como condutas tipificadas como crime. Restava à Comissão, com efeito, a determinação da veracidade das imputações, restringindo-se à apuração das práticas de extorsão contra empresários que contratavam com o Poder Público, utilização de verbas da Câmara Municipal para custear viagens particulares, uso de armas privadas das forças armadas e enriquecimento ilícito, segundo acusações encaminhadas pelo Chefe do Executivo.

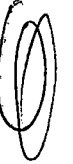
Ressalte-se que nesta seara não se discute o uso de armas privadas da união, pois não há notícias nesta Comarca que o atestem que tal prática criminosa tenha sido levada ao contento, como denunciado. Não existe inquérito policial e nem ação penal que tenha, até o momento, apurado tais fatos.

**CÓPIA**

Os trabalhos da comissão preocuparam-se em ouvir principalmente empresários que teriam sofrido extorsão por parte de Fábio Mendes, com o uso de seu mandato de vereador. Os empresários ouvidos pela comissão têm em comum o fato de terem vencido licitações e por contratarem com a municipalidade, sendo responsáveis por diversas obras no ramo de construção civil, bem como transporte coletivo (nesse caso, a Viação Flecha Branca, que recebe concessão de exploração de linhas de transporte).

Esses empresários, contratantes com o poder público, costumam ser assediados por agentes públicos de diversas maneiras. Os vereadores, portadores de representação popular, com muita freqüência fazem pedidos de empréstimo pessoal a esses empresários, muitas vezes como subsídio para suas campanhas eleitorais. Outras vezes os pedidos são para empréstimos privados, nada relacionado com o cargo que exercem. Os empresários ouvidos foram José Eduardo Varanda Abreu, Elizete Viana Rodrigues, José Nilton Florêncio, Danilo Francisco Tomaz e Pedro Camargo Turini, do setor de construção Civil; Henrique Taliuri, proprietário de açougue; Jercílio Cipriano e Joaquim Carletti, da empresa Flecha Branca. Essas afirmações restaram claras em todas as declarações prestadas no Gabinete da Promotoria de Justiça.

A Flecha Branca, empresa de transporte coletivo, aparece como sendo especialmente visada pelos edis, que pedem algumas vezes o empréstimo de ônibus para transportar pessoas das comunidades que representam. Os empresários da



Flecha Branca, em seus depoimentos, frisaram que é política da empresa, desde a fundação, ceder ônibus<sup>2</sup> e motorista<sup>3</sup> aos vereadores, para fazerem transporte de pessoas de suas comunidades e, mesmo sem o intermédio dos edis, era hábito da empresa tais graciosidades para a população. Essas condutas pois, não constituem, "em tese" prática reprovável atribuídas aos agentes políticos, desde que, destinem tais pedidos, se atendidos, aos cidadãos que representam legitimamente. De outra sorte, angariando vantagens pessoais, a configuração se torna criminosa.

Perante os trabalhos investigativos da Comissão, observou-se que, apesar do assédio comedido de vereadores com diversos pedidos, Fábio Mendes Glória destacava-se por importunar empresários reiteradas vezes com pedidos de empréstimos pessoais e de fornecimento de produtos e serviços, sempre de forma abusiva.

COPIA

Os empresários procurados pelo vereador para tais empréstimos afirmam, ao contrário das acusações conduzidas pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, que não se sentiram coagidos ou foram ameaçados de morte. Entretanto, os que negaram entregar dinheiro ao vereador ou cessaram de fazê-lo sofreram represálias como denúncias conduzidas junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado, além de reações que se tornavam desagradáveis, como no episódio, narrado na comissão, em que o Empresário Jercílio Cipriano foi obrigado, após discutir com o vereador sobre a impossibilidade de atendimento de mais um de seus pedidos, a chamar força policial para ser escoltado durante uma viagem a Vargem Alta, que teria que fazer com sua família. A discussão, ocorrida por telefone, e a fama de truculento do vereador, amedrontaram o empresário, embora afirme que a situação tenha voltado à normalidade, sem coações ou ameaças.

Os empresários da Flecha Branca narram que os pedidos de Fábio Mendes sempre foram muito mais freqüentes e que os limites de gastos da empresa com tais fornecimentos gratuitos já extrapolavam. Segundo a ex-secretária da empresa, os pedidos do vereador eram atendidos quase de imediato, já acostumada que estava a empresa com sua truculência e diversos obstáculos que poderia interpor ao funcionamento em caso de não atendimento de seus pedidos. A exemplo do choque ocorrido entre o vereador e a Flecha Branca, encontra-se no clímax da tensão, ao que parece, a passagem do vereador pela secretaria de transportes, em 1997. Na época, distúrbios com a empresa teriam conduzido Fabinho a utilizar-se do cargo para conduzir represálias, como aplicação de notificações e multas. A relação entre a Flecha Branca e a secretaria de transportes tornou-se impraticável por causa da crise em relação ao aumento da tarifa, ocorrendo negativa por parte do vereador, como

<sup>2</sup> Ver, em especial, depoimento de Jercílio Cipriano (fls 235 e segs - 020/2002).

<sup>3</sup> Segundo Claudinéia Soares Debona (fls 241 e segs - 020/2002), algumas vezes a empresa cobrava uma pequena "taxa" para cobrir a hora extra do motorista.





secretário, em aceitar as planilhas de custos apresentadas pela empresa de transportes. Esse desgaste, provavelmente, ocasionou sua saída da secretaria de transporte. O certo, porém, é que nenhum dos empresários da Flecha Branca afirmou, durante os trabalhos da comissão, que sofreu ameaças ou gestos do vereador que configurassem extorsão. Havia, sim, conforme seus depoimentos, um grave mal estar provocado por seus inúmeros pedidos, inclusive alguns de ordem particular (efetuados também para a pessoa física dos empresários, não envolvendo a empresa), os quais não conseguiam manter-se nos limites da decência do cargo de Fábio Mendes Glória. A ultrapassagem desses limites praticamente arruinou as relações do vereador com os ditos empresários, bem como os demais, na forma dos depoimentos prestados.

Os empresários do ramo de construção civil, igualmente assediados pelo vereador, são unânimes (excetuando-se Pedro Camargo Turini) em afirmar que não receberam ameaças diretas e claras do Fábio Mendes Glória. No entanto, apesar de não haver configuração de extorsão, nos depoimentos prestados, é evidente o assédio contínuo do vereador com pedidos pessoais de empréstimo, no que a incômoda insistência provocava nos empresários uma espécie de obrigação "tácita" em fazer os empréstimos, a fim de se livrarem do assédio e das reações reprováveis de Fábio Mendes.

CÓPIA

As denúncias oferecidas não se encaixam, portanto, na tônica dos depoimentos das supostas vítimas de extorsão. Ao que parece, somente Pedro Camargo Turini sustenta o fato de ter sido ameaçado pelo vereador<sup>4</sup>. Este empresário seria um dos mais procurados pelo investigado, com diversos pedidos de empréstimos e de "subempreitada" de obras públicas. Segundo seus depoimentos, fora procurado por diversas vezes pelo investigado após vencer licitações para construção de obras públicas. Fábio Mendes então teria proposto ao empresário que o deixasse fazer determinadas obras, recebendo o dinheiro por elas, parecendo ao final que seria Turini o realizador. A proposta não foi aceita pelo empresário e por conta disso, segundo ele, o vereador começou a levar ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado e da União, além do Ministério Público Estadual, diversas irregularidades em construção de obras públicas. Essas denúncias surgiram como represália às negativas de Turini em conceder empréstimos em dinheiro a Fábio Mendes.

O avançar das investigações não trouxe muita luz a essa perseguição contra Camargo Turini, havendo poucas testemunhas que reafirmassem as ameaças de morte. Trata-se, como já mencionado, do único empresário que alegou ter sofrido ameaças mais graves e chegou a pedir garantia de vida à comissão de inquérito. Esse ódio do vereador contra Turini foi confirmado pelo vereador Antônio Rizzo Moreira dos

<sup>4</sup> Fls 217 a 221 (020-2002)

446

Santos<sup>5</sup> o qual, em depoimento perante a comissão, afirmou ter presenciado o investigado afirmar que estaria preparando uma emboscada contra alguém que acreditou, na ocasião, tratar-se de Pedro Camargo Turini. Alega ter ouvido isso diretamente de Fabio Mendes Glória, acrescentando ainda que ele próprio teria sido vítima de ameaças semelhantes. Rizzo teria sido misteriosamente seqüestrado como confirmação dessas ameaças e coagido a fazer afirmações que seriam gravadas numa fita. A tal fita ou sua transcrição não consta dos autos da Comissão e não foi disponibilizada ao Ministério Público. Afirma também o vereador que as ameaças eram feitas de forma direta, sendo difícil encontrar testemunhas de tais situações em qualquer hipótese. O propalado "seqüestro" do vereador Rizzo não resultou, sequer, em instauração de Inquérito Policial e sim, em notícia-crime, distribuída ao Promotor de Justiça José Luciano, por impedimento, por foro íntimo, de um dos signatários desta peça.

Fábio Mendes teve êxito em obter uma obra pública, segundo os autos da comissão, somente através de Elizete Viana Rodrigues, protagonista de uma curiosa substituição de adjudicados sem o conhecimento do Poder Público.

Os depoimentos de Elizete Viana Rodrigues, de Danilo Tomaz, Wellington Ribeiro Dias e Jorcelino Lucas Pereira Filho embora provenientes de expectadores isolados da mesma cena, traçam um esboço muito bem definido dos negócios entre os dois empreiteiros e o vereador. Parece que não existem muitas dúvidas sobre a mecânica do acordo. Vejamos.

CÓPIA

Elizete Viana Rodrigues é proprietária da Construtora Rodrigues LTDA, empresa destinada à construção civil e, a julgar pelos depoimentos de seus colegas empresários, alvo potencial do assédio do vereador. Após procedimento de licitação na qual saiu vencedora, tendo por objeto a reforma de um calçamento no bairro Cel Borges e a reforma da Escola Municipal Elyas Moysés e outras obras, constantes de três contratos. Foi procurada, tão logo vencida a licitação, pelo vereador, tendo a ela pedido para realizá-las por intermédio de Danilo Tomaz. Essa "triangulação" ocorreria da seguinte forma: Danilo Tomaz receberia as especificações das obras a serem realizadas por Elizete, sendo o único a trabalhar em sua execução. Ao receber o dinheiro da prefeitura, destinado ao pagamento das obras, Elizete repassaria os valores a Fábio Mendes Glória que, por seu turno, pagaria a Danilo conforme porcentagem previamente estipulada. A construtora Rodrigues não seria responsável, na prática, por sequer um saco de cimento das obras.

Danilo Tomaz<sup>6</sup> alegou, perante a Comissão, ter sido "convocado" pelo

<sup>5</sup> fls fls 454 e seguintes (020-2002)

<sup>6</sup> fls 114 e seguintes (020-2002)



vereador para dar início a certas obras, ciente que estava o edil do recebimento de uma quantia referente a indenizações trabalhistas na Telemar, onde o trabalhava. Com o próprio dinheiro, Danilo começou a realizar as reformas e as demais obras especificadas, enquanto Elizete, conduzida por assessores de Fábio Mendes Glória, retirava do Banco o dinheiro respectivo e entregando-o diretamente a um deles. O dinheiro, por sua vez, tinha destino ignorado já que Danilo começou a reclamar do não recebimento do dinheiro prometido pelas obras, alegando que estava realizando os calçamentos com recursos próprios.

Danilo Tomaz, em uma festa, encontrou-se com o Prefeito Municipal pedindo uma explicação para o não repasse das verbas pra si, sendo informado pelo Chefe do Executivo que toda a verba já tinha sido repassada ao construtor da obra. Danilo, em seu depoimento, afirma ter procurado o vereador para cobrança do que gastou com as construções, não obtendo nenhum êxito.

Pessoas ligadas direta ou indiretamente ao vereador confirmam que a obra não parecia estar sendo executada por Elizete Rodrigues e corroboram a versão de Elizete de que era conduzida até o banco, por algumas vezes, para retirada do dinheiro. Embora não determine seu depoimento com tais detalhes, Jorcelino Lucas Pereira Filho<sup>7</sup> admite que, em companhia de João Emanuel Misságia<sup>8</sup>, conduziram a empresária ao Banestes, de carro. Emanuel seria o assessor de Fábio Mendes, encarregado de pegar o dinheiro e entregá-lo ao Vereador.

**CÓPIA**

Em torno desses acontecimentos surgem ainda os depoimentos de Brás Zagoto<sup>9</sup>, vereador, que foi procurado por Danilo Tomaz para buscar uma solução para o não pagamento de uma obra que fez às suas expensas. No mesmo sentido é o depoimento de José Irineu<sup>10</sup>, que na época da "substituição de empreiteiros", acompanhou as reclamações de Danilo Tomaz, que não conseguia receber o dinheiro das obras, o que deveria ter sido entregue por Fábio Mendes Glória. Na qualidade de advogado, esse depoente foi procurado por Danilo, inclusive, para patrocinar-lhe a causa com ação de cobrança. Entretanto, não pôde obter nenhum documento comprobatório dos negócios. Danilo Tomaz, arcando com tais prejuízos e alegando ter recebido somente R\$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais) por todo o serviço, abandonou a carreira empresarial. Cumpre notar que, segundo consta, Fábio Mendes convenceu Danilo de que não estaria apto a celebrar contratos com a Municipalidade por ter instituído firma individual e não uma sociedade, como se isso fosse exigência para participar de licitações.

<sup>7</sup> fls 225 020-2002

<sup>8</sup> fls 222

<sup>9</sup> fls 77 e seguintes

<sup>10</sup> fls 73 e seguintes



Entre outros dados apurados pela comissão, consta de maneira bastante firme, em diversos depoimentos, as atitudes truculentas do investigado, com narrativas de diversas cenas em que se encontrava armado para realizar negociações. Ninguém parecia desconhecer o fato de que o vereador tem o costume de andar armado e as testemunhas são firmes em revelar que isso causa um temor nos eventuais interlocutores do edil.

São esses, em breve síntese, os pontos relevantes apurados pela Comissão Especial de Inquérito.

CÓPIA

### **1.2.2. Procedimento 022/2002**

Em 25 de abril de 2002 o Ministério Público recebeu notícia-crime de autoria do empresário Pedro Camargo Turini, alegando que sofreu extorsão por parte do vereador Fábio Mendes Glória. Tratam-se das mesmas alegações levantadas pelo empresário na ocasião da investigação promovida pela CEI e traçam detalhes sobre as exigências do vereador. Narra a notícia-crime de ameaças de morte feitas por Fábio Mendes e das reiteradas exigências de dinheiro e sub-rogação de obras públicas. No entanto, o notícia trouxe como novidade, não enunciada na CEI, microfilmagem<sup>11</sup> de um cheque de R\$ 4000,00 destinado ao vereador e tendo como correntista a empresa do noticiante, a Construtora Monte Líbano. Segundo o noticiante, o cheque, nominal ao vereador, foi emitido por causa das inúmeras exigências feitas e entregue sob ameaça de denúncias falsas a Tribunais de Contas da União e dos Estados, além de promessas de outros males físicos ao empresário ou sua família.

Acrescenta ainda a notícia as diversas acusações levadas a termo pelo vereador nos órgãos supra mencionados, interpretando-as o empresário como parte do cumprimento das ameaças. O vereador não estaria satisfeito, esperando ainda que Turini concedesse as tais subempreitadas do nome de sua empresa em obras públicas, a exemplo do que conseguiu realizar com Elizete Viana.

O recebimento de tal informação provocou a instauração do procedimento nº 22/2002, em volume então reunido com o procedimento nº 20/2002, pelos motivos e com as providências apresentadas no item seguinte.

<sup>11</sup> microfilme às fls 25 e 26 (022-2002)



## 2. PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

CÓPIA

Instaurados os dois procedimentos administrativos, o Ministério Público começou a promover diligências para esclarecimento dos fatos relevantes neles apurados, atuando como se ambos os procedimentos fossem um só, já que se trata, evidentemente de um caso de conexão pelas imputações que recaem sobre o mesmo investigado. Ainda, buscou o Ministério Público dar especial atenção à subcontratação de obras públicas, envolvendo também Elizete Viana Rodrigues e Danilo Francisco Thomaz.

Para uma apuração mais cautelosa desse último fato foi requisitado à Prefeitura Municipal as cópias dos contratos e processos licitatórios mencionados por Elizete, referentes às obras que teriam sido subempreitadas.

Num primeiro momento foram tomadas as declarações, em 07 de maio de 2002, de Elizete Viana Rodrigues, Danilo Francisco Thomaz e Pedro Camargo Turini.

Elizete e Danilo, em depoimentos separados e prestados de forma independente um do outro, confirmam integralmente a triangularização realizada: Elizete, vencedora das licitações, foi procurada por Fábio Mendes Glória para não realizá-las, deixando a empreitada por conta dele e de um outro empreiteiro, Danilo Thomaz. Elizete somente receberia o dinheiro da prefeitura e repassaria os valores a que realmente estava realizando os contratos. Assim, afirmou ter entregue o dinheiro a um assessor de Fábio Mendes e parte da quantia ao próprio Danilo, não conhecendo detalhes da trama. Diante dos Promotores de Justiça que conduziam as investigações, acrescentou que cedeu aos pedidos do vereador por conta do cargo que exercia, dizendo-se intimidada por sua má-fama, embora não tenha declinado claramente se sofreu algum tipo de ameaça.

Os contratos que ficaram a cargo de Elizete e que acabaram subempreitadas a Fábio Mendes foram:

- 049/00 – Cobertura de Galeria na Rua Cel Lincon Vieira Rezende – Bairro Amaral, Muro de contenção na rua Edmundo G. de Almeida (Valão) e Construção de guarita no SEMSET – Ginásio de Esportes, no valor de R\$ 10496,40
- 040/99 -- Construção de pavimentação das ruas Francisco Athayde Eurico Sartório, Cleber França e Newton G. de Mattos no bairro Jardim Izabel Pinheiro, no valor de R\$ 39.364,70.

CÓPIA

- 082/99 – Reforma da Escola Elias Moises, Bairro Coronel Borges, no valor de R\$ 13616,15

Danilo Thomaz desconhece as especificações das obras, como nome exato das ruas e os números dos respectivos contratos. Confirma entretanto que ao menos os calçamentos e pavimentação ficaram sob sua incumbência, embora não tivesse recebido sequer uma fração razoável do valor das obras. Segundo seu depoimento, o prejuízo girava em torno dos R\$ 25.000,00, valores que desapareceram. Novamente narra sua odisséia para recuperar o dinheiro investido no calçamento, dizendo ter reclamado da situação diretamente com o Prefeito Municipal e com Elizete Viana. Não obtendo êxito, procurou Fábio Mendes que respondeu-lhe tão somente com insinuações ameaçadoras.

Pedro Camargo Turini também foi ouvido<sup>12</sup> e confirmou as acusações feitas, nos moldes como já as conhecíamos. As perseguições começaram quando parou de dar dinheiro a Fábio Mendes Glória. O cheque teria sido, como já falado, fruto de uma dessas ameaças.

Fábio Mendes, também em depoimento ao Ministério Público, embora não tivesse reconhecido o cheque de fls 25 (022/2002), confirmou como sendo sua a conta bancária na qual fora depositado. Alegou que o valor de R\$ 4000,00 nele constate referia-se à venda de dois aparelhos de rádio-amador a Pedro Turini, alegando que essa venda teria sido presenciada pelo Sargento PM BM Elizeu Batista de Souza, seu conhecido de corporação. Elizeu Batista<sup>13</sup>, segundo consta, não presenciou nenhuma venda, tendo ouvido falar de Fábio Mendes, muito tempo após a suposta transação, que teria se desfeito dos equipamentos, mas não sabendo a quem os teria vendido. Fábio Mendes, bem como Elizeu, era rádio-amador e a testemunha avalia que um par de aparelhos novos, como os descritos pelo investigado, valeriam em torno dos R\$ 4000,00, sem referenciar-se a aparelhos usados, os quais teriam sido vendidos na ocasião a Pedro Turini.

Jersílio Cipriano e Joaquim Carletti, da viação Flecha Branca, não acrescentaram muita coisa além do que narraram na CEI. Entretanto, ficou ainda mais evidenciado o abuso de poder do vereador, ao fazer requisições reiteradas de ônibus, além de pedidos de empréstimo pessoal em dinheiro, dirigido à pessoa física dos empresários. Nesse caso, nenhum deles se disse ameaçado pelo vereador. O episódio ocorrido com Jersílio, em que teve que pedir escolta à Polícia Militar, segundo o declarante, não passou de um lamentável mal entendido, de modo que atualmente as

<sup>12</sup> fls 86 a 88 – 022/2002

<sup>13</sup> fls 197 e 198 (022-2002)

relações que mantém com o vereador permanecem normais, sem ameaças ou constrangimentos de qualquer espécie. Joaquim Carlette salienta que os pedidos do vereador eram constantes e que a empresa sempre procurava atender no que fosse possível, ressaltando que Fábio Mendes sempre pedia mais do que os outros vereadores em benefício da comunidade.

O empresário José Eduardo Varanda Abreu, representante da PREMAVE, confirma que por diversas vezes emprestava dinheiro a Fábio Mendes e o fazia sempre que possível. Os pedidos eram constantes.

Segundo indicação de Elizete Viana, verificou-se também que Manoel Teófilo da Conceição foi solicitado por ela e pelo vereador para realizar obras que sofreram *subempreitadas ilícitas, embora não tivesse ciência dos ajustes. Confirmou o modus operandi como ocorria com Danilo Tomaz, prestava serviços de forma terceirizada e desconhecendo o esquema e a forma de seu funcionamento. Entretanto, confirmou que Elizete não ficava com nenhum centavo pelas obras, entregando o dinheiro a ele e a um assessor de Fábio Mendes.*

**CÓPIA**

### 3. CONCLUSÕES

Um vereador é representante da comunidade, eleito democraticamente para a titularidade de um cargo público de alta importância. O exercício de um mandato envolve uma série enorme de prerrogativas e responsabilidades que a sociedade atribui ao agente político através da lei. Ora, como agente político, o vereador está incluído no gênero de Servidores Públicos, e portanto obrigado, em função de seu mandato, a zelar pelos princípios norteadores da administração pública e, de forma muito especial, em razão de seu cargo, o da moralidade administrativa.

É certo que, sendo vago, elástico sob os aspectos colhidos nestes procedimentos, o conceito de moralidade, não se pode descartar a rejeição desse princípio por juristas de orientação positivista, os quais tendem a fundi-lo com o princípio da legalidade, isto é, no norteamo da administração estritamente pelo estabelecido pela lei. A lei, segundo tal princípio, representa os trilhos do caminho a ser traçado pelo administrador.

No entanto, a maioria dos juristas, bem como os aplicadores do Direito não hesitam em preconizar a moralidade como princípio basilar do trato com a coisa pública, nas diversas atividades da administração.

6

A legislação pátria protege essa moralidade de forma expressa, elevando-a a princípio no art. 37 "caput" da Constituição Federal, de modo que os atos violadores da moral pública são considerados atos de improbidade administrativa e sujeitos a diversas sanções, independentemente da responsabilidade criminal dos agentes. As sanções em questão variam da perda do mandato à condenação a um período de inelegibilidade, além de ressarcimento do dano causado ao erário público.

Mais importante notar, todavia, que não há necessidade de haver cometimento de crime tipificado para configuração da improbidade, já que se fala de atuação no campo moral, atentatório à dignidade da Administração. Os atos assim considerados, no entanto, estão previstos legalmente, sendo necessária, para configuração da improbidade, o vício na intenção do agente em usar a lei de forma abusiva ou desviar seu poder. Assim:

CÓPIA
-------

*"A intenção do agente deve surgir estritamente vinculada ao propósito de atingir o bem comum, escolhendo um fim que harmonize com a previsão abstrata da norma e permitindo que o ato, em sua gênese, se apresente, a um só tempo, em conformidade com a lei e a moralidade administrativa" (GARCIA, Emerson. Improbidade Administrativa, Lumen Juris, 2002 p. 48)*

A moralidade da administração encontra-se resguardada pelas sanções atribuídas aos agentes que operem de forma imoral, sem observância do decoro inerente ao cargo. No caso tratado aqui, onde figura como acusado o vereador Fábio Mendes Glória, trazemos o Decreto Lei 201/67, referente a crimes de responsabilidade de prefeitos e vereadores, estabelecendo as respectivas sanções. Também faz parte desse assunto e em especial por referir-se a medidas de atribuição do Ministério Público, a lei 8429/92.

A respeito da lei que responsabiliza prefeitos e vereadores por atos atentatórios à Administração, os autos da Comissão foram exaustivos em apresentar o acusado como pessoa que tem como prática de trabalho um insistente assédio a empresários, seja para angariar recursos destinados à comunidade que representa, seja para si mesmo. Além disso, restaram evidenciadas as fraudes nas licitações públicas, logrando êxito em fazê-lo através da anuência da empresária Elizete Rodrigues. Os fatos enumerados nesse relatório, constantes dos autos da CEI e dos depoimentos colhidos pelo Ministério Público, configuram, em desfavor de Fábio Mendes Glória, as hipóteses previstas nos incisos I e III do art. 7º do DL 201/67, isto é, utilização do mandato para prática de atos de improbidade administrativa e proceder de forma incompatível com o decoro na conduta pública. Essa última hipótese tem a





ver com a forma truculenta como é apresentado pelos depoentes, tratando-se o investigado de pessoa que não parece importar-se com a dignidade do cargo que exerce, inculcando temor considerável nas pessoas que assedia constantemente com pedido de empréstimos. Os demais atos de imoralidade flagrante já foram devidamente mencionados, importando em julgamento político somente e não judicial.

Quanto à improbidade, podemos observar, também balizados pelo instrumental probatório que temos em mãos, que em relação à lei 8429/92, os atos praticados por Fábio Mendes Glória enquadraram-se nas condutas descritas como atos de improbidade, conforme art 9º, "caput" da lei mencionada, tendo recebido para si vantagem econômica patrimonial de forma indevida, em razão de seu cargo. Essa tipificação é também em virtude do acordo realizado com a Construtora Rodrigues. *Pesa ainda contra o vereador atos atentatórios aos princípios da administração pública, violando dever de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, notadamente praticando ato visando fim proibido em lei, de acordo com o estabelecido no art. 11 e inciso I da mencionada lei.*

CÓPIA

Não se pode deixar de acrescentar, ainda, sobre licitação fraudada, o episódio narrado por Danilo Thomaz, em que se dirigiu ao Prefeito Municipal para cobrar explicações quanto ao não recebimento do dinheiro prometido pelo vereador. Segundo consta de seus depoimentos, incluindo afirmativa do próprio Prefeito Municipal, Danilo dirigiu-se ao chefe do executivo, sendo informado que o dinheiro da verba havia sido pago a Elizete Rodrigues. O Prefeito, dessa forma, tomou conhecimento pleno da operação ilícita que ocorria com a construção de obras públicas e permaneceu conivente com a situação, uma vez que ficou ciente de que Fábio Mendes Glória assumiu a execução de uma obra para a qual não tinha participado no processo licitatório, mesmo porque lhe era vedada tal faculdade por previsão da Carta Federal e da Lei Orgânica Municipal.

O aspecto criminal, nas investigações, conseguiu delinear-se para configuração de alguns crimes cometidos pelo vereador no exercício do cargo.

Antes de abordarmos esse ponto, entretanto, cumpre dar especial atenção ao ocorrido com Pedro Camargo Turini, a única das supostas vítimas enumeradas pela denúncia a corroborar as ameaças sofridas como atentatórias à sua vida e integridade física, juntamente com o vereador Antônio Rizo. É verdade que ninguém presenciou cabalmente as supostas ameaças sofridas pelo empresário, sendo certo que era comum, até um certo ponto, a realização de empréstimos pelo mesmo. Durante os trabalhos da comissão, Pedro Turini não chegou a tornar específico nenhum valor que teria pago a título de extorsão, alegando que entregaria documentos comprobatórios à Comissão. Entretanto, o que alega na notícia crime ser o documento chave que comprova o exaurimento do crime imputado, isto é, o cheque no valor de R\$ 4000,00



nominal ao investigado, somente foi surgir tempos após seu depoimento na CEI. Alega na notitia criminis que não o havia mencionado por não possuir sua cópia em microfilme. No entanto, resta como obscura sua omissão de valores pagos por conta das ameaças. Por que sequer chegou a se referir a valores na Comissão? Ora, se o cheque data de muito antes, deveria, ao menos, ter sido apresentado a CEI - e não foi, mesmo considerando o prazo de duração da mesma.

O que se nota é a falta de lastro probatório, nesse caso, para ensejar o oferecimento de denúncia contra o vereador por prática de extorsão. Não está o Ministério Público duvidando, apesar disso, da improcedência total das acusações, mas não há, como vimos, modo de compor provas para processar o investigado nos moldes alegados pelo noticiante. Assim, não resta saída senão conhecer a prática sim, do crime concussão, que tem como núcleo a "exigência para si ou para outrem, direta ou indiretamente e em razão da função, vantagem indevida". É evidente que, apesar de formal, deu-se o exaurimento do tipo penal, pelo depósito em conta-corrente do vereador, do cheque anexado a notícia crime, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CÓPIA

Diz a Jurisprudência que "quem não comprova o álibi, suporta a acusação". Ora, o vereador alegou que dita quantia se destinou ao pagamento de dois aparelhos de radioamador. No entanto, não apresentou a esta Promotoria, qualquer documentação dos equipamentos, quanto mais se sabe, que necessitam de licença especial do DENTEL, até descrevendo os equipamentos a serem operados.

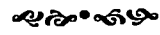
Entretanto, outros fatos criminosos mostraram-se bastante claros, bastando revisão dos fatos já narrados para observar que os reiterados pedidos feitos aos empresários acima nomeados, a forma exagerada como eram feitos, com abuso do cargo eletivo, apontam para a ilicitude das vantagens percebidas pelo investigado, não podendo deixar de incluir nessas vantagens as recebidas das mãos de Pedro Turini, com os insistentes pedidos (não havendo, como já se disse, como confirmar ameaças).

As vantagens, como as testemunhas deixam claramente apontar, às vezes ficam no nível de solicitações passando, com as negativas das vítimas ao nível de exigências. Dessa forma, incorre o investigado Fábio Mendes Glória nas iras dos artigos 316 e 317 do Código Penal, respectivamente: concussão e corrupção passiva. Ora, como visto, as vantagens eram solicitadas ou exigidas em virtude do cargo de vereador e sua ilicitude se configurava na medida em que os pedidos violavam as fronteiras da moralidade da administração pública, provocando mal estar entre os empresários. Note-se ainda, como prova cabal disso, que as denúncias efetuadas pelo vereador coincidem com o término das exigências/solicitações após a negativa dos assediados.

E, ao final, o escopo do agente não estaria completo se não fosse sua



contribuição para fraudar processo licitatório, brecando seu caráter competitivo, com a lesão ocasionada aos demais concorrentes que participaram das consultas. O ajuste feito, com o auxílio de Elizete, fraudando o caráter competitivo da licitação, faz com que a própria empresária, Danilo Tomaz e o investigado incorram nas iras do art. 90 da lei 8666/93.



**CÓPIA**

**4. DAS PROVIDÊNCIAS**

Ante o exposto, o Ministério Público adota as seguintes medidas:

- a) Oferecimento de denúncia em face de Fábio Mendes Glória, Elizete Rodrigues e Danilo Francisco Thomaz.
- b) Remessa de cópia desses autos ao Excelentíssimo Senhor Promotor Chefe Cível para promover as medidas de combate aos atos de improbidade administrativa aqui narrados, se entender cabíveis;
- c) Envio de cópia do Relatório e cópia de Denúncia ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ao Vereador Fábio Mendes Glória, intimando-se o Noticiante Pedro Camargo Turini para ciência das providências adotadas;

**Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2002.**

**João Alberto Calvão Gonçalves  
3º Promotor de Justiça Criminal**

**Jean Claude Gomes de Oliveira  
Promotor-Chefe de Justiça Criminal**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

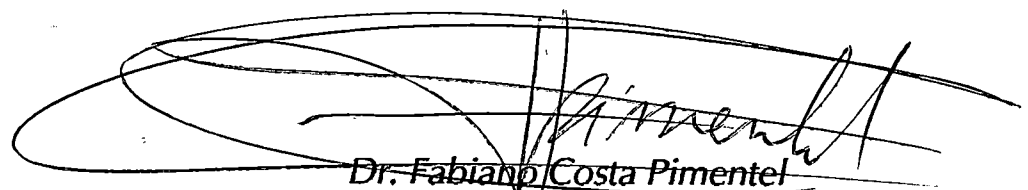
REQUERIMENTOS EXTERNOS  
NUMERO PROPRIO..: /2002  
PROTOCOLO GERAL.: 1680/2002  
DATA PROTOCOLO..: 14/06/2002

Fábio Mendes Glória, já qualificado, por seu advogado, Dr. Fabiano Costa Pimentel, OAB-ES 9.532 instrumento de mandato acostado aos autos, e com escritório consignado na nota de rodapé, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, reiterar o pedido de SUSPEIÇÃO do relator, o vereador GLAUBER DA SILVA COELHO, pelos motivos e fundamentos que passa a expor:

Mediante o indeferimento de V. Exa., com fundamento em que os documentos acostados aos autos, só comprovam existir inimizade capital por parte do Suplicante, este junta nesta ocasião documentos que comprovam a recíproca. (doc. anexo).

Mediante aos fatos expostos reitera o pedido de que seja declarada a SUSPEIÇÃO do Vereador Glauber da Silva Coelho, e lhe seja nomeado substituto, o que desde já fica requerido.

Nestes termos,  
P. e E. deferimento  
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de Junho de 2002.



Dr. Fabiano Costa Pimentel  
OAB-ES 9.532

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões 14 / 03 / 2001

---

(Rubrica do Presidente)



Data: 14 / 03 / 01

DL

Número: 1055/2001

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 12 2001

PERÍODO: 2001 A 2002

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: BRÁS ZAGOTTO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: MARCOS SALLES COELHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO Nº 001 / 2001

INICIATIVA: EDIL GLAUBER DA SILVA COELHO

HISTÓRICO:  
REPRESENTAÇÃO CONTRA O VEREADOR FÁBIO MENDES GLÓRIA

*Retirado o pedido do autor.  
em 26/03/2001*

*Arquivado: 26/03/01*

LEITURA: 15 / 03 / 2001

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, de Esporte e de Lazer



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES.

REQUERIMENTO DE VEREADORES  
NÚMERO PROPRIÁRIO: 007/2001  
PROTÓCOLO GERAL: 1155/2001  
DATA PROTOCOLO: 14/03/2001

O vereador infra-assinado, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência requerer o seguinte:

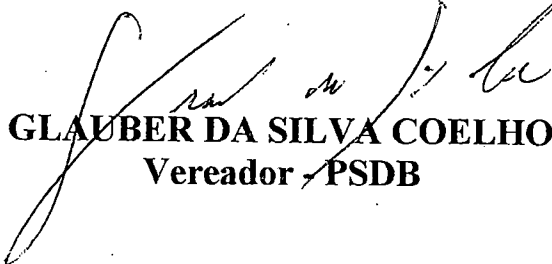
Que seja encaminhado ao corregedor dessa douta Casa de Leis, representação contra o Vereador Fábio Mendes Glória, obedecendo o que preconizam os incisos II e III do § 1º do artigo 13 e incisos I e II do § 2º do mesmo artigo 13 do Código de Ética aprovado pela Resolução 007/98.

Solicitamos de V. Exa. Providências no sentido de coibir atitudes de desequilíbrio como a que vem demonstrando o referido edil, que já nos ameaçou e tentou intimidar em reunião fechada, e agora, como pôde ser observado na Sessão Ordinária do dia 12/03/2001, quebrou o decoro parlamentar, conforme pode ser conferido nos incisos anteriormente citados. O Vereador Edison Valentim Fassarella também já foi vítima de atitudes agressivas do Edil Fábio Mendes Glória, e pedimos que uma atitude seja tomada o mais breve possível para que sejam evitados problemas de maior proporção. Pedimos que seja anexada cópia da ata da sessão em questão.

N. Termos,

P. Deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de março de 2001.

  
**GLAUBER DA SILVA COELHO**  
Vereador - PSDB



459

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de junho de 2002.

**DECLARAÇÃO**

Neste ato entrego os autos ao advogado do denunciado, Dr. Fabiano da Costa Pimentel, sendo autorizado por este o recebimento do documento pelo **Sr. Alexandre João Buzan**, que a partir desta data terá o prazo legal de 03 (três) dias, conforme determinado pelo art. 500 do CPP, aqui aplicado subsidiariamente, apresente suas alegações finais.

*Paulo*  
*17/06/02*  
*15:08 HS*



## PARECER

### I. Síntese dos fatos

1. O Vereador-requerente protocolou um segundo requerimento nº 1680/2002 (protocolo geral), dirigido ao Presidente desta Comissão, Vereador Adail Edmundo Lima, dia 14.06.02, no qual reitera seja declarada a suspeição do Vereador-relator desta Comissão, Sr. Glauber da Silva Coelho.

2. Junta, para tanto, cópia de requerimento assinado pelo ilustre Relator, o qual solicita ao Presidente da Comissão de Ética da Câmara sejam tomadas providências legais contra o Vereador-requerente.

3. Ocorre, no entanto, que no próprio documento trazido à colação, consta que o ilustre Relator retirou o pedido e este, afinal, foi arquivado, na mesma data, isto é, de 26.03.2001.

4. Ora, o mestre Aurélio ("Século XXI", p. 1759) explica que um dos sentidos da palavra "retirar", o que fez o ilustre Vereador-relator em seu requerimento, é exatamente "retratar-se ou desdizer-se de". Evidentemente quem se retrata ou desdiz, não guarda qualquer mágoa ou mantém animosidade.

5. Por isso, prevalece, irretocável, a mesma tese exposta no primeiro parecer. Ou seja, a inimizade capital permanece somente por parte do Vereador-requerente, sem que o Vereador-relator demonstre – ou tenha demonstrado até agora o mesmo sentimento -, não gera a hipótese de suspeição. O Vereador-relator, portanto, está em condições de isenção e imparcialidade para exercer sua função de relator.





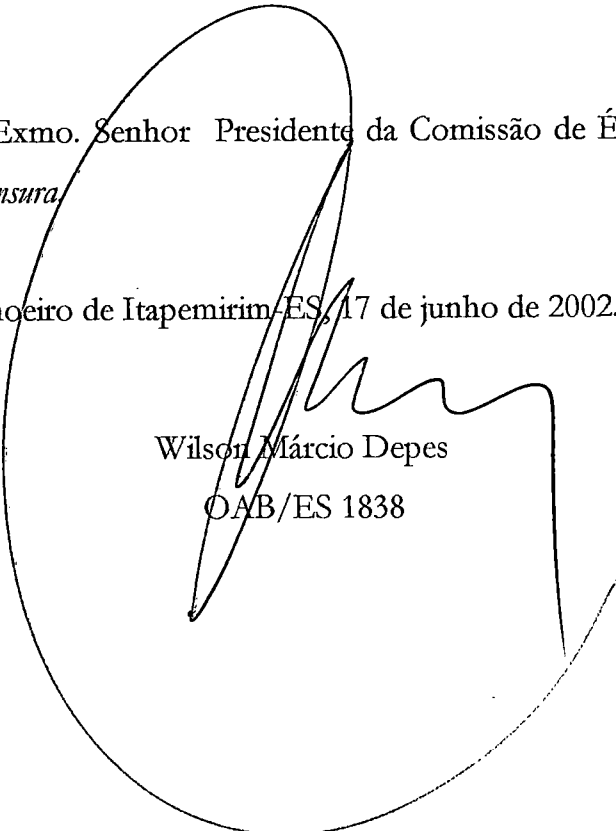
401  


## II. Conclusão

6. Por tudo que foi exposto e se verificou, está indeferido o pedido. Aliás, pelas razões já expostas anteriormente, que não vejo motivo para modificá-las.

7. Ao Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, *sub censura*.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de junho de 2002.



Wilson Márcio Depes  
OAB/ES 1838

Câmara – parecer do 2º parecer

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS  
NUMERO PROPRIO.: /2002  
PROTOCOLO GERAL.: 1727/2002  
DATA PROTOCOLO.: 20/06/2002

Fábio Mendes Glória, brasileiro, casado, Ident.: 11.382-8 - GIPMES, CPF: 862.826.547-34, Rua Capitão Sabino, 07 - Cel Borges - nesta - CEP: 29306-040, atualmente exercendo mandato de vereador na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, por seu advogado (doc 1), o Dr. Fabiano Costa Pimentel, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste estado, sob o nº 9.532, e com escritório sito à Rua Alziro Viana, 175 - Sobreloja - Aquidaban, CEP 29.308-110, nesta, vem à honrosa presença de V. Exa., oferecer:

### **ALEGAÇÕES FINAIS**

contestando de forma veemente as denúncias constantes do processo disciplinar que tramita nesta honrosa Casa de Leis, pelos fatos e fundamentos que passa a escandir:



Ub<sup>3</sup>

Preliminarmente

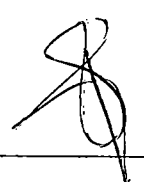
1. A mecânica processual, na fase inquisitória, conforme já mencionado e combatido por mim na defesa prévia, está repleta de nulidades e vícios que a tornam completamente imprestável.
2. As supostas práticas criminosas, imputadas ao réu, por ele não foram cometidas e por seus acusadores não foram comprovadas.
3. É evidente a falta de materialidade, já que nenhum dos acusadores do réu, em nenhum momento apresentou provas palpáveis do envolvimento do réu com os supostos delitos, que ao meu ver sequer existiram, já que as maiorias das testemunhas negaram terem sido coagidas pelo réu a lhes dar dinheiro ou favorecer-lhe de qualquer maneira, como é o caso dos srs. Joaquim Carletti, José Eduardo Varanda Abreu, pessoas que o prefeito afirma terem sido coagidas pelo réu a lhe favorecerem.
4. Ora MM. Julgador, pedir dinheiro emprestado não é crime, e a pessoa a quem se pede sempre poderá negar o pedido.
5. Mas que evidente está que o réu não foi exonerado por justa causa como recentemente alega o prefeito, já que fartamente comprovado pelos documentos anexados aos autos, (Decreto nº 10.954), onde o prefeito exonera o réu da Secretaria de Transportes sem qualquer motivação.



6. O seu principal acusador alega ter exonerado o réu por justa motivação, e alega que não suportava mais a conduta irresponsável do réu, mas o que se constata, através de farta documentação acostada aos autos, é que os dois mantinham excelente relacionamento, e seu acusador não economizava elogios ao réu e apoio a sua carreira política, (jornais e carta anexos).
7. Os problemas e as denúncias só surgirão tardiamente, após o réu ter oferecido denúncias de irregularidades na administração do Prefeito Ferraço.
8. Pois muito bem, todo indivíduo que ingressa na política, é muito combatido, principalmente se exerce a oposição, conforme é o caso do réu. Mas isso não dá motivo para que se vislumbre a possibilidade de cassar o mandato de um vereador, que foi eleito democraticamente através do voto, pelo povo, que é de quem emana o poder.
9. Aqui muito se fala em politiquices, que na verdade não se investem e nem mesmo investem a nada de valor legal para se privar um vereador de seu mandato.
10. O que fica evidente, é que o vereador não extorquiu ninguém, e nem ameaçou a ninguém, conforme declara o próprio major Ruy Guedes, este nunca atendera a um chamado para prestar proteção a uma pessoa que tivesse sofrido violência por parte do réu.

165

11. O aludido porte de arma em Vargem Alta, não se pode nem ser mencionado, já que o sr. Jercílio Cypriano declarou não ter notado se o réu estava armado, a testemunha que teria supostamente visto e comentado com o sr Jercilio, não foi ouvida e não confirmou o fato.
  
12. O sr. Pedro Camargo Turini, é muito incisivo em seu primeiro depoimento e declara nunca ter cedido as pressões do réu, sequer para lhe dar dinheiro ou emprestar sua empresa. Depois em seu segundo depoimento, entra em contradição e alega para tal não ser conveniente na época anterior, fazer tais denúncias; a Justiça não se prende a conveniências, e não pode se deixar levar por elas; estas conveniências eram realmente suas? Um homem cuja empresa depende economicamente da prefeitura pode ser levado a atender outras conveniências.
  
13. No episódio que envolve a sra. Elizete Viana, e o sr. Danilo Tomaz, outra barbaridade vem átona, a tentativa de pessoas altamente dependentes da prefeitura, conforme declara em seu depoimento a própria sra. Elizete, “eu só presto serviços para a prefeitura”, que o que ali ocorreu, foi que a sra. Elizete que presta serviços a prefeitura desde o ano de 1996, conforme declarado pela própria, o que indica ser esta bastante conhecedora dos tramites para o processo licitatório, é que a sra. Elizete sub empreitou a obra em questão para o sr. Danilo, e os dois foram usados para tentar incriminar o réu que não tem nada com isso, pelo simples motivo de terem sido as obras realizadas no bairro onde reside o réu e que sempre lhe serviu de base política.



14. A sra. Elizete Rodrigues, que conforme depoimento dela mesma, atua no ramo de construção civil desde 1996, e só presta serviços à prefeitura, tinha pleno conhecimento dos tramites do processo licitatório, e por esse motivo, ela mais que ninguém sabia que o réu, que nunca participou de processo licitatório algum, não tinha como lhe conseguir obras melhores, já que Licitação é atribuição dos membros da Administração do Município e não do Legislativo.
15. Se o réu tivesse poderes para favorecer alguém no processo licitatório, primaria por favorecer a seus irmãos, que são respectivamente um engenheiro e um arquiteto, e possuem uma empresa constituída a mais de 10 (dez) anos, só que isso não ocorreu, nem ocorrerá jamais, porque o réu não exerce tal conduta.
16. A sra. Elizete confirma nunca ter sido coagida pelo réu, e nem por ninguém a seu mando, nem ter presenciado o réu coagir a ninguém.
17. O sr. Danilo Tomaz nunca recebeu dinheiro das mãos do réu, mas confirma ter recebido da sra. Elizete, ora MM. Julgador, se o sr. Danilo, como declarado pelo próprio foi ao banco com a sra. Elizete para receber apenas uma vez, por que não procedeu da mesma maneira das outras vezes, por qual motivo ele iria deixar que outro recebesse em seu lugar, se o mesmo sabia que o dinheiro que lhe era devido seria recebido por dona Elizete Viana/Construtora Rodrigues, conforme declarado pelo próprio sr. Danilo em seu depoimento.
18. A sra. Elizete Rodrigues e o Sr. Danilo Tomaz, sabem muito bem, conforme ficou muito claro em seus depoimentos, que a PMCI, faz pagamento das obras executadas pelo Banestes, ora MM. Julgador, fica aqui consubstanciado, uma



rotina de se ir ao Banestes com freqüência, já que o movimento financeiro da Construtora Rodrigues é no Banestes, ou pelo menos parte dele. Sendo assim, e tendo a agência questão não mais que 10 (dez) caixas, como a sra. Elizete pode alegar que não conhece nenhum deles, e se dizer impedida de indicar um, apenas um, que pudesse lembrar de a ter visto com algum dos supostos envolvidos no banco.

19. O sr. Jorcelino Lucas, é obviamente testemunha pouco confiável, e não merecedora de crédito, já que conforme demonstrado em seu depoimento, trata-se de pessoa acostumada obter vantagens da posição que ocupa, pois conforme declarado pelo próprio, seu automóvel foi reformado por proprietários de empresas de ônibus, no mesmo período em que este exercia cargo de chefe da fiscalização de transportes, o que no mínimo é muito irregular.
20. Aqui, volto a dizer mais uma vez, fica evidenciada uma trama sórdida, para enxovalhar o nome de um homem na mídia, e para tentar por meios atrozés lhe cassar o mandato de vereador e silenciar a sua voz, que como João Batista, clama no deserto por Justiça.

***“Eu sou a voz do que clama no deserto: Endireitai o caminho do Senhor, como disse o profeta Isaías.” (S. João 1:23).***

21. Para se cassar o mandato de um vereador, não se pode deixar levar por disse me disse e por testemunhas que na verdade nada testemunharam, mas que ao contrário em muito se contradisseram. É preciso provas irrefutáveis do fato, o que em mais de 280 páginas não foram apresentadas.

22. Em se falar em provas, se faz necessário que as mesmas sejam apresentadas e não que estas não passem de testemunhas que nada viram, ou que não podem ser chamadas por que se desconhece seu paradeiro ou estão gravemente doentes; também não é cabível que um depoente arremate o depoimento do outro alegando que este esqueceu o que tinha a dizer, o que deveras consubstancia um pré-acordo do que se deveria dizer, como mui eloqüentemente o fez o excelentíssimo sr. Prefeito Municipal, que arrematou e colocou palavras na boca de vá rios depoentes, conforme consta de seu depoimento; muito estranho também se falar em ameaças pelo telefone, que não podem ser comprovadas por meio algum, e como não podem ser comprovadas, estas não deveriam nem fazer parte dos autos.

#### Da Materialidade:

Fato material portanto, é a ação mais a causalidade e o resultado, sem qualquer interferência dos elementos anormais que possam integrar o fato típico em exame. A infração, com dizia Garraud, “contêm um elemento material, um corpo de delito, que resulta da projeção, para fora, da vontade. A ação criminal é uma força que tenda a modificar alguma coisa no mundo exterior -: a consumação produzida”.

Manzini, por seu turno, assim se exprime -: “Todo crime é constituído por um fato material, comissivo ou omissivo; por isso, para completá-lo, é necessário o concurso daqueles elementos que integram o referido fato. Esses elementos consistem em determinadas modalidades da ação ou omissão, ou no uso de certos meios, ou na produção de determinado evento” (Vicenzo Manzini-Diritto Penale Italiano – 1950 vol. I pág. 564).



Consoante a terminologia de Mezger, o fato material se confunde com os denominados elementos objetivos do fato típico.

23. Outrossim o que fica fartamente comprovado é a falta de fato determinado, pois muito se fala sobre muitas coisas, mas nada se prova ou se determina.

A prova testemunhal é frágil e cheia de contradições;

Não há prova de materialidade nos autos, não se podendo falar em Culpabilidade;

Resta ao defensor após minucioso estudo dos autos e do binômio imputabilidade e responsabilidade, requerer a V. Exa. o seguinte:


Absolvição do acusado, e o arquivamento do presente processo.

A jurisprudência torrencial de nossos tribunais é no sentido de existindo dúvida sobre a Autoria, impõe-se a absolvição do Acusado, porque *in dubio pro reo*.

Assim, a absolvição do Acusado se impõe como medida da mais salutar

Justiça

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de Junho de 2002.



Dr. Fabiano Costa Pimentel  
OAB-ES 9.532



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

478

478

Nesta data, a Sra. Elizete Viana Rodrigues, como prometera em seu depoimento de fls. 366/367, entregou a esta Comissão 11 (onze) folhas de extratos bancários, fornecidos pelo Banestes, em nome da Construtora Rodrigues.

Em face disso, junte-se aos autos.

Ao Relator para proferir o parecer conclusivo.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2002.

  
Vereador Adail Edmundo Lima

Presidente



971 *[Handwritten signature]*

AGÊNCIA  
**CACHOEIRO ITAPEMIRIM**

FOLHA  
01

**CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA**

REFERÊNCIA  
**SETEMBRO 1999**

Nº CONTA CORRENTE  
**7.142.128**

DIA	BANCO	Nº LOTE	HISTÓRICO	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO
			SDO ANTERIOR C.CORR.			0,00
22		9999	DEP.CHQ.INT. LIB. 918		4.251,57	
			TARIFA CAD/ABER.CONTA		15,00-	4.236,57
23		9999	REC. DE SAQUE	000115	4.220,49-	16,08
24			CPMF		0,05-	16,03
VENCIMENTO CONTRATO			POUPANÇA CORRENTE		BLOQUEADO	DISPONÍVEL
						16,03



AGÊNCIA

CACHOEIRO ITAPEMIRIM

FOLHA

01

472 1078

CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA

REFERÊNCIA

OUTUBRO 1999

Nº CONTA CORRENTE

7.142.123

DIA	BANCO	Nº	LOTE	HISTÓRICO	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO
				SDO ANTERIOR C.CORR.			16,03
1				CPMF		16,03-	0,00
27		9999		DEP.CHQ.INT. LIB. 372		17.578,93	
		9999		REC. DE SAQUE	000115	5.000,00-	
				M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00-	12.570,93
28		9999		REC. DE SAQUE	000115	12.500,00-	70,93
29				CPMF		19,03-	51,90
VENCIMENTO CONTRATO				POUPANÇA CORRENTE	BLOQUEADO	DISPONÍVEL	51,90



AGÊNCIA  
**CACHOEIRO ITAPEMIRIM**

473

FOLHA 01

**CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA**

REFERÊNCIA  
 NOVEMBRO / 1999

NA CONTA CORRENTE  
 7.142,128

DIA	BANCO	Nº LOTE	HISTÓRICO	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO
			-SDO ANTERIOR C.CORR.			51,90
5			CPMF		47,50-	4,40
19		9999	DEP. CHQ. 01 DIAS 115		8.969,32*	4,40
22			LIBER. DEP. BLOQUEADO		8.969,32	
			M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00-	8.965,72
26			CPMF		0,03-	
		9999	REC. DE SAQUE	000115	1.503,00-	7.462,69
29		9999	REC. DE SAQUE	000115	7.403,00-	59,69
VENCIMENTO CONTRATO			POUPANÇA CORRENTE		BLOQUEADO	DISPONIVEL
						59,69



AGÊNCIA  
**CACHOEIRO ITAPEMIRIM**

474  
 178  
 01

**CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA**

REFERÊNCIA  
**DEZEMBRO 1999**

Nº CONTA CORRENTE  
**7.142.126**

DIA	BANCO	Nº LOTE	HISTÓRICO	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO
			SDO ANTERIOR C.CORR.			59,69
3			CPMF		33,84-	25,85
20			M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00-	17,85
24			CPMF		0,03-	17,82
30		9999	DEP. CHQ. 01 DIAS 115		15.440,09*	17,82
31			LIBER. DEP. BLOQUEADO		15.440,09	15.457,91
VENCIMENTO CONTRATO			POUPANÇA CORRENTE	BLOQUEADO	DISPONIVEL	15.457,91

# BANESTES

AGÊNCIA  
**CACHOEIRO ITAPEMIRIM**

475

FOLHA  
01

**CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA**

REFERÊNCIA

JANEIRO / 2000

Nº CONTA CORRENTE

7.142.128

DIA	BANCO	Nº LOTE	HISTÓRICO	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO
4		9999	SDO ANTERIOR C.CORR.			15.457,91
7			REC. DE SAQUE	000115	15.399,00-	58,91
			CPMF		58,51-	0,40
VENCIMENTO CONTRATO			POUPANÇA CORRENTE	BLOQUEADO	DISPONÍVEL	0,40

**CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA**

REFERÊNCIA

FEVEREIRO/2000

Nº CONTA CORRENTE

7.142.128

DIA	BANCO	Nº LOTE	HISTÓRICO	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO
			SDO ANTERIOR C.CORR.			0,40
2		9999	DEP. CHQ. 01 DIAS 115		1.662,50*	
		9999	DEP.CHQ.INT. LIB. 707		6.446,95	
			M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00-	6.439,35
3		9999	DEP. CHQ. 01 DIAS 115		8.017,38*	
			LIBER. DEP. BLOQUEADO		1.662,50	
		9999	REC. DE SAQUE 000115		6.400,00-	1.701,85
4			LIBER. DEP. BLOQUEADO		8.017,38	
			CPMF		0,03-	
		9999	REC. DE SAQUE 000115		8.000,00-	1.719,20
		9999	REC. DE SAQUE 000115		1.653,00-	66,20
			CPMF		61,00-	5,20
VENCIMENTO CONTRATO			POUPANÇA CORRENTE		BLOQUEADO	DISPONÍVEL
						5,20



# BANESTES

AGÊNCIA  
**CACHOEIRO ITAPEMIRIM**

477  
FORMAÇÃO  
07

CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA

REFERÊNCIA

MARCO

/2000

Nº CONTA CORRENTE

7.142.128

DIA	BANCO	Nº LOTE	HISTÓRICO	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO
			SDO ANTERIOR C.CORR.			5,20
3		9999	DEP.CHQ.INT. LIB. 262		944,00	
		9999	REC. DE SAQUE 000115		903,00-	
			M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00-	38,20
10			CPMF		3,46-	34,74
14		9999	DEP. CHQ. 01 DIAS 115		3.944,99*	34,74
15			LIBER. DEP. BLOQUEADO		3.944,99	
		9999	REC. DE SAQUE 000115		34,00-	3.945,73
16		9999	DEPOSITO 115		680,82	
		9999	REC. DE SAQUE 000115		3.930,00-	696,55
17			CPMF		0,12-	
		9999	REC. DE SAQUE 000115		678,00-	18,43
24			CPMF		17,50-	0,93
VENCIMENTO CONTRATO			POUPANÇA CORRENTE	BLOQUEADO	DISPONIVEL	0,93

# BANESTES

AGÊNCIA

CACHOEIRO ITAPEMIRIM

478  
POLÍCIA  
01

CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA

REFERÊNCIA

JULHO

2000

Nº CONTA CORRENTE

7.142.128

DIA	BANCO	Nº LOTE	HISTÓRICO	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO
			SDO ANTERIOR C.CORR.			0,93
6		9999	DEPOSITO	115	25.151,97	
			M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00-	
			M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00-	
			M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00-	
			M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00-	
7		9999	REC. DE SAQUE	000115	5.000,00	25.120,90
11		9999	CHEQUE NUMERO	000003	600,00	19.520,90
12		9999	CHEQUE NUMERO	000007	3.500,00	
	409	6005	CHQ.COMP.MAIOR	000002	738,90	
	409	6005	CHQ.COMP.MAIOR	000005	770,00	14.512,00
		1016	CHQ. INT. 903	000001	4.490,00	10.022,00
			CPMF		31,90	
14		1	CHQ.COMP.MENOR	000004	150,00	9.840,10
17	104	7804	CHQ.COMP.MAIOR	000006	380,00	9.460,10
20			M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00	9.452,10
21			CPMF		15,06	9.437,04
26		9999	CHEQUE NUMERO	000010	1.386,51	
		9999	CHEQUE NUMERO	000011	200,00	7.350,53
27	399	1033	CHQ.COMP.MENOR	000009	233,70	
	104	7303	CHQ.COMP.MAIOR	000012	369,00	7.247,83
28			CPMF		4,77-	
		9999	CHEQUE NUMERO	000014	90,00	
		9999	CHEQUE NUMERO	000015	1.500,00-	5.653,06
VENCIMENTO CONTRATO			POUPANÇA CORRENTE	BLOQUEADO	DISPONIVEL	5.653,06



AGÊNCIA  
**CACHOEIRO ITAPEMIRIM**

FOLHA  
 01

REFERÊNCIA  
 AGOSTO /2000

Nº CONTA CORRENTE  
**7.142.128**

**CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA**

DIA	BANCO	Nº LOTE	HISTÓRICO	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO
			SDO ANTERIOR C.CORR.			5.653,06
2		9999	DEP.CHQ.INT. LIB. 174		10.221,97	
	104	7403	CHQ.COMP.MAIOR 000017		598,95-	15.276,08
3	104	2705	CHQ.COMP.MENOR 000016		81,84-	15.194,24
4			CPMF		8,36-	15.185,88
8	1	191	CHQ.COMP.MENOR 000018		277,86-	14.908,02
9		9999	CHEQUE NUMERO 000020		500,00-	14.408,02
11			CPMF		2,57-	
		9999	CHEQUE NUMERO 000022		13.000,00-	1.405,45
18			CPMF		39,00-	1.366,45
21			M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00-	1.358,45
			CPMF		0,02-	1.358,43
23	104	1706	CHQ.COMP.MENOR 000013		135,00-	1.223,43
VENCIMENTO CONTRATO			POUPANÇA CORRENTE		BLOQUEADO	DISPONIVEL
						1.223,43

**BANESTES**

AGÊNCIA

CACHOEIRO ITAPEMIRIM

480

FOLHA Nº 01

CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA

REFERÊNCIA

SETEMBRO /2000

Nº CONTA CORRENTE

7.142.128

DIA	BANCO	Nº LOTE	HISTÓRICO	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO
			SDO ANTERIOR C.CORR.			1.223,43
1			CPMF		0,40-	1.223,03
8	341	10	CHQ.COMP.MENOR	000026	100,00-	1.123,03
12		9999	DEP.CHQ.INT. LIB. 467		9.500,00	
		1	196	CHQ.COMP.MENOR 000008	200,00-	10.423,03
13	903	1048	CHQ.COMP.MENOR 000029		100,00-	10.323,03
14		9999	CHEQUE NUMERO 000031		511,75-	
		9999	REC. DE SAQUE 000115		3.500,00-	6.311,28
15			CPMF		1,20-	
		1	27	CHQ.COMP.MAIOR 000033	500,00-	
	409	7005	CHQ.COMP.MAIOR 000032		1.000,00-	4.810,08
		9999	CHEQUE NUMERO 000036		250,00-	4.560,08
19	104	7702	CHQ.COMP.MAIOR 000038		810,31-	3.749,77
20			M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00-	3.741,77
21		9999	DEP.CHQ.INT. LIB. 738		6.511,19	
	756	1036	CHQ.COMP.MENOR 000021		51,00-	10.201,96
22		9999	DEP. CHQ. 01 DIAS 115		9.500,00*	
			CPMF		19,73-	
		9999	CHEQUE NUMERO 000042		6.500,00-	3.682,23
25			LIBER. DEP. BLOQUEADO		9.500,00	
		9999	CHEQUE NUMERO 000044		1.000,00-	12.182,23
26		9999	CHEQUE NUMERO 000046		500,00-	
	756	1032	CHQ.COMP.MENOR 000019		51,50-	
		1019	CHQ. INT. 903 000045		1.000,00-	
	409	6024	CHQ.COMP.MAIOR 000043		4.043,20-	6.587,53
27	756	1037	CHQ.COMP.MAIOR 000034		3.500,00-	3.087,53
29			CPMF		49,92-	3.037,61
VENCIMENTO CONTRATO			POUPANÇA CORRENTE		BLOQUEADO	DISPONÍVEL
						3.037,61

**BANESTES**

AGÊNCIA

CACHOEIRO ITAPEMIRIM

FOLHA

01

CONSTRUTORA RODRIQUES LTDA

REFERÊNCIA

OUTUBRO /2000

Nº CONTA CORRENTE

7.142.138

DIA	BANCO	Nº LOTE	HISTÓRICO	DOCUMENTO	LANÇAMENTO	SALDO
			SDO ANTERIOR C.CORR.			3.037,61
3	104	2507	CHQ. COMP. MENOR	000025	57,35-	2.980,26
5		9999	DEP. CHQ. INT. LIB. 131		2.369,94	
	104	2707	CHQ. COMP. MENOR	000027	69,92-	5.280,28
6			CPMF		0,17-	
		9999	CHEQUE NUMERO	000052	2.000,00	3.280,11
9		9999	CHEQUE NUMERO	000053	200,00-	3.080,11
10		9999	CHEQUE NUMERO	000055	1.500,00-	
		9999	CHEQUE NUMERO	000054	100,00-	
	1	163	CHQ. COMP. MENOR	000023	200,00-	1.280,11
12			CPMF		12,20-	1.267,91
	756	1018	CHQ. COMP. MENOR	000024	91,50-	1.176,41
15		9999	DEP. CHQ. 01 DIAS 115		8.385,27*	
		1056	CHQ. INT. 903	000059	40,00-	1.136,41
19		9999	LIBER. DEP. BLOQUEADO		8.385,27	
		9999	CHEQUE NUMERO	000060	1.100,00-	8.421,68
20			CPMF		0,39-	
		9999	CHEQUE NUMERO	000062	8.000,00-	
	104	3004	CHQ. COMP. MENOR	000037	108,23-	
	341	7	CHQ. COMP. MENOR	000050	130,00-	
			TRANSAÇÕES EXCEDENTES		0,65-	
			M VANTAGEM MOD ECONOM		8,00-	174,41
23	756	1020	CHQ. COMP. MENOR	000028	100,00-	74,41
24		1070	CHQ. INT. 903	000035	70,00-	4,41
27			CPMF		28,54-	24,13-
31			JUROS AD. DEPOSITANTE		0,26-	
	756	1099	CHQ. COMP. MENOR	000030	50,00-	
		1099	CHQ. COMPE DEV.	000030	50,00-	
	104	2911	CHQ. COMP. MENOR	000048	70,88-	
		2911	CHQ. COMPE DEV.	000048	70,88-	
		1099	ACATAM. CHEQUE	000030	50,00-	
		2911	ACATAM. CHEQUE	000048	70,88-	145,27-
VENCIMENTO CONTRATO			POUPANÇA CORRENTE		BLOQUEADO	DISPONÍVEL
						145,27-



482

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2002.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 09:30 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, além de outro fatos e atos, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)**, foi encerrado a instrução, sendo encaminhado os autos ao Ilustre Relator para a emissão do parecer previsto no art. 16, IV,, da Resolução Nº 007/98. E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro



483

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

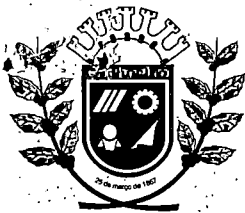
### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2002.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 09:30 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator) e José Renato Dias Federici (Membro)** quando nos termos do art. 16 da Resolução Nº 007/98, o ilustre Relator, Vereador Glauber da Silva Coelho fez a leitura do seu parecer, que será anexado aos autos. O Presidente da Comissão pediu um prazo de até 07 (sete) dias para se manifestar sobre o parecer, o mesmo acontecendo com o Vereador José Renato Dias Federici. Depois de transcorrido esse prazo, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, será, imediatamente, remetido parecer à Comissão de Justiça. É importante ressaltar que o relator junta, também, o Projeto de Resolução previsto no art. 16, IV, da Resolução Nº 007/98. E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

  
**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

  
**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

  
**José Renato Dias Federici**  
Membro



484

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ao 1º dia do mês de julho de dois mil e dois, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar constituída pelo Ato da Presidência Nº 002/2002 para apurar os fatos objeto da Representação Nº 007/2002.

O senhor Presidente abriu os trabalhos indagando se o relator estava em condições de apresentar a matéria, tendo o Vereador Glauber da Silva Coelho respondido afirmativamente, passando a fazer a apresentação do seguinte parecer:

**PARECER**

21 de março de 2002

".....Toda misericórdia colocará cada um em seu lugar, conforme o mérito de suas obras e a sabedoria de seu comportamento".  
(Eclesiástico 16).

**I. Considerações iniciais**

1. Na qualidade de Relator da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar venho apresentar, no prazo legal, nos





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

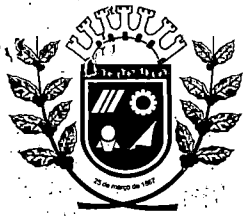
485  
①

termos do inciso IV, do art. 16, da Resolução 007/98, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar, o parecer conclusivo, contendo, em termos objetivos e substanciais, o resultado do que foi apurado, no exaustivo e percuciente trabalho realizado por esta Comissão.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a Comissão, em virtude da complexidade do caso, ao mesmo tempo em que evitou qualquer tipo de procrastinação, fez prevalecer o art. 5º, LV da Constituição Federal sobre legislação infra-constitucional, preservando o contraditório e a ampla defesa, com os meios a ela inerentes. Isto porque se pautou, todo o tempo, no princípio de que o mandato é um bem jurídico de natureza constitucional. Fruir-lhe a execução, como no ensinamento de José Nilo de Castro, é direito do mandatário.

3. Entendo que, somente após o devido processo legal, é que se pode pensar em suprimir o vereador de exercer o seu mandato, ainda que temporariamente, que é um bem, do qual o titular só poderá ser privado com o procedimento aqui adotado; aliás, cuidadosamente adotado.

4. Pelo que a consciência evidencia, esta Comissão trabalhou com total isenção e independência, sem embargo do que dizia Goethe, pensar é fácil; fazer é difícil e fazer o que se pensa é a coisa mais difícil do mundo.



4786

5. Feitas essas simples considerações, passo ao relatório.

## II. Relatório

6. O Exmo. Sr. Vereador Luiz Guimarães de Oliveira, na qualidade de Corregedor da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com base, ao mesmo tempo, nos trabalhos conclusivos da Comissão Especial de Inquérito e outros documentos e fatos novos, instituiu o processo disciplinar contra o Vereador Fábio Mendes Glória. Isso porque teria ocorrido infringência dos arts. 36, II, § 1º, da Lei Orgânica do Município; 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também, do artigo 7º, incisos I e III do Decreto-Lei 201/67, naquilo que foi recepcionado pela CF, e, por fim, dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 007/98).

7. Esta Comissão, que foi legalmente instalada, no dia 18 do mês de abril, conforme consta de fls. 63 a 67, recebeu um farto material, que consta apenso a este processo, inclusive cópia integral dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito. Imediatamente começaram as apurações, sob a dicção do inc. I, do art. 16, da Resolução citada e de acordo com o que foi exposto no item 2.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4

487

8. Nos termos da Resolução e, sobretudo, em respeito ao princípio do contraditório e o devido processo legal, foi oferecida cópia da representação e dos documentos ao Vereador-denunciado, conforme consta de fl. 68.

9. O Vereador-denunciado, apresentou sua defesa prévia, através de seu advogado, devidamente constituído, constante de fls. 77 a 276 dos autos.

10. Nela, o Vereador-denunciado alega, em síntese, que, por ter sido autor de diversas denúncias contra o Exmo. Sr. Prefeito Municipal e alguns vereadores, supostamente estaria sendo combatido por eles. Acrescenta que "nunca ameaçou, coagiu, ou tentou de maneira alguma através destes meios ou quaisquer outros meios, obter vantagem para si ou para outrem".

11. Mais adiante, aduz que os depoimentos de várias testemunhas não podem ser levados a sério, porque estas estariam ligadas ao Prefeito através de interesses próprios.

12. Formula tese de que a Comissão Especial de Inquérito – e não esta Comissão - não teria permitido ao Vereador-denunciado o direito de formular perguntas às testemunhas ou mesmo de contraditá-las, o que teria violado o princípio da ampla defesa e o exercício do contraditório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5

488

13. Junta, também, que ocorrera, no âmbito da CEI, cerceamento de defesa, uma vez que disponibilizou equipamento de TV, vídeo cassete, para que fosse ouvida fita gravada em sua defesa, mas tal requerimento foi indeferido pela CEI. Aduz que também não houve possibilidade de fazer acareação com as testemunhas, também da CEI.

14. Alega, ainda, que o Vereador-corregedor, Sr. Luiz Guimarães de Oliveira, é seu inimigo capital, razão pela qual levanta sua suspeição. O que foi indeferido pelo Presidente da CEDP, sob a alegação de que a denúncia formulada pelo Corregedor foi lastreada no relatório da CEI, além de outros fatos e documentos, e que, por essa razão, não se caracteriza qualquer animosidade por parte do ilustre Corregedor, que, afinal, apenas cumpriu seu dever legal. A tese prevalente é a de que o fato de a parte considerar-se inimiga do julgador ou pessoa que possa, analogicamente, representá-los num processo administrativo, é irrelevante se este não corresponder àquela inimizade.

15. A CEDP recebeu, como aditamento à denúncia, por parte do Vereador-corregedor, cópia de notícia-crime (fls. 278/285) apresentada pelo empreiteiro Pedro Camargo Turini, na qual acusa o Vereador-denunciado de lhe ter proporcionado graves ameaças, "que ora o constrangia para emprestar a sua empresa – Construtora Monte Líbano Ltda



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6

489

(doc. 01) – a fim de que o mesmo executasse, ilegalmente, serviços e obras junto à Prefeitura Municipal, visando a obter vantagens ilícitas; ora era pressionado a lhe dar dinheiro, sob ameaça de morte e de denúncias falsas junto ao Tribunal de Contas, que, como se pode ver, só começaram no ano de 2001, isto é, depois que o Ofendido obstou outras arremetidas do infrator.”

16. Continua a denúncia: “As pressões eram tão violentas que, em determinado momento, o Ofendido se viu obrigado a entregar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao vereador-infrator. O Ofendido, premido pelas circunstâncias, se quedou diante das graves ameaças, principalmente porque o infrator era policial e tido e havido como uma pessoa violenta. Junta, para comprovar o fato aqui narrado, cópia autenticada da microfilmagem do cheque nominal ao vereador Fábio Mendes Glória, datado de 11.05.2000 (doc. 02).”

17. Obedecendo o princípio do contraditório, foi aberto prazo de três dias para que o Vereador-denunciado se manifestasse sobre a referida notícia-crime. Este, em resumo, esgrima que as denúncias não passam de mentiras, indagando a razão pela qual o denunciante não apresentou o cheque à Polícia, em data oportuna e tempestiva. Aduz que, à época da emissão do cheque, possuía o prestígio do Prefeito Municipal, tanto que era líder dele à Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7

480

18. Especificamente sobre o cheque de R\$ 4.000,00, o Vereador-denunciado esclarece, à fl. 289, o seguinte: “afirmei se tratar de uma venda de dois equipamentos de Rádio Tranceptores, que foram vendidos no ano de 2000, aos mega empresários, Pedro Camargo Turini, portador do cpf nº 471.496.047 – 49 e Inocêncio Valiate Batista, portador do cpf nº 717.890.497 – 68, onde ambos adquiriram para a empresa Construtora Monte Líbano, os equipamentos para serem instalados na Fazenda da Gruta, localizada no Distrito da Gruta e no escritório da empresa, localizado na avenida Monte Castelo, nesta. Os equipamentos são dos modelos “TM 461 A” e “FT – 8500”. Tal venda, foi presenciada pelo Rádio Amador e 1º Sgt do 3º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, Eliseu Batista de Souza, o qual se coloca à disposição para prestar esclarecimentos necessários a esta “trama” sem fundamento, para afastar e desmoralizar o único vereador que teve coragem de enfrentar um político com seu bando.”

19. No mais, volta a repetir o que já dissera anteriormente.

20. A seguir, pela ordem, foram ouvidas, depois de devidamente intimadas, as seguintes testemunhas: José Nilton Florêncio, José Irineu de Oliveira, Henrique Taliuli, Jercílio Cipriano, Pedro Camargo Turini, Joaquim Antônio Carlette, Inocêncio Valiate Batista, Elizeu Batista de Souza, José



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8

491

Eduardo Varanda Abreu, Ruy Guedes Barbosa Júnior, João Emanuel Misságia, Danilo Francisco Thomaz, Elizete Viana Rodrigues, Theodorico de Assis Ferraço, Fábio Mendes Glória, Adair Moreira, Braz Zagotto, Jorcelino Lucas Pereira Filho e Antônio Rizzo Moreira dos Santos. Antes, porém, foi deferido apenas o pedido de adiamento do depoimento do Vereador-denunciado, uma vez que o mesmo comprovou que estava matriculado no Curso de Extensão de Formação de Líderes e Multiplicadores em Polícia Comunitário-Interativa, na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, por determinação de Sr. Secretário de Segurança Pública (fls. 315/316). E, também, para evitar procrastinação e porque as testemunhas nada tinham a acrescentar sobre os fatos controvertidos, a Comissão, à unanimidade, deixou de ouvir as seguintes testemunhas: Jorge Uliana, José Roberto Arruda e Dr. Luiz Roberto da Silva.

21. A Comissão recebeu, por parte do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, cópia xerográfica do relatório conclusivo da Promotoria de Justiça Criminal, em face da Comissão Especial de Inquérito, que apurou fatos criminosos atribuídos ao Vereador-denunciado, assim também como cópia da denúncia-crime ajuizada pelo empreiteiro Pedro Turini contra o referido Vereador, que fez juntar aos autos da Comissão, em virtude de sua relevância (fls 431/455). Recebeu, também, por parte da Sra. Elizete Viana Rodrigues,



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9

492

11(onze) folhas de extratos bancários, fornecidos pelo Banestes, em nome da Construtora Rodrigues, conforme prometera no seu depoimento de fls. 366/367, que, afinal, não esclarecem muito porque não são específicos ou vinculados.

22. É importante deixar claro que foi oferecida denúncia, pelo Ministério Público em face de: (a) Fábio Mendes Glória, (b) Elizete Viana Rodrigues e (c) Danilo Francisco Thomaz.

23. Nos depoimentos ouvidos, pela Comissão, alguns repetem, basicamente, o que foi dito na CEI. Para ser didático, extrairei os seguintes fatos relevantes:

JOSE NILTON FLORENCIO (fls. 317/318) – Confirma, em síntese, tudo que já foi dito anteriormente na CEI, isto é, que o Vereador-denunciado “pediu ao depoente a quantia de dez mil reais e que foi negado; que confirma o pedido de cessão da empresa para execução de uma obra na Gruta e que foi negado pelo depoente; que a empresa do depoente foi denunciada no Tribunal de Contas em razão da negativa em ceder a empresa para o representado.” Acrescenta que no dia 03.05.2002, às 14h55min, “recebeu uma ligação através de seu celular não sendo possível registrar o número do qual recebera a ligação cujo teor era o seguinte: ‘estava passando da hora de acertar comigo e o vereador Antônio Rizzo que aquela semana





483

o depoente e o vereador não passariam, seriam assassinados'; que ao comunicar o vereador procurou o Cel. Paulo César da Guarda Municipal, que não reconheceu a voz de quem falava ao telefone". No mais, respondendo à pergunta formulada pelo advogado do Vereador-denunciado, apenas esclareceu que sempre prestou serviços à Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA (fl. 319) - Ratificou, na integralidade, o depoimento prestado na CEI. Não transcreverá uma vez que existe, nestes autos, cópia xerográfica da CEI (fls. 93/94);

HENRIQUE TALIULI (fls. 320/321) - Da mesma forma, confirma seu depoimento na CEI (fls. 225/228).

JERCÍLIO CIPRIANO (fls. 344/345) - Basicamente, confirmou o seu depoimento à CEI, revelando que não assistiu a qualquer ameaça do Vereador-denunciado contra o empresário Pedro Turini, mas comunicou ao quartel da Polícia Militar que fora ameaçado pelo Vereador-denunciado, essencialmente em razão da expressão "esse espaço é pequeno para nós dois", proferida pelo Vereador-denunciado; reafirma que não suportava mais a quantidade de pedidos feitos pelo Vereador-denunciado, repetindo, no mais, tudo que



434

dissera no depoimento da CEI sobre o episódio de Vargem Alta e os demais.

PEDRO CAMARGO TURINI (fls. 346/347) – Diferentemente do que dissera em seu depoimento na CEI, o depoente esclarece que o Vereador-denunciado não só pediu dinheiro a ele, mas também a empresa para que realizasse obras; asseverou que apenas deu dinheiro ao Vereador-denunciado, aduzindo que prestou notícia-crime ao Ministério Público denunciando-o por extorsão; esclarece, ainda, que o cheque que ele juntou na notícia-crime é um dos muitos cheques que ele dera ao Vereador-denunciado, sob pressão; perguntado sobre a compra de aparelhos de Rádio Amador, que teria sido presenciada pelo Sargento do Corpo de Bombeiros, Elizeu Batista de Souza, diz que não o conhece e que não comprou do Vereador-denunciado os seguintes equipamentos: rádios transceptores, TM 461A e FT 8.500; assevera, também, que o cheque que fez juntar na notícia-crime foi para comprovar a materialidade da extorsão; assegurou que não denunciara antes, principalmente porque se tratava de um vereador que já fora policial e já houvera atirado anteriormente em outra pessoa, temendo, assim, por sua vida; finalmente, confirmando o que já dissera na CEI, narrou que um filho seu foi ameaçado por um policial, insinuando que pudesse ser a mando do Vereador-denunciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12

495

JOAQUIM ANTÔNIO CARLETTE (fls. 348/349) –

Afirma categórico que não foi extorquido da importância de oito mil reais por parte do Vereador-denunciado; que nunca foi procurado pelo referido Vereador para fazer “negociatas”; que confirma ter participado de um almoço entre o Prefeito, o Vereador-denunciado, oportunidade em que o Chefe do Executivo emprestou um dinheiro ao referido Vereador; que neste almoço o Vereador-denunciado não lhe pediu dinheiro; esclarece, por fim, que, no entanto, confirma o depoimento do Prefeito Municipal, no que diz respeito à extorsão praticada pelo Vereador-denunciado, no valor de mil e setecentos reais, para conserto de um ônibus, o que ficou sabendo através de seu sócio Jercílio Cipriano; que como sócio da empresa permitiu que Jercílio fizesse essa negociação para evitar maiores problemas, uma vez que quando o Vereador-denunciado assumiu a Secretaria da Prefeitura passou a agir de forma agressiva na fiscalização dos ônibus.

INOCÊNCIO VALIATE BATISTA (fls. 350/351) – Em resposta objetiva ao Presidente da CEDP, na qualidade de gerente da Construtora Monte Líbano, que é de propriedade do Sr. Pedro Turini, afirmou que a empresa nunca possuiu qualquer equipamento de rádios transceptores TM 461A e FT 8.500 e que também nunca ouviu falar no Sargento Elizeu.



496  
①

ELIZEU BATISTA DE SOUZA (fls. 352/353) - O depoente afirmou que conhece apenas o Vereador-denunciado, desconhecendo o empresário Pedro Turini e o Sr. Inocêncio Valiate; que, em fins de mil novecentos e noventa e oito, mais ou menos, ficou sabendo que o Vereador-denunciado, que é rádio amador, se desfez de equipamentos, mas que não sabe informar com quem foi feita a transação; que "ficou sabendo" que o Vereador-denunciado se desfez do seguinte equipamento Kenywood Yasu, mas enfatiza que não presenciou qualquer tipo de transação entre o Vereador-denunciado e o empresário; enfatiza que viu esse aparelho no carro do Vereador-denunciado; não sabe precisar se essa suposta transação teria sido feita em cheque ou em dinheiro. Adianta também que depois dessa transação o Vereador-denunciado deixou de operar o equipamento de rádio; esclarece, finalmente, que quando o vereador adquiriu o aparelho, este era novo; nada mais esclareceu de objetivo para a apuração dos fatos.

JOSÉ EDUARDO VARANDA ABREU (fls. 355/356) - O depoente declarou ser amigo íntimo do Prefeito Municipal, razão pela qual o seu depoimento foi prestado apenas na qualidade de informante, basicamente porque o processo administrativo não exige o rigor do processo penal; em síntese, confirma o seu depoimento prestado na CEI, ou seja, que muitas vezes "emprestou" dinheiro ao Vereador-denunciado,

4



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14

497

sem, no entanto, lhe cobrar a restituição do dinheiro, assim também como várias vezes autorizou o referido vereador a abastecer sua ambulância para prestar serviços comunitários; depois que o Vereador rompeu com o prefeito passou a fazer críticas e denúncias de suas obras.

MAJOR RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR (fls. 357/358)

– O depoente esclareceu que, por determinação superior, compareceu à agência do Banco do Brasil, “em lá chegando encontrou o Sr. Jercílio Cipriano sobressaltado”; em síntese, com o carro descaracterizado, lhe deu garantia de vida em sua viagem até o município de Vargem Alta, exatamente como consta no depoimento à CEI; alega que, por ter passado cinco anos no Serviço de Inteligência do Batalhão não se recorda rigorosamente a razão pela qual lhe foi pedida garantia de vida e porque não foi feito nenhum registro ou ocorrência nesse sentido e que, por se tratar de crime de menor potencial ofensivo, apenas cumpriu determinação superior e sua obrigação legal e constitucional, que é o policiamento ostensivo. Nada mais acrescentou que pudesse elucidar a controvérsia.

JOÃO EMANUEL MISSÁGIA (fls. 361/362) – O depoente prestará depoimento apenas na qualidade de informante, uma vez que alegou ser amigo íntimo do Vereador-denunciado. Mesmo assim foi ouvido pela Comissão, em busca de



498

informações. Em síntese, nega todas as acusações que foram formuladas contra o Vereador-denunciado.

DANILO FRANCISCO THOMAZ (fls. 363/365) – Em tese, confirma o depoimento prestado na CEI, basicamente confirmando ter executado a obra de calçamento no bairro Coronel Borges, próximo à antiga APAE, no valor de trinta e nove mil e trezentos reais. Por ser um depoimento relevante na apuração dos fatos transcrever-se-á na sua íntegra. “que não é parente ou amigo íntimo de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. Em resposta a indagação do Presidente disse que confirma ter executado a obra de calçamento, no bairro Coronel Borges próximo a antiga Apae, no valor de R\$ 39 300,00 e que as outras obras mencionadas não foram concluídas por ele, depoente; que conheceu a Sra. Elizete Viana Rodrigues quando esta era telefonista da Fábrica de Cimento Nassau e só veio a encontrá-la, posteriormente, depois que a obra já estava em movimento; quem fez o contato entre o depoente e a Sra. Elizete foi o Vereador Fábio e uma senhora supostamente denominada Tereza, que trabalha no São Geraldo, esclarecendo que quem acompanhou o Vereador Fábio foi o Sr. Emanuel; que confirma o seu depoimento anterior, realizado na CEI, aduzindo que, àquela época, estava de posse de uma boa quantia em dinheiro; esclarece, por oportuno, que todos os



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16

499

trabalhadores que atuaram na obra eram seus empregados e nada tinham a ver com a Sra. Elizete; que não sabe esclarecer quem recebia o pagamento pelas obras, liberados pela prefeitura, mas que para executar o pagamento de seus empregados ele era inteiramente responsável pelo ato; alega que desconhece os aspectos legais das transações aqui relacionadas, mas pode esclarecer que a sua firma entrou na "negociação" por ter sido considerada um firma "nova"; o Presidente da Comissão esclarece que essa transações são criminosas, mas indaga ao depoente se ele tem conhecimento se outras empresas agem da mesma forma, o depoente assevera que desconhece; que somente uma vez compareceu ao Banestes acompanhado de Dona Elizete, onde foi feita a seguinte transação: a Sra. Elizete recebeu a parte dela e o depoente a dele, esclarecendo melhor a dele quer dizer referente a obra que ele executou; que confirma ter procurado, além da Dona Elizete, o ilustre Vereador Brás Zagotto e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal para reclamar o não recebimento da execução das obras; por falta de experiência esclarece ao ilustre presidente diante do não recebimento, não paralisou as obras; que se lembra de ter sido ameaçado uma vez pelo Vereador Fábio Mendes Glória, basicamente em relação a multas de seu carro que, segundo ele, Vereador denunciado, ultrapassariam o valor do carro; para esclarecer definitivamente o período temporal, o depoente diz que foi ameaçado antes do início da CEI; que não prestou queixa à Polícia; que confirma o



500

depoimento prestado à CEI onde, o depoente afirma que, por várias vezes, deu dinheiro ao denunciado e que tal prática foi de livre e espontânea vontade; que esclarece ter sido internado na Clínica Santa Isabel, conforme consta na ficha trazida à colação na CEI, mas esclarece que sempre bebeu pouco e que a ficha não corresponde com a verdade dos fatos pois teria sido preenchida por sua mulher; esclarece também que não conseguiu retificar a ficha e que atribui a internação a problemas financeiros. Com a palavra o Relator, e este se absteve de formular qualquer pergunta. Com a palavra o Membro Dr. José Renato também se absteve de qualquer pergunta. A Presidência concedeu a palavra ao ilustre advogado do Vereador denunciado para que pudesse formular as suas perguntas e reperguntas. O depoente disse que esteve na varanda da casa da Dona Elizete acompanhado do Vereador Fábio Mendes Glória e do Sr. Emanuel; que confirma categoricamente que nunca recebeu dinheiro das mãos do Vereador Fábio Mendes Glória; o advogado do Vereador denunciado alega que houve uma contradição neste depoimento, ou seja, o depoente teria dito que não saberia para onde ia o dinheiro recebido em razão dos serviços prestados, mas, ao mesmo tempo, compareceu ao banco com a Dona Elizete; com a palavra o depoente este esclarece que se foi vencedora a Sra. Elizete, é obvio que a Prefeitura teria que pagar à empresa dela, e ele só comparecia ao banco para que esta lhe repassasse o dinheiro da obra que ele realizara;





501

esclarece mais que isso só foi feito uma vez; respondendo a pergunta do ilustre advogado do Vereador denunciado o ilustre depoente afirma que teria sido ameaçado através de uma ligação, que ele mesmo tomou a iniciativa de fazê-lo, através de telefone celular; disse que tem uma testemunha que teria assistido a este telefonema mas esta testemunha se encontra em estado grave de saúde; acrescenta também que tal ligação teria sido feita a mais ou menos em mil novecentos e noventa e nove e por essa razão não se recorda do número do telefone porque ele o trocou por outro aparelho; o meio que ele teria que provar esta ligação seria um rastreamento através do órgão competente e com ordem judicial; esclarece que o Vereador denunciado ligava mais para sua residência do que este para a residência do Vereador e que já foi a esta alguma vezes; aproveita para ratificar integralmente o seu depoimento na CEI, principalmente no seu encontro com o Sr. Prefeito Municipal; a respeito da Sra. Tereza ele diz desconhecer."

ELIZETE VIANA RODRIGUES (fls. 366/367) - No depoimento da Sra. Elizete é bastante esclarecedor na apuração dos fatos, razão pela qual se transcreverá, tanto quanto possível, na íntegra, escoimando, por óbvio, as circunstâncias irrelevantes. "Que não é parente ou amiga íntima de alguma das partes envolvidas na CEI ou na denúncia formulada, respondeu também que não tem interesse no processo nem em ajudar qualquer das partes. Em resposta a



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

19

502

indagação do Presidente disse que foi vencedora da licitação para construção da Escola denominada Elias Moysés, localizada no bairro Coronel Borges, além do calçamento de diversas ruas no bairro Jardim Isabel, nos seguintes valores R\$ 39.364,70, concernente à pavimentação; R\$ 13.616,15, no tocante à escola; que ratifica que emprestou o nome de sua firma ao Vereador denunciado a fim de que o mesmo realizasse obras em seu nome e, também, que tem conhecimento que tal prática incide em crime para ambas as partes; aduz ainda que emprestou o nome de sua empresa uma vez que o citado vereador denunciado lhe prometera conseguir obras melhores mais adiante; revela que não tem conhecimento que a nuper-citada prática seja usual e que só a fez com o vereador denunciado; que pode citar como testemunha do fato denunciado a sua família e o senhor João Emanuel Misságia, que teria ido acompanhado do citado vereador; que a depoente se compromete a, no prazo de dez dias, prorrogáveis, a entregar a esta Comissão comprovante depósito de pagamento das obras realizadas, assim também como as retiradas pertinentes; que esclarece a depoente que era pega em casa pelos senhores João Emanuel, Wellington, Danilo Francisco, com os quais se dirigia ao Banestes para sacar as importâncias; esclarece que sempre foi acompanhada ao banco, inclusive pelo Vereador Fábio; esclarece que não existia mais ninguém que a acompanhava ao banco; que não se recorda dos valores sacados; que não consegue se lembrar



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20

503

se o caixa que fez o pagamento tenha presenciado tal fato; esclarece que o Vereador denunciado ficava com o dinheiro correspondente ao valor da obras, excetuando, apenas, o referente aos tributos; esclarece que não fez outras obras, nas mesmas condições, com essas mesmas pessoas, restringindo apenas às apontadas no depoimento; que nunca foi obrigada a abonar cheque, e, em consequência, transferir a quem quer que seja das pessoas aqui conferidas; que o que consta na denúncia que serviu de base para a criação da CEI, especificamente no que diz respeito ao fato de ter abonado cheque para quem quer que seja das pessoas citadas, volta a reafirmar que o pagamento era feito em espécie, conforme já esclarecido; que confirma nunca ter presenciado qualquer ameaça do Vereador denunciado ao senhor Danilo Francisco referente a alguma pendência entre eles; a depoente confirma o que já dissera anteriormente em seu depoimento, isto é, que nunca viu o Vereador denunciado extorquir qualquer outro empresário; que desconhece os "poderes" do Vereador denunciado para concretizar a promessa que lhe fizera, isto é, de conseguir melhores obras; acrescenta, finalmente, que o processo licitatório se transcorre dentro da normalidade legal. Com a palavra o Relator, este se absteve de formular qualquer pergunta. Com a palavra o Membro Dr. José Renato também se absteve de qualquer pergunta. A Presidência concedeu a palavra ao ilustre advogado do Vereador denunciado para que pudesse formular as suas perguntas e reperguntas. Que exerce



504

o ramo de atividade na construção civil desde o ano de mil novecentos e noventa e seis; que só presta serviços à Prefeitura Municipal na qualidade de construtora civil, não atuando em outras áreas; a depoente esclarece que, depois que venceu a licitação foi procurada pelo Vereador e as duas outras obras não exigiram o processo licitatório, com base na Lei 4320 e 8666; que por ser ato público conhece as pessoas que compõem a Comissão Licitatória.”

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (fls. 370/374) - Em tese, o depoente manteve o seu depoimento prestado na CEI. Fez, apenas, uma ressalva no tocante ao depoimento prestado a respeito de Dona Elizete, nos seguintes termos: “em princípio foi informado pelo senhor Danilo que a Dona Elizete endossava os cheques para entregar ao Vereador denunciado, mas depois ficou sabendo por esta que a operação se dava de outra forma, ou seja, o Vereador ou seus assessores a acompanhavam ao banco, recebiam o dinheiro e só ficavam com a responsabilidade de pagar os impostos”. No mais, confirmou, em síntese, que “os empresários Jercílio Cipriano, Pedro Turini, Joaquim Carlette e José Eduardo Abreu o procuraram para denunciar que o Vereador Fábio Mendes Glória os ameaçava, a fim de praticar extorsão visando obter dinheiro deles; acrescentou que em relação aos empresários da Flecha Branca os ameaçava com fiscalização junto à porta da empresa, “como se fosse ordem unida militar” a fim de



materializar a extorsão; em relação aos empreiteiros os ameaçou dizendo que os mesmo não conseguiriam realizar mais obras na prefeitura; acentuou que presenciou uma cena que muito lhe chocou, com relação ao empreiteiro José Eduardo Abreu, na obra que este realizava no bairro São Luiz Gonzaga, pois o Vereador denunciado exigia o lucro da obra, pessoalmente; disse também que não foi só nessa obra, mas em outras também; o depoente esclarece que o Vereador denunciado forjava relação de amizade com os empreiteiros a fim de obter vantagens financeiras para resolver seus problemas pessoais, uma hora para pagar empréstimos, outras para despesas pessoais, como prestação da casa e automóvel adquirido à prestação; disse mais que deixou bem claro aos empreiteiros que se estes não denunciassem o fato, ele, depoente, os excluiria de realizar obras na prefeitura, porque não poderia ser conivente com atos ilícitos ou crime de prevaricação". No mais, o depoente, fez questão de frisar que é "rigorosamente correto o fato de ter sido procurado pelo senhor Danilo que, aliás, houvera recebido uma indenização e por isso, segundo ficou sabendo depois e pôde presenciar o fato estava realizando uma obra que possivelmente teria sido subempreitada, fato que passa ao largo de sua atuação como prefeito, da senhora Elizete que ganhou a licitação legalmente; o mais relevante para ele, depoente, é que o Vereador denunciado era o autor intelectual de transação ilícita e que foi acusado pelo senhor Danilo de não lhe ter pago a quantia que



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

23

506

era repassada, segundo ficou sabendo depois, pela senhora Elizete; certa feita encontrou com o ex-presidente do PT, advogado José Irineu, quando ia fazer uma gravação nos estúdios do senhor José Carlos, vizinho do citado advogado; o advogado pediu que ele, depoente, interferisse para receber uma quantia que seu cunhado, Danilo, tinha com o Vereador Fábio Mendes Glória; o depoente, prefeito, disse claramente que esta era uma situação que fugia a sua possibilidade de solução e que ele devia procurar a Polícia ou a Justiça para proceder a competente denúncia de extorsão; o depoente disse mais uma vez enfaticamente que o senhor Danilo foi ameaçado de morte pelo Vereador Fábio Mendes Glória, segundo declarações do senhor Danilo, fato este que lhe foi informado também pelo Vereador Brás Zagotto e também pelo advogado José Irineu; que o depoente, em síntese confirma, na integralidade o depoimento prestado na CEI, ressaltando que, para que não paire qualquer dúvida, que o dinheiro que lhe foi emprestado no almoço com o empresário Joaquim Carlette, a pretexto da confirmação da extorsão denunciada, não lhe foi devolvido e que para isso fique claro ele considerou essa dívida perdoada; acrescenta também que o fez para preservar o Vereador denunciado de uma denúncia de extorsão e, afinal, para ajudá-lo pessoalmente" (...) "aduziu que quando o empresário Joaquim Carlette lhe denunciou que estava sendo vítima de extorsão por parte do Vereador denunciado, o depoente pediu que este o fizesse por escrito; ante a negativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

24

507

do empresário, por razões que não lhe cabe analisar, o prefeito marcou o referido almoço, já amplamente esclarecido na CEI, para ter prova dos fatos, que afinal teve; o Presidente da CEDP, como resultado de uma pergunta formulada ao depoente, quis deixar registrado que o depoente constatou que na verdade havia um processo de extorsão praticado pelo seu então secretário, razão pela qual, para evitar constrangimentos, decidiu emprestar pessoalmente o dinheiro ao Vereador denunciado, isto é, a quantia de oito mil reais, embora, o pedido rondasse a casa dos doze ou quinze mil reais; para que fique mais claro, o depoente esclarece que, depois dos fatos, tomou conhecimento que a prefeitura pagava, diretamente ao banco na conta da empreiteira vencedora da licitação, e esta, retirava o dinheiro em espécie e pagava ao Vereador ou interposta pessoa de sua confiança, nunca ao senhor Danilo; o Presidente da CEDP faz a leitura de uma carta endereçada pelo depoente, ao Vereador-denunciado, datada de trinta e um de maio de dois mil, na qual, embora, não conste o timbre da prefeitura, o Exmo. Sr. Prefeito, depoente, enaltece a figura do seu ex-secretário e Vereador, carta essa que passa a constar do processo; em resposta, o prefeito confirma que a carta é pessoal, mas que foi um favor para preservar a imagem do seu ex-secretário e Vereador, a pedido dele, Vereador-denunciado, embora, não o considerasse merecedor de tais elogios, mas precisava ficar livre das pressões exercidas pelo Vereador-denunciado; esta carta partiu de sua generosidade, por que



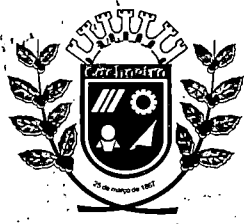
508

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

25

não é homem de guardar rancor ou ódio, mas já houvera solicitado a sua exclusão dos quadros do PTB e também fundamentalmente da liderança do partido na Câmara Municipal; o prefeito, depoente, pede para registrar o ato democrático da presidência da CEDP ao juntar o documento sem a sua devida autenticação e contendo no verso uma anotação que supostamente seria do Vereador-denunciado; ressalta que este ato demonstra sem dúvida o alto grau de isenção da referida Comissão e que não faz qualquer restrição a juntada de documentos desde que ele, depoente, tenha acesso aos mesmos". Com autorização dos membros da CEDP, o depoente pediu fosse lido – e juntado aos autos - expediente da lavra da Exma. Sra. Ministra de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, no qual informa que estão completamente regulares as obras de construção de anel rodoviário, que representa uma das muitas denúncias formuladas pelo Vereador-denunciado. Em razão disso, tomou as providências legais contra o referido Vereador, ajuizando um processo crime por denúncia caluniosa. Junta, também, com o consentimento dos membros da CEDP, documento que demonstra mais uma denúncia feita pelo Vereador ora denunciado, desta feita relacionado ao Hospital Materno Infantil e do Posto de Saúde do Aeroporto. Acrescentou, ainda, que o seu filho, Deputado Federal Ricardo Ferraço, acionou a Polícia Federal para apurar denúncias falsas promovidas através da Internet; em resposta ao advogado do Vereador-denunciado,





sobre a razão pela qual as pessoas submetidas à extorsão deixaram para fazer denúncia à Justiça ou à Polícia somente agora, tempos depois dos fatos ocorridos, esclarece o depoente que só assim o fizeram por medo ou covardia, basicamente em virtude da repercussão do fato ocorrido em Marataízes "quando o Vereador denunciado atirou covardemente em um operário, portando armas das Forças Armadas, cujo processo, segundo informação do depoente, já houve denúncia do Ministério Público". Aduz, também, que as pessoas tiveram receio "dos antecedentes criminais do Vereador-denunciado"; acentua que se arrepende de não ter armado um flagrante contra o Vereador referido "para coloca-lo na cadeia"; em resposta à pergunta formulada pelo advogado, o Prefeito esclarece que "o Vereador denunciado nunca pediu exoneração do cargo de secretário, embora isso pudesse ter constado em algumas notas plantadas nos jornais; em resposta a pergunta sobre uma reportagem saída na Folha do Espírito Santo em 08 de julho de 1997, o depoente diz que confirma em parte, basicamente no trecho em que se noticiou não ter ocorrido problema entre os dois, pois o depoente alega que a demissão foi a bem do serviço público e, por essa razão, não poderia voltar atrás"; o depoente esclarece, ainda, que realmente foram deflagradas providências para cobrança da não prestação de contas, por parte do Vereador-denunciado, de um dinheiro de pronto-pagamento, que este não devolveu até hoje, o que aliás, já foi amplamente apurado na CEI;




510

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

27

justifica que a demora na cobrança foi porque estava colocando em prática os meios suasórios de cobrança da prestação de contas; esclarece, ainda, ao advogado, que as matérias favoráveis ao Vereador-denunciado, resultado de entrevistas suas, foram resultado de campanha política e que ele teria sido traído pelo emoção, o que muito se arrepende; finalmente, traz um fato novo ao seu depoimento na CEI: assegura que o empresário Pedro Turini, há poucos dias atrás, lhe confessou que repassou uma obra no bairro São Luiz Gonzaga, para o Vereador-denunciado, por pressão deste.

FÁBIO MENDES GLÓRIA (fls. 404/409) – Em síntese, respondendo às indagações que foram feitas, "o depoente disse que conhece o empresário José Eduardo Varanda Abreu; que o depoente afirma categoricamente nunca ter recebido dinheiro do empresário nuper-citado e os telefonemas que dava para ele se relacionavam especificamente com obras que o empreiteiro realizava para a administração pública; acrescenta ainda que é tarefa do Vereador além de fiscalizar as obras fazer reivindicações da comunidade, especificamente no que tange ao asfaltamento, que é especialidade do empreiteiro; sobre a pergunta do Presidente se o Vereador denunciado possuía porte de arma ou estaria habilitado para usá-la, este esclareceu, em síntese, que não conhece qualquer proibição para usá-la na condição de policial militar da reserva remunerada, mas mesmo assim, não portava arma; que





511  
①

confirma o depoimento do José Eduardo no que tange a nunca ter sofrido, ele, empreiteiro, qualquer ameaça do Vereador denunciado; acrescenta também que em momento algum buscou empréstimos com o empreiteiro, e nesse ponto o depoimento dele não coincide com a verdade dos fatos; que discorda inteiramente do depoimento prestado pela Sra. Elizete, no que tange à sua interferência para a realização de obra no colégio Elias Moyses; alega que tal comportamento seria um contra-senso uma vez que possui dois irmãos – um engenheiro e outro arquiteto – que possuem empresas e a prevalecer essa suposta tese seria muito mais vantajoso para ele que carresse as obras para seus irmãos; acrescenta que pode apresentar a Comissão o contrato social que comprova a existência da empresa referida e mais não existe uma assinatura sequer sua em processos licitatórios, querendo dizer com isso que não participa da distribuição de obras para empreiteiros; que desconhece totalmente o suposto processo de subempreitada de obras ou transações entre empreiteiros, assim também como desconhece a participação dos Vereadores nesse processo; acrescenta para esclarecer que embora não tenha conhecimento legal já ouviu falar que existem subempreitadas; que não tem conhecimento que o Sr. João Emanuel e Jorcelino Lucas tenham acompanhado a Sra. Elizete ao banco Banestes para levantar qualquer quantia e também nenhum assessor seu tem esse tipo de transação ou relacionamento com empreiteiros; que nega integralmente que



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

29

512

os Senhores João Emanuel e Danilo tenham recebido qualquer tipo de importância da Sra. Elizete; que nega que tenha pressionado a abonar a Sra. Elizete em qualquer época como já foi amplamente esclarecido; que pode esclarecer, apenas na qualidade de Vereador que tem conhecimento que o Sr. Danilo realizava a obra de calçamento tanto quanto a Sra. Elizete realizava a reforma da escola; isso se dava basicamente porque a administração municipal não vem cumprindo a lei no que diz respeito a colocação das placas que identificam as empreiteiras que realizam as obras; que o depoente não participa direta ou indiretamente do processo licitatório na prefeitura, mas tem conhecimento, porque é notório, que possui indícios que as obras de pavimentação asfáltica ficam a cargo do empreiteiro José Eduardo, as de cobertura de quadra o Sr. José Nilton e construção civil o volume de obra maior é para o empreiteiro Pedro Turini, aliás tais situações foram objeto de várias denúncias nos órgãos competentes; que o Sr. Danilo Francisco Thomaz não faz parte do rol de suas amizades e com ele teve apenas um contato, quando muito, a não ser como Vereador nas obras que ele realizava para o município; que nunca fez qualquer ameaça ao Sr. Danilo, como aliás vem sendo dado ênfase em alguns depoimentos por ocasião da CEI, mas acredita que isso seja um processo analógico de um processo que ocorreu em Marataízes como desvio do ponto central de apuração dos fatos; que o depoente não tem qualquer dívida com o Sr.



513

Danilo seja pessoal ou em relação a qualquer obra pública; que o depoente não pode afirmar se havia qualquer transação ou subempreitada nas obras realizadas no bairro Coronel Borges pelo Sr. Danilo ou pela Sra. Elizete, basicamente porque, como já disse, a administração não cumpria a legislação que exige a colocação de placas identificando as empreiteiras que realizam as obras mas, a bem da verdade desconfiava do fato por ver essas pessoas nos locais das obras; que o depoente, por uma questão de consciência, quer retificar se de fato algum dia disse que o Sr. Danilo tem problemas mentais, apenas e tão somente disse que ele não comparecera para prestar depoimento porque estava internado na Clínica Santa Isabel, o que, por si só, já indica no mínimo algum tipo de distúrbio; que em momento algum transmitiu ao Vereador Rizzo qualquer ameaça ao empresário Pedro Turini, ressaltando que o que existe no processo até agora são apenas palavras; que nunca fez qualquer ameaça ao Vereador Rizzo; que antes de ser lavrado o parecer da CEI, por iniciativa própria teve contato com o Vereador Rizzo; essa conversa foi gravada – gravação essa que coloca a disposição dessa Comissão para ser até periciada – na qual o que se percebe é que quem foi pressionado foi o Vereador, com o oferecimento de várias vantagens sob forma de obras e que qualquer pessoa pode verificar, ele, depoente, elevou o tom de voz; que contrariamente o que diz o Vereador Rizzo na CEI nunca existiu arma no carro e que o fato de ter se atirado do carro não



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

31

574

passa de uma fantasia, pois sequer chegou com qualquer arranhão na Câmara; esclarece ainda que foi o Vereador Rizzo quem lhe disse que estava sofrendo pressões, “de manhã, de tarde e de noite”; afirma o depoente que o Vereador lhe adiantou – e está gravado na fita referida – que a CEI não lhe cassaria o mandato, mas ele seria obrigado a lhe dar uma “punitiva”, que seria de cinquenta dias, teria a suspensão do mandato por cinquenta dias; que tomou a iniciativa de fazer a gravação porque vinha sofrendo uma série do que chamaria de perseguições através de Comissões, e que através de sua experiência usou a gravação como defesa; que ressalta ter tido cerceado o seu direito de defesa ao ser proibido de apresentar a fita à CEI que comprovaria os fatos aqui narrados; que nunca coagiu o empresário Pedro Turini a lhe oferecer vantagens seja financeira ou através de sua empresa para realizar obras, reafirmando que se isso acontecesse o faria através da empresa de seus irmãos; que mais uma vez repete não fez qualquer perseguição ao Sr. Pedro Turini ou algum membro de sua família; que mais uma vez repete que não fez qualquer ameaça ao Sr. Pedro Turini e estranha muito com os meios que a Justiça e a Polícia possuem os denunciantes não os tenham procurado para comprovar suas denúncias; que já fez várias denúncias contra o referido empresário, tanto ao Tribunal de Constas e Ministério Público Estadual e Federal, tendo, inclusive, detectado uma empresa supostamente fantasma de nome, que ele não sabe ao certo, mas que poderia ser

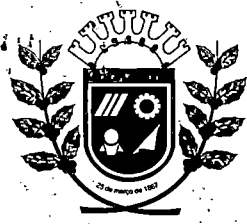


**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

32

515

Cachoeiro de Itapemirim Veículos Ltda., que, segundo ele nunca teve qualquer movimento financeiro ou econômico e nem abrigou a sua sede no endereço indicado na Junta Comercial". Um ponto fundamental que é preciso destacar do depoimento do Vereador-denunciado é o que diz respeito a seu esclarecimento sobre o cheque de R\$ 4.000,00 que supostamente provaria a materialidade da extorsão exercida sobre o empresário Pedro Turini, que serviu de base para a notícia-crime. O Vereador-depoente esclarece que "em verdade houve uma transação que não se cingiu apenas aos equipamentos citados, mas a duas estações completas, ou seja, os rádio e acessórios que acompanham as estações; disse que o depoimento do Sgt. Eliseu Batista não corresponde a verdade pois o mesmo está sofrendo pressões de transferência, pois o depoente o consultou inclusive sobre o preço das referidas estações; que não sabe informar se os aparelhos foram instalados na Gruta, propriedade do Sr. Turini, ou em outro lugar qualquer, pois apenas se cingiu a vender o equipamento; justifica que o fato de o Sr. Pedro Turini querer comprar os equipamentos não é uma coisa inadequada, pois outras empresas como a Premav e a Construtora Moraes também o possui pois são de vital importância para acompanhamento das obras"; alega, em sua defesa, que tal crime não existiu porque não foi apresentada qualquer prova e nem protocolada denúncia à época, relevando que em carta, datada de 31 de maio de 2000, que pede para juntar aos autos,



516

o Prefeito demonstra confiança na sua pessoa; nega qualquer tipo de pressão exercida sobre a Viação Flecha Branca ou ameaças ao SR. Jercílio, pois deste recebeu cumprimentos através de ligações telefônicas no dia de seu aniversário; reconhece que de fato ocorreu pedido de reforma de ônibus, mas isto se deu através de sua falecida mãe, que tinha vínculos com o Sr. Jercílio, porque ambos trabalharam juntos na Justiça do Trabalho; esclarece que o ônibus atenderia à Igreja Metodista do Trevo e as peças eram compatíveis com os ônibus da Viação Flecha Branca; pontifica que os seus atritos com a empresa decorreram de projeto de lei de sua autoria proibindo as catracas eletrônicas nos coletivos urbanos, o que teria, na oportunidade, causado mal estar aos diretores da empresa; sobre o suposto atrito em Vargem Alta, no almoço com o empresário Jercílio, a convite do ex-vereador Dr. Beto, nada de mais aconteceu, pois sequer sabia que o empresário iria estar presente e que não estava armado; confirma que compareceu a um almoço com o Exmo. Sr. Prefeito e o empresário Joaquim Carlette, mas neste almoço estiveram presentes outras pessoas e nunca se cogitou em qualquer empréstimo no valor de oito mil reais; sobre a não-prestação de contas de verbas de pronto pagamento, que propiciaram denúncia, esclareceu que "quando secretário de transportes, como é natural e legal, requereu verbas referentes ao pronto pagamento e que prestou contras delas, deixando todos os documentos nos arquivos da prefeitura; esclarece



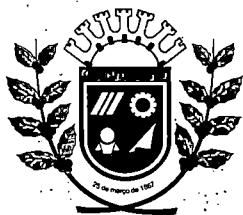


517

também que não é possível pegar outro pronto pagamento sem prestar conta do anterior; alega também que duas coisas são muito estranhas: a) depois desse pronto pagamento a que se foi referido, ele pegou mais um ou dois outros prontos pagamentos; b) que isso teria ocorrido em 1997 e só depois de quatro anos é que chegou a tona o episódio ressaltando a sua estranheza com o lapso de tempo, quer ressaltar que não existe qualquer pedido de prestação de contas a respeito desse pronto pagamento, no âmbito administrativo, durante o período referido; que não recebeu, em qualquer época, pedido para prestação de contas, bastando examinar os documentos apresentados a CEI onde não constam a sua assinatura, desconhecendo a razão pela qual esse processo foi deflagrado." Finalmente, alega que não tem como provar a venda das duas estações de rádio amador para o empresário Pedro Turini e que o Sargento Eliseu é um dos mais antigos rádio amadores de Cachoeiro de Itapemirim.

ADAIR MOREIRA (fl. 410) – Esclarece, apenas, que numa reunião realizada no IPACI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Cachoeiro de Itapemirim - teria ouvido por parte do Vereador Francisco Gomes de Almeida que, supostamente, não havia necessidade de convocar o Vereador-denunciado para participar de uma reunião daquele instituto, "porque ele não prestava e não votaria em nenhum projeto que ele apresentasse".

A



BRAZ ZAGOTTO (fl. 411) – O depoente confirmou, na sua integralidade, o seu depoimento prestado na CEI. Aduziu apenas que “que foi procurado pelo Vereador denunciado da Comissão do gás de cozinha, para assinar uma diária referente a uma suposta viagem a Brasília, mas rejeitou a proposta do Vereador denunciado; que não é comum a referida prática entre os Vereadores e não conhece qualquer Vereador que a utilize; que, por se tratar de dinheiro público a Câmara exige comprovante das despesas, dentre elas notas fiscais.”

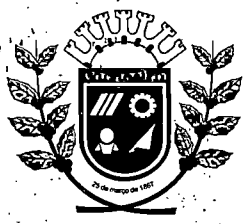
JORCELINO LUCAS PEREIRA FILHO (fls. 412/413) – O que se extrai de importante do depoimento é que o depoente alega que “nunca presenciou o Vereador denunciado extorquindo dinheiro do Sr. Pedro Turini ou de qualquer outro empresário; que conhece a Sra. Elizete Viana Rodrigues e o Sr. Danilo Francisco Tomaz; que desconhece qualquer tipo de transação de transferência de dinheiro da Sra. Elizete, mas acompanhou o Sr. João Emanuel ao banco, onde se presume não ter ocorrido qualquer transação em virtude da pouca demora no recinto do banco; esclarece também deu uma carona ao Sr. João Emanuel até a Vila Rica;”. E mais: informa que “tem consciência de que compareceu ao banco Banestes, agência Capitão Deslandes com a Sra. Elizete e com o Sr. João Emanuel; que foi ao bairro Vila Rica sem saber a finalidade específica, ou seja, sem conhecer o endereço da Sra. Elizete; que não sabia que o Sr. Danilo estava fazendo



579

obra no bairro Coronel Borges, bairro este onde residia; que dirigia ocasionalmente seu carro particular e o carro do Vereador denunciado; que sabia que a Sra. Elizete era empreiteira;”. Nada mais acrescentou que elucidasse o fato controvertido.

O último depoimento foi do vereador ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS (fls. 414/415) – Em tese, o depoente confirma inteiramente o seu depoimento prestado na CEI. Este depoimento é altamente esclarecedor, razão pela qual transcreverá trechos mais robustos: “Em resposta à indagação do Presidente, o depoente disse que, no término da sessão, presenciou o Vereador denunciado dizer que ‘ia pegar o empresário Pedro Turini, ia dar uma coça e iria crivar ele de balas’; que na Comissão de Ética foi ameaçado pelo Vereador denunciado nos seguintes termos: na porta da casa do depoente ele foi praticamente seqüestrado até uma rua escura no bairro Caiçaras, onde parou o carro, fez várias ameaças, com o intuito de saber qual a vantagem que teria com o prefeito, no resultado do afastamento do Vereador denunciado; ratificando o que disse na CEI revela que, neste momento aparece a arma não apontando diretamente para o depoente, mas a batia no painel da caminhonete, tanto que o medo o fez chorar várias vezes; esclarece que nesse momento a esposa, que vira o início da cena quando o Vereador fora até sua residência ligou preocupada querendo saber o que estava



520

acontecendo; o depoente respondeu à esposa que estava próximo de casa e que logo retornaria; essa cena narrada levou mais ou menos uns quinze minutos e só aí então o Vereador denunciado decidiu retornar à casa do depoente, diminuindo a marcha do carro; quando o depoente percebeu que podia saltar do carro assim o fez, percorrendo caminhos até chegar a sua residência; em lá chegando comunicou o fato à Guarda Municipal e à Polícia, sendo que aquela ainda o viu em seu bairro bem próximo à residência do depoente; depois de uma noite insone, foi a próxima sessão da Câmara quando, inopinadamente, o Vereador denunciado pede um aparte e interrompe a Sessão; depois desse episódio se reúnem na sala da presidência; o depoente, o Vereador denunciado, o Vereador Juarez Tavares Matta, a advogada Dra. Ângela, o corregedor Luiz Guimarães de Oliveira, ocorrendo exatamente como foi narrado na CEI; tais fatos serviram de base para uma notícia crime no Ministério Público; esclarecendo ao nobre presidente o depoente diz que o processo crime está em andamento, tendo sido ouvido na Polícia." Mais na frente, "em resposta a pergunta do Ilustre advogado, Dr. Fabiano, o depoente esclarece que, mais uma vez, que logo após que conseguiu se evadir do carro do Vereador denunciado comunicou o fato narrado não só à Polícia como à Guarda Municipal e depois de ouvir a fita tomou as providências legais cabíveis através de seu assessor na seqüência natural; em resposta à pergunta do ilustre advogado do Vereador



521

denunciado, sobre uma possível omissão da Polícia Militar ao seu chamado, esclareceu que essa função constitucional é da Polícia Civil onde ele deveria registrar a notícia crime; em resposta ao advogado o depoente alega que em verdade o Vereador denunciado não chegou a colocar arma na sua cabeça mas fez os gestos de como ele procedia com a arma, isto é, batendo no painel do carro e fazendo ameaças”.

### III. Método de seleção

24. Tanto quanto humanamente possível, para que este Relatório fosse denso e de largo espectro, procurou-se filtrar os depoimentos e outros documentos que o compõem, levando em consideração, metodologicamente, os fatos apurados na CEI, novos depoimentos e documentos trazidos à colação, que, por sua importância, receberam tratamento seletivo, análise dos fatos e situações, além, sobretudo, da opinião dos depoentes sobre os fatos e as situações em conjunto e especificamente.

### IV. A suspeição

25. O Vereador-denunciado, às fls. 416/424, através de seu advogado, apresentou requerimento levantando a suspeição deste Relator, sob a alegação de que existe inimizade entre ambos, em virtude de denúncias proferidas



522

pelo referido Vereador contra a Relatoria. Tal requerimento foi indeferido pela Presidência, com base em parecer exarado pela assessoria técnico-jurídica. Segundo o parecer, lastreado em jurisprudência dos Tribunais Superiores, o sentimento de inimizade deve ser correspondido. Ou seja: a simples afirmação da parte não configura hipótese de suspeição se o excepto não se sente seu inimigo capital e se encontra em condições de isenção e imparcialidade para julgar a causa.

26. Novo requerimento foi apresentado pelo Vereador-denunciado, desta feita acompanhado de documento, no qual demonstra que esta Relatoria não teria isenção para julgar porque, em 26.03.2001, apresentara representação contra o referido Vereador. Novamente foi indeferido o pedido, sob alegação de que o pedido foi retirado e afinal arquivado no mesmo dia. Se foi retirado, como acentua o parecer técnico, evidencia que houve retratação e isso induz ao raciocínio lógico de que não há qualquer mágoa ou animosidade por parte deste Relator, o que lhe deixa em condições isentas para apreciar o feito.

#### **V. Alegações finais**

27. Em suas alegações finais (fls. 462/470), o Vereador-denunciado, através de seu advogado, alega, em síntese, que "é evidente a falta de materialidade, já que nenhum dos



acusadores do réu, em nenhum momento apresentou provas palpáveis do envolvimento do réu com os supostos delitos, que ao meu ver sequer existiram, já que as maiorias das testemunhas negaram terem sido coagidas pelo réu a lhes dar dinheiro ou favorecer-lhe de qualquer maneira, como é o caso dos Srs. Joaquim Carletti, José Eduardo Varanda Abreu, pessoas que o prefeito afirmar terem sido coagidas pelo réu a lhe favorecerem” (sic).

28. Para consubstanciar a inocência de seu cliente, o nobre advogado afirma, de forma categórica, que “pedir dinheiro emprestado não é crime, e a pessoa a quem se pede sempre poderá negar o pedido”.

29. Alega, também, que ele, Vereador-denunciado, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ao contrário do que foi dito por este, mantinham “excelente relacionamento, e seu acusador não economizava elogios ao réu e apoio a sua carreira política, (jornais e carta anexo). Os problemas e as denúncias só surgirão tardiamente após o réu ter oferecido denúncias de irregularidades na administração do Prefeito Ferraço”.

30. Assevera, da mesma forma, que “o vereador não extorquiu ninguém e nem ameaçou a ninguém, conforme declara o próprio major Ruy Guedes, este nunca atendera um



524

chamado para prestar proteção a pessoa que tivesse sofrido violência por parte do réu”.

31. No episódio de Vargem Alta, frisa que não foi comprovado que o Vereador estivesse armado. No caso que envolve o empresário Pedro Camargo Turini, alega que este é inteiramente dependente da Prefeitura e pode ter suas conveniências. Mais especificamente no episódio que envolve a Sra. Elizete Viana e o SR. Danilo Thomas, enfatiza que os dois foram usados para “tentar incriminar o réu que não tem nada com isso, pelo simples motivo de terem sido as obras realizadas no bairro onde reside o réu e que sempre serviu de base política”.

32. Argumenta que o Vereador-denunciado não tem qualquer influência para modificar resultados no processo licitatório, pois “se o réu tivesse poderes para favorecer alguém primária por favorecer a seus irmãos...”. Acentua, ainda, que a Sra. Elizete confirma nunca ter sido coagida pelo Vereador-denunciado, ao mesmo tempo em que nega ter o Sr. Danilo Thomas recebido dinheiro das mãos dele, Vereador. Traz, para reflexão do julgador, a seguinte questão: “se o sr. Danilo, como declarado pelo próprio, foi ao banco com a sra. Elizete para receber apenas uma vez, por que não procedeu da mesma maneira de outras vezes, por qual motivo ele iria deixar que outro recebesse em seu lugar, se o mesmo sabia que o





525

dinheiro que lhe era devido seria recebido por dona Elizete Viana/Construtora Rodrigues, conforme declarado pelo sr. Danilo em seu depoimento”(sic).

33. Pontifica como fato estranho a dona Elizete ter dito que desconhecia o nome de um caixa do Banestes, pois, segundo a defesa, todo movimento financeiro dela é feito neste banco. Nada mais acrescenta de substancial em relação aos depoimentos, a não ser que o Sr. Jorcelino Lucas não é uma pessoa confiável.

34. Finalmente, conceitua sobre a materialidade no Direito Penal, citando vários autores italianos, para concluir que “não há prova de materialidade nos autos, não se podendo falar em Culpabilidade.” Encerra suas alegações, clamando por absolvição em nome da dúvida sobre a autoria dos ilícitos.

#### VI. Fundamentos da decisão

35. Em primeiro lugar, há que fazer uma ponderação de ordem técnica. Na defesa produzida pelo Vereador-denunciado, através de seu advogado devidamente constituído, o que se vê é a tentativa – talvez até inconsciente – de demonstrar que comportamento incompatível com o decoro parlamentar ou a ética estaria, necessariamente, vinculado a algum dispositivo definidor de crime comum. Disso



526

não se tratou aqui no parecer, basicamente porque comparar a existência de crime comum com comportamento que fere a ética e o decoro não tem qualquer fundamento jurídico.

36. Semelhanças podem existir em alguns planos, mas a diferença do bem jurídico que se quer tutelar num e noutro caso afastam qualquer possibilidade de identificação entre ambos. O mais importante é que a natureza da sanção é diversa porque outro é o bem jurídico que se tutela com a norma incriminadora do delito contra a ética e o decoro. Neste último caso, não se pretende apenas coibir as condutas atentatórias ao convívio social de forma genérica, mas, sim, especificamente, sancionar aqueles que traem, de forma grave, a confiança neles depositada enquanto mandatários do interesse coletivo, enquanto gestores do bem comum, enfim, aqueles que, por sua conduta no desempenho de suas funções de natureza política ou institucional, não são mais merecedores da fidúcia que lhes legitima ao exercício do cargo.

37. A sociedade cria, desse modo, um mecanismo de autodefesa que permite, nos termos e segundo a processualística estabelecida em lei, afastar o indigno, aquele que desonra a função pública.



527

38. O que precisa ficar bem claro é que aqui não se trata de infrações penais, estas, o Ministério Público está cuidando delas, como se vê da denúncia trazida aos autos (fls. 432/440), onde o Sr. Fábio Mendes Glória, "utilizando-se do cargo de vereador para obtenção de vantagem ilícita, através de diversas exigências e solicitações contra os empresários Jercílio Cypriano, Pedro Camargo Turini e José Eduardo Varanda Abreu, cometeu condutas típicas e antijurídicas previstas nos artigos 316 e 317 do Código Penal. Incidiu também, por fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, nas iras do art. 90 da lei 8666/93 c/c 29 do Código Penal." Também foram denunciados o Sr. Danilo Francisco Thomaz e a Sra. Elizete Viana Rodrigues, estes por prática do crime tipificado no art. 90, da Lei 8666/93, c/c art. 29 do Código Penal.

39. Aqui se cuida das infrações políticas, que acarretam tão-somente a sanção política prevista na legislação citada abundantemente, qual seja, a perda do mandato. O que precisa ficar mais claro ainda, como tem decidido o Egrégio Supremo Tribunal Federal, é que a pena criminal independe da política; pode haver responsabilidade política e não ocorrer crime previsto na lei penal.

40. Por consequência, Tito Costa, sempre citado, pontifica que as deliberações da Câmara em matéria de



cassação de mandato de vereador, constituem decisões interna corporis, porque ligadas diretamente com assuntos de sua privativa competência e de interesse de sua economia interna. Por isso, data venia, são insuscetíveis de apreciação pelo Poder Judiciário, naquilo que diz respeito ao seu mérito. Porém, no que tange à observância de preceitos e formalidades legais e regimentais, podem elas ser alvo de exame pela Justiça. Por este motivo, é que esta Comissão tomou todas as precauções para que o acusado tivesse direito a mais ampla defesa e ao contraditório.

41. O que também se vê da peça acusatória é que ela reuniu, em grupos distintos, os fatos atinentes a diferentes infrações, indicando, para cada grupo de fatos, as provas que, afinal, foram produzidas.

### VII. As provas e a verdade real

42. Sem dúvida, por tudo que se apurou, tanto na CEI quanto agora na CEDP, é que irremediavelmente ficou comprovada a materialidade atos desonestos e desleais contra a administração pública, traduzidos em percepção de vantagens ilícitas, prática de irregularidades graves no desempenho do mandato, o que é incompatível com a ética e o decoro parlamentar, nos termos do art. 4º, da Resolução 007/98. As provas nesse sentido são contundentes e a sua



defesa, em momento algum, conseguiu se desincumbir de demonstrar o contrário. Quanto muito, levanta suspeição, argüi argumentos sem sustentação fática, como é o caso – que pode servir como situação emblemática – do cheque de R\$ 4.000,00, sobre o qual se falará a seguir.

43. Quando se afirma que há provas inconstes da materialidade dos ilícitos, se diz isso tendo a plena consciência de que a coisa que se afirma não poderá, mesmo como tal, apresentar-se diante de quem vai julgar, senão quando é exteriorizada sua afirmação na forma de prova material, a única espécie formal da afirmação da coisa.

44. Poder-se-ia citar, como um dos fatos mais marcantes da fragilidade da defesa apresentada, o que concerne ao cheque de R\$ 4.000,00, recebido pelo Vereador-denunciado, do empreiteiro Pedro Turini. Em sua defesa de fls. 288/290, o Vereador alega que a quantia referida está vinculada ao pagamento decorrente da venda de dois equipamentos de rádio transceptores e que tal venda teria sido presenciada pelo sargento Elizeu Batista de Souza.

45. Ocorre que, ouvido por esta Comissão, o referido sargento não confirmou ter presenciado qualquer transação. Muito pelo contrário, asseverou que desconhece o empresário Pedro Turini e o Sr. Inocêncio Valiate. Enfaticamente, alega



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

47

530

que “não presenciou qualquer tipo de transação entre o Vereador-denunciado e o empresário”. Aliás, este depoimento coincide com o do empresário Pedro Turini e do Sr. Inocêncio Valiate que, categoricamente, também disseram desconhecer o Sargento Eliseu (fls. 346/347 e 350/351, respectivamente).

46. Em sua defesa, para esgrimir as acusações de que vinha percebendo vantagens indevidas, tais como doações, benefícios e cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, de acordo com o que está previsto no inciso II, do art. 4º, da Resolução 007/98, o Vereador-denunciado alega que “pedir dinheiro emprestado não é crime, e a pessoa a quem se pede sempre poderá negar o pedido” (fl. 463).

47. Ora, tal afirmação – de acordo com o mais comezinho princípio de lógica – demonstra, de forma enfática, que o Vereador-denunciado admite ter recebido “ajudas financeiras de empreiteiros”. Ora, em assim agindo, elementarmente, parece desconhecer uma das regras básicas da conduta do homem público, inserta no inciso II do referido art. 4º, que proíbe, terminantemente, “a percepção de vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados os brindes sem valor econômico”.



531

48. Ora, se o Vereador-Denunciado recebe vantagens financeiras de um empreiteiro - como ficou materializado no cheque citado - e afirma que pode receber doações financeiras sob forma de empréstimo, porque isso não é crime - é fácil concluir que as declarações expostas nos depoimentos estão revestidas de verossimilhança. É de ver que no processo administrativo, diferentemente do processo civil, o que se busca é a verdade real, e não aquela formal. Ou seja: o princípio da verdade material predomina no processo administrativo, pelo fato de que os direitos em jogo são sempre de ordem pública e a atividade processual das partes, no sentido de produzir provas, é meramente subsidiária. Na busca da verdade real, será sempre lícito à Administração a produção de provas.

PEDRO CAMARGO TURINI (fls. 346/347) - "O denunciado o pediu dinheiro e também para que o mesmo o emprestasse sua empresa para fazer obras para si, denunciado, e ele confirma que atendeu à pretensão do vereador, isto é, lhe deu dinheiro".

HENRIQUE TALIULI (fl. 18) - "Sobre a denúncia de que o vereador Fábio Mendes Glória lhe pedia carne, a testemunha declarou que 'várias vezes ele ligava para mim e pedia e sempre mandava o seu assessor me procurar no Matadouro Municipal', na presença de várias testemunhas". E mais (fls.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

49

532

320/321): “que dava carne ao Sr. Manoel a pedido do vereador representado para se livrar do mesmo; que os pedidos não eram de forma agressiva”.

JERCÍLIO CIPRIANO (fls. 344/345) – “Em resposta objetiva à pergunta do presidente da Comissão, sobre se o pedido do denunciado se confundia com os outros pedidos que eram feitos comumente, pela comunidade, e esse fato se constituía em extorsão, o depoente esclareceu que tecnicamente não sabe definir, mas que “já não suportava mais a quantidade de pedidos feitos pelo Vereador (...).”

JOAQUIM ANTÔNIO CARLETTE (fls. 348/349) – “diz que confirma o depoimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito no que diz respeito à extorsão de mil e setecentos reais para conserto de um ônibus, que tomou conhecimento através de seu sócio Jercílio (...); à época em que era Secretário o Vereador denunciado essa fiscalização passou a ser diferente, pois os fiscais passaram a atuar na porta da empresa; (...) ele apenas, como sócio da empresa permitiu que o Jercílio acertasse os mil e setecentos reais com o vereador denunciado a fim de evitar maiores problemas”.

JOSÉ EDUARDO VANDA ABREU (fls. 355/356) - que, por diversas vezes, o Vereador denunciado ligou para seu celular, pedindo “dinheiro” ora para pagar prestação da casa, ora para





533

pagamento da prestação do carro que geralmente estavam vencidas; que o vereador denunciado pedia empréstimo, que as vezes era em dinheiro outras vezes em cheque; que o vereador nunca pagava;”.

DANILO FRANCISCO THOMAZ (fls. 363/365) – “que confirma o depoimento prestado à CEI, onde o depoente afirma que, por várias vezes, deu dinheiro ao denunciado e que tal prática foi de livre e espontânea vontade”.

JOSÉ NILTON FLORÊNCIO (fls. 317/318) – “(...) pediu ao depoente a quantia de dez mil reais e que foi negado; que confirma o pedido de cessão da empresa para execução de uma obra na Gruta e que foi negado pelo depoente; que a empresa do depoente foi denunciada no Tribunal de Contas em razão da negativa em ceder a empresa para o representado.”

49. A defesa não conseguiu elidir as denúncias relativas ao uso ilegal de empreiteira, como é o caso da Construtora Rodrigues Ltda. Pelos depoimentos tomados, embora o denunciado alegue que as pessoas tenham interesse no Poder Público, as acusações são objetivas e concretas, como se vê no depoimento da Sra. Elizete Viana Rodrigues, neste parecer. A defesa chega a ser pueril quando afirma que esse raciocínio esboça um comportamento que “seria um contra-senso uma vez que possui dois irmãos – um engenheiro e outro arquiteto – que possuem empresas e a prevalecer essa suposta tese seria



muito mais vantajoso para ele que carresse as obras para seus irmãos." Este argumento defendido poderia desencadear outros, como por exemplo, o de que ele, Vereador-denunciado, teria uma espécie de ganho maior, usando um terceiro, como de fato fez, segundo os autos – usou os empreiteiros - não permitindo fosse levantada dúvidas sobre sua conduta. O que não aconteceria se utilizasse a empresa dos irmãos. Livrar-se-ia, por certo, também, da acusação de tráfico de influência.

50. O depoimento do ilustre advogado JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA, constante de fls. 319, que confirma integralmente o prestado na CEI (fls. 93/94), possui, sem dúvida, valor relevante, pois é membro do PT, Partido que faz oposição ao Prefeito, além de gozar de inteira isenção e bom conceito. Diz ele, que o Sr. Danilo Francisco Thomaz é seu cunhado e quando saiu da Telest, "estava com dinheiro e tinha conseguido fazer uma obra com uma senhora que era dona de uma empreiteira, não sabendo informar o seu nome. Tem conhecimento que seu cunhado realizou um calçamento próximo à APAE, em parceria com essa senhora. Tomou conhecimento apenas que Danilo, que jogava baralho com o vereador Fábio no clube Ita, recebeu uma proposta do vereador em conseguir algumas obras para ele, seu cunhado". De essencial afirma que não tem dúvida que o vereador Fábio foi o interlocutor dessa obra. Em síntese, narra "que foi procurado pelo seu cunhado para ajuizar ação no



sentido de receber um saldo remanescente da obra, mas o mesmo não tinha documento que o credenciasse a tal. Em contato com o prefeito, este disse que o saldo da obra havia sido totalmente pago. Informa, ainda, que até hoje o seu cunhado não recebeu os R\$ 16.000,00, mas tomou conhecimento, através da dona da empreiteira, que todo o dinheiro da obra executada havia sido entregue ao vereador Fábio."

51. O depoimento do Sr. **DANILO FRANCISCO THOMAZ**, tanto na CEI (fls. 106/108), quanto na CEDP (fls. 363/365), é altamente esclarecedor, não só individualmente, como dentro do contexto onde encontra. Diz ele que: "(...) Depois de assinar o contrato, no valor de R\$ 39.300,00, mas só recebeu R\$ 3.500,00. Porém, "instou o vereador Fábio por mais de duas vezes, não obtendo êxito no acerto da obra, muito pelo contrário, foi ameaçado por ele. Adianta que a negociação envolvendo a execução da obra foi feita apenas entre ele, depoente, e o vereador Fábio, sendo este o responsável pelo repasse dos pagamentos após a medição da obra, não ocorrendo, por isso, nenhuma parceria com a Sra. Elizete. Enfatizou que recebeu várias ameaças do vereador Fábio, inclusive assegurando que iria usar a Polícia para multar o seu carro e que o depoente "sairia do ar". Indagado sobre essa expressão, o vereador respondeu que ele entendesse como quisesse. Acrescentou também que o vereador Fábio, por



536

ocasião da obra, lhe pediu dinheiro várias vezes, quer seja para viagens a Vitória, colocar gasolina no carro e muitas outras.

52. O depoimento do vereador ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS, prestado tanto na CEI (fls. 434/438) quanto nesta CEDP (fls. 414/415), no qual ele confirma, dentre outras coisas, que presenciou o Vereador-denunciado ameaçar de morte o empresário Pedro Turini, revela fato assustador para um mundo civilizado. Diz ele que "que na Comissão de Ética foi ameaçado pelo Vereador denunciado nos seguintes termos: na porta da casa do depoente ele foi praticamente seqüestrado até uma rua escura no bairro Caiçara, onde parou o carro, fez várias ameaças, com o intuito de saber qual a vantagem que teria com o prefeito, no resultado do afastamento do Vereador denunciado; ratificando o que disse na CEI revela que, neste momento aparece a arma não apontando diretamente para o depoente, mas a batia no painel da caminhonete, tanto que o medo o fez chorar várias vezes; esclarece que nesse momento a esposa, que vira o início da cena quando o Vereador fora até sua residência ligou preocupada querendo saber o que estava acontecendo; o depoente respondeu à esposa que estava próximo de casa e que logo retornaria; essa cena narrada levou mais ou menos uns quinze minutos e só aí então o Vereador denunciado decidiu retornar à casa do depoente, diminuindo a marcha do



carro; quando o depoente percebeu que podia saltar do carro assim o fez, percorrendo caminhos até chegar a sua residência; em lá chegando comunicou o fato à Guarda Municipal e à Polícia, sendo que aquela ainda o viu em seu bairro bem próximo à residência do depoente;”.

53. Não consta, nas alegações finais, uma linha sequer que refute o que foi dito no depoimento do Vereador Rizzo. Apenas em seu depoimento, o Vereador Fábio Mendes Glória, alega que nunca fez qualquer tipo de ameaça nem ao Sr. Pedro Turini ou ao Vereador Rizzo. Diz que existe uma gravação, na qual demonstraria que ele é que foi ameaçado e que nunca existiu arma em seu carro. Ao que tudo indica, a CEI não ouviu a gravação do Vereador porque esta teria sido feita ao arrepio da lei, agindo em conformidade com o que vem decidindo os Tribunais Superiores, ou seja, as provas obtidas de forma ilícita são inadmissíveis, nos termos do art. 5º, LVI, da CF/88. Além disso, é de ressaltar que sob a ótica da lei 9.784/99, exige que as atividades de instrução sejam “destinadas a averiguar os dados necessários à tomada de decisão” (art.29) e exclui a realização de provas “ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias” (art. 38, § 2º).

54. Os fatos, no entanto, não conspiram a seu favor. O próprio ex-vereador Luiz Roberto da Silva, prestado na CEI (fls. 438/444), afirma que “o Vereador Denunciado anda armado,



538

pois todo mundo sabe que ele anda armado, tanto que houve um episódio aqui no litoral capixaba em que ele atirou em um cidadão comum". E mais: "ele tem o hábito de ameaçar as pessoas, no sentido de vida, então ele chegou a dizer 'que não tinha medo de nada e que tem coisas que se resolvem na arma'".

55. Nesse mesmo diapasão, o empresário Jercílio Cipriano confirmou, na CEI, que "recebera telefonema do vereador denunciado solicitando a ajuda referida, mas negou alegando dificuldades na empresa. A partir daí informa que passou a sofrer pressões e, diante delas, acabou por ceder, acolhendo a pretensão. Mas reforça que quando da negativa do pedido, 'houve uma conversa acirrada quando ele (Vereador Fábio) disse que iria acertar isso comigo. Da forma como ele falou, ele me intimidou a ponto de eu ter que solicitar uma ajuda do Capitão Guedes para eu me retirar do banco porque eu não tinha mais segurança de vida. Da forma como ele falou, eu não tinha mais segurança. O capitão Guedes prontamente mandou dois policiais.' Confirma, assim, que depois da ameaça acabou por autorizar a empresa a fazer o serviço para o vereador, "que não ficou só em mil e setecentos reais, ficando em quatro mil reais lá na viação Itapemirim'".

56. O Major Guedes, em seus dois depoimentos, ratifica que "por determinação de seu superior compareceu à



539

agência do Banco do Brasil, em lá chegando encontrou o Sr. Jercílio Cipriano sobressaltado, que, em síntese, com carro descaracterizado, lhe deu garantia de vida em sua viagem até o município de Vargem Alta, exatamente como consta em seu depoimento prestado à CEI;”.

57. Ao revés, não existe uma acusação sequer de violência do Vereador Rizzo, o que leva a crer, desenvolvendo um raciocínio que não demanda exercício interpretatório dos fatos expostos e dos depoimentos, que a defesa do Vereador-denunciado mais uma vez não obteve êxito para desconstituir as acusações, permitindo que se provasse ter agido o referido Vereador em confronto com a lei.

58. Outro ponto de destaque das acusações é o que diz respeito à falta de prestação de contas, por parte do Vereador-denunciado, da quantia de R\$ 1.800,00, na rubrica pronto pagamento, quando ainda exercia o cargo de Secretário Municipal. Esgotadas as providências administrativas, como se vê de fls. 55 a 61, o Município de Cachoeiro propôs duas ações contra ele: (a) notícia-crime e (b) reparação de danos. A primeira o denuncia por crime de peculato; e a segunda pretende receber a quantia, devidamente corrigida.

59. As alegações finais, da mesma forma, se mantêm omissas em relação ao fato, que só foi esclarecido no



depoimento do referido Vereador-denunciado. Este, em seu depoimento, sobre o fato, se cinge a declarar que "quando secretário de transportes, como é natural e legal, requereu verbas referentes ao pronto pagamento e que prestou conta delas, deixando todos os documentos nos arquivos da Prefeitura." Mais adiante, desenvolve o raciocínio de que teria pego outros prontos pagamentos depois do mencionado, razão pela qual pretende provar que prestara contas, uma vez que, segundo ele, "não é possível pegar outro pronto pagamento sem prestar conta do anterior." Diz estranhar, também, que os documentos juntados à CEI, referente à cobrança da prestação de contas, não teriam a sua assinatura e que tal denúncia só veio a ser feita muito tempo depois do ocorrido.

60. Mais uma vez, fica claro que o Vereador-denunciado não juntou qualquer prova que demonstre ter ele prestado contas do dinheiro recebido para fazer as despesas de pronto pagamento. Ora, se os documentos de prestação de contas se encontram na Prefeitura, era só exigir, através da Justiça, que lhe fossem fornecidos os documentos ou mesmo uma perícia contábil. Aliás, ao que parece, o Vereador-denunciado é *expert* em denúncias ao Tribunal de Contas, conhecendo, com isso, todos os seus meandros. Simples, então, seria provar que devolvera a documentação referente à prestação de contas. Mas parece que ele se tornou reincidente nessa prática.





541

61. Admitamos, que se diga que, no caso acima, o vereador estava fora de suas funções. Mas, não fora isso, há um outro fato que consubstancia o comportamento ilícito do homem público. O seu colega, vereador Brás Zagoto, confirma, em seu depoimento de fl. 411, que “em resposta à indagação do Presidente o depoente disse que confirma que foi procurado pelo Vereador denunciado da Comissão do gás de cozinha, para assinar uma diária referente a uma suposta viagem a Brasília, mas rejeitou a proposta do Vereador-denunciado; que não é comum a referida prática entre os Vereadores e não conhece qualquer Vereador que a utilize; que, por se tratar de dinheiro público, a Câmara exige comprovante das despesas, dentre elas notas fiscais.”

62. Aqui, da mesma forma, se aplica o princípio da verdade real – reconhecida, sem discrepância, pelos tribunais superiores – que faculta a Comissão a utilizar de quaisquer meios lícitos para se atingir o perfeito entendimento dos fatos.

63. Encontra-se, desse modo, demonstrada a materialidade dos ilícitos descritos na denúncia da douta Corregedoria. Existem suficientes indícios de autoria, incriminando o Vereador Fábio Mendes Glória.



542

64. Esta Comissão, em todos os momentos, procurou agir com prudência, serenidade e imparcialidade - aliás como recomenda Adilson Abreu Dallari -, perquirindo, num como no outro caso, os fatos ou os atos, isoladamente, e as razões de sua existência, porque todos nós estamos, também, exercendo função pública neste difícil mister, que é julgar.

65. Não vislumbro, em princípio, qualquer desrespeito aos princípios no processo administrativo em exame. Muito pelo contrário. Esta Comissão exercitou, à exaustão, o procedimento adequado: não só sob o pálio do contraditório, assim como possibilitou o conjunto de garantias constitucionais que asseguraram às partes o exercício de suas faculdades e poderes processuais, indispensáveis ao correto exercício da jurisdição administrativa. É de se acrescentar, à guisa de complementação, que o procedimento adotado por esta Comissão esteve sempre aderente à realidade social e consentâneo com a relação de direito material controvertida.

### VIII. Conclusão

66. Posto isso, levando em consideração tudo que se expôs e se verificou, opino pela procedência da denúncia, uma vez que estão configurados, de forma irretorquível, os elementos concretos da existência de infrações previstas na denúncia, pois o Vereador-denunciado exercitou ato ilícito,



procurando desviar a administração de seus caminhos regulares, para obter vantagens indevidas em razão do exercício do mandato, tais como doações e benefícios de grupos econômicos, e praticou irregularidades graves no desempenho do mandato e encargos decorrentes, assim como abusou das prerrogativas asseguradas ao vereador, infringindo os arts. 36, II, § 1º, da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também e por fim, dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 007/98)

67. Aliás, as provas incriminatórias dos autos são claras, objetivas e não deixam margem à dúvida para qualquer cidadão que as examine, sem esforço interpretativo. Fica evidente que, infelizmente, o Vereador-denunciado não se comportou com correção, no exercício do *múnus* que lhe foi confiado pelo voto popular. Não lhe é dado, como na feliz expressão do emérito Tito Costa, valer-se do mandato para praticar atos contrários à ética e ao decoro, sob pena de perdê-lo, em virtude de cassação.

68. Dir-se-á, também, que a Constituição de 88 alçou à categoria de normas constitucionais os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que devem presidir as atividades da administração pública direta, indireta e fundacional.



69. De modo que, embora lamentando o fato, não há como não reconhecer, por tudo que foi apurado, cuidadosamente, que, apesar do exercício da ampla defesa e do contraditório, o Vereador-denunciado em momento algum trouxe aos autos provas de sua inocência.

70. Sou, assim, pela procedência da denúncia, sugerindo a perda do mandato, em razão da prática dos atos tipificados na denúncia e insertos no item 66.

71. Se aprovado, sou pelo encaminhamento do presente Relatório à Comissão de Justiça para que cumpra o que estabelece o inciso V do art. 16, a fim de que mesma exare seu pronunciamento, no prazo de 15 (quinze dias).

72. Logo depois, com o parecer da Comissão de Justiça, que se encaminhe este processo à Mesa desta Egrégia Casa para as providências decorrentes do inciso VI, do art. 16, da Resolução 007/98.

73. É o parecer, salvo melhor juízo.

Glauber da Silva Coelho

Relator

Adail Edmundo Lima

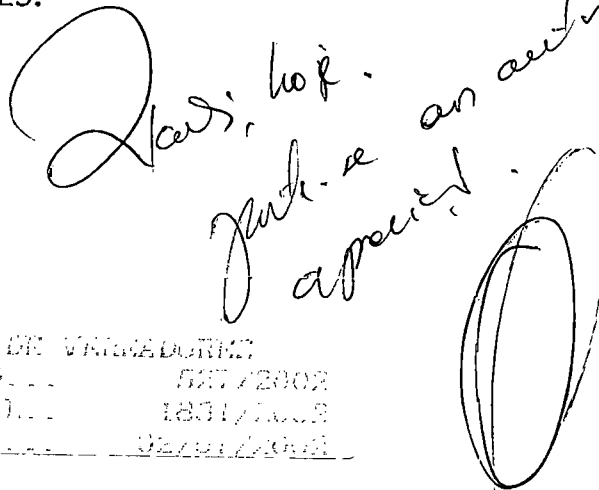
Presidente

José Renato Dias Federici

Membro

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

*Quis, hó.  
jur. e an aut.  
apreci.*



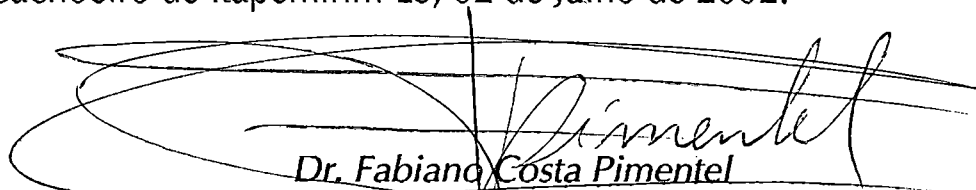
REQUERIMENTOS DE VEREADORES  
FOLHETO PROPTIO... 587/2002  
PROTOCOLO GERAL... 1831/2002  
DATA PROTOCOLO... 02/07/2002

Fábio Mendes Glória, já qualificado, por seu advogado, Dr. Fabiano Costa Pimentel, OAB-ES 9.532 instrumento de mandato acostado aos autos, e com escritório consignado na nota de rodapé, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer a **SUSPENSÃO DO PROCESSO**, pelos motivos e fundamentos que passa a expor:

Devido às irregularidades e o já constado e provado cerceamento de defesa do réu nos trabalhos da CEI, este recorreu ao Poder Judiciário para não ter seu direito ao Mandato outorgado democraticamente através do voto, tolhido, o que resultou em Medida Liminar, concedida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do ES.

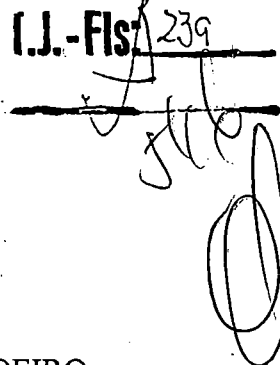
Diante de medida superior, aqui integralizada na forma de Decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do ES, e que agora faz juntar (doc anexo), requer a **SUSPENSÃO DO PROCESSO DICIPLINAR**, que tramita nesta honrosa Casa de Leis.

Nestes termos,  
P. e E. deferimento  
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de Julho de 2002.



*Dr. Fabiano Costa Pimentel*  
OAB-ES 9.532

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Gabinete do Desembargador Jorge Goes Coutinho

[J.-Fls] 239  


AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 011029000574  
AGVTE. : FABIO MENDES GLÓRIA  
AGVDO. : CORREGEDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM  
RELATOR: DES. JORGE GOES COUTINHO

DECISÃO

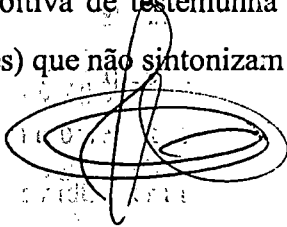
Trata-se de recurso de agravo de instrumento, interposto por Fábio Mendes Glória, com relação à decisão do MM. Juiz da vara dos Feitos das Fazendas Públicas de Cachoeiro de Itapemirim, cópia fls. 60/61, através da qual indeferiu a liminar nos autos do mandado de segurança em tramitação naquele juízo, face ato praticado pelo Sr. Corregedor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, cópia da inicial fls. 23/49.

Nas razões recursais, alega o recorrente que o julgador, ao proferir a decisão, não atentou para o fato de que a autoridade tida como coatora naqueles autos, contrariou princípio constitucional como cerceamento de defesa, além de ter funcionado naqueles autos estando suspeito, uma vez que o agravante denunciou o agravado perante o Ministério Público de Cachoeiro de Itapemirim, conforme documento de fls. 53/54.

Ao final requereu o efeito suspensivo e o provimento do recurso.

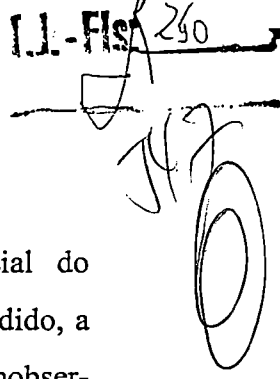
Constata-se na decisão agravada, que o julgador firmou o seu entendimento embasado no seguinte fundamento:

“... O mandado de segurança não se presta a “declarar suspeição” de quem quer que seja... Apenas para argumentar, se se permitisse a “declaração de suspeição”, exigir-se-ia dilação probatória, oitiva de testemunha e outras prova mais (não meras alegações) que não sintonizam com o “*mandamus*”.



jgp/gdjgc

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
*Gabinete do Desembargador Jorge Goes Coutinho*

1.1. - Fls. 250  


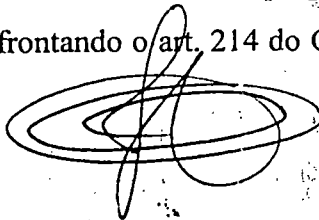
Compulsando os autos, verifico na cópia da inicial do mandado de segurança, fls. 23/49, que o agravante alegou naquele pedido, a ocorrência de prejuízo como o não exercício de direito de defesa e inobservância de normas na elaboração do parecer. Alegam ainda que o ilustre Corregedor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, subscritor do relatório, não poderia fazê-lo por se encontrar suspeito, uma vez que o agravante foi autor de requerimento dirigido ao Ministério Público local, denunciando o citado Corregedor pela prática de crime, surgindo daí uma inimizade incontestável que torna o relator suspeito da emissão do referido documento.

Indubitavelmente, o Eminentíssimo Magistrado tem razão ao dizer que o Mandado de Segurança onde a liminar foi negada, não pode servir para declaração de suspeição, no entanto, o reconhecimento da suspeição reflete diretamente no ato impugnado, ou seja no relatório levado a efeito pelo suspeito, com relação ao agravante. Daí, faz surgir um ato nulo ou anulável, bem como segundo alega o agravante, fez surgir o cerceamento de defesa, aliado a inobservância das normas legais respectivas.

Na certidão constante fls. 52, é possível constatar que o agravante comprovou "ab initio", o impedimento do Eminentíssimo Corregedor da Câmara Municipal local ficar a frente das investigações envolvendo o agravante, e muito menos poderia relatar a respeito dos fatos, dado a sua inimizade decorrente de fatos anteriores onde a situação era inversa, ou seja, o agravado era investigado pela prática de crime frente à Ciretran de Cachoeiro de Itapemirim, por denúncia do agravante.

Por outro lado, o agravante demonstra no recurso, que apesar de ter recebido o ofício da Comissão Especial de Inquérito, durante o trabalho da referida comissão, não teve, na prática, respeitados os seus direitos, como por exemplo, não ter permitido o direito de formular perguntas as testemunhas, ou mesmo de contraditá-la, afrontando o art. 214 do CPP, pois a Lei nº

jgp/gdjgc



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
*Gabinete do Desembargador Jorge Goes Coutinho*

1.1. - 291

1.579, de 18 de maio de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, em seu artigo 6ª, prescreve a aplicação do sistema do processo penal às mesmas, o que não ocorreu.

As cópias dos depoimentos colhidos pela Comissão processante, encontram-se fls. 101/227.

Deve ser realçado, fls. 229, que na cópia do ofício da Diretoria Legislativa, consta a advertência feita no sentido de que o princípio constitucional da ampla defesa não estava sendo observado pela Comissão Especial de Inquérito, sendo o referido ofício subscrito pela Diretoria Legislativa.

Ademais, outra prova que o agravante pretendeu produzir, fls. 233, como oitiva de gravação, acareação etc., não foram produzidas, cerceando o direito de defesa do agravante, fls. 234.

Face a todo o exposto, vislumbro a ocorrência dos requisitos do artigo 558 do CPC, uma vez que existe possibilidade de grave lesão ser causada ao agravante, caso não seja concedido a liminar pleiteada no mandado de segurança onde foi proferida decisão indeferitória no juízo de 1º grau.

A este respeito, o código de processo Civil Comentado de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, nota 8 ao citado dispositivo prevê:

“Caso a decisão impugnada seja de conteúdo negativo, como por exemplo, o indeferimento de medida liminar, o relator pode conceder liminar e provisoriamente a medida pleiteada como mérito do recurso, atuando neste caso como juiz preparador do recurso. O órgão colegiado competente para o julgamento do mérito do recurso pode manter a medida concedida pelo relator ou revogá-la.”

É a ocorrência do denominado pela doutrina civilista, de concessão do efeito suspensivo ativo ao recurso de agravo de instrumento.

jgp/gdjgc



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
*Gabinete do Desembargador Jorge Goes Coutinho*

11-711-252  
*[Handwritten signature]*

No presente caso surge a adoção de tal medida, impedindo danos irreparáveis ao agravante, razão pela qual a teor do artigo 527, III, c/c, artigo 558 do CPC, concedo o efeito suspensivo ativo ao presente recurso, concedendo, em decorrência, a liminar pleiteada no mandado de segurança nº 011020639206, impetrado por Fabio Mendes Glória, em face de ato praticado pelo Sr. Corregedor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Sr. Luiz Guimarães Oliveira, declarando insubsistente o parecer elaborado pelo mesmo nos autos dos trabalhos conclusivo da Comissão Especial de inquérito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, cópia fls. 63/87.

Intime-se o agravado para as contra-razões de recurso.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Cachoeiro de Itapemirim, remetendo-lhe cópia da presente decisão, para as informações de praxe e o cumprimento da presente decisão.

Após, vista ao Ministério Público nesta instância, face a prevalência do interesse público.

Diligencie-se a respeito.

Vitória, 14 de junho de 2002.

*[Handwritten signature]*

JORGE GOES COUTINHO  
Desembargador Relator.

jgp/gdjgc

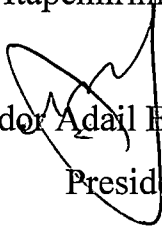


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O douto representante do Ministério Público Estadual, Dr. Jean Claude Gomes de Oliveira, protocolou na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim o ofício nº 161/2002 - PJCI.

Em face disso, junte-se aos autos.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2002.

  
Vereador Adail Edmundo Lima  
Presidente

200 16  
OFÍCIOS RECEBIDOS  
NUMERO PROPRIO...:  
PROTOCOLO GERAL...:  
DATA PROTOCOLO...:

161/2002  
1788/2002  
27/06/2002



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Ofício nº 161/2002 – PJCI, Cachoeiro de Itapemirim, 27 de junho de 2002.

Do Promotor de Justiça Chefe Criminal de Cachoeiro de Itapemirim  
Doutor Jean Claude Gomes de Oliveira

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de  
Itapemirim  
Senhor Juarez Tavares Mata

Senhor Presidente

Protocolamos em data de hoje, 27.06.2002, denúncia em face de FÁBIO MENDES GLÓRIA, por crime, em tese, de PECULATO, tendo como base notícia crime encaminhada ao Poder Judiciário pela Procuradoria do Município.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JEAN CLAUDE GOMES DE OLIVEIRA**  
Promotor-Chefe de Justiça Criminal



Handwritten signature or initials

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CARTÓRIO DA 1ª VARA CRIMINAL**  
RECEBI EM 27/06/02 às 16:15  
Cachoeiro de Itapemirim - ES

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições institucionais e através de seu representante legalmente constituído, comparece perante Vossa Excelência a fim de oferecer DENÚNCIA em face de

**FÁBIO MENDES GLÓRIA brasileiro, servidor público estadual (reserva), vereador do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com 35 anos, casado, filho de José Glória Borges e Juracy Mendes Glória, residente na Rua Capitão Sabino, nº. 07, Bairro Coronel Borges – Cachoeiro de Itapemirim - ES,**

Pelos seguintes fatos e fundamentos:

O denunciado exerceu o cargo de Secretário Municipal de Trânsito no período de 1º de janeiro de 1997 a 07 de junho de 1997, nomeado e exonerado pelo Exmo Prefeito Municipal através dos decretos Municipais 10.626 e 10.964, respectivamente.

Durante o período em que esteve no cargo, o denunciado requereu ao Executivo Municipal Pronto Pagamento, espécie de ajuda de custo dada às

Jean Claude S. de Oliveira  
Promotor-Chefe de Justiça Criminal

Handwritten signature of Jean Claude S. de Oliveira

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**CONFERE COMO ORIGINAL**  
Lei Complementar Estadual nº 95/97 - Art. 173  
JEAN CLAUDE GOMES DE OLIVEIRA  
Promotor-Chefe de Justiça Criminal

secretarias municipais para despesas diversas, totalizando R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais).

O Pronto Pagamento foi requerido em 03 de março de 1997 e deferido pelo Chefe do Executivo, sendo o dinheiro imediatamente disponibilizado para a secretaria de Transportes, chefiada pelo denunciado, através do empenho nº 1408. Eis pois que estava autorizada pelo ordenador de despesas o desembolso – restava pois, a prestação de contas daquilo que era parte do patrimônio público.

O procedimento de pronto pagamento é normal no âmbito das secretarias municipais, para suprir pequenas despesas e de emergência sem a necessidade de realização de processo licitatório. Entretanto, os respectivos responsáveis estão sujeitos à prestação de contas dos valores utilizados.

Com efeito, em 27 de agosto de 1997, o Departamento de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal solicitou ao vereador prestação de contas do empenho 1408, no valor de R\$ 1800,00, não obtendo, segundo consta dos dados fornecidos pela Prefeitura, qualquer resposta por parte do denunciado.


Em 04 fevereiro de 1998, o denunciado foi notificado novamente pelo mesmo motivo, como se vê às fls 16 do presente expediente, não havendo também qualquer resposta.

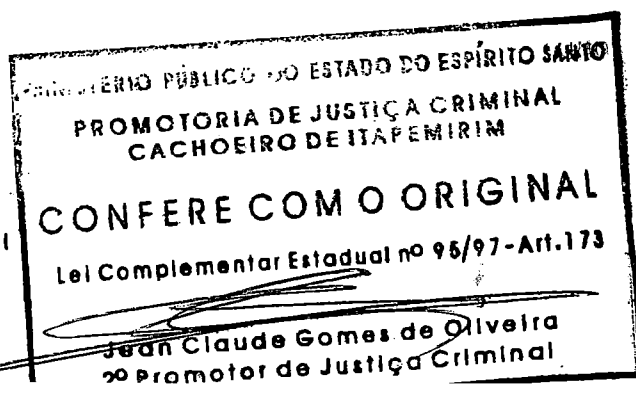
Em 15 de outubro de 1999, foi encaminhado a Secretaria da Fazenda, memorando, mencionando a cobrança dos procedimentos pendentes, incluindo também o valor apropriado, até então legalmente, pelo denunciado.

Novamente, sem solução, à similitude das outras tentativas, novo pedido de regularização do montante auferido ao denunciado foi solicitado pelo Contador Geral do Município – Elizeu Crisóstomo de Vargas – restando infrutífero.

Notificado judicialmente, em 27 de julho de 2001, o denunciado apresentou alegações que se fundam em acusações de desaparecimento de sua prestação de contas e que tudo é fruto de perseguição. Alega ainda que o TCES aprovou as contas municipais e nada foi detectado em relação a dita acuação e, finalmente, que logo após a retirada dos R\$ 1.800,00, retirou nova quantia, não informando quanto e se prestou contas.

Cediço que quem acusa deve provar o alegado. Por várias oportunidades, o Município tentou receber a prestação de contas do denunciado e nada foi feito pelo mesmo. Ora, praticamente, semestralmente as solicitações foram empreendidas mas nada foi justificado. Em justificativa apresentada somente depois da requisição judicial, o denunciado nada acrescentou em seu favor, agravando o fato de que considera imoral qualquer tentativa de apresentar contas que, segundo ele, já foram apresentadas. Nenhum documento acrescentou

  
Jean Claude G. de Oliveira  
Promotor-Chefe de Justiça Criminal



e sequer cópia de ofício de encaminhamento de prestação de contas, o que normalmente fica em poder do apresentante.

Ora, decorre de tal negativa que, quem não justifica o que recebeu da administração, incorre em apropriação de bem público, qual seja, o valor de R\$ 1.800.00 (hum mil e oitocentos reais).

Diante de tais fatos, a conduta do denunciado está inserta no art. 312, c.c art. 327, parágrafo único porque ocupava na época, o cargo comissionado de Secretário Municipal de transportes.

Requer a intimação do denunciado para que, no prazo de 15 (quinze) dias e na forma pois, do art. 514 do CPP, ofereça sua defesa preliminar, se assim o entender.

Após, seja a Denúncia recebida, promovida a CIATAÇÃO do denunciado para responder aos termos da presente, até sentença final, protestando por todas as provas admitidas em direito, especialmente através das testemunhas abaixo mencionadas.

N. termos  
P. deferimento

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de junho de 2002.

  
**JEAN CLAUDE GOMES DE OLIVEIRA**  
Promotor-Chefe de Justiça Criminal

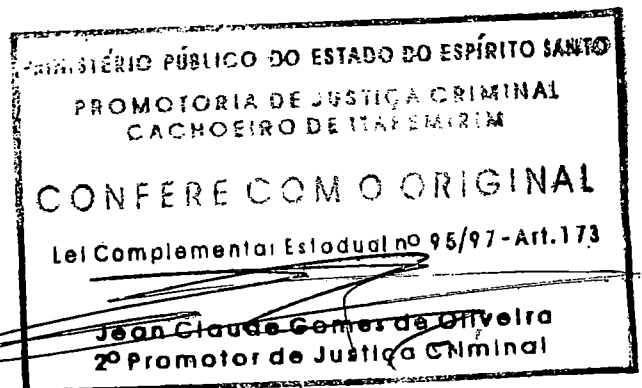
Testemunhas:

Dr. Theodorico de Assis Ferrazo – Prefeito Municipal

Elizeu Crissóstomo de Vargas – Contador Geral da Prefeitura Municipal

Paulo Juffo – Secretário Municipal da Fazenda

Augusto Carfetti – Procurador Municipal de Cachoeiro de Itapemirim





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JSS

### ATA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2002.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2002 (dois mil e dois), às 14:20 horas, reuniu-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo **Ato da Presidência nº 02/2002** para apurar os fatos objeto da **Representação nº 007/2002**, presidida pelo **Vereador Adail Edmundo Lima**, estando presentes os demais componentes, **Vereadores Glauber da Silva Coelho (Relator)** e **José Renato Dias Federici (Membro)**. Iniciada a reunião, foi lido o requerimento apresentado pelo Vereador Fábio Mendes Glória, através de seu advogado constante de folhas 545 à 549, através do qual solicita a suspensão do processo disciplinar uma vez que o Eminentíssimo Desembargador Jorge Góes concedeu liminar, em caráter precário, com efeito suspensivo ativo no Agravo de Instrumento ajuizado pelo referido Vereador, tendo em vista que lhe foi negado medida liminar no Mandado de Segurança que tramita na 1ª Instância. Colocado em votação o prosseguimento ou não dos trabalhos, tanto o relator, o Vereador Glauber Coelho, quanto o Vereador José Renato, votaram pelo prosseguimento dos trabalhos pelas seguintes razões:

“1. Requer o Vereador-denunciado, através de seu advogado, a suspensão do processo disciplinar, tendo em vista a decisão prolatada pelo eminentíssimo Desembargador Jorge Góes Coutinho, que, nos termos do documento que juntou, concedeu efeito suspensivo ativo no agravo de instrumento interposto. Isto porque foi indeferida medida liminar no mandado de segurança impetrado pelo referido Vereador, contra o Corregedor-Geral da Câmara Municipal.

2. Em primeiro lugar, é preciso observar que um suposto cerceio de defesa, apontado na r. decisão, se refere à Comissão Especial de Inquérito. Ocorre, no entanto, que a Comissão Especial de Inquérito já encerrou suas atividades desde o dia 26.03.02. A decisão atacada pretende, sem dúvida, tornar nulos atos realizados pela referida Comissão.

3. A esse respeito, o Egrégio Supremo Tribunal Federal já firmou posição, à unanimidade, que extinta a CPI pela conclusão dos seus trabalhos, tem-se por prejudicado o mandado de segurança, por perda do objeto, inferindo-se não mais existir legitimidade passiva do órgão impetrado.

4. Desse modo, se perdeu o objeto o MS, por consequência, perdeu o sentido jurídico a r. decisão, não afetando os trabalhos desta Comissão, que, afinal, não apura somente denúncias da CEI, mas outras trazidas a seu conhecimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. É esclarecedor que se transcreva o pronunciamento do Egrégio STF:

“5016160 – AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – ENCERRAMENTO DAS SUAS ATIVIDADES – EFEITOS DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DE CPI EXTINTA – EMENDA À INICIAL – INDICAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA – POSSIBILIDADE DE NOVA IMPETRAÇÃO – 1. Extinta a CPI pela conclusão dos seus trabalhos, tem-se por prejudicado o mandado de segurança, por perda do objeto, inferindo-se não mais existir legitimidade passiva do órgão impetrado. Precedentes. MS nº 23.465-df, Maurício Corrêa, DJ de 16/06/2000; hc nº 79.244-df, pertence, dj de 24/03/2000; ms nº 21.872-df, Néri da Silveira, dj de 17/03/2000. 2. A superveniência da ilegitimidade passiva do presidente da cpi não tem o condão de cessar a eficácia dos atos por ele praticados à época do exercício da sua competência. 3. Ao juiz não cabe agir de ofício para apontar a autoridade coatora ou determinar, mediante emenda à inicial, a substituição no pólo passivo da relação processual, pois sua correta indicação pela parte, em mandado de segurança, é requisito imprescindível até para fixar a competência do órgão julgador. Precedente. Rms nº 21.362, Celso de Mello, in RTJ 141/478. 4. Ocorrendo equívoco quanto à indicação, no pólo passivo da relação processual, do presidente de cpi já extinta, inexistente óbice à impetração de outro mandado de segurança em que seja apontada a autoridade responsável pela garantia do sigilo dos dados obtidos durante a investigação. 5. Agravo regimental não provido. (STF – MS 23709 – TP – Rel. Min. Maurício Corrêa – DJU 29.09.2000 – p. 71)”. (grifou-se)

Fonte: Juris Síntese Millenium, n. 33

6. E mais:

“EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - EXTINÇÃO - PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO - AÇÃO MANDAMENTAL PREJUDICADA. - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entende prejudicadas as ações de mandado de segurança e de habeas corpus, sempre que - impetrados tais writs constitucionais contra Comissões Parlamentares de Inquérito - vierem estas a extinguir-se, em virtude da conclusão de seus trabalhos investigatórios, independentemente da aprovação, ou não, de seu relatório final." Precedentes. MANDADO DE SEGURANÇA - QUESTÃO DE ORDEM- MSQO-23852 / DF Relator(a): Min. CELSO DE MELLO **Publicação:** DJ DATA-24-08-01 PP-00046 EMENT VOL-02040-03 PP-00631 **Julgamento:** 28/06/2001 - Tribunal Pleno.

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO: ENCERRAMENTO DAS SUAS ATIVIDADES. EFEITOS DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DE CPI EXTINTA. EMENDA À INICIAL: INDICAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA. POSSIBILIDADE DE NOVA IMPETRAÇÃO. 1. Extinta a CPI pela conclusão dos seus trabalhos, tem-se por prejudicado o mandado de segurança, por perda do objeto, inferindo-se não mais existir legitimidade passiva do órgão impetrado. Precedentes: MS nº 23.465-DF, MAURÍCIO CORRÊA, DJ de 16/06/2000; HC nº 79.244-DF, PERTENCE, DJ DE 24/03/2000; MS nº 21.872-DF, NÉRI DA SILVEIRA, DJ de 17/03/2000. 2. A superveniência da ilegitimidade passiva do Presidente da CPI não tem o condão de cessar a eficácia dos atos por ele praticados à época do exercício da sua competência. 3. Ao juiz não cabe agir de ofício para apontar a autoridade coatora ou determinar, mediante emenda à inicial, a substituição no pólo passivo da relação processual, pois sua correta indicação pela parte, em mandado de segurança, é requisito imprescindível até para fixar a competência do órgão julgador. Precedente: RMS nº 21.362, CELSO DE MELO, in RTJ 141/478. 4. Ocorrendo equívoco quanto à indicação, no polo passivo da relação processual, do Presidente de CPI já extinta, inexistente óbice à impetração de outro mandado de segurança em que seja apontada a autoridade responsável pela garantia do sigilo dos dados obtidos durante a investigação. 5. Agravo Regimental não provido." AG. REG. EM MANDADO DE SEGURANÇA- AGRMS-23709 / DF Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Publicação:** DJ DATA-29-09-00 PP-00071 EMENT VOL-02006-01 PP-00121

**Julgamento:** 09/08/2000 - Tribunal Pleno.

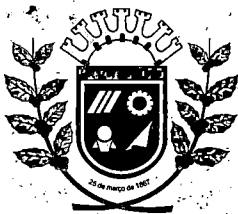
7. A par disso, esta Comissão, em todos os momentos, fez prevalecer o princípio do contraditório e da ampla defesa, com os meios a ela inerentes. Aliás, em momento algum, esta Comissão não figura como autoridade coatora.

8. Não fora esse aspecto, como ensina o sempre lembrado Tito Costa, as deliberações da Câmara em matéria de cassação de mandato de vereador, constituem decisões interna corporis, porque ligadas diretamente com assuntos de sua privativa competência e de interesse de sua economia interna. Por isso, data venia, são insuscetíveis de apreciação pelo Poder Judiciário, naquilo que diz respeito ao seu mérito.

9. Há que se dizer, do mesmo modo, que esta Comissão não é a autoridade coatora no mandando segurança que deu origem à r. decisão, pois, como ensina Hely Lopes Meirelles, "autoridade coatora" é a pessoa que ordena ou omite a prática do ato impugnado.

10. Por essa razão, salvo melhor juízo, os trabalhos desta Comissão não foram afetados pela r. decisão, sobretudo porque existem várias denúncias que não estão ligadas intimamente à CEI. Hoje mesmo, a Presidência desta Comissão recebeu, por parte da Presidência da Câmara, expediente do Promotor-Chefe da Justiça Criminal, no qual junta denúncia formulada em face do Vereador Fábio Mendes Glória, por apropriação de bem público, conforme consta de fls. 552/554."

Por essa razão, com todo respeito que merece a respeitável decisão, os dois ilustres Vereadores entendem que não podem conestar com as irregularidades que foram apuradas, pois consideram que as deliberações da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em matéria de cassação de mandato de Vereador, constitui decisão *interna corporis*, porque ligadas diretamente com assunto de sua privativa competência e de interesse de sua economia interna. Por isso, como, em momento algum, houve qualquer cerceamento de defesa nos trabalhos desta Comissão, democraticamente presidida pelo ilustre Vereador Adail Edmundo Lima, e, sobretudo, porque as denúncias não decorreram somente do que foi apurado na CEI, decidiram pelo prosseguimento dos trabalhos, com o voto contrário do ilustre presidente, nos termos a seguir: que entende estar suspenso os trabalhos da Comissão de Ética em questão, em virtude de decisão de folhas 546/549, que concede liminar ao Vereador denunciado em Mandado de Segurança de N° 011020639206 em face do ato praticado pelo Sr. Corregedor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Sr. Luiz Guimarães de Oliveira, declarando insubsistentes o parecer elaborado pelo mesmo nos autos dos trabalhos conclusivo da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. O Presidente desta Comissão, Vereador Adail Edmundo Lima, entende com isso ter uma correlação entre os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito acima mencionada e os trabalhos desta Comissão, pois a mesma só



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

foi criada a partir da apuração, feita pela CEI, das denúncias ao Vereador denunciado, emitindo ao fim dos trabalhos relatório indicando possíveis irregularidades do Vereador denunciado. O Corregedor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por sua vez recebeu o relatório acima mencionado, e a partir deste cumprindo o que estabelece o art. 7º da Resolução 007/98 instaurou Processo Disciplinar (fls. 02/51) contra o Vereador Fábio Mendes Glória encaminhando o referido Processo à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que por sua vez cumprindo o que determina o art. 8º da Resolução 007/98 convocou eleição para criação e instauração da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em questão. Isto posto, o Presidente na pessoa do Vereador Adail Edmundo Lima por entender estar suspenso os trabalhos da Comissão em epígrafe, em decorrência de determinação judicial vota contrário ao voto dos demais membros. A seguir, antes de passar para votação o Presidente desta Comissão fez a juntada de expediente recebido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da lavra do Promotor Chefe da Justiça Criminal, Dr. Jean Claude Gomes de Oliveira, na qual comunica que protocolou denúncia por crime de peculato contra o Vereador Fábio Mendes Glória. Junta também a referida denúncia, em termos abrangentes. Colocado em votação o parecer do Relator, pediu a palavra o Ilustre Presidente para dizer que a sua posição é que os trabalhos devem ser suspensos razão pela qual se resguarda para decisão final da justiça tendo em vista que se trata de uma decisão provisória, ou seja, uma liminar no Agravo de Instrumento. Com a palavra o Relator, este asseverou que como já justificou acima, não vê razão legal para que o parecer não possa ser votado, repetindo que trata-se de matéria *interna corporis*, e tal decisão em absoluto é um desrespeito a decisão judicial, mas, tão-somente, o entendimento jurídico contrário ao do Presidente da Comissão. Em votação, o parecer de folhas 484/544 foi aprovado por dois dos três votos. O referido parecer vem assinado pelo Relator e subscrito pelo membro desta Comissão, Dr. José Renato Dias Federici. Prosseguindo a reunião, segue também anexo, Projeto de Resolução, nos termos do art. 16, IV, da Resolução 007/98. Em seguida, com base no inciso V do art. 16, encaminhou os autos à Comissão de Justiça para que esta, no prazo máximo de quinze dias, ofereça seu parecer, afim que se dê prosseguimento aos trabalhos. E nada mais a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual eu, Thiago Athayde Viana, servidor desta Casa, lavrei após redigi-la.

**Adail Edmundo Lima**  
Presidente

**Glauber da Silva Coelho**  
Relator

**José Renato Dias Federici**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

560

**Projeto de Resolução nº**

**Dispõe sobre a perda de mandato do vereador Fábio Mendes Glória, nos termos do art. 16, c/c art. 15, II, ambos da Resolução 007/98,**

**Art. 1º-** Fica decretada, pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a perda do mandato do vereador Fábio Mendes Glória, filiado ao PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2002.

**Adail Edmundo Lima**

Presidente

**Glauber da Silva Coelho**

Relator

**José Renato Dias Federici**

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

567  
1

### JUSTIFICATIVA

Considerando o parecer final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em anexo, que foi aprovado por dois votos a um a perda do mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, pois ficou constatado que o referido vereador exercitou ato ilícito, procurando desviar a administração de seus caminhos regulares, para obter vantagens indevidas em razão do exercício do mandato, tais como doações e benefícios de grupos econômicos, e praticou irregularidades graves no desempenho do mandato e encargos decorrentes, assim como abusou das prerrogativas asseguradas ao vereador, infringindo os arts. 36, II, § 1º, da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II, do Regimento Interno, e, também e por fim, dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 007/98);

Considerando que o Vereador-denunciado não se comportou com correção, no exercício do múnus que lhe foi confiado pelo voto popular;

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar instituída pelo Ato da Presidência Nº 002/2002 decretou por dois votos a um a perda do mandato do Vereador Fábio Mendes Glória, filiado ao PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

**Adail Edmundo Lima**

Presidente

**Glauber da Silva Coelho**

Relator

**José Renato Dias Federici**

Membro



562

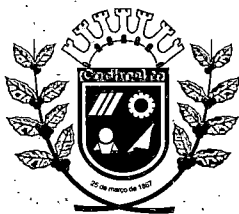
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

Nesta data, faço juntar ao processo disciplinar nº 07/2002, da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que apura irregularidades cometidas pelo Vereador Fábio Mendes Glória, cópia da decisão, do eminente Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, Dr. Alemer Ferraz Moulin, que defere o pedido - desta Câmara Municipal - de suspensão da execução da liminar concedida ao ilustre Vereador-denunciado, conforme se vê de fls. 546/549 dos autos, o que permite, em dúvida, a conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2002.

  
Vereador Adail Edmundo Lima  
Presidente



563

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2002.

Ao ilustre Vereador Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar,  
Adail Edmundo Lima

Estou endereçando a essa douta Comissão, para as providências que couber, cópia da decisão proferida pelo eminente Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, Dr. Alemer Ferraz Moulin, deferindo o pedido - desta Câmara Municipal - de suspensão da execução da liminar concedida ao ilustre Vereador-denunciado, no agravo de instrumento nº 011.029.000.574, contra mim interposto.

Atenciosamente,



Luiz Guimarães de Oliveira

Corregedor da Câmara Municipal



564  
/

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº 100020022040**

**REQTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**REQDO: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES**

**DECISÃO**

Cuidam os autos de pedido formulado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, visando a suspensão dos efeitos da r. Decisão proferida monocraticamente por Desembargador deste e. Tribunal de Justiça, nos autos do Agravo de Instrumento nº 011029000574, declarando insubsistente o parecer elaborado pelo Sr. Corregedor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inviabilizando a continuação dos trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar daquela Casa.

O Requerente fundamenta seu pedido, com base nos artigos 4º das Leis 8.437/92 e 4.348/64, aduzindo que o cumprimento da decisão objurgada causa grave lesão à ordem pública.

É o relatório. Decido.

Preliminarmente, deve-se asseverar a competência desta Presidência para apreciar o presente pedido de suspensão.

Assim dispõe literalmente o art. 4º, da Lei 8.437/92:





565  
f

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

"Art. 4º. Compete ao presidente do tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar nas ações movidas contra o Poder Público ou seus agentes, a requerimento do Ministério Público ou da pessoa jurídica de direito público interessada, em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas." [grifo não original]

A legislação é por demais clara, afirmando que "compete ao Presidente do Tribunal, *ao qual couber o respectivo recurso*", apreciar o pedido de suspensão. *In casu*, trata-se de Decisão proferida monocraticamente em sede de Agravo de Instrumento pelo relator, e como tal, impugnável pela via do Agravo dirigido ao Órgão Colegiado competente.

Neste sentido José Paulo Sepúlveda Pertence acentuou:

"Tribunal na tradição do sistema constitucional brasileiro, é órgão de julgamento colegiado, conclusão que independeu sempre de norma constitucional explícita. Daí, quando a própria Constituição ou a lei ordinária, federal ou estadual, outorgou a um Tribunal a competência para julgar determinado processo, sempre se tem entendido que os atos de jurisdição de seus órgãos individuais - Presidente ou relator - deverão ser recorríveis para o órgão colegiado competente."<sup>1</sup>

<sup>1</sup> ZAVASCKI, Teori Albino. *Antecipação de Tutela*. Saraiva: São Paulo. 3 ed. 219 p.



566  
F-

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Desta feita, em uma interpretação literal ao artigo enfocado, esta Presidência é competente para apreciar o pedido de suspensão de liminar proferida em decisão monocrática por Desembargador, uma vez que o recurso oponível à r. Decisão, seria apreciado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

No que diz respeito ao mérito do pedido de suspensão propriamente dito, denota-se que o culto Desembargador Relator ao deferir o efeito ativo pleiteado, declarou insubsistente o parecer elaborado pelo Sr. Corregedor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inviabilizando a continuação dos trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar daquela Casa.

Neste ponto, vislumbra-se grave lesão à ordem pública, uma vez que por meio de decisão monocrática, estar-se-ia transversamente, promovendo a paralisação de uma Comissão composta por um Ente constitucionalmente constituído. Isto porque, foge a alçada deste Poder o controle de atos eminentemente políticos, sob pena de haver interferência funcional em Poderes distintos.

Neste sentido manifestou-se o Colendo Superior  
Tribunal de Justiça:

"MANDADO DE SEGURANÇA. PODER LEGISLATIVO.  
ELEIÇÃO DE MEMBROS DA MESA DIRETORA.  
- FOGUE A COMPETÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO O  
CONTROLE DE ATOS EMINENTEMENTE POLÍTICOS DO  
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL." (STJ - ROMS 2334/SP -  
Segunda Turma - Rel. Min Américo Luz - v.u.  
05/04/1995)



567  
/

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ante tais considerações, estando presentes os pressupostos autorizativos para deferimento da presente medida excepcional, DEFIRO o pedido de suspensão formulado.

Oficie-se.

Intime-se.

Vitória, 12 de julho de 2002.

  
**Des. ALEMER FERRAZ MOULIN  
PRESIDENTE**



568

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO**  
**PARLAMENTAR NO PROCESSO DICIPLINAR 007/2002.**

---

No dia 11 (onze) do mês de julho do ano de 2002, foi realizada reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelo ato da presidência nº 002/2002, com o objetivo de se pronunciar a respeito de requerimento apresentado pelo vereador Fábio Mendes Glória, através de seu advogado constante de fls. 545/549 do processo disciplinar 007/2002, requerendo por sua vez a suspensão dos trabalhos desta comissão, uma vez que o Eminentíssimo Desembargador Jorge Góis concedeu liminar, em caráter precário, com efeito suspensivo ativo no Agravo de Instrumento ajuizado pelo referido vereador. A este respeito, o presidente desta comissão, vereador Adail Edmundo Lima, entendeu estar suspenso os trabalhos em virtude de decisão judicial de fls. 545/549, por este motivo na referida reunião o presidente da comissão preferiu se resguardar até decisão suspendendo os efeitos da decisão acima mencionada. Posteriormente foi juntada aos autos em fls. 564/567, decisão judicial prolatada pelo Eminentíssimo Desembargador Alemer Ferraz Moulin, que suspendeu os efeitos do Agravo de Instrumento nº 011029000574, que corresponde a fls. 545/549 dos autos. Razão pela qual, neste momento, o presidente desta comissão se manifesta com relação ao parecer do relator, parecer este que votou pela procedência da denúncia, sugerindo a perda do mandato do denunciado.

O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, vereador Adail Edmundo Lima, contrariamente aos votos dos demais membros desta comissão, vereadores Glauber da Silva Coelho (relator) e José Renato Dias Federici (membro) que votaram pela procedência da denúncia, sugerindo a perda do mandato do denunciado, *vota pela procedência da denúncia, sugerindo a perda temporária do exercício do mandato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 20 da Resolução 007/98.*

**JUSTIFICATIVA**

I - O presidente assim votou, pois entendeu que no tramitar do processo, não foram comprovadas todas as denúncias feitas contra o vereador denunciado, como por exemplo, no que se refere ha suposta extorsão praticada pelo mesmo, pois todas as testemunhas,



569

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de acordo com a denúncia, que haviam sido supostamente extorquidas pelo denunciado, sequer prestaram queixa ao órgão competente, ou seja, a delegacia de polícia, e algumas delas negaram que foram extorquidas pelo denunciado, como por exemplo, os depoimentos das testemunhas Joaquim Antônio Carletti, José Eduardo Varanda Abreu, Elizete Viana Rodrigues.

II – O presidente desta comissão, na tramitação dos trabalhos, percebeu ainda existir amizade entre as partes envolvidas no processo disciplinar há época dos acontecimentos, razão pela qual tais depoimentos não podem ser tomados como prova essencial para o julgamento do denunciado.

III - Outro ponto levado em consideração por este vereador, foi o fato do denunciado ser um dos representantes do povo por excelência deste Município. A política significa a “arte de bem governar os povos” e sua força vem da força do voto de cada eleitor, o dever primordial de todo o político investido de um mandato eletivo é buscar o bem comum, não somente o bem de seus amigos, correligionários e eleitores. Trabalhar pelo bem da comunidade é o exercício pleno da cidadania por todas as pessoas que vivem ou transitam pelo município. O vereador denunciado está no seu segundo mandato, sendo que no primeiro foi o mais bem votado de todo o Município, e no segundo o mais bem votado na sede do município, isto quer dizer que muitas pessoas acreditam no trabalho deste vereador, trabalho este, que não pode ser colocado há prova por vaidades entre as pessoas, pois o mandato não é do vereador e sim de quem o elegeu.

Ao avaliarmos pessoas, coisas ou situações, estamos colocando em juízo de valor. Os juízos éticos de valor são normativos, isto é, enunciam normas que determinam o dever ser de nossos sentimentos, atos, comportamentos e se são condenáveis ou incorretos do ponto de vista moral. Também nos dizem, que sentimentos, intenções, atos e comportamentos devemos ter ou fazer para alcançarmos o bem e a felicidade. Logo, a ética é a disciplina crítico-normativa que estuda as normas do comportamento humano, mediante as quais o homem tende realizar na prática, atos identificados com o bem.

Efetivamente, tanto o Tribunal ao apreciar e julgar os crimes de responsabilidades dos prefeitos, quanto a Câmara Municipal, no apreciar e julgar a infrações político-administrativas de Prefeitos e Vereadores, devem proferir suas decisões com *prudência*,



570

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

*serenidade e imparcialidade*, perquirindo, num como no outro caso, os fatos ou atos, isoladamente, e as razões de sua existência, porque todos estão também, exercendo função pública nesse difícil mister, que é julgar.

**ISTO POSTO**, o presidente desta comissão confirma o voto acima mencionado, **votando pela procedência da denúncia, sugerindo a perda temporária do mandato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2002.

**ADAIL EDMUNDO LIMA**  
*Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS  
NÚMERO PRÓPRIO...: /2002  
PROTOCOLO GERAL...: 1980/2002  
DATA PROTOCOLO...: 16/07/2002

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de julho de 2002.

**DA:**  
**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**PARA:**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, mesmo com o voto contrário de seu presidente, o vereador ADAIL EDMUNDO LIMA, cumprindo o que determina o artigo 16 inciso V da Resolução 007/98, encaminha o Projeto de Resolução 013/2002, juntamente com os autos do processo disciplinar 007/2002 a Comissão de Constituição Justiça e Redação desta casa de leis, na pessoa de seu relator, o vereador Braz Zagoto, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emita parecer sobre o projeto de resolução em questão.

ADAIL EDMUNDO LIMA  
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

GLAUBER DA SILVA COELHO  
Relator da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

JOSE RENATO DIAS FEDERICCI  
Membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar



427

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA AO PROCESSO  
DISCIPLINAR Nº 007/2002**

Nos termos do artigo 16, inciso V, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, por imposição regimental, analisando o processo supra referenciado, depreende-se que o mesmo obedeceu todos os aspectos formais e materiais exigidos ao rito, sendo garantido ao vereador a ampla defesa e o devido processo legal, pertinente à espécie.

Apurou-se nos trabalhos a infringência dos arts. 36, II, § 1º, da Lei Orgânica do Município, 169, II, § 1º, I e II do Regimento Interno, e, também dos arts. 4º, I, II e III e 15, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Da análise não se depreende qualquer defeito ou vício que impeça a apreciação final pelo Plenário, conforme art. 21 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

É o parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, 16 de julho de 2002.

  
Edison Valentim Fassarella - Presidente

  
Brás Zagotto - Relator

  
Alexandre Bastos Rodrigues - Membro



**FOLHA  
GRANDE**